SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2756

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Presidente, Sr. Bihl Elerian Zanetti, Prefeito de Campina Grande do Sul, convoca Prefeitos de Prefeitas dos Municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,** para participar da reunião presencial, a realizar-se **no dia 04 de maio de 2023 as 10:00 no Casarão do parque Newton Puppi,** na rua Rua Haroldo Hein s/n (prolongamento da rua Barão do Rio Branco) em Campo Largo – PR, com a seguinte pauta:

• Prestação de contas do 1º Quadrimestre;
• Programas e parcerias com a SECID/ Secretaria das Cidades, com a presença do Secretário Eduardo Pimentel;
• Alteração do Estatuto da ASSOMEC;
• Alteração da Tabela de Mensalidades da ASSOMEC;
• Assuntos Gerais.

Curitiba dia 19 de abril de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Presidente da ASSOMEC

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:249039C5

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: JOAQUIM CANDIDO DA SILVA NETO (CNPJ 12.921.900/0001-50).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 025/2022, em conformidade com o Termo de Referência 027/2022 e o Parecer Jurídico nº 026/2022, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:B4E734D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 2950, de 22 de novembro de 2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **RULER ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.549.408/0001-02,** interpôs recurso administrativo contra o resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que à INABILITOU, e a empresa **FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 34.831.047/0001-19**, interpôs recurso administrativo contra o resultado de Habilitação da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – CNPJ Nº 23.146.943/0001-22,** referente a Tomada de Preço nº 003/2023 – Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7FD350FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2022

Rescisão do Contrato nº 056/2022
Processo Administrativo n.º 035/2022
Concorrência n.º 002/2022
Termo de rescisão ao contrato de Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresas nos ramos de atividades voltadas para a fabricação e comercialização de produtos derivados de ferro, aço, inox, pó químico não perigoso, através da Lei n° 556/2022 visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração mínima de 20 empregos diretos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a empresa FIRE EXTIN EXTINTORES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Givanildo Trumi**, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o Município de Boa Esperança do Iguaçu firmou contrato de Concessão de direito real de uso de bem imóvel com a empresa **FIRE EXTIN EXTINTORES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 31.219.485/0001-32, estabelecida na Estrada Marechal Alencastro, 3315, Anchieta, cidade do Rio De Janeiro – RJ.
Considerando que a empresa foi vencedora do procedimento licitatório – Edital de Concessão nº 002/2022, contrato registrado sob o Nº 056/2022;
Considerando que a contratada protocolou pedido de rescisão amigável de contrato com devidas justificativas;
Considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município, Sra. Alessandra Gerônimo Paganini, que opinou pela realização da rescisão contratual postulada pela empresa;
Considerando as demais informações constantes no processo administrativo 035/2022;
RESOLVE
Firmar o presente termo de rescisão ao contrato de Concessão de direito real de uso, celebrado em 30 de março de 2022, conforme as cláusulas a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
Fica rescindido o contrato de Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresas nos ramos de atividades voltadas para a fabricação e comercialização de produtos derivados de ferro, aço, inox, pó químico não perigoso, através da Lei n° 556/2022 visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração mínima de 20 empregos diretos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, conforme especificações abaixo:

Lote 1: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel:		
Item	**Descrição**	**Quantidade de empregos Diretos**
1	UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM DIMENSÃO DE 25,00M X 55,00M, TOTALIZANDO 1.375,00M² (MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM TODAS AS INSTALAÇÕES EXISTENTES;	20 empregos.
2	UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150 KVA, 380/220 WOLTS.	
3	PARTE DO LOTE DE TERRAS RURAIS NºS. 21-A-1 (VINTE E UM-A-UM) E 21-A-2 (VINTE E UM-A-DOIS), DA GLEBA Nº 38-FB, DO NÚCLEO DE FRANCISCO BELTRÃO, COLÔNIA DAS MISSÕES, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, COM MATRÍCULA Nº 49.027, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA EM ANEXO, SENDO CONCEDIDA A ÁREA DE 10.585,94M², COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - NORDESTE: POR LINHA RETA MEDINDO 153,32M, CONFRONTA-SE COM O LOTE 21-A-1 E 21-A-2/B DA MESMA GLEBA; SUDESTE: POR LINHA RETA MEDINDO 67,00M CONFRONTA-SE COM O LOTE 21 DA MESMA GLEBA E ESTRADA RURAL BARCELO; - SUDOESTE: POR LINHA RETA, MEDINDO 160,74M, CONFRONTA COM O LOTE 21-A DA MESMA GLEBA; - NOROESTE: POR LINHA RETA MEDINDO 68,00M CONFRONTA-SE COM O LOTE 20 DA MESMA GLEBA, DOTADA DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 300M², MATRICULADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA SOB O N.º 54.732.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo legal nos artigos 77 e 78 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Oitava E Clausula Decima do Contrato nº 056/2022.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Conforme previsto na Clausula Décima, inciso II do Contrato fica aplicada a Multa referente a 02 (dois) valores de referência do Município vigentes ao tempo da infração.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão.
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito, Boa Esperança do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

FIRE EXTIN EXTINTORES EIRELI
Contratada

A presente rescisão está de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.

Registra-se. Publique-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:7C4006AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de aulas de dança, no atendimento àsatividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da AssistênciaSocial - CRAS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:INARA CAROLINE SAVIGHAGO LTDA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Boa Esperança do Iguaçu,20de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 164/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INARA CAROLINE SAVIGHAGO LTDA.
CNPJ:49.793.754/0001-35.
Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 81 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de aulas de dança, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 20/04/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,20de abril de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C3287836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e atividades/condicionamento físico, para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 54.518,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,20de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 165/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA.
CNPJ:44.257.299/0001-30.
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 247 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e atividades/condicionamento físico, para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 54.518,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 20/04/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,20de abril de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1C3A0B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3003, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Jocelaine Aparecida de Andrade, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Jocelaine Aparecida de Andrade,** portadora da carteira de identidade nº. 10.330.092-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 061.991.339-86, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 18 de abril de 2023 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2023, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:3C632841

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
17ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

17ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, considerando a **Resolução nº 075 de 20 de abril de 2023,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de consulta no edital no credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.043-0	NEUROPEDIATRIA	165,00	175,00

As alterações aqui relacionadas, passaram a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB9B7918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
35ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

35ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 075 de 20 de abril de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame laboratorial de analises clinicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:558B7855

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	54/2023	
b)	**Nr. Licitação:**	08/2023 - PE	
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico	
d)	**Data de Homologação:**	20/04/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada para aquisição de container tipo almoxarifado, incluindo entrega, montagem/instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para atendimento às necessidades deste CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.	
f)	**Fornecedores Vencedores:**		
GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI			
Total fornecedor:			**R$ 50.376,00**
Total geral:			**R$ 50.376,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3B07607

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 61/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	61/2023	
b)	**Nr. Licitação:**	09/2023 - PE	
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico	
d)	**Data de Homologação:**	20/04/2023	
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL (MANIPULADOS).	
f)	**Fornecedores Vencedores:**		
FARMACIA ALTERNATIVA LTDA			
Total fornecedor:			**R$ 80.346,54**
LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.			
Total fornecedor:			**R$ 37.555,90**
Total geral:			**R$ 117.902,44**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEAC0D22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 26_2023 - RP SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MICROCHIP

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2023. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Serviços De Castração De Cães E Gatos E Instalação De Microchip Em Parceria Com A Associação De Defesa Dos Animais De Chopinzinho - Adac. Valor estimado: R$ 61.904,05. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital

encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:964E6D34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 058/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
7º	SABRINA FONTANA BIAVA

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4º	TANIA MARA OLIVO

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2º	JACKSON DIEGO FERREIRA

Cargo: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3º	ALINE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2º	BRUNA ORSO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:AD769506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 413-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- PECÚNIA DE FÉRIAS DOLCIMAR LUIZ MORESCO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.555/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Dolcimar Luiz Moresco, matrícula funcional 138-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de ~~2022~~, 2023,** com pagamento integral no mês de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E674F7D2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 009/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 009/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA	VALOR	APROVACAO
LEOCIR CARDOSO	513/2023	20/04/2023	R$ 2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 24 de abril de 2023.
--

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0BCD96E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 492 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 492/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Edson Luiz Cenci, Prefeito, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.894.719-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 225,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 19 de abril de 2023, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda com parlamentares, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:ACDB85D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 059/2023 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.713/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 258/2022, de 11 de novembro de 2022, e,
CONSIDERANDO as vagas previstas no edital de abertura do certame,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem a vaga para a qual se habilitaram:
ESTAGIÁRIO – MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
84º	TALITTA DE LIMA
85º	MARLI FATIMA DA SILVA
86º	EVANDRA PERONDI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, **do dia 25 ao dia 28 de abril de 2023**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Atestado Médico de aptidão física, preferencialmente realizado por médico do trabalho;
V – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
VI – Nº do PIS;
VII – Uma fotografia 3x4, recente.

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1CCD9C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 493-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO GABRIELE KARINE LUCION PAZ

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 173/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Gabriele Karine Lucion Paz, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível I, para o Nível III, a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:751A246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 494-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 361/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 1410-0, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, passando do Nível V, para o Nível VII, a partir de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2F8AEBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 415-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS
VALDECIR BARBOZA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 649/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Valdecir Barboza, matrícula funcional nº 1011-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, para fruição de 02 de maio a ~~31~~, 21 de maio de 2023. .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DBBB88AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 31/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2023, as seguintes empresas: LYA M BARBOSA ENGENHARIA, com sede na cidade de Sarandi – Paraná, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 44.704,80 (quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos) e CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de Jacutinga – Rs, como a vencedora do lote 02, no valor global de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 31/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2023, as seguintes empresas: LYA M BARBOSA ENGENHARIA, com sede na cidade de Sarandi – Paraná, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 44.704,80 (quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos) e CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA, com sede na cidade de Jacutinga – Rs, como a vencedora do lote 02, no valor global de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C9122282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 – ID 2385 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de ensaios para reconhecimento e investigação de solo pela metodologia de sondagem a trado SPT e índice de suporte (CBR), em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE (CBR). INCLUSO MOBILIZAÇÃO, LAUDO TÉCNICO E ART.	Und	33	325,00	10.725,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/04/2024.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 31/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 15/2023.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:95129978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 15/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – ID 2386 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de ensaios para reconhecimento e investigação de solo pela metodologia de sondagem a trado SPT e índice de suporte

(CBR), em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R$ 44.704,80 (quarentas e quatro mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).
LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FURO DE SONDAGEM A TRADO TIPO SPT (3 METROS PROFUNDIDADE) - PARA IDENTIFICAÇÃO DO SOLO CONFORME NBR 6484/01 E NBR 250/82. INCLUSO MOBILIZAÇÃO, LAUDO TÉCNICO E ART.	Und	168	266,10	44.704,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/04/2024.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 31/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 15/2023.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B132BBCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 22/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 22/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 22/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 22/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
D C TERRAPLANAGEM LTDA	1.1, 2.2, 3.3, 4.4, 6.6
R$ 1.390.500,00(um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RUDNEY TLUSK 01783800917	5.5
R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)	

Enéas Marques, 20 de abril de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3A0C7E7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	05/2023
b) Licitação Nrº :	04/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	20/04/2023
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: COMO EVITAR FALHAS NA GESTAO DE ACORDO COM AS DECISÕES DO TCE-PR	Unidade	3	1.290,00	3.870,00
TOTAL:					**3.870,00**

Valor Total Homologado - R$ 3.870,00
Presidente Comissão de Licitação
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

FÊNIX, 20 de Abril de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:12B915C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereador em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 20 de Abril de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:EFA271D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 221/2023

ERRATA 08/2023— TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, torna público que, fica retificado Portaria 219/2023, referente ao Pregão Eletrônico 014/2023.

Onde lê - se:
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Leia – se: Contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service, refeições tipo marmitex e refrigerante para atender as necessidades das secretarias de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná (Sistema de registro de preços), segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:8253EFB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 213/2023

SUMULA- Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio pelo período de 24/04/2023 a 03/05/2023 para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

O prefeito do Munícipio de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças, o servidor:

a) Cananor Mariano de Almeida Junior, matrícula n° 1080.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, os seus servidores:

a) Angélica Colombari, matrícula n° 937.
b) Danubia Lafaiete Rodrigues de Jesus, matrícula n° 1080.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:90A16051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - EPP.

CNPJ nº. 20.419.709/0001-33.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, medicamentos de distribuição gratuita e uso interno e materiais/equipamentos de fisioterapia e odontológico para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.851,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:EBA56819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº. 34.223.536/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, medicamentos de distribuição gratuita e uso interno e materiais/equipamentos de fisioterapia e odontológico para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.357,50 (dois mil trezentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:54BD0909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JULIO VITOR GERVASIO

CNPJ: 40.339.553/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de mão de obra mecânica nos veículos da linha leve que compõem a frota da Administração Direta do Município, ou que porventura venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Nossa Senhora das Graças, PR, conforme demandam, sem o fornecimento de peças, tudo de acordo com a(s) Planilha(s) de serviços e itens, critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, (Sistema de Registro de Preços), com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9B59C1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ADEMIR SCABELLO

CNPJ: 25.259.401/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de mão de obra mecânica nos veículos da linha leve que compõem a frota da Administração Direta do Município, ou que porventura venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Nossa Senhora das Graças, PR, conforme demandam, sem o fornecimento de peças, tudo de acordo com a(s) Planilha(s) de serviços e itens, critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, (Sistema de Registro de Preços), com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B9A6F1F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021/SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**L2F SISTEMAS WEB LTDA**
CNPJ	**12.491.159/0001-35,**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 23 de abril de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em seu valor original, e diz respeito à SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO
VIGÊNCIA	De 22/04/2023 a 23/04/2024
ASSINATURA	20 de abril de 2023

Sarandi/PR, 20 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:07ECA7E3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
OBJETO	Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 20 de abril de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 596.000,00** (quinhentos e noventa e seis mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO.**
VIGÊNCIA	De 20/04/2023 a 20/04/2024
ASSINATURA	20 de abril de 2023

Sarandi/PR, 20 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:346FE64F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 07/2023

Contratação de empresa especializada em assessoramento e consultoria em investimentos para o Preserv para cumprimento da meta atuarial para o ano de 2023.

CONTRATO Nº 007/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ/CPF:	20.306.104/0001-36
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em assessoramento e consultoria em investimentos para o Preserv para cumprimento da meta atuarial para o ano de 2023.
VALOR GLOBAL:	R$ 8.075,16 (oito mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA:	04/04/2023 a 04/04/2024
ASSINATURA:	04/04/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E9F7C43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2548/2023

SÚMULA: Apresenta Decisão de Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo 23/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa **QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA**, nos autos do Processo Administrativo 23/2022, instaurado pela Portaria 1330/2022, e no seu mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo-se, in totum, a decisão Administrativa proferida por meio da Portaria nº 1999/2022.

Paço Municipal, 18 de abril de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:131B2448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2558/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o Sr. Marcos Antonio Ribeiro, CPF: 015.405.659-63, que exerce o cargo/função de Gerente de Projetos, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2897/2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia. Vale ressaltar que aparticipação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por objetivo o comparecimento na reunião com o Diretor Geral Enio Verri da Itaipu Binacional para tratar assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 09/05/2023, às 15:00 horas e o retorno previsto será no dia 10/05/2023 às 15:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:686894CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	145/2022
Objeto	Registro de preços para futuros e eventuais serviços de selagem, ensaio e manutenção de TACÓGRAFOS com fornecimento de peças, e aquisições de discos e bobinas para tacógrafos, destinados aos veículos da frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) AMIGAO TACOGRAFOS SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.055.943/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.880,90 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

2) A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.561.639/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 20 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:0874A804

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2554/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora **LUCI DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1282**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CE5E1632

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2555/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **SILVIA BUENO DE JESUS**, matrícula 6793, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de TELEFONISTA, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 21/10/2015 a 26/05/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 24/04/2023 a 22/07/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BD0BAB02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2551/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **265/2021**, de 19de abril de 2021, que concedia ao servidor municipal **RUBENS SILVERIO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 5943, que designava oservidor para alem de suas atribuições, como Diretor Operacional do SAMU - SARANDI da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 10 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3F628B56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2550/2023

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 2542/2023, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 2542/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no órgão oficial do Município em 18 de abril de 2023, que trata da Licença Especial do servidor ADMILSON CAETANO MOREIRA.
.

Onde se lê: "[...]Período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/05/2023 ..."

Leia-se: "[...]Período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2023 ..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2DCBA762

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2552/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS MAGNO DE ALMEIDA MACHADO,** matrícula 6886 , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica, para o desempenho da função de **CHEFE DE FROTAS**, símbolo FCC-3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70 da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:461CDB6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2553/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO,** matrícula 9243 , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada e subordinada à Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA**, símbolo GEE- 08.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 16 da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Sarandi, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:81F8C7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 199- 31/01/2023

DATA DA LAVRATURA: 24/02/2023
INFRATOR: ADEMIR STALMAN DE FREITAS
CPF: 023.239.949-21
LOCALIDADE DO DANO: RUA RIO CORUMBATAÍ, Nº 209PQ. ALVAMAR II.
DESCRIÇÃO DO DANO: AGRESSÃO A DOIS CACHORROS, UM PITBULL E UM VIRA LATA. LEI 2288/2016:
ART. 2º "PARA OS EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS TODA E QUALQUER AÇÃO DECORRENTE DE IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA OU ATO VOLUNTÁRIO E INTENCIONAL, QUE ATENTE CONTRA SUA SAÚDE E NECESSIDADES NATURAIS, FÍSICAS E MENTAIS, CONFORME ESTABELECIDO NOS INCISOS ABAIXO:
III - LESAR OU AGREDIR OS ANIMAIS (POR ESPANCAMENTO, LAPIDAÇÃO, POR INSTRUMENTOS CORTANTES, CONTUNDENTES, POR SUBST NCIAS QUÍMICAS, ESCALDANTES, TÓXICAS, POR FOGO OU OUTROS), SUJEITANDO-OS A QUALQUER EXPERIÊNCIA, PRÁTICA OU ATIVIDADE CAPAZ DE CAUSAR-LHES SOFRIMENTO, DANO FÍSICO, MENTAL OU MORTE;
VI - CASTIGÁ-LOS, FÍSICA OU MENTALMENTE, AINDA QUE PARA APRENDIZAGEM OU ADESTRAMENTO;"
ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO
"A PENA DE MULTA SEGUIRÁ A SEGUINTE GRADAÇÃO:
I - INFRAÇÃO LEVE: DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)."
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E5B69BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 9
RUA ALEXANDRINO FEITOSA DE ALMEIDA, 145
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 8
RUA SILVIA PEREIRA RODRIGUES, 169
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: LUIZ GOMES BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 1
RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER, 168
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NIVALDO SOARES DE CERQUEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 26
RUA MARECHAL DEODORO, 3481
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RODOLFO SOARES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
AV MARINGA, 2080
Bairro: JD. NOVA PAULISTA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 11
RUA OURO PRETO, 785
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ELIZA FARTO DAMA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 12
RUA OURO PRETO, 775
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: TEREZA DOS ANJOS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
RUA JOAO RAFAEL MARQUES, 693
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALEX CAMPOS PERALIS

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 9
RUA NOVA ANDRADINA, 1211
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 13
RUA ANNA MARTHA FALTIN, 10
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: LUCINEIA ARTERO PARRA

Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 18
RUA ABILIO BROLESI, 247
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: OSMAR GONCALVES

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 9
RUA MARIA DAS DORES DA SILVA, 203
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FMC PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 45 Lote: 8
RUA PIONEIRA HERMINIA ROSA DE SANTANA, 27
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCIA REGINA FONTANA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
RUA 133, 709
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: CAMILA ARAUJO LISBOA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 6
RUA PIONEIRO CLARINDO BATISTA DE ALMEIDA, 92
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RENATO APARECIDO PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 12
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 127
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 166 Lote: 166B
RUA PION FRANCISCO BROGIO, 1865
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: ANTONIO RODRIGUES

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 5
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 915
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: RENE EINSTEIN DESCARTES DE ASSUNÇÃO APRIGIO E OUTRAS

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 3
AV MORANGUEIRA, 873
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 3
AV GIRO WATANABE, 1715
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: DORACY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 13
RUA TERRA, 145
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SIDNEI ROS COLHADO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 13
RUA DUQUE DE CAXIAS, 2078
Bairro: PQ. DOS PIONEIROS
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ARLINDO MANZATO

Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1286
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: BRUNNA KAROLINE PREVIATO

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1526
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ALDOIR BATISTA

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1525
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: FRANCISCO HIGINO DA MOTTA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 27
RUA CAMPO GRANDE, 760
Bairro: JD. ITAMARATY
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE DALVA RODRIGUES FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 9
Tra HARMONIA, 131
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: CARLOS AGNALDO GASPARINI

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 15
Tra HARMONIA, 55
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: SEVERINA SOARES

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 3
AV MAJOR AFONSO DELAMBERT DE OLIVEIRA, 436
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: ELAINE CRISTINA DA SILVA E DENILSON CARDOSO

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA AQUIDAUANA, 126
Bairro: JARDIM ESPLANADA
Nome do Proprietário: ODETE MARIA DE JESUS ROQUE

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 8
RUA CAMPO GRANDE, 631
Bairro: JD. ITAMARATY
Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 4
AV BELA VISTA, 423
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: ANTONIO LIRIO SAVIAN

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
RUA GOV. MOISES LUPION (F), 131
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: LUZIA APARECIDA MARQUES

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA DOS TUCANOS, 844
Bairro: CJ.RESID VALE AZUL
Nome do Proprietário: IRENE RODRIGUES NOVAES LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 30A Lote: 14
RUA PAUL HARRIS, 797
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 30A Lote: 14
RUA PAUL HARRIS, 797
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ADAO CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 14
RUA ARAGUAIA, 1979
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: PAULO AGOSTINHO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 11
RUA TORRE EIFFEL, 1617 A
Bairro: JARDIM FRANÇA
Nome do Proprietário: WILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 18
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1367
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE EDUARDO FLORIANO DA ROSA

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 23
RUA GASPAR VIVI, 146
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: EVELYN OLIVEIRA PERBONI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C85A8AF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de horas maquinas tipo Mini Escavadeira e serviços de caminhões caçamba em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de maio de 2023 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:177F6818

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 076 2023

PORTARIA Nº 076/2023, de 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais a professora FERNANDA UHLIK**,** portadora do RG 10.612.045-5/SESP-PR e CPF nº 087.450.119-90, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais, a partir de 24 de abril de 2023, para substituição da professora Alini Rissi Camargo, no CMEI – Sonho Encantado.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:734745EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001-2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência– CMDPD, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.4682022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, composta por: um Presidente; um Vice-Presidente; 1º. Secretário. Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Maria de Lurdes Campos
Vice-Presidente: Kelin Cristina Lazzari
Primeiro Secretário: Gislene Gonçalves de Azevedo
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de abril de 2023.

MARIA DE LURDES CAMPOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:71929800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 03/2023

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Nilcéia Soares Nogueira Rosolem, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2022/2023.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8FF549D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 874/2023

Lei n.º 874/2023, de 20 de abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a revisão do valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Município e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º- O valor dos subsídios dos agentes políticos do Município de Abatiá, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, ficam revistos em 5,93% por cento, correspondente ao índice inflacionário apurado no exercício de 2022, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Conforme dispõe o art. 37, X, da CR/88 e conforme art. 2º da Lei 676/2016.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:73739586

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 875/2023

Lei n.º 875/2023, de 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Abatiá e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos servidores públicos do Legislativo do Município, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 01/04/2022 a 31/03/2023, no percentual oficialmente apurado de 4,36% por cento, com base no índice do INPC, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023, conforme art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, ou seja, 4,36% por cento.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B167E0E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE R$ 44.436,23 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 10 de maio de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de abril de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:C0C2ABFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REFERE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E AMBIENTAL PARA SUBSIDIAR A LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA JUNTO AOS**

INSTITUTOS ÁGUA E TERRA (IAT), AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REGULARIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) CASCALHEIRAS (DE FORMA PARCELADA), NO VALOR MÁXIMO DE R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)".. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 11 de maio de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de abril de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:D58DF5A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE 1000 (UM MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITA GRADUADA PARA MELHORIAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 86.236,57 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 11 de maio de 2023 às 13h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de abril de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:76884CB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 12/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: B. Viana Varaschin Engenharia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo da Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia.
VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:324451F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/023 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS PR

Resolução 03/023

Resolução: Institui a Comissão Especial para oprocesso de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (nome do Município), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.868/2015, RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Adeline da Rosa dos Santos, representante governamental;
II – Bruna Oliveira Garcia, representante governamental;
III – Cleunice dos Santos Oliveira, representante governamental;
IV – Milena Manguer Bandeira de Paula , representante da sociedade civil;
V – Djanira Antunes Gonçalves , representante da sociedade civil.
VI- Celina Ferreira Ribeiro, representante da sociedade civil;

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adrianópolis, 20 de abril de 2023.

MARIA JOAQUINA MUNIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1C9AA272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO nº 021/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2.023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis e da outras providências".

Considerando, a Lei 1.083/2022 de 14 de Setembro de 2022, que revogou a Lei 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferencia Municipal de Saúde

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis**.

SEGMENTO DE USUARIOS

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Remanescente Quilombolas	Celina Ferreira Ribeiro	Amauri Rodrigues Ferreira
Entidades Religiosas	Carlos Roberto Lacerda	Emerson Rodrigues Duarte
Pastoral da Crianças	Zeli Bacil	Santina da Silva Ribeiro
APMI	Cleberson Farias Ribeiro	Tatiane Florencio Martins Pogogeslki

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Trabalhador 1	Juarez Pereira da Fonseca	Rosangela Aparecida Beserra
Trabalhador 2	Debora Martins Pereira	Erik Francis Pereira da Luz

SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL (GESTORES E PRESTADORES DE SAÚDE)

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Gestor	Alexander Paulista Ribeiro	Roberto Mottin
Prestador Privado	Milena Bandeira Manguer Bandeira	Raquel Cristina Cordeiro de Pontes

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato correspondente ao Biênio 2023/2025 e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Abril de 2.023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1455478E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
CONTRATO N° 044/2023

RESOLUÇÃO Nº 132/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
CONTRATO N° 044/2023
CONTRATADA: Savana Comércio de Veículos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e manutenção de veículo, Mercedes Bens Sprinter 415, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 17.692,10 (dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).
PRAZO: 15 dias.

Adrianópolis, 20 de abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E3AFB7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Irandi Moreira Fagundes Junior**, do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D**, matrícula sob nº 2406, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul - Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:707138B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Resolução nº 002/2023

"Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXII Marcha Legislativos Municipais à Brasília-DF".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré de acordo com o Regimento Interno submetem à apreciação do Plenário, a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam autorizados os vereadores desta Casa a participarem da XXII Marcha Legislativos Municipais à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2023, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023

Mesa Diretiva

CLADINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretario

CEZAR MANFRON
Segundo Secretario

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:838401DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.368/2023

''Dispõe sobre a denominação do Próprio Público situado à Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 2790, Colônia Antônio Prado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado " CMEI - Ana Piekas Kokott" o Centro Municipal de Educação Infantil da "Colônia Antonio Prado", situado à Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 2790, Colônia Antônio Prado, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:089D800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.366/2023

''Denomina Praça Municipal Marcelo Henrique Cavalcanti o logradouro inominado, localizado à Rua João Antunes de Lara a Rua Carlota Rodrigues Dias, Jardim Primavera e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado "Praça Municipal Marcelo Henrique Cavalcanti", o logradouro inominado localizado à Rua João Antunes de Lara a Rua Carlota Rodrigues Dias, Jardim Primavera, neste município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 06 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B000D957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.369/2023

'"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 29.873.000,00 (vinte e nove milhões oitocentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pavimentação de Vias;
II – Escolas;
III - Creche

IV- Próprios do Executivo Municipal.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o (a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BE19615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.370/2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 34.858.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta oito mil reais), no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, destinados a obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o saldo financeiro constante na Lei 2.087/2018, de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:600C6AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.371/2023

"Altera o Art. 3º da Lei nº 2088/2018 de 10 de julho de 2018, permitindo a recondução de mandato de Conselheiro Tutelar, mediante novo processo de escolha; e revoga o § 1º do Art. 7º da Lei nº 2088/2018 de 10 de julho de 2018, possibilitando que o integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa pleitear cargo de Conselheiro Tutelar "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do artigo 3º da Lei nº 2088/2018 de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública municipal, será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Fica expressamente revogado o § 1º do Art. 7º da Lei nº 2088/2018 de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F262F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. DÉBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM Matrícula n° 6835, ocupante do cargo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, pelo

período de 01 (um) ano, a partir de 28 de março de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0004974/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:35FE2EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MARIZA MANFRON ANTONIACOMI, RG nº 8.040.522-7/PR, CPF nº 026.349.629-59, em Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE, a partir do dia de 11 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005734/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EC7932A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS, RG nº 7.241.651-1/PR, CPF nº 021.464.119-88, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAS, a partir do dia de 12 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005761/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:93D3E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ALEBREGIDA DE OLIVEIRA, RG nº 8.119.832-2/PR, CPF nº 027.751.849-01, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia de 14 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005729/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4F896F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ATAGIL VAZ COSTA, RG nº 6.990.237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, em Cargo Comissionado de GERENTE DE MANUTENÇÃO, a partir de 11 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005757/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7FCEF39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO, RG nº 9562673-4/PR, CPF nº 054.397.269-00, em Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 10 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CD94CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 216/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CARLA DE MORAIS RIBEIRO, RG nº 12.677.976-3/PR, CPF nº 334.307.7788-75, em Cargo Efetivo de

PROFESSOR DE ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 29 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0005091/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E5B9D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada a servidora, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA STIVAL, matrícula 8226, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no MEMO. nº 695/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005556/2023, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1DBD5D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 164/2023 de 27 de março de 2023, para que passe a constar:

Onde se lê:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.213.556-5/PR, CPF nº 044.770.989-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0004155/2023.

Leia-se:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.213.556-5/PR, CPF nº 044.770.989-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0004155/2023.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 286/2019 de 14 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7314D9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 054/2023

"Nomeia os membros da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2007, de 29 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Câmara Técnica de Urbanismo do Município de Almirante Tamandaré, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: ALESSANDRO SALES DE LARA – Secretário Municipal;
Suplente: HENRIQUE JUNIOR CHOINSKI – Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Governo.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: GERONIMO TEIDER ROCHA – Secretário Municipal;
Suplente: RAFAEL GUSTAVO GALVAN – Gestor Público I da Secretaria Municipal de Urbanismo.

III - Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: JOSÉ SILVANO BUZATTO – Secretário Municipal;
Suplente: FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA – Técnico Administrativo.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: MÁRCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA – Secretário Municipal;
Suplente: VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR – Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

V - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: ELIZANDRA DA LUZ MACEDO - Diretora Contábil e Orçamentário;
Suplente: FABIO AUGUSTO DA SILVA –Diretor Geral de Tributação e Cadastro

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA – Secretária Municipal;
Suplente: LUIZ CARLOS CUNHA – Diretor de Departamento de Habitação.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

Titular: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ - Secretário Municipal;
Suplente: SANDRO MIGUEL MENDES - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração e Previdência

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria;

Titular: MARINS DE OLIVEIRA LUIZ - Gerente de Assuntos Estratégicos;
Suplente: JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS - Técnico Administrativo.

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Câmara Técnica serão eleitos pelos membros, com observância nas disposições do Art. 4º da Lei Municipal nº 1250/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 063/2022, de 13 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:13DDE698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. HARIANE PENNY DE LELLIS, RG nº 11098845-1/PR, CPF nº 085.066.669-45, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 27 de março de 2023, conforme protocolo nº 0018.0004881/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0A1BE6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ, RG nº 8.512.328-9/PR, CPF nº 066.104.169-74, em Cargo Efetivo de FONOAUDIÓLOGO, a partir do dia de 14 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0006110/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C5B72A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MAYARA CRISTINA SEMANN, RG nº 8701740-0/PR, CPF nº 062.024.669-36, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 18 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0006279/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:27EE8DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MICHELE CRISTINE MANOSSO, RG nº 10.787.618-9/PR, CPF nº 098.078.139-64, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 14 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0006320/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6F295AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. RAFAELA MAZAROTTO, RG nº 7.630.939-6/PR, CPF nº 008.528.959-09, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL, a partir do dia de 17 de abril de 2023, conforme protocolo nº 0018.0006223/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FC01E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. JOCIANE BONFIM MAYER, RG nº 9764983-9PR, CPF nº 071.261.879-12, Matrícula nº 9348, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 13 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A131D3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JUCÉLIA BONFIM DO NASCIMENTO, RG nº 7.771.531-2/PR, CPF nº 034.763.170-78, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4879BC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA, RG nº 13229827-1/PR, CPF nº 096.176.519-47, Matrícula nº9345, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 13 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D244CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr. ADRIANO SOARES, RG nº 6.634.687-0/PR, CPF nº 028.573.769-44, em Cargo Comissionado de ASSESSOR DO PREFEITO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 12 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:515644FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. JOSIELE DE OLIVEIRA MORAIS, RG nº 8.523.783-7/PR, CPF nº 058.985.069-50, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:44F5C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELIANE PAIXÃO RODRIGUES, RG nº 5.900.534-0/PR, CPF nº 913.097.609-00, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FF6EF10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. PAULO NORBERTO SOARES DOS SANTOS, RG nº 4.699.773-5/PR, CPF nº 573147.139-87, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3C7A6D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. PEDRO JUERGEN MOECKE, RG nº 13.269.049-9/PR, CPF nº 117.840.239-81, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1CF96462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARCIA MARIA FURMAN SABINO, RG nº 4.395.608-6/PR, CPF nº 766.532.009-06, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F009570F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS OBLADEN, RG nº 2.099.963-2/PR, CPF nº 521.630.919-53, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2E466A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 DISPENSA Nº14 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTAIR ÁLVARO BATISTA**,** CNPJ: 51328666972

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALTAIR ÁLVARO BATISTA, CNPJ: 51328666972, - / - Representado pelo ALTAIR ÁLVARO BATISTA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°32 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 14/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Locação de imóvel comercial denominado lote Nº 09, na quadra nº 06, com áreas de 405,00 m², de propriedades do Sr. Altair Álvaro Batista Conforme a escritura pública em anexo.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,16,marco de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ALTAIR ÁLVARO BATISTA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:62C60015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 DISPENSA Nº14 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTAIR ÁLVARO BATISTA CNPJ 51328666972
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALTAIR ÁLVARO BATISTA, 51328666972, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 32/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº14 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de Locação de imóvel comercial denominado lote Nº 09, na quadra nº 06, com áreas de 405,00 m², de propriedades do Sr. Altair Álvaro Batista Conforme a escritura pública em anexo..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**13.200,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 abril 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ALTAIR ÁLVARO BATISTA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:399AB42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PREGÃO Nº7 /2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, - / - Representado pelo MARCIO LUIZ SOARES. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°16 /2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 7/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná. O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas: Cobertura ao veículo de casco com no minimo 100% da tabela FIPE para colisão, incêndio e roubo, coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Dano moral a terceiros e acidentes pessoais por passageiros com morte, invalidez e Despesas Médica Hospitalar por passageiro, assistência 24 horas e remoção em guincho sem limite de Km, tudo conforme Anexo I e com todas as Franquias reduzidas.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,12,abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCIO LUIZ SOARES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F48982DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação de GRANDE PORTE nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril durante as festividades alusivas ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná, afim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5A7E249D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrito no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 057/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação de GRANDE PORTE nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril durante as festividades alusivas ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná, afim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FD12C310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de mesas e cadeiras em atendimento a 15ª Festa do Prato Típico do Carneiro Recheado, alusiva ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município.

VALOR: O valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

CONTRATADO: ZAHDI E PIQUES LTDA - ME CNPJ/MF 00.096.572/0001-16, com sede à Rua São José , 1281, Centro, CEP: 87303-190, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alan Kardec Zahdi Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob nº 669.182.199-87, portador de cédula de Identidade nº 4.127.650-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Paulo Geraldo Bastos, 70, Jd. São Sebastião, CEP 87303-090, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade do referido objeto para a boa realização da 15ª Festa do Prato Típico do Carneiro Recheado, alusiva ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR.

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D1FD8EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de mesas e cadeiras em atendimento a 15ª Festa do Prato Típico do Carneiro Recheado, alusiva ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ZAHDI E PIQUES LTDA - ME** CNPJ/MF 00.096.572/0001-16.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:818AEE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ZAHDI E PIQUES LTDA - ME** CNPJ/MF 00.096.572/0001-16, com sede à Rua São José , 1281, Centro, CEP: 87303-190, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alan Kardec Zahdi Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob nº 669.182.199-87, portador de cédula de Identidade nº 4.127.650-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Paulo Geraldo Bastos, 70, Jd. São Sebastião, CEP 87303-090, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 056/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de mesas e cadeiras em atendimento a 15ª Festa do Prato Típico do Carneiro Recheado, alusiva ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:95161B30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção da licença prêmio concedida à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - INTERROMPER** a LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias concedida pela PORTARIA Nº 179/2023, à servidora **GILMARA DO COUTO LOPES**, matrícula funcional nº 14063, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais.*

***Art. 2º** - A servidora deverá retornar para exercer as atividades do seu cargo a partir do dia 20 (vinte) de abril de 2023, na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, ficando os dias restantes a serem usufruídos em data oportuna.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9C9F2242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas entrantes e até 06 ramais internos, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 05 aparelhos telefônicos fixos de mesa, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Favorecido: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação n° 017/2023.

Dotação Orçamentária:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 20 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6F0C1EC4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **24 de abril a 08 de maio 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Noibia Benedita Rodrigues	51370694	612561	68,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir a formalidade para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 20 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4688ACC9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de

classificação, para comparecer no período de **24 de abril a 08 de maio de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
ZELADOR(A) AFRODESCENDENTE

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Roberta Emilia Thamorro de Farias	141786946	456694	65,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 20 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:24EFC8DC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar que a conselheira tutelar SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA, entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2023, conforme termos da Ata nº08/2023 do CMDCA.

Art.2º. Convocar o suplente, SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar de Amaporã, durante o período de trinta dias referente a férias da conselheira Silvana Daniele Martins de Moura, citada no art. 1º, conforme termos da Ata nº08/2023 do CMDCA.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 20 de abril de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:85431E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 075/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante da variação de valor do combustível no mercado nacional, e solicitação demandada pelo fornecedor, protocolo datado em 05 de abril de 2023, fica o valor do combustível alterado, conforme parecer jurídico embasado na tabela de preços da ANP e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 6,44	10, 62%	R$ 5,75

Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 20 de abril de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6D8A7EA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 075/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante da variação de valor do combustível no mercado nacional, e solicitação demandada pelo fornecedor, protocolo datado em 05 de abril de 2023, fica o valor do combustível alterado, conforme parecer jurídico embasado na tabela de preços da ANP e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
03	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LTS	R$ 4,98	9,26%	R$ 5,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 20 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:06997237

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N°. 001/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna publico o resultado do Leilão, apresentando o vencedor pelo critério de Maior Oferta, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação/venda de bens, inservíveis ao Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo; **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão n°. 001/2023, conforme segue os vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$	ARREMATANTE
01	FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1B63 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833981	R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)	Leandro Luiz Ferreira, portador do RG: 95040969 SSP/PR e CPF: 061.565.589-00
02	FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1172 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833990	R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)	Leandro Luiz Ferreira, portador do RG: 95040969 SSP/PR e CPF: 061.565.589-00
03	FIAT DUCATO MC TCA AMB,ANO 2012/2013 ESPECIE CAMIONETE RENAVAM 49.056935-8,PLACA AWB-2183	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)	Julio Cesar Nardi, portador do RG: 83510293 SSP/PR e CPF: 044.583.959-71

Anahy-PR, 20 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1119B38D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.530/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 761-7/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	21 de abril
Destino:	Piraquara – Pr.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, familiares do paciente LUIZ GUILHERME FABRIS que que encontra-se internado na Clínica Cleuza Canan, para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	041/2023
Quant. de Diária:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:132A5D2D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.531/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Adriano Silva Migliorini, portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional nº 580-0/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 17 de abril à 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A340868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº.13/2023

RESOLUÇÃO Nº. 13/2023

SÚMULA: Aprova o Recurso Impositivo ao OGU 2022 (Ministério da Economia) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO o Ofício GAB – 910/E Nº 19/2022;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso Impositivo ao OGU 2022 (Ministério da Economia) no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para transferências especiais para a aquisição de um veículo VAN para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de abril de 2023.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:71CEBA28

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 058/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O EXTRATO DO 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 058/2022, publicado no dia 20/04/2023, página nº 48, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

DATA: 19.04.2023

LEIA-SÊ:

DATA: 06.04.2023

Andirá, 20 de abril de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:00460996

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 013/2023 PREGÃO Nº 007/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:

SAO CAMILO TEXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.525.876/0001-08**

VIGÊNCIA: 20.04.2023 a 19.04.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

EDELWEISS YEDDA NUNES FERNANDES TEIXEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D43AA206

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2023 PREGÃO Nº 023/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E DESTOCAMENTO DE RAÍZES DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

MENSURAR, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.360.215/0001-00**

VIGÊNCIA: 20.04.2023 a 19.04.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

DENIS PAIVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1979C08D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 013/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VENCEDOR:
SAO CAMILO TEXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.525.876/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$** R$ 22.303,50 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7DE98052

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 047/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

EMPRESA VENCEDORA:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83** no valor total do item vencido de **R$ 42.920,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:477565C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BENEDITO ALVES DE CAMARGO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.345,00** (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BENEDITO ALVES DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A4828D87

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCO TETSUTARO OUTUKI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 11.536,00** (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCO TETSUTARO OUTUKI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:308DEA8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.132,06** (dez mil cento e trinta e dois reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3707B4AF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLOS ROBERTO BELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.729,41** (oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO BELLO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5922636A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ DE SOUZA ARANHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.570,00** (dez mil, quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ DE SOUZA ARANHA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7F83FBE5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCOS TETSUNARI TAKUTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.826,20** (nove mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS TETSUNARI TAKUTI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EE0BCAFF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TETUKIDE TAKUTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.178,36** (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TETUKIDE TAKUTI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B91589D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRAZ LAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.473,60** (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRAZ LAU
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:25BB759E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.556,60** (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:472C6F41

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NEUSA APARECIDA VICENTE RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.676,50** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NEUSA APARECIDA VICENTE RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:634189D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCOS CAVALARI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.717,00** (três mil, setecentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS CAVALARI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1E18462F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6AD1BAA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLA CANDIDA DE JESUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.556,80** (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLA CANDIDA DE JESUS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:59CF2336

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
APARECIDO LUCIANO RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.029,60** (quatro mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DECCDA0F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOÃO LUIZ ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.716,85** (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUIZ ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:85C0D22D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VANDER LUCIO NEVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.570,00** (dez mil quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VANDER LUCIO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DBADC29F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALDENIR DE ABREU PAULINO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.018,25** (dois mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALDENIR DE ABREU PAULINO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E9BCF72F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ZILDA CORREIA SARGI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.995,65** (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ZILDA CORREIA SARGI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD25DC5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
Sonia Aparecida Pereira

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.983,00** (mil novecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Sonia Aparecida Pereira
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2A45208B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
Jorge Dos Santos

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.560,00** (mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.04.2023 A 19.04.2024.**

DATA: 20.04.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Jorge Dos Santos
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD1AE193

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.094 DE 20 DE ABRIL DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 17 de abril de 2023.*

***Pregoeira:** Ivana Aparecida Costa Nunes*
***Membro:** Vitória Miyao Gomes*
***Membro:** Maycon Eduardo Flosino*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de abril de 2023.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 16.787 de 05 de janeiro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81433644

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.093 DE 20 DE ABRIL DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **ROSEMARI DE MELO SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 10-01-2022 a 09-01-2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4AE426CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
META CONFECÇÕES & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **20.04.2023 a 19.04.2024**

DATA: 20.04.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGINA DO CARMO TONIN RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D9BBC471

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022, referente ao **LOTE 22 – ITEM 01 –** DETERGENTE NEUTRO 500 ML, entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ e a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49,** com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 20.04.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F54EA65B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 028/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/04/2023

OBJETO: AQUISIÇAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.709.219/0001-50** no valor total do item vencido de **R$ 14.499,95 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

F. R. CORDEIRO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44** no valor total do item vencido de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

MRO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.851.562/0001-40** no valor total do item vencido de **R$ 11.877,75 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.348.113/0001-02** no valor total do item vencido de **R$ 31.270,90 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos).**

XWC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 46.748.508/0001-73** no valor total do item vencido de **R$ 61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E352996A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.099 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.088 de 19 de abril de 2023 a qual nomeou a servidora* ***BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA*** *para responder pela* ***GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRA – PET PARANÁ****;*

CONSIDERANDO *a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2.755 do dia 20 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
Art. 1º*. Revogar a Portaria nº. 17.088 de 19 de abril de 2023.*
Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 19 de abril de 2023.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:10EA1FEA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 057/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 611.533,64** (seiscentos e onze mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F92A7BEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.091 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RODRIGO MARTINS XAVIER		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	041/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	007/2023		
Contratado:	**SAO CAMILO TEXTIL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 22.303,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DAA14B16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.095 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DENISE DE MELO LIMA WILSON CAMPOS Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Antonio Eduardo Bonifácio Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira RODRIGO MARTINS XAVIER Luciana Aparecida dos Santos Araujo		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	042/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2023		
Contratado:	**MENSURAR**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E DESTOCAMENTO DE RAÍZES DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 186.590,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CC65ED60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.096 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	063/2023	**Vigência:**	20.04.2023 a 14.05.2024
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	002/2023		
Contratado:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 611.533,64		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:82DBCBD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.097 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	062/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	010/2022		
Contratado:	META CONFECÇÕES & TECNOLOGIA LTDA		
Objeto:	CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA		
Valor:	R$ 72.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CB19DA3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.100 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR AILTON BARBOZA REGINALDO REINALDO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDITHAYNA SUBIRA ANTUNES SILVANA APARECIDA JESUSDA SILVA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
	JHENIFFER DA SILVA CORREIA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	038/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 16.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2023		
Contratado:	**REGINALDO DE MELO 74965930959**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BOTA FORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 62.400,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:985EEB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/04/2023 à 10/05/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 10/05/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 10/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 10/05/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de Abril de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DB847DD8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.003 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível/Classe	Para Nível/Classe
JOÃO VITOR DE SOUZA	18/03/2020	VIGIA PATRIMONIAL	I-01	IV-02
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	18/03/2020	VIGIA PATRIMONIAL	I-01	IV-02

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 20 de abril de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4A82844D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CORREÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA SUBSTITUIÇÃO, DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE OPERAÇÕES DO SAMAE. CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:
Pag. 21

22.2 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (Setenta e duas) horas, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta e duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
Leia-se:
22.2 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 15 (quinze) dias, não sendo aceito atraso superiores a 15 (quinze) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
Por entender que esta retificação não altera a formulação das propostas, mantenho a data do certame.

20 de Abril de 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6D25E7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCEDIMENTO INTERNO DE COMPRA/SERVIÇO 022/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação sob o nº 005/2023**, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compra/Serviço 022/2023, em favor da empresa PEAKALIKA - Turismo – ANA PAULA BATISTOTI 99666383934. CNPJ 34.848.898/0001-74 no valor de R$ no valor de R$ 16.100,53 devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº **3.3.90.33** – **Passagens e Despesas de Locomoção.**

Câmara Municipal de Antonina, em 20 de abril de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E02C6A61

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NA **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**
Fornecedor: UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Valor: R$ 4.550,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 20 de abril de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:86ECE13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 022/2023

OBJETO
O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 022/2023, em favor da empresa abaixo:

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrino, 1376 – Cidade Monções
CEP 04.571-936 – São Paulo – SP
Valor Total R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Antonina, 20 de Abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9D3872B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 039/2023. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 026/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de Maio de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos de pedra brita comercial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para suprir as demandas do Munícipio de Antonina-PR, conforme Planilha Básica da relação no anexo I do termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 20 de Abril de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E6DA0A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PE 021/2023 - MATERIAL CMEI

EXTRATO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 17/04/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para CMEI Dona Leonor com Recursos do Brasil Carinhoso, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 069/2023 – ID N0 3412
FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 36.771.804/0001-31, estabelecida na Rua Padre Dehon, nº 1801 Bairro Boqueirão, CEP 81.670-100 - Cidade de Curitiba/PR.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 4.886,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais), referente aos Itens nº 01, 02 e 04, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 070/2023 – ID N0 3413

CASA LUDICA FRANQUEADORA LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.049.398/0001-26, estabelecida na Rua 1950, nº 1801 Bairro Centro, CEP 88.330-474 - Cidade de Balneário Camboriú/SC.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), referente ao Item nº 03, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 071/2023 – ID N0 3414
EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 45.255.416/0001-89, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 4995, Bairro Água Verde, CEP 80.250-205 - Cidade de Curitiba/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 2.987,25 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente aos Itens nº 05, 07 e 08, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 072/2023 – ID N0 3415
MÁXIMA ATACADISTA LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279 Bairro São Rafael, CEP 89.295-000 - Cidade de Rio Negrinho/SC.
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao Item nº 06, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 073/2023 – ID N0 3416
GO ATACADISTA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.060.520/0001-65, estabelecida na Rua Avenida Seiscentos s/nº , Quadra 10 Modulo 01 – Sala 162, Bairro Terminal Intyermodal da Serra, CEP 29.161-399 - Cidade de Serra/ES.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 14.676,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais), referente aos Itens nº 09 e 10, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – FONTE 1109
06.002.12.365.0000.2103.4.4.90.52 – FONTE 1109

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Antonina, 20 de Abril de 2023

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:47E42E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2022 – ID 3182 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência pelo período de 06 (seis) meses, do CONTRATO que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para

atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 170/2022 – ID 3182
CREDENCIADO: Carlos Henrique Gouveia da Silva
VALOR

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
FACILITADOR DE OFICINA.	960	R$10,00	R$1.600,00	R$9.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até **10/10/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 10/04/2023.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CREDENCIADO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:965A1524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - APAE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0003/2023

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023.
FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Antonina, Núcleo Regional de Educação, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 30 de março de 2023, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 102/2023, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 54/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:
Exercício de 2023 - R$ 50.000,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.0002.08.244.0005.2208.- – CONTRIBUIÇÕES
Fonte: SIGVT-GND-APAE

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros
9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 30 de março de 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO/MONITORAMENTO

MAYLON JOAQUIM CABRAL

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D52B2B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 63/2023 - TERMO APAE

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO E REPASSE
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 63/2023
Através do presente feito, o Ilmo. Sr., Prefeito Municipal, visa o Termo de Colaboração através de Repasse de recurso parlamentar, com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Antonina, com sede da Rua Vereador Alfredo Jacob – s/n-; Bairro: Caixa D'água; CEP 83.370-000; Cidade: Antonina; Estado: PR, inscrita sob o CNPJ nº 79.103.420/0001-53, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Inicialmente, sublinhe-se que o exame por esta Procuradoria se dá subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão, levando em consideração todos os esclarecimentos prestados e documentos juntados pelos funcionários públicos municipais possuindo presunção de veracidade, estando o agente público que, por ventura, preste declaração falsa, sujeito as penas disciplinadas no art. 299 do Código de Processo Penal, além das sanções administrativas aplicadas à espécie.
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados restringindo-se à consulta formulada, não importando em análise das fases já superadas ao processo, pelos demais departamentos desta Administração.
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
Importante destacar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seu aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação as necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.
De outro lado, cabe esclarecer que, em geral, não é o papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não, tais ponderações.
Por oportuno, compulsado os autos verifica-se presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 004 de 24 de janeiro de 2020.
Diante do exposto, o processo devidamente instruído, opino pelo prosseguimento do Presente Termo de Colaboração com embasamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 29 de 02/12/2002.
É o entendimento que submeto à consideração superior.

Antonina, 20 de abril de 2023

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 105.871

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:83453B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº014/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 24/04/2023
DATA DA SESSÃO: 28/04/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 07 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *15h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para assinatura mensal, com prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviço Móvel Pessoal), para comunicação de voz ilimitada e acesso à internet mínimo 10GB de tráfego mensal para cada chip.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.497,00 (DEZESEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer todos os critérios relacionados:
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para assinatura mensal de 25 linhas telefônicas móveis, serviço de voz ilimitada e acesso à internet com mínimo de 10Gb de tráfego mensal para cada chip, durante o período de 12 meses (25 linhas mensais, totalizando 300 faturas anuais) conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	unid	300	R$ 54,99	R$ 16.497,00
TOTAL				**R$ 16.497,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 20 de Abril de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A12251B9

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares

de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI, brasileira, casada, servidora pública Municipal, residente e domiciliada na cidade de Astorga - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.461.194-6 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048.667.539-43 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022-PARCERIA, firmado em 16/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do aumento da demanda de pacientes decorrente do surto de dengue no Município de Astorga, fica incluído no Plano de Trabalho, para o período de 60 (sessenta) dias, a contratação de um Enfermeiro Plantonista/44 horas semanais (19 a 1 hora), um Técnico de Enfermagem Plantonista/44 horas semanais (19 a 1 hora) e um Médico Plantonista Clínico Geral presencial 06h/NOITE (19 a 1 hora).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão das inclusões previstas na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 57.070,66 (cinquenta e sete mil, setenta reais e sessenta e seis centavos), a ser pago de acordo com a comprovação da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	1.054.010,56
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	40.020,20
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	1.894.433,75
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	568.380,56
TOTAL	**3.556.845,07**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 20 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:3E7B45E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2023

TORNA PÚBLICA o deferimento das inscrições do Concurso Público nº 001/2023 conforme relacionadas nos anexos I, II, III e IV, do Edital nº 004/2023. As demais inscrições ficam indeferidas. Quanto ao indeferimento, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação desde Edital.
A relação dos anexos supra citados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, bem como o Edital completo com a data para recurso.

Astorga, em 20 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F40BDF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2023 - EP

TORNA PÚBLICA o deferimento das inscrições do Concurso Público nº 002/2023 - EP conforme relacionados nos anexos I, II, III e IV, do Edital nº 004/2023.
As demais inscrições ficam indeferidas. Quanto ao indeferimento, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação desde Edital.
A relação dos anexos supra citados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, bem como o Edital completo com a data para recurso.

Astorga, em 20 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA4C8EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **HELEN RENATA SCOPARO DALLA PRIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 17 de Abril de 2023** e **término em 13 de Outubro de 2023**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1809/2023, de 20/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3B0A0538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	131.647,74	18/04/2023
- PM Astorga Quota- Salário Educação	91.876,20	19/04/2023
- FUNDEB 60%	392.514,60	19/04/2023

Astorga, 20 de Abril de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C463244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprova o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas – Epidemia de Dengue.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 180 de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023 o repasse no valor fixo de R$ 57.070,66 no período de 24/04/2023 à 22/06/2023 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas - Epidemia de Dengue.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 20 de abril de 2023.

ELIANA GOMEZ DA SILVA FERRAZ
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB00E3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 7873/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
MAYSLA DA LUZ DE LIMA	45971	24/04/2023	07/06/2023	2017/2022	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24/04/2023.

Balsa Nova, em 20 de abril de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:24456438

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 207/2023

PORTARIA N. º 207/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **ABRAÃO CABRAL DE BRITO**, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrado na matrícula n. º 47397, para responder pela Secretaria da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BC006D3A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023

EDITAL Nº 009/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **24/04/2023 à 28/04/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AGENTE EDUCACIONAL
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	MAGDIEL EDER RIBEIRO

***Final de lista.**

Balsa Nova, 20 de abril de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F1D50E46

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1033/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1033/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **MONICA KAPP GENARI,** matrícula 4736-9, **nutricionista**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de abril de 2023

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A48E3DF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1034/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1034/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **VIVIANE MILLIORIN,** matrícula 4247-1, **nutricionista**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de abril de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ED1F83EA

GABINETE
DECRETO Nº 068/2023

SÚMULA: *Designa em substituição os seguintes Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2021-2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 3197/2023,

DECRETA

Art. 1°. Designa em substituição os seguintes Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2021-2025, tratada pelo Decreto nº 089, de 18 de junho de 2021, no seguinte sentido:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:
DESIGNA - Titular: LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA, matrícula 44.331.
SUBSTITUIÇÃO – Titular: DAIANE ROSA SCHWEBEL.
DESIGNA – Suplente: JOSEANA DAS GRAÇAS PORTELA FRANCO, matrícula 2081
SUBSTITUIÇÃO – Suplente: ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições do Decreto nº 089, de 18 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Bala Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3E1BEA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ALEX FELIX SEGURANÇA PATRIMONIAL

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.31/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA PATRIMONIAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇO PÚBLICOS. Decorrente de Dispensa n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEX FELIX SEGURANÇA PATRIMONIAL**,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.512.538/0001-08. Aditivam o contrato com término 19/04/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BE91CC23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ALEX FELIX SEGURANÇA PATRIMONIAL

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.31/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA PATRIMONIAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇO PÚBLICOS. Decorrente de Dispensa n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEX FELIX SEGURANÇA PATRIMONIAL**,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.512.538/0001-08. Aditivam o contrato na importância de R$ 17.409,96 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3E09BDE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR. Decorrente de Pregão n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.891.162/0001-18. Aditivam o contrato com término 19/04/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8D7E01CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato com término 19/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A48152F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 489.964,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F1A81ACF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - A L DOS SANTOS CHAVEIRO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Pregão n°13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A L DOS SANTOS CHAVEIRO inscrita no CNPJ sob nº. 37.501.100/0001-01. Aditivam o contrato com término 19/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C60B826B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - A L DOS SANTOS CHAVEIRO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Pregão n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A L DOS SANTOS CHAVEIRO**,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.501.100/0001-01. Aditivam o contrato na importância de R$ 9.717,00 (nove mil, setecentos e dezessete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02616B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 090/2023

PORTARIA N° 090/2023
De 20/04/2023.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para funções do INCRA – Sala da Cidadania/Unidade Municipal de Cadastro - UMC e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor **FABIO FAUSTINO DOS SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo (Portaria Nº 277/2022) para funções vinculadas ao INCRA respondendo pela Sala da Cidadania/Unidade Municipal de Cadastro-UMC do município de Barbosa Ferraz/PR.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de abril de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:37FF2759

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 20 de abril de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 15:00 horas
Data: 25 de abril de 2023.

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:20EB74A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SÁUDE

As quatorze horas do dia vinte do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reunião do departamento de compras, localizada na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Rua Presidente Kennedy nº 363, reuniu-se a comissão especial de credenciamento de serviços de saúde, afim de realizar a abertura dos envelopes protocolados referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº656/2023 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, e verificar se os documentos estavam em conformidade aos solicitados no edital. Após iniciada a sessão foi verificado que foram protocolados dois envelopes contendo a documentação. Após aberto e verificado por todos presentes constatou-se a falta de documentação solicitado no edital em ambos os envelopes, ficando assim inabilitados os interessados por não atenderem as especificações do edital. Em conversa ficou definido que essa comissão se reunirá novamente no dia vinte e cinco do mês de abril as quatorze horas para a conferencia dos documentos que serão protocolados até essa data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de análise de documentos de habilitação, da qual foi assinada a presente ata pela comissão especial de credenciamento de serviços de sáude. Eu, Daiane Aparecida Carlet, Presidente da comissão temporária de avaliação lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Nome	Função	Assinatura
Daiane Aparecida Carlet	Presidente da comissão temporária de avaliação	
Alberto Nazareth da silva	Membro da comissão temporária de avaliação	
Leandro Mello da Silva	Secretário de Saúde	

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D3572279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 20/04/2023, a Srª. ANA CARLA DE FREITAS AGUIAR, portadora de CTPS nº. 32913 série 433-SP, cédula de identidade RG nº. 14.429.640-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 111.838.309-55, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPT MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E7D82D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 804 / 2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Institui o Novo Plano Diretor Municipal de Barra do Jacaré/PR e revoga a Lei n° 426, de 27 de dezembro de 2011:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 804/2023

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Barra do Jacaré e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Barra do Jacaré.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;
do Código de Obras;
do Código de Posturas.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
O Município de Barra do Jacaré adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Barra do Jacaré;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar a coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Barra do Jacaré será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.

A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Barra do Jacaré, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Barra do Jacaré;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;

adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Município de Barra do Jacaré adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;

transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
da transferência do direito de construir

O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII
Do Direito de Superfície

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Fica o Executivo municipal autorizado a:
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEção X
Da regularização fundiária

A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
desapropriação.
O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.

O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEção XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Sistema de Informações Geográficas.
Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§ 1º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), homologado pelo Prefeito do Município de Barra do Jacaré e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Atualizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Barra do Jacaré.
O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Barra do Jacaré para o gerenciamento das informações municipais.
A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis listados abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes os Anexos, assim como as Fases do PDM de Barra do Jacaré, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 20 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8DD070C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/04/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1468 - D PARADZINSKI LTDA (23.167.771/0001-73)

TOTAL GERAL: R$ 27.600,00

Bela Vista da Caroba, 20/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ED66C530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR43/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 897.097,00 (oitocentos e noventa e sete mil e noventa e sete reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/05/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0F272BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/04/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 204.042,30

Bela Vista da Caroba, 20/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AC9D3D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO PROCESSO N.º 011/2023 PREGÃO ELETR. N.º 007/2023 AVISO DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VAN

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação para o dia 08/05/2023 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Aquisição de 01 (um) veículo conforme Protocolo 18.322.729-7 e 01 (um) veículo conforme Protocolo 18.322.751-3 recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 1009/21. Meta da LDO 3... O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/ 42 93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F13A1208

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 013/2023 PREGÃO ELETR. N.º 009/2023
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO MATERIAL ODONTOLOGICO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 13/05/2023 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/ 42 93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:943D3CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Município de BITURUNA, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODRIGO ROSSONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.944.953-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 041.179.229-63, e

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de acesso ao Parque de Eventos em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.578,22 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 1047/2022 - SEDU.

VALOR: **R$ 2.238.404,66 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)**,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2023.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:65B1FCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 018/2023 – Concorrência nº 003/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: Concorrência.
Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal em regime de empreitada por preço global, com área total de 6.473,31 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 923489/2021/MDR/CAIXA.
- Proponente Vencedora:
LOTE 1 – **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**
Valor: R$ 586.875,34 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Bituruna, 06 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6BB89D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 019/2023 – Concorrência nº 004/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: Concorrência.
Objeto: Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal em regime de empreitada por preço global, com área total de 8460,10 m², na Av. João Gobbi Neto, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 906622/2020/MDR/CAIXA.
- Proponente Vencedora:

LOTE 1 – **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA**
Valor: R$ 727.909,07 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos e nove reais e sete centavos).

Bituruna, 06 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A7656A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

RESOLVE:
ART. 1º - Através da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares altera o item 9.3 do edital 01/2023 das eleições unificadas para o Conselho Tutelar, onde consta que as inscrições serão realizadas no período de 21 de abril de 2023 à 21 de maio de 2023 nas dependências da Secretaria de Assistência Social, a data das inscrições foi alterada para período de 24 de abril de 2023 à 22 de maio de 2023 no mesmo local.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 20/04/2023.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
Comissão Organizadora do Processo de Escolha Dos Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Código Identificador:6583D929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Batista Werner, Matricula de Nº 390-1 nomeada através da portaria nº 208/2007 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, 43 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/03/2023, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 22 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F1D4EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Ao** Servidor **Gelverson de Ramos Pires**, nomeado através do Decreto n°030/2011 para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula de Nº 858-1, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 14/03/2022 a 14/03/2023, que serão fruídas nos dias 08/05/2023 a 12/05/2023, e adicional de 1/3 (um terço). Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3063882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Aricleia Balbinotti, matricula de Nº 883-1, nomeada através do Decreto de Nº 111/2011 para exercer o Cargo de agente de Combate a Endemias, 15 (quinze) dias de férias do período de 01/12/2021 a 01/12/2022 que serão fruídas nos dias 02/05/2023 a 16/05/2023,. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4A732B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Aroldo Kloster, nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, matricula de Nº 26-1, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2021a 01/06/2022 que serão fruídos nos dias 24/04/2023 a 13/05/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BEC6A4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor **Francisco Pereira dos Santos**, Matricula de Nº 006-1 nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 30 (trinta) dias de Licença premio referente ao quinquênio de 2009 a 2014 que serão fruídas a partir de 24 de abril de 2023. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1E7E0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
Pregão Nº 14/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 54.271,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 18/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4378CEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023
Pregão Nº 14/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.125,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 18/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F0FDF210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Concessão de Uso, a título gratuito:

01 (um) Trator agrícola marca New Holland, modelo TL60E, 3 cilindros, transmissão 12x4, tração 4x4, com acionamento eletrohidráulico, direção hidráulica com bomba hidráulica independente 4 pessoas frontais, ano de fabricação 2012, série nº L65CR400029 Chassi ZCCL00318, patrimônio nº 8729.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 696 de 29/03/2023.

VALOR: Sem valor algum.

PRAZO: 5 (cinco) anos.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:61D339A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74 DE 2023

DECRETO Nº 74/2023
DATA: 20/04/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME -do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 3º da Lei Municipal nº 144/16

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Membro Titular: Jocélia Zatta Araldi
Suplente: Jandira Dias
Membro Titular: Rosilange Fatima Paris Daros
Suplente: Sandra Cristina Moretti Iop

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Membro Titular: Andreia Gomes
Suplente: João Henrique Alioncio

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS– APMF's :
Membro Titular: Jeferson Dalla Costa
Suplente: Vanessa Lucia Machado Borges

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Ondina de Fatima Teixeira Cardoso
Suplente: Vânia Marisa Berti Stupp

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - ACIBA:
Membro Titular: Patrick Aparecido Felipe
Suplente: Grasieli de Ávila Marques

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Membro Titular: Nilson Rene Vicente
Suplente: Joailson Marchetti

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:
Membro Titular: Warnir Lopes Medeiros
Suplente: Paulo Sérgio Nogueira

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:
Membro Titular: Rosilene Martins Viletti
Suplente: Luzia Aparecida Moreira

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Membro Titular: Vânia Regina da Cruz
Suplente: Bruni Fagundes Bueno

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B8486FAD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75 DE 2023

DECRETO Nº 75/2023
Data: 20/04/2023

SÚMULA: Altera a Composição da Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, gestão 2015-2025, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada, com base nas Leis **nº 081/2015 e 104/2017,** a composição da **Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – 2015-2025,** a qual passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO:
Membro Titular: Rosilange Fátima Paris Daros
Suplente: Sandra Cristina Moretti Iop
Membro Titular: Jocélia Zatta
Suplente: Jandira Dias

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Membro Titular: Andreia Gomes
Suplente: João Henrique Alioncio

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME:
Membro Titular: Rosilene Martins Vileti
Suplente: Ondina de Fatima Teixeira Cardoso

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:
Membro Titular: Warnir Lopes Medeiros
Suplente: Paulo Sergio Nogueira

Parágrafo único. A presente alteração se dá em virtude do desligamento e/ou substituição de alguns membros.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C6824174

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023
A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta por Lote.** Objeto: **concessão remunerada dos espaços dos uniformes esportivos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR., para realização de anúncios comerciais, conforme descrições constantes no presente edital e definições da Lei Municipal nº 680/2023.**
Prazo da Concessão: 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse público.
Abertura: serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada **às 09h00min, do dia 25 de maio de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, bem como, obedecendo os respectivos horários de protocolo. Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 18 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4C94F7C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR., E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- Data de abertura: 08/05/2023
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 14 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FB8CFC5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°118/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°118/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 49.718,30 (quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos)

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 61.563,80 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F5E7230D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071 2023

PORTARIA nº 071/2023
Data: 20/04/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
André Aparecido Sales	117952-7	Técnico de Informática	08/05/2023 a 17/05/2023	2022/2023
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	20/04/2023 a 09/05/2023	2021/2022
Eliziane S. da Silva Araújo	117950-0	Contadora	02/05/2023 a 11/05/2023	2021/2022
Ilaine de Fátima Medeiros	11713-7	Agente Comunitário de Saúde - ESF	03/05/2023 a 01/06/2023	2021/2022
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	18/04/2023 a 27/04/2023	2021/2022
Selma Laurinda Duz	056	Zeladora	24/04/2023 a	2022/2023

			03/05/2023	
Valdecir Terras de Campos	117409-6	Guardião	20/04/2023 a 04/05/2023	2015/2016

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3957FC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 02 DE MAIO A 31 DE MAIO DE 2023
Andreia de Fatima Strapasson
Fabiano Kanehiro Tajiri

DE 02 DE MAIO A 21 DE MAIO DE 2023
Cirillo Mottin de Lima
Elisiely de Jesus Padua
José Domingos Paulo
Luiz Gustavo Tavares
Marcelo Rolão dos Santos
Maria Helena Fracaro de Brito
Marilene Bernardi dos Santos
Olandir Ribas dos Santos
Rodrigo Ferreira da Silva
Thalissa Maria Hohn Camparin
Willian de Godoi Santos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BAC51484

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 807/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INCORPORAÇÃO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL

LEI Nº 807/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o art. 14, IX, da Lei Orgânica Municipal, o bem imóvel assim descrito:
I – Propriedade imóvel com 452,90m² (quatrocentos e cinquenta e dois virgula noventa metros quadrados) de área total, situado à Rua Luiz Alves de Brito, n° 259, deste Município de Bocaiúva do Sul/PR, conforme Matrícula n° 4.741, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva do Sul, de propriedade da Sra. Erli de Lourdes Jacomite.
Art. 2°. A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.
Parágrafo único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel supramencionado é oriundo da dotação orçamentária prevista no Parecer Contábil para Informe de Dotação Orçamentária n° 088/2022.
Art. 3°. A área a ser adquirida destina-se à ampliação do Cemitério Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.
Art. 4º. A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A6300045

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 808/2023 - ALTERA OS TITULARES DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA INDICADOS NA LEI Nº 663/2022, DADO O RECENTE ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº - 808/2023

SÚMULA: Altera os titulares dos honorários de sucumbência indicados na Lei nº 663/2022, dado o recente entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, altera a Lei nº 663/2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º – Os honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativas e nas demais Ações Judiciais, a título de sucumbência, pertencem exclusivamente aos Procuradores efetivos do Município e serão por eles levantados.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:3D8DA644

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 1000/2023 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.000 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido excepcionalmente neste ano, o prazo para pagamento do IPTU sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, nas seguintes datas:
I – Quando for pago em parcela única o vencimento será no dia 31 do mês de julho de 2023;
II – Quando for pago parcelado, o valor do imposto será dividido em quatro parcelas iguais, com os seguintes vencimentos:
a) 1ª Parcela - 31 de julho de 2023;
b) 2ª Parcela - 31 de agosto de 2023;
c) 3ª Parcela - 29 de setembro de 2023;
d) 4ª Parcela - 31 de outubro de 2023;
Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:6B82FAD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N°946/2023 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 808/2022.

DECRETO Nº 946 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 808/2022.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 808/2022, de 28 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
***Art. 1º** Fixa o valor de **R$ 750,36** (setecentos e cinquenta reais, e trinta e seis centavos) como **VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM**, para o exercício de 2.023.*
(...)
Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:A53A41C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 31/2023 - PREGÃO 25/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 31/2023 – PREGÃO Nº 25/2023
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE
CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS R EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00
VALOR: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:26B0EDCB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 25/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	25/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/04/2023
Objeto da Licitação:	A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ECS COMERCIO DE VEÍCULOS R EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.206.867/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Bocaiúva do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9140CE8C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº12/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 12/2023, autorizo a despesa em favor de DIRCEU GABRIEL SFORZA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 510.591.699-91, no valor total de R$ 26.625,60(vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), referente a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE Nº 430- CENTRO – BOCAIÚVA DO SUL/PR MEDINDO 172 M², PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D2764655

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 30/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATO Nº 30/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 172M², NA

RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE, Nº 430, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.
CONTRATADO: Dirceu Gabriel Sforza.
CNPJ: 510.591.699-91.

VALOR TOTAL: R$ 26.625,60 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A150A873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5144/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
VALDINEIA SAVARNINI TELES	1010	PROFESSOR ANOS INICICIAS 40 HORAS	3	03/02/2022 A 02/02/2023	24/04/2023 A 26/04/2023
VALDINEIA SAVARNINI TELES	1010	PROFESSOR ANOS INICICIAS 40 HORAS	3	03/02/2023 A 02/02/2024	27/04/2023 A 30/04/2023
ANDRESSA BENDER	586	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EM EXTINÇÃO	10	01/02/2022 A 31/01/2023	24/04/2023 A 03/05/2023
LORIZETE TEIXEIRA SURDI	960	SECRETÁRIA DA FAMILIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	5	04/01/2022 A 03/01/2023	24/04/2023 A 28/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84970BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas (PJ) especializada para aquisição de instrumentos musicais e materiais para recuperação de instrumentos usados na Fanfarra Municipal, a ser adquiridos por Dispensa de Licitação.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 037/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023**, em favor da empresa **KONECTAR – AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 11.638.423/0001-58**, com o valor global de **R$ 9.135,57 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BFB403B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: GABRIEL FARIAS CARNEIRO, CPF: 105.258.814-09
OBJETO: Contratação de serviço técnico de arqueologia haja visto a necessidade de Laudo geológico para o encerramento de Licenciamento Ambiental, junto ao IAT de uma jazida de cascalho localizada no município de Bom Sucesso.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)
FUNDAMENTO: Dispensa 011/2023- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 20 de abril de 2023

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:893E97C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ERRATA N° 001
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do **Pregoeiro torna público** para conhecimento dos interessados, que procedeu alteração no Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2023, relativo ao objeto: **Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4 com no mínimo 70 cavalos em atendimento ao Termo de Convênio nº927278/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Bom Sucesso**

ONDE SE LÊ:

Página 01 do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:50 do dia 26/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 26/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL

Página 19 do Edital.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso, ___ de _____ de 2023.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito do Município

Página 20 do Edital.
OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedã, para a secretaria municipal de Assistência Social em conformidade com o recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 202271170015.**

Página 30 do Edital.
1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior , inscrito no CPF no. - residente e domiciliado em Bom Sucesso-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

LEIA-SE:

Página 01 do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:50 do dia 08/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 08/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/05/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL

Página 19 do Edital.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 11 de abril de 2023.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Página 20 do Edital.
OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4 com no mínimo 70 cavalos em atendimento ao Termo de Convênio nº927278/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Bom Sucesso.**

Página 30 do Edital.
1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Jose Roberto da Silva , inscrito no CPF no. - residente e domiciliado em Bom Sucesso-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

Bom Sucesso – Paraná, 18 de abril de 2023

HASSAN ROCHA NICOLAU
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F58CCB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 085, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

efetiva.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições, com fundamento nos arts. 46, XXV, e 61, II, *'a'*, ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora **Thalyzia Kopp Prechlak, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, Matrícula nº 567-3/2, RG nº 13.393.920-0 SSP/PR.**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.
Parágrafo único. Pelo exercício das atribuições descritas no *caput* deste artigo, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:64625883

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.295, 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos Livre, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto Educação, Cult e Esportes**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenv de Ativid Cult.**		
3.3.90.30	Material de consumo	5000	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2492F7D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Nº 69/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREENTIVA Nº 69/2022
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0001-09
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 18 de abril de 2023 até 17 de abril de 2024.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 10 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:43A2E399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 005/2023 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, de outro lado, a empresa **J. C. VENEROSKI-EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.253.780/0001-51, com sede a Avenida Planalto, 820, centro, Cep: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS VENEROSKI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.282.443-1, e do CPF nº. 026.933.839-00, residente e domiciliado na cidade de BRAGANEY, na Avenida Planalto, nº 820, centro, Cep 85.430-000, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 024/223** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
DO OBJETO
Do Objeto: **Contratação de empresa especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional em local determinado, para a realização da EXPOBRAGA 2023, realizada em comemoração as festividades de aniversário do Município de Braganey, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do PREGÃO PRESENCIAL No 024/2023.**
DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).**
DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **03/04/2023 até 03/10/2023.**

Braganey – Pr, 03 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4236F30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA OI S/A.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, brasileiro, casado, administrador, Matricula: 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR, e a Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita,** brasileira, casada, administradora**,** portadora do CPF nº 027.722.015-70, e cédula de identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA,** Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo de Inexigibilidade no001/2020, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de a vigorar de **02/03/2023 até a data de 01/03/2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 28 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Oi S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
GUSTAVO GIRALDES BETTONI
CPF nº 003.773.439-35, e RG nº 39471558 SSP/PR

Ou

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA
CPF nº 027.722.015-70, e RG nº 0979322480

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:201B49E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2023 – Registro de Preços nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
42	CAPTIVE IND. E COM. LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48	R$ 566, 55
17, 18, 54	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 22.906.038/0001-60	R$ 1.262, 70
36	DIGITO COMERCIAL – EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 346, 80
10, 16, 41	ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.401.444/0001-80	R$ 3.399, 55
26, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55	ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 10.459, 09
4, 8, 9, 12, 14, 21, 23, 27, 29, 30, 33, 40, 51, 53	SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS – CNPJ: 44.247.782/0001-33	R$ 5.802, 28
11, 22, 25, 35, 50, 52	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.770.897/0001-06	R$ 6.323, 26
1, 2, 3, 5, 6, 7, 13, 15, 19, 20, 24, 28, 34, 37, 38	VELCI ROQUE MINUZZO – CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 7.857, 08
31, 39	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 1.213, 30

Braganey, 20 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8E9D421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2023

Revoga o Decreto Municipal nº 34/2023 e Regulamenta a destinação de recursos recebidos a titulo do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde por Desempenho – Programa Previne Brasil.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primaria a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, no exercício do ano de 2023, oriundos do Ministério da Saúde Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – Desempenho, regulamentado pelas Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, e nº 99, de 7 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, serão pagos com base nas disposições estabelecidas pelas portarias especificas editadas pelo Ministério da Saúde, com frequência quadrimestral, com os resultados de alcance dos indicadores definidos previamente.

Art. 2º O adicional será repassado para a equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme o grau de desempenho e será divido com os componentes da equipe multidisciplinar de apoio indicada, em partes iguais.

Art. 3º O adicional referido neste decreto possui caráter temporário, sem fins compensatórios e não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de quaisquer outras verbas, seja a que titulo for, devendo ser pago pelo prazo regulamentado em portarias especificas pelo Ministério as Saúde.

Art. 4º O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia a equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser atualizada a lista dos integrantes da equipe mensalmente.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento bimestralmente subsequente ao mês do repasse do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – Desempenho pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º O pagamento será proporcional a carga horaria semanal desempenhada pelo servidor e que tenha alcançado a produção mínima constatada no sistema" e-SUS".

Art. 7º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no artigo 4º deste decreto, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação e também no momento do recebimento das parcelas de cada mês de competência, não sendo devido quando:
I – Houver afastamento do exercício da função, seja por licença prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade e home office;
II – Houver atestado médico ou declaração de serviços se saúde superior a 15 (quinze) dias.
III – O servidor tenha recebido advertência, suspensão ou penalidade disciplinar.

Art. 8º Em casos de exoneração e aposentadorias o servidor não fará jus a recebimentos posteriores.

§1º Fica definido que o profissional remanejado pela gestão não sofrerá alteração de valores desde que integre equipes da Atenção Básica.

§2º O profissional que assumir o concurso e ingressar na equipe descrita no artigo 4º, terá direito ao recebimento do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria em Saúde – por Desempenho a partir de 90 (noventa) dias após a sua admissão, aplicando-se a mesma disposição a profissionais que sejam remanejados de outras secretarias para a Secretaria de Saúde.

§3º Quando o profissional for remanejado dos quadros internos da secretaria para fazer parte de uma equipe, o pagamento do adicional Incentivo Financeiro da Atenção Primara em Saúde – por Desempenho será no mesmo mês de forma proporcional aos dias trabalhados.

§4º O Profissional que for designado pela gestão para cobrir férias, licenças ou outras situações nas equipes de Atenção Básica, receberá o valor referente a categoria profissional.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Saúde dar Fiel cumprimento as disposições do presente decreto, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo, editar normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 10 Os casos omissos que por ventura não foram contemplados neste decreto serão analisados individualmente pela gestão.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 34/2023 e as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir do recebimento do repasse respectivo.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 do mês de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:550C4ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/ 2023

Súmula: Designar a Comissão Organizadora para a Organização, Realização e Prestação de Contas das Festividades do 41º (quadragésimo primeiro) aniversário do Município de Braganey e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Comissão Organizadora para a Organização, Realização e Prestação de Contas das Festividades do 41º (quadragésimo primeiro) aniversário do Município de Braganey, composta pelos seguintes servidores:

- Joel Cruz Mendonça - CPF nº: 682.013.209-30 - Presidente

- Rubia Mara Di Bernardo - CPF nº: 038.691.279-37 - Fiscal de Contrato

- Diego Lucio Ferrari Figueira - CPF nº: 057.345.279-20 - Membro

- Delmir Sanagioto - CPF nº: 438.438.240-53 - Membro

- Elza Cristina de Souza Jesus - CPF nº: 040.602.249-60 - Membro

- Marisina Venancio da S. Bonatto - CPF nº: 000.456.469-37 - Membro

- Valdir Zielinski - CPF nº: 031.294.849-22 -Membro

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6A1BCFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA/PR

RESOLUÇÃO N° 05, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara.

SUMÁRIO

TÍTULO I 7
DA CÂMARA MUNICIPAL.. 7
CAPÍTULO I 7
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 7
CAPÍTULO II 7
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA.. 7
SESSÃO I 9
CAPÍTULO III 11
DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 11
SEÇÃO II 11
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.. 11
TÍTULO II 12
CAPÍTULO I 12
SEÇÃO I 12
SEÇÃO II 13
FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES.. 13
SEÇÃO III 14
DA COMPETÊNCIA DA MESA.. 14
SEÇÃO IV.. 16
DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA.. 16
SEÇÃO V.. 18
DO PRESIDENTE.. 18
SEÇÃO VI 22
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES.. 22
SEÇÃO VII 23
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES.. 23
CAPÍTULO II 24
DO PLENÁRIO.. 24
CAPITULO III 28
DA LIDERANÇA.. 28
CAPITULO IV.. 29
DAS COMISSÕES.. 29
SEÇÃO I 29
DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 29
SEÇÃO II 34
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.. 34
SUBSEÇÃO I 34
DAS COMISSÕES ESPECIAIS.. 34
SUBSEÇÃO II 35
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO.. 35
SUBSEÇÃO II 36
DAS COMISSÕES PROCESSANTES.. 36
TÍTULO III 37
DOS VEREADORES.. 37
CAPÍTULO I 37
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO.. 37
CAPÍTULO II 38
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.. 38
CAPÍTULO III 39
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO.. 39
TÍTULO IV.. 42
DAS REUNIÕES.. 42
CAPÍTULO I 42
DAS SESSÕES EM GERAL.. 42
SEÇÃO I 43
SESSÕES ORDINÁRIAS.. 43
SEÇÃO II 44
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.. 44
SEÇÃO III 44
SESSÕES SOLENES.. 44

SEÇÃO IV.. 45
SESSÕES SECRETAS.. 45
CAPÍTULO II 46
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES.. 46
SEÇÃO I 46
DO PEQUENO EXPEDIENTE.. 46
SEÇÃO II 46
DO GRANDE EXPEDIENTE.. 46
SEÇÃO III 47
DA ORDEM DO DIA.. 47
SEÇÃO IV.. 48
EXPLICAÇÕES PESSOAIS.. 48
SEÇÃO V.. 48
TRIBUNA LIVRE.. 48
CAPÍTULO III 49
DA ORDEM DOS DEBATES.. 49
SEÇÃO I 49
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 49
SEÇÃO II 50
DO USO DA PALAVRA.. 50
SEÇÃO III 51
DOS APARTES.. 51
SEÇÃO IV.. 51
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM... 51
CAPÍTULO IV.. 52
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE.. 52
CAPÍTULO V.. 53
DAS ATAS E DOS ANAIS.. 53
TÍTULO V.. 54
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.. 54
CAPÍTULO I 54
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL.. 54
SEÇÃO I 56
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA.. 56
SEÇÃO II 57
DOS PROJETOS.. 57
SEÇÃO III 59
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS.. 59
SEÇÃO IV.. 60
DAS RESOLUÇÕES.. 60
SEÇÃO V.. 60
DAS MOÇÕES.. 60
SEÇÃO VI 61
DAS INDICAÇÕES.. 61
SEÇÃO VII 62
DOS REQUERIMENTOS.. 62
SUBSEÇÃO I 63
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE.. 63
SUBSEÇÃO II 64
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.. 64
SEÇÃO VIII 65
DAS EMENDAS.. 65
TÍTULO VI 66
DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO.. 66
E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES.. 66
CAPÍTULO I 66
DA TRAMITAÇÃO.. 66
CAPÍTULO II 67
DAS DELIBERAÇÕES.. 67
CAPÍTULO III 67
DA DISCUSSÃO.. 67
CAPÍTULO IV.. 68
DA VOTAÇÃO.. 68
SEÇÃO I 70
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO.. 70
SEÇÃO II 70
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO.. 70
CAPÍTULO V.. 72
DA REDAÇÃO FINAL.. 72
CAPÍTULO VI 73
DA PREFERÊNCIA.. 73
CAPÍTULO VII 74
DO REGIME DE URGÊNCIA.. 74
TÍTULO VII 74
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.. 74
CAPÍTULO I 74
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS E DO ORÇMENTO ANUAL 74
CAPÍTULO II 75
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 75
CAPÍTULO III 77
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.. 77
CAPÍTULO IV.. 78
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.. 78
CAPÍTULO V.. 79
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL.. 79
CAPÍTULO VI 80
DO VETO.. 80
CAPÍTULO VII 80
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO.. 80
CAPÍTULO VIII 81
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.. 81
CAPÍTULO IX.. 83
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 83
TÍTULO VIII 84
DA POLÍCIA INTERNA.. 84
TÍTULO IX.. 85
PEDIDO DE INFORMAÇÃO.. 85
TÍTULO X.. 85
DISPOSIÇÕES FINAIS.. 85

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Câmara Municipal de Cafeara, Paraná, é o órgão que exerce o Poder Legislativo do Município, composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional nos termos da legislação vigente.
§ 1° O número de Vereadores será fixado proporcionalmente, à população do Município, nos termos do inciso IV, do art. 29°, da Constituição Federal.
§ 2° A alteração do número de Vereadores, somente se dará de uma legislatura para outra, mediante resolução da Câmara, publicada regularmente até um ano da realização do pleito Municipal, com base em elementos populacionais fornecidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2° Câmara Municipal de Cafeara que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Av. Brasil, nº 188, centro, CEP de n° 86640-000.
§ 1º Por necessidade, motivo relevante ou de força maior, por decisão do Presidente, ad referendum da Mesa Executiva, a Câmara poderá funcionar, no todo ou em parte, em outro edifício, observando o disposto no art. 16°, § 1° e § 2° da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções, definidas no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, limitado este a quatro datas mensais e desde que:
I – seja solicitado por representante legal do órgão ou entidade interessada;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas;
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.
§ 4º Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência

municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.
§ 5º Compete ao Presidente autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior, conforme regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva.
§ 6º A utilização, por terceiros, das demais dependências desta Casa dependerá de prévia autorização do Presidente, vedada está para a Sala de Reuniões, que se destinará exclusivamente aos serviços afetos às funções da Câmara.
§ 7° No recinto de reuniões do Plenário, ou qualquer repartição da Câmara é proibido, terminantemente, a fixação de símbolos, quadros, faixas, cartazes, ou fotografias, que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, ou ainda, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, ressalvada a colocação de bandeiras, ou brasão da união, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como símbolos que representem a Edilidade.
§ 8° Somente por autorização, expressa, da Presidência, e quando o interesse Público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara, ser utilizado ou cedido para fins estranhos à sua finalidade.
Art. 3° Qualquer cidadão pode assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente, em conformidade com o disposto no Título VII, deste Regimento.

Art. 4° O Poder Legislativo exerce as seguintes funções:
I – legislativa: de legislar sobre matérias de competência e interesse do Município, suplementando, quando for o caso, e respeitadas as reservas constitucionais e a legislação pertinente;
II – fiscalizadora: de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Município, mediante controle externo, e de julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e da própria Câmara, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – julgadora: na hipótese de julgamento do Prefeito e dos Vereadores quando tais agentes cometerem no exercício de suas funções infrações político-administrativas previstas em lei, em especial na Lei Orgânica do Município de Cafeara e neste Regimento Interno;
IV – de assessoramento ao Poder Executivo;
V – de assessoramento e de administração interna: na gestão dos assuntos de economia interna do Legislativo, por meio da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação administrativa de seus serviços auxiliares; e
VI – de interação com a sociedade, por meio do controle social, através de uma atuação sistêmica do Poder Legislativo municipal e seus membros, os Vereadores, no estabelecimento de redes:
a) da transformação dessas redes informais para canais institucionais;
b) do aperfeiçoamento dos mecanismos formais de atuação em rede;
c) da preparação dos diferentes fatores sociais para agirem cooperativamente em rede; e
d) eliminação de fronteiras e barreiras institucionais que prejudicam a interação e o alcance do interesse público.

DA INSTALAÇÃO
SESSÃO I

DO COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES

Art. 5° A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 10h, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente, será instalada a Legislatura em sessão solene e festiva.
§ 1º Antes do início da sessão de compromisso e posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e Suplentes presentes, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, obrigatoriamente, entregarão à Secretaria do legislativo:
I - Diploma ou fotocópia autenticada;
II - Declaração pública de bens.
§ 2º A seguir o Presidente fará a leitura da relação nominal dos diplomados, declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE CAFEARA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, em ordem alfabética que declarará: "ASSIM O PROMETO", sendo, então, pelo Presidente todos declarados empossados.

§ 3º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 4° O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.
§ 5° Considerar-se-á renunciado ao mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior, sendo convocado o respectivo Suplente, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art.6° A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
§ 1º As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 3º Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

SEÇÃO II
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 7° Instalada a Legislatura nos termos do Capítulo III, do Título I, deste Regimento, serão introduzidos no Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, que tomarão posse, prestando perante a Mesa o compromisso solene disposto no § 2º do artigo 5º deste Regimento, em conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei Orgânica.
§ 1º Após será encerrada a Sessão, com as solenidades de praxe, sem não antes, ouvir a palavra de quem dela quiser fazer uso, pelo prazo de 3min (três minutos) cada um.
§ 2º Se o Prefeito eleito, por motivo justificado, não comparecer, para o compromisso e posse, será compromissado e empossado o Vice-Prefeito, assumindo o cargo, e se este também não comparecer, justificadamente, assumirá o cargo de Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara.
§ 3º O prazo para justificar a ausência é de 10 (dez) dias, em Sessão Extraordinária, para esse fim convocada pela Presidência, após, serão declarados vagos os cargos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Art. 8° Cumprindo o disposto no artigo anterior e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão a Mesa Diretora, em escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, com indicação dos nomes e respectivos cargos.
§ 1º Havendo candidaturas isoladas para qualquer dos cargos da Mesa, a eleição poderá ser feita cargo a cargo, elegendo-se primeiramente o Presidente e, depois, sucessivamente, os demais componentes.

§ 2º A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida à urna, à vista do Plenário, tudo em chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética.
§ 3º Quando ocorrer erro, o Vereador poderá solicitar nova cédula da Presidência, que de imediato e a vista do Plenário, tornará sem efeito a primeira.
§ 4º Encerrada a votação, far-se-á a apuração dos votos, à vista de dois Vereadores, especialmente designado pelo Presidente, que atuarão como "fiscais de apuração".
§ 5º Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate o mais idoso.
§ 6º Proclamado o resultado, o Presidente declarará eleitos e empossados os Membros da Mesa e os chamará para assinar o competente "Termo de Posse" e assumirem imediatamente os respectivos cargos para os quais foram eleitos.
Art. 9º Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
Art. 10º A eleição para renovação da Mesa Diretora, para a segunda Sessão Legislativa, se dará na última sessão ordinária do ano respectivo, com posse automática dos eleitos em 1º de janeiro.
Art. 11° O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus Membros no mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte.
Parágrafo Único. Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa de acordo com o § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município.
SEÇÃO II
FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 12° A mesa Diretora tem função diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e será composta do Presidente, Vice-Presidente, e dos 1° e 2° Secretários.
§ 1º O Vice-Presidente e o Segundo Secretário, não integram a Mesa, na direção dos trabalhos, substituindo, todavia, o Presidente e o Primeiro Secretário, respectivamente, em suas faltas, impedimentos ou afastamentos.
§ 2º No horário regimental, verificada a ausência dos Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará outro Vereador para secretariar os trabalhos.
Art. 13° As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I – pela posse da Mesa eleita para a Sessão Legislativa seguinte;
II – pelo término do mandato;
III – pela renúncia do cargo, representada por escrito;
IV – pela morte;
V – pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI – for o Vereador destituído da Mesa pelo Plenário;
VII – pelos demais outros casos de extinção de mandato previsto em Lei.
§ 1º A destituição do Membro da Mesa, pelo Plenário, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha ele se prevalecido do cargo para fins ilícitos ou escusos, dependendo, todavia, de processo regular, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, especialmente quando:
I – o Membro da Mesa faltar 4 (quatro) sessões consecutivas, ou 6 (seis) alternativas, sem devida justificação;
II – transferir o domicílio quer física ou eleitoralmente.
§ 2º Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar, na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga.
§ 3º Em caso de renúncia total da Mesa, e para completar o restante do mandato, proceder-se-á a nova eleição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observados para tanto o disposto no artigo 8º deste Regimento.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 14° Compete privativamente a Mesa Diretora, além das atribuições previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar ao Chefe do Executivo, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal, a ser incluída no orçamento do município, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano;
III – propor os Decretos Legislativos concessivos às licenças do Prefeito e Vice-Prefeito;
IV – propor as respectivas Resoluções ou os Decretos Legislativos atinentes à licença do Vereador, nos mais variados critérios, inclusive licença-maternidade, amparada por Lei;
V – proceder a redação final das Resoluções e dos Decretos Legislativos;
VI – determinar no início de cada Legislatura, o arquivamento das proposições apresentadas e não apreciadas na Legislatura anterior e que se achem sem Parecer, ressalvadas, no entanto, as sujeitas a deliberação por prazo certo;
VII – enviar ao Executivo Municipal mediante ofício e sob protocolo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, os respectivos balancetes financeiros das despesas orçamentárias da Câmara, relativas ao mês anterior, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município;
VIII – devolver ao Executivo, por ofício e sob protocolo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os valores financeiros correspondente ao saldo numerário, que não esteja comprometido com despesas empenhadas no exercício e a pagar;
IX – designar Vereadores para missão de representação da Câmara municipal.
X - propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – dar parecer às proposições que versarem sobre matérias de sua competência e as que alterem este Regimento Interno;
XII – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
XIII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XIV – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XV – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XVI – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XIVI – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVIII – requisitar servidores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIX – autorizar a assinatura de convênios;
XX – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XXI – Intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XXII – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso;
XXIII – expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
§ 1º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, ad referendum da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.
Art. 15° A Mesa decidirá sempre por maioria de seus Membros, em caso de empate na votação, o Plenário será chamado a decidir.
Art.16° A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e avaliação do Legislativo.

SEÇÃO IV
DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 17° A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 18° A destituição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafeara, ou de parte dela, somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
IV – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
§ 1º A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cafeara.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa, ou substituto, quando este:
I – deixar de recolher por três meses consecutivos as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar por dois meses consecutivos o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
III – não enviar ao Prefeito até 31 (trinta e um) de agosto do exercício seguinte as contas da Mesa Diretora.
Art. 19° No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente.
Art. 20° Na hipótese de vacância de cargo de Secretário assumirá o próximo Secretário, obedecendo-se à numeração ordinal.
Art. 21° É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Diretora na mesma Legislatura.

SEÇÃO V
DO PRESIDENTE

Art. 22° O presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa competindo dirigi-la e ao Plenário, na forma regimental.
Art. 23° Compete privativamente ao Presidente, as seguintes atribuições:
I – representar a Câmara em Juízo ou fora dele;
II – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
IV – dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
V – executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
VI – substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VII – promulgar as Leis que receberam a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
VIII – fazer publicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos, que independam de sanção do Poder Executivo e as Leis que vier a promulgar;
IX – convocar suplente de Vereador nos casos legais;
X – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XI – delegar a representação da Câmara em atos cívicos ou sociais, credenciando para tanto um ou mais Vereadores, mediante ato formal;
XII – rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e da Secretaria;
XIII – nomear, demitir, promover, suspender funcionários da Câmara e conceder-lhes férias, licenças, inclusive especiais e de maternidade, bem como abonar faltas e conceder-lhes aumentos de vencimentos e promover, ainda, as responsabilidades dos mesmos nas esferas administrativas, civil ou criminal;
XIV – encaminhar os processos e os expedientes as Comissões Permanentes, para os devidos Pareceres, controlando os prazos, esgotados estes, sem qualquer pronunciamento, ou justificativa, nomear relator substituto, obedecidas as cautelas legais;
XV – fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
XVI – elaborar a redação para a 2ª discussão e a redação final dos Projetos, na conformidade do aprovado;
XVII – encaminhar ao Prefeito, por ofício e protocolado, os Projetos de Lei do legislativo aprovados, e comunicar-lhe, da mesma forma, os Projetos de sua iniciativa aprovados ou não, bem como os vetos mantidos ou rejeitados;
XVIII – dar encaminhamento regimental as proposições, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
XIX – ordenar as respectivas despesas da Câmara Municipal, assinar cheques e ordens de pagamento;
XX – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete mensal, preparado e assinado pelo encarregado das finanças, relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, ficando na secretaria, à disposição dos Vereadores, pelo prazo de 10 (dez) dias da apresentação, findo o qual, será arquivado, se não houver impugnação;
XI – encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até 1º de março do ano subsequente, a prestação de contas da Câmara de Vereadores, para que em conjunto com as contas do Município, sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas, para consequente parecer prévio;
XXII – apresentar no final do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXIII – determinar a abertura de sindicâncias e inquérito administrativo;
XXIV – credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXV – solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
XXVI – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXII – determinará por requerimento do autor a retirada de proposição, nos termos regimentais;
XXIII – recusará o substitutivo ou a emenda que não seja pertinente com a proposição original;
XXIX – declarará prejudicada a proposição em face de rejeição anterior de proposição com idêntica matéria;
XXX – zelará pelos prazos dos processos legislativos e aos prazos concedidos às Comissões e ao Plenário;
XXXI – participará ao Plenário, a qualquer momento, de comunicado de interesse público;
XXXII – reiterará, ouvido o Plenário, sob qualquer caso omitido neste Regimento;
XXXIII – desempatará as votações;
XXXIV – quanto às Sessões da Câmara:
a) abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, podendo solicitar força necessária para esse fim;
c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
d) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
e) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassa a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
f) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, inclusive cassar a palavra, com o desligamento de microfone ou qualquer aparelho de áudio;
g) decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, submetendo-as ao Plenário quando o Regimento for omisso;
h) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presente, submeter à discussão e votação a matéria dela constante, atendendo prioritariamente as mais urgentes e proclamar o respectivo resultado da votação;

i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
j) proceder à verificação de quórum, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador;
k) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
XXXV – quanto às Comissões:
a) nomear os respectivos Membros indicados para as Comissões Especiais e de Inquérito, criadas por Resolução Plenária;
b) declarar a destituição do Vereador, de seu cargo nas Comissões e nomear substituto eventual;
c) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.
XXXVI – autorizar viagens de Vereadores, desde que realizadas em prol do interesse do Município tenham caráter eventual ou transitório; e
XXXVII – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.
§ 1º Para obter a autorização de que trata o inciso XXXVI deste artigo o Vereador proponente deverá encaminhar à Presidência requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.
§ 2º A autorização de que trata o inciso XXXVII deste artigo dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado, devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.
§ 3º Basta autorização do Presidente da Câmara nas hipóteses de viagens realizadas pelo Vereador cujos destinos sejam:
a) assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
b) ministérios da República Federativa do Brasil;
c) consulados estrangeiros no Brasil;
d) secretarias de Estado do Paraná;
e) câmaras e Prefeituras Municipais; e
f) palácios de Governos e da Presidência da República.
§ 4º O Vereador requerente, no prazo de 30 (trinta) dias do retorno da viagem, deverá apresentar relatório em que conste a programação e suas atividades.
§ 5º Denegada a autorização para o previsto nos incisos XXXIV e XXXVII do caput deste artigo, caberá pedido de reconsideração, desde que juntadas novas considerações e/ou documentos.
Art. 24° O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.
Art. 25° O Presidente votará:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria de 2/3 (dois terços);
III – quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
IV – nas votações secretas.
Parágrafo Único. O Presidente é impedido de votar nos processos em que for interessado, como denunciante ou denunciado.
Art. 26° O Presidente não poderá:
I – dar parecer, exceto às matérias cujo Regimento determina análise prévia da Mesa;
II – tomar parte em qualquer discussão de mérito;
III – fazer parte de qualquer Comissão, salvo Comissão Especial de Representação.
Art. 27° Conta-se a pessoa do Presidente para efeito de quórum, de presença e de deliberação qualificada.
Art. 28° O Presidente da Câmara dispensará tratamento especial às Comissões, atendendo diligentemente suas solicitações, e assistindo sempre que possível suas reuniões, participando ou não dos debates.
Art. 29° O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito Municipal, ficará impedido de exercer atribuição ou praticar qualquer ato relacionado com sua função Legislativa.
Art. 30° O Presidente poderá apresentar proposição ao Plenário, mas deverá afasta-se da Presidência, durante a discussão.

SEÇÃO VI
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 31° Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1° No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2° Compete ainda, ao Vice-presidente, promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de Membro da Mesa.
§ 3° No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas obedecendo os termos deste Regimento Interno.

SEÇÃO VII
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32° São atribuições do 1º secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I – verificar e declarar a presença dos Vereadores, na abertura da sessão, verificando o número legal, anotando os que compareceram e os que faltaram, confrontando com o Livro de Presenças, no final da sessão;
II – ler a matéria do expediente;
III – anotar as discussões e votações, as emendas, os requerimentos, despachos do Presidente e outras proposições apresentadas pelos Vereadores, para orientar a lavratura da ata da Sessão.
IV – acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.
V – superintender a redação da ata das Sessões Públicas, assinando-a, depois do Presidente, após sua aprovação.
VI – redigir e lavrar a ata das Sessões Secretas;
VII – assinar com o Presidente, os atos da Mesa, as Resoluções, e Decretos Legislativos;
VIII – manter em dia toda correspondência e protocolos da Casa, providenciando a expedição de ofícios, comunicados, individuais ou coletivos aos Vereadores, assinar A.R. (avisos de recebimento), endereçados inclusive à Presidência, excluídos os de caráter pessoal, quando constatados;
IX – substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
X – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento.
Art. 33° São atribuições do Segundo Secretário:
I – substituir, eventualmente o Primeiro Secretário, em seus impedimentos, licenças ou ausências;
II - ler a matéria do expediente sob discricionariedade do Presidente;
III – fazer o assentamento de votos, nas eleições da Mesa, acompanhado de outro Vereador nomeado pelo Presidente, especialmente para esse fim;
IV– assinar, depois do Primeiro Secretário, as atas das Sessões Plenárias.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 34° O plenário é órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto específico de sua sede, e só por motivo de impossibilidade, de acordo com o artigo 2° §2º, deste Regimento, por decisão própria e no caso de Sessões Solenes, o Plenário se reunirá em lugar diverso.
§ 2º A forma legal para a deliberação é a Sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3º Quórum é o número determinado pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal ou por este Regimento para a realização de suas sessões ou deliberações.
Art. 35° As deliberações do Plenário, serão tomadas conforme determinações constitucionais, legais, ou regimentais, por:
I - maioria simples – a maioria dos Vereadores presentes na Sessão;
II - por maioria absoluta – o número inteiro imediato a metade dos membros da composição originária da Câmara;
III - maioria de 2/3 (dois terços) – ou maioria qualificada, o número inteiro imediato a dois terços dos membros da composição originária da Câmara Municipal.
§ 1º Sempre que não houver determinação em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, todavia, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:
I – rejeição de veto;

II – aprovação de:
a) lei complementar;
b) créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privada do Prefeito.
III – eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, em primeiro escrutínio;
§ 3º Dependem da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores:
I – a deliberação sobre perda de mandato de Vereador, referida no art. 35° da Lei Orgânica do Município;
II - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;
III – a rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
IV – a aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.
§ 4º Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.
§ 5º Integra o Plenário, o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar essa convocação.
Art. 36° É de competência exclusiva do Plenário, como órgão soberano, as atribuições seguintes, dentre outras previstas no artigo 32° da Lei Orgânica do Município:
I – elaborar as Leis Municipais, de sua competência;
II – eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias;
III – discutir e votar o Orçamento Anual e as respectivas Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – conceder licença ao Prefeito ao Vice-Prefeito e Vereadores;
V – elaborar o Regimento Interno;
VI – apreciar e votar "vetos", mantendo-os ou rejeitando-os;
VII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, ou substituto eventual, quando no exercício de seu cargo, ausentar-se do município, por mais de 15 (quinze) dias do País, por qualquer tempo, nos casos seguintes:
a) por motivo de doença devidamente comprovada;
b) a serviço ou missão de representação do Município;
c) quando em gozo de férias regulamentares.
VIII – autorizar, o chefe do poder Executivo, nos casos previstos em lei, observadas, todavia, as restrições constitucionais e legais, os atos e negócios administrativos seguintes:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;
b) aquisição onerosa de bens imóveis;
c) alienação ou oneração real de bens imóveis do Município;
d) concessão e permissão de serviço público de interesse local, a terceiros;
e) concessão de direito real e administrativo de uso de bens do Município.
IX – discutir e votar proposições;
X – tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observando-se, todavia, o seguinte:
a) o parecer do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer, por decisão de 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo acima, sem deliberação da Câmara, as contas serão automaticamente, consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado cuja decisão será adotada;
c) rejeitadas as contas, na forma acima, serão elas, de imediato, no prazo de 10 (dez) dias remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os fins de direito.
XI – decretar perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, inclusive Suplentes em exercício, nos casos indicados na Constituição Federal, Lei Orgânica, e Legislação Federal aplicável;
XII – procederá tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da respectiva Sessão Legislativa;
XIII – aprovar ou não, bem como rever acordos, convênios, ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, da situação do Município, bem assim, outros Municípios, ou pessoas jurídicas de Direito Público, ou entidades assistenciais, filantrópicas ou culturais;
XIV – solicitar informações do Prefeito Municipal, sobre assuntos da administração, direta ou indireta com prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta e convocar secretários, diretores ou auxiliares, para prestarem esclarecimentos de fatos ou atos, aprazando dia, hora e local;
XV – estabelecer ou mudar, temporariamente, o local de reuniões e, ainda, deliberar sobre o seu adiamento;
XVI – criar Comissão de Inquérito, para apurar determinados fatos ou atos, estipulando prazo para início, término ou prorrogação, mediante requerimento de 1/3 (um terço), de seus membros, porém, com dois terços para aprovação;
XVII – solicitar nos casos previstos em Lei, a intervenção do Estado no Município, pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) dos Membros;
XVIII – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, quando no exercício, pela prática de qualquer infração político administrativa, com ampla defesa;
XIX – fiscalizar e controlar dentro dos princípios legais, os atos do Prefeito Municipal, incluídos os atos da administração direta e indireta;
XX – fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do Artigo 32° da Lei Orgânica do Município inciso V do artigo 29° da Constituição Federal;
XXI – fixar a remuneração dos Vereadores, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29° da Constituição Federal;
XXII – criar Comendas, com denominações próprias, de modo a reconhecer, em diversos graus, a contribuição individual ou coletiva, de pessoas, ou entidades, por quaisquer benefícios relevantes prestados ao Município, mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara;
XXIII – propor a realização de consulta plebiscitaria, para os fins de direito e observada as formalidades legais;
XXIV – deliberar sobre a concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
XXV – sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado, ou da União, medidas de interesse do Município;
XXVI – formular representações junto às autoridades federais e estaduais;
XXVII – cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, a Lei Orgânica do Município;
XXVIII – autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros a públicos;
XXIX – julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;
XXX – dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos.

CAPITULO III
DA LIDERANÇA

Art. 37° Líder é o porta-voz de uma representação partidária, e intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal e do Município, para em seu nome, expressar pontos de vista sobre assuntos em debate e, em casos específicos, votarem em nome da bancada, nos termos do artigo 23° e parágrafos da Lei orgânica do Município.
§ 1° As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual, os respectivos líderes.
§ 2° Cabe aos líderes indicar e dar conhecimento à Mesa:
I – dos Vice-Líderes;
II – representantes partidários para integrarem comissões da Câmara;
III – respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 3° O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do Plenário, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 38° É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

CAPITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 39° As Comissões são órgãos técnicos, compostas de 3 (três) Vereadores, com caráter permanente ou temporário, com a finalidade de estudar matéria em tramitação, emitir pareceres, especializados,

realizar investigações e praticar todos os demais atos de sua competência prevista neste Regimento.
Parágrafo único. As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 40° As Comissões Permanentes são eleitas pelo Plenário da Câmara e têm como objetivo, auxiliar no exame de matérias que lhe são submetidas, manifestar sobre elas e emitir opinião em forma de parecer e preparar, por sua iniciativa própria ou por solicitação do Plenário, Projetos, Emendas ou Substitutivos atinentes à sua especialidade.
Art. 41° As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Redação, Justiça e Legislação - CRJL;
II – Finanças e Orçamento - CFO;
III – Obras e Serviços Públicos - COSP;
IV – Educação, Saúde Pública e Assistência Social - CESPAS.
Parágrafo Único. Cada Comissão será constituída de um Presidente, um Secretário e um Membro ou Vogal.
Art. 42° A formação das Comissões Permanentes dar-se-á por eleição, na forma de escrutínio secreto e por voto de maioria simples, com posse imediata e respectivo termo, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.
§ 1º Far-se-á a votação para as Comissões em cédulas impressas ou datilografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 2º Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente, não podendo o mesmo Vereador ser eleito para mais de três Comissões.
§ 3º Os Vereadores concorreram à eleição sob a mesma legenda, com a qual foram eleitos, não podendo votar os Vereadores licenciados e os respectivos Suplentes.
Art. 43° As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus Membros.
Parágrafo Único. Na constituição das Comissões, quer Permanentes ou Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos Partidos que compõe a Câmara.
Art. 44° As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, e deliberar sobre os dias de reuniões e ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em atas, através de livro próprio.
Parágrafo Único. Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não compareceram a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado.
Art. 45° Nos casos de vaga, licença ou impedimento legal de qualquer Membro das Comissões cabe ao Presidente da Câmara, com a aquiescência do Plenário, a designação de um substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária do substituído.
Art. 46° Compete ao Presidente de cada Comissão:
I – convocar e presidir as respectivas reuniões;
II – receber as matérias e zelar pela observância dos prazos regimentais para emissão dos pareceres;
III – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
IV – conceder vistas aos Membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
V – designar Relator para cada matéria.
§ 1º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º Dos atos do Presidente cabe a qualquer Membro da Comissão, recurso ao Plenário, no prazo de dois dias.
Art. 47° Compete a Comissão de Redação, Justiça e Legislação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto legal, jurídico, constitucional e regimental e também sob a ética legislativa.
§ 1º É obrigatória a audiência dessa Comissão, sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que tiverem outra destinação regimental.
§ 2º Concluindo essa Comissão pela ilegalidade, extemporaneidade, ou inconstitucionalidade, de um Projeto que lhe for apresentado, deve o respectivo parecer ir ao Plenário, para ser amplamente discutido e votado, e somente quando rejeitado prosseguirá o Projeto a sua tramitação.
Art. 48° Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente com relação a:
I – proposta orçamentária e emendas atinentes;
II – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e os que direta ou por qualquer outra forma, mesmo indiretamente, alterem a receita ou a despesa do município, ou ainda, acarretarem qualquer responsabilidade por dívida de pequeno, médio ou longo prazo;
III – proposições que fixem ou alteram os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Presidente da Câmara;
IV – dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.
§ 1º Compete ainda mais a referida Comissão:
I – apresentar no final de cada Legislatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições municipais, projeto de Decreto Legislativo, fixando a remuneração do Prefeito Municipal e a respectiva verba para sua representação, bem como, Projeto de Resolução, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores, para a Legislatura seguinte:
§ 2º É imprescindível e obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre todas as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e consequente votação pelo Plenário, sem o devido Parecer.
Art. 49° Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar e emitir Pareceres, sobre todos os Processos Legislativos que se refiram ou envolvam à realização de obras e a serviços prestados pelo Município, Autarquias, fundações e outras entidades concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, assim como opinar sobre projetos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura, à pecuária e aos transportes em geral.
Parágrafo Único. A Comissão de Obras e Serviços Públicos, compete, ainda, especialmente:
I – a fiscalização da execução do Plano de Desenvolvimento do Município;
II – emitir Parecer sobre matéria que estabeleça ou por qualquer forma altere a Legislação urbana básica (Leis de estabelecimento ou alteração do Perímetro Urbano, Zoneamento para uso de ocupação do Solo Urbano, Códigos de Obras e Posturas);
III – opinar sobre Projetos que tratem de estradas, pontes, aterros, bueiros e outros assuntos ligados à malha viária do Município;
IV – opinar sobre os projetos que digam respeito ou refiram ao transporte em geral.
Art. 50° Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir Pareceres sobre Processos Legislativos referentes à educação, ensino de um modo geral, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde pública, obras sociais e assistenciais.
Art. 51° Ao Presidente da Câmara, incumbe, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminha-las à Comissão Competente, para exarar seu Parecer.
Art. 52° O prazo para a Comissão exarar seu parecer é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Processo pelo Presidente da Comissão, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do Relator se houver complexidade no exame da matéria e a critério da Mesa.
§ 1º Recebido o Processo, o Presidente da Comissão, prosseguirá nos seguintes termos:
I – designará o Relator, que redigirá o Parecer nos termos da decisão da Comissão.
II – o Relator designado deverá entregar o Processo com devido Parecer, com antecedência de dois dias a finalizar o prazo designado à Comissão.

III – findo o prazo sem que o Parecer seja apresentado pelo Relator, o Presidente da Comissão avocará o Processo e emitirá Parecer.
§ 2º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, de Processos de Prestação de Contas do Município triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação.
§ 3º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, tratando-se de Projeto de iniciativa do Prefeito para qual tenha sido solicitado Regime de Urgência, e de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.
Art. 53° Findo o prazo regimental sem que o Parecer seja exarado, e não havendo prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara ouvido o Plenário, designará uma Comissão Especial, para fazê-lo no prazo improrrogável de 3 (três) dias, ou considerará omissa a Comissão, dando a devida sequência da matéria, sem o Parecer.
Parágrafo Único. Somente será dispensado o Parecer em caso de extrema urgência, proposto por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
Art. 54° Sempre que a Comissão solicitar diligências, informações de autoridades e Parecer técnico especializado que não de sua própria assessoria, o prazo regimental será suspenso até o atendimento do requerido.
Art. 55° Parecer da Comissão a que for submetido o Projeto, concluirá pela sua total adoção ou rejeição, em parte, propondo, então, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
Parágrafo Único. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do Projeto, deverá o Plenário deliberar sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
Art. 56° O Parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus Membros, ou ao menos pela sua maioria, devendo o voto vencido, se houver, ser apresentado em separado, pelo Membro contrário à decisão, indicando a restrição.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 57° Comissões temporárias são as que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado seu objetivo são elas:
I – especiais - CTE;
II – Inquérito - CTI;
III – processantes – CTP.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara nomeará os Membros das Comissões Temporárias, observando a representação partidária sempre que possível.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 58° As Comissões Especiais serão destinadas ao estudo e análise de assuntos específicos e de assunto de especial interesse do Legislativo, como reforma ou alteração deste Regimento, e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º Havendo necessidade de instalação de Comissão Especial, será apresentado requerimento ao Presidente, contendo a indicação de Membros, e a matéria a ser examinada pela Comissão.
§ 2º As Comissões Especiais serão criadas através de Resolução, aprovada por 1/3 (um terço), dos Membros da Casa, onde constará sua finalidade específica, os Membros que a comporem, bem como o prazo para apresentação de seus trabalhos.
§ 3º As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) Membros, observada a representação partidária.
§ 4° Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 59° A Câmara poderá constituir Comissão de inquérito, nos moldes e formas das anteriores, com o fim de proceder investigações, apurar irregularidades administrativa dos poderes Executivo, da Administração Indireta, e da própria Câmara, no desempenho de suas funções.
§ 1º A Comissão de Inquérito será criada pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 2º A Comissão terá poder de investigação próprio de autoridades judiciais.
§ 3º A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, a pedido, para exarar seu Parecer ou apresentar relatório circunstanciado e minudente sobre o assunto objeto de sua finalidade.
§ 4º Comprovada a irregularidade, o Plenário em Sessão Especial, decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto administrativo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes à Sessão.
§ 5º Deliberará o Plenário sobre a remessa das conclusões ao Ministério público, nos casos de infração que se configure como crime comum, previsto no Código Penal ou mesmo de responsabilidade.
§ 6º Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente, o seu Parecer, que se aprovado, determinará o arquivamento do Inquérito.
Art. 60° As denúncias sobre irregularidades e as indicações de provas, deverão constar no requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 61° A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar através da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou ao dirigente de entidade da Administração indireta.
Art. 62° O Membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado perante a Mesa, solicitar dispensa da mesma.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 63° As Comissões Processantes destinam-se a:
I – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento, cominados com perda de mandato;
II – a aplicação de procedimentos instaurados em face de representação contra Membro da Mesa Diretora por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento;
III – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Prefeito Municipal ou contra Secretários Municipais, por infração político -administrativa previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento.
Art. 64° As Comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, do artigo anterior, os Vereadores subscritores da representação, e o Membro da Mesa contra a qual é dirigida a representação, no caso do inciso II, do artigo anterior.
§ 2º Cabe aos seus Membros, dentro do prazo de 48h de sua instalação, eleger o Presidente e o Relator.
§ 3º A Comissão Processante seguirá o trâmite do disposto no CAPÍTULO III do TÍTULO VII, deste Regimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 65° Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário, e de representação proporcional, por voto direto e secreto.
Art. 66° Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município.
Art. 67° São deveres do Vereador, além de outros previstos no art. 34 da Lei Orgânica do Município:

I – comparecer, a hora regimental nos dias designados às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
II – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município de sua população;
V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI – comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 68° A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos dos incisos I e II, do artigo 35 (trinta e cinco) da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
Parágrafo Único. Assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 181 e seguintes, deste Regimento.
Art. 69° A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus Membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV, V e VI, do artigo 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I – a Mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II – no prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa;
III – apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas;
IV – a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.
Art. 70° Para o efeito do artigo 35, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV – o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V – o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus Membros;
VI – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Art. 71° Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, a Câmara poderá instituir Comissão Especial, que será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:
I – censura pública;
II – perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo 90 (noventa) dias.
§ 1º A Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos, em caso contrário, o relatório dirá sobre a penalidade cabível, e será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 3º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.
Art. 72° A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora, em ofício autenticado independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo favorável ao denunciado e desde que lida em Plenário.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.
Art. 73° O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO

Art. 74° Salvo justificativa comprovada, será atribuído falta ao Vereador que não comparecer às reuniões das Comissões, não comparecer às sessões ou quando ausentar-se das sessões antes do término dos trabalhos.
§ 1° Para efeito de justificativa de falta ás sessões, considera-se motivo justo, além de outros, desde que, esclarecidos com antecedência em Plenário:
I – doença;
II – luto;
III – gala;
IV – desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V – atividades inerentes ao exercício do mandato
§ 2° As justificativas de ausência serão apresentadas por escrito até a segunda sessão ordinária do mês subsequente à falta.
§ 3° Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
Art. 75° O Vereador poderá licenciar-se:
I – por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II – para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias e nem inferior a 30 (trinta) dias, por Sessão Legislativa, sendo que o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV – a Vereadora gestante poderá licenciar-se, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 76º A investidura em cargo previsto no § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente licenciado.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 77º Considerar-se-á como licença, independente de requerimento, a impossibilidade de comparecimento de Vereador nas sessões da Câmara, por estar temporariamente privado de sua liberdade, em virtude de questões relacionadas ao Juízo Criminal.
Parágrafo Único. Neste caso, enquanto perdurar a licença o Vereador não fará jus à remuneração do mandato.
Art. 78º Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo 77, pela privação da liberdade previsto no artigo 78, ambos deste Regimento, nos casos de vacância, e nos casos de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º O Presidente convocará imediatamente o Suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.
I – considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.
§ 2º O Suplente entregará o cargo quando da possibilidade de o Vereador licenciado retomar suas atividades;
§ 3º O Suplente também poderá licenciar-se, nos moldes do Vereador titular, para tanto, precisa antes assumir o seu cargo, para depois, solicitá-la, fato que demandará nova convocação do Suplente respectivo.
§ 4º A recusa formal ou expressa, do Suplente convocado, ou seu não comparecimento para assumir, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, ouvido o Plenário, declarar extinto o seu mandato e convocar Suplente imediato.
Art. 79º O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação única.

§ 1° Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.
§ 2° Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.
Art. 80º O Mandato do Vereador da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, será remunerado nos termos e limites permitidos pela Legislação específica, observados, ainda, o suporte e a realidade financeira do Município.
§ 1º O Projeto de Resolução para a fixação da remuneração dos Vereadores, bem como o Projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado, pela Mesa, até dia 30 de junho do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações do inciso XX do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Será descontado da remuneração dos Vereadores a importância de 25% (vinte e cinco por cento) a cada reunião que vier a faltar, salvo quando houver mais de 4 (quatro) reuniões no mês.

TÍTULO IV
DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 81º As sessões da Câmara Municipal de Vereadores, serão sempre públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela Presidência, pela Mesa, pelo Plenário, ou pela maioria dos membros quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º As sessões deverão ser sempre realizadas no recinto oficial destinado ao seu funcionamento, consideradas nulas e de nenhum efeito, as que se realizarem fora dele, salvo decisão tomada pela maioria dos Membros da Câmara.
§ 2º As sessões somente poderão ser abertas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço), dos Membros da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município.
Art. 82º Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Cafeara, com a divulgação da pauta da mesa até às 17h do dia da sessão.
Parágrafo único. As sessões serão gravadas e transmitidas via internet através de vídeo ao vivo, por meio de canais de comunicação da própria Câmara Municipal de Cafeara, garantindo a publicidade de seus atos.
Art. 83º A sessão poderá ser suspensa para:
I – preservação da Ordem;
II – permitir que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
III – entendimento de liderança sobre matéria em discussão;
IV – recepcionar visitantes ilustres.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 84º A sessão será encerrada antes da hora regimental:
I – por falta de quórum regimental;
II – esgotada a matéria da ordem do dia e não houver oradores para a explicação pessoal;
III – em caráter excepcional, por motivo de falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.
IV – por tumulto grave.
Art. 85º As sessões poderão ser:
I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes, especiais ou secretas.

SEÇÃO I
SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 86º As Sessões Ordinárias são realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, compreendida dentro do período ordinário, anual, estabelecido no artigo 6 deste Regimento.
§ 1º As sessões ordinárias terão início às vinte 20h, às segundas-feiras, com a duração máxima de 1h e 30min, prorrogável por mais 1h, em um número mínimo de quatro 4 (quatro) sessões, e um máximo de seis 6 (seis) sessões por mês.
§ 2º Quando a segunda-feira for feriado, a sessão ficará, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente independente de convocação.
§ 3º Sempre que houver matéria pendente na pauta, o Presidente com aquiescência do Plenário, poderá, na última sessão normal do mês, marcar mais uma ou duas Sessões Ordinárias, nos dias subsequentes, consecutivos ou não, para apreciá-la, desde que não exceda o número máximo de Sessões Ordinária mensais, previstas no parágrafo primeiro.
§ 4º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

SEÇÃO II
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 87º As Sessões Extraordinárias são as realizadas em dia diverso do fixado para as Sessões Ordinárias, sendo tantas quanto necessárias, nos casos de urgência comprovada ou interesse públicos relevante, inclusive no período de recesso, mediante convocação:
I – do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.
§ 2° O Presidente da Câmara dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado escrito, mediante recibo, constando à hora, a data e a Ordem do Dia.
§ 3º O procedimento desta Sessão segue o rito normal das Sessões Ordinárias, exceto ao que se refere ao grande expediente.

SEÇÃO III
SESSÕES SOLENES

Art. 88º As Sessões Solenes serão realizadas quando ocorrer motivo que as justifiquem, tais como, instalação da Legislatura, posse, recepção, homenagens a pessoas e autoridades e outros, por critérios e convocações do Presidente.
§ 1º As Sessões Solenes, poderão ser realizadas fora do recinto oficial da Câmara e terão protocolo próprio, oficializado por ato da Mesa, ouvido se necessário o Plenário.
§ 2º As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, e a requerimento de qualquer Vereador.

SEÇÃO IV
SESSÕES SECRETAS

Art. 89º A Câmara Municipal realizará, Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus Membros, quando ocorrer motivo relevante e sob proposta única e exclusiva do Presidente, ouvida a Mesa.
§ 1º Deliberada a transformação da sessão, de pública para secreta, ainda que, para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e das dependências da Câmara dos funcionários e assessores, do público e dos representantes da imprensa e, ato contínuo, determinará também, que se interrompa a transmissão e a gravação dos trabalhos.
§ 2º A Ata desta Sessão Secreta deverá ser lavrada pelo secretário da mesa, lida e aprovada no final da sessão, e será lacrada e arquivada, com o respectivo título denominativo, datado e assinado pela mesa.
§ 3º As atas lacradas, somente poderão ser abertas, para exame ou reexame em outra Sessão Secreta, adrede convocada, sob pena de incorrer o Presidente em responsabilidade civil e criminal.
§ 4º Antes do encerramento da Sessão Secreta, o Plenário deliberará, por maioria absoluta, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 90º As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I – pequeno expediente;
II – grande expediente;
III – ordem do dia;
VI – explicação pessoal;
V – tribuna livre.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 91º A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente.
Parágrafo Único. Poderá ser concedida uma carência máxima de 10 (dez) minutos para o início da abertura da Sessão, em caso de atraso.
Art. 92º O pequeno expediente destina-se:
I – a aprovação da ata;
II – a leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III – a leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.
§ 1° Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

SEÇÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 93º O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o pequeno expediente e terá a duração de uma 1h, e se destinará aos pronunciamentos e debates plenários.
§ 1º Somente poderá fazer uso da palavra o Vereador que se inscrever até o final do pequeno expediente.
§ 2° Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez no limite de 7min, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.
§ 3º Serão permitidas a réplica e a tréplica uma única vez, pelo prazo de 3min improrrogáveis quando o assunto for direcionado a algum Vereador, ou quando for de interesse direto da Câmara Municipal de Cafeara.
§ 4º O tempo destinado ao grande expediente, previsto neste artigo, será dividido de forma exata, entre os Vereadores inscritos.
§ 5º Caso haja apenas 1 (um) ou 2 (dois) Vereadores inscritos, não se aplica o tempo descrito neste artigo, sendo o limite máximo 10min para o uso da palavra para cada Vereador.
§ 6° O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 94º Findo o tempo destinado ao grande expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá duração indeterminada e se destinará, à discussão e votação das matérias constantes da pauta da Sessão.
§ 1° Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecendo a ordem de preferência descrita no artigo 170 deste Regimento.
§ 2° O 1° Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3° O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.
§ 4º A discussão da matéria da Ordem do Dia, somente poderá ser interrompida ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou pedido de “vistas”, por 5 (cinco) dias, apresentado em requerimento e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO IV
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 95º A explicação pessoal destina-se a manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos e votados na sessão, atitudes pessoais assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato.
§ 1º Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 5min nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.
§ 2º O vereador com a palavra, não poderá se desviar da finalidade da “explicação pessoal”. Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§ 3º A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

SEÇÃO V
TRIBUNA LIVRE

Art. 96º Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente representante de entidades da sociedade civil, sendo permitido apenas uma pessoa por Sessão.
§ 1º A mesma entidade somente poderá fazer uso da Tribuna Livre uma vez por mês.
§ 2º O requerimento será apresentado a mesa com antecedência mínima de 72h do início da Sessão, e conterá:
I – a qualificação completa do representante;
II – o tema que será abordado;
III – documento comprovando que representa entidade ou Órgão Público.
§ 3º O orador terá a palavra por dez 10min, admitido prorrogação de mais 5min, sendo advertido pelo Presidente 2min antes de encerrar o seu tempo.
§ 4º É facultativo a qualquer Vereador interrogar o orador com no máximo 2 (duas) questões cada um.
Art. 97º Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I - por representantes de partidos políticos;
II - por candidatos a cargo eletivo;
III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98º Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1° Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2° O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3° O orador deverá falar em pé e de frente para a mesa.
§ 4° Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 99º O Vereador poderá falar:
I – por 3min, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar Ata;
b) para declaração de voto;
II – por 5min, para explicação pessoal;
III – por 5min, sem aparte para formular questão de Ordem ou pela Ordem;
IV – por 5min, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;
V – por 5min, com apartes:
a) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
VI – por 5min, com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1° O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2° Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 100º É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 101º Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I – para comunicação importante e inadiável a Câmara;

II – para recepção de visitantes ilustres;
III – para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV – por ter transcorrido o tempo regimental;
V – para formulação de questão de Ordem ou manifestação pela Ordem.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 102º Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1° O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2° É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.
Art. 103º Não é permitido aparte:
I – a palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III – paralelo ou cruzado;
IV – nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte;
Parágrafo único. O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

SEÇÃO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 104º Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 105º Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1° É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2° As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3° Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outro pendente de decisão.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 106º Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art. 107º O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da decisão.
§ 1° Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se até 1h depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2° No prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° No prazo improrrogável 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá Parecer sobre o recurso.
§ 4° O recurso e o Parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5° A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO V
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 108º As sessões ordinárias, extraordinárias e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária, escrita de forma sucinta, constando os trabalhos apreciados pela mesa no dia da sessão.
§ 1º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo Presidente e pelo 1º Secretário, ficará à disposição dos Vereadores 24h antes do início da sessão e será considerada aprovada, independentemente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 2º Havendo impugnação aceita pelo Plenário, a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação constará na ata da sessão subsequente.
§ 3º Não sendo realizada a sessão será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o motivo de sua não realização.
Art. 109º As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem.
Art. 110º As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos Vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.
§ 1º A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por 5 (cinco) anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.
Art. 111º Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste capítulo.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 112º Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, que depois de protocolada, passa a constituir o Processo Legislativo que comporta as seguintes espécies:
I – projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica;
II – lei Complementar;
III – lei Ordinária;
IV – decreto Legislativo;
V – resolução.
§ 1º Também poderão ser consideradas como Proposições, as seguintes matérias a ser processadas:
I – indicações;
II – requerimentos;
III – moções;
IV – emendas e Subemendas;
V – pareceres e Recursos em Geral.
Art. 113º Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1° As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2° Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 3° As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos, bem como transcrever cláusula de contratos ou concessões, quando dela se fizer menção.
Art. 114º Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3° No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.
§ 4° No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 115º A Mesa deixará de aceitar proposição que tenha sido rejeitada anteriormente e novamente apresentada.
Parágrafo único. A matéria constante no Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto no mesmo ano, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara, ressalvadas as Proposições de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 116º A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada, ou seja, protocolo.
Parágrafo Único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I – aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;
II – aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.
Art. 117º Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem Parecer das comissões competentes.
Art. 118º O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição, obedecidas as cláusulas legais.
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu Parecer favorável da respectiva Comissão, nem foi submetida a deliberação do Plenário, competirá ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º Se a matéria já recebeu Parecer favorável da Comissão ou se já tiver sido submetida à deliberação do Plenário, somente a este competirá a decisão.
Art. 119º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

SEÇÃO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 120º Lei Orgânica do Município de Cafeara, somente poderá ser alterada por emendas, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, sem contrariar, contudo, o disposto nesta Seção I.
§ 1º A Lei Orgânica, no entanto, não será emendada, na vigência de intervenção no município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, independente de sanção do Executivo.
Art. 121º Poderá propor emenda à Lei Orgânica, os previstos nos incisos I e II do artigo 40 da mesma Lei, e ainda 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do município, em Requerimento ao Presidente da Câmara.
Art. 122º Será constituída Comissão Especial, de acordo com o Artigo 59 e seguintes deste Regimento que, sobre a proposta, exarará parecer, em quinze dias.
§ 1° Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2° Incumbe à comissão preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta nos termos deste Regimento.
§ 3º Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, contra esse Parecer, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.
Art. 123º A proposta de emenda à Lei orgânica, será discutida e votada pela Câmara em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos turnos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.
§ 1º Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 20min prorrogáveis por mais 15min.
§ 2° No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão.
§ 3° Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer na hipótese do disposto do § 3° do artigo 123.
Art. 124º O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar.
Art. 125º Matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou tida como prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta, no mesmo ano Legislativo.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 126º Os Projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 127º Além da hipótese de inadmissibilidade total (art.48 deste Regimento), o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.
Art. 128º Nenhum Projeto será discutido e votado sem que esteja devidamente instruído com parecer da Comissão competente, e incluído na pauta da Ordem do Dia no mínimo, com 24h de antecedência.
Art. 129º As leis municipais denominam-se:
I – ordinárias, quando de caráter geral;
II – complementares, quando oriundas ou previstas na Lei Orgânica e, efetivamente a complementem.
Art. 130º A iniciativa das Leis Ordinárias e Complementares, caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos Cafearenses, de um modo geral.
§ 1º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham ou dizem respeito sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores Públicos e seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação e estruturação das secretarias e departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios, ou subvenções.
§ 2º Não será admitido aumento de despesas previstas nos anteprojetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no item IV, primeira parte.
§ 3º Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou alterem a criação de cargos.
§ 4º A iniciativa popular, pode ser exercida pela apresentação a Câmara, de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, de bairros, ou distritos administrativos, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do Município, de acordo com artigo 41 da a Lei Orgânica do Município.
Art. 131º O Prefeito Municipal, deverá enviar à Câmara, Projetos sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, do seu efetivo recebimento, ou menos, dependendo da urgência, e critério exclusivo da Presidência.
Parágrafo Único. O prazo aplicado neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Art. 132º Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos, com interstício, no mínimo de vinte e quatro 24h, considerando-se aprovado se obtiverem em ambos, o quórum exigido.
Parágrafo Único. Se, no decorrer dos dois turnos, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final.
Art. 133º As Leis Complementares expressamente previstas no artigo 42 da Lei Orgânica, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos.
Art. 134º Os Projetos de Lei, tanto Ordinário, como Complementar, independentemente de sua iniciativa, constituem matéria de competência exclusiva da Câmara, com sanção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 135º As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara Municipal, destinadas ou não no artigo 30 ou 31 e seus incisos da Lei Orgânica do Município que tenham efeito externo, constituem objeto de Decreto Legislativo.
§ 1º Constituem casos de Decreto Legislativo:
I – concessão de licença ao Prefeito Municipal para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município tempo superior a 15 (quinze dias);
II – aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre contas;
III – fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito se for o caso, bem como as verbas de representação;

IV – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome do Município;
V – mudança de local de funcionamento da Câmara, mesmo que temporariamente;
VI – referendo ou ratificação de acordos ou convênios assinados pelo Prefeito em nome do Município;
VII – perda de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Suplentes na forma prevista em Lei;
VIII - Autorização de Plebiscito ou Referendo Popular.
§ 2º O projeto de Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 136º As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara definidos ou não no artigo 31 ou 32 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, e que tenham efeito interno, e refiram-se a assuntos político administrativos, e de sua economia interna, constituem objeto político de Resolução.
§ 1º São alguns casos de Resolução:
I – fixação de subsídio de Vereadores;
II – concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei e por este Regimento;
III – criação de Comissão Especial ou Temporária e Comissão de Inquérito;
IV – conclusões de Comissão de Inquérito;
V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou informativo, que não se compreenda nos limites do simples ato da Mesa.
§ 2º Os projetos de Resoluções serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO V
DAS MOÇÕES

Art. 137º Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos.
Parágrafo Único. A moção só terá trâmite se subscrita, no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, e, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, independentemente de Pareceres das Comissões para ser apreciada e votada em uma única votação.

SEÇÃO VI
DAS INDICAÇÕES

Art. 138º Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.
§ 1º Não é permitido dar forma de indicação a assuntos que sejam regimentalmente objetos de requerimento.
§ 2° As indicações recebidas pela Mesa, independem de apreciação do Plenário, sujeitas apenas ao critério da Mesa, para o seu encaminhamento.
§ 3° Se a Mesa entender que a indicação não deva ser encaminhada sem que as comissões ou o Plenário sejam ouvidos, dará conhecimento dessa decisão ao autor e incluirá a matéria na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária imediata.
Art. 139º A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para converte-lo em Projeto de Lei ou de Resolução de Decreto Legislativo.
§ 1º Aceitada a sugestão pela Mesa, elaborará a Comissão competente o Projeto que deverá ser apresentado e seguir os Trâmites legais e regimentais.
§ 2º Não aceita a sugestão, a Comissão dirá o porquê, em Parecer circunstanciado, ficando a decisão por conta da Mesa.
Art. 140º É a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I – sugerir ao poder executivo o envio de preposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste, mediante documento escrito independente de deliberação plenária;
II – sugerir ao Prefeito e órgãos da Administração Indireta e Funcional medidas de interesse público, realização de ato administrativo ou de gestão, independente de deliberação plenária;
III – sugerir aos órgãos públicos em nível Estadual ou Federal, da Administração Direita, Indireta, Autárquica e Fundacional a realização de ato administrativo ou de gestão, mediante documento escrito, independentemente de deliberação plenária;
§ 1° As indicações somente serão incluídas na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhadas ao setor competente até às 15h das segundas-feiras.
§ 2° O Vereador terá 3min para explicação pessoal quando a Indicação for de sua autoria.
§ 3° As indicações de que tratam o os incisos I, II e III deste artigo serão deferidas *in totum* (no todo/completamente) pelo presidente.
§ 4° Os pedidos de que trata este artigo, somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias de expedição do respectivo ofício, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.

SEÇÃO VII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 141º Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1° Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2° Quanto à forma, os requerimentos são:
I – verbais;
II – escritos.
§ 3° Os requerimentos escritos, somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhadas ao setor competente até às 15h das segundas-feiras.
§ 3° O Vereador terá 3min para explicação pessoal quando o Requerimento for de sua autoria.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 142º Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I – a palavra, ou sua desistência;
II – permissão para falar sentado;
III – retificação de ata;
IV – verificação de quórum;
V – verificação de votação pelo processo simbólico;
VI – a posse de Vereador;
VII – Pela Ordem, à observância de disposição regimental.
VII – retirada de proposição apresentada pelo autor, ainda, não submetida à deliberação do Plenário;
IX – esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
X – a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
XI – a anexação de proposições semelhantes;
XII – desarquivamento de proposição;
XIII – voto de pesar por falecimento.
Art. 143º Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de Membro da Mesa;
II – renúncia de Membro de Comissão;
III – audiência de Membro de Comissão;
IV – designação de Comissão Especial ou temporária;
V – instauração de Comissão de Inquérito, requerido por iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
VI – juntada ou desentranhamento de documentos em Processo Legislativo, tramitando;
VII – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa, do Presidente, ou da Câmara.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 144º Serão verbais, mas sujeitos à deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de Sessão Ordinária;
II – destaque de matéria para votação;
III – mudança no processo normal de votação;
IV – a inversão da Ordem do Dia;
V – dispensa da segunda e última votação, para os projetos aprovados em primeira e sem emendas;
VI – a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
VII – a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII – o encerramento da Sessão antes de acabado o procedimento normal para encerramento.
Art. 145º Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – a constituição de comissão de representação;
II – a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não;
III – a retirada pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;
IV – licença de Vereador;
V – inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
VI – a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;
VII – a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
VIII – informações Oficiais.
Art. 146º Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito à discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – realização de sessão extraordinária ou solene;
II – retirada de proposições já sujeitas à deliberação do plenário;
III – inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significância;
IV – regime de urgência para determinada proposição;
V – manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VI – inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
VII – licença do Prefeito;
VIII – licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez dias;
IX – submissão à deliberação do Plenário de Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 47 deste Regimento;
X – convocação de titulares da Administração Municipal;
XI – realização de cursos ou seminários.
Art. 147º Os requerimentos ou petições de interessados, que não Vereadores serão lidos no Expediente e despachados pelo Presidente.
Parágrafo Único. Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem redigidos em termos adequados, e que lhes garantam provimento.

SEÇÃO VIII
DAS EMENDAS

Art. 148º Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I – supressiva, a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
II – substitutiva, quando manda substituir o artigo, o parágrafo ou inciso do Projeto;
III – aditiva, quando acrescenta alguma coisa aos termos do artigo, do parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
IV – modificativa, a que altera apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto, sem alterar a sua substância.
Art. 149º As Emendas deverão ser apresentadas na secretaria, com no mínimo, vinte e quatro 24h de antecedência da sessão em cuja Ordem do Dia figurará a proposição principal.
§ 1° No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2° No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.
§ 3° Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VI
DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 150º Toda proposição, após apresentada, protocolada, numerada, datada e processada pela secretaria da Câmara, será objeto da decisão do Presidente que a despachará:
I – autorizando a sua leitura no Expediente da Sessão Ordinária imediata para conhecimento do Plenário e início da tramitação;
II – devolvendo-a ao autor nos seguintes casos:
a) não estiver devidamente formalizada em termos;
b) verse sobre matéria alheia a competência da Câmara;
c) seja evidentemente inconstitucional;
d) seja antirregimental.
§ 1º No caso de devolução, poderá o autor recorrer da decisão do Presidente, que, por sua vez, deverá submeter o recurso à decisão do Plenário.
§ 2º Se o Plenário der provimento ao recurso, voltará a proposição ao Presidente, para o encaminhamento nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 151º Depois de lida, a proposição será encaminhada às respectivas e competentes Comissões Permanentes da Câmara, para a formulação dos pareceres nos prazos previstos por este Regimento.
Art. 152º A tramitação de uma proposição terminará após sua discussão, sua votação, e posterior aprovação ou rejeição pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 153º As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24h, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Aprovadas Emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final.

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art. 154º Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 155º Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1° Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2° Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para parecia-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 2 (dois) dias úteis, voltando a proposição à discussão na sessão imediatamente seguinte.
Art. 156º O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1° O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3° Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.
Art. 157º A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 158º Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1° Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2° O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito a voto nos casos previstos nos incisos do artigo 25 deste Regimento.
§ 3° Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4° O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5° O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 6° O voto será secreto:
I – na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;
II – na eleição da Mesa;
III – na deliberação sobre veto;
IV – na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
V – na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
VI – aplicação de penalidades ao Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afere a dignidade da investidura, como:
a) censura;
b) impedimento temporário do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias.
VII – no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.
§ 7° Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 8° Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 159º A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1° As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2° Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3° A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.
§ 4° O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 160º O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1° O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 5min improrrogáveis, sem apartes.
§ 2° Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3° Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 161º São três os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;
III – escrutínio secreto.
Parágrafo único. O início da votação e a verificação de quórum serão sempre precedidos de soar de tímpano ou campainha.
Art. 162º O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.
§ 1° O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2° Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3° Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 163º O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1° Secretário.
§ 1° É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2° A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3° Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1°. Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4° O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5° Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6° A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.
§ 7° Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8° O requerimento verbal não admite votação nominal.
Art. 164º O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas, e nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.
Art. 165º O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – cédula impressa, datilografada ou carimbada;
III – destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário, como cabine indevassável;
IV – chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V – colocação pelo votante da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI – repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VII - Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VIII – abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores;
IX – contagem dos votos favoráveis, contrários e abstenções, pelos escrutinadores;
X – proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 166º Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto por escrito, sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.
Parágrafo único. Não se admite declaração de voto escrito, ou verbal, dado em votação secreta.

CAPÍTULO V
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 167º O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I – elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II – afixação no local de costume;
III – inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de 24h.
Parágrafo único. A Mesa terá prazo de 2 (dois) dias para elaborar a redação final.
Art. 168º Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto em votação.

Art. 169º Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO VI
DA PREFERÊNCIA

Art. 170º Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I – matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II – veto;
III – redação final;
IV – projeto de Lei orçamentária;
V – matéria cuja discussão já tenha sido iniciada;
VI – projetos de lei em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VII – demais proposições.
Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 174 e 175, terão preferência dentro da mesma discussão.
Art. 171º O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 172º Nas demais emendas, terão preferência:
I – a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III – a de Comissão sobre as dos Vereadores;
IV – os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 173º A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, de 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou do autor da proposição, desde que, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ 1º A Câmara, poderá deliberar sobre o pedido de urgência, por maioria simples de seus Membros.
§ 2º No caso de a Câmara denegar a urgência solicitada, a tramitação do projeto, passará a ser normal.
Art. 174º O regime de urgência implica:
I – no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 3 (três) dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS E DO ORÇMENTO ANUAL

Art. 175º Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 176º Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, para Parecer.
§ 1° Exarado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das 3 (três) sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2° Havendo apresentação de emendas, o processado retomará à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3° Após a emissão do Parecer, o projeto deverá ser imediatamente incluído em Ordem do Dia da Sessão que a seguir.
§ 4° Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO a elaboração da redação para o segundo turno de votação.
Art. 177º A Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e protocolo, para discutir e votar o Orçamento, após o que, a proposta Orçamentária será aprovada por decurso de prazo, na sua forma original, sem o devido pronunciamento do Legislativo.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 178º Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Mesa da Câmara, acompanhadas do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I – encaminhará o processado à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.
Art. 179º Terminado o prazo do inciso I do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento - CFO emitirá Parecer, no prazo de quinze 15 (quinze) dias.
§ 1° Em seu Parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso I do artigo anterior.
§ 2° Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 3° Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 4° A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Mesa da Câmara e de cada entidade da administração indireta.
Art. 180º Se o Projeto de Decreto Legislativo acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
I – considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;
II – considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
II - Não acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 181º Recebida a denúncia de infração político-administrativa definida em Lei, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.
Art. 182º Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.
Art. 183º Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante.
Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.
Art. 184º Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1° No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de no máximo 5 (cinco) testemunhas.
§ 2° Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 185º Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá Parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1° Se o Parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.
§ 2° Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.
Art. 186º Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos 24h, permitindo a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 187º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.
Art. 188º De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1° Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de 1h e 30min para produzir defesa oral.
§ 2° Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3° Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 4° Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 189º Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por qualquer Vereador;
II – por Comissão permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 190º Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 191º O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I – da Mesa da Câmara;
II – de 1/3 (um terço,) no mínimo, dos Vereadores;
III – de Comissão especial.
Art. 192º Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no mural da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante 3 (três) sessões ordinárias consecutivas.
§ 1° No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§ 2° Publicadas no Mural da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 3° Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial para esse fim, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1°, deste artigo.

CAPÍTULO VI
DO VETO

Art. 193° Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no mural da Câmara e, em seguida, encaminhados ambos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Ao término do prazo previsto, com ou sem Parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.
Art. 194º No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.
Art. 195º O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, e sua rejeição dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais matérias, até sua votação final.
§ 2º Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 3º Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, o Presidente da Câmara promulgará, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

Art. 196º O Prefeito, quando no exercício do cargo, poderá licenciar-se mediante autorização do Plenário Legislativo, para fins específicos e embasados na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Quando devidamente licenciado ou em gozo de férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, ou no impedimento deste pelo Presidente da Câmara, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A posse do Vice-Prefeito ou de seu sucessor, uma vez autorizada a licença do titular, será de ofício à Câmara de Vereadores, por se tratar de substituto legal já devidamente empossado.
§ 3º O Prefeito Municipal, ao reassumir o cargo, comunicará à Câmara de ofício.

CAPÍTULO VIII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 197º A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I – para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa;
II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III – será secreto o processo de votação de proposições sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito;
IV – no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Art. 198º Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:
I – expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II – organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1° Poderá ser outorgado mais de um Título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2º Havendo mais de um Título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos, não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3° Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.
§ 4° Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título será entregue ao seu representante, no gabinete da Presidência.
§ 5° O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 6° Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.
Art. 199º Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
a) o brasão do Município;
b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Cafeara."
c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Cafeara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° (...), datada de (...) de (...) de 20 (...) de autoria do Vereador (...) conferem ao Exmo. Sr. (a) (...) o Título de (...) de Cafeara, para o que mandaram expedir o presente diploma".
d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.
Art. 200º Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 201º O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.
Art. 202º No dia e hora estabelecidos, a Câmara se reunirá em Sessão Extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1° Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2° Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 10 (dez) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3° Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5 (cinco) minutos, sem apartes.
§ 4° O convocado disporá de 10 (dez) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5° Será adotado o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6° Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO VIII
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 203º Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.
§ 1º O Vice-Presidente da Câmara, funcionará como Corregedor e se responsabilizará pelo cumprimento do disposto neste artigo, usando para isso o próprio funcionalismo da Casa e pedindo que se requisite força policial, se for necessário, ao órgão competente.
§ 2º Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor Substituto, o segundo Secretário da Mesa.
Art. 204º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado desde que:
I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
a) se a constatação do fato se der em relação a Vereador, será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.
III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atenda aos Vereadores;
VI – atenda às determinações da Mesa;
VII – não interpele os Vereadores ou funcionários.
§ 1º Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser convidados pela Mesa, a se retirar imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas preliminares.
§ 2º O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto de infração e instauração do processo crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para instauração de Inquérito.
Art. 205º No recinto do Plenário só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretária Administrativa, estes quando em serviços.

TÍTULO IX
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 206º Compete a Câmara solicitar ao Prefeito, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração Municipal.
§ 1º As informações serão solicitadas a requerimento de qualquer Vereador, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 2º O Prefeito tem o prazo de 15 (quinze) dias, para prestar as informações solicitadas, não podendo se negar, sob pena de responsabilidade funcional, mesmo negativa.
§ 3º Caso o Prefeito necessite de mais tempo para prestar as informações, poderá solicitar a Câmara, uma prorrogação do prazo cabendo ao Plenário, decidir sobre o pedido em 15 (quinze) dias.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 207º Publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.
Art. 208º Quando a Câmara estiver reunida e durante o expediente normal de suas atividades, deverão estar hasteadas as Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado e Bandeira do Município.
Art. 209º Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 1º Nas disposições em que este Regimento não mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem dos prazos Regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 210º No decorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deverá estar sobre a Mesa dos trabalhos da Presidência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica, este Regimento, e a Bíblia Sagrada, que poderão ser consultados por qualquer Vereador que o desejar.
Art. 211º Ficam revogados todos os precedentes regimentais firmados anteriormente.
Art. 212º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAFEARA, PLENÁRIO DA CÂMARA, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Mesa Diretora

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente

JOELMIR BATISTA SOARES
Vice-Presidente

JAIRO ANTONIO FEREIRA
1° Secretário

JOICE MARIA BARNABÉ
2° Secretário

Demais Vereadores

EDUARDO DA ROCHA MENDONÇA

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA

UDISON ESTEVÃO DE SÁ DIAS

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA

BARTOLOMEU DOS SANTOS

Atualização:
DR. GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Gestão 2021/2024

Elaboração:
DR.ª SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
Assessora Legislativa
Gestão 2001/2004

Revisão: Servidores

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO

LÍDIA BEZERRA FEITOZA

DR. LEONARDO FREGONESI MORAES
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7E4D1198

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Realização de 03 (três) inscrições no curso "Nova Lei de licitações para vereadores: como fiscalizar os contratos públicos usando a NLL?, a ser realizado entre os dias 25 e 28 de abril de 2023, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

TOTAL GERAL: R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Cafeara – PR, 20 de abril de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0836DE30

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 2227/2023

SÚMULA: Decreta *situação de emergência no Município de Cafeara, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, visando a adoção de medidas necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e ao controle das doenças ocasionadas pelos vírus por ele transmitidos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Lei Federal n° 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Virus da Dengue, do Virus Chikungunya, do Zika Vírus e da febre amarela;
Considerando que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção das medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como no Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.
Considerando a situação de epidemia de dengue encontrada pelo município, onde as ações realizadas até o momento não surtiram efeito no quadro;
Considerando o Levantamento de Índice de Infestação Predial realizado pelo município no início de março obteve uma infestação total de 2,1%, sendo considerado alto risco, onde o Ministério recomenda que a infestação predial aceitável fique em menos de 1%;
Considerando o número de casos elevados de notificações no período epidemiológico 2022/2023 que se encontra hoje com 835 notificações, sendo 142 casos positivos, tendo uma positividade de 63%;
Considerando o Relatório Técnico de Supervisão de Trabalho emitido pela Divisão de Vigilância em Saúde da 17ª Regional de Saúde, onde coloca a situação de epidemia do município;
Considerando que neste momento estamos intensificamos as ações, e nos encontramos em força tarefa com Agentes de Endemias, Agentes Comunitário de Saúde e Técnicos da Regional de Saúde na realização de vistoria de 100% dos imóveis do município para identificação e retirada de criadouros e possíveis criadouros para o mosquito da dengue.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada situação de emergência no Município de Cafeara, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do Zika vírus e da febre amarela.
Parágrafo único - A situação de emergência de que trata o caput deste artigo perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias e/ou cessando antes de tal período se o índice de infestação pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Cafeara for reduzido para menos de 1% (um por cento)

Art. 2° - A situação de emergência declarada por este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações necessárias para:
I - O combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde e
II - O controle das doenças causadas pelos vírus transmitidos pelo mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3° - Para auxiliar na execução das medidas previstas no artigo anterior, fica a Secretaria da Saúde do Município autorizada a requisitar pessoal, veículos e equipamentos dos demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4° - Durante a vigência deste Decreto, serão consideradas autoridades sanitárias, para os fins nele previstos, além dos demais servidores com tais atribuições, os Supervisores de Campo, os Supervisores Gerais e os Coordenadores do Setor de Endemias.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de Abril de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C95B33F

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público que o Pregão nº 19/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre rodas (incluso todo custo operacional), para execução de serviços da Divisão de Obras e Serv. Públicos, assim como se segue:
Alterar o objeto e característica do bem:
Onde se lê: **escavadeira hidráulica sobre rodas.**
Leia-se: **escavadeira hidráulica em esteira**
Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 05/05/2023 as 09:00h, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Cafeara-PR, 20 de abril de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79176F6F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal** com abertura no dia 08/05/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 20 de abril de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F03B68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 240/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar em 12/04/2023 a Portaria Nº 109/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	PROFESSORA 20 HORAS	73331	109/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D4EE5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
MAYCON ROGERIO GRIGIO	MÉDICO DO TRABALHO	GSU	C	II - I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13107652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar em 21/04/2023 a Portaria Nº 095/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
DANIELLI BECKER DA SILVA	PROFESSORA 20 HORAS	767321845	095/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D290F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar em 21/04/2023 a Portaria Nº 097/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
FERNANDA RAFAELY TENFEN	PROFESSORA 20 HORAS	767321686	097/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF758EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ESPORTIVA RV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.468.880/0001-53, endereço AVENIDA LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: CIDADE Toledo/PR E-MAIL: rc.esportes@hotmail.com, TELEFONE: 45 3252 4855, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO RODRIGO ROYER, portador da cédula de identidade RG Nº 9.012.976-7, devidamente inscrito no CPF N° 067.062.349-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 32.084,10 (Trinta e Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO RODRIGO ROYER
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47384105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
RENY VIANA	PROFESSOR 30 HORAS	767321650	20/04/2023	04/05/2023
RENY VIANA	PROFESSOR 20 HORAS	767321906	20/04/2023	04/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EFF61F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALL WORK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.007.154/0001-70, endereço RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, CEP: 81610060 - BAIRRO: Hauer, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: cadastro@allworkcomercial.com.br, TELEFONE: (41) 33883421, 5neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCIANO CORREA DA MAIA, devidamente inscrito no CPF N° 007.462.339-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 3.399,36 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCIANO CORREA DA MAIA
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A206CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2023-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 24/04/2023, a Servidora **HAMANDA SIMONE FONTANA,** matrícula 767321890, ocupante do Cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS),** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:864E6C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.227.145/0001-07, endereço AV. AMÉRICO BELAY, 1158 SL 01-38, 0 - CEP: 87025210 - BAIRRO: PARQUE DAS GREVILEAS 3, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com, TELEFONE: (44) 30404148,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO BERTOLASCE, devidamente inscrito no CPF N° 115.915.329-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 32.383,65 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO BERTOLASCE
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23CB3EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 246/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 135 (cento e trinta e cinco) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 135 (cento e trinta e cinco) dias, à Servidora **CLEUDETE DA SILVA BEZERRA**, matrícula 70981, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio 2012-2017 e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2017-2022, a qual será fruída no período de 24/04/2023 a 05/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40E54A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.790.770/0001-10, endereço AV IGUAÇU, EDIFICIO BOULEVARD IGUAÇU - CEP: 80240074 - BAIRRO: VILA IZABEL, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: licitacao.fitners@gmail.com, TELEFONE: 4199696781,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO BERTOLASCE, devidamente inscrito no CPF N° 115.915.329-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO BERTOLASCE
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:51B859ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.615.867/0001-52, endereço RUA RUI BARBOSA, 261, 0 FUNDOS - CEP: 87185000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Floraí/PR, E-MAIL: lcaredeslicitacao@gmail.com, TELEFONE: 4497071014 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEONARDO PITARELLI PADOVANI, devidamente inscrito no CPF N° 119.128.239-26.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 34.724,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e LEONARDO PITARELLI PADOVANI
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88E4323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MAGNUM INDUSTRIAL E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.358.329/0001-45, endereço ROD. URBANO PEDRONI, KM 16, LOTE 295-A2, S/N CEP: 87185000 BAIRRO: PQ INDUSTRIAL PRIMAVERA, CIDADE Floraí/PR, E-MAIL: magnumredes@hotmail.com, TELEFONE: (44)32501925,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON PIMENTEL, portador da cédula de identidade RG Nº 4.480.686-0, devidamente inscrito no CPF N° 721.839.269-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 7.885,80 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDILSON PIMENTEL
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBEB41CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.966.390/0001-08, endereço GERMANO ZAIANTCHICK, 200 - CEP: 15904158 - BAIRRO: LARANJEIRAS, CIDADE Taquaritinga/SP, E-MAIL: brinksportoe@gmail.com, TELEFONE: (16)96463088,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) OLEGE EDSON PEREIRA, devidamente inscrito no CPF N° 079.786.478-46.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e OLEGE EDSON PEREIRA
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE150611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RBM ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.819.743/0001-26, endereço RUA PEDRO ZANETTI, 142 - CEP: 83412585 - BAIRRO: CANGUIRI, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: esportes.rbm@gmaill.com, TELEFONE: (41) 3154-7900,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO BIANCO MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 5.950.010-4, devidamente inscrito no CPF N° 053.005.969-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 499,90 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO BIANCO MACHADO
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A36F9D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.865.989/0001-96, endereço AV GOV. MOYSES LUPION, 616 LOJA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: everaldo@centercalcados.com, TELEFONE: (45) 3241-1591,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDSON TOMASI, portador da cédula de identidade RG Nº 42820822, devidamente inscrito no CPF N° 663.790.089-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 139.402,52 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDSON TOMASI
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Data da Assinatura:20/04/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACE03902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 03/2023

Súmula: Deliberação da prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do CMDCA, até 31 de outubro de 2023.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, no uso das atribuições na Lei Federal nº8.069/90, deliberou em reunião ordinária na data de 24/03/2023, as prorrogações dos mandatos dos atuais conselheiros do CMDCA, até o mês de outubro de 2023, após este prazo, serão eleitos novos conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - A prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do CMDCA, do Município de Cafelândia-PR, até 31 de outubro de 2023.

Art. 2º E a constituição da mesa diretora por substituição de membros, que mudaram de secretaria.

1. Presidente- Waldomiro Sales Svolinski, Junior representante Sociedade Civil;
2. Vice-preisdente- Izabel Garcia, representante do GOV;
3. Secretária- Simone Marques Eising, representante do GOV.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de março de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F86ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 015/2023

TERMO DE DISPENSA N° 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, sendo o Objeto - contratação de empresa especializada em execução (mão de obra) de recuperação e proteção de nascentes ao longo das bacias do Município de Cafelândia previstas no convenio Itaipu nº 4500068896; compreendendo: limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos; após pronta, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , EXECUÇÃO GLOBAL (MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA EMATER E ITAIPU. COMPREENDENDO: LIMPEZA MANUAL DA NASCENTE, ABERTURA DE VALA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, RETIRADA DA TERRA ASSOREADA, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA PARA PROTEÇÃO (BARRAGEM) COM SOLO-CIMENTO, PEDRAS E CANOS. APÓS PRONTA, DEVERÁ SER DESINFETADA PARA UTILIZAÇÃO.	15	UN	R$ 800,00	R$ 12.000,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 41.542.163/0001-83,** pois apresentou melhor proposta, no valor total **de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	20.608.00172-067	339039	0	6970- Mant. Da Coord. De Agric. E Meio ambiente.
10.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Mant. Da Coord. De Agric. E Meio ambiente

Cafelândia/PR, 17 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:718EAB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MIGUEL LARA PACHECO**, matrícula 82931, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (VEÍCULOS PESADOS)**, lotado na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C08A7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 066

DECRETO Nº 066/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1135/2007, 1926/2022, 2006/2023 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Auxiliar de Cuidados Dentários, Fisioterapeuta e Assistente Social, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ANA MARIA DOS SANTOS
II – RENATO DO NASCIMENTO
III – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
IV – LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO
V – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:4651F0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – RETIFICADO EM 20/04/2023

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – RETIFICADO EM 20/04/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 10 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando **o Registro de Preço para aquisição de Uniformes escolares para escolas e CMEIS.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D94EC276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 09/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 09/2023,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS FESTIVIDADES DO DIA 01 DE MAIO, ALUSIVOS AO DIA DO TRABALHADOR"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.092.325/0001-56**, vencedora com valor total de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de abril de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E8761F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 21/2023 POS PRORROGAÇAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 21/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 21/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 25/04/2023 até às 08h59min do dia 05/05/2023**.
- Data e horário de abertura: **05/05/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/05/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8C455455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 37, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Vereador Amarildo Alegro Bandeira, matricula n° 334,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
III Destino: Florianópolis - SC.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Novidades do Orçamento impositivo em 2023 e a modernização dos regimentos internos das Câmaras Municipais".
V Período da Viagem: De 25 a 28 de abril de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F839D9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 38, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Vereador Ismael Moraes de Oliveira, matricula n° 323,** conforme abaixo discriminado:

I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

III Destino: Florianópolis - SC.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Novidades do Orçamento impositivo em 2023 e a modernização dos regimentos internos das Câmaras Municipais".
V Período da Viagem: De 25 a 28 de abril de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C3E19BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 39, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias,** para a servidora **Michely Penkal Machado Viana, matricula n° 213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 1.702,75 (um mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

III Destino: Guarapuava - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: **Dilemas e Soluções da Gestão e Fiscalização de Contratos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
V Período da Viagem: 25 a 26 de abril de 2023.

VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:569A75F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 40, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de uma diária,** reduzida à fração de ½ (meia diária), considerando que não haverá pernoite no local, para o servidor **André Ferreira Mattos de Moura, matricula n° 272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 340,55 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

III Destino: Ponta Grossa - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: **O Novo Parecer Prévio: Reflexo nas Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
V Período da Viagem: 28 de abril de 2023.

VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D14BDB41

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 41, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA à concessão do pagamento de uma diária,** reduzida à fração de ½ (meia diária), considerando que não haverá pernoite no local, para a servidora **Michely Penkal Machado Viana, matricula n° 213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 340,55 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

III Destino: Ponta Grossa - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: **O Novo Parecer Prévio: Reflexo nas Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
V Período da Viagem: 28 de abril de 2023.

VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1CE0A731

GABINETE
LEI N°. 876, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para implementação de Políticas Públicas de Estímulo, incentivo, promoção e apoio à Mulher Empreendedora, no âmbito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Campina Grande do Sul, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, abertura de novos negócios no mercado local com competitividade e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com incentivos à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, incentivo e promoção da mulher empreendedora serão:
I - A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;
II - A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;
III - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
IV - Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito e a difusão de tecnologias.
V - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;
VI - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VII - Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;
VIII - Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;
IX - Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Campina Grande do Sul;
X - Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.
Art. 4º Para a boa execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de doações, de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.
Art. 5º Quanto a Política Municipal, está se dará por intermédio das seguintes ações:
I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação, a validação de ideias e a criação de novos negócios;
II - Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;
III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;
IV - A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;
V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;
VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.

Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município.

Parágrafo único. Compete ao Município de Campina Grande do Sul a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da criação de um sistema que proporcione tratamento especial para as mulheres que busquem as atividades empreendedoras dispostas nesta Lei.

Art. 7º Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:00D881BE

GABINETE
LEI Nº. 877, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a prioridade para ocupação de vaga em CMEI's para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica em Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a prioridade para ocupação, transferência, matrícula ou posicionamento em lista de espera de vagas em CMEI's no Município, para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, em idade compatível.

Art. 2º A matrícula da criança deve estar condicionada à apresentação de cópia do Boletim de Ocorrência (B.O) expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM ou outra Delegacia Policial.

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de um CMEI para outro, no âmbito da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vista à garantia de segurança da mãe e da criança.

Art. 4º As unidades educacionais solicitadas deverão ser indicadas pela mãe ou responsável legal.

Art. 5º Todas as informações prestadas ao CMEI e à Secretaria Municipal de Educação deverão ser revestidas de sigilo, ficando totalmente restritas à mãe e aos servidores envolvidos no processo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9CEF701F

GABINETE
LEI N°. 879, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais (GARIS) que atuam na limpeza urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei, será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado o Dia do Gari e contará com as seguintes atividades:
I - Distribuição, em pontos variados da cidade, de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo;
II - Realização na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul de palestras sobre o trabalho do profissional;
III - Veiculação de propagandas através das redes sociais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul que tratem da importância das atividades desenvolvidas pelos garis; e
IV - Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari.

Art. 3º Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como as entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:BE0B8960

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Superávit apurado em balanço no exercício anterior no valor de R$ 892,93 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) referente ao objeto da Deliberação nº 67/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art. 2º Os recursos são para aplicação em Equipamentos e Material Permanente;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4CA1495D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Superávit apurado em balanço no exercício anterior no valor de R$ 6.328,89 (seis mil, trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) referente ao objeto da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR – Benefícios Eventuais.

Art. 2º Os recursos são para aplicação em Passagens e Despesas com Locomoção;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4C114CDB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Superávit apurado em balanço no exercício anterior no valor de R$ 360,68 (trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) referente ao objeto da Deliberação nº 67/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art. 2º Os recursos são para aplicação em Equipamentos e Material Permanente para o CRAS;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4CAFDBD4

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Superávit apurado em balanço no exercício anterior no valor de R$ 278,71 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) referente ao objeto da Portaria nº 369/202 – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento.

Art. 2º Os recursos são para aplicação em Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:AA40A78E

GABINETE
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Silmara Lima de Azevedo. Considerando a disposição contida na ata da décima reunião ordinária, no sentido de que *"a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, quinze dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos"*, os recursos julgados na data de hoje foram distribuídos conforme art. 15 c/c art. 18, II, ambos do Decreto nº 965/2018, em 28 de novembro de 2022, e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de abril de 2023, Ano XII, Edição nº 2744, página 94. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados os recursos relativos aos dois autos de infração distribuídos aos membros, conforme segue:

Nº	PROTOCOLO	RECORRENTE	AUTO DE INFRAÇÃO	MEMBRO RELATOR	RESULTADO
1	274770.10000000754-0	PEDRO DOS ANJOS	274770-A000004930	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
2	274770.10000000781-7	JOAO PORFIRIO SOBRINHO	116100-T000426506	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.

Após as decisões colegiadas, os julgamentos foram entregues à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

para dar os encaminhamentos cabíveis. Considerando a baixa quantidade de novos recursos interpostos e objetivando a economicidade e a otimização dos recursos públicos; restou deliberado que a próxima reunião será na terceira quarta-feira do mês de junho de dois mil e vinte e três, ou seja, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três. Deliberaram, igualmente, que a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, quinze dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos. Assim, deu-se por encerrada a décima primeira reunião ordinária. Para constar, eu, Silmara Lima de Azevedo, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E38AE20E

GABINETE
DECRETO Nº. 1.981, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o disposto no art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto-Lei n°. 3365/1941 da Presidência da República;

Considerando o contido no ofício CA-236/2023 – GPOCT da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), protocolado sob nº. 11871/2023, na data de 13/04/2023, qual solicita emissão de Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de Servidão Administrativa de Passagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou de instituição de servidão administrativa de passagem, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação da tubulação do Coletor Timbú, necessária para à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário neste Município de Campina Grande do Sul, com as seguintes características:

"Área - 3.973,26m² - Descrição de área para servidão do Coletor Timbu iniciando no vértice denominado 'E01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 690.737,376 m e N= 7.194.799,200 m, vértice este localizado na divisa com o Rio Timbu, confrontando com o interior do imóvel de a quem de direito pertencer; Deste segue confrontando com interior do imóvel de a quem de direito pertencer com o azimute de 79°57'35" e a distância de 8,24 m até o vértice 'V01' (E=690.745,486 m e N=7.194.800,636 m); Deste segue com o azimute de 183°09'13" e a distância de 41,65 m até o vértice ' V02' (E=690.743,195 m e N=7.194.759,049 m); Deste segue com o azimute de 112°13'14" e a distância de 26,10 m até o vértice ' V03' (E=690.767,356 m e N=7.194.749,179 m); Deste segue com o azimute de 102°24'48" e a distância de 30,90 m até o vértice ' V04' (E=690.797,534 m e N=7.194.742,537 m); Deste segue com o azimute de 117°37'33" e a distância de 13,05 m até o vértice ' V05' (E=690.809,096 m e N=7.194.736,485 m); Deste segue com o azimute de 139°32'38" e a distância de 11,70 m até o vértice ' V06' (E=690.816,688 m e N=7.194.727,583 m); Deste segue com o azimute de 151°52'07" e a distância de 20,00 m até o vértice ' V07' (E=690.826,118 m e N=7.194.709,945 m); Deste segue com o azimute de 142°08'24" e a distância de 24,30 m até o vértice ' V08' (E=690.841,031 m e N=7.194.690,760 m); Deste segue com o azimute de 133°01'14" e a distância de 29,55 m até o vértice ' V09' (E=690.862,636 m e N=7.194.670,599 m); Deste segue com o azimute de 121°01'16" e a distância de 30,10 m até o vértice 'V10' (E=690.888,431 m e N=7.194.655,087 m); Deste segue com o azimute de 141°44'52" e a distância de 18,70 m até o vértice ' V11' (E=690.900,008 m e N=7.194.640,402 m); Deste segue com o azimute de 154°27'42" e a distância de 25,40 m até o vértice ' V12' (E=690.910,959 m e N=7.194.617,484 m); Deste segue com o azimute de 144°45'56" e a distância de 34,45 m até o vértice ' V13' (E=690.930,834 m e N=7.194.589,345 m); Deste segue com o azimute de 156°24'17" e a distância de 17,40 m até o vértice ' V14' (E=690.937,798 m e N=7.194.573,400 m); Deste segue com o azimute de 136°59'00" e a distância de 44,80 m até o vértice 'V15' (E=690.968,362 m e N=7.194.540,644 m); Deste segue com o azimute de 97°43'04" e a distância de 30,60 m até o vértice 'V16' (E=690.998,684 m e N=7.194.536,535 m); Deste segue com o azimute de 74°41'42" e a distância de 58,10 m até o vértice 'V17' (E=691.054,724 m e N=7.194.551,871 m); Deste segue com o azimute de 92°09'37" e a distância de 67,40 m até o vértice 'V18' (E=691.122,076 m e N=7.194.549,330 m); Deste segue com o azimute de 98°48'48" e a distância de 63,35 m até o vértice 'V19' (E=691.184,678 m e N=7.194.539,624 m); Deste segue com o azimute de 88°46'29" e a distância de 26,95 m até o vértice 'V20' (E=691.211,622 m e N=7.194.540,200 m); Deste segue com o azimute de 111°55'50" e a distância de 33,25 m até o vértice 'V21' (E=691.242,466 m e N=7.194.527,782 m); Deste segue com o azimute de 196°26'38" e a distância de 6,23 m até o vértice 'E02' (E=691.240,704 m e N=7.194.521,811 m); cravado na divisa com o Rio Timbu, perfazendo um eixo de 662,21 m com 6,00 m de largura (3,00 m para cada lado), atingindo uma área de 3.973,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo geógrafo Paulo Cesar Tosin - CREA-PR 11534/D - ART Nº 17202260445076)".

Art. 2º A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada à implantação da tubulação do Coletor Timbú, necessária para à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação e/ou da instituição de servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:04A97DBB

GABINETE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação asfáltica** a ser implantada **na Estrada Municipal Catarina Taverna dos Santos.**

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C09BB0F2

GABINETE
DECRETO Nº. 1.970, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a operacionalização do veículo Castramóvel no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o art. 181-A da Lei Orgânica Municipal, qual dispõe que o Poder Público Municipal, em colaboração com entidades especializadas, executará ações permanentes de proteção e controle de natalidade animal, visando o controle de zoonoses;

Considerando a Lei Municipal nº. 467 de 12 de junho de 2017, que estabelece no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para operacionalização do veículo Castramóvel no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando, que o controle populacional de cães e gatos contribuem para reduzir enfermidades entre os animais, controle de natalidade e para evitar a possibilidade da transmissão de zoonoses, assim como o abandono de animais nas ruas, que ficam vulneráveis a Ações Climáticas, Maus Tratos podendo passar fome e sede assim como podem causar acidentes no trânsito;

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, da quantidade de animais e sua condição, sendo domiciliado, semi-domiciliado, comunitário, errante, estabelecendo formas de identificação e registro;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a operacionalização do veículo Castramóvel no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A esterilização cirúrgica de animais tem por objetivo promover o controle reprodutivo de cães e gatos, de modo a preservar a saúde pública, evitar a proliferação de zoonoses, bem como, reduzir as causas de sofrimento animal, como abandonos, atropelamentos e maus tratos.

Art. 3º Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:
I – animais domésticos: cães e gatos que possuem um tutor, recebem cuidados permanentes e vivem dentro de domicílio;
II - animais errantes: cães e gatos que vivem em espaço público indefinido, sem qualquer assistência humana permanente;
III - animais comunitários: cães e gatos que não possuem tutor definido e recebem cuidados através de um grupo de pessoas, estabelecendo vínculos de afeto e dependência com a população do local em que vivem;
IV - tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela guarda, necessidades e demais cuidados permanentes do animal;
V - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidades sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vinculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião;
VI - lar temporário: toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que acolhe um ou mais animais provisoriamente, fornecendo-lhes cuidados essenciais;
VII - maus-tratos: toda forma de ação ou omissão que cause lesão física e/ou psicológica ao animal, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 467 de 12 de junho de 2017, Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), o artigo nº 225 da Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de 27 de janeiro de 1978.

Art. 4º A esterilização cirúrgica de animais domésticos e errantes será realizada em veículo itinerante, denominado "Castramóvel" - Programa CASTRA PET CAMPINA GRANDE DO SUL, que circulará pelo Município com técnicos devidamente habilitados para este fim, que realizarão os procedimentos de castração.

Art. 5º A esterilização cirúrgica de animais será gratuita para:
I - animais errantes e comunitários do Município de Campina Grande do Sul, que possuam protetores voluntários responsáveis pelo pré e pós operatório do animal;
II - animais de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou com transtorno de acumulação, conforme avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
III - animais de ONG's sem fins lucrativos ou protetoras cadastradas, condicionada à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
IV - animais de moradores do Município, que comprovem vínculo com programas sociais do governo federal, estadual ou municipal ou com renda familiar de no máximo três salários mínimos nacionais.

Art. 6º As inscrições para esterilização cirúrgica de animais serão realizadas mediante preenchimento de formulário, qual poderá ser preenchido de forma online através do site oficial do Município (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/inicio) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Manoel Martins da Cruz, 792 – Centro, Campina Grande do Sul/PR.

Art. 7º No ato da inscrição, o Tutor ou Protetor pelo animal deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – RG:
II - CPF,
III - Comprovante de residência ;
IV– Comprovante de cadastramento e vínculo junto a programas sociais do governo federal, estadual ou municipal, se for o caso;

V – Comprovantes de recebimentos (holerite) de todos os integrantes do grupo familiar, para os munícipes que se enquadrarem no quesito renda familiar;
VI – Comprovante de Cadastro junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Protetor.

§ 1º Todos os comprovantes somente serão aceitos com validade máxima de expedição pelo órgão competente de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º Para os munícipes autônomos ou sem vínculo formal de trabalho que se enquadrem no quesito renda familiar, deverá ser apresentada autodeclaração de renda.

Art. 8º Todas as inscrições serão direcionadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura que convocará mediante demanda dos interessados e cronograma de Ação em cada Bairro, respeitando a classificação e sequencia estabelecida no art. 5º deste decreto, pertinente ao cronograma para realização do procedimento de esterilização cirúrgica e microchipagem.

§ 1º A Secretaria responsável dará publicidade à lista, mediante publicação no Diário Oficial do Município, com os respectivos locais de atendimento.

Art. 9º Após o deferimento da inscrição, os munícipes contemplados serão devidamente comunicados e deverão participar de palestra educativa que será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, cuja data, horário e local serão divulgados nas redes sociais.

§ 1º O munícipe não contemplado, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do deferimento da inscrição.

§ 2º O munícipe que não comparecer na palestra, terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar uma justificativa plausível, ou sua inscrição será cancelada.

Art. 10. Após a confirmação do dia e horário para realização do procedimento cirúrgico no animal cadastrado, o munícipe será avisado com antecedência mínima de 48 horas para comparecimento em qualquer dos meios de comunicação informados, com prioridade ao número de telefone celular cadastrado.

§ 1º Informação referente ao programa de castração, poderá ser solucionado através do telefone celular (WhatsApp) – (41) 99184-6346 ou fixo (41) 3676-8145, contato exclusivo para assuntos do Castramóvel.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento no dia do procedimento, o munícipe deverá avisar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis os responsáveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por meio do telefone celular (WhatsApp) exclusivo do programa Castramóvel.

§ 3º Caso o munícipe não comunique previamente, o mesmo poderá realizar a justificativa comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data marcada para a cirurgia, sob pena de indeferimento de nova inscrição.

Art. 11. No dia da castração dos animais também será realizada a microchipagem para fins de identificação, qual deverá conter os dados do proprietário ou responsável, endereço, data do cadastro e dados do animal e de vacinação;

Parágrafo único. Os termos de autorização de procedimentos cirúrgicos e anestésicos e responsabilidade, a atualização e o armazenamento dos dados do cadastro dos animais ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 12. A responsabilidade quanto aos cuidados do pré e do pós-operatório e medicamentos estará vinculada ao proprietário ou responsável que solicitou a castração.

Parágrafo único. Antes dos animais serem submetidos a esterilização cirúrgica e microchipagem, seus responsáveis deverão assinar termo de responsabilidade quanto aos cuidados de pré e pós-operatório.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2D1232F9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE CREDENCIAMENTO

"TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e a Instituição Financeira Banco Senff S.A"

De um lado, PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, com personalidade jurídica de Direito Público e regime jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob n°. 73.230.450/0001-44, com foro e sede na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua Dr. João Cândido, nº. 109, Centro, CEP: 83.430-000, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ERNANI SPERANCETA, doravante denominada simplesmente CONSIGNANTE; e de outro lado a Instituição Financeira BANCO SENFF S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.970.623/0001-03, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 1240, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por LUIZ CARLOS BELTZAC, nos termos do instrumento particular de procuração, doravante denominada CONSIGNATÁRIA.
O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021, e tem sua fundamentação legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO
2.1. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO formalizado neste ato em decorrência do deferimento do credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
2.2. A rescisão poderá se dar a pedido da CONSIGNATÁRIA, quando:
a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
2.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa da CONSIGNANTE, quando:
a) A CONSIGNATÁRIA perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) A CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações contratuais;
d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI da Lei nº. 8666/93;
f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a devida anuência da CONSIGNANTE;
g) Nas hipóteses previstas neste item, a CONSIGNATÁRIA terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
i) Se houver decretação de falência da Instituição ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
2.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém os itens XI, XII e XIII do Edital e as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Credenciamento ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. A CONSIGNANTE OBRIGA-SE A:
3.1.1. Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à CONSIGNATÁRIA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;
3.1.2. Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;
3.1.3. Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;
3.1.4. Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto deste Edital;
3.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a CONSIGNATÁRIA por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da CONSIGNANTE durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;
3.1.5.1. A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da CONSIGNANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.
3.2. A CONSIGNATÁRIA OBRIGA-SE A:
3.2.1. Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas neste Edital e documentação correlata;
3.2.2. Encaminhar a CONSIGNANTE, via CONSIGNET, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos nas folhas de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema CONSIGNET;
3.2.3. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema CONSIGNET a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;
3.2.4. Enviar a CONSIGNANTE a solicitação de exclusão de desconto (carta de quitação), após a quitação ou antecipação de parcelas, assinada por representante legal da Instituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o pagamento realizado pelo Consignado;
3.2.5. Fornecer a CONSIGNANTE, sempre que solicitado, tabela com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;
3.2.5.1. Não caberá nenhuma remuneração financeira à CONSIGNATÁRIA por parte da CONSIGNANTE, em razão do desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1. É VEDADA A CONSIGNANTE:
4.1.1. Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da CONSIGNATÁRIA.
4.1.2. Utilizar o nome ou logomarca da CONSIGNATÁRIA, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.
4.2. É VEDADA A CONSIGNATÁRIA:
4.2.1. A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
4.2.2. Divulgar a terceiros sem aprovação prévia e expressa da CONSIGNANTE, quaisquer documentos, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL
5.1. A CONSIGNANTE se obriga a informar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 03 (três) dias, a ocorrência de toda e qualquer suspensão do pagamento de salário/benefício dos Consignatários que tenham operações de crédito vigentes com a CONSIGNATÁRIA, ficando a CONSIGNANTE obrigada a restabelecer as consignações em folha de pagamento, imediatamente após o final do prazo de suspensão do pagamento de salário/benefício.
5.2. Na ocorrência da suspensão dos descontos por erro, fraude ou dolo por parte da CONSIGNANTE, a mesma ficará responsável pelo ressarcimento a CONSIGNATÁRIA do valor referente às parcelas não descontadas ou do saldo devedor da operação, quando os descontos não puderem ser restabelecidos.
5.3. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a CONSIGNANTE se obriga a comunicar o mesmo a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato. Na hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se neste caso, as condições pactuadas entre a CONSIGNATÁRIA e o Consignado.
5.4. A CONSIGNANTE se obriga a comunicar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a CONSIGNANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS
6.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 86 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
6.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.
6.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a CONSIGNATÁRIA será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua defesa.
6.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
6.4. Garantida a prévia e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a CONSIGNATÁRIA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa;

6.4.3. Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 87, inciso III, da Lei nº. 8666/93.
6.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONSIGNATÁRIA descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.
6.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 14.4.3.
6.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6.6.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
6.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.
6.6.4. Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
6.7. A sanção prevista no item 14.4.3. poderá ser aplicada a CONSIGNATÁRIA quando a mesma realizar conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresente algum documento inverídico.
6.8. A aplicação de sanções à CONSIGNATÁRIA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
6.9. Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 8666/93, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.
6.10. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
7.1 As PARTES se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive sempre e quando aplicáveis à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, ao Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
7.2 São coletados os seguintes dados no momento da contratação: nome, e-mail, telefones para contato, endereço, data de nascimento e/ou preferências, dados biométricos, foto de documentos pessoais entre outros, sempre observando as disposições legais da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), em especial o artigo 6º e seus incisos.
7.3 A CONSIGNATÁRIA pode optar por não conceder algumas dessas informações. Nessa situação, as aplicações avisarão sobre as consequências da não autorização, tanto em termos de limitações no uso quanto à restrição de acesso, informando os motivos e a eventual negativa do crédito pretendido.
7.4 As PARTES se comprometem a aplicar medidas de segurança adequadas para proteger os Dados Pessoais e os conservar durante um período limitado. As PARTES adotam medidas para apagar os Dados Pessoais ou conservá-los em um formato que não permita a sua identificação quando estes mesmos dados deixarem de ser necessários às finalidades para os quais foram tratados, exceto nas obrigações previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A CONSIGNANTE, reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços realizados pela CONSIGNATÁRIA, sendo-lhe facultada o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de serviços de má qualidade, através de Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
8.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CONSIGNATÁRIA, sem ônus para a CONSIGNANTE.
8.3. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 08/2021, da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, sobretudo comunicando a CONSIGNATÁRIA quaisquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução do contrato, acompanhado de requerimento justificado, por parte da CONSIGNATÁRIA.
8.4. O Fiscal de Contrato fará o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONSIGNATÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando for o caso.
8.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONSIGNANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONSIGNATÁRIA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
9.1. O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à CONSIGNANTE, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da CONSIGNATÁRIA, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento do Consignado, conforme às normas contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a CONSIGNATÁRIA ciente de que a apresentação do requerimento acompanhado da devida documentação para credenciamento implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e, do Decreto Municipal nº 377/2013.
10.2. A liberação de empréstimos pessoais será processada sempre em favor do Consignado, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, ou ordem de pagamento em seu nome.
10.3. As demandas abertas pela CONSIGNANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação à CONSIGNATÁRIA.
10.4. Caberá exclusivamente à CONSIGNATÁRIA decidir pela aprovação ou não do crédito em favor do Consignado, de acordo com critérios estabelecidos em sua política de concessão de crédito, ficando reservado a CONSIGNATÁRIA o direito de não expor os motivos da recusa, quando aplicável ao caso.
10.5. É facultada à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo de Credenciamento.
10.6. Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, portanto, sendo expressamente vedada a subcontratação dos mesmos.
10.7. O limite de concessão de consignação em folha de pagamento será de apenas 01 (um) empréstimo consignado por matrícula (beneficiário), sendo portanto necessário a quitação do empréstimo consignado para realização de um novo consignado ou alternativamente, o refinanciamento da dívida, quando está já estiver com pelo menos 50% do seu valor devidamente quitado (em folha de pagamento) dentro da mesma Instituição Financeira. Excepcionalmente, poderá ocorrer a portabilidade do consignado entre CONSIGNATÁRIAS, neste caso, não será observado o percentual de 50% relativo ao valor da quitação da dívida em folha de pagamento. No entanto, será observado o percentual estipulado no item 9.8.
10.8. No ato da contratação, a consignação facultativa fica condicionada à margem de 20% da remuneração disponível para

aposentados e pensionistas e 30% para os servidores ativos a disposição da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11.1. Para dirimir as questões oriundas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021**,** não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo de Credenciamento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2023.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL –PREVICAMP	***INSTITUIÇÃO FINANCEIRA***
	Banco Senff S.A

VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA	***RUBIA CARLA C. GIACOMITI ROSVADOSKI***
CPF 036.144.319-67	CPF 047.209.149-26

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:8AD7CA2C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 16/2023
Processo nº. 13/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 13/2023, Pregão n.º 16/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL, A SER REALIZADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INTERNAS TELECOMUNICACOES EIRELI	05.468.894/0001-62	R$ 294.000,00

Campina Grande do Sul, 20/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F88FE8FD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 38/2023
Processo nº. 52/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 52/2023, Pregão n.º 38/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	05.298.533/0001-15	R$ 108.000,00

Campina Grande do Sul, 20/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D71F049

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 45 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 45/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 08 de maio de 2023, às 09h00min, tendo em vista alterações nos descritivos dos itens que compõem a cesta básica e no valor total do edital.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 45/2023 para o dia 08 de maio de 2023 às 09:00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C3936F5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 44 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 24

de abril de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*), no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico, e no Diário de Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/).
Suspensão em virtude da necessidade de análise e revisão dos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E92CEC49

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 17/2023
Processo nº. 151/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 151/2023, Dispensa, nº. 17/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA	02.426.907/0001-42	R$ 1.033.829,91

Campina Grande do Sul, 20/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:542EC489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1129/2023. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2023).

FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1° Fica fixada a remuneração mínima em R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para os profissionais do magistério municipal com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C4A20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 002/2023

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos no Edital n. 002/2023, do Município de Campo do Tenente - PR, **DIVULGA** através do presente instrumento, após o julgamento dos recursos, a lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas**:**

•
Divulga os resultados dos recursos, conforme tabela abaixo:

Candidato	Cargo	Recurso	Motivação
Sinara Gomes das Neves Prado	Nutricionista	Indeferido	Item 5.7 do edital de abertura: Não é permito a juntada de novos documentos na fase recursal.

•
Torna público, após a análise dos recursos, a lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas:

I – Candidatos com inscrição Deferida – Cargo: Enfermeiro

1	Amanda Micaeli Francisco
2	Ana Luísa Ribas Pinto
3	Ercely Tereza Mello Macedo
4	Luciana Santos de Souza

II – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Enfermeiro

Não houve inscrições indeferidas

III – Candidatos com inscrição Deferida – Cargo: Fonoaudiólogo

Não houve inscrições indeferidas

IV – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Fonoaudiólogo

1	Cássia Terezinha Marins Pinto	Anexou apenas a ficha de inscrição. Ausência de RG; CPF; Diploma de Fonoaudiologia ou declaração de conclusão de curso com histórico escolar; Certidão de Regularidade no CRFa.

V – Candidatos com inscrição Deferida – Cargo: Nutricionista

Não houve inscrições deferidas

VI – Candidatos com inscrição Indeferida – Cargo: Nutricionista

1	Sinara Gomes das Neves Prado	Anexou certidão de regularidade no conselho de classe com validade expirada.

VII – Inscrições indeferidas por ausência de indicação de cargo:

1	Ester do Carmo Carneiro Barbosa

3. A lista de classificação preliminar será publicada em 25/04/2023, no diário oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, PR, 20 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:52ACE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2023-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/04/2022 a 14/05/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 20 de abril de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54F3A0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 20 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome
9	THAIS MARIA BARBOSA

MÉDICO EM GERAL

Classificação	Nome
2	JETRO DA SILVA TORQUATO COSTA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
3	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO

Campo do Tenente, PR, em 20 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
-

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 20 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:12008EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 313.623,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 313.623,00 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	313.623,00
		TOTAL	**313.623,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 313.623,00 (Trezentos e Treze mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais), nas fontes: 0000 por Superávit Financeiro, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 0000	313.623,00
TOTAL	313.623,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 20 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B511BF0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2023

Altera o Decreto Municipal nº 583/2022, diante da atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020, na Forma que Dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 583/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.: Recomenda o uso de proteção facial em alguns casos e perfis especificos, deixando de ser de uso universal.

I - Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes.
II - Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias).
III - Profissionais que fazem a triagem de pacientes.
IV - Profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc.
V - Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 20 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C1431C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2023

Exonera ANDRE RODRIGO CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **ANDRE RODRIGO CARACHENSKI,** mat 2570 do cargo comissionado de Ass. Pub I Símbolo AC5, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A1CD9A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2023

Nomeia ANDRE RODRIGO CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANDRE RODRIGO CARACHENSKI,** portador do RG: 100596245/PR e do CPF: 062.457.859-36, para o cargo comissionado de Ass Adm II Símbolo AC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI, a partir de 04 abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EF218ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2023

Nomeia ODAIR DE PAULA CORDEIRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ODAIR DE PAULA CORDEIRO,** portador do RG: 3.860.333-7/PR e do CPF: 500.175.279-53, para o cargo de Dir. Dpto P2, Símbolo DC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMAAB, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de abril de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:17706B61

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DISPENSA ELETRONICA

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2023
Nº PROC. ADM. 010/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMPO MAGRO CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação 14133 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor REINALDO NOEL RUY e tendo como autoridade ALVARO BUENO DE LARA.

PUBLICAÇÃO: 19/04/2023 09:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/04/2023 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/04/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/04/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 51.726,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para recepção e sala de reuniões da Câmara municipal de Campo magro, conforme descritivos tecnicos que serão anexados juntamente com o Aviso de Dispensa. IMAGENS ANEXADAS NA PLATAFORMA COM TODAS AS REFERENCIAS

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

suporte ao fornecedor BLL compras. 41-3097-4600

Para demais informações contato via e-mail: camara@campomagro.pr.leg.br, telefone: 4136771253 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7W47YQ7K7FPzImKVuCy%2Fuf0l5wKFr5LXXEIaZ93BXEGdn7oS3URaP5viBLEesGF_%2F15xQ4wH5mtyH9iM515%2FlcjiU%2Fmeo54t91jTDW4tx3s%3D

REINALDO NOEL RUY
Campo Magro-PR - 19/04/2023

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1D42F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ/MF: 29.138.520/0001-47
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 05 (cinco) vagas para atendimento na modalidade equoterapia para crianças e adolescentes, do sexo feminino e masculino, de 4 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador, ou não, de deficiência e transtorno global de desenvolvimento que estejam em atendimento pela Rede de Proteção a Criança e Adolescente de Campo Magro.
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022*** destina-se a alterar a dotação orçamentária do respectivo Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR AO ADITIVO: 3.3.50.43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS O ADITIVO: 3.3.50.43.00.00.00.00.0797 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3FD45191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2023 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO** e das**NOTIFICAÇÕES DELANÇAMENTOS**que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
TECHNOVALLE ENGENHARIA LTDA	04.831.882/0001-98	-NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOSN°S 2 e 3. -AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2023	0801/2022

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

.
Campo Magro, 18de abril de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:53337695

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

Data: 19 de Abril de 2023
Horário: 18:30h
Local: Colégio Estadual Emilia Buzato
Aos dezenove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, foi realizada a reunião do Conselho Municipal do Trabalho, sob a presidência do Senhor João Maria Pereira Lima. A reunião foi agendada com segunda chamada para as 18:50h.

Estiveram presentes os membros do conselho Celio Roberto Pereira de Oliveira, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Carlos Estrafite de Oliveira, Adriana Faveri de Oliveira, Osvaldo Patrzyk e Ineis Inacio de Brito, bem como o Secretário da Indústria e Comércio, Senhor Geovane Dariva, que participou como ouvinte.

O Presidente deu início à reunião e iniciou a pauta de informes. A Senhora Adriana Faveri de Oliveira apresentou um balanço sobre os últimos meses da agência do trabalho, destacando o número crescente de pessoas que conseguiram vagas de trabalho. Em seguida, o Senhor Geovane Dariva falou sobre a estrutura da secretaria da indústria e comércio.

Entre as pautas da noite, estava a apresentação do diagnóstico da secretaria da indústria e comércio, a apresentação dos dados da agência do trabalho e a eleição para os membros do conselho para os próximos dois anos.

Foi apresentado o diagnóstico da secretaria da indústria e comércio, que foi discutido pelos membros do conselho. Em seguida, foram apresentados os dados da agência do trabalho, que também foram discutidos pelos presentes.

Finalmente, foi realizada a eleição para os membros do conselho para os próximos dois anos. A votação foi unânime para a manutenção dos mesmos representantes, e todos concordaram em continuar nas mesmas funções.

Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às dezenove horas e vinte minutos. Eu, Ineis Inacio de Brito, redigi esta ata, que foi lida e aprovada pelos presentes.

JOÃO MARIA PEREIRA LIMA
Presidente

Membros:

CARLOS ESTRAFITE DE OLIVEIRA.

CELIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA

OSVALDO PATRZIK

INEIS INACIO DE BRITO.

EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ

GEOVANE DARIVA
Ouvinte

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:394AAF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1647/2023 prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, passando de 07 de abril de 2023 para 07 de outubro de 2023, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor mensal para fazer frente ao termo aditivo de locação, será R$ 5.888,15 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 35.328,90 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) pelo período de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D93FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: ALVENEK AUTO ELÉTRICA E COM DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 81.399.560/0001-62
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de auto-elétrica para veículos pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, e motocicletas, da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças genuínas, originais e paralelas, em atendimento a todas as secretarias municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: Até R$ 201.998,38 (duzentos e um mil e novecentos e noventa e oito e reais e trinta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:333BA248

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022 (2º COLOCADO)

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 02.835.909/0001-95
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de produtos de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios diversos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: Valor total da ARP, conforme saldo remanescente: R$ 24.549,51 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/04/2023 a 09/05/2023, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FCEABBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1455/2023, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2023 até 30 de abril de 2024, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: O valor mensal para a locação fica reajustado em 1,858440 %, com base no IGPM (03/2022 a 02/2023), conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, passando de: R$ 3.887,63 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensal, para R$ 3.959,88 (três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor de R$ 47.518,56 (quarenta sete mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DEA434E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **24/04 A 28/04/2023**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munida da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. A candidata nominada e constante no **ANEXO I**, se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADA**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 20 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	**1º**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2715B632

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 10 de maio de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 17 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79F4AE70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 108/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 108/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA DOIS IRMAOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA.

PROCESSO Nº 1.282/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e DOIS IRMAOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo n° 108/2022 do Pregão Eletrônico n° 114/2022 cujo objeto é contratação de serviço de locação de caminhão caçamba basculante, com motorista incluso, destinado à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

CONTRATADA: DOIS IRMAOS LOCAÇAO DE MÁQUINAS E CAMINHAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 08.505.155/0001-91, com sede social na Rua Aristide Tissot, 74, Cidade Industrial, CEP 81240-320, Curitiba-PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - CONTRATO Nº 108/2022.

Por intermédio deste apostilamento fica adequado a Clausula n°4 do Primeiro termo aditivo, que por equivoco não constou expressamente o prazo da prorrogação, servindo o presente, não para inovar, mais tão somente para harmonizar-se às demais clausulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Por intermédio deste apostilamento fica adequado a Clausula n°4 do Primeiro termo aditivo, que por equivoco não constou expressamente o prazo da prorrogação, servindo o presente, não para inovar, mais tão somente para harmonizar-se às demais clausulas:

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato passando extinguir-se em **18 de outubro de 2023.**

4.2. Prorroga-se o valor atualizado do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 3.2 no importe mensal de R$ 119.987,10 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) por um período de 06 (seis) meses, totalizando R$ 719.922,60 (setecentos e dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

1.1. 4.3. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:
1.2.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	0504	3.3.90.39.00.00	EA

Candói-PR, 20 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66B75326

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO Nº 1.371/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 8h30 do dia 9 de maio de 2023.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: via protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 20 de abril de 2023.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6FF1CBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.649, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I
Art. 1º. Fica criado o Lote nº 55, da Quadra nº 40, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.757,09 m² (dois mil setecentos e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 8.40 metros, com a Rua Levino Zeni;
SUL: Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 71.10 metros, com a Rua Tapui;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35.00 metros com o lote 15 e 35.00 metros com o lote 16 da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 70.00 metros, com o lote 13 e 14 da mesma Quadra.
Art. 2º. O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação, Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.
Art. 3º. Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.
Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:96E27D6C

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 010/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, de 13 de setembro de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.605/2022, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de maio de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9.3 do Edital do Processo Seletivo.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Técnico de Enfermagem (40 HS)
Candidato(a):

Silmara Maria Magnabosco Rayzer

EDITAL N.º 010/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, de 13 de setembro de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.605/2022, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de maio de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9.3 do Edital do Processo Seletivo.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Técnico de Enfermagem (40 HS)
Candidato(a):

Silmara Maria Magnabosco Rayzer

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a), e da justiça federal;
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a), e da justiça federal;
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:00038B80

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 011/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Professor
Candidato(a)s:

- Maria Izabel Rodrigues de Freitas
- Juliana Maria Busanello Hanemann

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3704604F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 120/2023 DATA: 20-04-2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123940-1	Agnaldo Hartkopf	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:776DA2D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 021 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 149 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 021/2023.
Processo. Compras n. º 082/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 214/2023,*** a favor da empresa ***YASMIN BACK FERREIRA,*** situada na Rua Estevan Noskoski, 105, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 49.121.101/0001-00, para a prestação dos serviços de ***"orientação social, para trabalhar com crianças, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"***, lote **03** do edital de ***Credenciamento n. º 001/2023 (Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023),*** visando o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 149/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
(Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 021/2023.
(Termo de Solicitação n. º 214/2023 - P. Adm. n. º 082/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: YASMIN BACK FERREIRA.
OBJETO: Prestação de serviços de que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 001/2023, ***Lote 03 (orientação social, para trabalhar com crianças, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 20 horas semanais), o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.***
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo de R$ 900,00 (novecentos reais) o valor mensal.
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 667 – 10.004.08.241.1032.2199.3.3.90.39.00***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D0177CE1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 090/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT 06145061901,*** localizada na Rua Verde, 269, Bairro Santa Clara, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas

Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *EDINALVA RUTH SCHMIDT*, portador (a) do CPF sob n. º 061.450.619-01. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, referente ao lote ***002 – Coordenador da Economia Criativa e Eco Calema,*** para mais 02 (dois) meses, ***somente para efeitos de pagamento***, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 27 de março de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 26.05.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDINALVA RUTH SCHMIDT 06145061901
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:05A626F1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 022 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 150 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2023.
Processo. Compras n. º 083/2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 215/2023,*** a favor da empresa ***SILVIA VERONICA KRONE,*** situada na Rua Planalto, 103, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 50.179.760/0001-86, para a prestação dos serviços de ***"orientação social, para trabalhar com adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"***, lote **04** do edital de ***Credenciamento n. º 001/2023 (Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023),*** visando o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 150/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
(Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2023.
(Termo de Solicitação n. º 215/2023 - P. Adm. n. º 083/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: SILVIA VERONICA KRONE.
OBJETO: Prestação de serviços de que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 001/2023, ***Lote 04 (orientação social para trabalhar com adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 20 horas semanais), o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.***
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo de R$ 900,00 (novecentos reais) o valor mensal.
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
707 – 11.001.08.244.1030.2206.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D9A97B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 023 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 151 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 023/2023.
Processo. Compras n. º 084/2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 216/2023,*** a favor da empresa ***GISLAINE WIENHAGE,*** situada na Rua Vereador Silfredo Simão, 166, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 50.248.544/0001-45, para a prestação dos serviços de ***"orientação social para trabalhar com todas as faixas etárias, junto ao Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF"***, lote **05** do edital de ***Credenciamento n. º 001/2023 (Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023),*** visando o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 151/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
(Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 023/2023.
(Termo de Solicitação n. º 216/2023 - P. Adm. n. º 084/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GISLAINE WIENHAGE.
OBJETO: Prestação de serviços de que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 001/2023, ***Lote 05 (orientação social para trabalhar com todas as faixas etárias, junto ao Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, com carga horária de 40 horas semanais), o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.***

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) o valor mensal.
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
667 – 10.004.08.241.1032.2199.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEAD4365

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 024 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 152 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 024/2023.
Processo. Compras n. º 085/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 217/2023,*** a favor da empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA,*** situada na Rua Caxambu, 102, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 09.545.084/0001-13, para a prestação dos serviços de ***"facilitador de Oficina de Pilates"***, lote **08** do edital de ***Credenciamento n. º 001/2023 (Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023),*** visando o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 152/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
(Termo de Solicitação n. º 069/2023 - P. Adm. n. º 057/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 024/2023.
(Termo de Solicitação n. º 217/2023 - P. Adm. n. º 085/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 001/2023, ***Lote 08 (facilitador de Oficina de Pilates), o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.***
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo de R$ 2.866,66 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o valor mensal.
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
737 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32D979B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2022

DECRETO Nº 118/2022
DATA: 19/04/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 12.816,07 (doze mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assistência a Criança e Adolescente
Fonte: 2879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.953,59

Fonte: 2.881 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 084-2019 – CEDCA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15,38

Fonte: 28879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.184,54
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 662,56

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2022 nas Seguinte Fontes de Recursos:

Fonte: 881 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 084-2019 – CEDCA, Valor de R$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos).
Fonte 879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Valor de R$ 6.953,59 (seis mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e nove centavos).
Fonte 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Valor de R$ 5.847,10 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A596C2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 035 2023

PORTARIA N. º 204/2023 de 19.04.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 035/2023 de 24.03.2023,** destinado a aquisição de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, botijão vazio, água mineral e galão vazio de 20lt p/ água mineral, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção e atendimento às Secretarias desta Administração Pública Municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***VANDIR M DOS SANTOS COMÉRCIO*** com os itens n. º 01, 02, 05 e 06 no valor de R$ 14.432,08 – ***COOPERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA,*** com os itens n. º 03 e 04 no valor de R$ 34.990,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 49.422,08 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 146/2023 e 147/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VANDIR M DOS SANTOS COMÉRCIO e COOPERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, botijão vazio, água mineral e galão vazio de 20lt p/ água mineral, conforme especificados no Termo de Referência/Aqnexo I e propostas das contratadas, para a manutenção e atendimento às Secretarias desta Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 49.422,08 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 754 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.0,0 – fonte: livre, 303, 499, 510;**
*** 226 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00 – fonte: livre, 504;**
*** 268 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00 – fonte: livre, 504;**
*** 140 – 04.0001.04.122.1009.2116.3.3.90.30.00 – fonte livre;**
*** 163 – 05.001.04.123.1005.2119.3.3.90.30.00 – fonte livre;**
*** 916 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00 - fonte livre;**
*** 543 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00 - fonte livre;**
*** 400 – 08.002.12.361.1018.2150.3.1.90.11.00 – fonte: livre, 103, 104;**
*** 439 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00 – fonte: livre, 103, 104;**
*** 513 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00 – fonte 104;**
*** 14 – 02.001.04.122.1004.21023.3.3.90.30.00 – fonte livre;**
*** 582 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00 – fonte livre;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – fontes: livre, 510, 511;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3709DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2023.
Processo. Adm. n º 086/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26 II e III, todos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*
***EMPRESA*/FORNECEDOR*: MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO-ME*, com sede na Av. Tibagi, 438, lateral, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 22.602.433/0001-50, neste ato representada legalmente pelo Sr. MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO, portador do CPF sob n. º 031.004.449-90.**
OBJETO: Fornecimento de aparelhos eletrônicos, tais como: microfones de lapela sem fio, drone, fone de ouvido, estabilizador gimbal para celular e câmera, interface digital, conforme devidamente especificados na ***Solicitação 177/2023, em atendimento ao memorando requisitório*** n. º 002/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete.
FINALIDADE: Atender as necessidades do Departamento de Assessoria de Imprensa do Município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: O valor total é de R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento integral dos itens, sem possibilidade de reajustes, dadas as condições e prazo de entrega.
FORNECIMENTO: O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo é de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da AF (autorização de fornecimento), no Departamento de Compras, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, sem quaisquer tipos de ônus, para o Município.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
CÓD. DOTAÇÃO: 84 – 03.001.04.126.1008.1105.4.4.90.52.00;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
MULTAS E SANÇOES: Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.
FISCALIZAÇÃO: O presente Termo terá como fiscais os Senhores: ***Fabiano de Holanda Guerra*** (Secretário Executivo de Gabinete), e, ***ROBERTO PEREIRA*** (Assessor de Imprensa).
FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto. Para estes propósitos são estabelecidas as seguintes práticas: **prática corrupta, prática fraudulenta, prática colusiva**, **prática coercitiva**, **prática obstrutiva, e ainda, não** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas,

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO
Empresa/Fornecedor

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6E6E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2023 DATA: 20-04-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Leonice Menatto**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 05-04-2023 e término em 01-10-2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2F744241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023 DATA: 20-04-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120402/1 123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Professora	03-04-23	05-04-23	03
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	Professora	03-04-23	07-04-23	05
123955/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Maquinas	13-04-23	20-04-23	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:DD56E94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 119/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** localizada na Rua Joao Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, inscrita no CNPJ sob n. º 81.706.251/0001-98, neste ato representada legalmente por *SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN*, portadora do CPF sob n. º 457.063.879-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DED4C60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nome da empresa: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.782.020/00001-09.
Representante Legal: Dalila Delfina Tavares Benevides
Endereço da empresa: Rua Maria Delfina Benevides, Nº 14. Alipinho. CEP: 35.171.043 – Coronel Fabriciano MG.

Referência: Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 097/2023, para apuração de responsabilidade por ocorrências do não cumprimento do Pregão Eletrônico n.º 33/2022.

Processo Administrativo Sancionador n.º 001/2023 referente ao Contrato Administrativo n.º , decorrente do pregão eletrônico nº 33/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARANÁ**, e a empresa **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIO LTDA**, CNPJ Nº 36.782.020/00001-09, o Secretario Municipal de Saúde, no sua de suas competências legais ADOTA como fundamento dessa Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Sancionador n.º 001/2023, para aplicar a empresa **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIO LTDA**, CNPJ Nº 36.782.020/00001-09, as seguintes penalidades:

Rescisão TOTAL do contrato, conforme dispõe o art. 78. da Lei Federal n.º 8.666/93
Advertência;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, pelo prazo de 2 (dois) anos.

conforme item "b" da cláusula 8.2 do contrato a multa será no valor de R$1.132.87 (mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 10% sobre o valor da proposta.

Outrossim, **DETERMINO**:

Seja a empresa **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIO LTDA** INTIMADA via e-mail do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação;
Seja a empresa CIENTIFICADA de que estão a seu dispor a íntegra deste Processo Administrativo, para, caso queira, retirar cópia do mesmo;
Encaminhamento de ofício a empresa CIENTIFICANDO-A de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para retirada de todo o objeto entregue e consequente cancelamento da nota fiscal emitida n. 000.001.137;
Encaminhamento de oficio ao Departamento de Tributação para lançamento do débito relativo a multa no valor de R$1.132.87 (um mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Após emissão do Guia Municipal referente a multa, seja o mesmo remetido a empresa pelas vias eletrônicas;
Encaminhamento de oficio ao Departamento de contratos a fim de que se lance sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a suspensão de contratar com o município de Capitão Leônidas Marques – PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
e encaminhar oficio ao Departamento de Contratos a fim de que se proceda com a rescisão do contrato, de forma unilateral pela Administração, conforme determina a Lei 8.666/93.

Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D50CD862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO COM ALTERAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO Nº 048/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra esportiva e demais serviços no Cmei Raimunda Santana Salles , conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/05/2023 às 14:00min**, **no Centro de Eventos Ilha do Ponciano-Rodovia PR 218 km 11,2, Centro**.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 20 de abril de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A473CCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO Nº 080/2023 TIPO:MAIOR OFERTA

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Maior Oferta, que tem por objeto a Permissão para exploração da praça de alimentação, restaurante, exclusividade de bebidas, bar dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e balada da XII FRUTFEST, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **20/04/2023** a **08/05/2023.**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **08/05/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**"Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 20 de abril de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CD13F8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 025/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR A PEDIDO, LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO, CPF 410.141.389-49, Matricula 1142-1, do cargo de Motorista, a partir do dia 01/05/2023 por motivo de Aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B95141F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de função gratificada, e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pala Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 19/04/2023, o exercício da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, nível FG-5; concedida ao servidor efetivo Edmilson José da Silva, matrícula 237-1, Portaria nº 007/2018-DP.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A60C629D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2023-DP.

Súmula: "Designa servidora para função gratificada, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Artigo 1º. - Designar a servidora, Eriany Rodrigues Coelho, matrícula 998-1, para a função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, nível FG-5, a partir de 19/04/2023;

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:241DEEC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.983 DE 20 DE ABRIL DE 2.023

SÚMULA: "Altera o decreto nº. 3.949 de 22 de novembro de 2022 e atualiza a Composição do "Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Nossa Gente Paraná entre o Município de Carlópolis e a Secretária da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná (SEJUF);

CONSIDERANDO a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Carlópolis-PR, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, priorizando a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização do Comitê Municipal e Local Intersetorial para a execução do programa,

DECRETA:

Art. 1º.: Fica alterada a composição do Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, para atuar no território das famílias e responsável por mapear e articular em conjunto com a rede de atendimento local, de forma a proporcionar o suporte necessário para a execução das ações pactuadas com cada família em seu plano de ação intersetorial individualizado.

Art. 2º.: O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná fica composto da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vilma Alves da Silva
Suplente: Otília Maria Palmeiras de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo César Alves
Suplente: Juliana Cristina de Castro

Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Victor José Gervásio
Suplente: Rogerio Luís Bressani

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Glaucia Keila Cabral Santos
Suplente: Andrea Cristina Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Rafael Fernandes da Silva
Suplente: Marcelo Fernando da Silva

Representantes da Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Serviço:
Titular: Nilton José Teles
Suplente: Francisco Paiva Neto

Representantes do setor de Habitação:
Titular: Kléber José Luiz
Suplente: Gustavo de Oliveira Alencar

Coordenadora do Comitê Municipal: Otília Maria Palmeiras de Oliveira

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alessandra Roberta Rossitto
Suplente: Larissa Calabresi Correa Custodio Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Viviane Gasparoto
Suplente: Karen Poliana de Lima

Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Rogerio Luís Bressani
Suplente: Lourival Aparecido Correia da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cyntia Barros da Silva
Suplente: Graziella Maria Gama Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Marcelo Fernando da Silva
Suplente: Rafael Fernandes da Silva

Representantes da Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Serviço:
Titular: Felipe Salles Coelho
Suplente: Francisco Paiva Neto

Representantes do setor de Habitação:
Titular: Gustavo de Oliveira Alencar
Suplente: Kléber José Luiz

Coordenadora do Comitê Local: Ilsemeire Bernardino da Silva Jesus

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.949 de 22 de novembro de 2022.

Carlópolis, 20 de abril de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:8814907F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 33/2023 - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI, PARA ANALISAR, EMITIR E ASSINAR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N° 33/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°) – Designar a servidora pública municipal Stelly Giovanna de Paula Antonietti, RG n° 13.873.582-6, CPF n° 136.595.439-00, para analisar, emitir e assinar documentação escolar pelo Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, deste Município.
Art. 2°) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, sendo revogada a portaria 30/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7250D2EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 34/2023 - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIAMAR DE FREITA GONÇALVES, PARA ANALISAR, EMITIR E ASSINAR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N° 34/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°) – Designar a servidora pública municipal Liamar de Freitas Gonçalves, RG n° 13.369.965-1, CPF n° 124.631.669-24, para analisar, emitir e assinar documentação escolar da Escola Rural Municipal Prof° Valentin Bernardo Thisen e da Escola Municipal São Marcos Educação Infantil e Ensino Fundamental, deste Município.
Art. 2°) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, sendo revogada a portaria 31/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:E69097E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação do recurso oriundo do Leilão do Veículo (Uno) do Conselho Tutelar de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/04/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o novo Plano de Ação no valor de R$ 6.879,00 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais), relativo ao recurso oriundo do Leilão do Veículo (Uno) do Conselho Tutelar (Leilão nº 01/2022).
Parágrafo Primeiro: O recurso em sua totalidade era no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo que já foi utilizado R$ 12.961,98 (doze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) o que resta R$ 6.538,02 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos) o qual também será investido em equipamentos para uso do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo: O Veículo Uno ora leiloado foi adquirido através do Convênio FIA nº 356/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 20 de abril de 2023.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B015D812

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 58/2023 A CONTRATO Nº 62/2023.

CONTRATO Nº 58/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Frei Rafael Pronder, Nº 1191, sala 01, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 40.769.856/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com custos de disponibilização de profissional (com a devida formação mencionada no descritivo de cada item), deslocamento, estadia e alimentação, além de todos os encargos fiscais e trabalhistas que incidam sobre o serviço.
PARAGRAFO QUARTO – Além das obrigações estabelecidas no descritivo do item, a empresa deverá fornecer Certificado a todos os participantes de cada atividade.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de projetor (quando necessário) e demais equipamentos para ministrar cada atividade, bem como disponibilizar apostila para cada participante.
PARAGRAFO SEXTO - FORMAÇÃO DOS PALESTRANTES: Em cada item consta qual a profissionalização exigida para o palestrante designado.
PARAGRAFO SÉTIMO - CABE AO MUNICIPIO DISPONIBILIZAR:
Local para execução dos serviços;
Disponibilização de água aos participantes

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais).**

ITEM	PÚBLICO ALVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE	VALOR TOTAL
1	Candidatos ao conselho tutelar	Curso de formação para todos os candidatos a conselheiros tutelares Duração: **16 horas** **Formações do Palestrante**: Assistente social com experiencia na área	3.150,00
4	Conselheiros do CMAS, Representantes do Poder Público, Entidades e Sociedade Civil	Assessoria na realização da XV Conferência Municipal da Assistência Social, com duração de 4 horas. FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL: Graduação em Psicologia ou Serviço Social, com declaração de experiência na área da Política da Assistência Social.	2.190,00
VALOR TOTAL			**5.340,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DATA ESTIMATIVA: Não se tem a definição de data para execução de cada palestra/curso/treinamento, contudo a execução se dará até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO –LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar

com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
b) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NS – CON. E PROJETOS EDUC. LTDA
Moises Aparecido de Souza Dorian Sabaini G. Negrão dos Santos
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 005.690.559-97

Sueli Alves Garcia de Souza Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 59/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Q QS 408 Conjunto D Lote, Nº 02, Apto 708, bairro Samambaia Norte, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.688.813/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com custos de disponibilização de profissional (com a devida formação mencionada no descritivo de cada item), deslocamento, estadia e alimentação, além de todos os encargos fiscais e trabalhistas que incidam sobre o serviço.
PARAGRAFO QUARTO – Além das obrigações estabelecidas no descritivo do item, a empresa deverá fornecer Certificado a todos os participantes de cada atividade.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de projetor (quando necessário) e demais equipamentos para ministrar cada atividade, bem como disponibilizar apostila para cada participante.

PARAGRAFO SEXTO - FORMAÇÃO DOS PALESTRANTES: Em cada item consta qual a profissionalização exigida para o palestrante designado.
PARAGRAFO SÉTIMO - CABE AO MUNICIPIO DISPONIBILIZAR:
Local para execução dos serviços;
Disponibilização de água aos participantes

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).**

ITEM	PÚBLICO ALVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE	VALOR TOTAL
2	Conselheiros eleitos e 2 suplentes	Capacitação para Conselho Tutelar Capacitação Digital e Comunicação Escrita Carga horaria: 24 horas	3.300,00
3	Funcionários	Curso de capacitação para funcionários que atuam no CRAS, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar. Duração: 36 horas Formações do Palestrante: Assistente social ou psicóloga, com experiencia na área da Assistência Social. Funcionários da Secretaria de Assistência Social, conselho tutelar e rede de atendimento (conselhos de direitos, profissionais da saúde e educação)	3.500,00
10	Funcionários da Secretaria de saúde	Atendimento humanizado e acolhimento do paciente, trabalho em equipe, ética profissional, hierarquia, Comportamento Seguro e Saúde Mental, você é feliz/realizado em sua profissão? Carga horária: 2 horas	2.500,00
VALOR TOTAL			**9.300,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DATA ESTIMATIVA: Não se tem a definição de data para execução de cada palestra/curso/treinamento, contudo a execução se dará até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO –**LOCAL DE EXECUÇÃO**: Sede do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
b) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AQUINO E SANTOS CURSOS E CON.LTDA
Moises Aparecido de Souza Jane Monice Pinheiro de Aquino
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 001.097.653-11

Sueli Alves Garcia de Souza Ademar Luiz Burckhardt
Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 60/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **IC TREINAMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Rua 4, Nº 1850, bairro Centro, na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.736.195/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com custos de disponibilização de profissional (com a devida formação mencionada no descritivo de cada item), deslocamento, estadia e alimentação, além de todos os encargos fiscais e trabalhistas que incidam sobre o serviço.
PARAGRAFO QUARTO – Além das obrigações estabelecidas no descritivo do item, a empresa deverá fornecer Certificado a todos os participantes de cada atividade.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de projetor (quando necessário) e demais equipamentos para ministrar cada atividade, bem como disponibilizar apostila para cada participante.
PARAGRAFO SEXTO - FORMAÇÃO DOS PALESTRANTES: Em cada item consta qual a profissionalização exigida para o palestrante designado.
PARAGRAFO SÉTIMO - CABE AO MUNICIPIO DISPONIBILIZAR:
Local para execução dos serviços;
Disponibilização de água aos participantes

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

ITEM	PÚBLICO ALVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE	VALOR TOTAL
5	Público prioritário: famílias beneficiárias de Programas Socias	CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Curso será realizado em turmas de até 10 pessoas, com carga horária de 8 horas cada turma. Horários e dias a definir. Carga horária total: 24h	3.550,00
7	Público: adolescentes entre 12 e 17 anos da rede de ensino.	2 Palestras com o tema CIBERBULLYING, com duração aproximada de 1 hora cada uma, sendo realizada uma no período da manhã e outra no período da tarde Formação do Palestrante: Psicóloga	2.150,00
VALOR TOTAL			**5.700,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DATA ESTIMATIVA: Não se tem a definição de data para execução de cada palestra/curso/treinamento, contudo a execução se dará até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO –LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
b) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS IC TREINAMENTOS LTDA ME
Moises Aparecido de Souza Julia Delboni Tarpinian
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 449.852.818-24

Sueli Alves Garcia de Souza Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 61/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Julio Pareda, Nº 57, bairro Costeira na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.895.820/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com custos de disponibilização de profissional (com a devida formação mencionada no descritivo de cada item), deslocamento, estadia e alimentação, além de todos os encargos fiscais e trabalhistas que incidam sobre o serviço.
PARAGRAFO QUARTO – Além das obrigações estabelecidas no descritivo do item, a empresa deverá fornecer Certificado a todos os participantes de cada atividade.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de projetor (quando necessário) e demais equipamentos para ministrar cada atividade, bem como disponibilizar apostila para cada participante.
PARAGRAFO SEXTO - FORMAÇÃO DOS PALESTRANTES: Em cada item consta qual a profissionalização exigida para o palestrante designado.
PARAGRAFO SÉTIMO - CABE AO MUNICIPIO DISPONIBILIZAR:
Local para execução dos serviços;
Disponibilização de água aos participantes

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 40.199,00 (Quarenta mil, cento e noventa e nove reais).**

ITEM	PÚBLICO ALVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE	VALOR TOTAL
6	Público prioritário: famílias beneficiárias de Programas Socias	COSTURA PARA INICIANTES O curso será realizado no período noturno, com turmas de no máximo 12 participantes e carga horária de 60h por turma. Carga horária total: 600h	36.500,00
9	Aberto ao publico	2 apresentações (manha ou tarde, a definir, e noite) Apresentação teatral: impactos da covid- a apresentação tem o objetivo de ajudar o público a compreender e lidar com os impactos causados pela pandemia, orientar sobre as formas de buscar ajuda, pessoas e órgãos que estão ao nosso redor. A plateia vai conhecer uma personagem que sofreu uma perda importante durante a pandemia e está emocionalmente abalada, no decorrer da apresentação, ela consegue amparo e começa a entender seus sentimentos.	3.699,00
VALOR TOTAL			**40.199,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DATA ESTIMATIVA: Não se tem a definição de data para execução de cada palestra/curso/treinamento, contudo a execução se dará até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO –**LOCAL DE EXECUÇÃO**: Sede do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
b) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JOCH CORRETORA DE SEG.E CONS. LTDA
Moises Aparecido de Souza Irene Boruch Makuch
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 046.040.639-66

Sueli Alves Garcia de Souza Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 62/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NILDA DE CARVALHO SPENGLER**, estabelecida na Rua Peperi, Nº 180, bairro Centro, na cidade de Belmonte, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.332.112/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com custos de disponibilização de profissional (com a devida formação

mencionada no descritivo de cada item), deslocamento, estadia e alimentação, além de todos os encargos fiscais e trabalhistas que incidam sobre o serviço.
PARAGRAFO QUARTO – Além das obrigações estabelecidas no descritivo do item, a empresa deverá fornecer Certificado a todos os participantes de cada atividade.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de projetor (quando necessário) e demais equipamentos para ministrar cada atividade, bem como disponibilizar apostila para cada participante.
PARAGRAFO SEXTO - FORMAÇÃO DOS PALESTRANTES: Em cada item consta qual a profissionalização exigida para o palestrante designado.
PARAGRAFO SÉTIMO - CABE AO MUNICIPIO DISPONIBILIZAR:
Local para execução dos serviços;
Disponibilização de água aos participantes

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM	PÚBLICO ALVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE	VALOR TOTAL
8	Público: alunos do município de 1º a 5º ano (aproximadamente 600 crianças)	2 apresentações (manhã e tarde): Palestra Show com Mágica "Faça Bonito"- na apresentação são realizadas diversas mágicas com aparições de pombos, coelhos, flores, as mágicas são educativas e participativas, é uma apresentação para impressionar, alegrar, trazer conhecimento e motivar todos os públicos em especial as crianças.	2.970,00
VALOR TOTAL			**2.970,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DATA ESTIMATIVA: Não se tem a definição de data para execução de cada palestra/curso/treinamento, contudo a execução se dará até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO –**LOCAL DE EXECUÇÃO**: Sede do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas,

precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
b) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de abril de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Nilda de Carvalho Spengler
NILDA DE CARVALHO SPENGLER
Representante Legal
CPF: 034.302.999-50

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:809F0FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2023

DECRETO Nº 57/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 239.166,66 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0027.1061	ADQUIRIR CAMINHÃO BASCULANTE - CONV. 926166/2022 - MAPA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	239.166,66
	SUBTOTAL	239.166,66
	TOTAL	239.166,66

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	239.166,66
	TOTAL	239.166,66

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	239.166,66
	TOTAL	239.166,66

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE – SE

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2F6BDCD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO Nº 076/2023

SÚMULA: Nomeia membros para compor o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE do Município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo nominados para compor o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE, será assessorado pela Procuradoria Jurídica do Município.

SECRETARIA DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- **CLÁUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO** – CPF. n° 069.361.169-30
- **SIMARA GOIS ALVES** – CPF. n° 015.660.639-90
- **WANUCCI LOPES DOS SANTOS** – CPF. n° 092.076.619-69

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- **JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO** – CPF. n° 954.646.709-04
- **AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA** – CPF. n° 086.718.229-66
- **SUELI MARCONI DE AZEVEDO** – CPF. n° 700.543.049-20

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de abril de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:FB2BA37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL;
CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de **Vale-Alimentação em forma de *cartão magnético/eletrônico ou de tecnologia similar***, aos servidores da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, tendo em vista o descritivo no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital nº 001/2023.

VALOR TOTAL: R$ 96.339,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:838E6D03

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 014/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 25 de abril, ao Servidor Público Municipal **IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORENCIO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de abril de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6FF8CA4D

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 143/2022 DECRETO N° 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 016/2022, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **OSNY DOS SANTOS GONÇALVES**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.067.969-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 556.701.999-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR**,** matrícula nº 272/02, Nível 01, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 30 anos, 02 meses e 10 dias de Tempo de Contribuição e 56 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.848,95 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.191,50 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 657,45 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).
Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0D0F9F27

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 441/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°170/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 19 de abril do ano em curso o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba PR, para cumprir agenda com empresa farmacêutica e reunião na Assembleia Legislativa. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:11415FF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº442/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°063/2023, o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 03,04,05,06 do mês de abril do ano em curso, o valor de R$ 240,00(duzentos e quarenta) reais com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E5C1DC08

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 446/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°152/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba Pr, acompanhado pacientes no dia 18 de abril. Com saída 11h00min e retorno as 17h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4FD7A81E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº410/2023 INTERRUPÇÃO DE FERIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no art.115 da Lei Municipal nº 003/2002,

Considerando os recentes acontecimentos de ataques aos alunos e professores nas Escolas de vários Estados no Brasil, e receio a novos ataques as redes de ensino, a prefeitura municipal de Cerro Azul, optou por remover os guardiões para as redes de ensino Municipal para promover maior segurança, acompanhar e organizar a entrada e saída dos alunos nas Escolas e CMEIS;

Considerando o interesse da Administração, diante da demanda e necessidade dos serviços.

Considerando que a remoção temporária se dará entre os dias 17 e 20 de abril de 2023, retornando automaticamente o servidor ao posto anteriormente ocupado.
Considerando o disposto no artigo 115 da lei Municipal nº 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper temporariamente as férias, concedida pela portaria 681/2022, do dia 09 de agosto do ano de 2022 do Servidor Público Municipal senhor MARCO ANTONIO MARCHE, cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, podendo voltar a usufruir o restante de suas férias posteriormente, a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AF5CF19C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 411/2023 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os recentes acontecimentos de ataques aos alunos e professores nas Escolas de vários Estados no Brasil, e receio a novos ataques as redes de ensino, a prefeitura municipal de Cerro Azul, optou por remover os guardiões para as redes de ensino Municipal para promover maior segurança, acompanhar e organizar a entrada e saída dos alunos nas Escolas e CMEIS;

Considerando o interesse da Administração, diante da demanda e necessidade dos serviços.

Considerando que a remoção temporária se dará entre os dias 17 e 20 de abril de 2023, retornando automaticamente o servidor ao posto anteriormente ocupado.
Considerando o disposto no artigo 115 da lei Municipal nº 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper temporariamente as férias, concedida pela portaria 243/2023, do dia 13 de março do ano de 2023 do Servidor Público Municipal senhor ELIEL MARCHE, cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, podendo voltar a usufruir o restante de suas férias posteriormente, a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72B47216

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº443/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10**(dez) dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora GISIANE DE BONFIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 27/03/2021 a 26/03/2022 Para usufruir a partir de 02 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C22D17C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº445/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora IVANILDA MARIA FERMINO DOS SANTOS cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está INAPTA temporariamente para o trabalho no período de 19/04/2023 a 17/06/2023(60 dias). Reavaliação no termino do período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:044A1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 046/2022** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: Nº 11.938.604/0001-08, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 20 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:016076B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 9 de maio de 2023, das 09:00hs às 11hs, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA

Classificação	Nome	Data de nascimento
12 º	JOHNNY LOPES DOS SANTOS	26/02/1996

TÉCNICO GESTÃO LEGISLATIVA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
23 º	AMANDA KELLY SANTANA DUARTE	19/06/1973
24 º	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	20/04/1982

ANEXO II

O candidato deverá entregar as CÓPIAS (que serão autenticadas no seu recebimento) ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:55EDCE2E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 028/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **ANDRÉ LUIS CARNEIRO ROMÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.218.460-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.106.169-01, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 18 de abril de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9F57B85F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, evento realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de abril de 2023, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park, Brasília, Distrito Federal.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A135370D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOEL BUENO DA ROCHA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, evento realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de abril de 2023, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park, Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5AD343FD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOSÉ OSMAIR POSSEBAM para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, evento realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de abril de 2023, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park, Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:794163CB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, evento realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de abril de 2023, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park, Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2AD6E3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 033/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador VITALINO CAMILO DE LERIS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, evento realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de abril de 2023, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park, Brasília, Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2DE1DDD7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei

Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Vitalino Camilo de Leris, o senhor NATAN RODRIGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.948-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.807.629-81, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 13 de abril de 2023.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0F55131E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor EDUARDO MATSUO ARAKI, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.108.270-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.637.699-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 14 de abril de 2023.

Colombo, 19 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3DB79ADA

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	03/2023 ao Contrato Nº 05/2020.
Processo:	Dispensa de Licitação 06/2020.
Partes:	Colombo Previdência e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto:	Contratação de produtos e serviços ofertados por meio de pacote de serviços.
Do Valor:	O valor máximo do presente termo aditivo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2023 e término em 09 de maio de 2024.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.003.2025.3.3.90.39.47.01.00.00.
Data:	20 de Abril de 2023.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:461FBEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2023

PORTARIA N.º 249/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **TARCISIO CURSINO DOS SANTOS**, portador do RG n.° 7.176.967-4, CPF n.° 032.376.299-95, para o cargo de Coordenador do Estádio Municipal Imperial, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0A4C1C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização e Iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de abril de 2023 até às 08:00 horas do dia 09 de maio de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1C16446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração, de Agricultura e Abastecimento, de Assistência Social, de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente, de Governo, de Tecnologia da Informação, de Saúde, de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para os serviços de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão

veicular, dos veículos da frota pública municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
VENCEDOR: VISION NET LTDA - EPP – CNPJ SOB N° 13.134.811/0001-27.
VALOR TOTAL: R$ 134.730,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de formal mensal, de acordo com a quantidade de equipamentos em funcionamento no período, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretario responsável da pasta, acompanhada das CND's do FGTS, Estado, União e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de abril de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo/interino de Tecnologia da informação

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A5DCBA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023 – DISPENSA 059/2023

PROCESSO: 13861/2023
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contratos Sr. Luciano Ferreira dos Santos RG: 7040826-0 e CPF: 020.546.539-00 Matrícula nº: 4007 e Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Thiago Skau RG: 9615829-7 e CPF: 018.818.550-07 Matrícula nº: 11276.
CONTRATADO: INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.282.615/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo-PR.
VALOR: R$ 215.855,64 (Duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS: O Contrato terá vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, com possibilidade de renovação de acordo com a legislação vigente.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 19 de abril de 2023.
ASSINATURA: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A8BD73E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Aviso de Licitação

Objeto: Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.

Data: de 24 de abril de 2023 até 25 de maio de 2023.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0343C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 041/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO: 10936/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.244.993-8 e CPF 672.350.189-68 e Fiscal Técnico a Sra. Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, portador do documento de Identidade/RG 7.622.301-7 e do CPF: 031.735.389-60.
Contratada: AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.

Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro de Repactuação as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 45.235,40 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) mensal, perfazendo o valor total do Aditivo para 11 (onze) meses em R$ 497.589,40 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 01/03/2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da Emissão: Colombo, 18 de abril de 2023.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:07AD9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N°402/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 023/2022. PROCESSO: 7082/2023.

Contratante:MUNICÍPIODECOLOMBO/PR Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr.º Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04e Fiscal Técnico Sr.º Valdir Ribeiro Netto portador do CPF nº 718.388.569-00.
Contratada:CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Maria Razoto Alberti, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de execução para 26/05/2023*e o *Prazo de vigência para 28/07/2023*.
ValoreDotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 13.193,59(Treze mil cento e noventa e trêsreais e cinquenta e novecentavos), devido ao acréscimo de serviços e reequilíbrio de valores.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1012.449051 - desdobramento: 02.02-Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 19de Abril de2023.
Assinaturas: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1F717900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 229_2023 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO: 14319/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 070408260 e CPF nº 020.546.539-00 e fiscal Técnica Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51 e Luciane das Neves da Silva, portador do documento de Identidade/RG nº 6.079.788-9 e do CPF nº 858.608.249-04
Contratada: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.474.620,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de abril de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:E78C1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO
Edital n.º 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), art. 54 da Lei Municipal n.º 1.707/2023 e Resolução CMDCA n.º 02/2023, lança o presente Edital com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, a realizar-se no ano de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital estabelece as regras para o processo de escolha de 10 (dez) Conselheiros Tutelares titulares, e respectivos suplentes, para comporem as duas sedes do Conselho Tutelar do Município de Colombo, sendo 5 (cinco) titulares para cada sede (sede São Gabriel e sede Maracanã), os quais terão mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio de 2024-2027, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.2 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Colombo reger-se-á pelas regras previstas na Lei Federal n.º 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal n.º 1.707/2023, na Resolução CONANDA n.º 231/2022, na Resolução CMDCA n.º 02/2023 e na Resolução TRE/PR nº 909/2023.

1.2.1 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

1.3 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com o apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

1.4 A divulgação oficial deste Edital e de todas as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação de Editais na Imprensa Oficial e no Site Oficial do Município, assumindo o candidato, no ato da inscrição, a integral responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados, resultados, prazos, resoluções e editais publicados.

1.5 Este Edital também será afixado em locais de amplo acesso ao público, a fim de dar ampla divulgação ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

1.6 A divulgação do processo de escolha é também acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente.

1.7 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares poderá ser acompanhado e fiscalizado, também, por representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, bem como por representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
1.8 Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e agentes públicos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar impugnação a este Edital, contados da data da sua publicação.

1.9 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas.

1.10 Todas as decisões referidas neste Edital sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

2. COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 A realização de todas as etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial do Processo de Escolha instituída pela Resolução CMDCA n.º 02/2023.

2.2 As atribuições da Comissão Especial são as previstas na Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como no art. 5º e seguintes da Resolução CMDCA n.º 02/2023.

2.3 A escolha dos membros da Comissão Especial observará a representativa descrita no art. 60 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como no art. 4º da Resolução CMDCA n.º 02/2023, e será constituída através de votação por maioria do colegiado do CMDCA.

2.4 No prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da publicação deste Edital o CMDCA publicará Resolução com o nome dos integrantes da Comissão Especial e com, pelo menos, um telefone ou e-mail de contato para ampla divulgação.

2.4.1 Até que seja publicado o Edital com o nome dos membros da Comissão Especial, competirá ao CMDCA o exercício de suas atribuições.

2.5 Cópia da Resolução com a nominata da Comissão Especial será encaminhada ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

2.6 Aplicam-se à Comissão Especial os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

2.7 Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e agentes públicos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar Impugnação à nominata dos integrantes da Comissão Especial, publicada em Resolução.

2.8 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, terá o CMDCA o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado dessas impugnações, e a nova nominata da Comissão, se as impugnações forem julgadas procedentes.

3. FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2 O Conselheiro Tutelar é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vínculo estatutário ou celetista com o Poder Público Municipal, de modo que são regidos pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, e não se lhes aplica o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

3.3 São impedidos de servir no Conselho Tutelar, ainda que em sedes diversas, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, cônjuges, ascendentes e descendentes, parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

3.3.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício no Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos secretários municipais e vereadores.

3.3.2. Sendo eleitos no pleito conselheiros tutelares impedidos de servir de forma simultânea, será empossado aquele que tiver maior número de votos, nos termos do §2º do art. 65 da Lei Municipal n.º 1.707/2023.

3.4 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.5 São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
XII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.
XIII - elaborar ou ratificar seu Regimento Interno, com efeito para todas as sedes em funcionamento.

3.6 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 no período da manhã, e das 13h00 às 17h00 no período da tarde.

3.7 Além da jornada referida no item “3.6”, o Conselheiro Tutelar exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala aprovada

pelo Colegiado para trabalho nos períodos de plantão, a fim de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive nos finais de semana, feriados e recessos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 1.707/2023.

3.7.1 Considera-se período de plantão todo o horário compreendido entre as 17h00 de um dia útil, até as 08h00 da manhã do primeiro dia útil seguinte, bem como o período compreendido entre as 12h00 e 13h00 dos dias úteis.

3.7.2 Considera-se, também, período de plantão todo o recesso de final de ano, bem como qualquer outro dia ou horário em que a sede do Conselho Tutelar, por qualquer motivo, estiver fechada.

3.7.3 O Conselheiro Tutelar que estiver no plantão poderá ficar em sua própria casa, sair para o horário de almoço ou estar em qualquer outro local, mas ficará responsável por atender, prontamente, qualquer ligação, demanda, denúncia ou chamado que se fizer ao Conselho Tutelar neste período, bem como atuar e realizar pessoalmente, de imediato, todas as diligências internas ou externas que se fizerem necessárias.

3.7.4 Será obrigatório haver ao menos um conselheiro tutelar de plantão em casa sede.

3.7.5 Os Conselheiros Tutelares não terão direito ao recebimento horas extras pela atuação nos plantões, seja essa atuação obrigatória ou voluntária, nem terão direito a horas extras quando excederem sua jornada normal de trabalho diário ou semanal, independente do motivo.

3.7.6 O Conselheiro Tutelar que atuar no plantão, mediante a escala a ser elaborada pela respectiva sede, terá, como compensação, o direito a um dia de trabalho remoto na semana.

3.7.7 Considera-se trabalho remoto aquele no qual o conselheiro está dispensado de comparecer na sede do Conselho Tutelar e de cumprir, naquele dia, o expediente normal de trabalho, podendo ficar em sua própria casa ou em qualquer outro local que desejar, mas deverá participar das decisões do colegiado à distância, através de computador com internet ou outro equipamento equivalente.

3.7.8 O trabalho remoto será realizado por meio de ambiente virtual, através do qual o conselheiro que fizer jus participará das decisões colegiadas da sede a que pertencer.

3.7.9 Os equipamentos eletrônicos e de informática necessários para o trabalho remoto não serão fornecidos pela administração pública municipal, nem pelo Conselho Tutelar, sendo de inteira responsabilidade do conselheiro conseguir, por sua conta, acesso a computador, notebook, celular, câmera, microfone, dentre outros equipamentos que necessitar, bem como é de sua inteira responsabilidade conseguir o acesso à internet.

3.7.10 O conselheiro tutelar, durante o período de trabalho remoto, além de estar dispensado de comparecer na sede o órgão, não poderá ser chamado para cumprir diligências externas.

3.7.11 A demora do colegiado em elaborar e aprovar a escala prevista no item 3.7 não isenta da necessidade de haver ao menos um conselheiro tutelar de plantão, sob pena de responsabilidade.

3.8 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, e aos mesmos períodos de trabalho remoto, conforme escala a ser elaborada por cada colegiado, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.9 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário percebido pelos Secretários Municipais, que será reajustada na mesma base e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.

3.10 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, o gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal, e décimo terceiro salário.

3.11 Os Conselheiros Tutelares não terão direito a diárias quando, fora da sede do Município, representarem o Conselho, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, inclusive na qualidade de delegados, encontros e outras atividades, ainda que relacionadas ao exercício da função.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 5 (cinco) etapas, a saber:
I - Inscrição de candidatos, de caráter eliminatório;
II - Capacitação prévia, de caráter eliminatório, com frequência mínima obrigatória de 80% (oitenta por cento);
III - Prova teórica, de caráter eliminatório;
IV - Dia da Escolha;
V – Capacitação para os eleitos.

5. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

5.1 Requisitos e Documentos

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões da Comissão Especial publicadas através de Edital e Resoluções complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA ou pela Comissão Especial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1.1 A inscrição do candidato implicará, também, o conhecimento e a tácita aceitação da Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como de suas alterações posteriores, não podendo, em momento algum, alegar desconhecimento.

5.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, de forma presencial, e não serão aceitas inscrições realizadas pelos correios, internet ou qualquer outro diverso do previsto neste Edital e na Resolução CMDCA n.º 02/2023.

5.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, ANEXO II, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

5.1.4 Para inscrição deverá ser apresentado o documento original ou cópia legível dos documentos obrigatórios, bem como dos que comprovem cada um dos requisitos necessários para a candidatura.

5.1.4.1 Podem se candidatar a conselheiro tutelar aqueles que atenderem aos seguintes requisitos, até a data de encerramento das inscrições:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Colombo há pelo menos 02 (dois) anos;
IV - Estar no gozo dos direitos políticos;
V - Possuir ensino médio completo;
VI - Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Participar da capacitação prévia que será realizada pelo CMDCA, em data ainda a ser divulgada, e obter frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
VIII - Não ter sofrido, nos 08 (oito) anos anteriores à data da candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
IX - Não ser declarado inelegível em processo judicial, nem ter sido condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

X - Ser aprovado na prova teórica a ser aplicada pelo CMDCA ou pela Comissão Especial, mesmo que já exerça ou tenha exercido a função de conselheiro tutelar como titular ou suplente.

5.1.4.2 A inscrição da candidatura deve ser registrada mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, no prazo previsto neste edital, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 47 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, e instruída, também, com os seguintes documentos:
I – Documento de identidade (cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou outro documento reconhecido por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional);
II - Certidão cível e criminal da Justiça Estadual, emitida pelo Cartório Distribuidor das comarcas onde o candidato tiver residido nos últimos 10 (dez) anos;
III - Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Federal dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 10 (dez) anos;
IV – Certidão emitida pela Justiça Militar da União, dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos 10 (dez) anos;
V – CPF – Cadastro de Pessoa Física;
VI - Cópia da Certidão de Nascimento emitida há, no máximo, 90 dias, e que conste expressamente a hora do nascimento;
VII – Comprovante de residência no nome do candidato, acompanhado de declaração de próprio punho, assinada e datada pelo candidato, onde declare, sob as penas da lei, que reside no Município de Colombo há pelo menos 02 (dois) anos;
VIII – Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição, dos dois turnos. Os comprovantes de votação poderão ser substituídos por certidão de quitação eleitoral, obtida no site do TSE;
IX - Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio, em nome do candidato, expedido por instituição cadastrada junto ao MEC;
X - Documentos que comprovem ter o candidato 01 (um) ano, no mínimo, de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XI - Se tiver exercido cargo eletivo ou a função de conselheiro tutelar, ou de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente, apresentar declaração, de próprio punho, atestando que não sofreu, nos últimos 08 (oito) anos, penalidade de perda ou cassação do mandato;
XII – Documento de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino).
XIII – Declaração da inexistência de qualquer incompatibilidade ou impedimento para o desempenho dos encargos de membro do Conselho Tutelar em regime de dedicação exclusiva e em caráter permanente.

5.1.4.2 A declaração de próprio punho, emitida pelo candidato, na qual declare que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, que declare a inexistência de incompatibilidade ou impedimento, ou que declare não ter sido punido, nos últimos 08 (oito) anos, gozarão de presunção relativa de veracidade e, caso seja impugnada ou a Comissão Especial, de forma fundamentada, suspeitar de sua falsidade, o candidato dever comprovar a veracidade da mesma, o que poderá ser feito com a apresentação de documentos como:
I – conta de luz, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela COPEL que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;
II – conta de água, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela SANEPAR que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;
III – Conta de condomínio ou aluguel, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;
IV – boleto do IPTU, sendo uma guia atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela Prefeitura Municipal de Colombo que comprove o tempo em que o imposto está registrado em nome do candidato;
V – conta de telefone fixo ou móvel, sendo uma atual e outra emitida há mais de dois anos, ou documento emitido pela operadora que comprove o tempo em que a conta está registrada em nome do candidato;
VI – contrato de locação, comodato ou arrendamento, desde que comprove que existe, em nome do candidato, há mais de dois anos.

5.1.4.2.1 A Comissão Especial poderá fazer buscas nos arquivos da Prefeitura de Colombo para saber comprovar a veracidade das declarações, ainda que não sejam impugnadas.

5.1.4.3 Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, nem declarações de residência emitidas por pessoas físicas.

5.1.4.4 Será aceito o comprovante de residência que estiver em nome do cônjuge do candidato, desde que seja apresentada, também, certidão de casamento emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

5.1.4.5 Será também aceito, nos termos do item anterior, o comprovante de residência em nome do companheiro ou companheira, desde que comprovada a união estável através de escritura pública celebrada antes da publicação deste Edital. Neste caso, deverá ser apresentada uma via da escritura emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias.

5.1.4.6 Para comprovar o tempo mínimo de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o candidato poderá apresentar documentos como:
I - Declaração ou Atestado de Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil em que o candidato atua ou atuou, atestando a experiência, as funções desenvolvidas e o tempo em que o candidato efetivamente esteve em atividade.
II - Declaração, de próprio punho, de que foi membro do CMDCA de Colombo, indicando o respectivo período e as funções que desempenhou, caso em que a Comissão Especial fará a conferência nos registros da Secretaria Executiva dos Conselhos, a fim de comprovar a veracidade da declaração;
III - Declaração, de próprio punho, de que foi membro titular do Conselho Tutelar de Colombo, indicando o respectivo período, caso em que a Comissão Especial fará a conferência nos registros da Secretaria Executiva dos Conselhos, a fim de comprovar a veracidade da declaração;
IV - Declaração ou certidão original, emitida pelo CMDCA de outro município, ou conselho estadual ou federal equivalente, ou conselho oficial, criado por lei, para defesa dos direitos da criança e do adolescente, que conste expressamente a informação de o candidato tenha sido membro titular do mesmo por pelo menos um ano, devendo tal documento informar expressamente a data em que o candidato iniciou suas funções, e a data em que as encerrou;
V - Certidão ou declaração, emitida pelo órgão competente, comprovando que o candidato foi membro titular, por pelo menos um ano, de comissão de defesa dos direitos da criança ou do adolescente junto a qualquer conselho de classe criado por lei, como OAB, CRESS, dentre outros, seja a nível municipal, estadual ou federal. Tal documento deverá informar expressamente a data em que o candidato iniciou suas funções, e a data em que as encerrou;
VI - Certidão ou declaração emitida pelo órgão competente, comprovando que o candidato exerceu cargo ou função na administração pública, ou na iniciativa privada, com atuação na defesa, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente por pelo menos 01 (um) anos, devendo tal documento informar expressamente a data em que o candidato iniciou suas funções, e a data em que as encerrou;
VII - Certidão, emitida pelo órgão competente, comprovando que o candidato atuou como representante do poder público em órgão nacionais ou internacionais voltados para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Certidão circunstanciada, do cartório distribuidor, do cartório da Vara da Infância, ou outros documentos que comprovem que candidato atuou como advogado em pelo menos 5 (cinco) processos junto à Vara da Infância e Juventude, devendo tal atuação ter ocorrido dentro de um período de 12 (doze) meses. Neste caso, o candidato deverá informar o número do seu registro, como advogado, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que se encontre inativo.

5.1.4.7 O rol de documentos apresentados para comprovação do tempo de experiência é exemplificativo, podendo a Comissão Especial aceitar outros que julgar suficientes.

5.1.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, rasurados ou danificados.

5.1.6 Todos os documentos necessários para a inscrição, bem como aqueles que deverão ser entregues caso haja alguma impugnação, deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou em fotocópia acompanhada do original para autenticação pelo representante do CMDCA de Colombo no ato da inscrição, que poderá ser um dos membros da Comissão Especial.

5.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá também apresentar uma foto colorida 3x4 ou encaminhá-la digitalmente para o e-mail conselhoscolombo@gmail.com para registro na urna eletrônica.

5.1.8 No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número diferente, conforme ordem sequencial de inscrição, composto por 02 (dois) dígitos, iniciando-se com o número 10 (dez), que corresponderá a sua identificação na campanha e servirá para registro na urna eletrônica no dia da escolha.

5.1.9 Os documentos da inscrição deverão ser entregues pelo candidato dentro de um envelope de tamanho suficiente para comportar os documentos. Cumprido todos os requisitos da inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante, conforme ANEXO III.

5.2 Período e Local das Inscrições

5.2.1 O período de inscrição é do dia 03 de abril de 2023 ao dia 24 de abril de 2023, no horário das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde, de segunda à sexta-feira.

5.2.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente na sede do CMDCA e da Secretaria Executiva dos Conselhos, no seguinte endereço: **Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar (Secretaria Municipal de Assistência Social), Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã).**

5.2.2.1 Não serão aceitas inscrições realizadas em outros locais, ainda que pertencentes à Prefeitura de Colombo, bem como não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo geral da Prefeitura, nem por e-mail, correio ou qualquer outra forma que não seja a presencial, no endereço mencionado no item 5.2.2.

5.3 Homologação e recursos das inscrições

5.3.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela Comissão Especial do correto preenchimento da ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

5.3.2 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial se reunirá e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, em reunião presencial ou virtual, por meio de Ata, deliberará sobre a homologação das inscrições.

5.3.3 A Lista com as inscrições homologadas e as indeferidas com a respectiva justificativa será publicada em Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da deliberação.

5.3.4 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 15 (quinze), o CMDCA poderá, se for conveniente, publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, pelo prazo que deliberar, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

5.3.5 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital apresentar Recurso para a Comissão Especial, conforme ANEXO IV.

5.3.6 Recebido o Recurso, apresentado tempestivamente, a Comissão Especial terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar e deliberar em Ata sobre as inscrições indeferidas, e publicar o Edital, com as novas candidaturas deferidas, ou mantendo os indeferimentos, em até 2 (dois) dias úteis da data da deliberação em reunião.

5.3.7 Da data da publicação do Edital, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor Recurso Único, conforme ANEXO V, ao CMDCA no prazo de até 3 (três) dias úteis, que terá 3 (três) dias úteis para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar, posteriormente, em 2 (dois) dias úteis, o Edital com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para conselheiro tutelar, e encaminhará a lista ao Ministério Público Estadual e à Justiça Eleitoral para conhecimento.

5.3.8 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.

5.4 Impugnações das Candidaturas

5.4.1 Qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público poderá apresentar Impugnação de alguma candidatura, conforme ANEXO VI, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do Edital referido no item 5.3.3 acima.

5.4.2 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação municipal.

5.4.3 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão Especial realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

5.4.4 Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o Presidente da Comissão Especial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis publicará Edital com o nome do candidato impugnado, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa, a contar da data da publicação.

5.4.5 O presidente da Comissão Especial, decorrido o prazo para apresentação de defesa, com ou sem ela, enviará ao Ministério Público, preferencialmente por via eletrônica, para ciência, cópias integrais de todos os registros de candidaturas, bem como de eventuais requerimentos de impugnações e das respostas.

5.4.5.1 Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias corridos do envio das cópias ao Ministério Público, a Comissão Especial terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir decisão quanto aos requerimentos de impugnação, podendo, para tanto, ouvir testemunhas, desde que tenham sido previamente arroladas no pedido de impugnação ou na defesa apresentada pelo candidato, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências que julgar necessárias.

5.4.5.2 As diligências previstas no item anterior poderão ser realizadas durante o prazo de 15 (quinze) dias em que as cópias estarão à disposição do Ministério Público.

5.4.5.3 A Comissão Especial terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para publicar o resultado do julgamento das impugnações.

5.4.5.4 O candidato contra o qual a impugnação for julgada procedente, deverá ser pessoalmente intimado da decisão.

5.4.5.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato responder prontamente a Comissão Especial nos endereços físicos e eletrônicos fornecidos por ocasião do pedido de inscrição, para agilizar o processo de intimação pessoal.

5.4.5.6 A intimação será considerada válida caso o candidato não seja encontrado em seu endereço físico, mesmo após aviso enviado por meio eletrônico pela Comissão Especial ou pela Secretaria Executiva, devendo, neste caso, a intimação ser enviada para o número de telefone ou endereço de e-mail cadastrados na inscrição, ainda que não haja confirmação de leitura.

5.4.6 Do resultado do julgamento das Impugnações caberá Recurso ao CMDCA, conforme ANEXO VII, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados, conforme o caso, da publicação do Edital com a decisão da Comissão Especial, ou da data da intimação pessoal.

5.4.7 O CMDCA analisará e deliberará, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, após o prazo previsto no item 5.4.6, em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente, sobre os recursos eventualmente interpostos.

5.4.8 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA e a nova lista das candidaturas homologadas em definitivo aptas a participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar serão publicadas em Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da deliberação, e são irrecorríveis.

5.5 Do porte de armas

5.5.1 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá no ato da inscrição:
a) indicar no Formulário de Inscrição a necessidade de portar arma durante a realização das provas, com a devida justificativa;
b) apresentar no dia da inscrição o Certificado, e a cópia autenticada que será retida pela Comissão Especial, do Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.5.2 Os candidatos que não cumprirem as condições estabelecidas no item anterior no prazo e na forma estabelecidos, não poderão portar armas no dia da prova.

6. REQUISITOS E DOCUMENTOS DOS ELEITORES

6.1 Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Colombo, cadastrados perante a Justiça Eleitoral até o dia 03 de julho de 2023, conforme anexo I da Resolução 909/2023 do TRE/PR.

6.2 Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou documento de identidade original com foto ou o aplicativo “e- título”, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

6.3 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação e encaminhado à Comissão Especial para deliberação, caso o Presidente da Mesa não consiga resolver a questão.

6.3.1 Se nenhum dos documentos referidos no item 6.3 permitir a correta identificação do eleitor, este poderá ser impedido de votar.

6.3.2 A decisão da Comissão Especial que vetar o eleitor de votar por impossibilidade de identificação é irrecorrível.

6.4 O eleitor deverá votar em apenas um candidato.

6.5 O eleitor não poderá solicitar ajuda do Presidente, Mesário ou Fiscais para votar.

6.6 O eleitor não poderá ingressar na cabine de votação com celular, nem registrar por meio de câmeras, relógios ou qualquer outro meio de registro o seu voto.

6.7 Ao eleitor no dia da escolha e nos locais de votação somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da sua preferência em relação a determinado candidato, de modo a não tumultuar o processo de escolha.

6.8 O eleitor que não observar a regra prevista no item 6.7 e tumultuar, causar embaraço, constrangimento ou, de algum modo, impedir que outros eleitores exerçam livremente o seu direito de escolha será retirado pela Comissão Especial, com apoio das forças de segurança, se necessário, do local de votação e poderá ser impedido de votar.

7. CAPACITAÇÃO PRÉVIA

7.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão realizar o curso de capacitação prévia, que terá duração de 30 (trinta) horas, e será realizado nos dias 15, 16, 22 e 23 de julho do ano de 2023, em local a ser divulgado em Edital.

7.2 Serão eliminados do processo de escolha os candidatos que não obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) na capacitação prévia.

7.3 A capacitação abordará os seguintes temas:
I - Artigo 5º e artigos 226 a 230 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - Lei Municipal n.º 1.707/2023;
IV - Conselho Tutelar, sua estrutura, funções, rotina de trabalho, direitos, deveres, limites, formas de atuação, elaboração de relatórios;
V - Rede de proteção da criança e do adolescente; Secretarias Municipais, CRAS, CREAS, PEMSE, unidades de acolhimento institucional, família acolhedora;
VI - Escuta especializada e depoimento especial; Lei Federal 13.431/2017;
VII - Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, defensores dativos, competências territoriais;
VIII - Noções sobre direito de família;
IX – CONANDA, CEDCA, política nacional e estadual de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

7.4 Salvo o disposto no item seguinte, a ausência no curso de capacitação prévia, ou o não atingimento da frequência mínima de 80% (oitenta por cento) implicará na imediata eliminação do candidato, ainda que a ausência seja justificada por atestado médico, caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo.

7.5 O conselheiro tutelar que estiver de plantão no dia da capacitação poderá se ausentar do local, mediante comunicação a quem estiver ministrando o curso, para atender a chamados urgentes do Conselho Tutelar, devendo, entretanto, retornar ao local do curso tão logo a diligência tenha sido encerrada, sob pena da sua ausência ser considerada injustificada.

7.6 O conselheiro tutelar que se ausentar na forma prevista no item 7.5 não terá direto à reposição do conteúdo da aula que tiver perdido.

8. PROVA TEÓRICA

8.1 Informações da prova

8.1.1 Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, e que atingirem a frequência mínima na capacitação prévia, submeter-se-ão a prova teórica, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 30 de julho de 2023, no período da tarde, com início às 13h00 horas e término às 17h00 horas, nos locais que serão indicados em Edital específico, no prazo previsto neste Edital.

8.1.2 A prova objetiva será composta de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:
I - Direito da Criança e do Adolescente - 25 questões;
II - Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - 25 questões;
III - Demais conhecimentos ministrados na Capacitação Prévia - 20 questões;

7.1.3 O conteúdo programático da prova escrita é o constante no ANEXO VIII deste Edital.

7.1.4 A cada questão correta será atribuído 0,1 pontos, de modo que toda a prova correta totalizará 7,0 pontos.

8.1.5 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

8.1.6 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões corretas.

8.1.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 4,2 pontos, ou seja, que acertar 42 questões, equivalente a 60% (sessenta por cento) da prova.

8.1.8 A prova objetiva e os respectivos gabaritos serão reproduzidos em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, e que concluírem com êxito a Capacitação Prévia, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial, ou por empresa contratada para tal finalidade.

8.1.9 As cópias das provas e os respectivos gabaritos serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

8.1.10 A via original da prova e o respectivo gabarito a ser utilizado na correção serão guardados em local seguro sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Especial, ou da empresa contratada para aplicação das provas.

8.2 Aplicação da prova

8.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.2 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato.

8.2.3 Serão aceitos como documento oficial de identidade:
I – Original da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente ou documento oficial que venha substituí-la;
II – Original da Carteira Profissional em nome do candidato, onde conste a data de nascimento, vigente e expedida pelo respectivo órgão profissional;
III – Original do Passaporte em nome do candidato e vigente;
IV – Original da CTPS em nome do candidato, com data de nascimento, não sendo aceita a CTPS virtual;
V – Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato, com data de nascimento;
VI – Certificado de Reservista em nome do candidato, com data de nascimento.

8.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.2.6 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

8.2.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ainda que decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de saúde.

8.2.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.2.9 Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

8.2.10 Os candidatos, ao ingressarem na sala onde realizarão a prova, devem deixar o celular visível em cima da sua mesa e não poderão utilizá-lo no local da prova ou fazer-se acompanhar dele caso o aluno se ausente da sala.

8.2.11 No horário definido para início das provas, os fiscais removerão o lacre do envelope com as provas e com os gabaritos à vista de todos os presentes.

8.2.12 Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão.

8.2.13 Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais, assim como medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.2.14 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas.

8.2.15 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.2.16 O candidato, no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação do processo de escolha.

8.2.17 As respostas das questões da prova estarão à disposição dos candidatos em 2 (dois) dias úteis seguintes ao da realização da mesma, estando à disposição dos candidatos na sede do CMDCA e através de publicação em diário.

8.2.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

8.2.19 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.20 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova.

8.2.21 Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.2.22 O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de:
a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
c) se atrasar ou não comparecer a prova;
d) se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;
e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

i) descumprir as instruções contidas nas capas da prova;
j) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;
k) se recusar a ser submetido à revista, ao detector de metal; e/ou
l) após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização da mesma.

8.2.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "l" será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato em Ata, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

8.2.23.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.2.24 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular.

8.2.25 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.2.26 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e desde que o candidato tenha na forma e prazo previsto neste Edital solicitado atendimento especial.

8.2.27 Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, em cima da mesa, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha.

8.2.27.1 Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha.

8.2.28 Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.2.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

8.2.30 Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.2.31 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas.

8.3.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.2.33 No horário aprazado para o encerramento da prova, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.2.34 Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata.

8.2.35 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão Especial, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.2.36 Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão Especial ou pela empresa contratada.

8.3 Recursos

8.3.1 O Recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito divulgados poderá ser apresentado por qualquer candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação do gabarito, através do formulário ANEXO IX e protocolado na sede do CMDCA, na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã).

8.3.2 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax, através de mensagens ou postagens de qualquer natureza em redes sociais, ou fora do prazo preestabelecido. Também não serão aceitos recursos protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura.

8.3.3 O candidato não deverá se identificar no recurso que venha a ser apresentado.

8.3.4 Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

8.3.5 As decisões dos recursos serão proferidas pela Comissão Especial, no prazo de 1 (um) dia útil, que poderá fazê-lo em conjunto com a empresa que organizou a prova.

8.3.5.1 As decisões dos recursos que forem deferidos e a lista dos aprovados serão publicadas em Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8.3.7 A Comissão Especial constitui-se em última instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

8.3.8 No dia seguinte ao da publicação do Edital previsto no item 8.3.5.1, será realizada reunião com todos os aprovados, na sede do CMDCA, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240 (Regional do Maracanã), para que os candidatos forneçam todos os dados, fotos e documentos necessários seu cadastro junto às urnas eletrônicas, conforme as especificações da justiça eleitoral.

8.3.9 A reunião prevista no item 8.3.8 está prevista para ocorrer no dia 08/08//2023, e os dados completos de todos os candidatos devem ser fornecidos à Justiça Eleitoral até o dia 11/08/2023, e, em hipótese alguma, será permitida prorrogação.

8.3.10 O candidato que não fornecer os dados solicitados pela Justiça Eleitoral, ou que os fornecer de forma incompleta ou irregular, estará automaticamente eliminado do processo de escolha, considerando-se que, tacitamente, desistiu de concorrer.

8.3.11 Antes mesmo da realização da prova teórica, a Comissão Especial publicará edital especificando os dados e documentos que precisarão ser fornecidos na reunião prevista no item 8.3.8, e ficará disponível para sanar as dúvidas dos candidatos em relação às exigências da Justiça Eleitoral.

8.3.12 Na reunião de que trata o item 8.3.8, o candidato terá que fornecer nova foto, de acordo com as especificações da Justiça Eleitoral, caso aquela apresentada de acordo com o item 5.1.6.1 deste edital não atenda às especificações para registro na urna eletrônica.

8.3.13 Na reunião de que trata o item 8.3.8, os candidatos, de livre acordo entre si, poderão alterar o seu número de candidato e, se não houver acordo, prevalecerá o número que foi atribuído no ato de inscrição.

9. REUNIÃO PREPARATÓRIA À ESCOLHA

9.1 Será publicado Edital, pela Comissão Especial, convocando todos os candidatos aprovados na prova teórica, para reunião preparatória ao dia da escolha, prevista no inciso I do §7º do art. 11 da Resolução do CONANDA n.º 231/2022, com a presença do Ministério Público e da Justiça Eleitoral, os quais serão comunicados antecipadamente.

9.2 Na reunião será dado conhecimento e informação a todos os candidatos sobre as regras de campanha e as aplicáveis ao dia da escolha.

10. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL

10.1 Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos aprovados na prova teórica, e cujo nome esteja publicado no respectivo Edital.

10.2 O período da campanha e propaganda eleitoral inicia somente após a reunião preparatória referida no item 9 deste Edital, e a partir da data de 01 de setembro de 2023, até as 17h00 da véspera do dia da eleição, sendo vedada a realização de qualquer ato de campanha ou publicidade antes ou depois desse prazo, sob pena de responsabilização do candidato.

10.3 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.4 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae.*

10.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, sendo-lhes permitido:
I - o uso de símbolos, logotipos de candidato e jingles;
II - a distribuição de santinhos, folders, jornais do candidato, cartas e panfletos;
III - a realização de comícios e passeatas;
V - a distribuição de bótons e adesivos, os quais poderão ter seu tamanho limitado pelo CMDCA, através de resolução;
VI - realizar reuniões privadas, sem o fornecimento de almoço, jantar, lanche, churrasco, dentre outras formas de alimentação;
VII - gravação de áudio e vídeo;
VIII - na internet, nos termos da legislação municipal, deste Edital e das resoluções do CMDCA.

10.5.1 É proibida a propaganda eleitoral:
I - vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
II - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
III - feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente possa confundir com moeda;
IV - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha às postura municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
V - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VI - de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tina em paredes ou muros, particulares ou públicos, bem como a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
VII - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
VIII - de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
IX - mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada de propaganda irregular;
X - em sites, blogs ou redes sociais de pessoa jurídica;
XI - em estabelecimentos comerciais ou industriais;
XII - realizada com a compra e venda de cadastro de endereços eletrônicos;
XIII - com atribuição indevida de autoria a candidato ou outra pessoa que não tenha participado ou autorizado sua elaboração;
XIV - em conjunto ou com a participação de titulares de cargos eletivos municipais, estaduais ou federais;
XV - em conjunto ou com a participação de pessoa que tenha concorrido, em pelo menos uma das duas últimas eleições, ao cargo de vereador, deputado, senador ou seu suplente, prefeito, governador, presidente da república, ou a vice de algum deles;
XVI - em conjunto ou com a participação de presidente de partido político, seja em âmbito municipal, estadual ou federal;
XVII - em conjunto ou com a participação de secretários municipais, estaduais ou ministro de estado;
XVIII - em conjunto ou com a participação de militares da ativa, estaduais ou federais;
10.5.2 Ao solicitar sua inscrição para concorrer a conselheiro tutelar, o candidato declara concordar e estar ciente das demais regras e proibições sobre campanha eleitoral previstas na Lei Municipal n.º 1.707/2023, bem como se responsabiliza por acompanhar a publicação de novas resoluções do CMDCA a respeito do tema.

10.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

10.7 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

10.8 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as condutas previstas na LC nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
10.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

10.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de plataformas on-line, blogs ou sítios na internet e redes sociais, desde que o respectivo endereço eletrônico seja comunicado imediatamente ao CMDCA, bem como mediante impulsionamento de conteúdo na internet, em qualquer rede social, ainda que pago.

10.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

10.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

10.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.14 Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a Comissão Especial, de imediato, notificará, por whatsapp, e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.15 Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a Comissão Especial decidirá, no prazo de 1 (um) dia útil, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado, reputando-se válida a intimação feita, em qualquer caso, no número de telefone, whatsapp ou e-mail fornecidos pelo candidato por ocasião da sua inscrição, mesmo que não haja confirmação de leitura.

10.16 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, caso em que poderá prorrogar, pelo tempo que julgar necessário, o prazo previsto para sua decisão.

10.17 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do envio da intimação, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
10.18 O recurso deverá ser por escrito e fundamentado.

10.19 O CMDCA terá o prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, de 1 (um) dia útil para notificar o denunciado, pelo mesmo meio de comunicação em que foram enviadas as intimações anteriores, presumindo-se seu recebimento. Da decisão do CMDCA não cabe recurso.

10.20 Se a decisão da Comissão Especial que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

11. DIA DA ESCOLHA

11.1 A escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08h00 às 17h00, nos locais indicados em Edital a ser publicado no prazo previsto neste Edital.

11.2 O dia da escolha será organizado, coordenado e realizado pela Comissão Especial, com apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual com circunscrição no Município, pelo representante da OAB, se houver, e da Defensoria Pública, se houver.

11.3 Os cidadãos, as OSC, o Ministério Público e os agentes públicos poderão apresentar impugnação, no prazo previsto no Edital, aos locais de votação, a qual será recebida, se tempestiva, analisada e decidida pela Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento.

11.4 As decisões das impugnações e os novos locais de votação, se as impugnações forem providas, serão publicadas em Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão.

11.5 Caberá a interposição de Recurso Único ao CMDCA no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do Edital, se for negado provimento às impugnações.

11.6 O Recurso Único ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.

11.7 O CMDCA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões sobre os recursos, bem como a lista dos novos locais de votação, se os recursos forem providos.

11.8 A Comissão Especial providenciará na substituição dos locais de votação não aceitos pela Justiça Eleitoral, nos termos e prazos previstos na Resolução TRE-PR n.º 909/2023.

11.9 O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão divulgados por Edital e no site do Município.

11.8 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

11.9 A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura.

11.10 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

11.11 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

11.12 As ocorrências e impugnações constantes das Atas de votação não resolvidas no momento do fato pelo presidente da Mesa Receptora de votos e os seus respectivos recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de imediato, no momento da apuração dos votos, em decisão irrecorrível.

11.13 Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pelo Presidente da Mesa Receptora cuja decisão é soberana e irrecorrível.

11.14 Das demais decisões do Presidente da Mesa caberá recurso à Comissão Especial, que deverá ser apresentado antes do término da votação, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

11.15 No ato da interposição do recurso, o recorrente será informado de que o recurso será analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha, e que a decisão será informada ao recorrente por e-mail, mensagem de whatsapp ou telefone, no mesmo dia da votação.

11.16 As decisões da Comissão Especial sobre as ocorrências, no dia escolha, são soberanas e contra elas não cabe recurso.

11.17 No dia da escolha somente a Comissão Especial poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha.

11.18 A Comissão Especial poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.

11.19 Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

12. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS

12.1 Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão Especial, suficiente para atender à demanda do processo de escolha.

12.2 Serão também indicados 1 (um) suplente de Presidente e 1 (um) suplente de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos.

12.2.1 A Comissão Especial também poderá publicar Edital convidando cidadãos e integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para, voluntariamente e sem qualquer remuneração, serem Presidentes e Mesários.

12.3 A lista contendo a nominata dos Presidentes e dos Mesários será publicada em Edital, até o dia 01 de setembro de 2023.

12.4 Os candidatos, os cidadãos, as OSC, empresas, instituições, o Ministério Público e agentes públicos poderão apresentar impugnação à nominata de Presidentes e Mesários, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do Edital.

12.5 Recebida as impugnações, apresentadas tempestivamente, a Comissão Especial analisará e deliberará sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento, e posteriormente, em igual, publicará Edital com a decisão e com a nova nominata, se as impugnações forem providas.

12.6 Da decisão da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de 1 (um) dias útil ao CMDCA.

12.7 Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA analisará e deliberará em sessão extraordinária convocada pelo seu Presidente no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento.

12.8 O Recurso ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.

12.9 O CMDCA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões e a nominata dos Presidentes e Mesários, se os recursos forem providos.

12.10 A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie.

12.11 A alimentação das pessoas, inclusive, dos convidados, que trabalharem no dia da escolha serão custeadas pelo poder público municipal, com os recursos oriundos das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para essa finalidade.

12.12 Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

12.12.1 Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato.

12.13 Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à Comissão Especial o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha.

12.13.1 Neste caso, a Comissão Especial designará o suplente referido neste Edital para substituir.

12.14 As competências do Presidente da Mesa receptora de votos e dos mesários poderão ser objeto de deliberação em Resolução do CMDCA.

12.15 Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.

12.16 As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial antes do ingresso na sala de votação.

12.17 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.

12.18 Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

13. FISCALIZAÇÃO PELOS CANDIDATOS

13.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar em cada local de votação, no dia da escolha dos conselheiros tutelares.

13.2 O credenciamento deverá ocorrer no dia da reunião preparatória à escolha prevista no item 9 deste Edital.

13.3 O fiscal receberá crachá de identificação que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da escolha.

13.3.1 Não serão aceitos novos fiscais apresentados no dia da escolha.

13.3.2 Eventual substituição deverá ser solicitada à Comissão Especial no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do dia da escolha.

13.4 Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha.

13.5 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando.

13.6 O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente.

13.7 Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinente a Comissão Especial para solução.

13.8 Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos.

13.9 Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha.

13.10 O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado da sala pelo Presidente da Comissão Especial.

14. APURAÇÃO

14.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

14.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial.

14.3 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

14.4 Encerrada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos expedirão e entregarão ao Presidente da Comissão Especial os boletins eletrônicos de apuração de cada urna apurada, bem como as atas e todo o material utilizado no processo de escolha.

14.4.1 Cópia do boletim de apuração de cada sessão será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

14.5 Antes de iniciar a apuração a Comissão Especial decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa.

14.6 O Presidente da Comissão Especial, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, analisadas as atas e decididos eventuais recursos ou impugnações nelas registradas, pronunciará o resultado da votação e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público, da OAB e da Defensoria Pública, se houver.

14.7 Em caso de empate entre candidatos titulares será considerado eleita a pessoa com mais idade, e ocorrendo empate entre os suplentes, a pessoa com mais idade será melhor classificada na ordem de convocação.

14.8 A Comissão Especial publicará em Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis o resultado da escolha de conselheiro tutelar, indicando o nome e o número dos titulares eleitos e dos suplentes.
14.9 Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do Ministério Público e agentes públicos poderão interpor recurso à Comissão Especial do resultado da escolha, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital.

14.10 Recebido os recursos, tempestivos, a Comissão no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará Edital com resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha, não podendo dispor sobre outra matéria ou assunto.

14.12 Da decisão da Comissão Especial que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital.

14.13 Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, e publicará, em igual prazo, Edital com o resultado dos recursos e a lista dos 10 (dez) conselheiros titulares e suplentes definitivos.

15. NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

15.1 Publicado o Edital com o resultado definitivo da escolha, os processos administrativos com as informações e documentos de cada Conselheiro Tutelar escolhido serão encaminhados ao Poder Executivo municipal para análise dos requisitos e impedimentos previstos na legislação municipal e neste Edital, e para elaboração das Portarias de Nomeação.

15.2 Será exigido para a nomeação a apresentação, entre outros, dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens, conforme modelo solicitado pelo Poder Executivo municipal;
II – Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme ANEXO X.
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Colombo, conforme ANEXO XI.

15.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III do item 15.2, terá direito à vaga aquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver mais idade.

15.4 As Portarias de nomeação serão publicadas antes da data da posse dos Conselheiros Tutelares.

15.5 Ainda, antes da data da posse, o CMDCA realizará reunião com os 10 (dez) titulares eleitos para que, por ordem de votação, escolham a sede que desejam atuar, nos termos da Lei Municipal n.º 1.707/2023.

16. POSSE DOS ESCOLHIDOS

16.1 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da realização do processo de escolha, no local e horário previamente indicados pelo Poder Executivo municipal, através de comunicado encaminhado para cada Conselheiro Tutelar escolhido, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e para o Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

16.2 Na posse, os Conselheiros Tutelares prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.

16.3 Os Conselheiros Tutelares serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e nomeados e empossados pelo Prefeito.

16.4 O exercício da função de Conselheiro Tutelar é o efetivo desempenho das atribuições do cargo pelo empossado.

16.5 É de 5 (cinco) dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

16.6 O exercício será comprovado com o registro do ponto ou da efetividade pelo Conselheiro Tutelar no prazo máximo indicado no item 17.5.

16.7 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos previstos neste Edital e na legislação municipal.

17. CAPACITAÇÃO

17.1 Todos os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos, na forma prevista neste Edital, deverão participar da capacitação a ser realizada antes da posse.

17.1.1 A capacitação será de no mínimo 16 (dezesseis) horas.

17.2 A capacitação será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretamente ou por intermédio de empresa contratada para tal finalidade.

17.3 A capacitação versará, no mínimo, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, os direitos, os deveres e o regime disciplinar dos conselheiros tutelares, conforme a legislação municipal.

17.4 O(s) instrutor(es) comprovará(ão) ao CMDCA, por atestados, certificados, contratos, declarações ou documentos similares firmados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que possuem prévia experiência em capacitações na área da criança e do adolescente.

17.5 A capacitação será em local, dia e horário previamente informados aos Conselheiros Tutelares.

17.6 Todos os Conselheiros Tutelares titulares e todos os suplentes deverão comparecer a capacitação durante toda a carga horária prevista para sua realização.

17.6.1 Os Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente também poderão participar da capacitação.

17.7 O Conselheiro Tutelar que não participar por motivo de saúde, deverá apresentar o respectivo original do atestado médico com CRM e CID, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a capacitação.

17.8 Será concedido Certificado expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a todos os participantes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este processo de escolha que forem publicados.

18.3 O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do Município e no site do Município.

18.4 Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

18.5 As despesas relativas à participação do candidato no processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato.

18.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Comissão Especial até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao Poder Executivo Municipal.

18.7 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha.

18.7.1 Salvo disposição expressa neste Edital, nenhum protocolo relacionado ao processo de eleição e ao presente Edital serão realizados junto ao protocolo geral da Prefeitura, nem por e-mail, nem por qualquer outro canal de internet. Todos os protocolos deverão ser realizados exclusivamente na sede do CMDCA e da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde. Não serão tolerados protocolos fora do horário mencionado. Os protocolos feitos em desacordo com essas regras serão considerados como inexistentes, e não serão apreciados em hipótese alguma.

18.8 As alterações de legislativas que ocorrerem durante o presente processo de escolha, após a publicação deste edital, a ele se aplicarão de imediato, salvo se tratarem de requisitos para candidatura.

18.9 Não serão objeto de avaliação na prova teórica a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital.

18.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão realizadas por meio de outro Edital.

18.11 A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela Comissão Especial, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Edital.

18.12 O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

18.13 O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas.

18.14 O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

18.14.1 Caso a realização do ato deva ocorrer em menos de 72 (setenta e duas) horas, o Ministério Público será comunicado com a maior brevidade possível.

18.15 A votação eletrônica observará as regras e o calendário estabelecidos na Resolução TRE-PR nº 909/2023.

18.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.

18.17 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução n.º 02/2023 do CMDCA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

18.18 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes do CMDCA, da Comissão Especial e da Secretaria Executiva dos Conselhos, através do e-mail conselhoscolombo@gmail.com, ou, presencialmente, no endereço Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR (Regional do Maracanã).

18.21 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este Edital, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

18.22 O prazo para os interessados impugnarem as disposições do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, sob pena de preclusão.

18.23 As alterações do presente Edital, que não disserem respeito aos requisitos para candidatura, não alterarão o prazo de inscrição dos candidatos.

18.24 As declarações solicitadas no ato de inscrição são obrigatórias ainda que não conste modelo específico para elas ou alguma delas nos anexos deste edital.

18.25 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que poderá expedir Resoluções complementares acerca do processo de escolha sempre que se fizer necessário.

18.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Calendário
ANEXO II – Ficha de Inscrição
ANEXO III – Comprovante de Inscrição
ANEXO IV – Recurso Indeferimento Candidatura
ANEXO V – Recurso Único
ANEXTO VI - Impugnação Candidatura
ANEXO VII – Recurso da Impugnação
ANEXO VIII - Conteúdo Programático da Prova Escrita
ANEXO IX – Recurso da Prova e Gabarito
ANEXO X – Declaração de não acúmulo de cargo
ANEXO XI – Declaração de Não Impedimento

ANEXO I
CALENDÁRIO COM AS DATA ESTIMADA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O presente calendário traz apenas uma estimativa das datas, que podem não ser exatas, para facilitar o controle do processo.
Os prazos podem vencer antes ou depois dos previstos nesta tabela, a depender do ato anterior e do tempo necessário para análise dos recursos e demais solicitações. Portanto, os prazos previstos na tabela abaixo não substituem os previstos no Edital, e não vinculam a Comissão Especial e nem o CMDCA.
Os prazos para recursos e para a prática de qualquer ato terão que ser cumpridos conforme a previsão do Edital, tendo como marco inicial o ato anterior, também previsto no Edital, ainda que seja contraditório com a tabela abaixo.
A tabela abaixo é apenas exemplificativa e auxiliar.
Nenhum recurso ou ato será considerado tempestivo se tiver por fundamento a tabela abaixo, em contrariedade ao que dispõe o Edital.

DATA	ETAPA
03/04 a 05/04	Prazo para apresentação ao CMDCA de Impugnações ao presente Edital.
Até 10/04	Prazo para publicação da Resolução com a nominata da Comissão Especial.
Até 13/04	Prazo para interposição perante o CMDCA de recurso contra à nominata da Comissão Especial.
Até 24/04	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital com a decisão sobre as impugnações e a nova nominata da Comissão Especial, se as impugnações forem julgadas procedentes.
03/04 a 24/04	Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
25/04 a 26/04	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
27/04 a 28/04	Prazo para publicação do Edital com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
02/05 a 04/05	Prazo para apresentação de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
23/05 a 25/05	Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas.
Até 28/06	Prazo análise e deliberação pela Comissão Especial dos Recursos dos candidatos e das Impugnações dos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público apresentadas tempestivamente, após a apresentação de defesas e demais trâmites previstos no Edital.
29/06 a 30/06	Prazo para publicação de Edital pela Comissão Especial com as decisões sobre as Impugnações.
Até 07/07	Prazo para interposição de Recurso Único pelos candidatos e recurso pelo cidadão OSC, Ministério Público e Agente Público perante o CMDCA.
Até 11/07	Prazo para análise e deliberação pelo CMDCA.
Até 13/07	Prazo para a publicação pelo CMDCA de Edital com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas.
15/07, 16/07, 22/07 e 23/07	Capacitação Prévia
30/07	Prova teórica
Até 01/08	Edital com o gabarito da prova
Até 03/08	Prazo para recurso contra o gabarito provisório
Até 08/08	Publicação definitiva dos aprovados na prova teórica.
Até 01/09	Reunião preparatória
A partir de 01/09	Início da campanha e propagandas eleitorais e data limite para publicação do edital com os nomes dos presidentes e mesários.
01/10	Eleições
10/01/2024	Posse dos eleitos

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital n.º 01/2023		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F ( ) M ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Não desejo informar ( )		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NAO	ESPECIFICAR: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2023, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.
Colombo, _____ de abril de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital n.º 01/2023
INSCRIÇÃO Nº:
NOME:
RG: Órgão Emissor:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO EMITENTE:
ASSINATURA DO EMITENTE:

ANEXO IV
RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão, apresentar RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O MEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO ao processo de escolha da função de Conselheiro Tutelar no Município de Colombo, pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO V
RECURSO ÚNICO AO CMDCA

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao recurso interposto contra a decisão que indeferiu o meu pedido de inscrição para o processo de escolha de conselheiro tutelar do Município de Colombo, pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO VI
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Eu, _____, [...qualificação], venho perante esta Comissão apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão [... qualificar o candidato], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de [...], em razão dos fatos a seguir:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO VII
RECURSO DA IMPUGNAÇÃO
SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao pedido de Impugnação apresentado contra a candidatura do cidadão [...] à função de conselheiro tutelar no Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO VIII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
I – Art. 5º e artigos 226 a 230 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069/1990, na íntegra;

POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
I – Lei Municipal n.º 1.707/2023, na íntegra;
II – Rede de proteção, Secretarias Municipais, CRAS, CREAS, PEMSE, unidades de acolhimento institucional, família acolhedora;
III – Escuta especializada.

DEMAIS CONHECIMENTOS MINISTRADOS NA CAPACITAÇÃO PRÉVIA: Todos os demais temas ministrados na Capacitação Prévia, tratados no item 7.3 do Edital n.º 01/2023

ANEXO IX
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA TEÓRICA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão apresentar RECURSO CONTRA o conteúdo das questões constantes da prova escrita aplicada no dia [...] e/ou do Gabarito publicado no Edital [...] do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:
1. _____
2. _____
3. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
Nestes Termos, Pede Deferimento.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, bem como não exerço nenhuma atividade remunerada na área privada, comprometendo-me a manter a dedicação exclusiva à função de conselheiro tutelar durante todo o período do mandato ou enquanto exercer essa função pública.

Local e data.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos legais, previstos no art.140 da Lei Federal nº 8069/1190 - do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I - servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

II - possuir as relações consanguíneas e colaterais referidas no inciso I com a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital do Município em que fui nomeado para ser Conselheiro Tutelar.

Local e data.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F6F88946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 103/2023

DECRETO 103/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento doMunicípio de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõeslegais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2057 de 18 de abril de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1360	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1359	1.00.000	20.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1048	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1058	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:04FB21D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato, CONDIÇÕES DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 6.404,76 (seis mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2023 até 25 de abril de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 fonte 1000
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35
DATA: 19 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42F2A641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 001/2023

ATENDENTE:

1º NATHALIA FURLANET DE SOUZA
2º FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI

3º MARILANGELA MORDZIN
4º FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA
5º KEMILLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA
6º THAIS PFAFFENZLLER
7º CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
8º MARLENE DE FATIMA FERREIRA
9º FABIANA PRADO DA SILVA
10º JULIANA APARECIDA OLECH RODRIGUES DE LIMA
11º BRENDA ALVES FAGA
12º LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA
13º DANIELA GUIMARÃES DE SOUZA
14º LUCIANA DE LIMA SILVA
15º WILLIAN OPALINSKI
16º ANDREA COTOVICZ
17º ROSANA SONCINE

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1 º JANAINA DE PAULA OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º SONIA MARIA DOS SANTOS
2º SILVIA SIQUEIRA SILVEIRA
3º GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA
4º ERIKA WATANABE CADENA
5º MARIZE RODRIGUES DE PAULA
6º EVA ZAVELINSKI
7º SIBELI DA SILVEIRA FERREIRA
8º FABIANE PAVANI
9º ROSELI PAULINA FURMAN TAKESHITA
10º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
ENFERMEIRO:

1º GERUSA VIEIRA DE OLIVEIRA
2º DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
3º TICIA SUZUKI LINS
MOTORISTA:

1º RAFAEL MEIRA CORTES
2º MARIO DEDA
3º VILSON PARASTCHUK
4º VALDECIR PROCÓPIO DA CRUZ
5º NILSON CAVALIM
6º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS:
1º EDGARD ELI DRUCIAK
2º CLAUDINEI SILVEIRA PAVAN
3º AMAURI ALVES
4º DIVONEI DE JESUS MOREIRA SILVA
5º DANIEL WOIGINHAK
6º MILTON SANTOS
7º ALTAIR DE LIMA BAIDA
8º ADÃO TULIK
9º SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1º KEILA JANAINA GONÇALVES DA SILVA CAVALIM
2º JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA
3º ALANA MAZUR DOS ANJOS
4º JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO
5º EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE
6º JULIANA GOOD SOARES
7º DAGUIMARA PLOMBON PEREIRA
8º MARINES TEREZINHA TOM PADILHA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º ROSELI ALVES
2º MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
3º MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA
4º MARCIELE BROGIAN
5º ANDRIELE BOÇOEN
6º CINDY CAVALIM ALVES
7º KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO
8º FRANCIELE HOFMAM PADILHA
9º ANA PAULA DO PRADO
10º HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA
11º SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
12º JESSICA SIMIONI DE SOUZA
13º MARTA MARIA LECH

Contenda, 20 de abril de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C0AD8ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidor (es) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JOAO GABRIEL BRUNERI GONÇALVES	14.109.108-5/PR	Vigia	37562	22/04/2023
ROSELI ALVES	5.170.253-0/PR	Técnico em Enfermagem	37471	26/04/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A5874C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO a abertura do Credenciamento nº 003/2023 sob o processo administrativo nº 113/2023 e a necessidade de cooperação entre as Secretarias Municipais para maior celeridade das avaliações;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Profissionais para a prestação de serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Contenda, que será composta pelos seguintes servidores:

Thomas Gaspar Santana - CPF 076.796.859-08
Luana Grazielle Lavandoski Good Gemes- CPF: 073.292.419-70

Nayara Baumel Bello Malinovski- CPF: 075.539-839-42
Francieli Wagner- CPF: 088.412.479.75
Paulo Sérgio da Silva - CPF 940.072.689-91
Amanda schinda da Silva - CPF 095.962.889-46
Silvana Cavalim de Souza- CPF: 026.150.479-73
Alexandre Paniagua- CPF: 037.339.369-57
Lauro Alexsandro Lagner- CPF: 028310519-40
Bruna Paola Dziura- CPF: 076.769.399-09
Fabiano Veiga Oliva CPF: 053.915.729-59
Fabio santos Fernandes- CPF: 071.446.667.03
Melyssa Kurasch Fernandes- CPF: 096.772.799-55
Wellington Miguel Correa Padilha- CPF: 072.103.809-30
Fabio Luis Malinovski Padilha- CPF: 057.920.319-08
Helena Gavlak- CPF: 905.904.819.91
Joice de Souza Cerqueira- CPF: 066.619.409.21
Maynara Cordeiro- CPF: 087.632.399.90
Rodrigo Avila da Silva- CPF: 050.023.029.39

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento proceder à analise conforme as normas estabelecidas pelo Credenciamento n.º 003/2023, em especial:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;
II – Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e análise dos documentos;
III – Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para as devidas publicações legais.

Parágrafo único – A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 024/2023.

Contenda Paraná, 20 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:39967C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023
DATA: 28/03/23 ABERTURA: 14/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários em castração e implantação de microchip; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MENIN E CECCHIN LTDA	490,00	73.500,00
2	1	MENIN E CECCHIN LTDA	580,00	58.000,00
3	1	MENIN E CECCHIN LTDA	795,00	39.750,00
4	1	MENIN E CECCHIN LTDA	347,00	52.050,00
5	1	MENIN E CECCHIN LTDA	445,00	44.500,00
6	1	MENIN E CECCHIN LTDA	585,00	29.250,00
7	1	MENIN E CECCHIN LTDA	31,50	18.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MENIN E CECCHIN LTDA	34.461.872/0001-79	315.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 315.950,00 (trezentos e quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de abril de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023
DATA: 28/03/23 ABERTURA: 14/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários em castração e implantação de microchip; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 33/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MENIN E CECCHIN LTDA	490,00	73.500,00
2	1	MENIN E CECCHIN LTDA	580,00	58.000,00
3	1	MENIN E CECCHIN LTDA	795,00	39.750,00
4	1	MENIN E CECCHIN LTDA	347,00	52.050,00
5	1	MENIN E CECCHIN LTDA	445,00	44.500,00
6	1	MENIN E CECCHIN LTDA	585,00	29.250,00
7	1	MENIN E CECCHIN LTDA	31,50	18.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MENIN E CECCHIN LTDA	34.461.872/0001-79	315.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 315.950,00 (trezentos e quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 20 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:02B7801E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 51 A 54/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 32/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, 01.06.2023 a 31.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
51/2023	BACELAR & BACELAR LTDA	04.086.793/0001-64	18.000,00
52/2023	DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	17.835.808/0001-91	5.220,00
53/2023	INOVE LICITAÇOES LTDA	23.567.504/0001-93	5.228,00
54/2023	SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	3.695,60

Coronel Vivida, 18 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:CA7B8124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ERRATA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
Na Edição nº 2755, pg. 108 de 20 de abril de 2023 onde se lê onde se lê:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES	46.988,00	46.988,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES	17.530.789/0001-95	46.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 46.988,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

Leia-se:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES	56.988,00	56.988,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES	17.530.789/0001-95	56.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 20 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:BB3D7A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 39/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cesar Liberalino, Motorista, lotado na secretaria de Educação referente à viagem para a cidade Medianeira – PR, no dia 19 de abril de 2023, para levar professores da rede municipal para curso.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C239A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PR 33/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 92/2023; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 33/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 03-04-2023; decide:
ONDE SE LÊ:
- 26-04-2023 ÀS 09:00 HORAS;
LEIA-SE:
- 09-05-2023 ÀS 09:00 HORAS;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FBE921DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 19/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 64/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 19/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de sacos para lixo reciclável e orgânico; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR;** Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 20 de abril de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Itens	Valor Global R$
121-2023	**"**MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA**"**, CNPJ sob nº. **41.767.338/0001-50**.	01, 02.	45.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7B428752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 24/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

DIAMANTE DO OESTE 20 de abril de 2023.

PAULO IRANI ROBERTI
Contratante

Contratada
LUCIBEL COMECIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ:328.015.840-00190
RG:81301913

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.159/2022, decorrente de Pregão n° 24/2022 de AQUISI..O DE CESTAS B.SICAS DE G.NEROS ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 146/2018 - BENEF.CIO EVENTUAL DE CESTA B.SICA DE ALIMENTOS;
SECRETARIA DE ASSIST.NCIA SOCIAL DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000,

representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa LUCIBEL COMECIO DE ALIMENTOS LTDA - ME , inscrita
no CNPJ sob nº. 32.801.584/0001-90, com sede no endereço RUA SUICA, 2050, CENTRO, CASCAVEL VELHO CASCAVEL-CE neste ato representada por PAULO IRANI ROBERTI, portador
do RG n° 81301913, portador do CPF sob n° 056.294.189-47, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/04/2024
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 159/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 24/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (03-04- 2024).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 03/04/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:056.294.189-47
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DD165974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 20/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 65/2023, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob **Nº. 20/2023**, Menor Preço por item unitário. **Visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica nos prédios e espaços públicos do Município;** Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 20 de abril de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Itens	Valor Global R$
122-2023	**"**Samuel Jose Barboza**"**, CNPJ sob nº. **25.125.690/0001-36**.	01.	94.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F2261F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 21/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 66/2023, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob **Nº. 21/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de vigas pré-moldadas e lajotas, padrão DER/PR, para construção de ponte no município de Diamante D' Oeste;** Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 20 de abril de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
123-2023	**"Cobrem Construtora de Obras LTDA"**, CNPJ sob nº. 04.537.626/0001-92.	01, 02.	54.732,88

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EEA182B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 001/2021, para o cargo de *Enfermeiro,* e desde a Convocação, com base no Edital 006/2023, publicado na data de 08 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leonildo Jasinski Neto	10º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58CA4D9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023 que tem por objeto a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em razão da necessidade de revisão no descritivo dos itens, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 20 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FC87C0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2020, para o cargo de Agente Comunitário

de Saúde – PSF São Francisco de Assis, e desde a Convocação, com base no Edital 014/2023, publicado na data de 06 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Karina de Paula Moreira	2º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA7AA792

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 054/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 054/2023.

Ata de Registro de Preços	125/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Empresa	Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informatica - CNPJ nº 20.988.198/0001-70.

Ata de Registro de Preços	132/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Empresa	46.182.830 Laine Aparecida Stavski - CNPJ nº 46.182.830/0001-88

Ata de Registro de Preços	155/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023.
Empresa	Real Serviços e Construções Ltda - CNPJ nº 35.353.682/0001-09.

Ata de Registro de Preços	159/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023.
Empresa	Auto Posto Sul Ltda - CNPJ nº 76.465.590/0001-90.

Ata de Registro de Preços	160/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023.
Empresa	Martinelli Locacoes de Maquinas Ltda - CNPJ nº 20.838.016/0001-85.

Contrato	072/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Novafrota Equipamentos S/A - CNPJ/MF nº 03.509.150/0001-13.
Objeto	Aquisição de retroescavadeira para atender a demanda dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Com recursos do convênio 337/2022 firmado entre a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e o município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de abril de 2023.

Convênio de Cooperação Financeira n° 005/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Contribuição financeira em parcela única para os prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.
Valor	R$ 13.046,35 (treze mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Prazo	04 (quatro) meses, contados a partir de 19 de abril de 2023.
Data de Assinatura	19 de abril de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Convicta Treinamentos Ltda - CNPJ/MF n.º 17.834.234/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 4,65% (quatro vírgulas sessenta e cinco por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – do valor - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 44.074,08 (quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e oito centavos). Cláusula Terceira - Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima - PRAZOS - Prorroga-se o prazo de até 21 de abril de 2024.
Data de Assinatura	19 de abril de 2023.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tatiane Custin Bueno Eireli – ME - CNPJ/MF nº 29.460.288/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor Contratual e do Reajuste de Preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 3.432.674,68 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de abril de 2024.
Data de Assinatura	10 de abril de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 – Pregão Eletrônico nº 119/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – Me - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 4.010,64 (quatro mil, dez reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	17 de abril de 2023.

Dois Vizinhos, 20 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE3543BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19588/2023

DECRETO Nº 19588/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Willian Benini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **WILLIAN BENINI**, matricula funcional 18337-1, portador do RG nº 5.168.822-8/PR e do CPF n.º 971.804.919-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado – 20 horas, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, Função Gratificada de Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, símbolo, G-0, a partir de 01 de abril de 2023, com base na Lei 2088/2016 e 17741/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28C8A084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023

ORIGEM: Pregão Presencial SRP N º. 0009/2023

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **Restaurante e Lava Car Bela Vista** Ltda inscrito no CPJ: 41.105.473/0001-30 sediada na Rodovia Governador Jose Richa BR 476 Km 29 Bairro Bela Vista, Cidade de Adrianópolis CEP: 83490-000 Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA

VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I,.

VALOR: **R$ 431.638,25(QUATROCENTOS E TRINTA E HUM MIL SEISSENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de abril de 2023

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0042/2021;

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRÔNICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eros Rupel Abdalla, 165, Centro, Tunas do Paraná, CEP: 83.480-000, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.865.772/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTO DE VIDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

VALOR: R$ 184.938,70 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de janeiro de 20222.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DFF9409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0009/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP N º. 0009/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **Alexandro dos Santos Lima Informatica Eireli** inscrita no CNPJ: 28.252.141/0001-10 sediada na Avenida São João Batista s/n, Centro, Cidade de Doutor Ulysses CEP: 83590-000 Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: **R$ 419.673,22(QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SEISSENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de abril de 2023.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0042/2021;

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRÔNICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eros Rupel Abdalla, 165, Centro, Tunas do Paraná, CEP: 83.480-000, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.865.772/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTO DE VIDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

VALOR: R$ 184.938,70 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de janeiro de 20222.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73D0EA3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0094/2023 EXONERAR A PEDIDO, O SENHOR JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA.

DECRETO Nº 0094/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, o senhor **JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 062.781.259-78, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A45578E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CAROLINE MOTTIM MAGARI	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VERA LUCIA PANZENHAGEM CROPOLATO	57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 20/04/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5546656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422911/0001-13, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº10, Centro, CEP: 83590-000, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, portadora da C.I. Nº 5.345.761.4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 773.142.989-04, e a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.078.386/0001-36, com sede na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/n, Bairro Cerrado, CEP: 83590-000, Doutor Ulysses/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA portador da CI nº 12.428.240-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 094.493.529-09, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1– O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de n°01/2020 e termo de Aditivo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 001/2020 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do referido Termo até 31 de dezembro de 2023, a contar de 30 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Justifica o presente termo o expediente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Publica nº 0001/2020.
CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO
4.1 – O valor de repasse permanece segundo apresentado em plano de trabalho especifico.
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1– Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração n° 01/2020.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas do presente.

Doutor Ulysses, 29 de Março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

YGOR DANIEL DA SILVA E SOUZA
Associação de Agentes Ambientais de Doutor Ulysses.

TESTEMUNHAS:

1 –
_____
RG

2 –
_____
RG

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F03046E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 035/2023

Início: 14/04/2023 **Validade/Término**: 13/04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: **ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: 82.344.847/0001-58
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779 - CEP: 81650000 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR
Telefone: 4133763000
E-mail: administracao@acasadotrator.com.br
Representante Legal: THIAGO KOCHE AIRES
R.G.: 73992990
CPF: 047.299.649-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 011/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**08 %**	**R$ 118,73**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**08 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**16 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**24 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo para o Lote: 06 – SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS – MARCA CATERPILLAR.			

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2023.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata,

quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA- PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema CILIA - CILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.CILIA.com.br .

3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

3.18. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.

É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2011, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro

ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F0C462DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35
Objeto: 02 (DOIS) CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E30, LOTE 01.
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias
Valor global: R$ 1.269.980,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
Data: 19/04/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

FLORENÇA CAMINHÕES S/A
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B701DEF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 104/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- VALDIK SCHIBICHESKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 052/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado *VALDIK SCHIBICHESKI*, portador do R.G. 9.XXX.XXX.5(PR), inscrito no CPF/MF sob n° 048.XXX.XXX-94.
Art. 2º - O servidor deverá tomar posse em até 10 dias corridos conforme determinado na Lei Municipal n°722/2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7DB9EFA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo das inscrições do EDITAL 01/2023 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, os candidatos interessados poderão se inscrever até as 12 horas do dia 24/04/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Padre Guido, 150, Centro, Fernandes Pinheiro, PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de abril de 2023**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C901FDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 23/2023 - Contrato Nº: 185/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE CHIARELO LTDA
Valor.....: 12.631,25 (doze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 09/08/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA, BUFFET LIVRE E BUFFET COM RODIZIO DE CARNES, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 24/2023 - Contrato Nº: 186/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANTONIO JOARES SABINO 17632649808
Valor.....: 9.652,50 (nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 09/08/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA, BUFFET LIVRE E BUFFET COM RODIZIO DE CARNES, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9BD94929

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2023
b) Licitação Nr.:	2/2023-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	20/04/2023
e) Objeto da Licitação Contratação do Hospital Santa Rita de Cassia para prestação de serviços de plantãomédico/hospitalar de sobreaviso, emergência, realização de procedimentos consideradosEletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.	

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	MédiaDescto (%)	Total dos Itens
- 000020 - HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA	1	0,0000	1.080.000,00
	1		1.080.000,00

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C4A4DDE7

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023
PROCESSO Nº 33/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, para firmar contrato com a empresa *HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *83.860.684/0001-29*, estabelecida na *RUA DONA CECILIA, 556* CEP: *89.985-000*, na cidade de *PALMA SOLA*, representada pelo Administrador, Senhor **LUIZ HENRIQUE CRESTANI,** portadora do RG 3.655.955 e CPF 043.920.589-13, que visa a Contratação do Hospital Santa Rita de Cassia para prestação de serviços de plantão médico/hospitalar de sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense, mediante processo de inexigibilidade de licitação em face da inviabilidade de competição, para atendimento de necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Cabe ressaltar que o Município de Flor da Serra do Sul não possui Hospital ou sequer Pronto Socorro, existindo apenas unidade de saúde a qual não dispõe de serviços ambulatoriais, sendo conveniente e oportuno à contratação dos serviços prestados pela referida entidade. Ademais, a futura contratada é a única na região sede do Município a estar credenciada no SUS, bem como localizar-se próximo à nosso Município, o que também justifica a sua contratação.
Cabe ressaltarmos que os serviços de urgência, plantão medico hospitalar 24 horas são de extrema urgência, sendo que a contratada fica a apenas 12 km do município, sendo que o próximo hospital seria a mais de 30 km não sendo viável, pois em atendimentos de urgência o tempo faz a diferença muitas vezes entre viver e morrer. Conforme Constituição Federal: *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.* Hoje o município conta com contrato com o Hospital São Francisco em Francisco Beltrão e

muitos atendimentos são feitos por la, porem devida a distancia acaba que ficando inviável enviar os casos urgentes como exemplo acidentes, avc, infartos e outros casos que o tempo faz toda diferença , ficando contramão para a população que utilizasse desse serviço ir a Francisco Beltrão no horário da noite ou fim de semana em casos de emergência, assim o hospital em questão é o mais próximo, também incluindo na contratação exames, procedimentos cirúrgicos eletivos, e de emergência. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais).

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023.

SABRINA DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:23FD5C62

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 040/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor.....: 66,06 (sessenta e seis reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) Saldo: 342.814,57
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 041/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA LTDA
Valor.....: 18.522,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) Saldo: 342.814,57
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 042/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Valor.....: 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) Saldo: 342.814,57
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 043/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CIRURGICA ONIX - EIRELI
Valor.....: 13.677,50 (treze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) Saldo: 342.814,57
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 044/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor.....: 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2023 Término: 20/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) Saldo: 342.814,57
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 20 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0077B0CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, Processo Nº 16/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme	CEZAR ZANELLA LAMERA

convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	**Fiscal Suplente**
	GIOVANI LUIZ PIZATTO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:738102C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, Processo Nº 27/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina e produtos de limpeza em geral para todas as secretarias municipais.	BRUNO OLIMPIO CAUS
	Fiscal Suplente
	SANDRA FATIMA BATISTELLA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AA1DF905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4251 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 4251 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Declara bens como inservíveis e autoriza a alienação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o laudo de avaliação de comissão constituída, **CONSIDERANDO** o disposto no §5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a alienação de bens que não se prestam mais as suas respectivas finalidades,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal os seguintes bens móveis:

I. I/CHEV TRACKER LT AT, ÁLCOOL/GASOLINA, MISTO CAMIONETA, 05 PASSAGEIROS, ANO 2015/MODELO 2016, COR PRATA, PLACA BAH-5039;

II. RENAULT/MASTER ALLT AMB1, ESPECIAL CAMIONETA AMBULÂNCIA, DIESEL, 06 PASSAGEIROS, ANO 2014/MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA AYI-2622;

III. IVECO/CITYCLASS 70C16, DIESEL, ÔNIBUS, 24 PASSAGEIROS, ANO 2009/MODELO 2009, COR AMARELA, PLACA ARA-5318;

IV. M.BENZ/MASC GRANMINI O, DIESEL, ÔNIBUS, 31 PASSAGEIROS, ANO 2008/MODELO 2009, COR AMARELA, PLACA ARE-0887.

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos bens acima relacionados em razão da inviabilidade de reparos ou manutenção e obsolescência, tornando ineficiente a respectiva permanência no patrimônio público municipal:

Parágrafo único. Os bens alienados como sucata não poderão ser utilizados pelos arrematantes para fins de circulação em vias públicas.

Art. 3º Fica determinada a realização de avaliação dos bens referidos no art. 1º para fins de alienação por meio de leilão, a qual deverá ser entregue pela Comissão de Avaliação, diretamente a esta Chefia do Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C3F872D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 38/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 38/2023
CONTRATADA: LUCIO FERNANDES ENARES CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 40.064.403/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e medicina ocupacional, nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração e Execução do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA), Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (LTIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) , bem como, a realização dos exames médicos periódicos do PCMSO e a transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho que forem necessários ao e-social
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:A12DFE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 39/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 39/2023
CONTRATADA: JULIANA FERNANDES DA SILVA 05262391907
CNPJ: 36.617.391/0001-35
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria no planejamento organização, administração de feiras, exposições, congressos e congêneres para a Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:FE1BA650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.017, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 2.017, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede abono de permanência à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado nos termos do art.40 § 19 da CF c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 132/2005, pela servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, e considerando o atendimento por parte dela, às exigências para a concessão de aposentadoria na forma do art.30, inciso "III", da Lei Municipal nº 132/2005 na data de 22 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zelador, inscrita na Matrícula nº 200307, com fundamento no art. 40 §19 da Constituição Federal c/c com o art.30, "III" e art.54 da Lei Municipal nº 132/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Flórida, 18 de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0AA65EDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira de Serviços e Programas referente ao exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira de **Serviços e Programas** referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Informar que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro de **Serviços e Programas** refere-se ao Bloco da Proteção Social Básica - exercício 2020 e aos Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo: Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369; Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369 e APRIMORA REDE.

Art. 3º - Informar que não houve retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro de **Gestão** que se refere ao IGD PBF - Programa Bolsa Família e IGD SUAS - Sistema Único de Assistência Social - exercício 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de abril de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0552AD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

PROCESSO: Pregão nº 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA (CNPJ Nº 14.839.123/0001-25)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROVA PARA QUE SEJAM APROVADOS OS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES, COM A DEVIDA CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:526D7615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "Recomposição de valores através da revisão do Contrato Administrativo nº 186/2022 do Pregão Presencial nº 24/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇAO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS (ESCRITA E DE TITULOS) OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PUBLICOS, DE NIVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MEDIO E NIVEL SUPERIOR E CADASTRO RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGISTICA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"
RECOMPOSIÇÃO DE VALORES: conforme Cláusula terceira, item 3.2 do contrato administrativo nº 186/2022 prevê o repasse de valores se houver excedente de inscrições, conforme segue: [...] 3.2 – Caso o numero de inscritos se confirme maior que 1.000 candidatos inscritos, terá um custo adicional de R$ 35,00(trinta e cinco reais) por candidato excedente. [...] Tendo em vista o apontado acima, as 155 (cento e cinquenta e cinco) inscrições excedentes a um valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada excedente, prefazem um montante de R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:46AAF9E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**EMERSON LUCAS DOS SANTOS",** portadora do RG nº10936497 e inscrita no CPF nº 080.383.779-82, ocupante de cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:BDF546DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**EDIMAR SBALCHEIRO"** portador do RG n° 9.574.980-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 062.540.339-84, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:414C8E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
150_23 - LICENÇA MATERNIDADE - MAIARA FANTINELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 150 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede licença maternidade à servidora MAIARA FANTINELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 4.578/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MAIARA FANTINELLI licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 10 de abril até 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9C08ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão Social	CNPJ Nº
01	CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA.	08.432.272/0001-72

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A70F7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023.
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislação pertinente, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios**.**

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão Social	CNPJ Nº
01	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL	02.466.552/0001-15
02	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIUÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	04.350.225/0001-29
03	COOPERATIVA DR CRÉDITO EVOLUA	10.311.218/0001-10

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6940CE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLINICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA. - CNPJ nº 48.852.375/0001-06, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando os profissionais médicos: FRANCIELI MACKIEWICZ DE CARGAS ATIHE - CRM nº 51586 e GABRIEL RACHID ATIHE, CRM nº 51584.

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:742DB2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – SPS CLINICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 42.820.173/0001-04, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica SIMONE PEREIRA DOS SANTOS, CRM nº 23384.

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD3303E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MOHARA BEGE BOTTINO,**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1094/2022 - Inexigibilidade nº 095/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de terapia ocupacional, no atendimento os alunos da rede municipal de ensino, no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar Maria de Fátima Oliveira Peres, nas áreas de atendimento a crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 1.094/2022 Inexigibilidade nº 095/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.414/2023.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89A1F535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação para show do dia do trabalhador, atendendo o rider técnico dos artistas que farão apresentação no dia 30 de abril de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: NICOLODI & NICOLODI LTDA (Manu's Som)
CNPJ Nº: 09.528.568/0001-54

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	34929	Prestação de serviço de locação de 1 sistema de som e 1 sistema de iluminação e 1 painel de led para fundo de palco, atendendo o Rider Técnico da dupla Marcos Paulo e Marcelo, a ser executado no dia 30 de abril de 2023.	17.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 56/2023: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:52512FAE

DRH
EDITAL 114-23 INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS -PIANO PSS 385-2022

EDITAL Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (PIANO) – *Reconvocação de final de fila*

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444	11/04/1982	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9D5A4AAB

DRH
EDITAL 138-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 385-2022

EDITAL Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	DATA NASC	PF
121º	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	02/05/1968	52
122º	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	06/10/1971	52
123º	MARIA TEREZINHA DA SILVA	07/10/1972	52
124º	MIRIAN DA LUZ SILVA	08/09/1973	52
125º	ROSANE DALLAGNOL	04/05/1979	52
126º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	29/03/1980	52
127º	AMARO KORB RABELO	12/01/1981	52
128º	ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	10/09/1982	52
129º	CATIANE DE ZORZI	29/08/1983	52
130º	EDNEIA FATIMA BERTUNSELLO	07/12/1983	52
131º	ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	17/02/1988	52
132º	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	20/06/1988	52
133º	GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	20/03/1989	52
134º	PATRICIA INES PAVANELO	22/01/1991	52
135º	EDNA BUENO DE PAULA	14/05/1991	52
136º	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	25/05/1991	52
137º	DAIANE SCHUCK	26/12/1991	52
138º	KARIÉLLE CÁSSIA TORTORA KAIPERS	25/01/1992	52

139º	LILIAN BISOLO	04/07/1993	52
140º	MARJORIE SANSIGOLO	26/10/1994	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1D5416D7

DRH
EDITAL 142-23 OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA PSS 096-2023

EDITAL Nº 142/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	23/12/1999	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1F63AF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 850-2023

Portaria nº. 850/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **KARINA TEODORO DA SILVA HOBI**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3A406DA2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 851-2023

Portaria nº. 851/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7AE4D1F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 852-2023

Portaria nº. 852/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **NEUZA DE FÁTIMA WALEK**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:45DFE5A8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 853-2023

Portaria nº. 853/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1BAC1647

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 854-2023

Portaria nº. 854/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **LEOPOLDO JEKEL**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:997410CF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 855-2023

Portaria nº. 855/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E9CF445

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 856-2023

Portaria nº. 856/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2013 a 2014, concedido a Sra. **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 18 de Abril de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:744D42C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1908/2023.

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1627 de 19 de agosto de 2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº033, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei Municipal n.º 1627 de 19 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O desconto de que trata o artigo anterior fica limitado a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, provento, pensão ou verba rescisória, excluídas as verbas variáveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C53A59C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1909/2023.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Habitação - FMH e o Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº032, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação - FMH e institui o Conselho Municipal de Habitação - CMH.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação - FMH, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. Para a execução da Política de Habitação de Interesse Social, o FMH contará com o necessário aparelho administrativo, material e de pessoal, não obstante possa receber serviços dos vários Departamentos da Prefeitura.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Habitação:

I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMH;

III – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMH;

VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Habitação de General Carneiro, através do seu Secretário, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de General Carneiro.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos.

SEÇÃO II
APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social nos termos das Leis Municipais n.º 1868 e 1867 de 2022, bem como:

I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I
COMPETÊNCIAS

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - CMH, nos termos deste Capítulo, sendo um órgão permanente, consultivo e deliberativo, segundo a natureza e cada uma de suas atribuições.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Habitação - CMH:

I – Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II – Convocar e promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

III – encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;

V – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VI – Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidade, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos conselhos;

VII – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação;

VIII – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

IX – Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;

X – Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das Políticas Setoriais;

XI - emitir pareceres quando solicitados;

XII – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMH e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei e no Plano Municipal de Habitação;

XII – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMH;
XIV – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

XV – Deliberar sobre as contas do FMH;

XVI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMH, nas matérias de sua competência;

§1º O Conselho promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas de objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§2º O Conselho do FMH promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

§3º As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMH vier a receber recursos federais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Habitação será composto de quatro (08) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV –02 (dois) representantes das Associações existentes no Município.

§1º Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º O mandato dos membros do Conselho será exercido voluntariamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se Serviço Público Relevante.

§3º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
§4º Os representantes do poder público serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, mediante decreto, e após a eleição dos representantes da sociedade civil.

§5º Os representantes de que trata o inciso IV serão eleitos por convocação do Poder Executivo, por meio de indicação.

Art. 9º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação que, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aprovado e homologado por Decreto do Poder Executivo fará, dentre outras, previsão de que:

I – As sessões do Conselho serão ordinárias, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinárias, quando necessárias, convocadas pelo Presidente, ou por 05 (cinco) de seus integrantes, na forma que dispuser o Regimento Interno;

II – A convocação para as sessões será feita com antecedência de 02 (dois) dias e determinará o local e horário de sua realização;

III – o Conselho se reunirá com a presença, no mínimo, de 05 (cinco) de seus integrantes e deliberará pela maioria simples;

IV – O Conselho Municipal de Habitação - CMH definirá os parâmetros para a concessão dos subsídios, observada a capacidade de pagamento familiar podendo alcançar até o valor total dos custos dos investimentos;

V – A identificação dos beneficiários das políticas de subsídios será feita com base em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

VI – Os valores dos subsídios, quando possíveis, devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

VII – a concessão do subsídio será benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de adequar a capacidade de pagamento do beneficiário;

VIII – a suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual voluntário;

IX – A concessão do benefício deve excluir famílias beneficiadas em outros programas de habitação;

X – A candidatura à participação no Programa Habitacional só será admitida para famílias que comprovem documentalmente a residência fixa no município por período não inferior a 02 (dois) anos consecutivos;

XI – as decorrências do falecimento de participante do Programa Habitacional serão as previstas no Código Civil.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os gastos administrativos do conselho correrão à conta da dotação orçamentária do FMH ou do Município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1010 de 30 de julho de 2008.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ABB6FC60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 24/04/2023 até 25/04/2023**, no horário das 08:00 às 12:00.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
ANTONIO PEDRO BUDNHAK	17/02/2007	13:00hs	23/01/2023	2º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59D2A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Aos 20 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.** sediada na Rua Judite Melo dos Santos, n° 131 – São José/SC inscrita no CNPJ nº. 03.612.312/0004-97 neste ato representada pela Sr(a) **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
35	Composto Lácteo **Milnutri Premium Soja, da DANONE,** isento de glúten, contém derivados de peixe e soja. Não pode conter proteínas lácteas em sua composição. Fonte de cálcio,ferro, zinco, fósforo, vitaminas A, B12 E K, rico em vitaminas B2,C,D e E, lata de 800g. (Indicado para pessoas com grave alergia a proteína do leite.)	un	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

Órgão: 02- Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.3.1.A empresa vencedora deverá emitir o orçamentos do itens necessários em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr. João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

NOMES ESCOLAS Urbanas	ENDEREÇO	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
• Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
• Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha - Localidade de Santa Lidia
• Escola Municipal do Campo São José - Localidade do Jangada do Sul
• Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
• Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
• Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
• Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação** do Município de General Carneiro, através

das Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Vanderleia Emer,** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Ficam designadas para atuar como Fiscais do Contrato, as Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Marina de Paula Mazurechem,** as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Licitante Vencedora de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - Registro de Preços nº. 010/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EE91B56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 006/2023

Objeto:Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em meio de comunicação na modalidade de portais de notícias on-line, para realização de divulgação de publicidades institucionais em sítio eletrônico próprio**.**

ITEM	EMPRESA CREDENCIADA
01	27.096.278 LTDA (Canal 4 Digital)
02	27.096.278 LTDA (Canal 4 Digital)
03	27.096.278 LTDA (Canal 4 Digital)

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C2FA455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Adjudicação: 12/04/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município''**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	23
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
MARCELO CAMILLO	13
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	01
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	23
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08
TOTAL ADJUDICADO	79

General Carneiro - Paraná, 20 de abril de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D6FB348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Homologação: 20/04/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município''**

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	23
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
MARCELO CAMILLO	13
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	01
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	23
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08
TOTAL HOMOLOGADO	79

General Carneiro - Paraná, 20 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EDFF011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMENDA PARLAMENTAR APAE

RESOLUÇÃO 12/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária, registrada na presente ATA n° 08/2023

RESOLVE:

Art. 1° - O respectivo conselho aprova e da ciência ao Plano de Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais (APAE) exposto em reunião onde receberam $**70.000,00 (Setenta mil reais)** no período de execução tendo inicio em 01/04/2023 e termino em 31/03/2024 através de **emenda parlamentar** para ser utilizado em investimentos pela Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais .

Art. 2º- O conselho aprova e da ciência ao Plano de Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais APAE no valor de $**30.000,00 (Trinta mil reais)** no período de execução tendo inicio em 01/04/2023 e termino em 31/03/2024 para ser utilizado em custeio para manutenção dos serviços prestados pela APAE.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:D4C8930C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO"** a ser realizado no período de 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**.**

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16

ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Maripá/PR.
VALOR: R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de abril de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:672539E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"ORGANIZAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO E A INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE",** a ser realizado no período de 25 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)**.**

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: Rua Doutor João Colin, 1285, SALA 3, América, Joinville/SC.
VALOR: R$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de abril de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:36109CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 024/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de abril de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO*", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 024/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de abril de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:88D68B87

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 025/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de abril de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO*", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 025/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de abril de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3C68E0A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 026/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 25 a 28 de abril de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO*", promovido pela

Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 026/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de abril de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1841C2E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 027/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.278,16 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 28 de abril de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*ORGANIZAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO E A INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE*", promovido pela ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 027/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de abril de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1D2ABBB4

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 003/2023.

Na Edição nº. 2755 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de abril, foi publicada a Resolução nº 003/2023, onde foi escrito indevidamente:
Onde se lê:

" Resolução nº 003/2023..."

Leia-se:
" Resolução nº 005/2023..."
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Paraná, 20 de abril de 2023

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECD6DF4D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.189/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GISLENE CARNEIRO, CPF nº 039.063.499-93, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BBFF652F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 350/2023

Na edição nº. 2753 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 18 de abril de 2023, foi publicado a Portaria nº. 350/2023, onde foi mencionado erroneamente o nome do agente público:

Onde se lê:

- JOÃO PAULO MIGNACA

Leia-se:

- JOÃO PAULO ALBA MIGNACA

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A18FB214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.190/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por motivo de falecimento em 18 de abril de 2023 a senhora EDINEIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, portadora do RG. nº. 4.898.669-2 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 15/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 18 de abril de 2023 o cargo de Professor ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê- Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:399325C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2023

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública municipal FABIANE TARABOSSI CARDOSO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo atualmente na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê- Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F61952BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2023

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público municipal HENRIQUE PINHEIRO URBANO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo atualmente na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê- Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F38990DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2023. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Sandra Regina de Souza Vieira.
Membro da Comissão de Seleção.

Samantha Tawane de Lima.
Membro da Comissão de Seleção.

Lincoln Matheus Santos de Lima.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:02A68263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal RUANA YURI GESTINARI, nomeada no cargo efetivo de Agente Fiscal, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 09/05/2023 a 23/05/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4926C27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal RUANA YURI GESTINARI, nomeada no cargo efetivo de Agente Fiscal, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 24/05/2023 a 22/06/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E23A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2023

DESIGNA HORAS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ADRIANA FABIANO FREIRE exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015, Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de abril de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Ladislau Scicorski, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF4D3BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal NIVIA GONÇALVES VIEIRA, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimentos de Reclamações, lotada na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 24/04/2023 a 08/05/2023, conforme Art. 84 da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD38DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 365/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos com recursos de fundo específico, com representação do conselho da política pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2023. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Alline Franciele Rorato Costa.
Membro da Comissão de Seleção.

Lucas Gaspar Alencar.
Membro da Comissão de Seleção.

Patrícia Torrezan do Nascimento.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:16D089D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de PISO ELÁSTICO E TAPETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA QUADRA DE GINÁSTICA RITMICA DO Bairro Cristo Rey, no munícipio de Goioerê.
CONTRATADO: SANTORO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
DATA: 20/04/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:39B7E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/04/2023	19.096,20
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/04/2023	364.935,15
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/04/2023	489,13
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/04/2023	1.887,91
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	20/04/2023	408,60
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/04/2023	41.916,86

Goioerê, 20 de Abril de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D18AC0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.191/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$150.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	150.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	150.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:58EDFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 363/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos com recursos de fundo específico, com representação do conselho da política pública da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2023. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Iago da Rocha Costa
Membro da Comissão de Seleção.

Tiago Faquineti de Aragão
Membro da Comissão de Seleção.

Letícia Chiozini Gervásio Pereira
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:7D5AC9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto Betuminoso Usinado a quente – CBUQ para atendimento a secretaria municipal de Viação e Obras.
Valor Máximo: R$ 58.814,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de abril de 2023, até às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 08 de maio de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 20 de abril de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:41464F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 01/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 01/2023

A Vice-Presidente e o Secretário da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de 2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Presidente Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Brasilia/DF, com saída no dia 24 de abril e retorno em 28 de abril de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "XXII Marcha dos Legislativos Municipais, **com objetivo de** debater temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, oportunizando a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do País, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas**.**

Data do evento: 25 a 28 de abril de 2023

Local do evento: Brasilia-DF.

Guaíra/PR, 20 de abril de 2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:96CF1474

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 002/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 02/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de 2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Procuradora da Mulher Sra. Carina Patricia Bach, à Brasilia/DF, com saída no dia 24 de abril e retorno em 28 de abril de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "XXII Marcha dos Legislativos Municipais, **com objetivo de** debater temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, oportunizando a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do País, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas**.**

Data do evento: 25 a 28 de abril de 2023

Local do evento: Brasilia-DF.

Guaíra/PR, 20 de abril de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FF3EEC1C

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 003/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 03/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de 2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora Sra. Mirele Paula Cetto Leite, à Brasilia/DF, com saída no dia 24 de abril e retorno em 28 de abril de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "XXII Marcha dos Legislativos Municipais, **com objetivo de** debater temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, oportunizando a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do País, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas**.**

Data do evento: 25 a 28 de abril de 2023

Local do evento: Brasilia-DF.

Guaíra/PR, 20 de abril de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CEADC979

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 004/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 04/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de 2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da assessora jurídica Juliana Rigolon de Matos, à Brasilia/DF, com saída no dia 24 de abril e retorno em 28 de abril de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "XXII Marcha dos Legislativos Municipais, **com objetivo de** debater temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, oportunizando a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do País, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas**.**

Data do evento: 25 a 28 de abril de 2023

Local do evento: Brasilia-DF.

Guaíra/PR, 20 de abril de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:528463A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **32.385.077/0001-13**, foi declarada **INABILITADA**, por apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, e prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Vencidas.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:90F4FF3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **AQUABIKE PROMOCAO DE VENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **41.620.617/0001-97**, foi declarada **INABILITADA**, por apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, e prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Vencidas.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:82AA5287

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **49.496.192/0001-68**, foi declarada **INABILITADA**, por apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, POSITIVA.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A38B5C93

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **AM EPI EQUIPAMENTO DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **37.374.365/0001-96**, foi declarada **DESCLASSIFICADA**, por não apresentar proposta ajustada. Descumprindo item 6.6.1 do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:371C0307

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SUPPORT SUPRIMENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **44.998.126/0001-72**, foi declarada **DESCLASSIFICADA,** no item 17 por não apresentar proposta ajustada. Descumprindo item 6.6.1 do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C7C44BCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **R. P FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **29.309.583/0001-19**, foi declarada **DESCLASSIFICADA**, por não apresentar proposta ajustada. Descumprindo item 6.6.1 do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0CFB6B56

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico, para serem montadas sobre o piso da arquibancada de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, e nas demais Praças Desportivas Municipal, a serem definidas conforme necessidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA) - As empresas licitantes poderão vistoriar o local onde será instalado o objeto desta licitação, Ginásio de Esportes Robinson Reis, Município de Guaíra, em horário normal de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Telefones para contato (44) 3642-1065/ (44) 3642-2877.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 08/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 08/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C9D3FC92

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, para atender a demanda da Diretoria de Obras, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 08/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 08/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 08/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F25BE826

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 436/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 202/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 436/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 12.787,01 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo)**, que corresponde ao percentual de **2,51%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 436/2022, que é **R$ 508.766,77 (quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 25 da Ata de Registro de Preços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:371B47D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 437/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 202/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 437/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **0,56%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 436/2022, que é **R$ 634.622,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44D78E38

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 061/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 263/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 133/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de sonorização fixa, locação de estruturas para eventos e equipamentos de iluminação, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 263/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **0,47%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 263/2022, que é **R$ 1.131.900,25 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 13 da Ata de Registro de Preços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4EE41BB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 36.535.564/0001-76**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do **"Grupo Pagode e Sacode"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **29/04/2023** no evento denominado **"44ª Festa das Nações"**, a partir das 20 horas, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CB1D2522

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUIZ CARLOS ALVES CAVALHEIRO 01467844136, CNPJ nº 30.700.964/0001-03**

Objeto do Contrato: Apresentação artística da **"Banda Velhos Conhecidos"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **01/05/2023** no evento denominado **"44ª Festa das Nações"**, a partir das 14h:30, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F5A36E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 055/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas de "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, SKATE, TÊNIS DE MESA, ATLETISMO, INFORMÁTICA, ARTESANATO, CAPOEIRA, CANTO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, entre outras, e serviço de locação de imóvel (piscina), a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná.

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, INCLUA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

INCLUA-SE NO ITEM 4 (NAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO) DO EDITAL;

4.9. É vedada a participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

DO ANEXO 04 DO EDITAL – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, NO ITEM 3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

EXCLUA-SE O SUBITEM 3.2.

DO ITEM 3, SUBITEM 3.3 (DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS), 3.3.12 (AULA DE DANÇA);

EXCLUA-SE A ALÍNEA "C":

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 055/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 05/05/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 05/05/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 05/05/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 055/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F69CF7C1

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 85/2020 – PE. Nº 21/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 14 de maio de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 308.506,32 (trezentos e oito mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Protocolo: 314.2023 – 1DOC
Firmado em: 18 de abril de 2023.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI
Adriana Fatima Félix

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:94184D58

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2020 – PE. Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 119/2020. O aditivo será no valor de R$ 279.853,20 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), referente a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 1.059/2023 – 1DOC, referente a alteração de valores após o registro em 20/01/2023 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 sob o Registro nº PR000092/2023 e Processo 13068.100287/2023-39
PROTOCOLO: 1.059/2023.
FIRMADO EM: 20 de abril de 2023.
VIGÊNCIA FINAL: 10 de julho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6EFD6542

PROJUR
PORTARIA Nº 153/2023 DATA: 20.04.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 259/2021, 299/2021, 555/2021, 3.899/2021, 4.040/2021 e 4.075/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Evelin Suptitz	14.674.878-3 - SESPII/PR	2022/2023	15/05/2023 a 19/05/2023
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2021/2022	24/05/2023 a 07/06/2023
Jessica Daiane Gomes Simeao	10.199.638-7 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Jose Severino Pascoal da Silva	5.281.940-7 - SESPII/PR	2021/2022	24/04/2023 a 08/05/2023
Sandra Padilha Martins Natalino	9.900.197-6 - SESPII/PR	2021/2022	12/06/2023 a 29/06/2023
Vanderlei Jose de Carvalho	5.945.570-2 - SESPII/PR	2022/2023	08/05/2023 a 06/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:774102C1

PROJUR
DECRETO Nº 106/2023 DATA: 20.04.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023, PARA O CARGO DE PROVIMENTOS EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 006/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.216/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 006/2023:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
Aline Telles Cordeiro	12º lugar	113904	11/08/1989	**Assistente Social**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AF75D773

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 2025/2020, 023/2022, 3.216/2022, 546/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24.04.2023** a **23.05.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Orama Camille de Souza	217º lugar	113068	27/07/1993

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Noeli Rosa da Silva	26º lugar	100965	21/07/1971
Renata Mendes Gonçalves	27º lugar	111908	02/07/1981

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Thiago de Jesus dos Santos	23º lugar	111000	17/01/1995
Karine Gomes Ribeiro	24º lugar	113658	25/03/1996

Cargo de Cargo deCuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Jucilaine Cordeiro Soares	12º lugar	112981	08/12/1982
Jenifer Lopes dos Santos	13º lugar	104378	31/12/1997

Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Daniela da Silva de Azevedo	13º lugar	114751	05/12/1994

Cargo de CirurgiãoDentista - 40 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Felipe de Brum Ricardi	05º lugar	106722	24/11/1987
Ingrid Viel de Farias	06º lugar	114469	18/12/1993

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4944A71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria,

ONDE SE LÊ: *Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Edson de Marchi e Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra e Escola Estadual Emílio de Menezes para a Exposição Agropecuária Expolondrina, nos dias 14 e 15 de abril respectivamente, com saída às 08:00 e retorno às 17:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.*
LEIA-SE: *Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Edson de Marchi e Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra e Escola Estadual Emílio de Menezes para a Exposição Agropecuária Expolondrina, nos dias 13 e 14 de abril respectivamente, com saída às 08:00 e retorno às 17:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.*

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de abril de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2364CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes Roselaine Pereira e Franciele Favarão em consulta médica, no dia 19 de abril, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Milton Matias em consulta médica, no dia 19 de abril, com saída às 05:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Vieira de Souza, para levar paciente Katia Cilene

Pereira em consulta médica, no dia 20 de abril, com saída às 04:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Veraldina Maria de Souza em consulta médica, no dia 19 de abril, com saída às 07:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 20 dias do mês de abril de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED891C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.038/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES. Decorrente de Pregão n° 027/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.532.344/0001-51. Aditivam o contrato na importância de R$ 31.216,60 (trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 19 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos

SIDNEI DEZOTI
www.elotech.com.br

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:28F7B1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **IVANI ALVES DE SOUZA**, Enfermeira, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, Operário Braçal, passando do nível 09 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOZIANE ANA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALEX FERNADES MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIO VIVAN**, Eletricista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS**, Enfermeira, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2023.

Conceder a servidora **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA**, Professor, gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72E87338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, CONTENDO DOIS BLOCOS COM ÁREA TOTAL DE 250,41 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **16.852.133/0001-26**
VALOR: R$ 705.498,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: **19/04/2023.**
VIGÊNCIA**: 19/04/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13F0AA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa.
Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para Compra Direta de "**Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba**", no valor de R$ **R$ 14.330,32 (Quatorze mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, da empresa **SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA.**, CNPJ nº **23.265.561/0001-18**, com sede na Avenida Ararapira nº 15, Centro, Guaraqueçaba-PR, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente. Publique-se.

Guaraqueçaba, 19 de abril de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:598B6F6C

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa.
Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para Compra Direta de "**Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba**", no valor de **R$ 9.910,29** (**nove mil novecentos e dez reais e vinte e nove centavos**), da empresa **Supermercado Pague Menos**, CNPJ nº **23.265.561/0001-18**, com sede na Avenida Ararapira, nº 15, Centro, Guaraqueçaba-PR, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 19 de abril de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão de Licitação)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:91D4FC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 06 – C / 2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 06 – C / 2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

Art. 1º O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias no uso das atribuições legais conferidas por lei, junto a comissão organizadora, executora e julgadora do programa Jovem Aprendiz do Município de Honório Serpa-PR; tendo em vista a classificação final do Jovem Aprendiz;
Convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação deste, conforme previsto em edital.
TORNA PÚBLICO, o edital de convocação dos candidatos selecionados no programa Jovem aprendiz:

CONVOCAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**D.NASCIMENTO**	**ACERTO**	**NOTA**	**BENEFICIARIO BOLSA FAMILIA**
1º	ISABELLI THAÍS AUGUSTO	01/12/2006	18	90	
2º	KELVIN GNOATO	04/04/2006	18	90	
3º	JOSÉ VEIGA DE OLIVEIRA JUNIOR	29/03/2006	18	90	
4º	WILTON LOURENÇO DE OLIVEIRA	02/03/2005	18	90	BENEFICIARIO
5º	PETTERSON MORAIS DE SOUZA	14/08/2008	17	85	
6º	KEMELI EDUARDA FERREIRA SIGNORINI	12/10/2007	17	85	
7º	RAFAELA TAMANHO	03/10/2007	17	85	

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Honório Serpa, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente;

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

EDNA BATISTA DOS SANTOS
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

JESSICA DE MORAIS RAMOS
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

DIANESSA RITA CAIN GRAFF
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 19/2023 de 08 de março de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:D97A0F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 120/2023

PORTARIA N.° 120/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
170-1	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2021/2022	15	24/04/2023 A 08/05/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0973E510

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 121/2023

PORTARIA N˚ 121/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 24/04/2023 à 22/07/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AB79707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 090/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - EXCLUIR da funcionária MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, apresentado por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente a colaboradora recebe o percentual de 20% (vinte por cento), o qual foi visto através de um estudo técnico específico que a mesma não trabalha em local insalubre.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5BF68571

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 92/2023

Em consideração sobre a definição do adicional de insalubridade ou o de periculosidade conforme a elaboração de perícia técnica para auferir se o servidor está exposto a fatores de risco físicos e biológicos e o grau de tais riscos, observando a relação à concessão dos mencionados adicionais, conforme a aplicação das normas regulamentadoras (NR).
Conforme estudo apresentado por entidade competente para informar sobre situações previamente estabelecidas sobre regulamentos e instrução de aplicação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a funcionária CLAUDIA JEANINE BACIL, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base, recebendo a partir do ano de 2023 os 20% (vinte por cento), até o mês de março será pago o retroativo,

entrando em vigência o percentual apropriado a estruturação operacional deste ente ocorrerá a aplicação em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 20 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:27811961

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 91/2023

Em consideração sobre a definição do adicional de insalubridade ou o de periculosidade conforme a elaboração de perícia técnica para auferir se o servidor está exposto a fatores de risco físicos e biológicos e o grau de tais riscos, observando a relação à concessão dos mencionados adicionais, conforme a aplicação das normas regulamentadoras (NR).

Conforme estudo apresentado por entidade competente para informar sobre situações previamente estabelecidas sobre regulamentos e instrução de aplicação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a funcionária JESSICA ZOFIAK, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base, recebendo a partir do ano de 2023 os 20% (vinte por cento), até o mês de março será pago o retroativo, entrando em vigência o percentual apropriado a estruturação operacional deste ente ocorrerá a aplicação em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 20 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EE42BF04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 93/2023

Em consideração sobre a definição do adicional de insalubridade ou o de periculosidade conforme a elaboração de perícia técnica para auferir se o servidor está exposto a fatores de risco físicos e biológicos e o grau de tais riscos, observando a relação à concessão dos mencionados adicionais, conforme a aplicação das normas regulamentadoras (NR).

Conforme estudo apresentado por entidade competente para informar sobre situações previamente estabelecidas sobre regulamentos e instrução de aplicação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base, recebendo a partir do ano de 2023 os 20% (vinte por cento), até o mês de março será pago o retroativo, entrando em vigência o percentual apropriado a estruturação operacional deste ente ocorrerá a aplicação em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 20 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FACC9DD5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 94/2023

Em consideração sobre a definição do adicional de insalubridade ou o de periculosidade conforme a elaboração de perícia técnica para auferir se o servidor está exposto a fatores de risco físicos e biológicos e o grau de tais riscos, observando a relação à concessão dos mencionados adicionais, conforme a aplicação das normas regulamentadoras (NR).

Conforme estudo apresentado por entidade competente para informar sobre situações previamente estabelecidas sobre regulamentos e instrução de aplicação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base, recebendo a partir do ano de 2023 os 20% (vinte por cento), até o mês de março será pago o retroativo, entrando em vigência o percentual apropriado a estruturação operacional deste ente ocorrerá a aplicação em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 20 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:84667CD6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 95/2023

Em consideração sobre a definição do adicional de insalubridade ou o de periculosidade conforme a elaboração de perícia técnica para auferir se o servidor está exposto a fatores de risco físicos e biológicos e o grau de tais riscos, observando a relação à concessão dos

mencionados adicionais, conforme a aplicação das normas regulamentadoras (NR).

Conforme estudo apresentado por entidade competente para informar sobre situações previamente estabelecidas sobre regulamentos e instrução de aplicação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária SILVANA LUIZ DOS SANTOS, o percentual de 20% (vinte por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base, recebendo a partir do ano de 2023 os 20% (vinte por cento), até o mês de março será pago o retroativo, entrando em vigência o percentual apropriado a estruturação operacional deste ente ocorrerá a aplicação em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 20 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:74E8EE45

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 96/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA, durante o período de 19/04/2023 a 19/04/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de abril de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F9ADE63E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDCnº 222/2018 e normas ambientais vigentes e Aquisição de recipiente para armazenamento de lixo infectado.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 24/04/2023 as 17h00min do dia 27/04/2023.
Abertura das propostas: As 13h00min do dia 27/04/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 20 de abril de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:41013D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C58BBE37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:531E4197

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71E0B4E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:919F4E5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8054A3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0C47FF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EE62B97F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:442222E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de abril de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no

CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F7D3206

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B201764C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1735/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECA43D97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86E8F121

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2023 a 21 de abril de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8BEAA298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FA70092

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de abril de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:391595A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3013FF57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAÍS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAÍS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.037.790-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 134.208.359-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 208/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C0B433B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de abril de 2023 a 13 de abril de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.542.803-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 146.563.559-92, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 207/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:67CB88F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria n° 151/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FD487A45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 174/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B1C35803

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.482.859-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.931.629-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA,** nomeada através da Portaria nº. 582/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7FD7756C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de abril de 2023 a 21 de abril de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BAF911AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DAVID DUARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023, 02 (dois) dias **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidor **DAVID DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.059.445-6 - SESPAP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 139.078.999-38, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeado através da Portaria nº. 1346/2022 de 03 de outubro de 2022, lotado na Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:892A9658

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2EC1C218

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de março de 2023 a 31 de março de 2023, 02 (DOIS) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E865E32F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-197/2023 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de abril de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30F3BC1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4508D12C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20A09FEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:35C1AA8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 590/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1355/2023, despacho 18;

RESOLVE;

I – Revogar, FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 590/2023 de 06 de abril de 2023, da servidora BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E881C325

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 990/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 27/07/2022 à 26/07/2023, a contar de 26/04/2023 à 05/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32CA5F7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2023

NOMEIA A SENHORA CARLA SOLANA DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR

TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 24 de abril de 2023, a senhora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2023 de 20/03/2023, publicada em 21/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4650785

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2023

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 220/2023, DE 16/02/2023, QUE CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-200/2023, a necessidade da retificação do embasamento legal na *Lei nº. 1816/2023*;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 220/2023, de 16/02/2023, que que concede licença maternidade à servidora **CLEIA DOS SANTOS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"I** – Conceder a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de janeiro de 2023."*

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:869010CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-196/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/06/2020 a contar 25/05/2023 à 13/06/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1682C8FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-212/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021 a contar de 02/05/2023 à 31/05/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC2D3194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 039/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A.M.C. QUESSA & CIA LTDA.

Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento e utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades dos Órgãos Públicos Municipais dos Distritos do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 82.775,03 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).
Vigência: 20/04/2023 á 20/04/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 018/2023 e Processo Administrativo nº 035/2023.

Iporã-Pr. 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47C72D2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 040/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento e utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades dos Órgãos Públicos Municipais dos Distritos do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 31.217,18 (trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).
Vigência: 20/04/2023 á 20/04/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 018/2023 e Processo Administrativo nº 035/2023.

Iporã-Pr. 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2880B46D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32720542

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F1FAF5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº

6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A00CCC2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:883CAEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2023; Proc. Administrativo: nº 26/2023. Objeto**:** Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Utilidades domésticas destinado a Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos a ela vinculados. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ:** 47.812.576/0001-17 com o lote1 e 2 no valor total de R$ 5.833,68 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Por fim, ficam expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5A9227CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 018/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/05/2023 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 20 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5B7B57B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 035/2023 – ID/TCE: 42539

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 25.244.319/0001-93

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para o Lote 1 e lote 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 20/04/2023

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:496F46C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 036/2023 – ID/TCE: 42540

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ N.º 19.796.815/0001-57

OBJETO: Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 78.860,00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 16/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 20/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B8A03717

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2023 - ID/TCE Nº 42533

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo PICK-UP.

VALOR CONTRATUAL: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 04/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:40948E8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 037/2023 – ID/TCE: 42541

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NARDI & CANO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.289.513/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 18/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 20/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AEAED2F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI (CNPJ 02.479.125/0001-71)	167.003,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 20 de abril de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

FLÁVIA VICENZI

MARLY MARÇOLA DUARTE

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:465AC188

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 038/2023 – ID/TCE: 42542

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ N.º 77.396.810/0011-05

OBJETO: Aquisição de veículo novo, destinado a suprir a demanda do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 20/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7B78BC69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1398/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL e ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Itambé autorizado a adquirir, *através de* desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

1) Datas de terras sob nº 11, 12, 13 (onze, doze, treze) – Remanescente, com a área de 1.693,75 m2, da Quadra nº 47(quarenta e sete), situada na Planta Urbana da Cidade de Itambé, Comarca de Marialva/PR., com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se: "Ao Norte confronta-se com a Rua José Joaquim Pereira, numa distância de 31,00 metros; ao Oeste confronta-se com a Data nº 14, numa distância de 48,75 metros; ao Sul confronta-se com as Datas nº 2 e 3, numa distância de 30,00 metros; ao Leste confronta-se com a Data nº 11-A, numa distância de 20,00 metros; ao Sul confronta-se com a data nº 11-A, numa distância de 15,00 metros; ao Leste confronta-se com a Rua Liberdade, numa distância de 14,75 metros; ao Norte confronta-se com a Data nº 11-B, numa distância de 14,00 metros; e finalmente a Leste confronta-se com a Data nº 11-B, numa distância de 14,00 metros, conforme consta da Matrícula Nº 40.090 do Livro 2 - Registro Geral, fls 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

2) – Área total do terreno: 288,00 m2, contendo uma residência em alvenaria de 38,12m2, conforme as seguintes especificações:
Lote de terras sob nº 05(cinco), com a área de 288,00 m2, da Quadra nº 03 (três), situada na planta do Loteamento denominado: "Conjunto Habitacional Deputado Arnaldo Faivro Busato, nesta Cidade de Itambé, contendo uma residência padrão, 2-38-C, em alvenaria, medindo 38,12 m2, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "C", com 12,00 metros, pelos fundos, com o lote nº 12, na distância de 12,00; pelo lado direito, com os lotes nº 04 e 03, com 24,00 metros; e pelo lado esquerdo, com o lote 06, com 24,00 metros", constante da Matrícula Nº 27.463 do Registro Geral Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a desenvolver os programas habitacionais do Município, no imóvel referido no art. 1º, itens 1) e 2), desta Lei.

Art. 3º O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em pagamento à vista, mediante a transferência do imóvel para o Município de Itambé.
Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, através de abertura de uma Crédito Adicional Especial no Orçamento em Execução de 2023, na seguinte funcional programática – 10.001.08.244.0003.2031 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Para cobrir as despesas referente ao Crédito Adicional Especial será utilizado provável excesso de arrecadação – receita 17.11.51.11.00.00 (Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de abril de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3F717388

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1399/2023

Súmula: Denomina Ruas Projetadas da Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º São denominadas as seguintes Ruas e Travessas da Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino:

Rua Projetada A será denominada de: MOISES ALVES DA ROCHA
Rua Projetada B será denominada de: LAUDIMIRO FERREIRA DE SOUZA
Rua Projetada C será denominada de: ZELINA PEREIRA DOS SANTOS
Rua Projetada D será denominada de: CARLOS EDUARDO DA COSTA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de abril de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:486DF16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3517/2023

Extrato Contrato N° 3517/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Odair Marcos Rossa Pasa – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.025.609/0001 – 28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SHOW MATINÉ, para apresentação nos dias 26 (vinte e seis) de maio de 2023 a ser realizado na comunidade de Barra Grande e a realização do dia ativo e festa junina dia 20 (vinte) de junho de 2023, para o grupo de idosos do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, a ser realizado no centro de eventos dos idosos do centro, evento promovido pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023.
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2023 até 19 (dezenove) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:677CA56C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 027/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, roçada, capina e limpeza em geral de lotes localizados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 027/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Sul Brasil Serviços Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 0,28 (Vinte e oito centavos)/ metro quadrado. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1DBFA80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 028/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 106,00 (Cento e seis reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 106,00 (Cento e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73DF271F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3518/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3518/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sul Brasil Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.755.805/0001 – 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, roçada, capina e limpeza em geral de lotes localizados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 027/2023.
Valor do Contrato: R$ 21.821,24 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2023 até 20 (vinte) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FEE6380B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3519/2023

Extrato Contrato N° 3519/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.576.980/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2023.
Valor do Contrato: R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2023 até 20 (vinte) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6F117D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2023

DECRETO N° 072/2023
DATA: 20.04.2023

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.04.2023, para a Servidora Jaqueline de Almeida Pasqualotto, portadora do CPF Nº 089.340.009-29 e Cédula de Identidade RG nº 12.556.343-0, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório, lotada no Departamento de Saúde, percebendo o valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento, para desempenhar as funções adicionais de responsável pela Ouvidoria da Saúde, e responsável pelas autorizações e agendamentos/encaminhamentos Odontológicos especializados (fora do município), sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F4990999

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 180 A Nº 184/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 180/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11.412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/04/2023 as 13h00 e retorno dia 23/04/2023 as 20h00. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 181/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2023 as 12h00 e retorno dia 23/04/2023 as 12h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: JIMSOP. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 182/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-2. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2023 as 12h00 e retorno dia 23/04/2023 as 12h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 450,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: JIMSOP. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 183/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Fernando Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2023 as 12h00 e retorno dia 23/04/2023 as 12h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 450,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: JIMSOP. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 184/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2023 as 12h00 e retorno dia 23/04/2023 as 12h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 450,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: JIMSOP. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.04.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3034387C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 185 A Nº 189/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 185/2023
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Janilce Dall Olmo com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2023 as 01h00 e retorno dia 20/04/2023 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Aplicação de Enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.04.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 186/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Dilso Dalla Costa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/04/2023 as 04h00 e retorno dia 20/04/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.04.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 187/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Marli Schuastz e Valdemar dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/04/2023 as 04h30 e retorno dia 24/04/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta e quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC-FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.04.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 188/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdir Lefechak com acompanhante e Edina Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/04/2023 as 04h00 e retorno dia 25/04/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta - Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.04.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 189/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 11.240-2. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/04/2023 as 12h00 e retorno dia 23/04/2023 as

20h00. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Final Primeira Liga de Futebol Base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.04.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44F02186

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

JULGAMENTO DO RECURSO
Processo Administrativo nº 013/2021
RECORRENTE: L. A.
Portanto, indefiro o pedido de revisão, estando o relatório e o julgamento adequado e condizente com o grau da reprovabilidade da conduta do Recorrente, devendo ser:
a) procedida a publicação e intimação da presente decisão;
b) expeça-se portaria de demissão do servidor Lindomar Ascari;
c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itapejara D'Oeste, 20 de abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CFCE8FFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 029/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Inviolavel Itapejara D'Oeste Ltda – Me, com o valor mensal de R$ 216,66 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavo), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Inviolavel Itapejara D'Oeste Ltda – Me, com o valor mensal de R$ 190,83 (Cento e noventa reais e oitenta e três centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Inviolavel Itapejara D'Oeste Ltda – Me, com o valor mensal de R$ 190,83 (Cento e noventa reais e oitenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AD37B2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2023
Processo nº 002/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ nº. 78.243.524/0001 - 09, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1EC34669

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3520/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3520/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inviolavel Itapejara D'Oeste Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.789.166/0001 - 92.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2023 até 20 (vinte) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B0245AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2023

CONTRATO Nº 064/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
CNPJ: 11.589.175/0001-00
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Realização de serviços para seleção de candidatos e eleição de Conselheiros Tutelares, no Município de Itaperuçu/PR".
DO VALOR: R$ 21.033,33 (vinte e um mil trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2EA2775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº010/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de FERNANDA APARECIDA GONÇALVES"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 02 (dois) meses**,** em nome de **FERNANDA APARECIDA GONÇALVES,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de abril de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:902D1ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 234/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 234/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **234/2021** que foi firmado com o Sr. **JOEL DOS SANTOS,** pessoa física, brasileiro, portador do RG nº 5.420.041-2 inscrito no CPF nº 946.301.519-15, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **234/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pelo interesse público pois não há mais necessidade do contrato de que se trata o objeto, visto que houve a conclusão da obra da sede da Secretaria Municipal de Saúde em outro imóvel, não sendo mais necessária a locação em pauta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 19 de abril de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:61BAC2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 222/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 222/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **222/2022** que foi firmado com o Sr. **JULIO CEZAR NADALINE,** pessoa física, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 847.475 SSP/PR, CPF nº 184.519.699-68, residente e domiciliado na Rua Aleixo Broto, nº 1339, bairro Bela Vista, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **222/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pelo interesse público pois não há mais necessidade do contrato de que se trata o objeto, visto que o imóvel em pauta não oferece os requisitos básicos para moradia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 19 de abril de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:625A911F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 149/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 149/2017

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **149/2017** que foi firmado com a Sra. **MARIANA VOINAROVICZ DE LARA,** pessoa física, brasileira, inscrita no CPF nº 036.112.439-22, residente e domiciliada na Av Crispim Furquim de Siqueira, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **149/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pelo interesse público pois não há mais necessidade do contrato de que se trata o objeto, visto que a sede da sala dos conselhos encontra-se em outro local.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 19 de abril de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C174530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 198/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Joana Rosa de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 40507710/PR,** matrícula **51761,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:69F699E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 199/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6840812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5DE78F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 200/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG 6.246.166-7 PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:52831820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 204/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Daniele Vieira de Andrade,** portadora do **RG 78634405/PR**, matricula **52621**, ocupante do cargo de **Auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:924704AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 205/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.246.166-7/PR,** matrícula **10471,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:77BF2574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 206/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **56 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Arigas,** portadora do **RG 5687194-2/PR**, matricula **38001**, ocupante do cargo de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:771C4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 207/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **56 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Thiago Roberto Silva de Freitas,** portador do **RG 10.390.073-5/PR**, matricula **55901**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A8E903C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 208/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12.804.772-7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B5579695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 211/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Dunia Carolina Castro Cabral,** portadora do **RG 13.024.597-8 PR**, matricula **53421**, ocupante do cargo de **Farmacêutica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DA4D247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 212/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 85331698 PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3D778FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 213/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Thiago Andrade de Souza,** portador do **RG 97317950 PR**, matricula **56651**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D2FFCE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 214/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG 56803149 PR**, matricula **56441**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DC9F616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 215/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Maria Salate Magari,** portador do **RG 67236645/PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C6F7907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 216/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Albertina Martinho Leder,** portadora do **RG 97847924 PR**, matricula **56711**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:45EF368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 217/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8871926-3 PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6C043C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 218/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas e 44 minutos extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Kauana Camila Paske,** portadora do **RG 13685301-5 PR**, matricula **56401**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8084439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 219/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5827835-1 PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:36A50ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 220/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **4 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jhulia Guedes Rufino,** portadora do **RG 13343401-1 PR**, matricula **56831**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9C901583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 221/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Henrique dos Santos de Cristo,** portador do **RG 137117517 PR**, matricula **56791**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5F2856D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 222/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Neriane Oliveira Geffer,** portadora do **RG 125893937 PR**, matricula **56801**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:06643635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 223/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Suelen Bueno Castro faria,** portadora do **RG 89352509 PR**, matricula **56851**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:458FC1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 224/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **28 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0 PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9AF60711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 225/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 58801976 PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:55A41A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 226/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **58 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 75375018 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:48D7CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 227/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.893.004-9 PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AC621F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 228/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **13 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 10.632.013-6 PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1F351EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 229/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5.919.683-9 PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A276F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 230/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **7 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.051.727-0 PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C9C5CAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 231/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.283.793-8 PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D921AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 232/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **46 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 1145105-2 PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:79DCE043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 233/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Luana Pereira Godoi,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.044.327-7/PR,** matrícula **37901,** ocupante do Cargo de **agente comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1386FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 234/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.879.318-0/PR,** matrícula **8591,** ocupante do Cargo de **auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6D9EB15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 235/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 81764417 PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:12986C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 236/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município. RESOLVE: **Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.893.001-97/PR**, matricula **9131**

ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2A3FA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 237/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município. RESOLVE: **Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3681175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2295740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 238/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **28 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7537501-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8C16C16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 239/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4 PR**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:793DAF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 240/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5C6D4B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 241/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.880.197-6/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:07C891E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 242/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:94A6D645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 243/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8D90240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 244/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.283.793-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:481A594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 245/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7E51D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 246/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.051.727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1C037FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 247/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E894A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 248/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BF876D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 249/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG 8.831.935-4 PR**, matricula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F328121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 250/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CC3C250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 251/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.520.840-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FD32A234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 252/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.681.175-7 PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5D31E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 253/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.691.825-8PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1FA53999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 254/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Nilza Roza Andreta,** portador do **RG 10.821.538-0/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BDAE0678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 255/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de março de 2023, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CC511CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 256/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:34266D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 257/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Emiliane Lara de Godoi,** portador da Cédula de Identidade **136232860/PR,** matrícula **51801,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2F46D7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 258/2023 DE 5 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Florilho Gomes de Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7037157-0/PR,** matrícula **51931,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º' - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2D5FEB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 259/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 88172590/PR** , matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9390F102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

EDITAL Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida no edital, no prazo de 10 (dez) dias.

- EDINALVA ALVES DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO;

Itaúna do Sul, 20 de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7A8C5F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 56.2022 - ASSISTENCIA SOCIAL PE27.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 056/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS) PARA DESENVOLVIMER PROJETO DE MUAY THAI E KICKBOXING PARA REINICIAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, E-mail : ricardoveiga_tuba@hotmail.com, Telefone : (44) 9976-4192Celular : (44) 99976-4192, CNPJ/CPF : 32.489.041/0001-80, Cep : 87910-000, AV SANTOS DUMONT N° : 459, Santa Isabel do Ivaí-PR. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,20 de abril de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:774CBC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 095/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 095/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Obra –* ***Reforma do Terminal Rodoviário Municipal***
VALOR GLOBAL: R$ 138.079,59
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ***CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA***
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F0D9650D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2023 LICITAÇÃO Nº 056/2023 PREGÃO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 099/2023
LICITAÇÃO Nº 056/2023
PREGÃO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Campos Sales, n.º200, Centro, Ibaiti, Paraná, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.418.955/0001-99, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Joaquim Pedro**, brasileiro, casado, residente à Rua Juventino Antonio de Moura Neto, nº 212, Centro, município de Ibaiti (PR), CEP 84900-000, portador da cédula de identidade nº 8370290, SSP-PR, do CPF/MF nº 849.163.709-53, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de segurança não armada para os eventos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 6.166,42 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% do item, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de abril de 2023.

IDIR TREVISO **-**
Prefeito Municipal

JOAQUIM PEDRO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EE7EC324

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2022 LICITAÇÃO Nº 067/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 142/2022
LICITAÇÃO Nº 067/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ***PSS TINTAS IVAI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 301, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.201.806/0001-09, neste ato denominada* ***CONTRATADA****, neste ato representada pelo Senhor* ***PAULO SERGIO SCHORNOBAI****, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado á Avenida Três de Dezembro, nº 55, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 57803118 – SESP/PR e do CPF/MF nº 025.748.759-07*, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogadosaté 19/04/2024,de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SCHORNOBAI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F0A9EFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2023

Decreto nº 46/2023

"Sumula: Dispõe sobre a determinação de fechamento de vias públicas para a realização de evento."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a organização e realização da 18ª Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Agroindustrial em Ivaí – Pr, que ocorrerá nos próximos dias 20, 21, 22 e 23 de abril do corrente ano, no Centro de Eventos Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e espectadores durante o referido evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento das seguintes ruas para que seja possível realizar com segurança o evento mencionado acima:

· Rua Engenheiro Saporski ficará aberta até a Rua Ana Maria Bauzer Batista;
· Rua Timóteo Korelo ficará aberta até a Rua Gregório Taras;
· Rua Timóteo Korelo ficará aberta até o Prolongamento da Rua Ermelino de Leão, sentido escola Sagrado Coração de Jesus;
· Rua Timóteo Korelo ficará aberta até a Rua Delfino Ribeiro;
· Rua das Orquídeas ficará aberta até o estacionamento da situado no prolongamento da mesma Rua;
· Rua Ferdinando Maleche fechado no cruzamento com a Rua Ana Maria Bauzer Batista;
· Rua Projetada A fechado no cruzamento com o prolongamento da Rua Ermelino de Leão.

Parágrafo único - O trânsito nessas vias será interrompido no período integral compreendido entre as 20:00 horas do dia 20 e às 08:00 horas do dia 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A medida é válida apenas para os dias em que ocorrerá o referido evento.
Art. 3º - Será permitida a passagem apenas de moradores do local, veículos com credenciais do evento, ambulâncias e veículos oficiais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivaí,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 20 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:ECE364A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÂO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2022

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2022, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocações dos aprovados no Cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **IZABELA TAVECHEO AMADEU,** devidamente inscrita sob nº 0039161, aprovada em 11º (décimo primeiro) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para cargo de Professor – 20 – horas, com a nota 70,00, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 06/03/2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 200, de 07/03/2023 e no Diário Oficial do Município, pagina 2 de 06/03/2023, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 4 e subitem 19.4 (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração.

Publique-se.

É o que tinha a ser certificado. Ivatuba/PR, 20 de abril de 2023.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2C3D848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de maio de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 20 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2ACCEB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. º 098/2023 CONCORRÊNCIA N. º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 350/2022

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 21/03/2023 Código Identificador: 3AF5BBC6

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 180 DIAS.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 360 DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3F455AA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
CONTRATADO: ROMARCK GERADORES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.548.231/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 8.975,60 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA: 19/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:708C36F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SILVANO GONDIM

CPF: 280.262.099-15

CONTRATO Nº: 143/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.999,95 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38570CA5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0001-04
CONTRATO Nº: 144/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2C801A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PEDRO CALIXTO RIBEIRO

CPF: 773.357.679-20

CONTRATO Nº: 142/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.996,88 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10976B48

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO

CPF: 943.199.609-04

CONTRATO Nº: 141/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.998,78 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6A4E0CD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIA LUIZ GOMES PALMA.

CPF: 021.476.869-48

CONTRATO Nº: 140/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.998,68 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7133260

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ELI ANDRÉ DA SILVA.

CPF: 365.881.489-68

CONTRATO Nº: 139/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.999,71 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48F3BF73

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDUARDO APARECIDO NICCHIO.

CPF: 655.491.559-15.

CONTRATO Nº: 138/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.997,89 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:620CE554

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA.

CPF: 041.038.689-88.

CONTRATO Nº: 137/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 004/2023.

VALOR: R$ 39.997,13 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32EA749A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Motivo: Para retificação do Edital, incluindo como documentação obrigatória, Alvará de Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), para licitantes nos itens 04 a 40.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de abril de 2023** até às 08h20m do dia **08 de maio de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia **08 de maio de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de abril 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:519B51FA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 030/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) à funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, nos meses de abril e maio de 2023.

NOME	RG. Nº.	ENCARGO DE:
JULIANA TAVARES MOREIRA	5.890.381-7SSP/PR.	Participação como membro da Comissão dos Processos Administrativos nºs 001 e 002/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB87F138

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO N° 024/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto:A contratação da empresa para aquisição de digestor biológico para tratamento de resíduos orgânicos, cloreto de sódio e fluorssilicato de sódio para tratamento de água para o Samae de Jaguapitã, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 e no Termo de Referência.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 10h00m horas do dia 24 de abril de 2023 até às 08h20m do dia 08 de maio de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 08 de maio de 2023.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 20 de abril de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:E4B5C753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° **- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Waldiney José Magalhães Dias	Atendente	Operacional	A	12

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 13/03/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de abril de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C67B07CC

GABINETE
DECRETO N° 26853, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 11.04.2023, o (a) servidor (a) LEANDRO GUSTAVO CROCETTI.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 8628/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 11.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEANDRO GUSTAVO CROCETTI
RG: 7937502-0/PR
CPF: 053.907.449-77
EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.04.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E09FBABE

GABINETE
DECRETO N° 26854, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3475/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.05.2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):

LUANA CORTES LECHETA
RG: 9.792.560-7/PR
CPF: 055.742.869-6
CARGO: SECRETARIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Secretária, em substituição a servidora Suzana Lourenco da Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF8B9266

GABINETE
DECRETO Nº 26855, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia PRISCILA CORDEIRO CARDOSO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2401/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

PRISCILA CORDEIRO CARDOSO
RG: 12.370.206-9/PR
CPF: 078.747.849-01
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C17EA81

GABINETE
DECRETO Nº 26856, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia JOELMA KUKA LECH, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2401/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

JOELMA KUKA LECH
RG: 9.103.982-6/PR
CPF: 049.953.319-48
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C895BAB

GABINETE
DECRETO Nº 26857, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2401/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT
RG: 6.144.059-3/PR
CPF: 982.843.989-15
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AFD7FA7

GABINETE
DECRETO Nº 26858, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia MARIA LEUNICE DA LUZ, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2400/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MARIA LEUNICE DA LUZ
RG: 4.729.491-6/PR
CPF: 660.997.499-34
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F82A93

GABINETE
DECRETO Nº 26859, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia EVERTON FERNANDO RIBAS BUENO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2400/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

EVERTON FERNANDO RIBAS BUENO
RG: 7.624.517-7/PR
CPF: 034.574.889-16
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C0D619C

GABINETE
DECRETO N° 26860, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 9141/2023, de 17/04/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretário	
2265.0012.0361.0012 Manutenção da Ativ. Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
193: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
2430:0012.0365.0012 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
259: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCDCD538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDIA ZELA PACHECO	RECEPCIONSTA
MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	RECEPCIONISTA
SOLANGE APARECIDA RAMOS GONCALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 10 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32CBBFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NATALY DE JESUS PELINSKI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 14 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F402A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EVA DENISE BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 17 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF31984C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa para todas as Secretarias, para o período de seis meses, contratado: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, com o valor de R$18.526,30 (dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 17/2023.

Lapa/PR, 19 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB35F435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos, bem como realização de manutenção corretiva e aquisição de KIT UPGRADE LCD 3 INDREL para uma das câmaras de vacinas da marca INDREL. Empresa a ser contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ: 81.742.751/0001-85, no valor total de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.18/2023.

Lapa/PR, 20 de Abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D73BE7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, ATÉ O VALOR DE R$192,24 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 0,1323% (ZERO VIRGULA, UM , TRÊS, DOIS TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2019, REFERENTE A LINHA 20, DA EMPRESA ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, PARA AUMENTO DE 1,5 KM NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, DEVENDO A LINHA PASSAR DE 103,5 PARA 105 KM O DIA. EM 18 DIAS LETIVOS (DE 23.02.2023 A 20.03.2023) TOTALIZARÁ 27 KM AO CUSTO DE R$ 7,12 O QUE REPRESENTARÁ O MONTANTE DE R$ 192,24. O SR. DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES REALIZOU A VERIFICAÇÃO NA ROTA E CONSTATOU QUE O AUMENTO É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR O ACESSO DE ALUNOS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI. SEGUNDO O MESMO O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: ITINERÁRIO: SAÍDA 5H30MIN DA ESCOLA DOS ALVES CARDOSOS, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE SÃO PEDRO, SÃO JOÃO, SÃO JOÃO CAÍVA, FURNAS E RIO DO POÇO, CHEGANDO NA ESCOLA ÀS 7H. ÀS 11H RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO, DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E EMBARCANDO OS ALUNOS DA TARDE. NA ENCRUZILHADA DO JOÃO SOUZA PEGA A ESQUERDA, ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ A CASA DO SR. FELIZBERTO KRUPA CARDOSO, DEPOIS SEGUE ATÉ O CRUZO DO BAR DO SALVADOR, ESTRADA COM SÃO JOÃO CAIVA, RETORNA, CHEGANDO NA ESCOLA ÀS 12H20MIN. ÀS 16H20MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO ATÉ O INÍCIO DA LINHA NA ESCOLA DOS ALVES CARDOSOS. OBS. VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DOS ALVES CARDOSOS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 192,24 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 500
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 20/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50AAF0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 (PD Nº 2533/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 717/2023 (PD 8901/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 491
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.190.300.000.000 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
DATA: 18/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E8B797

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 (PD Nº 2533/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 717/2023 (PD 8901/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO
DATA: 18/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E894E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 096/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022), E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 21.360,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$ 1.780,00 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 713/2023 PD 8659/2023
CÓDIGO REDUZIDO: 1224
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039140000000000 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
DATA: 17/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:336AE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 (PD Nº 5744/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.915.134/0001-93.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 153/2023 (PD N° 492/2023).
CÓDIGO REDUZIDO: 1241
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO
VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO
SUBELEMENTO: 3.449.039.990.100.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 05/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE312610

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 017/2023 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0399735 ENDOSSO 000001 JUNTO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 11.02.2024.
DATA: 11/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59F32C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PROCESSO Nº 072/2018-P.D. 5848/2018).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018, ITEM 1, PASSANDO A SER I/M.BENZ SPRINTER MARTM4, 146CV, 16P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2017, PLACA AAY5F53, RENAVAM SOB Nº 01112237108.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7720CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (PD N° 4223/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SULPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 32.264.182/0001-02.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 018/2023 (PD N° 8692/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01741202100010775004703 9 ENDOSSO 000001 DA JUBMG SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 06.12.2023.
DATA: 13/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EB4CDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2023

PORTARIA N° 186/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora MICHELE DE OLIVEIRA MOZOROVICZ, inscrita no CPF n°090.482.269-96, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção - Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BF3168AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 064.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 64/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 29/2023 de 19/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.329.957,61 (um milhão trezentos e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
467 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
471 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329.957,61
Total Suplementação:			1.329.957,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AB61D100

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 066.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 66/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 31/2023 de 19/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 501.540,00 (quinhentos e um mil quinhentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1689 - 4.4.90.52.00.00	31892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501.540,00
Total Suplementação:			**501.540,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B9F1EB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 005/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Contrato de Repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, com área total de 4.447,34 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Joaçaba, Rua Rio Grande do Sul e Rua Belém. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 20 de abril de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0B4D942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 044/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme Resolução SESA nº 767/2022 – Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A6C6E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução 1.585,65 ml de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Novo Parque Industrial, Conjunto Rosas de Ouro, Rua Arapongas, Rua Belem e Rua Rio Grande do Norte, no Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **26 de abril de 2023, às 13h30min**.

Loanda-Pr, 20 de abril de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09D0EB12

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PML
PROCESSO Nº 46/2023 - PML

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de **01** Itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa**, EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **14.163.479/0001-9**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
08	Bola de Futebol de campo adulto em microfibra com 32 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	48	Penalty	**APROVADA**

Loanda, 20 de Abril de 2023.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:48FD466C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO ONLINE, SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar para fins de efeito do Art. 9º § 3º inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E de 11/12/2007, a realização de Curso de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais com o Tema: **"Escuta de Crianças e Adolescentes na rede de serviços do SUS"**, destinado a profissionais da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação, ministrado pela Fundação Oswaldo Cruz - Brasília, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0009-92, na modalidade EAD(Educação à Distância), Programas de governo SE/UNASUS e UNA-SUS, conforme abaixo descrito:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Programa de formação modular saúde integral do adolescente e do jovem. Módulo I – Desafios para normatizar e organizar o Sistema de Garantia de Direitos (SGD); Módulo II – As inovações da Lei nº 13.431/2017 – Escuta Especializada e Depoimento Especial; Módulo III – A reorganização de estratégias para a intervenção de saúde e não revitimização de crianças e adolescentes;	15 hrs

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C7AC5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RESILIÇÃO POR DISTRATO - CONTRATO ORIGINAL: 065/2022

Ratifico por este termo, a resilição por distrato - rescisão amigável do pacto administrativo – Contrato n.º 065/2022 – Pregão Eletrônico n° 056/2022, Processo Administrativo n° 143/2022, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE LOBATO - CNPJ N.º 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ nº. 76.527.951/0001-95.
RESILIÇÃO POR DISTRATO: As partes concordam que, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está amigavelmente o **CONTRATO ORIGINAL Nº 65/2022**, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 20/04/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7A287D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 REVOGA O DECRETO Nº 061/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023 E TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA DAIANI APARECIDA BISOLA DURÃES

SÚMULA – Revoga o Decreto nº 061/2023, de 12 de abril de 2023 e torna sem efeito a nomeação da candidata Daiani Aparecida Bisola Durães.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 21, § 3º, da Lei nº 622/94-E, de 05/09/1994.

CONSIDERANDO a desistência manifestada expressamente pela candidata nomeada para o cargo, antes da posse,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 061/2023 de 12/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, em 13/04/2023, que nomeou a candidata **Daiani Aparecida Bisola**

Durães, portadora do RG nº. 59.284.915-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob o número 066.301.569-35, no cargo de Orientador Social, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista, sua **"desistência"** da referida vaga, formalizada em 19/04/2023, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F82DBBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI.

v**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli,** portadora do RG. nº. 4.244.840-0/SESP-PR e CPF nº. 718.591.109-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, a serem usufruídas de **25/04/2023 a 09/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F5A5F5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02; ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PRELIMINAR, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS RELACIONADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** e membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **20 (vinte) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023)** procederam ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 02/2023 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83**, sem representante presente e **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44**, **com representante presente Sr. PAULO HENRIQUE BIFFE, inscrito no C.P.F.: 020.459.679-30.** Iniciada a sessão a Sra. Presidente solicitou ao representante presente para vistar os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante presente. Analisada toda documentação apresentada foi consultado o representante presente sobre algum questionamento referente aos documentos apresentados. A empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44 não fez questionamentos e apontamentos.** Analisada toda documentação apresentada chegou-se aos seguintes resultados: as empresas: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83** e **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44**, atenderam todas as exigências editalícias, sendo consideradas aptas e **HABILITADAS** para prosseguir para a próxima fase do certame. Foram juntadas ao processo as declarações de renúncia de Recurso quanto a fase de habilitação das empresas:
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44

A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas no envelope nº 02 (Proposta de Preços). Examinadas as propostas dos licitantes HABILITADAS pela CPL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
1ª CLASSIFICADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83;
Valor global proposto: R$ 336.386,32 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos);

2ª CLASSIFICADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44;
Valor global proposto: R$ 419.858,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

As propostas foram oferecidas para vistas e análise do representante presente. Diante do exposto o representante da empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44 nada apontou de irregular**.
Prosseguindo foram juntadas ao processo as declarações de renúncia de Recurso quanto a fase de Julgamento e Classificação das Propostas de Preço das empresas:
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44.

Diante do exposto a CPL após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolve declarar como vencedora do certame a empresa primeira classificada: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83**, com o valor global proposto de: **R$ 336.386,32 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos);**

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação, julgamento e classificação das Propostas de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. O representante da empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44** ausentou-se antes do término da sessão. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão de licitação presentes.

Lobato, 20 (vinte) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente CPL

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0EB8531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO COM ART PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS POR LED EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME**, com cadastro CNPJ/MF: 05.595.564/0001-38, no valor total de **R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)**, com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2023**.

Lobato/PR., 20/04/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:DB8257F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - Nº 017/2023

Ref: Contrato n.º 017/2023
Assunto: Dispensa de Licitação Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME.
CNPJ N.º 05.595.564/0001-38.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO COM ART PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS POR LED EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR ESTIMADO: R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20 de abril de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:96628A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho,** portadora do RG. nº. 4.184.008-0/SESP-PR e CPF nº. 033.107.169-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **24/04/2023 a 08/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2021 a 20/07/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D1C4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 068/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2023-2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023-2025.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** para o exercício de dois (2) anos (2023-2025), composto pelos seguintes membros:
1-) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Executivo Municipal

Titular: SANDRA ROBERTA ABREU
Suplente: ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE
Secretaria Municipal de Educação
Titular: GISELI APª CAVALCANTE COSTA
Suplente: JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: FABIOLA GAZZONE DE OLIVEIRA CHICAROLI
Suplente: MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Suplente: VERIDIANE LEITE DA SILVA

2-) REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços - APAE
Titular: KELI SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: SANDRA ROSA VADEQUE
Representantes Profissionais Afetos à Área
Titular: GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO
Suplente: BRENDA SANTIAGO LEMOS
Representantes de Usuários de Assistência Social
Titular: ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Suplente: DAIANE DE OLIVEIRA
Titular: ELIZABETE SOUZA DO NASCIMENTO
Suplente: CRISTIANE OLIVEIRA GOMES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 901/2021 de 12/08/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59C4203A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA CANCELAM DE CREDENCIAM E ATO INEXIGIBILIDADE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

PORTARIA Nº 010/2023
TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 E DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Diretor do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO,** no uso de suas atribuições legais, vem a público **CANCELAR** o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** e o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023**, esse último publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de Abril de 2023, Edição nº 2751, objetivando a **Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Recebimento de Contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo SAMAE.**

Revogue-se e arquive-se os acima referidos Processos de **CREDENCIAMENTO Nº 002** e **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002,** ambos do ano de dois mil e vinte e três.

Lobato, aos vinte dias do mês de Abril de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:22E9AD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 19/2023 Processo de Dispensa nº 08/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 06/04/2023, saindo-se assim vencedora a EMPRESA:

- HI TECHNOLOGIES LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais).

Lupionópolis, 11/04/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FF9D08EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 46/2023

PL N° 19/2023 – DISPENSA N° 08/2023
Dispensa Eletrônica – lei 14.133/21 – art.75, inciso I
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HI TECHNOLOGIES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES.
- Valor Total R$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2350-1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Vigência Contratual: 11/04/2023 – 10/04/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:910F63F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES, em favor da EMPRESA: HI TECHNOLOGIES LTDA – CNPJ: 07.111.023/0001-12, no valor de R$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 19/2023 - DISPENSA N° 08/2023.
Lupionópolis, 11 de abril de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FFEEF404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1544 DE 18 DE ABRIL 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1544 de 18 de abril 2023

SÚMULA: Altera a estrutura de recursos humanos do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Quadro II – Provimento Efetivo da Lei Municipal n° 1.252/2015 de 23 de outubro de 2015, composto do número de vagas, denominação do cargo, simbologia, nível, carga horária e habilitação mínima, do quadro de servidores efetivos do Município de Mallet/PR, a fim de que passe a constar no cargo de agente administrativo (08) vagas e para assistente social 08 (oito) vagas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	C.H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
08	Agente Administrativo	ADM	21	40H	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
08	Assistente Social	ASS	20	30H	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada, a versão consolidada da Lei Municipal nº 1.252/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0824A889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1545 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Lei MUNICIPAL N º 1545 de 18 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – cisfec e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1. Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2. Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 (oito) alqueires, contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão integralmente custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AC356EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 651 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 651 de 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Convoca a XIX Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, em conjunto com RENATA PABIS PADLESKI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 33º, III, da Lei 1412/2019,
Considerando que o processo da Conferência Municipal da Assistência Social é espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;
Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a XIX Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet, tendo como Tema Geral "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e os seguintes eixos temáticos:
- Eixo 1: Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e

responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.
- Eixo 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
- Eixo 3: Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?
- Eixo 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
- Eixo 5: – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º A XIX Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet, realizar-se-á, no dia 07 de Junho de 2023.

Art. 4º Para a organização da XIX Conferência Municipal da Assistência Social, será instituída uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS.

Parágrafo único: Apoiarão a organização da Conferência Municipal da Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS e as unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Mallet.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:76248072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

I – OBJETO:
Aquisição de passagem aérea de ida e volta.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de pacote de passagens aéreas se faz necessária para a participação do Município de Mallet, representado pelo Prefeito Municipal na audiência que ocorrerá no dia 26/04/2023 às 16h00min, na Esplanada dos Ministérios, que tem por pauta a "Conclusão da Rodovia Transbrasiliana (BR-153) no trecho entre os municípios de Tibagi e Imbituva que ainda não tem pavimentação; Revitalização do Rodovia Transbrasiliana (BR-153), no trecho entre os municípios de Paulo Frontin e Imbituva; Pavimentação na Estrada Boiadeira (BR-487) que liga o Paraná ao Mato Grosso do Sul, entre os municípios de Ipiranga e Ivaí 25 quilômetros sem qualquer pavimentação".
A pauta acima mencionada é importante pelo fato de que a BR-153 passa pelo Município de Mallet/PR, sendo a principal via de acesso. Assim, é de grande importância a manutenção da via e que isto seja discutido e futuramente realizado, trazendo benefícios a todo o Município

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 04.211.917/0001-96**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.484,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
12 02.001.04.122.0003.2.003.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20232274967.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6D873733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001 E 003/2023

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no memorando nº 011/2023/PROC originário do Gabinete Municipal, com fundamento da súmula 473 do STF1, por motivo de conveniência e oportunidade, decido:

REVOGAR os Processos Licitatórios nº 022/2023 e 031/2023, Pregão Eletrônico 001/2023 e 003/2023, respectivamente, os quais possuem relação com a realização da Festa do Kiwi.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:38CEE6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

I – OBJETO:
Elaboração do plano de manejo da Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick, no Município de Mallet, Estado do Paraná, na metodologia do ICMBIO para unidades de conservação Federais, Estaduais e Municipais.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Município de Mallet abriga importantes fragmentos remanescentes de Floresta Ombrófila Mista (Floresta de Araucárias) integrante do bioma Mata Atlântica, que necessitam de proteção formal. A população do Município através do Governo Municipal demonstrou a necessidade da criação de duas Unidades de Conservação de Proteção Integral, de domínio público, ao qual protege e resguarda importantes remanescentes integrantes da Mata Atlântica, com vegetação de floresta secundária em seus estágios médio e avançado de sucessão ecológica, com premissas de alcance ao seu estado original (floresta primária), visto que já abriga espécies típicas e endêmicas desse Bioma (fauna e flora) aportando à proteção dos recursos naturais e pesquisas científicas.
O documento técnico tem como objetivo elaborar estudos para o Plano de Manejo da Unidade de Conservação da esfera Municipal do Município de Mallet, denominado Estação Ecológica Municipal João Firmino Waltrick, dando possibilidade que esta Unidade de Conservação (UC) venha atingir os objetivos propostos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC em detrimento da Lei Federal Nº 9.985 de 19 de Julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, cujos preceitos seguem em consonância com a União Mundial para Conservação da Natureza (IUCN).

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ 02.276.193/0001-33**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)** a ser pago de forma parcelada, mediante aos percentuais atribuídos a entrega, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
310 02.013.18.541.0039.2.045.1000 MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL – SEC MEIO AMBIENTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0C905B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 027/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 027/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **PAULO MONTEIRO FILHO & CIA LTDA – ME,** inscrito sob o **CNPJ nº 79.994.984/0001-23**, para fornecimento serviços de encadernação de documentos proprios da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total máximo de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 20 de abril de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:39561B83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, escrito sob CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para fornecimento do curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA VEREADORES: COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS PUBLICOS USANDO A NLL?, para vereadores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 20 de abril de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4A8DA319

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 113/2022

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 113/2023
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **5969/2022**
RECORRENTE: **AGROPECUARIA IRMAOS ESTEVES LTDA ME**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, não realização de limpeza/roçada no imóvel no prazo estipulado, ausência de fatos novos ao pedido recursal, requerente devidamente notificado preliminarmente via postal AR ou edital, não cumprimento da Lei Complementar 2.089/2013 e 1.409/2008. Recurso Intempestivo, protocolado após o prazo de 30 dias da ciência da decisão em primeira instancia, aplicação de multa mantida com valor original lançado acrescido das correções para pagamento.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa Recurso Intempestivo, protocolado após o prazo de 30 dias da ciência da decisão em primeira instancia, aplicação de multa mantida com valor original lançado acrescido das correções para pagamento. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira (voto contrário ao relator).

Mandaguari, 23 de Março de 2023. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:57369034

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 114/2022

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 114/2023
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **8941/2022**
RECORRENTE: **IND E COM DE ARTEZANATO PAI ETERNO LTDA**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir projeto aprovado e alvará de licença para construção/regularização, possibilidade, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 3665/2021, aplicação de multa mantida com desconto de 50% sobre o valor original lançado, para pagamento à vista no prazo de 30 dias, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já

analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com o desconto de 50% sobre o valor original lançado, para pagamento a vista no prazo de 30 dias. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 23 de Março de 2023. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:CDF0E1F9

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 115/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 115/2023
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **387/2023**
RECORRENTE: **LUIZ LOPES DA SILVA**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de aplicação de auto de infração e multa por constatação de parcelamento irregular do solo em porções menores ao modulo mínimo rural, parcelado para fins não rurais, mantido a decisão administrativa.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração bem como a penalidade de multa, sendo o valor total da multa particionado em partes iguais para todos os proprietários ou possuidores anteriores ou atuais identificados na fiscalização por ter realizado o parcelamento irregular do solo em desacordo com a Lei Complementar 1407/2008 e demais normas federais. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 23 de Março de 2023. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:799B2089

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 116/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 116/2023
IMPUGNAÇAO TAXAS DE PODER DE POLICIA
PROCESSO Nº **8754/2022**
RECORRENTE: **OSMAR TARELHO**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Impugnação ao lançamento tributário de taxa de alvará de localização e taxa de vigilância sanitária em relação ao cadastro mobiliário, fato gerador existente, alegação da pandemia covid 19 ter prejudicado a atividade comercial no período.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, quanto ao pedido de cancelamento das taxas de alvará de localização e taxa de vigilância sanitária, ausência de previsão legal quanto ao motivo alegado da Pandemia da Covid 19. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 23 de Março de 2023. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:E742FDDC

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 117/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 117/2023
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **4798/2022**
RECORRENTE: **ALVARO MUNHOZ**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão da decisão de suspensão de emissão de guia de ITBI em imóvel com constatação de parcelamento irregular do solo em porções menores ao modulo mínimo rural para fins não rurais e cancelamento de notificação e intimação fiscal INDEFERIMENTO mantido a decisão administrativa.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido a notificação aplicada e suspenso qualquer ato de emissão de ITBI para o imóvel em fiscalização quanto ao parcelamento irregular do solo. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 23 de Março de 2023. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:1FCB16A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 025/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25/2023 de 20 de Abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O SALDO SUPERAVITÁRIO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2022, A SEREM ULITIZADOS NO PRESENTE ANO, DIRECIONADOS: a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO NORTE PARANAENSE (CISAMUSEP); b) EMENDAS / RECURSOS DESTINADOS A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O SALDO SUPERAVITÁRIO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2022, A SEREM ULITIZADOS NO PRESENTE ANO, DIRECIONADOS: a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO NORTE PARANAENSE (CISAMUSEP); b) EMENDAS / RECURSOS DESTINADOS A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 20 de Abril de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7783F021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 de 20 de Abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROJETO DO PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PROJETO DO PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 20 de Abril de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:38F32581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 / 2023 - NOMEIA MEMBRO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS

DECRETO Nº 143/2023

Súmula: Nomeia membro como presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADOR DE OFICINAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo como presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADOR DE OFICINAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 078/2023, de 08/03/2023, o seguinte servidor público municipal:

96917 - JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A5BD95E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2023 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED

DECRETO Nº 142/2023

Súmula: Exclui, nomeia e inclui membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e inclui as pessoas abaixo relacionadas na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA (Presidente)
96420 - FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI (Membro)

Art. 2º - Exclui as pessoas abaixo relacionadas na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO
10931 - MARLI SOUZA DE JESUS
97238 - THIAGO ALVARO DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EAA3538A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Mandaguari Off Road

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização da COPA INDOOR 2023 – ETAPA MANDAGUARI, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de abril de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:349A1451

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
PROCESSO Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Av. Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 376/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 64
Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – VIA (IV)- USO ADULTO E PEDIÁTRICO A PARTIR DE 1 ANO – AMPOLAS COM 5ML (CATMAT – BR0268510).
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$8,05
Valor Unitário reequilibrado: R$18,63

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
Cmh – Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0D07D9C

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

PROCESSO Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **CIRURGICA ITAMBÉ-EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.847.096/0001-11, com endereço na Avenida Brasil, 5709, Zona 05, CEP: 87.015-280, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HELTON YUDI HONDA, inscrito no CPF sob o nº. 009.497.349-00, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 12 de abril de 2023, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 387/2022, referente ao Pregão Eletrônico 107/2022, no que tange ao seguinte item:

Lote: 21
Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML - (CATMAT - BR0269956)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

Mandaguari (PR), 14 de Abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Cirurgica Itambé- EIRELI ME
HELTON YUDI HONDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:44A71B67

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO Nº 116/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **G. F. CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.534.841/0001-56, com endereço na Rua Valparaiso, 318, Vila Morangueira, CEP: 87.040-220, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI, inscrita no CPF sob o nº. 038.061.349-28, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 70/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$57.998,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 13
Descrição: JAQUETA – Confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, na gramatura de 260, na cor preta. pantone 19-4006 TC Frente e costas com recorte na parte superior com a mesma malha helanca na cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX iniciando o recorte frontal abaixo da gola com 5,5cm junto ao zíper e terminando no punho da manga com 4,5cm e acabamento em friso branco de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. Acabamento da manga com punho da mesma helanca preta com 5cm de largura. O zíper é na cor preta e deverá ser embutido e rebatido com vira interna com a mesma helanca preta. Silk com a bandeira do município na frente do lado esquerdo. Nas costas silk com nome do município, próximo a barra. Bolso lateral, gola simples com a mesma helanca preta, sendo o acabamento da jaqueta com uma barra com 2,5cm. TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.
Unid: UNID
Qtde (un): 281
Valor Un.: R$51,60
Valor Total: R$14.499,60

Lote: 14
Descrição: JAQUETA – Confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, na gramatura de 260, na cor preta. pantone 19-4006 TC Frente e costas com recorte na parte superior com a mesma malha helanca na cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX iniciando o recorte frontal abaixo da gola com 5,5cm junto ao zíper e terminando no punho da manga com 4,5cm e acabamento em friso branco de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. Acabamento da manga com punho da mesma helanca preta com 5cm de largura. O zíper é na cor preta e deverá ser embutido e rebatido com vira interna com a mesma helanca preta. Silk com a bandeira do município na frente do lado esquerdo. Nas costas silk com nome do município, próximo a barra. Bolso lateral, gola simples com a mesma helanca preta, sendo o acabamento da jaqueta com uma barra com 2,5cm. TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.
Unid: UNID
Qtde (un): 843
Valor Un.: R$51,60
Valor Total: R$43.498,80

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

G. F. Confecções LTDA - ME
RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58E39695

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO Nº 116/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Luiz Lacerda, 300, Jardim São Marcos, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO VIEIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 493.548.179-04, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 70/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$78.556,36 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 15
Descrição: TÊNIS ESCOLAR - personalizado com logo da prefeitura – tênis de cadarço, tamanhos variados (18 ao 44). O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis.

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRAFORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. Fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

CADARÇO/ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX.
Unid: Par
Qtde (un): 281
Valor Un.: R$69,89
Valor Total: R$19.639,09

Lote: 16
Descrição: TÊNIS ESCOLAR - personalizado com logo da prefeitura – tênis de cadarço, tamanhos variados (18 ao 44). O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis.

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRAFORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. Fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

CADARÇO/ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX.
Unid: Par
Qtde (un): 843
Valor Un.: R$69,89
Valor Total: R$58.917,27

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO VIEIRA PINTO
Paulo Vieira Pinto Promoções -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2731D07F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 12/2021
INEXIGIBILIDADE N. 05/2021
PROCESSO N. 37/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.037.467/0001-10, com endereço na Doutor Nagib Daher, 846, Centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 993.423.329-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 05/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 12/2021 até a data de 26 de Junho de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 24 de Março de 2023.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA
Odonto Imagem Radiologia Odontologica LTDA – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00ACD015

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.157.706/0001-49, com endereço na Rua Bernardo Sarmento, 103, Jardim Itália, CEP: 86.380-000, na cidade de ANDIRÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, inscrita no CPF sob o nº. 056.949.249-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 18.563,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Sheila Priscila Castelhone de Deus 05694924916

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0C30C70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.852.363/0001-28, com endereço na Avenida Parigot De Souza, 2545, Jd. Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de PARANAVAÍ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrita no CPF sob o nº. 096.026.099-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 10.342,50 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitacoes Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:988118AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.255.416/0001-99, com endereço na Avenida Sete De Setembro, 4995, Agua Verde, CEP: 80.250-205, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEYTON LIMA MENDEZ, inscrito no CPF sob o nº. 049.140.711-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 5.625,20 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEYTON LIMA MENDEZ
Eficaz Training And Consulting Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CB1014DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RENATO MARANA 25062588847, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.244.991/0001-06, com endereço na Rua Reinaldo Costa, B 305, IV Distrito Industrial, CEP: 13.495-148, na cidade de IRACEMÁPOLIS/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO MARANA, inscrito no CPF sob o nº. 250.625.888-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 25.680,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO MARANA
Renato Marana 25062588847

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ED5F527B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E REAGENTES UTILIZADOS NO CENTRO DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9ADD0E24

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023-PMM

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 09/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7F505FD5

LICITAÇÃO
DESCARTE

PARECER Nº 87/2023
PROTOCOLO Nº 87/2023
MANDAGUARI, 19/04/2023

Ao Responsável pela Divisão de Licitações.

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando as informações e justificativas emitidas pela Secretaria solicitante, AUTORIZO o descarte da Inexigibilidade nº 22/2023 e processo administrativo nº 87/2023 em razão de opinar pelo não prosseguimento do processo.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1A324D38

LICITAÇÃO
DESCARTE

PARECER Nº 88/2023
PROTOCOLO Nº 88/2023
MANDAGUARI, 19/04/2023

Ao Responsável pela Divisão de Licitações.

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando as informações e justificativas emitidas pela Secretaria solicitante, AUTORIZO o descarte da Inexigibilidade nº 23/2023 e processo administrativo nº 88/2023 em razão de opinar pelo não prosseguimento do processo.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7E8ADE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PÁGINA WEB

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 24/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa:CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO COM MANUTENÇÃO
Contratado:SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 24.092.271/0001-82
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação
VALOR: R$ 14.060,00 **(Quatorze mil e sessenta reais**)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.40.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Outros Serviços Pessoa Juridica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 20/04/2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A3CEA6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMUNICADO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

COMUNICADO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Mandirituba torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de nomes dos profissionais selecionados a participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório em epígrafe, cadastrados através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SECRETARIA DE GOVERNO - Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Nomes dos profissionais selecionados, com vínculo (membros internos) com a Prefeitura Municipal de Mandirituba:

a) Fernando Cordeiro da Silva (Experiência comprovada na área)

Nomes dos profissionais selecionados, sem vínculo (membros externos) com a Prefeitura Municipal de Mandirituba:

a) Josiane Ferreira de Liz (Formação em Comunicação Social)
b) Amanda Eloisa Muchau (Formação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda)
c) Leila Aparecida Camargo (Formação em Tecnologia em Gestão de Marketing)
d) Alexander de Paula (Formação em Comunicação Social)
e) Adalberto Juliatto Vosgerau (Formação em Comunicação Social – Jornalismo)
f) Willian Cemin (Formação em Comunicação Social)
g) Thiago Lourenço Ramos (Experiência comprovada na área)
h) Reinaldo Weber (Formação em Design Gráfico)

O presente comunicado também está sendo veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandirituba aba "Licitações".

Mandirituba, 20 de abril de 2023

GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ
Secretário De Governo

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:98FAB2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA - RETIFICAÇÃO

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023/CMDCA
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA - RETIFICAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº492/2013 e suas alterações lei n°585/2015, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no **Edital nº 001/2023/CMDCA,** que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Manfrinópolis – PR:
ONDE SE LÊ:
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 492/2013, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Conclusão do Ensino Médio. Conforme lei nº. 8069/1990 e resolução 131/2023 art.12;
LEIA-SE:
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 492/2013, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Ter no mínimo ensino o fundamental ou estar cursando, de acordo com a Lei Municipal 492-2013.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 20 de abril de 2023.

MARIZA RECALCATTI
Representante Governamental;

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Representante Governamental;

ROSELI SIQUEIRA
Representante da Sociedade Civil;

FRANCIELI HASELBAUER
Representante da Sociedade Civil.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D5C3B393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA e J SETE CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARILENA e a empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, tendo por objeto a execução sob regime de empreitada Global por lote da presente obra objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de módulos sanitários, em habitações precárias, localizadas no Município de Marilena-PR, MEDIANTE CONVENIO Nº 1381/2017 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS – FUNASA, SICONV Nº 854901/2017.
O MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro, CEP 87960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.971.010/0001-73 representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91, doravante denominado de CONTRATANTE; e a empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, com sede à Avenida Riachuelo, nº 262, zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.171.608/0001-93 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JUCELINO NAZARÉ BARROCO, inscrito(a) no CPF sob nº 412.811.019-15, RG 3.655.576-9 SESP- PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir o contrato administrativo **Nº 013/2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica totalmente rescindido o contrato administrativo Nº 013/2021, celebrado no dia 28 de janeiro de 2021, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de módulos sanitários, em habitações precárias, localizadas no Município de Marilena-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ressalvada a ambas as partes, os direitos e deveres decorrentes do percentual de aprox. 42.130% do valor total da obra correspondendo a R$ 130.416,63(cento e trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), do contrato já executado, inclusive as obrigações fiscais, sendo que o término da prestação de serviços foi a partir do dia 02 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os direitos e deveres inerentes ao percentual do contrato não executado considerar-se-ão como inexistente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não importará em sanção a nenhuma das partes, considerando-se como se o contrato fosse integralmente cumprido.

CLÁUSULA QUINTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marilena, 20 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA	***J SETE CONSTRUTORA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Testemunhas:	
CPF N°	CPF N°

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 011/ 2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Dante Pasqualetto n° 855 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido da Silva.

Contratado: J SETE CONSTRUTORA LTDA, com sede à Avenida Riachuelo, nº 262, zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.171.608/0001-93 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JUCELINO NAZARÉ BARROCO, inscrito(a) no CPF sob nº 412.811.019-15, RG 3.655.576-9 SESP- PR

Valor total do contrato: R$ 249.736,49 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove) e contabilizado um aditivo de valor de R$ 59.820,56 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) totalizando um valor de R$ 309.557,15(trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos.
Percentual de execução: Aprox. 43,496% correspondendo a R$108.625,04 (cento e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) do valor do Contrato original e aprox. 36,428% correspondendo a R$21.791,59 (vinte e um mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) do valor do Aditivo de reequilíbrio de preço, totalizando aprox. o pagamento de 42.130% do valor total da obra correspondendo a R$ 130.416,63(cento e trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
Amparo Legal: Artigo 78 inciso XII e 79 inciso II da Lei Federal 8.666/93

Motivo da rescisão: Primeiramente, em 07 de março de 2022, foi aprovado pelo setor de Engenharia e pela Administração um reequilíbrio econômico-financeiro devido aos aumentos significativos que houve no período e que impediram a continuidade ao contrato firmado, no valor de R$ 59.820,56 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
Em 19 de maio de 2022, foi aprovado pelo setor de Engenharia um parecer de aditivo de prazo devido às particularidades do empreendimento, com um acrescimento de quatro meses e um outro aditivo de prazo de seis meses em 02/10/2022 para a conclusão da obra. Entretanto devido ao atraso dos repasses do Convênio firmado com a FUNASA, não houve avanço físico suficiente do objeto, se encontrando paralisado, e em acordo com ambas as partes se optou pela rescisão do contrato. Este termo terá validade a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2023, data final do aditivo de prazo de vigência.

Marilena/PR, 20 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7D92F5AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 137/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de testes psicopedagógicos e psicoeducacionais descritos nos orçamentos em anexo pela suma importância na realização do trabalho da psicóloga e da psicopedagoga no atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Marilena.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 014/2023 em favor da empresa **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - ME** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.669.919/0002 - 41 com sua proposta no valor de **3.700,90 (três mil e setecentos reais e noventa centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:503CFFF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ – ME, CNPJ -03.669.919/0002 - 41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E PSICOEDUCACIONAIS DESCRITOS NOS ORÇAMENTOS EM ANEXO PELA SUMA IMPORTÂNCIA NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DA PSICÓLOGA E DA PSICOPEDAGOGA NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE 3.700,90 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

265 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB**.**
266 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB**.**

267 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 40 (QUARENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:369E497D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 045/2023

Emconformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto nos Art. 23; XXVII; §2°, "c" e art. 46, todos do novo Regimento Interno, ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Matinhos como segue:

I – **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**:

• Presidente - VereadorElton Silvério Viana de Lima;
• Membro - Vereador Jair de Borba Rosa; e
• Membro - VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte;

II – **Comissão de Finanças e Orçamento**:

• Presidente - Vereador Jair de Borba Rosa;
• Membro - Vereador Almir José dos Santos Leite; e
• Membro - Vereador Romulo Leandro Bertoti.

III – **Comissão Geral:**

• Presidente - Vereador Almir José dos Santos Leite;
• Membro - Vereador Elton Silvério Viana de Lima; e
• Membro - Vereador Romulo Leandro Bertoti.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando aPortaria035/2023.

Matinhos, 19de abride 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A60AED40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E PAULO RICARDO MARTINS & CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 008/2023 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA: PAULO RICARDO MARTINS & CIA LTDA – CNPJ N. º 04.605.840/0001-39

OBJETO: SERVIÇOS PARA O AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS: MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DO CONTROLE

VALOR CONTRATUAL: R$720,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência será até a execução do serviço prestado pela Contratada e pagamento do serviço pela Contratante, contados a partir da data da assinatura do contrato.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (Matinhos Prev)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:EA7F25FE

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 003/2023 PRORROGAÇÃO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 003/2023
Prorrogação prazo de Processo Administrativo nº 1138/2022

O Secretário Municipal de Controle Interno ALEXANDRE MARTINS, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 1727/2022, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão do Processo Administrativo nº 1138/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de URGENCIAR o encerramento do processo administrativo, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência a Portaria 008/2022 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE MARTINS
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 1727/2022

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:E5C1B60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 para a Contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema: Nova Lei de Licitações. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 25/26/27 e 28 de abril de 2023.

Empresa: CEAP BRASIL– SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 46.415.417/0001-16

Valor Global: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Mato Rico/Pr., em 20 de abril de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C52DE996

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema: Nova Lei de Licitações. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 25/26/27 e 28 de abril de 2023.

CONTRATADO: CEAP BRASIL– SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ n° 46.415.417/0001-16 Av. Rio Branco n° 404, Sala 1203, centro, CEP 88.015-203, Florianópolis/Sc.

VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 20 de abril de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D5B151C5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COAMAR COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 105/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 04/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 05 (cinco) meses, ficando o prazo de vigência para 25/03/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de março de 2023.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Cooperativa Agropecuária Matoriquense
JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:61142B9B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
Com Lotes Ampla Concorrência, Lotes Cota Reservada E Lotes Exclusivo Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas do dia 08 de Maio de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de**

Compras BNC - www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº15/2023**, tipo preço por item, para Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, **ANEXO I – Termo de Referência**, do município de Mato Rico, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para fins de habilitação e classificação. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC** - www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D43A07AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 20 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação da Banda Scorpions", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.389.256/0001-69, estabelecida na Rua João Marques da Silva, n° 195, Vila das Palmeiras, Morretes, Paraná.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.397 /2023 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal –de autoria dos Vereadores Luciane Costa Coelho, Elói Nogueira, Airton Tomazi, Julio Cesar Cassilha e Mauro Cardoso de Pontes.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação da Banda Scorpions, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.389.256/0001-69, estabelecida na Rua João Marques da Silva, n° 195, Vila das Palmeiras, Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E3B8341E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2557 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2557 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 19 de abril de 2023 à 09 de janeiro de 2024, para o cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. **JÉSSICA MARIA SIMÃO**, portadora do RG n° 13.200.609-1, inscrita no CPF n° 101.767.759-00, PIS n° 207.65010.12-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E581C737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2558 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2558 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 19 de abril de 2023 à 09 de janeiro de 2024, para o cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. **LUCIANE SIMÕES DOS SANTOS**, portadora do RG n° 6.268.731-2, inscrita no CPF n°875.341.349-00, PIS n° 123.30981.44-0

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B1FBAB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2559 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2559 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **MÔNICA PRISCILA LACERDA,** matrícula funcional **1166, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **23 de setembro de 2023 à 21 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:474C330B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2560 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2560 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **ELIAS BORGES RIBEIRO,** matrícula funcional **1150, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1579F937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2561 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2561 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **ELIS REGINA NOGAROLLI,** matrícula funcional **22081, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 06/01/2015 a 06/01/2020.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DE6C83D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2562 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2562 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **FRANCIELE GONÇALVES** matrícula funcional **439, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **01 de abril de 2023 à 01 de julho de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2447 de 31 de março de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51D76F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2563 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2563 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **FLÁVIA GUALDEZI NUNES DIAS,** matrícula funcional **300401, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **20 de setembro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 06/01/2015 a 06/01/2020.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:57254855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2564 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2564 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **994, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **21 de setembro de 2023 à 21 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C6DDDE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2565 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2565 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **NILCÉIA DO ROCIO PINTO,** matrícula funcional **301631, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **20 de junho de 2023 à 17 de setembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 06/01/2015 a 06/01/2020.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C9251B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2566 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2566 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSÁRIO,** matrícula funcional **4038, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **01 de setembro de 2023 à 29 de novembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4A98B7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2567 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2567 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **ROSÂNGELA COMUNELLO,** matrícula funcional **88641, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **21 de setembro de 2023 à 21 de dezembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 06/01/2015 a 06/01/2020.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FD113B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo utilitário pick up, (novo, zero km), modelo 2022 / 2023, com garantia de 1 (um) ano, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.
Justifica-se pelo motivo de alteração das "Características Técnicas do Produto – Anexo 07"
Desta forma, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **05/05/2023 às 14h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 20 de abril de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2F1F0CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo utilitário pick up, (novo, zero km), modelo 2022 / 2023, com garantia de 1 (um) ano, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.
Justifica-se pelo motivo de alteração das "Características Técnicas do Produto – Anexo 07"
Desta forma, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **05/05/2023 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 20 de abril de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:50A132E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 898 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 898 DE 20 DE ABRIL DE 2023

> "Aprova a Instrução Normativa nº 27, de 19 de abril de 2023, que Institui o Plano de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova a Instrução Normativa nº 27, de 19 de abril de 2023, que, Institui o Plano de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2023 e dá outras providências, e passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027/2023

Ementa: "Institui o Plano de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2023 e dá outras providências."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe o art. 77 da Lei Federal nº 4320/1964; e o art. 8º, § 1º, inciso I da Lei Municipal nº 016/2007;
Considerando as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

ESTABELECE:

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2023.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º: Auditoria Interna é um exame das operações, atividades e sistemas adotados por determinado órgão, departamento ou entidade com o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 1º: Na seleção das áreas e processos a serem auditados serão considerados a existência de Instruções Normativas expedidas por este órgão de controladoria, os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementações, quando existentes.

§ 2º: O fato do órgão ou departamento não se enquadrar nos itens anteriores não impede do mesmo sofrer os exames de auditoria, desde que respeitado o prazo mínimo para comunicação e solicitação de informações.

DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Art. 2º: Antes do início das atividades da Auditoria Interna, será encaminhado ao órgão ou entidade a ser auditado, Termo de Solicitação de Documentos pela Controladoria Geral, através de comunicação formal, com 10 (dez) dias de antecedência da data designada para o início da mesma.

§ 1º: O órgão ou entidade notificado deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião a ser realizada no início dos trabalhos.

§ 2º: Toda a documentação disponibilizada, em atendimento às solicitações desta controladoria, subsidiará a elaboração dos papéis de trabalho e será mantida em arquivo por período de tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria.

Art. 3º: Em cada auditoria, a Controladoria Geral poderá solicitar a liberação de um servidor de outra secretaria, diferente daquela que será auditada, para auxílio e acompanhamento das atividades fiscalizatórias.

§ 1º: Este funcionário será convocado dentre aqueles que trabalham na área administrativa e que possuam conhecimentos mínimos necessários para tal responsabilidade.

§ 2º: Para evitar que a ausência do servidor convidado para assessorar a auditoria ocasione problemas operacionais, o convite deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 4º: Os procedimentos adotados para auditoria serão baseados nas Instruções Normativas e ofícios de recomendações expedidos por esta

unidade de controle, onde direcionam a prática de atividades de controles específicos para o bom andamento das tarefas executadas.

§ 1º: As Instruções Normativas expedidas até a presente data servirão de referencial para a realização das auditorias internas, porém não limitarão a ação das mesmas.

§ 2º: A Controladoria Geral poderá utilizar de procedimentos complementares àqueles contidos nas Instruções Normativas, de acordo com outros aspectos que se ajustem às características de cada órgão ou departamento auditado.

§ 3º: Na existência de novos procedimentos praticados nas auditorias, fica obrigada a inclusão dos mesmos em suas respectivas Instruções Normativas, através de atualizações e revisões periódicas.

Art. 5º: Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas, bem como ao chefe do Poder Executivo, para que adotem as providências necessárias.

Parágrafo Único: O órgão de Controle Interno manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos ou entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 6º: Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2023.

§ 1º: Na execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o presente exercício, a Controladoria Geral realizará as auditorias na ordem e nos prazos fixados no Anexo I.

§ 2º: O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a aceitação prévia entre as partes envolvidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º: As divisões que foram auditadas no ano anterior, não foram incluídas neste novo cronograma pelo motivo de que já sofreram uma análise técnica em suas atividades, com emissão de relatório por esta controladoria.

§ 1º: Os secretários responsáveis pelas divisões que se refere este artigo deverão observar as orientações que fazem parte do relatório e tomar as medidas necessárias para sanar os itens apontados.

§ 2º: Em qualquer momento, desde que comunicado com antecedência e sem prejudicar as demais auditorias, será realizada uma nova vistoria para verificação dos ajustes tomados.

Art. 8º: As demais Secretarias Municipais e Divisões que não foram incluídas neste cronograma de auditoria, ainda poderão passar por uma fiscalização extraordinária, podendo ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal ou motivada por interesse desta controladoria.

Art. 9º: A presente Instrução Normativa será instituída mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e aplicar-se-á a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAPHAÉLA BIUDES DA LUZ COSTA
Controladora Geral

ANEXO I

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027/2023

Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2023

DATA	SECRETARIA / DIVISÃO
23 a 25 de maio	Infraestrutura / Obras em Geral
20 a 22 de junho	Meio Ambiente / Serviços de Roçada
23 a 25 de agosto	Saúde / Agentes Comunitários
19 a 21 de setembro	Educação / Transporte Escolar
17 a 19 de outubro	Agricultura / Produtor Rural
21 a 23 de novembro	Esporte / Projetos
05 a 07 de dezembro	Fazenda / Peças Orçamentárias

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7E4F7B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 895 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 895 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Altera o Decreto Municipal nº 868/2023, que dispõe sobre as normas de organização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 599, de 09 de julho de 2020, que "institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo oficial do Município";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 868/2023, que "dispõe sobre as normas de organização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, realizada em 17 de abril de 2023, que deliberou pela alteração da data do evento para 02 a 11 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 868/2023, que dispõe sobre as normas de organização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, em reunião realizada em 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Regulamento da XXXVII Festa Feira, aprovado por meio do Decreto Municipal n° 868, de 31 de março de 2023, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º. A XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saviniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira, (Largo Dr. José dos Santos Pereira e a Avenida João de Almeida e Praça Silveira Neto) – Faixa da Orla do Rio Nhundiaquara, conhecida popularmente como Rua das Flores no período de 02 a 11 de junho de 2023.

Parágrafo único. A abertura Oficial da XXXVII Festa Feira será no dia 02 de junho, às 20 horas, no Portal Principal da Festa, e o encerramento no dia 11 de junho, às 19 horas, no Palco Central de shows, na Praça Rocha Pombo."

.....

"**Art. 11.** (...)

XIX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 12 de junho de 2023, sob pena das responsabilidades legais; e (...)

§ 2º O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a XXXVII Festa Feira, que ocorrerá no período compreendido de 02 a 11 de junho de 2023.

"**Art. 17.** O Município providenciará a interdição do trânsito e estacionamento de veículos automotores, motocicletas e bicicletas na área delimitada para o circuito da realização da Festa Feira, durante o período de 02 a 11 de junho de 2023, salvo para serviços essenciais como para serviços de socorro médico e outros considerados de natureza emergencial, para atuação do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, e da equipe da Defesa Civil e de Coleta de Resíduos."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem alterações às demais disposições do Decreto Municipal n° 868, de 31 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B3455736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 de maio de 2023**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários, para revitalização do Hospital Municipal de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Projeto Básico/ Termo de Referência contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$546.359,34 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 20 de abril de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:801FD14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2023

Súmula: Aprovação da Composição do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Reunião realizada em 05 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a composição do CMDCA eleita na Conferência Municipal realizada no dia 25 de novembro de 2022, enviando correspondência ao Instituto Shalon informando que o cadastramento definitvo no CMDCA fica condicionado à comprovação das atividades assinaladas na ocasião da visita realizada pela comissão de fiscalização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Resolução, conforme ata nº 06/2023 de 05 de abril de 2023;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelas seguintes entidades não governamentais:

Fundação Giovani Malucelli;
Pastoral da Criança de Morretes;
Aqssociação Shalon;
APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância)
União Espírita Jesus, Maria, José;
APAE (associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais)

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de abril de 2023.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:DAE9F747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5145/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Ana Clara Biancatti,** matricula funcional nº 221-3, Diretora Administrativa, relativo ao período aquisitivo 03/03/2022 a 02/03/2023, a partir de 24/04/2023 a 08/05/2023 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:04CF7BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5146/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal **Leandra Sartoretto,** ocupante do cargo de Professora, portadora da matricula 15861-2, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 022/2023, de 03/04/2023 a 15/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4F9F9A34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Súmula: Torna Conselheira Tutelar Titular a senhora MARLETE BLASIUS KOERICH.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019, que dispôs sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que dispôs sobre a homologação do resultado da eleição, para escolha dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Titular RUDINEI FRANSCESCHETTO;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 20 de abril de 2023, a senhora MARLETE BLASIUS KOERICH.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AF33209C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
LEI N° 3231/2023

Súmula – Autoriza o Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a prestar assistência técnica gratuita para a elaboração do projeto arquitetônico (plantas) a famílias residentes no Município na forma que especifica.

Autoria – Vereador Carlos Cesar Martins

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, a prestar, no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, assistência técnica pública e gratuita, prestada por engenheiros e arquitetos, às famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, para elaboração do projeto de engenharia ou arquitetônico de sua moradia, como decorrência do direito social à moradia previsto na Constituição Federal.
Parágrafo Único – Apenas terão os serviços prestados na forma do *caput,* as famílias que não possuem nenhum outro imóvel, urbano ou rural, sediado no Município ou em qualquer outro.

Art. 2° - O direito a assistência técnica previsto no art.1°, abrange todos os trabalhos de elaboração de projetos necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§1° A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§2° Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de mutirão;
II – em zonas habitacionais declaradas por lei como 9nteresse social.

Art. 3° - A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4° - Na seleção e contratação dos profissionais de engenharia e arquitetura pelo Poder Executivo Municipal, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

Art. 5° - Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termo de parceria entre o Poder Executivo Municipal, ou suas secretarias e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo Único – Os convênios ou termos de parceria previstos no *caput* deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 5° - Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por recursos próprios do município, desde que haja previsão orçamentária, de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, ou por recursos privados.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DFF0EF61

PREFEITURA
PORTARIA Nº 151/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de abril de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento, C-02, desde 6 de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal Sergio Correa Gomes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.063.898-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.079-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1A3B35DC

PREFEITURA
PORTARIA Nº 152/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 17 de abril a 15 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor SERGIO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.063.898-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.079-**, ocupante em cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9A652BD9

PREFEITURA
PORTARIA Nº 150/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 17 de abril a 16 de maio de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.037.648-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.794.659-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista desde 18 de abril de 2011, atualmente na função de Chefe da Divisão de Trânsito, C-03.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D481DCF5

PREFEITURA
PORTARIA Nº 149/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de férias, de 17 de abril a 2 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora CLAUDETE MARQUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.320.882-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.676.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 1 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8BCD43A2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 148/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 17 de abril até 16 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ROSIANE FRANCISCO PIRES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.007.715-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.990.319-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:95FE8331

PREFEITURA
PORTARIA Nº 146/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de abril de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Mecânica) -

PSS, o Servidor Público Municipal João Batista da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.945.676-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.718.589-**, Carteira de Trabalho n° 414**, Série 0003*/PR, admitido em 13 de outubro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 12 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D220DA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em (SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO), em parcela única para atender as necessidades dos Telecentros Comunitários do Município de Paiçandu/PR, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a favor da empresa: **INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.947.049/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1B606A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE Nº02/2023
PROCESSO Nº 08/2023

CREDENCIADOR: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.
VALOR Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS) por hora trabalhada, num montante de R$ 2.967.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais) .

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MÉDICOS COM FORMAÇÃO MINIMA EM CLINICA GERAL	Hora	24.000	115,0000	2.760.000,00
2	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO / CLINICO	Hora	1.800	115,0000	207.000,00
			Total:		R$ 2.967.000,00

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Abril de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3D08DD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO 21

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 045/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em segurança Patrimonial para execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de meio Ambiente do Município de Paiçandu-Pr.
No item 7.4.7 do Edital de Licitação e item 4.7 do anexo I Termo de Referência, onde-se lê:
"Comprovar o vínculo entre a empresa contratada com a vigilância que irá desempenhar as atividades, através de contrato, registro na carteira, etc."

Ler-se-á:

"Na assinatura do contrato, deverá a empresa vencedora comprovar o vínculo do profissional com a empresa contratada que irá desempenhar as atividades, através de contrato, registro na carteira, ou participante no contrato social da empresa."

Permanecendo inalterado os demais itens do Edital e do Termo de Referência.

Paiçandu/PR, 19 de abril de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F3E2726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO 15

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, por intermédio do seu Diretor Presidente, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em segurança Patrimonial para execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE PAIÇANDU, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr.
No item 7.4.7 do Edital de Licitação e item 5.7 do anexo I Termo de Referência, onde-se lê:

"Comprovar o vínculo entre a empresa contratada com a vigilância que irá desempenhar as atividades, através de contrato, registro na carteira, etc."

Ler-se-á:

"Na assinatura do contrato, deverá a empresa vencedora comprovar o vínculo do profissional com a empresa contratada que irá desempenhar as atividades, através de contrato, registro na carteira, ou participante no contrato social da empresa."

Permanecendo inalterado os demais itens do Edital e do Termo de Referência.

Paiçandu/PR, 19 de abril de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C13B708B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 31/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.113.877/0001-78

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 031/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD, para fins de ampliação da cédula do Aterro Sanitário Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o relatório fotográfico, oficio nº 063/2023 – SEMAP e especificações gerais.
O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 334.944,00 (trezentos trinta e quatro mil, novecentos quarenta e quatro reais) com o 1º ADITIVO de aumento de meta passara a um valor total de R$ 378.486,72 (trezentos setenta e oito mil, quatrocentos oitenta e seis reais, setenta e dois centavos), conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de 24,33%, ou seja, R$ 43.542,72 (quarenta e três mil, quinhentos quarenta e dois reais, setenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0313BE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO N° 152/2023 - INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RESOLUÇÃO Nº 152/2023

Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Palmeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenário realizada em 18 de abril de 2023 aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o programa Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - aproximar a Câmara Municipal de Palmeira da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões de leis aos Vereadores;

II - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Palmeira, integrando os cidadãos e entidades da sociedade civil as discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Departamento Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Palmeira, ficando responsável(is) pela execução do programa o(s) servidor(es) que for(em) indicado(s) pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º Qualquer interessado, desde que atendidos os requisitos deste artigo, poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Palmeira, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões enviadas ao Banco de Ideias Legislativas serão públicas e ficarão catalogadas de acordo com a data de cadastro, sendo disponíveis para consulta por qualquer interessado no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmeira.

Parágrafo Único. A utilização das propostas deverá ser notificada através de ofício ao autor da sugestão, como forma de reconhecimento pela contribuição.

Art. 6º A Mesa Executiva da Câmara Municipal, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar as proposições adequadas, projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decretos legislativo ou projetos de resolução.

§1º Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a legalidade, pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

§2º As sugestões consideradas pertinentes e relevantes, que não forem competência de iniciativa deste Poder Legislativo, poderão ser encaminhadas para discussão junto ao órgão competente.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:36E0147C

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 20.809 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8137/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Diretor de Controle e Auditoria, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.0124.0003.2.008 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daryelly Ribas Pelinski Ferreira	*096.xxx.xxx-90*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:61B5FFC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1266/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1266/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n° **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 15.240/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.235.415/0001-75** situada na Rua 24 DE MAIO, Nº 411, CONJ. 201 – Rebouças – Curitiba/PR neste ato representada pelo Sr. **Douglas Wendel da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº **037.304.349-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4915/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1266/2022,** mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste, fica prorrogado o prazo d vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses, a contar de 19 de abril de 2023 até a data de 18 de abril de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do edital, bem como do seu termo de referência permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de abril de 2023.

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Seven co Tecnologia e Soluções LTDA
CNPJ sob nº 35.235.415/0001-75
DOUGLAS WENDEL DA SILVA
CPF/MF sob o nº 037.304.349-00
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C6097D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.059.902-3** e inscrito no **CPF nº 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 21818/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor do contrato fica reajustado em **R$1.792,46** (mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), assim, o valor final total do contrato será de **R$1.891.246,88** (um milhão oitocentos noventa e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Pgc Engenharia de Obras Ltda
CNPJ/MF SOB O Nº 18.091.212/0001-97
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL
CPF/MF sob o nº 053.175-459-60
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0EF6656E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1174/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.275.641/0001-80**, localizada na Rua Jaçanã, nº 322, Centro, Sarandi, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Amilson Cezar Munhoz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.071.119-6 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 016.645.809-05,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4615/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1174/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O valor dos itens do referido contrato ficam reajustados em 1,86 % (um vírgula oitenta e seis por cento) de acordo com o IGPM dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços mensalmente, passa de R$ 5.653,26 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e seis centavos) para R$ 5.758,41 (cinco mil setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, a contar de 12/05/2023 a 11/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de março de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI - ME,
CNPJ/MF sob o nº 25.275.641/0001-80
AMILSON CEZAR MUNHOZ
CPF/MF sob o nº 016.645.809-05
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:09362959

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 469/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos onze dias do mês de abril de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foram justificadas as ausências de Ana Maria, Valdice e Débora. Inicialmente a presidente Paola acolheu aos conselheiros dando início a reunião. Foram repassadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros, registramos o oficio da Promotoria solicitando apuração quanto a denúncia contra o Conselho tutelar, sendo que a Comissão responsável já analisou todos os documentos enviados bem como o que está previsto nas funções dos Conselheiros Tutelares e encaminhou resposta ao Ministério Público. Ficou agendada reunião da Comissão para analise planos e relatórios logo após a reunião. Seguindo a pauta foi passado para aprovação da plenária do CMDCA a inscrição do projeto “Lutando pelo Bem” executado pelo Instrutor Paulo Nunes em parceria com a associação de moradores do Rocio I, a Comissão fez visita até o local e a emissão da inscrição foi aprovada. Também foi repassado para os conselheiros visita realizada pela Comissão até a Associação Estrela Guia para verificação das instalações. Seguindo a pauta foi informada que a DBF referente as doações realizadas para o FMDCA foi realizada na data solicitada junto a Receita Federal. Foi repassado para apreciação dos conselheiros relatório do mês de março do Conselho Tutelar. Também foi solicitado auxilio quanto a divulgação das inscrições para o Processo Unificado de Escolha dos conselheiros tutelares que vão até o dia 03 de maio junto até a secretaria executiva. Foi divulgada sobre a formação continuada que ocorrerá durante o mês de abril para os trabalhadores do SUAS. Seguindo a pauta foi passado para conhecimento que a AMB estará fazendo o resgate do valor já

arrecadado para seu projeto " Brincar é um direito Kindertreffen" e o saldo excedente será destinado para o novo projeto cadastro "Linha Nova. A diretora de proteção social Michele informou que fora solicitado novamente para a Secretaria de Estado formação sobre o SIPIA para o Conselho Tutelar, no entanto não há previsão de formação sobre o Sistema. Também repassou informações sobre o Plano do AEPETI e as ações previstas para serem executadas este ano. Foi solicitado que equipamentos e entidades divulguem ações previstas para o dia 18 de maio que trata da prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes. Fernando chefe do setor de vigilância informou da ideia de fazer um boletim informativo sobre o trabalho das entidades e que estará repassando um questionário solicitando informações. Em tempo foi aprovado o OCA referente ao 1.º bimestre de 2023, tendo já sido analisado pela comissão do Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1E65573C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.119 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.672 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 7997/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, alínea *b* do Decreto nº 15.672 de Setembro de 2022 que nomeia autoriza a realização de teste seletivo simplificado - PSS e nomeia comissão especial, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º ----------

---
b) Mariane Pietrala, matrícula 203757, Cargo: Professora, Qualificação Profissional: Graduada em Pedagogia – Membros.

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.672 de Setembro de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2D664D3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO 70/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF PSS – MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Resolve:

Art. 1º Anular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 70/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado para o cargo de Médico – ESF - PSS prestado por Marcos Antônio Cavalcante da Fontoura.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes, bem como a ausência de interesse das partes na prorrogação, os quais são suficientes para justificar tal conduta.
Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:611AA645

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.810 DE 20/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8176/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/04/2023 à 05/05/2023, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ABBB2952

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.111 DE 20/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8178/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/04/2023 a 02/05/2023, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A3C2380

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.812 DE 20/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4651/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 18/04/2023 a 18/05/2023, a servidora pública municipal **NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO,** matrícula 201768, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:738CE5EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.813 DE 20/04/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3651/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matriculas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 20/04/2023, encerrando em 18/10/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:89426F4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.814 DE 20/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/04/2023 a 11/05/2023, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3C22DAF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.120 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 14.738 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 7884/2023,

Decreta:

Art. 1º - Inclui a alínea II ao artigo 1º do Decreto nº 14.738 de 07 de Outubro de 2021 que nomeia Agente de Desenvolvimento Local do Município de Palmeira, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I----------
II - Francine Schuhli – Matrícula 301349;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 14.738 de 07 de Outubro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8E51A61E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.794 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO VERIDIANA HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7978/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Veridiana Hass	*046.xxx.xxx-55*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A32DFC09

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.795 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7976/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone Aparecida dos Santos de Chaves	*083.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8AA698AD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.796 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO LINDOMAR JOSÉ GUESSER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7974/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Gestão em Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lindomar José Guesser	*094.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:22915131

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.797 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7973/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C3A9A50

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.798 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7970/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:801A212C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.799 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7971/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Gestão em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscalesky	*059.xxx.xxx-46*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8A95DAF4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.800 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO VIVIANE IANOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8115/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente de Farmácia, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Ianoski	*298.xxx.xxx-82*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8356B73F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.801 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7968/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:53314FDC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.802 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7966/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C711A3F8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.803 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7962/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CC957238

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.804 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7967/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B95967AD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.805 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7963/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antonio Marcelo Voinarski	033.xxx.xxx-38	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4809061A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.806 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7961/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wagner Roberto de Souza Ristow	056.xxx.xxx-95	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FB4BCD52

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.807 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7960/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 1.200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EE39EA8F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.808 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8136/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 03.001.04.0124.0003.2.008 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Keitry Kellen Swiech Gabardo	021.xxx.xxx-01	R$ 100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D2A1E1E9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.815 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6931/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:28628B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o objetivo da MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é possibilitar uma mobilização nacional com a integração entre os Vereadores do Brasil, na busca de mais recursos para os Municípios, que é um evento que busca a defesa do municipalismo e o fortalecimento do Poder Legislativo Brasileiro;

CONSIDERANDO que o evento de Âmbito Nacional, é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento e auxílio à atuação dos Legisladores Municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) para prover o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 06/2023, objetivando a contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o n° 83.594.978/0001-56, para participação do vereador José Katchuk, no evento presencial "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF.

Palmital/PR, em 18 de abril de 2022.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5296739E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o n° 83.594.978/0001-56, no valor total de **R$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais),** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:781F5712

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 24/04/2023
Data fim: 29/04/2023
Nº de Diárias:
04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6E208C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.250

LEI Nº 1.250 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu **VALDENEI DE SOUZA** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Orondi Machado Fontoura a via localizada no interior da chácara conhecida como Toca do Véio, no Município de Palmital, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:C18CC641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.251/2023

LEI Nº 1.251 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Concede revisão geral anual aos vencimentos aos servidores públicos municipais do quadro geral e do Quadro próprio do Magistério Público Municipal ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, servidores aposentados, pensionistas e ativos da PALMITALPREV, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município de Palmital nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos aos servidores públicos municipais do quadro geral e do Quadro próprio do Magistério Público Municipal ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, aos servidores aposentados, pensionistas e ativos da PALMITALPREV, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Vice Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município de Palmital nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Ficam excluídos da revisão de que trata o caput, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, já contemplados com o reajuste do piso salarial da categoria pela Lei Municipal nº 1.225 de 19 de Julho de 2022.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano de 2021, equivalente a **5,79% (cinco inteiros e setenta e nove)**, a ser incorporado a partir do mês de abril de 2023.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro na forma do artigo 17, § 6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro à partir de 1ª de abril de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 715 de 27 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:8BD5C8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 236.2023

PORTARIA N.º 236/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **GUSTAVO DOS SANTOS BORGES,** portador do RG n.º 13.672.088-4 e inscrito no CPF/MF n.º 105.061.619-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D079901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 237.2023

PORTARIA N.º 237/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JUAREZ PORFÍRIO DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 24/04/2023 a 23/05/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de maio de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A8FBCCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 238.2023

PORTARIA Nº 238/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital:
51349 – GISLAINE LOPES DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C - 03
Classe/Nível após avaliação: C - 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a 01/04/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9480D4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº34/2023, Tomada de Preços Nº 01/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99 LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),**foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20 de Abril 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:516870E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 307/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática Eireli**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a substituição de marcas para os itens 02 e 03 do contrato: marca HP 250 G8, pela marca DELL INSPIRON 15 5000, e marca LENOVO P348 pela marca DELL WORKSTATION PRECISION 3660. Tal substituição se dará sem custo adicional, em razão de justificativa apresentada pela CONTRATADA e da similaridade/superioridade dos produtos, conforme atestado técnico emitido pela Coordenadoria de Multimídia.

Paranaguá, 17 de abril de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:9F423FDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4440

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CINTHIA DOS SANTOS BATISTA** para o Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS-1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015 convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 de abril de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:561E4F2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 23.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 107.480,00

Resolução n° 23 de 20 de abril de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 107.480,00 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

107.480,00

Total Suplementação: 107.480,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.17.01.00.00	Fonte:	1000	107.480,00
		Total da Receita:		**107.480,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:06FB19F6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 212/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 204/2021 e 208/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 204/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 208/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 24 de abril de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155189	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO	52
156808	GIZELLE COSTA DOS SANTOS	54

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
155704	NADIA ALVES DOS SANTOS	12
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153787	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	142

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BFB2FB28

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 24/04/2023 a 28/04/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 3 (TRÊS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
83	CLASSIFICAÇÃO GERAL	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
84	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSELIN VALESKA MARTINEZ SOBALVARRO
85	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANNA GIULIA RIGO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C3A91B86

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 213/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 211/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 211/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155826	ANDERSON CESAR MENDES	6

Paranaguá, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0DC49FDE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 214/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 24 de abril a 28 de abril de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RECLASSIFICAÇÃO GERAL
155970	RENILSON FERNANDES DAS DORES	7

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 02 de maio de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego
Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EC0E81D0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 004/2022 13º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 004/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
07	CLASSIFICAÇÃO GERAL	IVANETE LENI DE OLIVEIRA	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8349DEA1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 004/2022 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 004/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 24/04/2023 a 28/04/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CARDIOLOGISTA 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
08	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GUSTAVO CORRÊA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 04/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 04/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 04/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 24 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
_

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,
_____
_, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,
_____
_,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 04/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
.....
RG: ..... CPF:
.....
E-mail:
.....
.....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FEB7E4FA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 065/2023

"Autoriza a Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para Contratação de Empregados Públicos para preenchimento de Vagas do Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva da FASP, para operacionalização da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da Lei ordinária Municipal n. 3.863 de 07 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO atender a necessidade de pessoal para prestação de serviços da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal, em que a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal que define que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para o emprego público de CONTADOR.

Art. 2º O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho do emprego público citado no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias.

Parágrafo único. As etapas da seleção pública ocorrerão tanto no modo online como presencial, sendo obrigatório o protocolo presencial ou o envio de documentos oficiais via correio, conforme os prazos programados no processo seletivo simplificado.

Art. 3º Os empregos públicos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação temporária e por prazo determinado de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 4ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:446BAB0D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 066/2023

Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para o preenchimento de emprego público temporário de Contador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, CPF: 040.076.869-04, como Presidente;

II - MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 059.827.009-40, como membro;

III – FILIPE PEREIRA FREITAS, CPF: 058.523.289-01, como membro.

Art. 3º Ratifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para o emprego público de CONTADOR.

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho do emprego público citado no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias.

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10º Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A207CD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.403

DECRETO Nº 4.403

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:817D3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.536

PORTARIA Nº 6.536

"Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de trabalho que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob o nº 3.987 e 13.188/2023, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, o contrato de trabalho da profissional abaixo relacionada, oriundo do Processo Seletivo nº 001/2022, conforme contratação convalidada pela Portaria nº 4.771/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Médico ESF (T)

Matrícula	Nome	A partir de
7.990-4	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	05.04.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:029014B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.537

PORTARIA Nº 6.537

"Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de trabalho que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 17.022/2023, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento educacional da população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, o contrato de trabalho da profissional abaixo relacionada, oriundo do Processo Seletivo nº 001/2022, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 4.748/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Nome	A partir de
97.332-1	MARIA ALICE TEIXEIRA DO ROSARIO	31.03.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 20 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD7EE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 1638/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de dois mil e vinte três, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo

de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação das participantes da da Chamada Pública nº 002/2023, que tem por finalidade a "Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte) da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise técnica da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, anexo na cota de sequência 14 dos autos, análise da única empresa participante, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – C.N.P.J. Nº 08.660.974/0001-03, que em síntese, diz o seguinte: *"3.2 Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - NÃO APRESENTADO, em consulta na Receita Federal a Associação está com situação cadastral ATIVA; 3.11 Apresentar declaração de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais, NÃO APRESENTADO; 3.12 - Apresentar declaração que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos, NÃO APRESENTADO; 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 7.15 Apresentar Ficha técnica dos produtos minimamente processados, apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos: pão caseiro, abóbora, mandioca e seleta de legumes minimamente processadas, NÃO APRESENTADO; 7.15.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) de cada produto (Anexo IV), para todos os processados e de origem animal: Abóbora, Mandioca, Seleta de legumes e pão caseiro, NÃO APRESENTADO; 7.16 - No Projeto de venda, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (modelo: Anexo VI), NÃO APRESENTADO; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente, NÃO APRESENTADO;* ***CORREÇÕES:*** *APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS SEGUINTES ITENS: 3.2; 3.11; 3.12; 7.15; 7.16; 12.1".* Ato contínuo, de acordo com que traz a Lei no caso, onde todas as participantes foram declaradas DESCLASSIFICADAS, considerando previsão da Lei exposto no §3˚ do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93: "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." (grifo nosso). Nesse sentindo, visando por preservar a legalidade, princípio da ampla concorrência e demais princípios norteadores da atividade administrativa é necessária abertura de prazo que apresentem novas propostas, prevenindo das falhas e dos vícios que continham. Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação, julga por unanimidade, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, com base, o §3˚ do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e item 12.6 do instrumento convocatório, concede prazo de 08 (oito) dias úteis para a única licitante apresentar as novas propostas. A única licitante participante, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – C.N.P.J. Nº 08.660.974/0001-03, deverá entregar o envelope com os documentos ora mencionados até o dia 04 (quatro) de Maio de 2023 às 17:00 horas na sala do Departamento de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, nº 322, 1º andar – Palácio São José, Centro, Telefone para contato: 41-3721-1787. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no Diário do Município e Portal da transparência para que se realize o princípio da publicidade. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Abril de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ED4D290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 016/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2022,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 2.966/2023.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** OPEN VEÍCULOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 04.675.147/0001-32.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Abril de 2023.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F4F1CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBRAP - CNPJ Nº 62.009.642/0001-09

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS IPTU/ITBI/ITR/TAXAS, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, visando desta forma, uma maior eficiência na arrecadação municipal, bem como o trâmites relativos a execução e conversão da dívida ativa tributária em receita efetivamente arrecadada". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.046/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 15046/2023

Valor da Contratação por participante + 02 cortesias: R$ 15.120,000 (Quinze mil, cento e vinte reais)

Período/Data do Curso: 25 e 26/04/2023
Dotação orçamentária:
09.001.2050.004.0123.002.3.339.039.4800.1000
09.001.2050.004.0123.002.3.339.039.4800.1510
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 20/04/2023

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:90372704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Sr Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS IPTU/ITBI/ITR/TAXAS, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, visando desta forma, uma maior eficiência na arrecadação municipal, bem como o trâmites relativos a execução e conversão da dívida ativa tributária em receita efetivamente arrecadada". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.046/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBRAP - CNPJ Nº 62.009.642/0001-09**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Abril de 2023.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D01C5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 20 de Abril de 2023.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:72963100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 52199/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO: " *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, calçamento e paisagismo", Local: Praça Rosa Maria Alboitt Ramos, 857; Bairro Serraria do Rocha; Município de Paranaguá*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 20 DE ABRIL DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Cel

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BBC33A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 1ª REUNIÃO COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DO ANO DE 2023

Ao décimo quarto dia do mês de Abril de dois mil e vinte e três, às 9 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti C. Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e Procurador do Município de Paranaguá - Sr. Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e Arquiteta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas, o membro e Fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo – Sr. Marcelo Zanicoski Moscardi, os suplentes e Fiscais da Secretaria Municipal de Urbanismo Sr. André Cristiano Batista e Sr.ª Roseli Silva Gonçalves.
Ademais, foram convidados pelo presidente desta Comissão para participar da reunião o Superintendente de Gestão Fundiária da

Secretaria Municipal de Urbanismo Sr. Sérgio Luiz Monteiro e o Superintendente de Controle e Analise Administrativo-Processual – Sr. Átila Shiroma de Souza.
O presidente abriu a reunião apresentando os convidados da reunião Átila e Sérgio e explicando a finalidade da CPAI, que baseia em substituir o antigo formato de análise das defesas / contestações das ações fiscais do Urbanismo. Em 2007 passou a ser vinculado à Secretaria de Planejamento onde existia outra estrutura na época, centralizando várias demandas.
Quando o Secretario Sr. Ricardo assumiu a Secretaria, houve uma conversa entre os Secretários de Urbanismo e Planejamento apresentando a necessidade e a ideias primária de criar-se uma junta para analisarem os recursos, afim de resolver essa questão, porém manteve-se ainda responsabilidade da SEMPLOG.
O presidente da Comissão continuou explicando os critérios e todas as mudanças legais necessárias para criação da CPAI, narrando a mudança desde o Plano diretor, bem como, lendo o trecho da Lei Complementar 301 de 2022 ditando o "Art. 34. As defesas contra a ação dos agentes fiscais serão decididas por comissão permanente específica, designado pelo Chefe do Executivo, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 34. As defesas contra a ação dos agentes fiscais serão decididas por comissão permanente específica, designado pelo Chefe do Executivo, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias", continuou pontuando as competências da Comissão de Análise de Infrações descritas no Decreto nº 4.315 de 22/03/2023, que irá avaliar questões relativas ao Código de Obras e Posturas do Município. O presidente colocou algumas questões administrativas e as necessidades de gerenciamento desses pontos com eficácia. Designou à Secretária Executiva a responsabilidade de estudar e desenvolver um formato administrativo como apoio a esta Comissão, finalizando a introdução, sendo assim retiraram-se da sala os Srs. Átila e Sérgio.
Como intuito e finalidade desta reunião iniciou a leitura da prévia da minuta preliminar do Regimento a fim de que os ajustes iniciais fossem apresentados e deliberados, narrando:

- Parte do regimento baseou na JARI (junta administrava de recurso de infração -do Detran), como funcionará, pauta, formação competência, itens citados Decreto;
- Reuniões: devido a decisão dos processos estar definida em até no máximo 30 dias, ficou decido a inicialmente esta Comissão reunir-se quinzenalmente no período da manhã, podendo mudar de acordo com a necessidade;
- Procedimento: no decorrer dos trabalhos, o membro Sr. Ferla irá contribuir, após análise de cunho técnico-jurídico, com sugestão que será realizada com o intuito específico de criar critérios para que a Secretária da presente comissão possa fazer a análise preliminar dos processos administrativos que forem enviados para julgamento por este colegiado, presumindo, nesse primeiro momento, que será dada maior celeridade aos processos que estiverem sob o poder da CPAI;
- Triagem dos processos: colocar no regimento que a responsabilidade para a Secretaria Executiva, com necessidade de posterior convalidação para que o ato daquela tenha validade;
- Procedimento da Reunião: apresentar no regimento;
- ATA: a Secretária Executiva enviará via-e-mail aos membros para tomarem ciência no prazo de até 05 dias para após ser publicado no diário oficial do Município;
- Manteve-se as atribuições do relator para redigir no novo regimento.

Finalizando a leitura prévia esta Comissão pontuando que a CPAI realizará na próxima reunião a leitura, nova deliberação e aprovação final do Regimento antes da sua publicação.
Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

ANDRÉ CRISTIANO BATISTA
Suplente

ROSELI SILVA GONÇALVES
Suplente

SÉRGIO LUIZ MONTEIRO JR.
Superintendede Regularização Funidária

ATÍLA SHIROMA DE SOUZA
Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:53D4D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

7ª REUNIÃO – 18 DE ABRIL DE 2023

Ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 9h (nove horas), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária. Estavam presentes: O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, o Secretário da Comissão e Superintendente de Gestão Fundiária Sergio Luiz Monteiro Junior e o Membro da Comissão Representante da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Municipal Carlos Eduardo Ferla Corrêa. O Presidente da Comissão Koiti Claudio Takiguti deu início à reunião desejando um bom dia a todos e fez uma breve apresentação, informando que seriam analisados pela Comissão de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana a primeira poligonal da REURB Ilha dos Valadares e a sua minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 001/2023. Na sequência, informou que o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano da Ilha dos Valadares havia sido protocolado junto a esta Municipalidade sob o n° 59.106/2019 e instaurado através do Decreto n° 1.772/2019. O mesmo informou que a poligonal da referida REURB será processada em fases para facilitar o seu processamento, tendo em vista as elevadas dimensões da sua poligonal de instauração. O Projeto de Regularização Fundiária Urbana referente à Poligonal A, que engloba as quadras 1, 2 e 3, foi classificada através da modalidade de Interesse Social, instaurada em núcleo urbano informal consolidado, implementado sobre imóvel objeto da Matrícula n° 58.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, ilha marítima de propriedade da União Federal, cedida ao Município de Paranaguá para fins de regularização fundiária, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito Resolúvel. No processamento desta primeira poligonal da REURB Ilha dos Valadares não foi constatada a existência de risco geotécnico ou de inundações, além da não constatação da existência de Área de Preservação Permanente, área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou de proteção de manancial definidas pela União, Estados ou Municípios. Foi constatado o atendimento por infraestrutura mínima essencial, bem como sistema viário e equipamentos públicos comunitários. Koiti informou que este Projeto de Regularização Fundiária Urbana já havia sido analisado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e que agora necessitaria da aprovação e pronunciamento desta Comissão com a decisão do processamento administrativo da REURB. O Projeto

de Regularização Fundiária foi apresentado e submetido à análise desta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, recebendo a sua aprovação através da emissão do termo de Decisão de Conclusão de Processo de Regularização Fundiária. Na sequência, Koiti apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 001/2023, com a listagem dos beneficiários da área correspondente à Poligonal A do núcleo urbano da Ilha dos Valadares, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e indicando a estes os direitos reais conferidos sob o regime de Concessão de Direito Real Gratuito Resolúvel. A minuta da CRF foi analisada e aprovada pela Comissão. Finalizando a reunião, Koiti informou que a CRF seria emitida pelo Município e oficiada junto ao Projeto de Regularização Fundiária aprovado para o registro no Cartório de Registro de Imóveis e abertura da matrícula individualizada para cada unidade imobiliária urbana regularizada. Na sequência, passou a palavra aos presentes para que acrescentassem algo, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 09h25min (nove horas e vinte e cinco minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:2E6C26F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 59.106/2019

REURB ILHA DOS VALADARES – POLIGONAL A

Matrícula: 58.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá
Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado ILHA DOS VALADARES – POLIGONAL A, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.772/2019, de 18 de dezembro de 2019. O expediente iniciou-se com o Processo Administrativo n° 59.106/2019, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. O referido procedimento, dividido em fases, apresentou a conclusão da sua POLIGONAL A, não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo de REURB desta.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é atendido pelos equipamentos de sistema de abastecimento coletivo de água potável e sistema de coleta e tratamento coletivo de esgotamento sanitário, sistema de drenagem urbana, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema viário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, segurança e administração pública, transporte, educação e saúde, razão pela qual, nos moldes do Art. 30 §§ 1° e 2° do Decreto Federal n° 9.310/2018, não existem compensações urbanísticas, ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade, a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.791/2021 e 2.959/2021, APROVA o projeto de regularização fundiária urbana referente à Poligonal A da REURB Ilha dos Valadares, que está devidamente assinado por profissionais habilitados do quadro técnico permanente do Município de Paranaguá, nos termos dos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO RESOLÚVEL, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:31F39C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

Súmula: Nomeia Controlador Interno, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Designar a servidora THAÍS BARRANCO CUNHA para exercer a função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O mandato será em acordo com Art.6º, §5º da portaria nº 024/2022 do Consórcio CICA.
Art. 3º Pelo desempenho da função de controlador interno será concedido gratificação no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, o valor será corrigido anualmente com o índice apropriado ao período.
Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.
Art.3º A servidora conciliará suas atividades regulares com a função de controlador interno.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:023449DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO 12

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°12 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do
contrato nº.18/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.
decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.292.473/0001- 63. aditivam o contrato na importância de R$ 16.553,42 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.
PARANAVAI 13 de abril de 2023.
DIREÇAO

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F1AC622A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO 13

Exercício: 2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°13 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.292.473/0001- 63. aditivam o contrato com término 05/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo -se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
PARANAVAI 14 de abril de 2023.
DIREÇÃO

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C6785C5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO 14

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°14 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob nº. 10.292.473/0001-63. aditivam o contrato na importância de R$ 389.676,96 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 14 de abril de 2023.

Direção

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D92D06DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR- PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 80/2023

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do CIS/AMUNPAR baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por provável excesso de arrecadação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 7.324.807,44 (sete milhões trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 7.324.807,44

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação, considerando os seguintes Termos Aditivos:

2º Aditivo Contrato de Rateio 09/2023 - Loanda
013 - 1.7.3.9.50.0.1.09.02.00.00.00 R$ 2.131.472,67

1º Aditivo Contrato de Rateio 19/2023 - Querência do Norte R$ 680.000,00
013 - 1.7.3.9.50.0.1.19.02.00.00.00

1º Aditivo Contrato de Rateio 20/2023 - Santa Cruz do Monte Castelo R$ 1.450.000,0
013 - 1.7.3.9.50.0.1.20.02.00.00.00

1º Aditivo Contrato de Rateio 21/2023 - Santa Isabel do Ivaí R$ 2.070.000,00
013 - 1.7.3.9.50.0.1.21.02.00.00.00

1º Aditivo Contrato de Rateio 26/2023 - São Pedro do Paraná R$ 993.334,77
013 - 1.7.3.9.50.0.1.26.02.00.00.00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 20 de abril de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:73752493

PROCURADORIA
ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Onde se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/04/2023 ÀS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANAVAÍ -ACIAP, RUA PERNAMBUCO, N°766.

TEMA: O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEMA: O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04/05/2023 ÀS 14:00h, NO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARANAVAÍ -ACIAP, RUA PERNAMBUCO, N°766.

TEMA: O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEMA: O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F33F31ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - ATA DE REUNIÃO COMISSÃO 2ª CORRIDA MALUCA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2023, a comissão de análise da documentação se reuniu para conferência das propostas recebidas conforme edital n.º 02/2023 para o recebimento de doações de bens móveis, serviços e direitos para serem usados na 2ª Corrida Maluca de Paranavaí.

Em análise, foram recebidas 03 (três) propostas tempestivas, sendo elas: REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 07.666.823/0004-42, com endereço na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 8200, CEP 87706-000, em Paranavaí/PR, telefone 44-3141-5100, e-mail: vlademir@revestacabamentos.com.br, através de seu representante legal assinado por VLADEMIR PIRES MARTIS, CPF 635.558.089-15, com e-mails enviado ao endereço eletrônico indicado no referido edital dia 12/04/2023 às 14:07 e 14/04/2023 às 16:51, propondo doar *"50% do lote n.º 01 que são 400 fardos de feno 1,20 x 0,50"*; SUCO PRATS, CNPJ 82.270.893/0002-30, com endereço na Rodovia BR 376 – KM 88, CEP 87701-970, Caixa Postal 289, em Paranavaí/PR, telefone 44-3141-5000, e-mail: garcia@prats.com.br, através de seu representante legal assinado por JOSÉ GARCIA ALVES, com e-mail enviado ao endereço eletrônico indicado no referido edital dia 14/04/2023 às 17:14, propondo doar *"com o lote 01 (feno) sendo 50% do pedido com o equivalente a 400 fardos"*; JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA (KNN IDIOMAS PARANAVAÍ), CNPJ 476.156.014/0001-62, com endereço na Rua Spigolon n.º 1.690, Centro, Paranavaí/PR, telefone 44-3900-0787, e-mail: paranavai@knnidiomas.com.br, através de seu representante legal assinado por RICARDO ANDRES VILCHEZ BOBBIO, CPF 236.970.558-28, com e-mail enviado ao endereço eletrônico indicado no referido edital dia 14/04/2023 às 23:46, propondo a doação de "lote n.º 02 descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2022". São essas as propostas recebidas em tempestividade. Não foram recebidas nenhuma outra proposta mesmo que intempestivas.
O Edital n.º 02/2023 "**PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS PARA A 2ª CORRIDA MALUCA DE PARANAVAÍ,** estabelece no item 2.4 as atribuições da Comissão de Avaliação.

O ITEM 2.4.3 do referido edital, permite à comissão "Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação". Desta forma, em análise de toda documentação foi verificado que:

a) todos os proponentes protocolaram suas propostas tempestivamente, porém, não vieram acompanhadas das documentações descritas nos itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4;

b) a proponente JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA (KNN IDIOMAS PARANAVAÍ), em sua proposta, no Anexo III juntado no e-mail protocolado, informa como edital de chamamento público o edital de número 01/2022, sendo sua proposta de lote 02. O edital descrito na proposta não configura os dados do presente edital.
Eram as observações.

Como prevê o edital no item 2.4.3, solicitamos para que, no **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS** a partir da notificação desta Ata em e-mail, as empresas proponentes para que: a) apresentem os documentos conforme alínea "a" desta ata (itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 do edital n.º 02/2023), e, b) à empresa a proponente JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA (KNN IDIOMAS PARANAVAÍ) para que retifique sua proposta ajustando aos termos do edital referido à 2ª Corrida Maluca.
Após o recebimento das correções solicitadas, será realizado nova análise para apresentação dos vencedores.

É o que tinha para esta reunião.

PARANAVAÍ, 17 DE ABRIL DE 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Diretor de Projetos de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Diretor de Educação

RODOLFO HOFFMANN RONCAGLIO
Assessor de Comunicação

DANIELA BONETTI SIMONETTI
Gerente de Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11370B43

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista o termo de renúncia a interposição de recurso apresentada pela Organização da Sociedade Civil- OSC, convocamos a Entidade abaixo a apresentar o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 9.11 do edital 01/2023, a saber:

Edital nº. 001/2023 – Acordo de Cooperação cujo objeto é a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de abril de 2023

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1FE86790

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 286/2023

Autoriza a concessão excepcional de prorrogação para o pagamento do IPTU/Taxa de Coleta de Lixo 2023 com desconto, decorrente de incongruências do sistema de processamento de dados e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o estabelecimento do prazo final de vencimento de tributos não é matéria que demanda a edição de lei formal;

Considerando que conforme documento que instruem o processo IPM 16883/2023 ficou demonstrado que houveram problemas no registro dos boletos/guias de alguns contribuintes, fato que ocasionou na impossibilidade do pagamento com desconto;

Considerando o requerimento formulado pelos contribuintes: - Doralice Midori Fujii CPF -324.857.359-72, imóvel 22480, processo IPM16748/2023; - Edmar Francisco da Silva CPF 208.513.089-53, imóvel 14015, processo IPM 16899/2023; - Leila Fachin Amorin CPF 673.183.719-91, imóvel 10285, processo IPM 18476/2023, que demonstraram não ter conseguido adimplir com os tributos em razão de falha sistêmica;

Considerando o contribuinte não pode sofrer prejuízos com erros dos sistemas informatizados da Administração Tributária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vencimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, em 05 (*cinco*) dias úteis, para os contribuintes que formularam requerimento perante o fisco municipal, demonstrando que não havia possibilidade de pagamento da guia/boleto com o desconto concedido para pagamento na data originária.
Parágrafo Único. O prazo de 05 (cinco) dias começará a fluir a partir do primeiro dia útil à publicação da presente portaria.

Art. 2º Fica autorizado ainda, aos servidores públicos responsáveis, empregarem o mesmo procedimento estabelecido no Art. 1º desta portaria, caso aja pedido do contribuinte e demonstração inequívoca da impossibilidade de pagamento com desconto decorrente do erro sistêmico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 dia do mês de abril de 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04E9E75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.897/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 14909/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **CARLA DANIELE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 6555-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 15.018/2014, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 27 de fevereiro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 14909/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E66AD8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.879/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **LIGIA MARIA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 016.431.209-99,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** convocada pelo Edital nº. 029/2023, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 12.9. c/c o item 7.c do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8C2240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.886/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **GABRIELA SOARES DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 114.341.519-13** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 125/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:18CCD840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.899/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 081.051.179-75,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.878/2023, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:970EF616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.900/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GRAZIELI RIBEIRO CARDOSO, C.P.F. nº. 047.228.519-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:44A563E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 150/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO, C.P.F. nº. 047.228.519-05,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.900/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 de maio de 2023 e 08 de maio de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C68C4A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.901/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Procurador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **OTHON RAPHAEL SACKS BURAK, C.P.F. nº. 011.812.589-36,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.656/2023, no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBBF57FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N° 290/2023

Autoriza em caráter excepcional, a aplicação de doses de vacinas da gripe e da COVID-19 que seriam descartadas à população em geral e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o princípio da eficiência esculpido na Constituição Federal de 1988, no qual prevê que a Administração Pública deve se pautar em tal postulado;
Considerando que compete aos Municípios elegerem a estratégia vacinal perante os equipamentos públicos locais;
Considerando que após aberto os frascos de vacina, inexiste a possibilidade de guardar o remanescente para aplicação no dia posterior;
Considerando a necessidade de se evitar desperdícios e principalmente, fomentar a vacinação como um direito fundamental de todos os cidadãos;
Considerando que segundo dados estatísticos, existe um desinteresse considerável na procura pelas salas de vacinação;

Considerando a necessidade dos servidores públicos responsáveis pelas aplicações, terem segurança jurídica para evitar o desperdício de doses de vacina

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria autoriza em caráter excepcional aos servidores responsáveis pela aplicação de vacinas, a promoverem a aplicação de doses de vacinas da gripe e da COVID-19 que seriam descartadas, à população em geral residente no Município, quando não houver usuários que estejam na relação dos grupos prioritários e já houver utilização parcial dos lotes abertos que não possam ser utilizados no dia imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Fica autorizado aos agentes públicos competente, promoverem busca ativa na última hora de funcionamento das salas de vacinação, podendo utilizar-se dos contatos e dados constantes na Unidade Básica ou qualquer outro banco de dados do Município de Paranavaí/Pr, para fins de buscarem interessados para se vacinarem.

Art. 2º Havendo concorrência entre usuários, será dada preferência aos usuários que estejam enquadrados nos grupos de risco e/ou aos que sejam o foco da campanha de vacinação.

Parágrafo Único. Esta Portaria não revoga e não prejudica a ordem de vacinação prevista nos protocolos já existentes, possuindo a mesma caráter complementar e subsidiário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 dias do mês de Abril de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A58DCACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 À 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 14/2023. PROCESSO Nº 25/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de repelentes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por pacientes com suspeita ou confirmação de dengue; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 117/2023. INOVAMED HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de R$ 40.275,00. Pato Branco, 14 de Abril de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 118/2023. BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com o valor total de R$ 20.370,00.

Pato Branco, 13 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:203AC026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 14/2023. PROCESSO: 25/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de repelentes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por pacientes com suspeita ou confirmação de dengue; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: INOVAMED HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com valor total de R$ 40.275,00. BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com valor total de R$ 20.370,00.

Pato Branco, 20 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:61FB5870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES E CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2021 - PROCESSO N.º 09/2022

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa Cleverson Galvan Clínica Médica LTDA.

Pato Branco, 27 de março de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO -
Presidente Interina da Comissão Especial de Licitação.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES E

SABRINA PSENDZIUK RIGON –
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6145479B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 72/2023. CONCORRÊNCIA N° 01/2023. PROCESSO N° 12/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel: a) Imóvel urbano Lote nº 01, Quadra 1763, com área de 8.016,58m2, constante da Matrícula n.º 52.321, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco,

Estado do Paraná, situado junto à Avenida da Inovação, com os seguintes
limites e confrontações: ao Norte confronta com o Quinhão nº 03, por uma distância de 88,41 m; ao Sul confronta com a Avenida da Inovação, por uma distância de 89,42m; ao Leste confronta com o Lote 02 da Quadra 1763, por uma distância de 114,48m; ao Oeste confronta com a Área de Preservação
"APRRH" pelas distâncias de 27,69m, 17,78m e 34,63m. II - O imóvel doado deverá ser usado, exclusivamente, para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico, conforme Lei Municipal 5.978 de 06 de setembro de 2022.

Pato Branco, 20 de Abril de 2023.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6C444DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 01/2023. PROCESSO: 12/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel: a) Imóvel urbano Lote nº 01, Quadra 1763, com área de 8.016,58m2, constante da Matrícula n.º 52.321, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado junto à Avenida da Inovação, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta com o Quinhão nº 03, por uma distância de 88,41 m; ao Sul confronta com a Avenida da Inovação, por uma distância de 89,42m; ao Leste confronta com o Lote 02 da Quadra 1763, por uma distância de 114,48m; ao Oeste confronta com a Área de Preservação "APRRH" pelas distâncias de 27,69m, 17,78m e 34,63m. II - O imóvel doado deverá ser usado, exclusivamente, para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico, conforme Lei Municipal 5.978 de 06 de setembro de 2022, para a empresa: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05.

Pato Branco, 20 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:52A9FED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Trator Cortador de Grama Novo, em atendimento às necessidades demandadas através da EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 35, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 24.660,05***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 09 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0364D52F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.172/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO,** Matrícula nº 8270-8, do cargo efetivo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem 40h – T, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EA80AD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 320/2023

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 320, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário do Sudoeste, Edição nº 8370, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2752, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 1º Remover a servidora ANA PAULA BARBOSA, Matrícula nº 7836-0, ocupante do cargo de Agente de apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Meio Ambiente, na função de Gari de Limpeza de Rua, cargo de Agente de Apoio."

Leia-se:
"Art. 1º Remover a servidora ANA PAULA BARBOSA, Matrícula nº 7836-0, ocupante do cargo de Agente de apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Meio Ambiente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:83C1FC9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.793, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **EDSON CORREIA,** Matrícula nº 6767-9, Agente de Apoio, função Vigia, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BD4AE506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.674, de 31 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DRIELLE LARA SANTANA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Controle de Bens Imobiliários, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:33CFB526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Despacho nº 2 do Memorando nº 10.845, de 19 de abril de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Elaine Zamaria	8804-8	Assistente em Saúde – Técnico de Saúde Bucal 40h-T	14/04/2023
Eloisa Edna Slongo	8780-7	Médico – Médico Ginecologista	27/03/2023
Evelyn Regina Batista	8785-8	Médico – Médico Generalista	03/04/2023
Samyra Soligo Rovani	8779-3	Médico – Médico Geriatra	27/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2DFBA17F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 7.282, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada - FG12 concedida ao servidor **LEONARDO IPAR GOBUS,** Matrícula nº 8373-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, através da Portaria nº 953, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), ao servidor de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:531A093A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 7.282, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **LEONARDO IPAR GOBUS**, Matrícula nº 8373-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B6530598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido

no Despacho nº 2 do Memorando nº 7.282, de 17 de março de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEONARDO IPAR GOBUS**, Matrícula nº 8373-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:08771548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a" e "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 7.282, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **PAULO ANTONIO DUARTE**, Matrícula nº 8476-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Transportes para a Divisão da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor de que trata esta Portaria, através da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Conceder função gratificada - FG8 ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A6A04088

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 7.282, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME
8075-6	Mauricio Ribas Schopf
8475-1	Ademir Floriano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:711F15FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.300/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CLEOSA MARIA PINHEIRO,** Matrícula nº 4077-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:926358C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.307/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ELENIR APARECIDA MUCZINSKI,** Matrícula nº 4083-5, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2DDFE755

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Concurso Público nº 001/2022, consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **MONICA NUNES DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 289/2023, para o cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco de Professor 20h.
Parágrafo único. Fica concedida a opção do final de lista à candidata de que trata esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:481D7042

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/04/2023 a 19/04/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**11/04/2023**	**73.476,60**
FUNDEB	**12/04/2023**	**505.724,22**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**13/04/2023**	**184.884,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**13/04/2023**	**18.760,49**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**13/04/2023**	**61.741,76**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**13/04/2023**	**28.900,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**13/04/2023**	**421.260,41**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**13/04/2023**	**56.548,00**
FUNDEB	**18/04/2023**	**445.080,46**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**19/04/2023**	**2.651,26**
FUNDEB	**19/04/2023**	**1.327.030,56**

Pato Branco 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:7F3B6A9C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.087, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.48 - 000	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 - 000 (658)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	-50.000,00
3.3.90.39 - 000 (659)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	-50.000,00

Total	**-100.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:93E0E6FD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.088, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Cria o "Programa Estrada Boa", que institui a conservação e a recuperação das estradas rurais do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Estrada Boa", com o objetivo de manter permanentemente transitável o sistema viário rural do Município, dando-lhe condições de trânsito seguro para usuários, para o transporte da produção agropecuária, bem como para os moradores rurais.

Parágrafo único. Fica determinado à Secretaria Municipal de Agricultura a responsabilidade de executar os serviços e zelar pelo cumprimento desta Lei.

Art. 2º Compete ao poder Executivo Municipal:

I - fornecer equipamentos de manutenção para execução de serviços de adequação e conservação das estradas rurais municipais;

II - executar o serviço de cascalhamento, bem como o de manutenção;

III - executar rotineiramente os serviços de manutenção, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, a fim de conservar as estradas e permitir boas condições de trânsito;

IV - executar serviço de cascalhamento com pedra fina (triturada), com uma boa compactação, para melhor trafegabilidade de carros menores e/ou de passeios;

Art. 3º Para a recuperação das estradas rurais, será utilizada, preferencialmente, pedra britada (pedrisco), como cascalho.

Art. 4º Fica vedado o tráfego nas estradas rurais com os seguintes implementos agrícolas quando em contato com a faixa de rodagem:

I - escarificador;

II - grade;

III - plantadeiras;

IV - arado de arrasto.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer outra prática que venha a danificar a faixa de rodagem das estradas municipais rurais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demarcar, realinhar e corrigir as estradas rurais do Município.

Art. 6º Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas públicas sem prévia licença do órgão competente.

Art. 7º Compete ao proprietário ou ao possuidor de imóvel rural a manutenção, a conservação e a limpeza da faixa de domínio adjacente à propriedade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DA6FFB32

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.508, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 6º do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, que regulamentou o Capítulo III da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que trata da promoção dos servidores públicos efetivos do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.388, de 29 de março de 2023, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 3º Para a promoção vertical por formação, os cargos de assistente em gestão e de assistente em saúde devem apresentar o diploma ou o certificado de conclusão em curso superior, este acompanhado do histórico escolar, bem como a grade curricular do curso, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, a fim de comprovar a relação do curso com as funções desempenhadas pelo servidor.

§ 4º Os cursos de nível de superior que não possuírem relação com as funções desempenhadas pelo servidor não garantirão o direito à promoção vertical por formação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC80094A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 373/2023

Nomeia a Comissão Municipal de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023;

Considerando o contido na Portaria nº 773, de 5 de maio de 2022, do Ministério da Cidadania, que estabelece a designação de um coordenador municipal como requisito para adesão do Município ao Programa Auxílio Brasil (PAB), substituído pelo Programa Bolsa Família através da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, bem como ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 20 de maio de 2022, do Ministério da Cidadania, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, que estabeleceu procedimentos para a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao PAB, atual Programa Bolsa Família, e ao Cadastro Único pelo Município; e

Considerando o contido no Memorando nº 10.557, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - Carlos Henrique Galvan Gnoatto - coordenador;
II - Izolda Vieira - responsável pela gestão das condicionalidades de educação; e
III - Elizangela Greggio Vincensi - responsável pela gestão das condicionalidades de saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 576, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:30FC30FC

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6BD21ABA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.509, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52-1518 (19265)	Equipamentos e material permanente	275.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52-1518 (19266)	Equipamentos e material permanente	630.000,00
Total		**905.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	905.000,00
Total		**905.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:865B167E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.510, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito especial no exercício de 2023, no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.087, de 20 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.48 - 000	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 - 000 (658)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	-50.000,00
3.3.90.39 - 000 (659)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	-50.000,00

Total	**-100.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9F6827C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023

Referente à INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR do Processo Licitatório Nº 27/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 07/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente"**, em consonância com o PARECER JURÍDICO N° 50/2023, cuja fundamentação adoto como razão de decidir, ante o descumprimento do edital e contrato aplico à empresa ***WASH AIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.461.441/0001-05*** as sanções de:

b) ***Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado*** *do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; multa de 10% sobre o valor de cada item, totalizando multa no valor* ***de R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais)*** *referente ao Contrato Nº 63/2023.*

c) ***Impedimento de licitar e*** *contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

d) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar****, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;*

Paula Freitas, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA.
Prefeito Municipal

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:73DE0678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/2023 – DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 296/2023 – de 20 de abril de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Loth
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Rio Negrinho/SC.
Motivo: Transporte de Atletas para amistoso, na data de 16/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:06AF28EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2023 – DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 297/2023 – de 20 de abril de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Fiduniv
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 24/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FA6E0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.862/2023 – DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de abril do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:63B8B875

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 295/2023 – DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A Portaria nº 295, de 19 de abril de 2023, publicada na edição nº 2755, de 20 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

Onde se lê:

MARTA WRUBLEWSKI OLIVETTI

Leia-se:

MARLI GRUCZKOWSKI OLIVETTI.

Paula Freitas, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7B84C9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 55/2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
OBJETO: Aquisição de garrafa tipo "squeeze" para ser distribuída a crianças e adolescentes da rede municipal e estadual da rede municipal de enfrentamento às violências referente a campanha do dia 18 de maio.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 102/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 20 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:466B5AC5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N°. 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12/2023.
PROCESSO DE COMPRA N°. 12/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.242,90 (mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
OBJETO: Aquisição do medicamento Albendazol Susp.Oral 40mg/ml para distribuição gratuita nas escolas, em campanha a ser realizada no mês de maio de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 103/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 20 de abril de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29E02A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 56/2023 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, de 12.04.2023, referente ao Termo de Colaboração para a Prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná as entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós pandemia da Covid-19, nos termos da lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de Material de Expediente e Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 25 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22, para a formalização dos termo de colaboração na forma legal pela mantenedora:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ no 80.883.226/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.740-000, Município de Pérola D'Oeste – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.122.845-7 expedida pela SSP/PR, CPF no 332.257.109-20, pelo valor global de R$ 6.798,16 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Pérola D'Oeste/PR, 20 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98270A5F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAEde Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná as entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós pandemia da Covid-19, nos termos da lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de Material de Expediente e Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR TOTAL:R$ 6.798,16 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA:de 20/04/2023 até 19/04/2024.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1319	8000 – SECRETARIA DE SAÚDE
1319	8001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1319	10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1319	3.3.50.43.00-1319 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:92B529C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e previsto em seu regimento interno ora vigente, em Plenária realizada no dia 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tonar público a composição da comissão especial de avaliação e análise de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA Piên, em conformidade com as normas e critérios vigentes para seleção e execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que podem ser financiados pelo Fundo.
Art. 2º A Comissão terá como membros:
Coordenador: Danielli dos Santos
Relator: Scheila Fuerst Schroth
Membro CMDCA: Tatiane Andreza Katzer
Art. 3º Fica indicada a servidora Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Piên/PR, 20 de abril de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:226DAB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 087/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
O.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.290.666/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e confecção de próteses odontológicas.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 17 de abril de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:89810DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 043/2023

PROTOCOLO: 1158/2023

Objeto: Contratação de exames de Mamografias do Programa SESI – "CUIDE-SE MAIS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ: 03.802.018/0001-03
VALOR: R$ 23.562,00 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2DE00618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 044/2023

PROTOCOLO: 1175/2023
Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição de servidor no curso online de Educação Especial da UNDIME-PR terá início 27/04/2023 com 14 (quatorze) encontros quinzenais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO 20/04/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:39FA51C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Contratado: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 93.588.234/0001-82
Objeto: Contratação de Baile Show com a Banda OS MONARCAS em alusão ao dia do Trabalhador e a inauguração da Reforma do Centro de Eventos que será realizado no dia 1º maio de 2023 das 17:00 ás 19:00 hrs.
Valor estimado: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:303DD364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Contratado: S.B COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.760.586/0001-60
Objeto: Contratação de Baile Show com a Banda ELYTE em alusão ao dia do Trabalhador e a inauguração da Reforma do Centro de Eventos que será realizado no dia 1º maio de 2023 das 14:00 ás 17:00 hrs.
Valor estimado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de abril de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3D8CF26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 040/2023

PROTOCOLO: 602/2023
Objeto: Inexigibilidade de licitação para Pagamento de 13 (treze) inscrições de servidores no IV Congresso Internacional de Educação "Um novo tempo na Educação" que será realizado em Curitiba-PR no período de 31/05 a 02/06/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.288.680/0001-07
VALOR: R$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO 18/04/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D6A74E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Contratado: MARCELO DE SOUZA 00843861932
CNPJ: 42.103.243/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada no curso básico de controle de qualidade para obras de pavimentação; incluindo os módulos: solos e agregados; concreto asfáltico usinado a quente; concreto de cimento portland, tratamentos superficiais e micro revestimento asfáltico à frio; totalizando 40 horas; curso presencial durante jornada de trabalho a ser realizado no Município de Piên-PR.

Valor estimado: R$ 16.649,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais)
Prazo de Vigência: 4 (quatro) meses a contar da sua assinatura
Data de assinatura: 19 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8E287D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Contratado: CLEITON JOSÉ DE ASSIS 10754828956
CNPJ: 34.842.670/0001-77
Objeto: Dispensa emergencial para aquisição de materiais e instalação de sistema de segurança destinados às unidades escolares em atendimento a rede municipal de ensino de Piên.
Valor estimado: R$ 62.908,93 (Sessenta e dois mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos)
Prazo de Vigência: 3 (três) meses.

Data de assinatura: 20 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:05B2DC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 006 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
Edital n° 06/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em

conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 311/2023, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos,** conforme segue:

1 – Recurso interposto pela candidata **Vaneza Ribeiro de Siqueira – Função: Professor** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: Observados os critérios dispostos nos itens 6.1 a 6.8 do Edital nº 001/2023, os títulos apresentados pela candidata receberam a seguinte pontuação:
1) Certificado de curso de alfabetização pelo método das boquinhas = **06 pontos**
2) Certificado do curso de tecnologia na educação: ensinando e aprendendo com as TICS = **06 pontos**
3) Curso de Aperfeiçoamento para Formação de Professores = **06 pontos**
4) Certificado de curso competências básicas do Programa Formação pela Escola= **04 pontos**
5) Certificado de capacitação de estudos sobre orientações pedagógicas da educação infantil = **04 pontos**
6) Curso de capacitação continuada em Ampliando Possibilidades da Ação Docente = não pontuado nos termos do item 6.6.2 do Edital nº 01/2023 - realizado antes da conclusão da graduação
7) Curso de capacitação continuada em Práticas Pedagógicas Reflexivas = não pontuado nos termos do item 6.6.2 do Edital nº 01/2023 - realizado antes da conclusão da graduação
8) I Semana Pedagógica 2008 = não pontuado nos termos do item 6.6.2 do Edital nº 01/2023 - realizado antes da conclusão da graduação
9) Certificado de pós-graduação em educação infantil = **10 pontos**
10) Certificado de pós-graduação em educação especial inclusiva = **10 pontos**
11) Tempo de serviço na área a partir de 31/03/2015 (item 6.6.4 do Edital nº 01/2023): **00 pontos**
a) 08/03/2012 a 22/02/2013 – cargo: professor na Prefeitura Municipal de Piên = não pontuado nos termos do item 6.6.4 do Edital nº 01/2023 – excedeu 8 (oito) anos; e não pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não está autenticado
b) 25/02/2013 a 24/02/2014 – cargo: professor na Prefeitura Municipal de Piên = não pontuado nos termos do item 6.6.4 do Edital nº 01/2023 – excedeu 8 (oito) anos; e não pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não está autenticado
c) 05/02/2018 a 04/02/2020 – cargo: professor na Prefeitura Municipal de Piên = não pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não está autenticado
d) 03/02/2016 a 20/04/2022 – cargo: professor na Prefeitura Municipal de Piên = não pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não está autenticado
e) 04/03/2015 a 31/01/2016 – cargo: professor na Prefeitura do Município de Campo Alegre = não pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não está autenticado
TOTAL DE PONTOS: 46 PONTOS

2 - Recurso interposto pela candidata **Eliane Aguiar Ferreira – Função: Enfermeira** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: os títulos apresentados referem-se a cursos realizados antes da graduação, razão pela qual não foram pontuados nos termos do item 6.6.2 do Edital nº 01/2023.

3 - Recurso interposto pela candidata **Gislaine Munhoz Martins – Função: Motorista** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: Observados os critérios dispostos nos itens 6.1 a 6.8 do Edital nº 001/2023, os títulos apresentados pela candidata receberam a seguinte pontuação:
1) Certificado de Curso de Transporte de Veículos Emergência – Reciclagem = não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
2) Certificado de Curso de Transporte de Passageiros = não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
3) Certificado de Curso de MOPP = não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
4) Certificado de Curso de Agente de Socorros Urgentes = não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
5) Certificado de Curso de Socorrista = não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
6) Certificado de Curso Técnico de Serviços Públicos =não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
7) Consulta Consolidada do Condutor de inexistência de penalidade nos últimos 12 meses = não pontuado nos termos da alínea "d" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
8) Tempo de serviço na área a partir de 31/03/2013 (item 6.6.6.2 do Edital nº 01/2023): **00 pontos**
a) 01/02/2012 a 31/03/2019 cargo: Motorista de ambulância no Município de Agudos do Sul = não pontuado nos termos da alínea "e" do item 4.6 do Edital nº 01/2023 – não autenticado
TOTAL DE PONTOS: 00 PONTOS
Ainda, a apresentação da cópia autenticada dos títulos era no ato de inscrição, nos termos do item 4.6 alíneas "d" e "e" do Edital nº 01/2023, e não por ocasião da interposição do recurso da prova de títulos.

4 - Recurso interposto pelo candidato **Rogério José Ribas Leal Junior – Função: Motorista** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: Observados os critérios dispostos nos itens 6.1 a 6.8 do Edital nº 001/2023, os títulos apresentados pelo candidato receberam a seguinte pontuação:
1) Certificado de Conclusão de Ensino Médio = **10 pontos**
2) Tempo de serviço na área a partir de 31/03/2013 (item 6.6.6.2 do Edital nº 01/2023): **00 pontos:**
a) Cooperleste – 5 anos de experiência – não pontuado nos termos da alínea "b" do item 6.6.6.3 do Edital nº 01/2023 – não contém período em que trabalhou.
TOTAL DE PONTOS: 10 PONTOS
Ainda, o candidato não apresentou extrato de situação da CNH referente aos últimos 12 meses, que comprove inexistência de penalidade administrativa, nos termos do item 6.6.6 do Edital nº 01/2023.

Piên/PR, 20 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C9DAEAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos", conforme Processo de inexigibilidade nº 5/2023.

CONTRATADO: REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 05/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4D2BA499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96/2023

DECRETO 96/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1050		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPAMENTO KIT ODONTOLOGICO RESOLUÇÃO 860/2022		
5187	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51877	25.000,00
	Total.....			25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242150010700000000 o valor de r$ 25.000,00
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 18/04/2023.

Publique - se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E27117AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 97/2023

DECRETO 97/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1051		QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPAMENTO KIT KIT EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 860/2022		
5188	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5188	30.000,00
	Total.....			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242150010700000000 o valor de r$ 25.000,00
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 18/04/2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A37E07B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 33/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **11/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas de promoção da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 11/05/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 20/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:95851CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos e peças de informática para as secretarias do município de Pinhal de São Bento/PR", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 02/05/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/05/2023 às 09h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 28/2023.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 20/04/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7BB689B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/05/2023** a contar a partir de **21/04/2023**, conforme Tomada de preços nº 3/2022 e Contrato nº 45/2022 firmado em 28/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3AF56E76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Sumula, aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE APLICAÇÃO da RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROCAD-SUAS do Município de Pinhal de São Bento – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 20 de abril de 2023, após a leitura, análise e discussão da TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE APLICAÇÃO da RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROCAD-SUAS do município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente ao recurso extraordinário sob a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROCAD-SUAS, do Município de Pinhal de São Bento - PR.

Artigo 2º - Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE APLICAÇÃO referente ao recurso extraordinário sob a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROCAD-SUAS, do Município de Pinhal de São Bento - PR.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de abril de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:43993787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023 – Processo Administrativo nº 006/2023 – Objeto: **Aquisição de No-break para os equipamentos da Câmara Municipal de Piraquara**, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa:

• Item 1: SHALON BUSINESS LTDA., com sede na Rua Presidente Rodrigo Otavio, 1070, Hugo Lange, Curitiba – Paraná, CEP nº 80.040-452, CNPJ nº 37.142.047/0001-08, pelo valor total de **R$ 23.978,50** (Vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E7E3369C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO - ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 29/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.582/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do Pregão nº 29/2023, que tem por objeto à aquisição de artefatos de concreto para uso do Departamento de Manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico, **que se encontrava suspenso**. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **09/05/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de abril de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17AEAB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 – PROCESSO Nº. 35.074/2022

Objeto: aquisição de medicamentos. - **Ata n.º 63/2023 - Detentora:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.438.123/0001-89, vencedora do **item 44** pelo valor total de R$ 50.273,60 (cinqüenta mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). - **Ata n.º 64/2023 – Detentora:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, vencedora dos **itens 68, 74, 76, 78 e 84** pelo valor total de R$ 32.854,50 (trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 66/2023 – Detentora:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01, vencedora do **item 8** pelo valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). - **Ata n.º 67/2023 - Detentora:** FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.714.493/0001-31, vencedora do **item 81** pelo valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). - **Ata n.º 68/2023 – Detentora:** ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.657.155/0001-02, vencedora dos **itens 6, 11 e 43** pelo valor total de R$ 55.239,60 (cinqüenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **Ata n.º 69/2023 – Detentora:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.893.919/0001-15, vencedora dos **itens 15, 53, 61 e 64,** pelo valor total de R$ 158.309,63 (cento e cinqüenta e oito mil trezentos e nove reais e sessenta e três centavos). **Ata n.º 72/2023 – Detentora:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.042.079/0001-06, vencedora dos **itens 18, 19 e 30,** pelo valor total de R$ 59.989,40 (cinqüenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **Ata n.º 73/2023 – Detentora:** SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95, vencedora dos **itens 26, 51 e 56,** pelo valor total de R$ 24.727,50 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). - **Vigência das Atas:** 14/04/2023 à 14/04/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 14/04/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3700C742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA SADY DE MARCO, proprietário do lote 02 conforme Transcrição 7.914 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba e JOÃO DE MARCO, proprietário do lote 03 conforme Transcrição 7.913 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CELSO FRANCISCO MACHADO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da CI/RG nº 9.xxx.480-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 722.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Zeldo Toni, nº 82, Planta Trianon, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01, PARTE DOS LOTES 2 E 3 (03-R2), PLANTA TRIANON - "Levantamento topográfico do Lote 03-R2, da quadra 01 da Planta Trianon, oriundo de parte do lote 02 e 03, da quadra 01, da Planta Trianon, localizado na Rua Zeldo Toni, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180924.00, E: 687883.00, e seguintes medições: Mede 2,11 metros de frente para Rua Zeldo Toni. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 47,32 metros confronta com parte do lote 03. Pelo lado direito mede 52,98 metros em três linhas, a primeira linha mede 27,04 metros e confronta com parte do lote 03, a segunda linha mede 10,15 metros e confronta com parte do lote 03 e lote 02, a terceira linha mede 17,79 metros confronta com parte do lote 02. Nos fundos em relação à Rua Zeldo Toni, mede 13,07 metros e confronta com parte do lote 02 e lote 03. Perfazendo uma área total de 278,04 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 275/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:717FF65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA OTHONGALDI ROCHA proprietário do lote 03, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; CELSO CESAR OSTERNACK, proprietários do lote 04, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; NELSON RENECHEK E MIRIAN VIANA DOS SANTOS RENECHEK, conforme Matrícula 53123 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara; ELZIETE BORGES DA SILVA, conforme Matrícula 55105 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara,** bem como, compromissário comprador do lote 04 Cleiton Lara Pinto, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELCIO PRESTES DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4xxx.285-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vitor dos Santos, nº 28, Planta Jardim Tarumã, na Cidade de Piraquara, do lote a seguir descrito: ***QUADRA 08 PARTE DOS LOTES 03 E 04 (3-R3) PLANTA TARUMÃ - "Levantamento topográfico do lote 03-R3, da quadra 08, da Planta Tarumã – Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77, da Planta Fazenda Guarituba, oriundo de parte dos lotes 03 e 04 da quadra 08, da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77, da Planta Fazenda Guarituba, localizado na Rua Sebastião Vitor dos Santos, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183597,49, E: 686293.86, e seguintes medições: Mede 11,88 metros de frente para a Rua Sebastião Vitor dos Santos. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 45,84 metros e confronta com parte do lote 04. Pelo lado direito mede 44,82 metros e confronta com parte do lote 03 (aprovado) – lote 03-R2 e 03-R1 (de fato). Nos fundos mede 14,87 metros e confronta com parte do lote 03 e 04 (aprovado) – servidão de passagem (de fato). Perfazendo uma área total de 605,23 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4.815/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de abril de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF05F6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA TERTULIANO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, proprietário do lote 02, conforme Transcrição 42273 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição; NILTON KOPROVSKI, proprietário do lote 03, conforme Matrícula 21536 da 9ª Circunscrição; HERNANI ROCHA, proprietário do lote 04, conforme Transcrição 38111 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROBSON RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 8.xxx.317-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.xxx.xxx-33 e **ROSA BARBOSA JORGE RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 3.xxx.649-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.xxx.xxx-53, residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, nº 31, Planta Vila Dirce - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA I, PARTE DOS LOTES 02,03,04 (03-R1) PLANTA VILA DIRCE - "Levantamento topográfico do lote 03-R1 da quadra I da Planta Vila Dirce, oriundo de parte dos lote 02,03 e 04 da quadra I da Planta Vila Dirce, localizado na Rua das Andorinhas, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183226,839 E: 686864,060, e seguintes medições: Mede 11,40 metros de frente para a Rua das Andorinhas. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 39,00 metros e confronta com parte dos lotes 03 e 04. Pelo lado direito mede 39,00 metros e confronta com parte dos lotes 02 e 4. Nos fundos em relação à Rua das Andorinhas, mede 11,40 metros e confronta com parte do lote 04. Perfazendo uma área total de 444,60 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2023 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0004527-91.2008.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de abril de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B44CE79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA LEBLON ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., proprietária do lote 24, conforme Matricula 40677 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **NICOLAU DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.xxx.878-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.xxx.xxx-82, residente e domiciliado na Rua Hartwig Muller, nº 288, Planta Jardim Tarumã IV - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 06 PARTE DO LOTE 24 (24-R2) PLANTA JARDIM TARUMÃ IV - "LOTE 24-R2 formado pelo lote 24 da quadra 06 do Jardim Tarumã IV, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD 69, N 7.182.170,953; E 687.117, 685. Com área de 165,84 m², medindo 8,47 metros de frente para a Rua Hartwig Muller, de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 17,61 metros, em divisa com o***

Lote 24R1; na lateral esquerda mede 18,40 metros, em divisa com o lote 25R e na linha de fundo mede 9,98 metros, em divisa com o Lote 24R1". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15763/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de abril de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CD0BAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA WS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., proprietária do lote 65, conforme Matricula 15506 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Capital, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **VACILIO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 8.xxx.568-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.xxx.xxx-05, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 97, Planta Jardim Guari - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA V PARTE DO LOTE 65 (65-R1) PLANTA JARDIM GUARI - "LOTE 65-R1 formado pelo lote 65 da quadra 5 da Planta Jardim Guari, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD 69, N 7.183.022,959; E 686.630,890. Com uma área de 379,06 m², medindo 12,09 metros de frente para a Rua sem Denominação (Rua José Rodrigues dos Santos), de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 31,11 metros, em divisa com o Lote 64R1 e 64R2; na lateral esquerda mede 30,32 metros, em divisa com o lote 66R e na linha de fundo mede 12,60 metros, em divisa com o Lote 59R".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15942/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 20 de abril de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AE0016C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final, classificação e chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de Piraquara para o período de maio de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
a) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 24/04/2023.
c) Horário: 8h30 (todos os candidatos aprovados).
Art. 2° Inscritos aprovados por ordem de classificação para as Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos,

CANDIDATOS	NOTA
Ketllin Cristine de Camargo Gouvea	8,0
Lidia Vasti de Oliveira	**6,5**
Marlon Boganika	**6,5**

Art. 3° Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Escola Municipal Bernhard Julg	01 – 40 Horas Manhã e Tarde – Vaga provisória (Licença maternidade)
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Heinrich de Souza	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Rudi Heinrichs	01 – 40 Horas Manhã e Tarde

Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A70C18AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leticia Correa Trevizan	992791	Psicóloga	18/04/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B33BE0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.113/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI gestão 2022/2024.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 que dispõe sobre a política municipal Da Pessoa Idosa, e da outras providências:
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, gestão 2022/2024, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I - Conselheiros Governamentais:
a) Alana Graziele Weber Selke (Titular SMAS);
b) Carla Tatiane Comin de Oliveira (Suplente SMAS);
c) Vivian Portz de Paula (Titular SMSA);
d) Rosalina dos Santos Pontes (Suplente SMSA);
e) Edilene Ferreira Torres (Titular SMED);
f) Leandra Santos Zeni (Suplente SMED);
g) Ricardo Kletlinguer (Titular SMCEL);
h) Márcio Murilo de Souza Tesserolli (Suplente SMCEL);
i) Daniele Oliveira de Abreu (Titular SMFI);
j) Estela Glaucy Pereira Franco (Suplente SMFI).
II – Conselheiros não Governamentais:
a) Joel Freire da Silva (Titular Estância PARADYSE);
b) Anna Luiza Sales Lima (Suplente Estância PARADYSE);
c) Danyella Alves (Titular DANUSIA);
d) Luciléia Marins Valentim Batista (Suplente DANUSIA);
e) João Ernesto Souza (Titular FRATERNITAS);
f) Priscila Gomes de Andrade (Suplente FRATERNITAS);
g) Eunice Ilhéo Faria (Titular VILLA DEI FIORI);
h) Luciana Speke (Suplente VILLA DEI FIORI).
III) Usuários:
a)Graciosa Pagliari (Titular);
b) Hilda Maria da Silva (Suplente).
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:883C7C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.117/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Valmir Soares**, do cargo de Corregedor Geral-CC4, da Corregedoria Geral do Município.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Valmir Soares,** no cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8746BFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 298/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
170	EVERTON RICHARD MIRANDA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4D7FAD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 299/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 269/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
202	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	FINAL DE LISTA
203	ERIKA DA SILVA CAMPOS	AUSENTE
204	EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	FINAL DE LISTA
205	AMANDA DE OLIVEIRA MANESCO ALVES	AUSENTE
206	SCARLATH BEATRIZ ABOLIS DE OLIVEIRA NAZARIO	APTA
207	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	AUSENTE
208	VANESSA SANTOS DO CARMO	APTA
209	ISABELA CAMARGO	AUSENTE
210	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	AUSENTE
211	BEATRIZ DANIELA COSTA	AUSENTE
212	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	AUSENTE
213	DYHESSER MARQUES CORREA	AUSENTE
214	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH DE	AUSENTE
215	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	AUSENTE
216	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:63FCA74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 300/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI

MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/20**22.**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 25 de abril de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 217° ao 223°;
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:30min. para os candidatos com classificação do 224° ao 230°;
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
217	VANESSA DE SOUZA GERALDO	30/12/1994	2
218	ELAINE DE FÁTIMA BAIL	22/01/1995	2
219	BRUNA LETÍCIA RIBEIRO ROCHA	13/02/1995	2
220	JAQUELINE SUCHY	16/06/1995	2
221	ANA PAULA BORTOLAN	24/06/1995	2
222	CAMILA MOREIRA LANDIN MARTINS	07/10/1995	2
223	ANNE CAROLINE MOHR	29/03/1996	2
224	BRUNA DIGNER	11/09/1996	2
225	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	29/11/1996	2
226	RAFAEL CORDEIRO	26/03/1997	2
227	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	08/04/1997	2
228	THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA.	01/07/1997	2
229	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	03/07/1997	2
230	DARA PEREIRA MEIRA	05/08/1997	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3B99D783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 301/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 272/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
187	ANA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	AUSENTE
188	ELIZANGELA BEATRIZ NASSAR	AUSENTE
189	NATALINA CONCEIÇÃO PEREIRA	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
238	LUCAS GUILHERME DE SOUZA LOPES	APTO
239	BRUNA CRISTINA PAVOSKI DE MELLO	AUSENTE
240	JANYS JOPLYM DOS SANTOS LIMA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A6D55276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 302/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 25 de abril de 2023 às 9h:30 min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
205	CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	20/10/1986	1
206	IVANILDA TUPECH	05/11/1986	1
207	SANDRA VIVIANE DE LIMA CASTRO	07/11/1986	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
259	TACYANE KELY DA ROSA DOS SANTOS	17/04/2000	1
260	EMANUEL ANGELI	11/06/2000	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3C8203C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 303/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 277/2023, SENDO CONSIDERADO:
PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
58	BRUNA CAUANA CHRISTOVAL DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9A47A30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 304/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS,MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011)EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de abril de 2023 às 10h00min,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
14	EMILLY DE PAULA ALMEIDA (FINAL DE LISTA)	31/05/1994	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C4226F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 305/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 283/2023, SENDO CONSIDERADO:
ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	MARIANA PERINETTI LUCON	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:65B97566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 306/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 26 de abril de 2023 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
11	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	29/01/1990	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CACA8B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 307/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°260 /2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
76	TATIANE KIMMEL	APTA
77	PATRICIA CORDEIRO ROCHA LIMA	APTA
78	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA	APTA
**10	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	APTO
79	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	FINAL DE LISTA
80	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
81	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH	AUSENTE
82	CAROLINE GOOD	FINAL DE LISTA

**Vaga reservada para afrodescendente

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1BFE10EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 308/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 307/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
76	TATIANE KIMMEL	APTA
77	PATRICIA CORDEIRO ROCHA LIMA	APTA
78	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA	APTA
**10	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	APTO
80	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO

**Vaga reservada para afrodescendente.
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/04/2023, às 8h30min,** na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania).
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28E73F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 309/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
83	RUDÁ MORAIS GANDIN	70,50
84	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCA DA SILVA	70,50
85	GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTÓDIO	70,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 05/05/2023 às 8h:30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4A6549B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 31/2023

PORTARIA N° 31/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de maio de 2023, a Sra. Vanessa Huzar, matrícula 1811, portadora de RG nº 10*** ***6e inscrita no CPF sob nº 091*** ***19, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar III, símbolo CC-5, nomeada pela Portaria nº 10/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de abril de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:53B15E4F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO VEREADOR AGNALDO VUJANSKI DE JESUS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 17/04/2023 E DO VEREADOR ELISEU LATCZUK NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 18/04/2023, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FARÁ REALIZAR **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023, ÀS 19H., NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA APRECIAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA:

- DISCUSSÃO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSIM, TODOS OS VEREADORES FICAM DEVIDAMENTE CONVOCADOS E A POPULAÇÃO CONVIDADA PARA QUE, QUERENDO, PARTICIPEM DA MESMA.

PAÇO DA LIBERDADE, EM 19 DE ABRIL DE 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7031E552

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 68 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
719	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
796	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Total Suplementação:				216.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
901	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
715	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
Total Redução:				216.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:607E23A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 182/2023, DISPENSA 20/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 20/2023 nestes termos:

Data Dispensa	19/04/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: NILSON SCHAVAREN TUPCZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.439.920/0001-24, RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGMAN, 1109 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PARQUE SÃO BASÍLIO, neste ato representada pelo Sr. Nilson Schavaren Tupcz**,** portador do RG 5. 868.228-4 SSP/Pr, CPF nº. 810. 224. 259 – 00.
Valor Total do Fornecedor: **R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Placa para veículo com instalação, conforme legislação vigente.	UND	60	R$ 48,00	2.880,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 19 de Abril /2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS..
VALOR: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 20/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EEF753B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 Objeto:

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, LINHA RODOVIÁRIA - BNH COAMO (ROTA 5), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. A abertura será no dia **25** de Maio de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20 de ABRIL de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A4B92297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 183/2023, CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **E A BORSATO EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 36/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D934808

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 184/2023, CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PARANA GENETICA ANIMAL - EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 1.000,00 (um mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 36/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9DF16DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ENTRATO CONTRATO 185/2023, CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 67/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 160.704,14 (cento e sessenta mil, setecentos e quatro reais e quatorze centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 67/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5D5B7A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de suplementos nutricionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 29.729,20 (vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 20/04/2023 e 20/04/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanessa Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8C38F681

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de suplementos nutricionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 20/04/2023 e 20/04/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Regiane Rodrigues Braga
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5AAD1A6E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 26.554.718/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de suplementos nutricionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 20/04/2023 e 20/04/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Serafim Matos Urbano
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F0D0B9B0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FRANCIELE KRUGER
CNPJ/MF: 32.246.085/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de suplementos nutricionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 20/04/2023 e 20/04/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Franciele Kruger
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A6C2820C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 064/2023

DATA: 20 de abril de 2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao servidor Gisley Calixto dos Santos, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de abril, e retorno previsto para o dia 24 de abril de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para internação , conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.227/2023, de 19/04/2023.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.
Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, 20 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BAAADC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 12/2023
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**dos agentes públicos em geral, deve observar o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:
*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes e a participação do Ministério Público e Tribunal de Contas. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado.

Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: Treinamento/Evento Tema: "**PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL E VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTELIGENTE NA CÂMARA MUNICIPAL IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO SEM PAPEL**".
EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05
VALOR ESTIMADO: R1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado nas datas de 26, 27 e 28 de abril de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 20 de abril 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D65E4AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11 DE 2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que tramita nos termos da Lei 8.666/93, o processo para aquisição do seguinte;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e substituição dos refis dos filtros de água da marca Purific sendo; Aparelho Saúde (F1/4R1) e Purific 20, instalados na Câmara de Vereadores.
ABERTURA: 26 de abril de 2023, às 10h (dez horas). Maiores informações junto a Câmara Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone/WhatsApp (46) 3555 2168, e-mail; contato@cmvp.pr.gov.br

Planalto PR, 20 de abril de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6D9AFDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021 - PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 127/2021 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: **VICTOR DOS PASSOS PEDROSO**, inscrita no CNPJ nº 11.477.768/0001-77, denominada CONTRATADA.
O presente instrumento tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições, para serem servidas e entregue no Município de Ponta/ do Paraná**". O presente termo aditivo tem por finalidade redimensionar o quantitativo de item do contrato 430/2022 em 25%, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6365/2023.
Devido ao redimensionamento o valor deste aditivo será de R$ 8.843,30 (Oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALMOÇO - REFEIÇÃO COMPLETA - SERVIDA EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM 2 TIPOS DE CARNE, 3 TIPOS DE SALADA, ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, 1 TIPO DE LEGUME. 1 COPO (300ML) DE SUCO NATURAL DE LARANJA OU ABACAXI.	Unidade	463	R$ 19,10	R$ 8.843,30

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: 786 06001082440007207533903900000 - 1000 Reduzido: 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A4556341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, vem a público ANULAR o Processo Licitatório nº 60/2023 – Dispensa de Licitação Nº 11/2023, cujo objeto é "Contratação emergencial por 02 (dois) meses de empresa especializada no fornecimento de oficinas de contraturno escolar, aulas complementares, projetos relacionados a esporte, cultura e lazer, nos espaços públicos do município, Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Assistência Social".
Com base no princípio da autotutela, na previsão existente na Lei nº 14.133 /2021 e no enunciado de súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração poderá anular seus atos administrativos. Destarte, o Processo Licitatório nº 60/2023 - Dispensa de Licitação Nº 11/2023 - resta anulado, para correção de irregularidades, conforme art. 53, da lei 9.784/99.

Pontal do Paraná, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DCA94518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.416 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera a denominação da Alameda Olivia Bodich dos Santos, para Alameda das Gaivotas, e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a denominação da Alameda Olivia Bodich dos Santos, localizada no Balneário Pontal do Sul, no município de Pontal do Paraná, passando a denominar-se Alameda das Gaivotas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:68157394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 038/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 038/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 6190/2023, 4717/2023 e 5833/2023 – SMED e SMS, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO				
1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039699	THAÍS FRANÇA MACIEL	23,00	55º	Ampla Concorrência
1.2 – CARGO PROFESSOR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039931	LETICIA MESSIAS FARAGO	3,00	57º	Ampla Concorrência
0040667	TABATA SCHUSTER DE DEUS	3,00	58º	Ampla Concorrência
0038040	KELLY CARON DE OLIVEIRA	3,00	59º	Ampla Concorrência
0040837	CAROLINE KARASINSKI BARROS	3,00	60º	Ampla Concorrência
1.3 – CARGO ENFERMEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0038487	JULIANA CARVALHO RAMOS	23,00	8º	Ampla Concorrência
1.4 – CARGO PSICÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0041076	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	20,00	7º	Ampla Concorrência
0040097	MARINA FERREIRA RIBEIRO	20,00	8º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do
Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. RECURSO CONTRA O EDITAL
4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:23E1BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 012/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS
CPF: 527.731.919-00
CLASSIFICAÇÃO:1º
ADMISSÃO: 17.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:74531FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 014/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: MARCIA DE ANDRADE
CPF: 034.581.429-08
CLASSIFICAÇÃO: 39º
ADMISSÃO: 19.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/202

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:088F0DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.970 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS–CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **IRINEU JOSE DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5818453-5 PR** e **CPF nº 864.538.669-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:BB9B3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Ofício nº 353/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão deSindicância constituída pela **Portaria nº. 268 de 09 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2023.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:930B8FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 397 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 8.267/2023- 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o(a) servidor (a) **ZUEH MARIA MOURA - MATRICULA: 324.986,** ocupante do emprego público de **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **19 de abril de 2023**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da exoneração do servidor (a) a partir de **19 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:68E51AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 8.271/2023- 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o(a) servidor (a **MIRIAN GONÇALVES - MATRICULA: 325.001**, ocupante do emprego público de **PSICOLOGO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **19 de abril de 2023**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da exoneração do servidor (a) a partir de **19 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:28152F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395 DE 20 DE ABRIL DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal n°1810/18** no **Art 6º e Lei Municipal nº 1981/2019** e em conformidade com o **Memorando nº 6.447/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDENCIO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** exercendo a função de Coordenadora e Responsável Técnica da Vigilância em Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Leis acimas especificadas, a partir do mês de **abril de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:27226D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 014/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AC
NOME: DANIELLE MOURA DE CARVALHO
CPF: 074.758.909-70
CLASSIFICAÇÃO: 43º
ADMISSÃO: 20.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:F7F8DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 012/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - AC
NOME: ZUEH MARIA MOURA
CPF: 045.576.019-52
CLASSIFICAÇÃO: 19º
ADMISSÃO: 20.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:C61E29FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 012/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - AC
NOME: INÊS HAAGSMA CARNEIRO
CPF: 660.395.339-00
CLASSIFICAÇÃO: 31º
ADMISSÃO: 20.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:6EF2393B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação do CARTÓRIO PORTO AMAZONAS TABELIÃO REGISTRO CIVIL E ANEXOS, inscrito no CNPJ sob o n° 77.487.536/0001-08, estabelecido na Rua Barão do Cerro Azul, n°395, Bairro Centro, CEP: 84.140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços Notariais, de Tabelionato, de Registro Civil, Registro Público e de Títulos e Documentos, pelo período de 12(doze) meses, pelo valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 20 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9FDFDECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°046/2023

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°046/2023
Data: 20/04/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PORTO AMAZONAS TABELIÃO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Protocolo: 375/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº008/2023
Objeto: Contratação do Cartório de Serviço Distrital de Porto Amazonas na jurisdição da Comarca de Palmeira-PR, pelo período de 12(doze) meses.
Valor: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:41BEC093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°003/2023

TOMADA DE PREÇOS N°003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a **CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** nas comunidades de Restinga Seca e Nova Restinga; conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ 20.025.983/0001-28, com endereço na Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, Condomínio Residencial Campo Belo I, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-848, pelo valor global de **R$ 97.491,03 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos).**

Porto Amazonas, 20 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DF158B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 - DISPENSA Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 - DISPENSA Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO – CNPJ **21.333.244/0001-66**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL E REDE DE CAMPO MODELO EUROPEU PARA ATENDER A DEMANDA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa)dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E8E700A5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 878.397,84 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oitenta e Quatro Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 20 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5B064DAD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às horas 09:00 do dia 10/05/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transporte e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 116.481,10 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 20 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:37847448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1572, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as taxas de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI), e dá outras providências.

Fica instituída a Taxa de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, tendo como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição, na análise de atividade e/ou empreendimento que, por seu porte ou natureza, podem causar impactos ao meio ambiente, a qualidade de vida da população e/ou à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária do Município.

§ 1º O recolhimento da taxa referida no *caput* deste artigo não dá garantia ao requerente de que o Estudo apresentado será aprovado, devendo o mesmo observar todos os requisitos da Lei do Plano Diretor Municipal e demais disposições legais.

§ 2º Caso o estudo não seja aprovado, o interessado poderá solicitar prazo de até noventa dias para a sua reelaboração e reapresentação sem novas taxas.

§3ºA taxa de Análise será devida no ato do requerimento a ela pertinente, devendo ser recolhida e acompanhar o processo administrativo.

§ 4º Os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta não recolherão a Taxa de Análise quando o requerimento se referir a Atividade inerente ao seu CNPJ.

§ 5º O Microempreendedor Individual - MEI, definido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado do recolhimento da Taxa de Análise relativa a procedimento de registro, abertura, alterações e renovações do Alvará Único de Funcionamento.
A base de cálculo da Taxa de Análise é o custo do serviço quantificado em Unidades Fiscais do Município de Quatro Barras (URMQB), guardando a relação de proporcionalidade entre o custo e a complexidade do serviço prestado, sendo o seu valor apurado mediante a aplicação das alíquotas constantes da Tabela do ANEXO I desta Lei.
Parágrafo único. Na sua composição a Taxa referida no *caput* deste artigo agrega o porte do empreendimento.
Os recursos oriundos da Taxa de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD).
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERANRDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DAS TAXAS DE ANÁLISE

EIV - RIVI	
PORTE DA ATIVIDADE	**TIPO DE ANÁLISE**
De 1.000,01 a 3.000m²	50 VR
De 3.000,01m² a 5.000m²	70 VR
De 5.000,01 a 10.000m²	100 VR
De 10.000,01 a 50.000m²	150 VR
De 50.000,01 a 100.000m²	250 VR
Acima de 100.000m²	270 VR

Sendo:
EIV: Estudo de Impacto de Vizinhança
RIVI: Relatório de Impacto de Vizinhança
VR: Valor de Referência Atualizado

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96E85880

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1573, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD ficará vinculado diretamente ao Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e contará com Conselho Gestor.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD tem por finalidade aplicar os recursos provenientes dos instrumentos urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal que institui o Plano Diretor Municipal de Quatro Barras, em cumprimento aos objetivos definidos no Estatuto da Cidade.
Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD:
receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei que institui o Plano Diretor Municipal de Quatro Barras;
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
contribuições ou doações de entidades internacionais;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas realizadas com base na Lei do Plano Diretor Municipal, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias públicas;
juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;
recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.

Os recursos provenientes do Fundo serão destinados às seguintes finalidades:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
preservação e proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento:
aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade;
aprovar as contas anuais do Fundo;
estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
aprovar seu regimento interno;
fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento terá a seguinte composição:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;
1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento; e
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor será eleito entre os Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição direta após um mandato;
§ 2º O *quórum* de instalação das reuniões será o da maioria absoluta dos membros do Conselho e as decisões se darão pela maioria relativa dos presentes.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, não sendo admitida uma recondução sucessiva.
§ 4º Os membros serão indicados pelas respectivas entidades em resposta à solicitação a ser expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.
§ 5º O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelos Conselheiros.
A Municipalidade editará normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Lei.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:589B1557

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1571, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

Ficam sujeitos à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), as atividades e os empreendimentos classificados como *geradores de impacto de vizinhança*.

Parágrafo único. A exigência e elaboração do EIV não elimina a necessidade da elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), nem de qualquer outra análise, licença ou autorização exigida para realização da atividade ou instalação do empreendimento, requeridos nos termos da legislação ambiental.
Para os fins dessa Lei, as atividades e os empreendimentos *geradores de impacto de vizinhança* são aqueles, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.
O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) destina-se a avaliar os efeitos positivos e negativos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em um determinado local, com identificação das medidas necessárias para redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos à qualidade ambiental e de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
adensamento populacional;
infraestrutura viária e infraestruturas de saneamento ambiental, que inclui esgotamento sanitário, abastecimento de água, resíduos sólidos e drenagem pluvial;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
aspectos ambientais, do meio físico e biótico.
O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:
definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e sua localização;
avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem estar da população;
descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.
O objetivo principal do EIV é o controle e a gestão de aspectos e impactos nas fases de instalação e operação de empreendimentos ou atividades, funcionando como um instrumento de avaliação anterior à execução ou funcionamento, que apresenta alternativas e estratégias de minimização e/ou compensação dos efeitos na implantação do empreendimento, subsidiando a tomada de decisão quanto à viabilidade do mesmo.
A relação de atividades e empreendimentos que são passíveis de exigência do EIV consta no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei do Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações Municipal e Lei de Parcelamento e Uso do Solo de Quatro Barras.

Parágrafo único. Poderão ser passíveis de EIV as atividades e os empreendimentos que se enquadrarem nas seguintes situações:
atividades não previstas no Anexo I desta Lei, porém, com porte e potencial de impacto similar aos previstos;
ampliações e reformas superiores a 20% (vinte por cento) da área construída de empreendimentos ou atividades existentes, que se enquadrarem nas exigências de EIV;
edificação ou parcelamento do solo em Zona de Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal ou lei municipal específica;
empreendimento localizado em terreno com área superior a 1 ha (um hectare);
área de construção superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), conforme tipologia de uso descrita no Anexo I integrante desta lei;
demanda por número de vagas de estacionamento superior a 100 (cem) vagas, de acordo com as exigências da Tabela de Vagas de Estacionamentos, anexa ao Código de Obras e Edificações Municipal de Quatro Barras.
A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, para dar cumprimento a esta Lei, deverá:
exigir que o empreendedor, sob suas expensas, publique em um jornal de grande circulação local ou regional, na forma de nota de edital, informação de que apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para análise;
disponibilizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para consulta pública por qualquer interessado;
comunicar ao empreendedor que deverá realizar, às suas expensas, audiência pública quando solicitada por mais de 100 (cem) munícipes por meio de abaixo-assinado, por meio do Ministério Público ou pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas desde que a solicitação ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI).

Parágrafo único. Para fins de solicitação de audiência pública a que se refere o inciso IV deste artigo, o abaixo-assinado deverá conter o nome completo, assinatura, RG, CPF e endereço residencial de todos os munícipes interessados e do representante indicado pelo grupo.
A Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas deverá efetuar a análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o qual requisitar auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e poderá solicitar esclarecimentos e/ou a complementação de informações ao ente gerador, caso considere necessário.
Parágrafo único. Caso não tenham sido fornecidos esclarecimentos e/ou complementações suficientes pelo interessado, o projeto será arquivado, salvo quando for julgado pertinente eventual pedido de prorrogação de prazo, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas.
A análise técnica deverá ser consolidada em parecer técnico pela Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas, recomendando, quando couber, exigências ou condicionantes que deverão ser aprovadas pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU).
Os Alvarás de Construção, Reforma ou Ampliação somente serão expedidos após a assinatura de Termo de Compromisso, contendo o cronograma de execução das medidas mitigadoras e compensatórias definidas no Relatório de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, que atenuem os impactos urbanísticos.
A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) e do Alvará de Localização e Funcionamento estará condicionada ao cumprimento do cronograma de execução das medidas constantes no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A instalação de atividades ou empreendimentos geradores de impacto de vizinhança em edificações já existentes também ficarão condicionadas à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e cumprimento de cronograma de medidas mitigadoras e compensatórias e demais regras estabelecidas nos artigos anteriores.
Caberá ao empreendedor, público ou privado, a responsabilidade pelos seguintes procedimentos e despesas:
recolhimento de taxa de aprovação do EIV/RIVI, definida em Lei municipal específica;
apresentação de esclarecimentos, informações e complementação, solicitados no decorrer da análise técnica do EIV/RIVI;
realização de audiência(s) pública(s);
serviços de transcrição da gravação da audiência pública;
implementação e manutenção das medidas mitigadoras e compensatórias resultantes da avaliação do EIV/RIVI.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações acima descritas acarretará em arquivamento do processo.
Não se aplica o disposto nesta Lei para:
renovação de Alvarás de Construção expedidos antes da sua entrada em vigor;
expedição do Termo de Conclusão de Obras e do Alvará de Localização e Funcionamento de obras realizadas com Alvará de Construção expedidos antes de sua entrada em vigor.
Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.
Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Atividades e Empreendimentos com exigência de EIV CONFORME TIPOLOGIAS E CLASSIFICAÇÕES DE USOS

Condomínios edilícios horizontais, quando enquadrados nos seguintes portes:
MÉDIO PORTE: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades;
GRANDE PORTE: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades;
Condomínios de lotes DE QUALQUER PORTE: é o fracionamento do imóvel sob a forma de lotes autônomos isolados entre si e destinados a fins habitacionais, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
USOS COMUNITÁRIOS 1 DE GRANDE PORTE: destinadas a atividades de ensino, esporte, cultura e lazer; com área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados);
USOS COMUNITÁRIOS 2 DE GRANDE PORTE: destinadas a atividades de atendimento de saúde e assistência social, exceto habitação transitória, tais como unidade de saúde, maternidade, pronto-atendimento, centro de referência de assistência social, atendimento de assistência social, ambulatório e similares; com área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados);
USO COMUNITÁRIO 3 DE QUALQUER PORTE: destinadas a cultos religiosos, templos, capela mortuária e similares;
usos comerciais e de serviços gerais de qualquer porte: atividades comerciais varejistas ou atacadistas, e de prestação de serviços destinadas a atendimento a amplas áreas do território municipal;
usos comerciais e de serviços setoriais de qualquer porte: atividades comerciais e de serviços que tendem a formar áreas especializadas no território municipal. Atividades logísticas, de qualquer porte, além de setores atacadistas, cuja natureza recomende localização em áreas de especialização setorial;
usos comerciais e de serviços específicos de qualquer porte: atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança, ao sistema viário e às condições ambientais dependem de análise especial, em face de elevados níveis de incomodidade e poluição, que compreende as seguintes subcategorias:
específica 1: compreende, crematórios, ossários e similares;
específica 2: compreende postos de combustíveis e comércio varejista de combustível;
específica 3: compreende aeroportos, autódromos, kartódromos, centros de controle de voos e clubes de golfe, pista de motocross e similares;
específica 4: compreende atividades e instalações de infraestruturas específicas relacionadas com geração de energia, reservatórios de água, estação elevatória ou de tratamento de esgoto, aterro sanitário e similares.
usos industriais de transformação 3 e 4: atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;
INDUSTRIAL 3: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
INDUSTRIAL 4: atividades industriais, de qualquer porte, com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde e/ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, e que impliquem na necessidade de fixação de padrões específicos, quanto às características de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:29A006C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 38/2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

Os artigos da Lei Municipalnº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, a seguir mencionados, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º.** O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que o imóvel se encontrar.
Parágrafo único. Para as hipóteses de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data e, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação."

"Art. 16. As alíquotas, para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, são as seguintes:
1% (um por cento) sobre o valor venal do bem imóvel predial;
2% (dois por cento) sobre o valor venal do bem imóvel territorial.
Parágrafo único. Para os imóveis caracterizados como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, na forma estabelecida na Lei do Plano Diretor Municipal, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de progressivas da seguinte forma:
3% (três por cento) no primeiro ano;
6% (seis por cento) no segundo ano;
9% (nove por cento) no terceiro ano;
12% (doze por cento) no quarto ano;
15% (quinze por cento) no quinto ano."

Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FDCA7490

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 06 DE ABRIUL DE 2023.

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Quatro Barras e dá outras providencias.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lei institui o Código de Posturas do Município de Quatro Barras, e contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do Município, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e as pessoas físicas ou jurídicas, liberando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos de particulares e disciplinando o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de disciplinar e manter a ordem, a higiene, a moral, o sossego e a segurança pública, com o objetivo de estabelecer normas de conduta que assegurem o interesse coletivo e que melhor possibilitem:
a convivência harmônica da sociedade em Quatro Barras;
a fruição coletiva dos bens socioambientais do Município;
a preservação das identidades locais;
a organização do uso dos bens o exercício de atividades no meio urbano;
a preservação ambiental;
o bem estar da população, relacionado à higiene, à segurança, ao conforto e a estética do espaço público.
incentivo as atividades industriais, comerciais e de serviços;
acessibilidade e modalidade dos portadores de necessidades especiais;

Parágrafo único. Entende-se por espaço público toda a extensão de área pública, compreendidos nesta, o solo, o subsolo e o espaço aéreo, abrangendo as superfícies externas de qualquer elemento natural ou construído inclusive projeções das áreas privadas, visíveis das áreas públicas e passíveis de exploração econômica.
Incumbe ao Poder Executivo Municipal e a todos os indivíduos que moram ou desenvolvem atividades em Quatro Barras, zelar pela observância das normas contidas neste Código, no Código de Saúde do Paraná, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais legislações pertinentes à matéria.
Este Código é regido pelos seguintes princípios:
isonomia na fruição do espaço público da cidade;
responsabilidade no direito de fruição do espaço público de forma a não comprometer a utilização do espaço pelo restante da população;
corresponsabilidade pelos atos de prepostos em sentido amplo, que prejudiquem a fruição do espaço público e as disposições desta lei;
publicização das normas contidas neste Código de forma a prevenir possíveis conflitos de interesse;
incentivo de controle social sobre as disposições deste Código.
Constituem normas de posturas do Município para efeitos deste Código, aquelas que disciplinam:
o uso, a ocupação e a conservação das áreas e das vias públicas;
as condições higiênico-sanitárias que repercutam no espaço público;
a segurança e o conforto coletivos;
as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços, naquilo que interfira na esfera definida como espaço público;
a limpeza pública e o meio ambiente.
As disposições deste Código aplicam-se a todas as pessoas físicas, residentes, domiciliadas ou em trânsito pelo território e a todas as pessoas de direito público ou privado localizadas no Município.
O Código de Posturas respeitará as normas definidas na Lei do Plano Diretor e nas demais legislações municipais, estaduais e federais que versem sobre:
proteção ambiental, histórica e cultural;
normas urbanísticas
normas eleitorais;
controle sanitário;
divulgação e exposição de mensagens ao público;
trabalho e segurança de pessoas.
Este Código se aplica a toda a extensão do território municipal.

TÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS
Os procedimentos referentes às determinações contidas neste Código deverão estar em acordo com os demais procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I - DA CONSULTA PRÉVIA PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Município, mediante requerimento do interessado, emitirá parecer sobre a Consulta Prévia de Viabilidade, contendo informações sobre o uso e ocupação do solo e os aspectos ambientais, zoneamento e demais dados necessários à instalação de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços urbano e rural.
Parágrafo único. A Consulta Prévia de Viabilidade, quando necessária, é um procedimento que antecede a solicitação do Alvará de Licença de Localização, devendo o interessado formalizá-lo, junto ao setor competente do Município, por meio de formulário próprio, tendo validade de 120 (cento e vinte) dias.
Na Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, deverá constar as seguintes informações:
nome do interessado;
descrição da atividade;
local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quadra, data e loteamento ou outra identificação, quando estiver fora do perímetro urbano;
número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, se houver.

CAPÍTULO II - DAS LICENÇAS
Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderão ser exercidas no Município sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento.
§ 1º Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença de Funcionamento individual para cada estabelecimento.
§ 2º Este Código deverá observar os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.
§ 3º A expedição de alvará de localização e funcionamento, para atividades consideradas de risco ambiental, dependerá de prévio licenciamento, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
§ 4º A expedição de alvará de localização e funcionamento, para atividades consideradas de risco à saúde pública, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.
§ 5º O alvará de licença para localização e funcionamento de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado. Excetuam-se das exigências deste parágrafo os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município.
O licenciamento poderá ser obtido, mediante requerimento do interessado, instruído com os documentos necessários de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, previstas por este Código.
Aqueles que se apresentarem na qualidade de requerentes respondem civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentados ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A aceitação dos documentos pelo Poder Executivo Municipal não implica em reconhecimento dos direitos de propriedade, posse, uso ou obrigações entre as partes, relativos ao imóvel, bem ou atividade.
Nos casos de desenvolvimento de atividades permanentes, a licença municipal deverá obrigatoriamente ser exposta em locais visíveis ao público e à fiscalização e, nos casos de atividades eventuais ou temporárias, a licença deverá ser apresentada ao fiscal, sempre que solicitada.
As licenças deverão especificar no mínimo:
o responsável pela atividade ou pela utilização do bem;
a atividade ou o uso a que se refere;
o local e a área de abrangência respectiva;
o prazo de vigência da licença;
demais condições específicas da atividade ou uso.
Atendidas as determinações deste Código e demais legislações correlatas, será expedida a licença.
A licença poderá ser revogada unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, desde que fundamentada, sem prejuízo da oportunidade de ampla defesa do interessado.
O valor estipulado para as licenças será definido em Unidade de Referência do Município - URMQB.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO
O Poder Executivo Municipal de Quatro Barras fiscalizará o cumprimento das disposições contidas neste Código, assegurando aos agentes de fiscalização o livre acesso a qualquer momento às instalações dos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais, garantindo a participação da sociedade civil como corresponsável pela fiscalização.
São competentes para efetuar a fiscalização, de acordo com este Código:
os servidores públicos do Poder Executivo Municipal designados para o exercício da fiscalização;
os servidores públicos pertencentes às carreiras profissionais da Administração Municipal, cujas habilitações tenham atribuição fiscalizatória e sejam compatíveis com o objeto da fiscalização;
os integrantes dos Conselhos Municipais que permitam tal atribuição e sejam compatíveis com o objeto da fiscalização;
os Conselhos Profissionais e organizações não-governamentais conveniados com o Poder Executivo para fiscalização do exercício profissional nas hipóteses de declaração de responsabilidade técnica.
§ 1º O agente fiscalizador que verificar irregularidade que não seja de sua competência deverá notificar o fato ao órgão municipal competente.
§ 2º Na hipótese de irregularidade referente à atividade que exija conhecimento técnico de matérias diversas, o órgão competente

poderá determinar a realização de vistoria conjunta com profissionais das áreas envolvidas.
§ 3º Os Conselhos que apresentem caráter fiscalizatório deverão indicar em seus quadros os responsáveis por tal atividade.

TÍTULO III - DAS INFRAÇÕES E DOS INFRATORES
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código.
Consideram-se infratores o autor da conduta e todos aqueles que concorrerem para a prática do ato ilícito, no sentido de cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar a praticar a infração e, ainda, os encarregados da execução da Lei que, ao tomarem conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
CAPÍTULO I - DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO
O Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da infração realizada por pessoa física ou jurídica, prevista nos dispositivos deste Código.
Do Auto de Infração deverão constar:
dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;
o endereço completo do infrator;
o fato constitutivo da infração e as circunstâncias pertinentes;
o dispositivo violado;
a obrigação referente à prática da infração e o valor da multa a ser paga pelo infrator;
o prazo para o pagamento da multa, ou prazo para a apresentação de defesa em processo administrativo;
o nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração;
a assinatura do infrator.
São autoridades para lavrar o Auto de Infração as pessoas definidas no artigo 18.
As omissões e incorreções do Auto de Infração não acarretam sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Parágrafo único. A assinatura do infrator, no Auto de Infração não constitui formalidade essencial à validade do documento, e sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.
O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão dos bens, e neste caso, conterá a descrição de seus elementos.
Da notificação ao infrator inicia o prazo para:
o cumprimento da obrigação;
o pagamento da multa definida no Auto de Infração;
a defesa em processo administrativo.
Considera-se notificado o infrator quando o Auto de Infração for lavrado em sua presença, ou quando notificado por correspondência com confirmação de recebimento ou por edital, esgotado as duas hipóteses anteriores o prazo de 15 (quinze) dias, quando aquele não for encontrado, a partir de 2 (dois) dias úteis da emissão da Notificação expedida pelo órgão competente.
§ 1º Nos casos de emissão da Notificação para infrator não encontrado no momento da lavratura do Auto de Infração, deverá acompanhar a Notificação a cópia do Auto de Infração.
§ 2º Nos casos em que o Auto de Infração for lavrado na presença do infrator, este receberá a cópia do documento em que constará menção à Notificação realizada.
Na Notificação, quando não expedida no próprio Auto de Infração, deverão constar:
o nome do infrator ou denominação que o identifique;
endereço completo do infrator;
o fato constitutivo da infração;
a obrigação referente à reparação da prática infratora e a multa;
o prazo para a apresentação de defesa em processo administrativo.
Esgotado o prazo definido na Notificação ou no Auto de Infração, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, o infrator terá tratamento análogo ao do reincidente.

CAPÍTULO II - DA DEFESA
O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
A defesa será feita por requerimento escrito, facultada a instrução da defesa com documentação probatória, anexada ao processo.
Parágrafo único. Durante o prazo de julgamento da defesa ficarão suspensos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas.
O órgão responsável pelo julgamento do processo administrativo terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias se houver necessidade de diligências.
A decisão será fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou improcedência do Auto de Infração.
Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa imposta no Auto de Infração, devendo essa ser recolhida em 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas no Auto de Infração será contado a partir da intimação do infrator da decisão proferida em processo administrativo.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES
Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e independentemente de estarem previstas no Código Tributário Municipal, as infrações às disposições deste Código geram as seguintes consequências ao infrator e demais responsáveis, de acordo com o tipo de infração:
obrigação de fazer ou de desfazer;
obrigação de reparar os danos causados;
apreensão de material, produto ou mercadoria;
interdição temporária ou definitiva das atividades;
multa.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada.
Os infratores que estiverem inscritos em dívida ativa ou que não tenham realizado as determinações deste Código no prazo estipulado pela Notificação não poderão:
receber quaisquer quantias ou créditos que decorrerem do Poder Executivo Municipal;
requerer benefícios fiscais;
participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Para efeitos deste Código, o valor das multas será proporcional à natureza da infração e definido em Unidade Fiscal do Município - URMQB.
§ 1º As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, como:
leves;
graves;
gravíssimas.
§ 2º A penalidade a que se refere este Código não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.
§ 3º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
As multas serão aplicadas em graus mínimo, médio ou máximo.
§ 1º Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código.
§ 2º Os critérios de gradação bem como valores mínimos, médios e máximos para as infrações que não constarem nesta lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.
Nos casos de reincidência na mesma modalidade de infração a natureza desta será agravada com a cobrança em dobro, e no caso das infrações que caracterizarem natureza gravíssima a multa será de duas vezes o valor da última multa cobrada.
Parágrafo único. É considerado reincidente aquele que violar preceito deste Código ou outras leis, decretos e regulamentos e por cuja infração já houver sido autuado.
Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de quinze dias para o início do seu cumprimento e de trinta dias para sua conclusão.
§ 1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público na sede do Município.

§ 2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o Município, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo, ao infrator, indenizar o seu custo, acrescido de trinta por cento a título de administração, o prazo fixado para o pagamento é de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV - DA APREENSÃO DE BENS

A apreensão de bens consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, Auto de Apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos ao depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, o depósito dos bem apreendidos poderá ser feito por terceiros ou pelo próprio detentor, observadas as formalidades legais previstas na legislação pertinente.

§ 2º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos somente se fará após:

o pagamento das multas aplicadas;

indenização pelo infrator ao Poder Executivo Municipal das despesas decorrentes da apreensão do bem e do seu transporte e guarda.

Os objetos aprendidos poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo levados a leilão público pelo Poder Executivo Municipal quando não houver manifestação de seu detentor.

§ 1º A importância apurada no leilão público será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o caput deste artigo e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 2º Prescreverá em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão; depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério do Poder Executivo Municipal, a instituições de assistência social.

§ 3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será no primeiro dia útil, a contar do momento da apreensão.

§ 4º As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no parágrafo 3º, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.

§ 5º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Poder Executivo Municipal pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração deste Código.

CAPÍTULO V - DA INTERDIÇÃO

O estabelecimento poderá ser interditado, temporariamente, nos seguintes casos:

por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

quando estiver com instalações inadequadas à atividade exercida;

quando em desvio de finalidade, explorando atividade diversa da licenciada;

como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, sossego ou segurança pública;

como medida preventiva contra danos ao meio ambiente;

quando não possuir alvará de licença para localização.

§ 1º Equipara-se a estabelecimento, sem licença para localização, aquele com alvará baixado de ofício, cassado, revogado ou em local diferente do licenciado.

§ 2º O infrator será notificado, quanto ao início e à motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério do fisco, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição.

§ 3º A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

§ 4º O prazo para decisão, quanto ao pedido apresentado, não deverá ultrapassar 10 (dez) dias da data do protocolo.

§ 5º Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição.

§ 6º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária, conforme previsto no art. 38, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO PARA CASSAÇÃO DE ALVARÁ E LACRE DE ESTABELECIMENTOS

O Alvará de Licença de Funcionamento poderá ser cassado nos seguintes casos:

falta de regularização após o período de interdição;

por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

após a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que pago pelo infrator;

descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.

§ 1º O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 7 (sete) dias.

§ 2º Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

§ 3º Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ, a ser homologado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 4º Após a publicação do TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ, o prazo para encerramento das atividades será de 24h (vinte e quatro horas).

§ 5º Vencido o prazo, caso o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será executado o lacre do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

§ 6º Em caso de violação do lacre, a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

TÍTULO IV - DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS E DA EXPLORAÇÃO MINERAL

É dever do Poder Executivo Municipal, naquilo que lhe couber, zelar pela manutenção da segurança pública no Município.

Todas as atividades que oferecem risco à saúde e a segurança da população deverão seguir as orientações deste Capítulo e a das demais determinações das legislações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO I - DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Toda produção, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de produtos considerados perigosos deverá ser informada ao Poder Executivo Municipal, sendo requerida à expedição de licença de permissão.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal avaliará, com base em legislação pertinente ao tema, a procedência ou improcedência do pedido.

Para efeitos desta Lei são considerados produtos perigosos os seguintes:

explosivos;

gases;

líquidos inflamáveis;

sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea, substâncias que em contato com a água emitem gases inflamáveis;

substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos;

substâncias tóxicas, venenosas e substâncias infectantes;

materiais radioativos;

corrosivos;

demais substâncias que apresentam risco à saúde e à segurança da população.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal avaliará o pedido de licença de permissão, em seu detalhamento, com base em legislação estadual e federal pertinente ao tema.

O Poder Executivo Municipal atuará em conjunto com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná para a deliberação e observância das regras atinentes à segurança.

É expressamente proibido:

fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pelo Poder Executivo Municipal;

manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança, dispostas no Código de Obras e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, Resoluções do Ministério dos Transportes e demais legislações pertinentes.
A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos deverão atender às diretrizes constantes do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
É expressamente proibido:
queimar fogos de artifício, bombas, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
soltar balões em todo o território do Município;
fazer fogueiras nos logradouros públicos;
vender fogos de artifícios a menores de idade.
§ 1º As proibições dispostas nos incisos I e III deste artigo poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º Aplicar-se-á o mesmo procedimento, para os locais privados, vizinhos de áreas residenciais, industriais e comerciais, ou qualquer área em que haja risco de dano.
A infração às disposições desta Capítulo será considerada de natureza gravíssima.
Parágrafo único. O estabelecimento será interditado enquanto o mesmo não se adequar às normas de segurança.

CAPÍTULO II - DA EXPLORAÇÃO MINERAL
Respeitando-se as normas estaduais e federais vigentes, a atividade mineraria poderá ser desenvolvida mediante observância das seguintes normas:
seus efluentes, quer oriundos da extração, lavagem, concentração ou beneficiamento, deverão apresentar qualidade compatível com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva;
o transporte adequado das substâncias minerais dentro do território municipal.
Quando a atividade mineraria localizar-se nas proximidades de assentamentos urbanos e/ou lançar suas águas servidas em cursos d`água, deverá auto monitorar a qualidade de seus efluentes, das águas do curso receptor e os padrões de emissões de gases, partículas e ruídos.
As áreas utilizadas para atividade minerária deverão ser completamente recuperadas após o fim das lavras ou da concessão de uso.
A exploração dos recursos minerais dentro dos limites do Município de Quatro Barras dependerá de licença expedida pelos órgãos estaduais e federais competentes.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará a cassação do alvará de funcionamento.

TÍTULO V - DO SOSSEGO, DOS DIVERTIMENTOS, DO TRÂNSITO PÚBLICO E DAS MEDIDAS REFERENTES A ANIMAIS
CAPÍTULO I - DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
Não serão permitidos a natação, o banho ou a prática de esportes náuticos nos rios, córregos, lagos e espaços públicos do Município, exceto nos locais designados previamente como próprios para esses fins.
§ 1º Os praticantes de esportes náuticos deverão estar devidamente habilitados e trajar-se com roupas e equipamentos apropriados.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado nos clubes e nas piscinas públicas.
§ 3º Os clubes sociais deverão manter, permanentemente em suas piscinas, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física, no verão, nas férias escolares, nos feriados e nos finais de semana.
§ 4º Nos locais designados pelo Município a que se refere o *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá manter permanentemente, em cada um deles, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física.
A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base nas normas técnicas da ABNT.
Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.
Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 300m (trezentos metros) lineares de hospitais e de outros estabelecimentos de saúde e de assistência social similares.
As autoridades competentes pela fiscalização deverão autuar os infratores responsáveis por fontes móveis de poluição sonora, que poderão ter seus equipamentos apreendidos como instrumentos comprobatórios das infrações, respondendo ainda pelas implicações jurídicas de ordem civil e criminal.
Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interditadas até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvarás.

CAPÍTULO II - DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
São considerados diversão pública ou evento, para os efeitos deste Código, as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, exposições, circos, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas.
Para a realização de evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, é necessária a obtenção de autorização, solicitada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data da efetiva realização, perante o Município.
Ao conceder a autorização para a realização do evento, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir a segurança, a ordem, a moralidade e o sossego público de seus frequentadores e da vizinhança, devendo o interessado preencher os requisitos definidos em decreto.
Parágrafo único. Fica proibida a concessão de autorização para a realização de eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de longa duração, fora do perímetro urbano, tais como chácaras, sítios, fazendas, pesqueiros e ilhas, conhecidos como festas "raves".
A autorização para a realização do evento poderá ser revogada a qualquer tempo, quando constatada qualquer irregularidade.
A autorização será expedida após a quitação dos tributos municipais devidos, relacionados ao evento, previstos no Código Tributário Municipal, da pessoa física ou jurídica solicitante.
Fica vedada a realização de eventos em locais que não possuem infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, segurança, higiene e perturbação do sossego público.
Para execução de música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica do prédio.
Parágrafo único. Fica excluída das disposições deste artigo, a execução de música ambiente cujo nível não ultrapasse os limites físicos do ambiente.
Os promotores de divertimentos públicos, de efeito competitivo, que demandem o uso de veículos não motorizados ou participação de pessoas pelas vias públicas deverão apresentar previamente para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas- os planos, regulamentos e itinerários aprovados pelas autoridades policiais e de trânsito, e responder por eventuais danos causados por eles, ou pelos participantes, aos bens públicos ou particulares, bem como a terceiros.
Em todas as casas de diversões, serão observadas as disposições estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações do Município, por

outras leis e regulamentos, quer sejam federais, estaduais ou municipais:
As casas de espetáculos, boates, casas de shows, restaurantes, bares, teatros e cinemas que tiverem ambientes fechados deverão conter sistema de exaustão e renovação de ar suficiente para manter a qualidade do ar.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, estádio, ginásio, cinema, circo ou sala de espetáculos, devendo ser todos numerados e com contra via para ser destacada e entregue ao usuário e dela constando o nome do evento, horário e local.

CAPÍTULO III - DO TRÂNSITO PÚBLICO
Compete ao Município e é seu dever estabelecer, dentro dos seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes, dos visitantes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas de entrada e saída dos seus limites.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, estradas e demais espaços públicos, exceto para efeito de obra ou eventos festivos e promocionais autorizados pelo Poder Executivo Municipal ou quando exigências policiais o determinem.
Parágrafo único. O veículo ou sucata encontrado em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas.
As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obra em via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, somente será possível mediante autorização expressa do órgão municipal responsável e autoridade policial.
§ 1º Em caso de necessidade, poderá ser autorizado o impedimento de meia pista de cada vez ou pista inteira, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas.
§ 2º Sempre que houver necessidade de se interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.
§ 3º O responsável deverá providenciar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a notificação aos moradores da via ou logradouro público onde será realizada a ação, sobre a necessidade de seu impedimento
§ 4º Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que decorrente de caso fortuito ou força maior.
É expressamente proibido, em vias ou demais espaços públicos, sem prévia e expressa licença do órgão competente:
danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização que sirvam como advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
pintar faixas de sinalização de trânsito, símbolos ou outras formas de identificação;
inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer outros objetos afins, no leito das vias públicas;
depositar contêineres, caçambas ou similares;
lavar veículos;
depositar nas vias e logradouros públicos detritos que possam obstar o livre acesso.
Parágrafo único. Para a utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
somente ocuparem área de estacionamento permitido;
serem depositadas, rentes ao meio-fio, na sua maior dimensão;
quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
observarem a distância mínima de 10 (dez) metros das esquinas;
contêineres, caçambas ou similares poderão permanecer nas áreas permitidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ultrapassando esse prazo estarão sujeitas ao pagamento de estacionamento regulamentado.
É proibido nos passeios:
conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie;
conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria;
trafegar com bicicletas;
instalar mesas, cadeiras e expositores, mesmo os removíveis, nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, sem autorização prévia do órgão municipal competente.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o inciso I, quando se tratar de carrinho de criança ou cadeira de rodas; e carrinhos com tração humana em locais delimitados pela municipalidade e carrinhos para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo com as especificações técnicas expedidas pelo Poder Executivo.
O uso da calçada pública fronteiriça aos estabelecimentos de comércio e serviços já instalados, com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, poderá ser objeto de permissão para colocação de estantes de venda, toldos, mesas e cadeiras, inclusive os que possuem autorização para fechamento do recuo frontal obrigatório, desde que obedecidas as seguintes condições:
a instalação de mobiliário na calçada, obedecidos os padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias;
a preservação de faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, em largura e dimensões a serem determinadas quando da concessão da permissão prevista no *caput* deste artigo.
§ 1º Excepcionalmente, a critério Municipalidade, os estabelecimentos poderão utilizar as calçadas fronteiriças de seus vizinhos laterais, até 1/3 (um terço) da sua testada, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos e promovam a manutenção e limpeza da área.
§ 2º As calçadas objetos da permissão de uso de que trata esta lei, e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.
§ 3º Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estantes de venda, e qualquer tipo de publicidade, não autorizados pela Administração.
§ 4º Fica autorizado, de acordo com critérios estabelecidos pela Administração Pública, a colocação de estantes de venda para as livrarias.
§ 5º O Município expedirá Decreto regulamentando o uso das calçadas.
A infração às disposições desta Capítulo é de natureza grave, podendo ser apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Cabe ao Poder Executivo Municipal no âmbito da sua competência, o controle de zoonoses no Município, sendo vedada:
a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade ou de incômodo nos núcleos de população;
a manutenção de ambientes promotores da proliferação de insetos e outros vetores de doenças;
a permanência de animais nas vias, praças e logradouros públicos.
Parágrafo único. Os animais soltos encontrados nas ruas, praças, estradas e logradouros públicos poderão ser recolhidos em depósito da municipalidade, ou na ausência deste, em local determinado ficando o dono do animal responsável pelos danos possivelmente causados por eles
Todo proprietário de animal é considerado seu guardião, devendo zelar por sua saúde e bem-estar e exercer a guarda responsável que consiste em:
mantê-lo alimentado e que tenha fácil acesso à água e comida;
mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intempéries climáticas e com fácil acesso;
manter a vacinação em dia;
proporcionar cuidados médicos veterinários e zootécnicos sempre que necessário;
proporcionar caminhadas e brincadeiras frequentes, com a finalidade de lazer e saúde do animal;

remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a terceiros.
§ 1º O proprietário não poderá abandonar o animal sob qualquer pretexto em logradouros ou vias públicas ou em imóveis alheios.
§ 2º Fica proibida a permanência domiciliar de animais que coloquem em risco a saúde e a integridade física da população.
É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, bem como:
privar os animais de alimento, água e cuidados médicos-veterinários;
manter os animais acorrentados ou presos em cordas curtas ou apertadas;
manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
praticar ato de abuso, ferir, golpear ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores à sua capacidade física, causando dor ou sofrimento;
o uso de cães e gatos, recolhidos das ruas ou não, em experiências científicas ou em aulas práticas em instituições e centros de pesquisa e ensino;
a utilização de métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária, mediante laudo e acompanhamento do médico veterinário;
realizar qualquer tipo de propaganda que insinue agressividade contra os animais, a prisão destes em jaulas ou gaiolas ou incentivo à procriação; e
a utilização de animais de companhia para executar serviços de animais de trabalhos.
Parágrafo único. A utilização de animais de outras espécies que não as referidas no inciso VII deste artigo por instituições e centros de pesquisa ou de ensino deve ser previamente aprovada por um Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA).
Os condutores de animais são responsáveis pelo recolhimento de dejetos eliminados por estes em vias e demais espaços públicos.
É proibida a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses.
As provas de rodeios somente poderão ser realizadas no Município de Quatro Barras se contar com a presença de médico veterinário responsável e com a emissão dos devidos laudos técnicos.
Exposições para torneio de canto de pássaros silvestres serão permitidas se promovidas por associação de criadores, desde que acompanhadas por médico veterinário e tenham a comprovação da sanidade dos animais e a exclusão de riscos à saúde dos mesmos.
Os animais de tração e carga somente poderão ser usados com arreios devidamente ajustados à anatomia destes, de modo a não lhes causar feridas, sendo expressamente proibido:
a utilização de animais cegos, feridos, enfermos, desnutridos, extenuados, desferrados e prenhes;
jornada de trabalho por mais de seis horas contínuas, sem respeitar os intervalos para descanso, alimentação e água;
o trabalho noturno e aos domingos;
mantê-los no período de descanso atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob más condições climáticas;
mantê-los presos atrás de veículos ou atados a caudas de outros;
manter animais de diferentes espécies atrelados no mesmo veículo;
mantê-los atrelados a veículos sem os acessórios indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;
o uso de chicote ou qualquer objeto similar.
§ 1º Para efeito do disposto no inciso VII deste artigo, consideram-se acessórios indispensáveis o arreio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim; ou do tipo coalheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim; mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e o cabresto, no caso de o animal estar desatrelado.
§ 2º A fiscalização do disposto neste artigo caberá ao Centro de Controle de Zoonoses, bem como a aplicação de advertências, multas, penalidades e apreensão do animal.
É proibido nas concentrações urbanas do município:
criar abelhas e pombos;
criar animais de médio e grande porte, a saber, suínos e pequenos ruminantes;
a alimentação de pássaros silvestres em áreas públicas do Município.
Compete ao Centro de Controle de Zoonoses tomar as medidas cabíveis para o recolhimento de animais mortos em via pública sem identificação do guardião.
A infração aos artigos desta Capítulo será considerada de natureza grave.

TÍTULO VI - DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É dever de todos os munícipes contribuir para a promoção, preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio urbano e rural e da qualidade ambiental do Município.
A limpeza pública será executada pelo Poder Executivo Municipal ou por concessionárias autorizadas nos termos da legislação estadual e federal pertinentes à matéria.
A fiscalização abrangerá especialmente a higiene e a limpeza das vias públicas e das habitações particulares e coletivas.
§ 1º Serão objetos da fiscalização sanitária as habitações particulares e coletivas, os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, incluindo ambulantes e feirantes.
§ 2º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o fiscal, que deverá se identificar com seu nome completo e o número de sua matrícula funcional, apresentará ao servidor um relatório circunstanciado sugerindo medidas ou solicitando providências para o bem da higiene pública e iniciará os procedimentos, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II - DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de limpeza de ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos serão executados diretamente pelo órgão responsável do Município, ou por concessão e/ou permissão dos serviços a empresas especializadas, inclusive nos dias e locais de feiras.
Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais estabelecidos no Município de Quatro Barras serão responsáveis pela limpeza e conservação das calçadas fronteiriças às suas residências ou estabelecimentos.
§ 1º A lavagem e varredura das calçadas deverão ser efetuadas fora do horário comercial.
§ 2º É proibido varrer e/ou despejar resíduos de qualquer natureza para os ralos e bocas de lobo em logradouros públicos.
É proibido lançar resíduos nas vias públicas, bem como despejar ou atirar papéis, detritos ou quaisquer resíduos sobre o leito das ruas, nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo, em terrenos vagos e fundos de vale.
A ninguém, é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, alterando, danificando ou obstruindo tais condutores.
Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:
lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas ou, ainda, deles se valer para qualquer outro uso, desconforme com suas finalidades;
escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
queimar, nos terrenos particulares ou públicos, resíduos, detritos ou materiais.
Os veículos transportadores de resíduos da construção civil, terra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertos com lonas, quando em movimento.
Os condutores e/ou proprietários dos veículos transportadores de terra, de materiais de construção, resíduos da construção civil e outros são obrigados a manter a limpeza das vias em que trafegarem.
A infração aos artigos desta Capítulo será considerada de natureza leve.

SEÇÃO ÚNICA - Da Limpeza e Desobstrução das Valas e Valetas

É proibido desviar leito de corpos de água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação pertinente ao assunto.

As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitadas as limitações impostas pelo Código Florestal Brasileiro, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo de vizinhos ou das vias públicas.
Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a manter roçadas as testadas correspondentes a seus imóveis, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo de forma apropriada os detritos.
É proibido despejos e/ou atirar detritos em quaisquer corpos de água, canal, lago ou poço.
É proibida em todo o território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver-se larvas de insetos.
Nos casos de infração aos artigos desta Seção será imposta a multa correspondente à infração de natureza grave.

CAPÍTULO II - DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

proprietários, inquilinos, ocupantes e administradores de imóveis são obrigados a conservar limpos os seus quintais, pátios, piscinas, edificações, telhados, calhas, marquises e coberturas, mantendo-os em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas neste Capítulo, as determinadas pela Vigilância Sanitária.
Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§ 1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção dos resíduos neles depositados.
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além da multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além da correção monetária, a partir da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta sempre com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
§ 4º Deverá ser enviada semestralmente ao responsável pela saúde pública do Ministério Público, lista com o nome dos infratores.
§ 5º Os valores de multas e de serviços executados pela municipalidade serão lançados a cobrança no carnê do IPTU como dívida ativa da propriedade.
O responsável pelo local em que forem encontrados focos de insetos e animais nocivos, fica obrigado à execução de medidas determinadas a sua extinção e controle.
O Poder Executivo Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição.
Os estabelecimentos comerciais destinados a depósito, a compra e a venda de ferros velhos, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados e reciclados, devem ser cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2 metros, devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.
Parágrafo único. É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:
expor material nas calçadas, bem como afixá-los externamente nos muros e paredes, quando construídas no alinhamento predial;
manter a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias públicas.
Na infração a qualquer dispositivo desta Capítulo, será imposta a multa correspondente à infração de natureza leve, exceto em caso de reincidência que a multa será média.

CAPÍTULO III - DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os hotéis, motéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente em pia exclusiva ou equipamentos próprios para esta finalidade, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverá ser feita em água potável, de acordo com a legislação específica;
os guardanapos e toalhas de mesa serão de uso individual;
os açucareiros serão do tipo que permita a retirada do açúcar sem o levantamento da tampa;
os utensílios utilizados no consumo dos alimentos devem ser armazenados em local protegido, exceto se forem descartáveis;
o uso de copos descartáveis fica a critério da autoridade sanitária.
Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter os manipuladores de alimentos uniformizados de acordo com a legislação vigente e terem feito curso de manipulação nos termos da lei.
É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.
§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais, os postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro, os cinemas, os taxis, os transportes coletivos e os veículos particulares que estejam transportando crianças.
§ 2º Os estabelecimentos mencionados neste artigo deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.
§ 3º Os infratores serão convidados a deixar o recinto.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures e podólogos, estúdios de tatuagens e assemelhados, são obrigatórios o uso de toalhas e golas individuais e a esterilização ou desinfecção dos utensílios próprios destas atividades, antes do início e após encerramento das atividades, conforme legislação específica.
Parágrafo único. É de competência da Vigilância Sanitária a fiscalização do disposto neste artigo.
Nos hospitais, clínicas e maternidades, além das disposições gerais deste Código e legislação específica que lhes forem aplicáveis, são obrigatórios:
o cumprimento da legislação específica, caso possua lavanderia;
a cozinha constituída dos seguintes ambientes: depósito de alimentos, sala de higienização dos produtos, sala de manipulação dos alimentos e distribuição adequada, conforme legislação vigente;
instalações e meios adequados para acondicionamento, coleta interna, armazenamento, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma da legislação vigente;
a existência de, no mínimo, uma ambulância equipada com aparelhos médicos indispensáveis ao atendimento de urgência ou serviço conveniado ou contratado com empresa habilitada para tal.

CAPÍTULO IV - DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município fiscalizará as condições higiênicas e sanitárias dos estabelecimentos que fabricam, comercializam e manipulam alimentos, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, considera-se alimento toda a substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos à sua formação, manutenção e desenvolvimento.
Não serão permitidas a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo órgão responsável pela fiscalização e removidos para local destinado à sua inutilização.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de alimentos sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção municipal, estadual ou federal.
§ 1º Os alimentos deteriorados, falsificados, adulterados, vencidos ou nocivos à saúde serão apreendidos pelo fiscal, conforme legislação vigente.
§ 2º A apreensão e/ou inutilização dos alimentos em desacordo com a legislação não eximirá o responsável, pessoa física ou jurídica do

pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§ 3º É obrigatório o uso de embalagem individual e descartável, de papel alumínio ou similar, para os condimentos fornecidos nos estabelecimentos comerciais de alimentos, bem como para o comércio ambulante e feirantes.
§ 4º Fica proibida a utilização de dispensadores e outros recipientes de uso repetido para condimentos, molhos e temperos.
Sob pena de apreensão e inutilização, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos, conforme legislação vigente.
Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras regulamentadas pelo Município e nos mercados, os agricultores e produtores do Município de Quatro Barras.
Parágrafo único. O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, por meio de Edital, não podendo o prazo ser superior a 3 (três) anos.

TÍTULO VII - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I - DA COLETA SELETIVA E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
A coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e rurais será executada pelo Município, ou por outra concessionária designada.
§ 1º Será cobrado preço público pelos serviços prestados, com base no número de vezes de coleta e de acordo com as disposições contidas no Código Tributário Municipal.
§ 2º A coleta, separação e destinação adequada dos resíduos sólidos, cujas características sejam similares aos especificados no *caput* deste artigo, de estabelecimentos de usos comerciais e de prestação de serviços e de estabelecimentos comunitários e industriais, será definida por lei municipal específica.
§ 3º Toda edificação, independentemente de seu uso ou destinação, deverá possui no interior do seu lote, um abrigo ou depósito para a guarda provisória dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, com capacidade adequada e suficiente para acomodá-los, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, acessíveis do logradouro, obedecendo às normas estabelecidas pelos órgãos competentes e em comum acordo com os mantenedores do sistema de coleta, transporte e destinação destes resíduos.
§ 4º Os resíduos deverão ser depositados nos dias e horários determinados, acondicionados em sacos plásticos fechados, caixas de papelão ou dentro de latões, que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até a coleta e despejo nos caminhões, ou ainda, através de outro processo previamente aprovado pelo Município.
§ 5º Em caso de ser utilizado latão para acondicionar o lixo até a coleta e o despejo nos caminhões, este deverá ser recolocado no local em que se encontrava para ser reutilizado.
É proibido colocar os resíduos acondicionados diretamente na calçada, amontoar lixos ou resíduos nos logradouros públicos, proceder à sua varrição em direção aos ralos das vias para pedestres, ou do interior dos prédios e dos quiosques para as áreas de uso comum.
Os grandes geradores deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos para análise e aprovação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, bem como dar destinação própria aos seus resíduos.
Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde, nominados na RDC nº 306/2004, deverão elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), para análise e aprovação da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Parágrafo único. O PGRSS deverá ser atualizado, anualmente, como requisito para renovação da Licença Sanitária.
Todas as obras novas de reforma, de demolição e de ampliação deverão apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com regulamentação específica.
Fica terminantemente proibido a queima de qualquer resíduo, seja de origem vegetal, reciclável, orgânico, industrial, comercial ou de saúde, em todo território municipal.
No espaço rural, será coletado pelo serviço público, somente os materiais recicláveis.
§ 1º Os resíduos orgânicos deverão ser aproveitados para compostagem e adubos orgânicos.
§ 2º Os rejeitos produzidos deverão ter disposição final adequado conforme orientação pelo órgão municipal ambiental.
§ 3º Na área rural, a queima de resíduos vegetais é permitida desde que sejam observadas as leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

CAPÍTULO II - DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
As pessoas jurídicas transportadoras de resíduos sólidos deverão apresentar o Controle de Destinação de Resíduos - CDR na origem e nos locais de transbordo, tratamento, transporte e de destinação final localizados no Município de Quatro Barras.
§ 1º O Controle de Destinação de Resíduos será expedido pelo Município.
§ 2º O Controle de Destinação de Resíduos - CDR conterá, no mínimo, as seguintes informações:
identificação do transportador;
identificação do local de origem e destinação dos resíduos;
quantidade e tipo de resíduos;
placa do veículo;
data e horário.
As pessoas jurídicas, que efetuam o armazenamento, transbordo, tratamento, transporte e destinação de resíduos sólidos dentro do Município de Quatro Barras deverão utilizar o Controle de Destinação de Resíduos - CDR, expedido pelo Município.

CAPÍTULO III - DO USO, DO TRANSPORTE E DA RECEPÇÃO DAS CAÇAMBAS
A colocação de recipientes, para fins de despejo e/ou coleta de materiais de construção e resíduos da construção civil do Município de Quatro Barras, far-se-á nos termos deste capítulo.
Parágrafo único. Entendem-se como resíduos da construção civil: os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
Os recipientes a que se refere o artigo anterior poderão ser colocados pelos órgãos competentes do Município ou por empresas devidamente licenciadas pelo Município bem como cadastradas e autorizadas pela Secretaria competente.
Parágrafo único. Os recipientes serão colocados por empresas particulares quando se destinarem a atender a interesses individuais de pessoas físicas ou jurídicas, as quais serão corresponsáveis pelas disposições da legislação pertinente.
Os recipientes terão as seguintes características oficiais:
serão de material resistente e inquebrável;
conterão sistema de engate adequado para acoplamento ao veículo transportador;
deverão ser de cor amarela, nas quatro faces laterais e conter, em todas as faces, um triângulo sinalizador refletivo com dimensões, de pelo menos um metro e meio quadrado a ser definido pela Secretaria competente e as empresas terão um prazo de 360 dias para adaptação a contar da data da publicação desta lei;
todas as caçambas e contêineres deverão ser numerados pela Secretaria competente em números extras grande de fácil visualização;
conterão, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação, seu telefone e número da caçamba, de forma que não interfira na sinalização de segurança.
Parágrafo único. Os recipientes passarão por vistoria anual da Secretaria competente para fins de autorização de funcionamento, e será devida a taxa anual de vistoria a ser definida por decreto.
O conteúdo dos recipientes será transportado, destinado e colocado em locais previamente licenciados pelos órgãos competentes e autorizados pela Secretaria competente.
As empresas responsáveis pelos recipientes e/ou os locatários deverão manter sempre limpo o local onde estes estiverem colocados.
Parágrafo único. Quando os recipientes estiverem colocados em logradouros públicos as empresas transportadoras pagarão taxa a título

de uso e ocupação do espaço público, conforme previsto no Código Tributário Municipal.
As pessoas físicas ou jurídicas detentoras dos recipientes, antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário das exigências da lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.
Não será permitida a colocação de recipientes coletores de entulho:
no leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido;
nos pontos de coletivos e de táxis;
em locais em que for proibido o estacionamento de veículos, conforme previsão
contida no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro;
sobre a calçada;
a uma distância inferior a 15cm e superior a 30cm da guia do meio-fio.
§ 1º Os locais para colocação de caçambas deverão ser previamente autorizados pela Secretaria competente.
§ 2º Nas vias públicas, onde for proibido o estacionamento de veículos, a Secretaria competente - poderá, excepcionalmente, permitir a colocação de recipientes coletores de entulho de 3m³ (três metros cúbicos) nas calçadas, desde que garantida a segurança dos transeuntes.
§ 3º Os casos omissos neste artigo serão decididos pela Secretaria competente**,** após serem ouvidas as empresas proprietárias dos recipientes.
Os infratores serão autuados e notificados a retirar imediatamente a caçamba do local, sob pena de ser providenciada a retirada pela Secretaria competente, às expensas do infrator e multa.

CAPÍTULO IV - DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS
O proprietário ou possuidor do imóvel deverá conservar e proceder à varrição da calçada a ele lindeira de forma a conservá-la limpa.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá encarregar-se, subsidiariamente, da realização de tais atividades, no caso de imóveis localizados em vias de grande circulação de pedestres, corredores comerciais, abrigos de ônibus, entre outros, em atendimento ao princípio da proteção à saúde pública e ao direito a uma cidade limpa.
Os detritos e resíduos recolhidos pela varredura dos prédios, das calçadas e das vias públicas lindeiras, devem ser acondicionados em recipiente, sendo proibido lançá-los na sarjeta ou no leito da rua.
É proibido perturbar, prejudicar ou impedir a execução da varrição e de outros serviços de limpeza pública.
Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente à infração de natureza leve.

TÍTULO VIII - DA ARBORIZAÇÃO
A proteção, a conservação e o monitoramento de árvores no Município de Quatro Barras deverão atender à legislação federal, estadual e à Lei do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Quatro Barras.
São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores em áreas públicas ou particulares, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e nos casos previstos no Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Quatro Barras.

TÍTULO IX - DO COMÉRCIO AMBULANTE, DO COMÉRCIO CENTRAL E DAS FEIRAS
CAPÍTULO I - DO COMÉRCIO NA MACROZONA CENTRAL
SEÇÃO I - Das Disposições Preliminares
São as seguintes atividades permitidas em quiosques na Macrozona Central, desde que precedidas de licitação, na modalidade concorrência pelo maior aluguel:
floriculturas;
bancas de jornal e revistas;
comércio de bebidas não alcóolicas, de comidas e lanches;
serviços públicos.
Parágrafo único. Não será concedida permissão para exploração de mais de um quiosque por pessoa física ou jurídica.
A permissão para uso do quiosque destinado ao comércio de alimentos será precedida da licença sanitária atualizada, para a atividade que se pretende explorar, dentre as previstas nesta lei.
As despesas de água e luz e outras necessárias ao bom funcionamento das atividades permitidas serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, que deverá providenciar as respectivas medições.
É proibido depositar resíduos nos logradouros públicos, em horários não autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proceder à sua varrição e descartar os resíduos para as canaletas das vias para pedestres ou do interior dos prédios e dos quiosques para as áreas de uso comum.

SEÇÃO II - Das Obrigações Comuns aos Permissionários
São obrigações comuns a todos os permissionários e seus empregados ou prepostos, além de outras que venham a ser estabelecidas:
zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e acatar as instruções da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;
não ocupar área superior à inicialmente destinada pelo Município, salvo quando expressamente autorizada;
manter a área ocupada, inclusive o seu entorno, em perfeito estado de conservação e asseio;
iniciar as atividades diariamente às 8 (oito) horas, encerrando-se até as 18 (dezoito) horas, salvo anuência expressa Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas
não manter o quiosque fechado por período superior a dois dias consecutivos, salvo justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas
manter desobstruídas as vias sinalizadas destinadas ao trânsito de veículos de emergência;
pagar, mensalmente, na Diretoria Contábil Financeira ou no banco indicado, o preço de uso das unidades, até o quinto dia após o mês vencido, sob pena de revogação ou cassação da permissão de uso do referido quiosque;
manter pessoal suficiente, qualificado e convenientemente trajado, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária, para o atendimento ao público;
zelar pela boa ordem do local, impedindo a permanência de pessoas perturbadoras da disciplina e tranquilidade públicas;
recompor às suas expensas, os danos que venham a sofrer os quiosques;
cumprir, fielmente, as exigências e determinações legais para o exercício da atividade;
devolver, nos casos de desistência de exploração do comércio permitido ou revogação da permissão, as instalações no mesmo estado em que as recebeu, deixando nelas as benfeitorias introduzidas, sem direito à indenização, compensação ou retenção;
usar de urbanidade e respeito com o público e com representantes de órgãos oficiais; e
utilizar lixeiras próprias e adequadas, conforme normas técnicas, para o depósito de lixo proveniente de suas atividades.
Parágrafo único. Fica proibido a todos os permissionários instalados em logradouros públicos, o comércio de bebidas alcoólicas.

SEÇÃO III - Das Obrigações Comuns a Todos os Usuários
É proibido na Macrozona Central:
apregoar a venda de mercadorias em voz alta;
atos atentatórios aos bons costumes, higiene e moral públicos;
sentar-se, por os pés ou lançar invólucros, papéis, pontas de cigarros e outros detritos nas floreiras;
a propaganda comercial e promocional, oral ou por escrito, por meio de tabuletas, distribuição de panfletos ou sua fixação nos quiosques, muros, paredes e fachadas de estabelecimentos, exceto as permitidas pela lei federal ou eleitoral;
o depósito, nas áreas de uso comum, de caixas, vasilhames, volumes ou qualquer material que comprometa o bom aspecto da área, objeto desta lei;
divertir-se com o uso de bolas, petecas, dardos, patins e, sob qualquer pretexto, trafegar com bicicletas, motocicletas e outros veículos que possam por em risco a integridade dos pedestres, salvo as exceções previstas nesta Lei.

SEÇÃO IV - Da Revogação ou da Cassação da Permissão
O Município poderá determinar a revogação da permissão, sem direito de indenização ou compensação em favor do permissionário, além da perda do valor por ele inicialmente integralizado, nos seguintes casos:

não cumprimento das obrigações atribuídas pelo Município, durante o período de permissão;
mera conveniência do Município;
quando necessário, por razões de segurança coletiva.
Nos casos de conveniência e oportunidade, caberá ao Município proceder a notificação do permissionário, concedendo a este prazo mínimo de 90 (noventa) dias para que possa proceder a desocupação do local a retirada das benfeitorias introduzidas, deixando o quiosque nas mesmas condições em que o recebeu.
Verificando-se a revogação da permissão, será o permissionário intimado a entregar o local livre e desembaraçado, no prazo de 2 (dois) a 30 (trinta) dias.
Em caso de não desocupação do local, no prazo previamente determinado, caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas a retirada dos objetos, devendo encaminhá-los a depósito, cujas despesas ficarão às expensas do permissionário.
O não atendimento das disposições contidas neste Capítulo importará em infração grave e demais cominações legais aplicáveis.

CAPÍTULO II - DO COMÉRCIO AMBULANTE
O exercício do comércio ambulante, por profissionais autônomos, sem vinculação com terceiros, pessoa física ou jurídica, em locais e horários previamente determinados, dependerá de licença expedida pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º É proibido o exercício de comércio ambulante fora dos horários e locais definidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como em eventos festivos e feiras livres, exceto aqueles autorizados para o evento.
§ 2º Essas atividades deverão estar adequadas às normas higiênico-sanitárias relativo ao tipo de atividade.
§ 3º Quando da solicitação da licença, o Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de apresentação do comércio ambulante, bem como os equipamentos necessários para exercer a atividade.
§ 4º O Poder Executivo emitirá regulamentação com a definição dos locais para o exercício do comércio ambulante, exceto para os locais a menos 50 metros do comércio fixo devidamente regularizado.
O comércio ambulante para a venda de lanches em carrinhos móveis ou trailers móveis deverá atender aos seguintes requisitos:
localizar-se em pontos estratégicos com distância mínima de 80 m (oitenta metros) entre outro comércio ambulante ou similar;
não obstruir o trânsito do passeio;
comercializar somente as mercadorias especificadas na licença, e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário estipulado;
colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendido, quanto aos produtos alimentícios de interesse da saúde pública, o disposto no Código de Saúde do Paraná;
transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
acatar ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, a respectiva licença;
manter a licença devidamente revalidada;
manter sempre limpo o local onde exerce sua atividade, colocando lixeira à disposição do público para serem lançados os detritos resultantes do comércio.
Parágrafo único. A venda de lanche em trailer fixo deverá se localizar dentro dos lotes, próximos ao alinhamento predial, e se adaptar a legislação vigente, referente ao comércio em geral.
Ao comércio ambulante é vedada a venda de:
armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;
bebida alcoólica.
Parágrafo único. Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
A autorização para o exercício do comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e expedido somente em favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício, sendo vedado auxiliares e funcionários sem identificação.
§ 1º Constarão os seguintes dados na autorização:
nome do vendedor ambulante e seu endereço;
número de inscrição;
indicação das mercadorias, objeto da autorização;
horário e local;
indicação de forma de exposição e acondicionamento da mercadoria;
nome dos auxiliares e ou funcionários.
§ 2º Será concedido alvará de autorização para o número máximo de pontos de ambulantes previsto em decreto.
O não comparecimento do ambulante habilitado ao local autorizado, sem justa causa, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará na cassação da autorização e sua consequente substituição por outro habilitado.
O não enquadramento às disposições contidas neste Capítulo importará preliminarmente uma advertência para regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e posteriormente, a persistência da irregularidade importará na apreensão de mercadoria ou objeto, além de caracterizar infração de natureza grave.

CAPÍTULO III - DAS FEIRAS LIVRES
As feiras livres funcionarão em vias públicas, praças ou terrenos municipais, especialmente abertos à população para tal finalidade, desde que instaladas mediante licença expedida pelo Poder Executivo Municipal.
As feiras livres funcionarão em horário a ser definido pelo Poder Executivo Municipal por ocasião da liberação de licença de funcionamento, incluindo horários de montagem, desmontagem e carregamento dos produtos e equipamentos.
O Poder Executivo Municipal cederá, nas feiras livres de alimentação, cabines sanitárias públicas removíveis, de acordo com a necessidade e o porte da feira.
As barracas deverão seguir os padrões de tamanho, qualidade e outras especificações determinados pelo Poder Executivo Municipal, atendidas as exigências próprias para cada tipo de produto.
Durante o horário de funcionamento das feiras livres, o feirante deverá:
afixar em seu equipamento, em lugar bem visível, a licença expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
estar munido de documento que comprove sua identidade.
Para efeitos deste Código, consideram-se feirantes as pessoas que exercem atividade em qualquer tipo de feira instalada nos locais públicos.
Os feirantes que comercializam alimentos devem estar em ordem com os registros dos produtos junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização.
Os feirantes deverão manter limpa a área de localização de suas barracas e manter, individualmente, recipientes próprios para o recolhimento de resíduos.
Imediatamente após o encerramento da feira, os feirantes deverão recolher todos os detritos e resíduos existentes nas calçadas e vias públicas, procedendo à varrição do local, respeitada a área de localização de suas barracas.
§ 1º A área de localização de barracas de feirantes abrange, além do lugar ocupado pela barraca propriamente dita, o espaço externo de circulação, até das áreas divisórias com as barracas laterais e fronteiriças, bem como as confinantes com alinhamentos ou muros das vias públicas.
§ 2º Constitui obrigação dos feirantes obedecer e aderir aos programas de coleta seletiva e triagem de material reciclável, bem como as políticas municipais relativas à matéria.
O não atendimento das disposições contidas neste Capítulo importará em infração de natureza leve, exceto o art. 173 que caracterizará infração de natureza gravíssima.

TÍTULO X - DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Todo estabelecimento agrícola, industrial e comercial, somente poderá funcionar com prévia licença expedida pelo Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida se observada as disposições desta Lei e demais Normas legais e Regulamentares pertinentes e vigentes.
§ 1º Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença de Funcionamento individual para cada estabelecimento.
§ 2º O Pedido de Alvará de Funcionamento deverá ser acompanhado da Consulta Comercial, que será solicitada anteriormente.

O pedido de Alvará deverá ser encaminhado através de Requerimento que deverá especificar com clareza o ramo de atividade do estabelecimento agrícola, industrial ou comercial, bem como o local em que o requerente pretende exercer sua atividade, acompanhado de toda documentação exigida.
Somente será concedida Alvará de Funcionamento às atividades que estejam em conformidade com as exigências legais das Legislações Municipais, Estaduais e Federais para o local onde esteja sendo implantada.
Quando necessário deverá haver a aprovação da Autoridade Sanitária competente. Para a liberação do Alvará de Funcionamento o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente vistoriados, em particular no que diz respeito as condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
O estabelecimento que queira vender defensivos agrícolas, deverá ter um responsável técnico habilitado na área.
Parágrafo único. É de obrigação do estabelecimento agrícola o recebimento e destinação final adequada das embalagens usadas, por ele vendidas.
O Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Comerciais, deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização sempre que solicitado.
Quando solicitado a mudança de endereço, a mesma será autorizada após vistoria ao novo local e verificado atendimento as condições exigidas.
O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de atividade desconforme ao autorizado;
como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
se não exposto de maneira correta ou se negar a exibi-lo a Autoridade competente;
por solicitação da Autoridade Competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassada a Licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com esta lei.

TÍTULO XI - DO CONFORTO PÚBLICO
CAPÍTULO I - DOS RUÍDOS
Os proprietários de estabelecimentos serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarras e barulhos porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo, na reincidência, a perda da licença de funcionamento.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, proveniente de:
motores de explosão desprovidos de silenciadores ou em mal estado de funcionamento;
buzinas, campainhas, ou qualquer outro aparelho sonoro;
propaganda volante sonora, sem autorização prévia da Municipalidade, exceto propaganda eleitoral que segue legislação específica;
armas de fogo.
A armação de circos, parques de diversão, festas de grande porte, ou similares, só poderá ser permitido em locais determinados pela Municipalidade.
§ 1º Ao conceder a autorização, poderá a Municipalidade estabelecer restrições que julgar necessárias, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego público.
§ 2º Tais divertimentos, embora autorizados, só serão liberados ao público após vistoria e parecer de todas as instalações, por parte dos fiscais da municipalidade.
É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 8h00 (oito horas).
São vedados os ruídos ou sons acima de níveis máximos de intensidade a uma distância mínima de 300m (trezentos metros) de hospitais ou quaisquer estabelecimentos ligados à saúde, bem como escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento destes.
Para efeito desta Capítulo serão aplicadas as normas contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
O não atendimento das disposições contidas neste Capítulo importará em infração de natureza leve.

CAPÍTULO II - DA PROPAGANDA EM GERAL
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença para a veiculação de publicidade em locais públicos, nos termos deste Código, sendo que a referida licença deverá conter no mínimo:
indicação dos locais em que serão colocados os materiais;
natureza do material da confecção;
dimensões;
dizeres.
Parágrafo único. A expedição de licença referida no caput deste artigo dependerá de pagamento de taxa ao Poder Executivo Municipal.
Dependerá de licença a veiculação de publicidade ou propaganda ao ar livre, a ser concedida a título precário e por prazo determinado, sendo sua retirada de responsabilidade do anunciante, dentro dos prazos estabelecidos na licença.
Considera-se publicidade ou propaganda ao ar livre a veiculação de anúncios de publicidade ou de propaganda em forma de painéis, cartazes, faixas, luminosos ou outras formas visíveis a partir de vias e demais espaços públicos, em imóveis edificados ou não.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público, bem como à segurança em geral;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seu patrimônio natural, monumentos históricos e tradicionais;
necessitar o corte de arborização para colocação de propagandas e anúncios;
afixadas nos postes de iluminação e placas de sinalização.
Os anúncios deverão ser conservados em boas condições, sendo que a sua renovação será solicitada pelo Poder Executivo Municipal sempre que seja necessário o melhoramento de seu aspecto ou por segurança.
Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham atendido os requisitos desta Capítulo poderão ser apreendidos pelo Poder Executivo Municipal, até a satisfação dos mesmos, além do pagamento de multa, de acordo com a infração definida nesta Código.
Parágrafo único. Ficam os autorizados pela vinculação da propaganda, responsáveis pela retirada, readequação, limpeza ou recuperação dos locais onde o material estiver depositado quando constatado que estes se encontram fora dos locais autorizados ou que estejam poluindo o ambiente do Município.
A infração aos dispositivos desta Capítulo será considerada de natureza leve.

TÍTULO XII - DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Os cemitérios são logradouros públicos considerados de utilidade pública.
Compete exclusivamente a Prefeitura Municipal organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento de cemitérios.
É vedado criar restrições ao sepultamento com fundamento em crença religiosa, por descriminação de raça, sexo, cor, condição social ou econômica ou por convicções políticas.
Parágrafo único. É vedado no interior dos cemitérios perturbar a ordem e a tranquilidade, desrespeitar os sentimentos alheios e os credos religiosos, ou assumir qualquer atitude contrária aos bons costumes ou que firam princípios éticos.
A Municipalidade poderá conceder a terceiros o direito de construir, explorar ou operar os cemitérios, sempre precedido de concorrência pública.

TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As normas instituídas neste Código serão complementadas pelas leis e normas municipais específicas compatíveis.
É parte integrante deste Código o Anexo referente à natureza da infração e a respectiva multa.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 02/2007 e demais disposições em contrário.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

TIPO DE INFRAÇÃO		URMQB
LEVE	.....	30%
MÉDIA	.....	45%
GRAVE	.....	65%
GRAVÍSSIMA	.....	100%

* O valor da URMQB será definido pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Além da classificação das infrações que importam no pagamento de multa, o Código prevê outras medidas de reparação e/ou mitigação referentes às práticas que infringirem esta Lei, entre elas:
obrigação de fazer ou de desfazer;
obrigação de reparar os danos causados;
apreensão de material, produto ou mercadoria;
interdição temporária ou definitiva das atividades.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5EA1676

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1567, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Estabelece o Perímetro Urbano da Sede do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

Para fins desta Lei, o território do Município de Quatro Barras é formado pela:
área urbana da Sede de Quatro Barras, que abrange a área urbana consolidada e a área de transição urbano-rural;
área rural, que abrange as Serras do Mar, Serra da Baitaca e as áreas com características, usos e ocupação essencialmente rurais.
Para efeitos da aplicação da presente Lei, considera-se:
Área Rural: é toda a extensão do território municipal que não esteja incluída na Sede Municipal ou nas áreas urbanas isoladas, na qual predominam as atividades agropecuárias e de conservação e preservação ambiental;
Área Urbana: sob o aspecto político-administrativo é a área situada dentro do perímetro urbano e, sob o aspecto tributário, é a zona definida por lei municipal de acordo com os requisitos do Código Tributário Nacional;
Área Urbana Isolada: é a área urbana definida por lei municipal e separada da Sede Municipal ou Núcleo Urbano, por área rural ou por outro limite legal; é toda área que não esteja abrangida na Sede ou Núcleo Urbano, encontrando-se diretamente vinculada à Sede para fins de administração pública;
Município: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Perímetro Urbano: é a linha limítrofe que separa a área urbana da área rural, sendo fixado por lei municipal; além do perímetro urbano da Sede do Município, podem existir outros limitando as áreas urbanas isoladas, distritos ou núcleos urbanos;
Sede: sinônimo de Cidade ou de Sede do Município, consiste na área urbana, independentemente do número de sua população, que concentra atividades econômicas não-agrícolas ou pecuária, abriga os principais prédios públicos e se configura como sede do Governo Municipal.
A Área Urbana da Sede do Município de Quatro Barras está representada no Mapa do ANEXO I desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida nos ANEXOS II e III, a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro, constante no ANEXO IV desta Lei.
Compete ao Município custear a materialização dos vértices dos polígonos dos perímetros urbanos em um prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias após a aprovação do perímetro urbano na Câmara Municipal de Quatro Barras.
O perímetro urbano deve ser delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, como sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, limites de parques e de Unidades de Conservação.
Os parâmetros de uso e de ocupação do solo da Área Urbana da Sede deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A propriedade que for seccionada pelo Perímetro Urbano utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano e rural, na porção situada na área rural.
§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano poderão, excepcionalmente, ser ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada, desde que preenchidas as seguintes exigências:
a área esteja devidamente registrada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, inclusive os de ordem ambiental, cuja prova se dará mediante apresentação de certidões negativas;
submissão do pedido ao Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), ouvida a Equipe Técnica Municipal da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Obras, com emissão de parecer favorável;
comunicação e ciência expressas aos órgãos ambientais competentes, os quais deverão se manifestar no sentido de que não se opõem a mudança;
presença ou disponibilização de infraestrutura urbana de equipamentos e serviços públicos, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal;
a extensão dos parâmetros construtivos de uso do solo urbano seja compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;
após o deferimento da extensão dos parâmetros construtivos e de uso do solo urbano pelo Poder Público Municipal, seja efetuado o imediato cadastro e regular lançamento e recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a totalidade da área;
a área deve ser seccionada pelo Perímetro Urbano ou já cadastrada no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à época da aprovação do Plano Diretor.
A propriedade que for seccionada pelo perímetro urbano, cujo remanescente na área rural for inferior ao módulo mínimo estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), será considerada integralmente urbana.
Parágrafo único A que se refere o *caput* deste artigo, os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano serão ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada.
Os imóveis de propriedade do Poder Público, que se encontrem atravessados pelo limite do perímetro urbano, serão considerados urbanos, para os quais devem ser utilizados os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano em toda a sua extensão, em ambas as porções, independentemente de suas dimensões.
Art. 10 Qualquer alteração no perímetro urbano da Sede de Quatro Barras deverá ocorrer mediante lei municipal específica, através de processo de Lei Complementar, precedida, necessariamente, de manifestação do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), consulta e audiência pública, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Quatro Barras.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 165/2007 e nº 1.151/2018.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei nº 1567 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site:
https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AC4B93A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1568, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Define a estruturação e classificação hierárquica das vias do sistema viário básico municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei estabelece as diretrizes e as hierarquias do Sistema Viário Básico do Munícipio de Quatro Barras, em obediência às normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 10.257/2001 e a Lei Municipal que institui o Plano Diretor de Quatro Barras, tendo como objetivos:
dar suporte ao desenvolvimento do Município, de forma integrada às diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor do Município e no Plano de Mobilidade Municipal;
fornecer adequado acesso às atividades urbanas e rurais;
garantir a circulação de pessoas e mercadorias no território municipal;
ordenar o trânsito;
equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;
diminuir conflitos e proporcionar fluidez na circulação;
facilitar a circulação entre as centralidades do município;
acomodar os diversos modais de deslocamento, tanto os existentes como os planejados.
§ 1º Os dispositivos da presente Lei deverão ser observados pelos agentes públicos e privados nos processos de parcelamento do solo e na alteração ou ampliação do sistema viário municipal.
§ 2º Entende-se por *vias*, as áreas públicas destinadas à circulação dos modos de transporte motorizados e não motorizados.
§ 3º Entende-se por *diretrizes viárias*, as linhas orientativas para o traçado das vias, que têm por objetivo a conexão de 2 (dois) ou mais pontos da malha viária existente, as quais podem ter seu traçado ajustado pelo projeto executivo, em função de condições físico-ambientais.
A definição das diretrizes viárias, seu dimensionamento e atingimentos sobre o território municipal estão definidos nos Anexos integrantes desta Lei.
São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa do Sistema Viário Básico - Hierarquia Viária em Escala Municipal;
Anexo II - Mapa do Sistema Viário Básico - Hierarquia Viária em Escala Urbana;
Anexo III - Descrição das Vias Hierarquizadas;
Anexo IV - Características das Vias Hierarquizadas;
Anexo V - Perfis Viários da Hierarquia Viária.
É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários e parcelamentos do solo, como loteamentos, subdivisões, unificações, ou arruamentos que vierem a ser executados em Quatro Barras.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, definirá as diretrizes viárias municipais complementares às apresentadas nesta Lei e suas hierarquias funcionais, cabendo ao Departamento de Trânsito a sua fiscalização.
O Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, da Prefeitura de Quatro Barras, é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias de novos parcelamentos de solo para fins urbanos.
Parágrafo único. Fica a cargo do Departamento de Urbanismo a avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas.
Todos os imóveis, localizados no perímetro urbano de Quatro Barras, que possuam área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), ou de qualquer área, que não tenham sido objeto de parcelamento do solo (gleba), deverão passar por Análise de Diretrizes Viárias, como condição para emissão dos alvarás estabelecidos no Código de Obras e Edificações Municipal, ou para aprovação de projetos de parcelamento e remembramento.
Para a Análise de Diretrizes Viárias, o interessado deverá abrir processo, encaminhado ao Departamento de Urbanismo, contendo, no mínimo:
matrícula atualizada do registro de imóveis 90 (noventa) dias;
consulta para construção atualizada 90 (noventa) dias;
anuência do proprietário com firma reconhecida, se o requerente não for o proprietário;
cópia do contrato social da empresa, se pessoa jurídica.
Parágrafo único. O Departamento de Urbanismo poderá, a seu critério, exigir a apresentação de levantamentos topográfico e planialtimétrico, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E HIERARQUIA VIÁRIA
As vias pertencentes ao Sistema Viário Básico do município de Quatro Barras estão classificadas de acordo com as seguintes categorias funcionais:
Rodovias (Vias Expressas): são as vias com função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do município, sem interseções em nível, sem travessias de pedestres em nível e com controle de acessos;
Vias Marginais: são as vias paralelas e de acesso direto às Rodovias Federais ou Estaduais, com a função de permitir o acesso às vias e às atividades lindeiras às Rodovias;
Vias Arteriais: são as vias caracterizadas por compreender cruzamentos e interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade às Vias Coletoras, possibilitando o trânsito entre as diferentes regiões da cidade;
Vias Coletoras Principais: são aquelas destinadas a coletar e redistribuir o tráfego oriundo das Vias Arteriais para as demais zonas da cidade, com a função de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância internamente à área urbana do município;
Vias Coletoras Secundárias: são responsáveis pela condução do tráfego entre as Vias Locais e as demais vias hierarquicamente superiores do sistema viário básico;
Vias Locais: são as demais vias urbanas e rurais responsáveis, prioritariamente, ao fornecimento de acesso às atividades lindeiras e à condução de veículos em percursos reduzidos, sendo caracterizadas por transposições em nível, não semaforizadas, acessos locais e baixa velocidade de tráfego;
Vias de Penetração Rural 01: são as vias responsáveis pela ligação da área urbana e da área de transição urbano-rural do município de Quatro Barras, com as áreas rurais, situadas fora do perímetro urbano;
Vias de Penetração Rural 02: são as demais vias responsáveis pela ligação da área urbana e da área de transição urbano-rural do município de Quatro Barras, que permitem o acesso às demais áreas rurais do Município, com porte menor que as Vias de Penetração Rural 01.
As vias do sistema viário básico de Quatro Barras deverão atender as seguintes características e demais aspectos, conforme disposto no Anexo IV desta Lei:
Rodovias: perfil formado por faixas de acostamento e pistas de rolamento em cada sentido de tráfego; a largura das rodovias estaduais e federais são definidas pelos respectivos órgãos e concessionárias competentes;
Vias Marginais: o dimensionamento dos componentes das vias marginais segue os parâmetros definidos pelos respectivos órgãos e concessionárias competentes, que devem ser consultados quando da aprovação de projetos viários ou de edificações com acesso para as vias marginais;
Vias Arteriais: caixa com largura de 22m (vinte e dois metros);
Vias Coletoras Principais: caixa com largura de 20m (vinte metros);
Vias Coletoras Secundárias: caixa com largura de 18m (dezoito metros);
Vias Locais: caixa com largura de 16m (dezesseis metros);
Vias de Penetração Rural 01: caixa da via de 20m (vinte metros);
Vias de Penetração Rural 02: caixa da via de 14m (quatorze metros).
As faixas de domínio e faixas não edificáveis para a implementação do sistema viário básico, deverão estar de acordo com as diretrizes desta Lei e com os seguintes parâmetros específicos:
§ 1º Quando as vias estiverem projetadas, deverão ser observados os atingimentos estabelecidos nesta Lei e nos respectivos projetos geométricos.
§ 2º Quando as vias não estiverem projetadas, deverão ser observados os seguintes atingimentos:
quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados, deverá ser liberada a metade da faixa de domínio para cada lado do eixo da via existente;

quando um dos lados do eixo da via estiver desocupado, deverá ser liberada a faixa de domínio integral no lado da via desocupado, medida a partir do alinhamento predial estabelecido pela ocupação existente;
quando ambos os lados da via estiverem ocupados, caberá ao Departamento de Urbanismo definir a necessidade de desapropriação ou indicar uma solução alternativa de acordo com o caso específico, após ouvidas as instâncias cabíveis.
Para os efeitos desta Lei, considera-se um lado da via *desocupado* quando não houver edificações licenciadas ocupando a sua faixa de domínio.
§ 1º Para o caso de, em um lado da via, não haver edificações licenciadas, porém, haver edificações consolidadas, caberá ao Departamento de Urbanismo, análise e deliberação.
§ 2º Em situações que, em um lado da via haver concomitantemente edificações licenciadas e/ou edificações consolidadas e/ou áreas desocupadas, caberá ao Departamento de Urbanismo, a análise e deliberação.
§ 3º Muros, cercas e áreas de estacionamento descobertos, por si só, não caracterizam *área consolidada*.
No caso de atingimento na testada do lote por diretriz viária estabelecida na presente Lei, o coeficiente de aproveitamento, definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira, sem ônus para o Município, a propriedade da área atingida.
§ 1º Os demais parâmetros permanecem calculados sobre a área remanescente do lote.
§ 2º Caso o proprietário não transfira para o Município a área atingida, a mesma permanecerá como faixa não edificável e o coeficiente de aproveitamento será calculado descontando-se a área de atingimento.
Para a emissão de Alvará de Passagem, previsto no Código Municipal de Obras e Edificações, em relação ao alinhamento de posteamento, a ser implantado ou substituído, deverá atender:
para as vias urbanas, inseridas no perímetro urbano, os postes deverão ser implantados a uma distância de 0,50m (cinquenta centímetros) do meio fio, ou deverão seguir o alinhamento do posteamento existente;
para as vias rurais, situadas fora da abrangência do perímetro urbano, os postes deverão ser implantados a uma distância de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do eixo da pista de rolamento existente e a, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros) do limite da pista de rolamento.
As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação, a qual será avaliada pelo departamento responsável pelos serviços públicos do órgão municipal de urbanismo, aprovada por Decreto Municipal, não podendo conter nomes de pessoas vivas ou duas ruas com o mesmo nome.
As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando:
representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão.
Parágrafo único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto nesta Lei, este poderá ser feito, ajustando o perfil existente, para o seu prolongamento.
Os estacionamentos e as parada de veículos nas vias públicas serão regulamentados pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sendo a sua proibição indicada através de sinalização implantada ao longo das vias.
Parágrafo único. O Departamento de Urbanismo emitirá norma complementar quanto à exigência de áreas de estacionamento para as atividades que se instalarem ao longo das vias definidas como pertencentes à categoria de Via Arterial.
Os acessos às atividades lindeiras às rodovias somente serão autorizados a partir das vias marginais.
Parágrafo único. Quando as vias marginais não estiverem implantadas, os acessos às atividades lindeiras às rodovias serão concedidos após aprovação de projetos específicos nos órgãos responsáveis, devendo ser implantadas fora da faixa de domínio das rodovias que as que margeiam.
Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário e incluirão obrigatoriamente a liberação, para o poder público, das faixas de domínio necessárias à sua implantação ou ampliação de acordo com valores estabelecido no artigo 5º desta Lei.
Para aprovação de projetos de loteamento será verificada a continuidade das Vias Locais em relação às vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, de modo a promover o máximo de continuidade na rede de vias municipais.
Os projetos de loteamento que possuírem vias com diretriz estabelecida ao longo de faixas de preservação de fundo de vale deverão prever uma linha de lotes localizada entre a faixa de domínio da via e o início da área de preservação.
Os projetos das vias deverão ser orientados segundo traçados que produzam o menor impacto possível sobre as formações geológica e topográfica dos terrenos, o mínimo atingimento de fragmentos florestais e a mínima alteração possível do sistema natural de drenagem.
§ 1º Todas as estruturas naturais, geológicas e de drenagem alteradas pela implantação de vias deverão ser estabilizadas através de obras de engenharia.
§ 2º As diretrizes das vias deverão acompanhar o máximo possível a orientação das curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas naturais de drenagem.
§ 3º Quando incidentes sobre a Formação Guabirotuba, o traçado geométrico das vias deverá seguir paralelamente as curvas de nível do terreno.
O arruamento de loteamentos e de condomínios deverá articular-se com as estradas e vias municipais existentes.
As Vias Locais que forem interrompidas deverão possuir extensão máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) e balão de retorno com raio mínimo igual ao da faixa de rolamento, acrescido de passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ao longo do bolsão de retorno.
A articulação entre arruamento de loteamentos vizinhos poderá ser exigida mediante orientações específicas emitidas pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras durante o processo de aprovação dos loteamentos.
Para efeito de aprovação dos projetos de parcelamentos e de condomínios, os proponentes deverão apresentar os seguintes projetos relativos a sistema viário:
projeto de pavimentação das vias, com adoção de revestimentos não erosivos para as pistas de rodagem e calçadas de pedestres;
projeto de terraplanagem das vias com apresentação de perfil longitudinal e seções transversais de 20m em 20m (vinte metros), representando o greide de terraplanagem e o terreno natural;
projeto de drenagem das vias com apresentação de todos os dispositivos de captação de águas de pista, sistemas de proteção de cortes e aterros e sistemas de transposição de talvegues.
Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:
à largura dos passeios e faixas de rolamento;
ao tratamento paisagístico;
ao tipo de pavimento;
às rampas máximas para cada categoria de via;
ao mobiliário urbano;
ao tipo de iluminação;
à sinalização pública
Para as diretrizes viárias que coincidirem com vias existentes, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras implantará a faixa de domínio final das vias quando do licenciamento do parcelamento dos terrenos lindeiros ou pela exigência da ampliação dos recuos das novas edificações em relação aos alinhamentos atuais.
Os projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem deverão ser apresentados na forma de Projetos Finais de Engenharia e deverão obedecer às normas de projetos para sistema viário emitidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).
Todas as superfícies do terreno alteradas por processo de terraplanagem deverão ser revestidas por espécies de gramíneas, de modo a garantir a estabilidade do terreno quanto ao processo de erosão.
O sistema de drenagem das vias deverá garantir a condução das águas captadas até local de deságue seguro, sem riscos de formação de processo erosivo.
A aprovação dos projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem é condição prévia à aprovação do loteamento.

Todos os projetos viários deverão ser implantados pelo proponente dentro de prazo definido pela Prefeitura Municipal na fase de aprovação do loteamento, conforme a legislação urbanística condizente.
A garantia de implantação das obras previstas pelos projetos de pavimentação, terraplanagem e drenagem em loteamentos será dada mediante caução de lotes ou fiança bancária com valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor orçado para as obras.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação e revoga a Lei Complementar nº 166/2007.
Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei nº 1568 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site:
https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:25F8A6D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe e regulamenta o instrumento urbanístico do Direito de Preempção, instituído pelo Plano Diretor Municipal de Quatro Barras.

Esta Lei regulamenta o exercício do Direito de Preempção, conforme disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, bem como na Lei do Plano Diretor Municipal de Quatro Barras.
O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência na aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.
O Poder Executivo deverá expedir, por meio de Decreto, o motivo de exercer o Direito de Preempção sobre imóvel objeto de interesse do Município, comunicando tal intenção ao proprietário do imóvel, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da promulgação do referido Decreto.
§ 1º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel enquadrado nas condições mencionadas no *caput*, o proprietário deverá declarar imediatamente ao Município, por escrito, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada pelo proprietário acompanhada dos seguintes documentos:
proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel nas condições mencionadas no caput, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário para recebimento de comunicações;
certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Definido o interesse público sobre determinado imóvel, por parte do Município de Quatro Barras, este fará publicar em órgão oficial e em jornal de grande circulação local, declaração manifestando o propósito de exercer direito de preferência na aquisição do referido imóvel e comunicará, por escrito, tal intenção ao seu proprietário.
§ 1º A vigência do Direito de Preempção sobre o imóvel referido no *caput* será de até 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 2º O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência constante do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§ 3º O Município de Quatro Barras fará averbar a incidência do Direito de Preempção sobre imóvel objeto de seu interesse, conforme referido no *caput*, a qual será anotada à margem da respectiva matrícula imobiliária.
As áreas urbanas com possibilidade de aplicação do Direito de Preempção são indicadas no mapa do Anexo I desta Lei, estando relacionadas ao Macrozoneamento Municipal instituído pela Lei do Plano Diretor.
Parágrafo único. O Município poderá definir novas áreas para aplicação do Direito de Preempção, de acordo com a necessidade de instalação de áreas para as finalidades previstas no artigo 6º, sempre através de autorização legislativa.
O Direito de Preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos de Habitação de Interesse Social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Parágrafo único. As áreas indicadas pelo Poder Público Municipal para exercer o Direito de Preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo.
Recebida a declaração de que trata o artigo 2º, § 2º desta Lei, o Município de Quatro Barras deverá manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para a aquisição do imóvel.
§ 1º O Município fará publicar em órgão oficial e em pelo menos um jornal local de grande circulação local edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 2º, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 2º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o Direito de Preempção sobre o imóvel, fica o proprietário liberado para alienar onerosamente o mesmo ao proponente Interessado, nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras do mesmo imóvel dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.
Concretizada a venda a terceiro, fica o proprietário obrigado a entregar ao Município cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação.
§ 1º A alienação efetuada em condições diversas daquelas constantes da proposta apresentada será declarada nula de pleno direito.
§ 2º Ocorrida à hipótese descrita no § 1º supra, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou pelo valor da proposta apresentada, se este for menor que aquele.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei nº 1569 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site: https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A600E19E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1570, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência de Potencial Construtivo (TPC), estabelecidos na Lei do Plano Diretor Municipal de Quatro Barras.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para regulamentar os instrumentos instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal de Quatro Barras, ficam instituídos os institutos jurídicos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência de Potencial Construtivo (TPC).
Para fins desta Lei são adotados os seguintes conceitos:
Coeficiente de aproveitamento básico: é o fator número estabelecido para cada uso nas diversas zonas, eixos e setores, que, multiplicado pela área do lote, define a área total permitida de construção (área computável) nesse mesmo lote, de acordo com o suporte ambiental e antrópico;
Coeficiente de aproveitamento máximo: é o maior fator número que indica a possibilidade de construção acima do Coeficiente de aproveitamento básico, em determinadas áreas urbanas específicas, mediante transferência ou compra de potencial construtivo.
Os valores de mercado do metro quadrado dos lotes em que se operam os instrumentos OODC, OOAU e TPC serão avaliados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas, obedecendo às Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regem os procedimentos na área de Engenharia de Avaliações do Município de Quatro Barras.
Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa das áreas aplicáveis do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
Anexo II - Mapa das áreas aplicáveis do instrumento Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU);
Anexo III - Mapa das áreas aplicáveis do instrumento Transferência do Potencial Construtivo (TPC);
Anexo IV - Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo decorrentes da aplicação dos instrumentos regulamentos pela presente Lei.

CAPÍTULO II - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Seção I - Do Conceito e Utilização
A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), nos termos da Lei Complementar que institui o Plano Diretor Municipal, é a concessão emitida pelo Município de Quatro Barras para o proprietário de um imóvel edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos estabelecidos, mediante contrapartida financeira, de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana.
§ 1º Este instrumento urbanístico será utilizado nas seguintes zonas industriais e de serviços:
I – APA DO IRAÍ
a) CICS - Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços;
b) ZEIS-I - Zona Especial de Indústria e Servico I;
c) ZEIS-II - Zona Especial de Indústria e Serviço II;
d) ZES - Zona Especial de Serviços.
II - Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras
a) ZOO-1 Zona de Ocupação Orientada 1;
b) ZOO-2 Zona de Ocupação Orientada 2;
c) ZOO-3 Zona de Ocupação Orientada 3;
d) ZOO-4 Zona de Ocupação Orientada 4;
§ 2º Este instrumento urbanístico será utilizado na Planta Jardim Menino Deus.
Os recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:
execução de programas e projetos habitacionais populares e de interesse social;
regularização fundiária;
promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, natural e cultural;
criação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
obras de implantação e de melhoramento do sistema viário, de desenho urbano, paisagismo, infraestruturas cicloviárias e de transporte público coletivo;
implantação de ações e políticas de fomento ao desenvolvimento da agroecologia;
promocão de incentivo às atividades turísticas e de valorização dos caminhos históricos.
Para obter a permissão de edificar nos termos desta Lei, o interessado deve comprovar o pagamento da outorga onerosa em dinheiro, no montante calculado, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), instituído por Lei Municipal.
Formalizado o pagamento, a permissão para construir nos termos desta lei será incorporada ao lote.
A concessão da outorga onerosa do direito de construir terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de formalização do pagamento.
§ 1º No caso de o requerente não usufruir da permissão concedida, não haverá devolução da importância paga.
§ 2º Vencido o prazo da permissão, o requerente poderá renovar o prazo por 1 (um) ano a mais, mediante o pagamento de uma taxa de renovação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor pago.
§ 3º O valor a ser pago deve ser atualizado pelo índice de correção monetária IGP-M (índice geral de preços do mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Seção II - Do Cálculo do Valor a Ser Cobrado
No cálculo da cobrança para o aumento de coeficiente de aproveitamento adota-se a seguinte fórmula:

$$Cp = F \times \frac{Vt}{CA}$$

Sendo:
Cp = Valor da contrapartida por metro quadrado da construção adicional
F = Fatores que alterarão para mais ou para menos o valor por metro quadrado do potencial adicional
Vt = Valor do metro quadrado parametrizado conforme a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
CA = Coeficiente de aproveitamento básico
§ 1º O fator será 1 (um) para contrapartida em obras e de 0,8% (oito décimos percentuais) para o caso de ser em dinheiro.
§ 2º O fator será 0,7 (sete décimos), utilizado enquanto existir grande disponibilidade de terrenos nas áreas de incidência do instrumento, desde que haja o interesse de maior adensamento da área, para edificações com Usos Mistos (uso habitacional com usos comerciais e/ou de serviços) e Usos Comerciais e de Serviços.

CAPíTULO II - DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO
Seção I - Do Conceito e Utilização
A Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), nos termos da Lei Complementar que institui o Plano Diretor Municipal, é feita pela cobrança de justo valor que permita alternativas de desenvolvimento e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária, pelas alterações de usos e de tipos de atividades que possam vir a acarretar a valorização de unidades imobiliárias.
Parágrafo único. Este instrumento urbanístico será utilizado na alteração do uso rural para uso urbano nas Macrozonas Borda do Campo - Pinheirinho, Campininha - Contorno Leste, Entorno do Parque Baitaca, Palmitalzinho e Portal do Itupava, conforme definidas pela Lei do Plano Diretor e espacializadas no Mapa constante no Anexo II desta Lei.
Os recursos oriundos da OOAU poderão ser utilizados para as mesmas finalidades definidas para a OODC, conforme dispõe o art. 2º desta Lei.

Seção II - Do Cálculo do Valor a Ser Cobrado
No cálculo da cobrança para alteração de uso adota-se a seguinte fórmula:

$$V = \frac{A\ (VUP - VUA)}{2}$$

Sendo:
Vf = Valor a ser pago pela outorga onerosa da alteração de uso
Vup = Valor do metro quadrado da unidade imobiliária com o uso pretendido, conforme a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
Vua = Valor do metro quadrado da unidade imobiliária com o uso atual, conforme a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
A = Área da unidade imobiliária

§ 1º O valor do metro quadrado da unidade imobiliária com o uso pretendido será calculado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, obedecendo às Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regem os procedimentos na área de Engenharia de Avaliações do Município de Quatro Barras.
§ 2º A avaliação levará em conta o novo valor de mercado do imóvel em face do novo uso ou atividade a serem desenvolvidos, por força dos efeitos da aplicação do instrumento sobre a unidade imobiliária favorecida.

CAPÍTULO III - DA TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO
Seção I - Do Conceito e Utilização
A Transferência do Potencial Construtivo (TPC), nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, é a autorização expedida pelo Muncípio ao proprietário de imóvel urbano, público ou privado, como forma de compensação ao proprietário do imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse ambiental, histórico ou social, de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar para:
exercer totalmente, ou em parte, o seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo adicional, estando limitado pelo coeficiente de aproveitamento máximo do lote;
alienar, total ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, que poderá ser aplicado em locais onde o coeficiente de aproveitamento máximo do lote o permita.
Será autorizada a transferência do potencial construtivo, para um ou mais lotes, quando o imóvel ficar impedido de utilizar, em sua própria localização, total ou parcialmente o seu potencial construtivo, devido às seguintes situações:
limitações relacionadas à preservação do patrimônio de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;
proteção e preservação do patrimônio de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;
proteção, conservação e preservação das áreas de interesse ambiental e das bacias de mananciais de abastecimento metropolitano;
proteção e preservação dos mananciais públicos de interesse de abastecimento municipal;
preservação de espaços que integram a infraestrutura verde municipal;
implantação de diretrizes viárias e obras de melhoria em mobilidade urbana.
O quadro de parâmetros de ocupação do ANEXO IV desta Lei, estabelece os acréscimos aos índices urbanísticos básicos das Macrozonas e Eixo passíveis de aplicação da Transferência do Potencial Construtivo.
§ 1º O potencial construtivo a ser absorvido pelo lote estará limitado aos parâmetros urbanísticos máximos previstos para o Eixo ou Macrozona em que o lote receptor estiver localizado.
§ 2º Este instrumento urbanístico será utilizado preferencialmente para a *transferência* de potencial dos terrenos das Macrozonas Campininha - Contorno Leste e Palmitalzinho e de área específica da Macrozona Central - Florestal, conforme indicado no Mapa do ANEXO III desta Lei.
§ 3º Este instrumento urbanístico será utilizado preferencialmente para o *recebimento* de potencial em áreas específicas da Macrozona do Central - Florestal e do Eixo Urbanístico - Av. Dom Pedro II (Trecho 01), conforme indicado no Mapa do ANEXO III desta Lei.
A transferência do potencial construtivo será autorizada para os seguintes fins:
implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários, e espaços de uso público e lazer;
programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e construção de habitações populares e de interesse social;
melhoria do sistema municipal de mobilidade.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos deste artigo.
§ 2º Independente do Eixo ou Macrozona determinados como receptor ou transferidor de potencial, o Poder Executivo poderá definir outras áreas para aplicação do TPC, desde que atendam aos interesses citados no *caput* deste artigo e que estejam compatíveis com as densidades ocupacionais máximas permitidas pela legislação estadual da APA do Iraí e da UTP de Quatro Barras.
Serão consideradas *áreas não computáveis* para efeitos do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, conforme estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, as seguintes áreas da edificação:
áreas construídas em subsolo destinado ao uso exclusivo de estacionamento;
pavimento de uso exclusivo para estacionamento que atenda ao limite total de vagas obrigatórias, conforme definido na Tabela de Estacionamento anexa ao Código de Obras e Edificações Municipal;
áreas de circulação vertical;
áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Obras e Edificações Municipal;
áreas resultantes da construção de sacadas, balcões, beirais, marquises e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que vinculadas ao limite de 6m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma;
áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado.
Parágrafo único. O somatório das áreas referidas nos incisos I a VI deste artigo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área computável no Coeficiente de Aproveitamento Máximo, sendo o excedente computado.

Seção II - Do Cálculo do Volume a ser transferido
O valor de mercado do metro quadrado do lote em que se opera a transferência do direito de construir será avaliado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas, obedecendo às Normas Brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regem os procedimentos na área de Engenharia de Avaliações do Município de Quatro Barras.
O proprietário poderá alienar ou exercer em outro local o direito de construir relativo ao coeficiente de aproveitamento (CA) básico do terreno, quando este estiver desprovido de edificações ou quando a propriedade do imóvel for transferida ao poder público.
Parágrafo único. No cálculo do volume a ser transferido nas situações indicadas no *caput* deste artigo, adota-se a seguinte fórmula:

$$Pt = Pc \times \frac{Vmc}{Vmr}$$

Sendo:
Pt = Potencial Construtivo Transferível
Pc = Potencial Construtivo do imóvel cedente sem edificação
Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial, determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial, determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
Caso exista edificação no terreno, a diferença do potencial a ser transferido será entre o potencial construtivo permitido pelo coeficiente de aproveitamento e a área já construída no terreno.
Parágrafo único. No cálculo do volume a ser transferido na situação indicada no *caput* deste artigo, adota-se a seguinte fórmula:

$$Pt = PCc \times \frac{Vmc}{Vmr}$$

Sendo:
Pt = Potencial Construtivo Transferível
Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial, determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial, determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Frotas
PCc = Potencial Construtivo do imóvel cedente com edificação
$PCc = (A \times CAc) - ACc$
A = Área do lote cedente
CAc = Coeficiente de aproveitamento do lote cedente
ACc = Área construída existente no lote cedente
A Transferência do Potencial Construtivo será efetuada por autorização especial expedida pelo órgão gestor do planejamento, ouvidos os órgãos e entidades competentes, compreendendo:

Certidão de Concessão de Potencial Construtivo: documento que atesta e garante ao proprietário do imóvel a possibilidade de transferência de potencial construtivo, sujeito à averiguação no momento da transação de transferência, obedecidasascondiçõesdestaleiedemaisdiplomaslegais;
Autorização para a utilização do potencial construtivo transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando os parâmetros máximos de coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos, uso, porte e acréscimo de ático passíveis de transferência, obedecidas as condições desta lei e demais diplomas legais;
Certidão de Transferência de Potencial Construtivo: documento que atesta o potencial construtivo transferível, que integra a documentação de registro e a comprovação da transação de transferência.
A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede o direito de construir.
Parágrafo único. A averbação deverá conter, além do disposto no *caput* deste artigo, as condições e proteção, preservação e conservação do bem de origem da transferência do direito de construir, e outras condições quando aplicáveis.

CAPÍTULOIII - DASDISPOSIÇÕESFINAISETRANSITÓRIAS
Os casos omissos serão submetidos à análise do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), por decisão motivada, considerando os princípios adotados pela Lei do Plano Diretor Municipal de Quatro Barras e pela presente Lei.
Os parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais normas fixadas na Lei Municipal nº 33/2000 terão 01 (um) ano de prazo de validade, contados a partir da data de vigência desta lei, renovável uma única vez por igual período, para:
os projetos já licenciados;
os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta lei.
Parágrafo único. As informações constantes nas consultas de construção expedidas anteriormente à data de vigência desta lei, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição.
Esta lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação, devendo ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei nº 1570 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site: https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERANRDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F0D5D5C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os instrumentos urbanísticos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU Progressivo no Tempo, instituídos pelo Plano Diretor Municipal de Quatro Barras.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Esta Lei determina o Parcelamento, a Edificação ou a Utilização Compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, fixando as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e estabelece o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU) Progressivo no Tempo, como instrumento indutor do cumprimento da função social da propriedade, de acordo com o instituído na Lei do Plano Diretor do Município de Quatro Barras.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:
imóvel não edificado: aquele cuja área construída seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo permitido para edificação no lote;
imóvel subutilizado: aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no inciso anterior, porém, abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 2 (dois) anos;
imóvel não utilizado: aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou a edificação está em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.
§ 2º Não será considerado imóvel subutilizado ou não utilizado, nos termos dos incisos II e III, os imóveis localizados em áreas com função ambiental ou de interesse de preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, comprovado pelo órgão municipal competente.
§ 3º No caso previsto no inciso III deste artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso ao mesmo.

CAPÍTULO II - do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios
O parcelamento, edificação ou utilização compulsório será implementado nos imóveis subutilizados, não utilizados e não edificados situados em áreas especificas daMacrozona Centro - Florestal e no Eixo Urbanístico - Av. Dom Pedro II (Trecho 01), espacializados no mapa do ANEXO I desta Lei.
O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória não poderá ser aplicado nas áreas:
com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
de interesse do patrimônio histórico, cultural ou ambiental;
não edificado, parcialmente ocupado ou vazio, com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;
imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.
Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar ou edificar serão os seguintes:
01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura Municipal de Quatro Barras;
02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Parágrafo único. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
As edificações não utilizadas e subutilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.
A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.
Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

CAPÍTULO III - do IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
O imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, estabelecidas no Capítulo II desta Lei, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de alíquotas majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU Progressivo no Tempo em 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data e, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 2º As alíquotas a serem aplicadas a cada ano no cálculo do IPTU Progressivo no Tempo se dará na forma estabelecida no art. 77 da Lei do Plano Diretor Municipal:
3% (três por cento) no primeiro ano;
6% (seis por cento) no segundo ano;
9% (nove por cento) no terceiro ano;
12% (doze por cento) no quarto ano;
15% (quinze por cento) no quinto ano.
§ 3º O lançamento do IPTU Progressivo no Tempo será efetuado em conformidade com os dispositivos desta Lei, sem qualquer desconto na base de cálculo, isenção do tributo ou outros benefícios fiscais.
§ 4º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU no exercício seguinte sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei.
§ 5º O IPTU Progressivo no Tempo aplica-se, inclusive, aos imóveis que possuem isenção.
§ 6º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo no Tempo.
Caso o proprietário de imóvel isento do IPTU seja notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a isenção do imposto deverá ser suspensa.
§ 1º Suspensa a isenção, o IPTU será lançado a partir da data da ocorrência dos fatos geradores supervenientes, nos termos desta Lei.
§ 2º Em caso de impugnação à notificação referida no *caput* deste artigo com decisão favorável ao proprietário, proceder-se-á à análise do mérito quanto ao benefício da isenção para os fatos geradores ocorridos desde a sua suspensão.
§ 3º É vedada a concessão de quaisquer isenções do IPTU incidente sobre imóvel objeto de notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, enquanto a exigência não tiver sido totalmente cumprida.
§ 4º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, proceder-se-á à análise do mérito quanto ao benefício da isenção para os fatos geradores posteriores.

CAPÍTULO III - dA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 10 Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário do imóvel tenha cumprido a obrigação de parcela-lo, edificá-lo ou utilizá-lo, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas poderá acionar a Procuradoria do Município para proceder à desapropriação desse bem com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º Será mantida a cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, pela alíquota majorada, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 2º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis porcento) ao ano.
§ 3º O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, a ser atualizada pelo Setor competente do Município no ato da desapropriação, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação prevista no art. 4º desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 4º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 5º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo, de 3 (três) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 6º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§ 7º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 6º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta Lei.
As despesas geradas por esta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO IV - do procedimento
Para aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios o Poder Executivo Municipal deverá expedir notificação acompanhada de laudo técnico que ateste a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.
§ 1º O laudo técnico, a ser elaborado por servidor do Município de Quatro Barras, na forma da lei, será embasado em vistoria técnica.
§ 2º A notificação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, e far-se-á da seguinte forma:
por servidor do Município lotado no Departamento de Urbanismo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração; ou
por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, deste parágrafo.
Observadas as informações em cadastros e as deliberações adotadas, a notificação mencionada no art. 12 desta Lei será firmada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e será efetivada:
por servidor do próprio Departamento de Urbanismo onde esteja domiciliado o proprietário do imóvel ou, no caso de ser pessoa jurídica, onde estiver sediada;
por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for domiciliado fora do território do Município de Quatro Barras;
por edital publicado no Diário Oficial, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação pessoal, nas formas previstas pelos incisos I e II do *caput* deste artigo.
O proprietário poderá impugnar a notificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a seu recebimento.
§ 1º A impugnação será dirigida ao Diretor do Departamento de Urbanismo, a quem caberá decidi-la no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, ouvidos os demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, quando pertinente.
§ 2º Apresentada tempestivamente a impugnação, fica suspensa a contagem do prazo para edificar, parcelar ou dar um uso ao imóvel, assim como o da averbação da notificação na matrícula respectiva.
§ 3º A decisão será publicada no Diário Oficial.
§ 4º Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.
O Departamento de Urbanismo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar, ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária, a averbação da notificação de que trata o artigo 4º desta Lei na matrícula do imóvel, ressalvado o previsto no § 2º do artigo 13.
§ 1º Caso o proprietário promova o adequado aproveitamento do imóvel, em qualquer etapa de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, ou ainda seja deferida a impugnação após a averbação, o Departamento de Urbanismo deverá providenciar seu cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Cabe ao proprietário notificado informar o Departamento de Urbanismo uma das seguintes providências, conforme o caso:
protocolo de projeto de parcelamento ou edificação;
início comprovado de utilização do imóvel;
expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
alvará de aprovação e execução de edificação ou reforma;
início da implantação do parcelamento ou da edificação;
conclusão da implantação do parcelamento ou da edificação.
§ 3º Os pedidos de expedição dos documentos referidos no inciso IV do § 2º deste artigo serão instruídos, analisados e decididos em caráter prioritário.
O Departamento de Urbanismo informará à Secretaria Municipal da Fazenda o eventual descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, visando à aplicação do IPTU Progressivo.
Parágrafo único. Iniciada a aplicação do IPTU Progressivo, o Departamento de Urbanismo informará à Secretaria Municipal de Finanças se houve, por parte do contribuinte, o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, a fim de que o lançamento do tributo, para o exercício seguinte, atenda aos valores ordinariamente exigidos para o imóvel.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei Complementar nº 44 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site:

https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4EB60084

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Quatro Barras.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS
Esta Lei estabelece as normas e os parâmetros de uso e ocupação do solo da Sede do Município de Quatro Barras, obedecidas especialmente as seguintes legislações:
Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
Lei Estadual nº12.248,de 31 de julho de 1998, que criou o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (RMC);
Decreto Estadual nº1.612,de 03 de dezembro de 1999, que criou a Unidade Territorial de Planejamento (UTP) de Quatro Barras;
Decreto Estadual nº1.753, de 06 de maio de 1996 e o Decreto Estadual nº 2.200, de 12 junho de 2000, que instituiu o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí;
Lei Complementar nº 39/2023, que instituiu o Plano Diretor de Quatro Barras;
outras legislações que venham a substituí-las.
A presente Lei tem como objetivos:
estruturar e ordenar o desenvolvimento do espaço urbano e disciplinar os usos, as atividades, as formas de parcelamento do solo e a ocupação do território municipal;
orientar a ocupação do espaço urbano, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta e acessibilidade às redes de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, bem como à capacidade de suporte das bacias hidrográficas de abastecimento metropolitano atual e futuro;
garantir a preservação, proteção e conservação das áreas de preservação e de fragilidade ambiental;
garantir a conservação e a qualidade das águas de abastecimento dos mananciais da Região Metropolitana de Curitiba;
estimular o adensamento das áreas melhor servidas de infraestruturas, serviços públicos e equipamentos urbanos;
restringir usos, ocupação, parcelamento ou adensamento de áreas frágeis ambientalmente, cujas declividades e as características geomorfológicas ponham em risco a vida da população, seu patrimônio e o meio ambiente;
estimular a instalação de empreendimentos e de atividades e a indução à ocupação de lotes vazios ou subutilizados;
promover a adoção de sistemas, critérios e parâmetros sustentáveis que garantam o conforto das unidades residenciais;
incentivar a conformação e a dinamização de subcentros de comércio nos bairros;
flexibilizar usos e atividades de apoio à moradia, integrando harmoniosamente o uso residencial às atividades industriais, de comércio e serviços, desde que não gerem impacto significativo e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;
garantir a convivência de usos e atividades distintas, criando alternativas para o desenvolvimento socioeconômico e a geração de trabalho e renda;
submeter empreendimentos e atividades que provoquem impacto urbanístico, ambiental e/ou geração de tráfego à análises especiais, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme lei municipal específica;
prover e definir áreas específicas e propícias para a implantação de atividades industriais e logísticas de maior porte e impacto;
efetivar e atualizar o cadastramento e o monitoramento dos imóveis, atividades e edificações.
A Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece as normas e os parâmetros de uso e ocupação do solo incidentes em toda a área de abrangência do Perímetro Urbano da Sede de Quatro Barras, conforme a legislação municipal que dispõe sobre sua delimitação.
§ 1º Na parcela do Perímetro Urbano de Quatro Barras abrangida pela Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí e pela Unidade Territorial de Planejamento (UTP) de Quatro Barras, incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos nas tabelas anexas a presente lei:
I - USOS E ATIVIDADES - Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí;
II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO - Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí
III – USOS E ATIVIDADES - Unidade Territorial de Planejamento (UTP);
IV - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO - Unidade Territorial de Planejamento (UTP).
§ 2º Alterações nas legislações estaduais relativas à APA do Iraí e à UTP de Quatro Barras, em virtude do princípio da hierarquia das leis, serão automaticamente recepcionadas por esta Lei Municipal.
§ 3º Na parcela do Perímetro Urbano de Quatro Barras não abrangida pela Área de Proteção Ambiental (APA) do Iraí ou pela Unidade Territorial de Planejamento (UTP) de Quatro Barras, incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pela presente Lei.
As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
na concessão de Alvarás de Construção, certidões e declarações, conforme o Código de Obras e Edificações Municipal;
na concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento;
na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza, pública ou privada;
na urbanização de áreas;
no parcelamento e usos do solo para fins urbanos.

TÍTULO II - DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
O Macrozoneamento Municipal é definido pela Lei do Plano Diretor e divide Quatro Barras em Macrozonas e Eixos constituídos como unidades de planejamento e de gestão do território que expressam as características, o potencial e a destinação das diferentes regiões municipais.
§ 1º As Macrozonas e os Eixos caracterizam-se como espaços territoriais homogêneos, tendo os usos e a ocupação subordinados às restrições físico-ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.
§ 3º Os Eixos são compartimentações das macrozonas, sendo áreas passíveis de requalificação, através de parâmetros urbanísticos, incentivos, medidas indutoras e aproveitamento de investimentos públicos e privados em equipamentos e infraestrutura, conforme as demandas locais existentes.
§ 4º Os Eixos têm o propósito de estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico, considerando a existência de atividades típicas de áreas centrais, subcentros regionais e de bairros, a coexistência de uso residencial e não residencial, e demais características da área em que estão situadas.
§ 5º As Macrozonas e Eixos são:
Macrozona Rural;
Macrozona da Serra da Baitaca e Serra do Mar;
Macrozona do Entorno do Parque da Baitaca;
Macrozona Campininha - Contorno Leste;
Macrozona Palmitalzinho;
Macrozona Portal do Itupava;
Macrozona Borda do Campo - Pinheirinho;
Macrozona Central - Florestal;
Macrozona Menino Deus - Maria José;
Macrozona Acácias - Mehry - Jardins;
Macrozona Timbu;
Macrozona Represa do Iraí - Parque Timbu;
Eixos Estruturantes:
a) Eixos Turísticos;
b) Eixos Industriais e Logísticos.
§ 6º O adensamento, os usos e atividades permitidos são conformados às características de cada Macrozona ou Eixo, orientando a oferta de infraestruturas e serviços, buscando a redução dos custos de administração municipal.
§ 7º A descrição, delimitação, diretrizes e objetivos do Macrozoneamento Municipal são definidos pela Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 8º Aos Eixos Estruturantes Urbanísticos, Turísticos e Industriais e Logísticos constantes do Plano Direitor aplicam-se os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo previstos no anexo específico constante desta Lei.
Legislações municipais específicas regulamentam a aplicação dos instrumentos urbanísticos em áreas específicas das Macrozonas e Eixos.
A Macrozona Rural compreende a área do território municipal que apresenta caráter essencialmente rural, incidindo fora dos limites de abrangência do perímetro urbano da sede, caracterizada pela presença de atividades agropecuárias, agricultura familiar, comunidades rurais dispersas, chácaras de lazer e atividades, infraestruturas e serviços vinculados ao turismo; tem como função precípua abrigar e desenvolver a biodiversidade; potencializar, aperfeiçoar e incentivar técnicas de agricultura familiar, comunitária e cooperativa; incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculado às atividades agroflorestais, de produção de alimentos orgânicos, de manejo florestal e espécies nativas; preservar recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; realizar, simultaneamente, o manejo da terra, combinando espécies arbóreas, frutíferas e/ou madeireiras, com cultivos agrícolas e/ou criação de animais; incentivar a agricultura familiar e o fortalecimento do setor primário, bem como atividades de cultura tradicional, agregar valor ao trabalho no meio rural e aos produtos locais; garantir a fiscalização dos usos, ocupação e parcelamento do solo.
Parágrafo único. A lista de usos e atividades adequadas para implantação na Macrozona Rural está inserida no Anexo III da presente Lei.
A Macrozona da Serra da Baitaca e Serra do Mar e a Macrozona do Entorno do Parque da Baitaca devem atender às legislações condizentes à área tombada da Serra do Mar, à Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi e do Parque Estadual da Serra da Baitaca.

TÍTULO III - DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais
O Zoneamento é o instrumento disciplinador que organiza o território urbano de Quatro Barras em áreas sujeitas a normas específicas para o desenvolvimento territorial, visando providenciar a cada região sua melhor utilização em função do sistema viário, dos sistemas de transportes, dos serviços públicos, das redes de infraestruturas e dos equipamentos comunitários existentes.
O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede de Quatro Barras é dividido em:
Zoneamentos incidentes em parte do Perímetro Urbano, para os quais são estabelecidos objetivos e parâmetros urbanísticos de acordo com os padrões desejáveis para cada área, conforme o estabelecido nas legislações estaduais de caráter ambiental, relativos ao:
Zoneamento Econômico-Ecológico da APA do Iraí;
Zoneamento Econômico-Ecológico da UTP de Quatro Barras;
Zoneamento específico para a parte do Perímetro Urbano não abrangida pela APA do IRAÍ ou pela UTP de Quatro Barras, regulamentado pela presente Lei.
§ 1º A espacialização do zoneamento relativo à área não abrangida pela APA do Iraí ou pela UTP de Quatro Barras, consta no mapa do Anexo I desta Lei.
§ 2º Os parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo da área a qual se refere o §1º deste artigo, estão definidos nos Anexos II e III da presente Lei, sendo as tipologias de usos do solo e as atividades exemplificadas conforme o Anexo IV.
Os fatores urbanísticos e ambientais que implicam em fragilidade ambiental e na inaptidão do território à ocupação são regulados por legislação federal e estadual.
Parágrafo único. São consideradas áreas com fragilidade ambiental sujeitas ao controle da ocupação urbana:
quanto à declividade do solo:
áreas com declividade acentuada, superior a 30% (trinta por cento), e com propensão ao desenvolvimento de processos erosivos;
áreas com declividade inferior a 5% (cinco por cento), que configurem aluviões, terraços aluvionares e solos hidromórficos (áreas suscetíveis a alagamentos);
topos de morros, montes e montanhas;
Serra da Baitaca;
Serra do Mar;
quanto à geotecnia:
solos aluvionares, que coincidem com as porções de solos hidromórficos com lençol freático próximo da superfície;
terraços aluvionares em áreas onde as cotas de inundação se sobrepõem;
quanto às Unidades de Conservação e áreas de interesse de mananciais de abastecimento metropolitanos e demais áreas verdes:
Área de Proteção Estadual do Rio Iraí (APA do Iraí), conforme legislação estadual;
Unidade de Planejamento Territorial (UTP) de Quatro Barras, conforme legislação estadual;
Parque Estadual da Serra da Baitaca;
Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi;
maciços vegetais, bosques e remanescentes florestais nativos;
reservas legais;
quanto à hidrografia:
áreas de foz e de várzea de rios e córregos;
áreas incluídas na curva de recorrência de inundação dos rios;
áreas de preservação permanente (APPs) da Represa do Iraí;
áreas de preservação permanente (APPs) de 30m (trinta metros) ou maiores, conforme sua largura, às margens de rios;
áreas de preservação permanente (APPs) de 50m (cinquenta metros) no entorno das nascentes;
áreas de entorno do reservatório de água, decorrentes de barramento e do represamento de cursos d'água naturais;
áreas úmidas.

CAPÍTULO II - Do Zoneamento da APA do Iraí
A Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Iraí incide na área de manancial da bacia hidrográfica do Rio Iraí, cuja constituição tem como objetivo a proteção e a conservação da qualidade ambiental e dos sistemas naturais ali existentes, em especial a qualidade e a quantidade da água para fins de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba.
O Zoneamento da parte do Perímetro Urbano de Quatro Barras abrangida pela Área de Proteção Ambientla do Iraí (APA do Iraí) deverá, obrigatoriamente, respeitar os objetivos, a regulamentação e os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pelo Zoneamento Ecológico-Econômico desta área, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.200/2000, alterado pelos Decretos nº 11.660/2014 e nº 9.920/2018, ou outra legislação estadual que venha substituí-los.
Na APA Estadual do Iraí ficam proibidos ou restringidos:
o exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras ou o assoreamento de coleções hídricas;
o uso de agrotóxicos e de outros biocidas, em desacordo com as normas e recomendações instituídas no Plano de Manejo;
todos os demais usos que, por suas características, comprometam a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente, devendo-se adotar práticas de conservação do solo e manejo adequado.

CAPÍTULO III - Do Zoneamento da UTP de Quatro Barras
A Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras (UTP de Quatro Barras) é composta pelas sub-bacias contribuintes do manancial de interesse de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba, cuja constituição tem como objetivo facilitar o planejamento do território, aglutinando municípios com especificidades a serem trabalhadas de forma conjunta.
O Zoneamento da parte do Perímetro Urbano de Quatro Barras abrangida pela Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras (UTP de Quatro Barras), deverá, obrigatoriamente, respeitar os objetivos, a regulamentação e os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.612/1999, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.174/2009, ou outra legislação estadual que venha substituí-los.
Excepcionalmente nas Zonas de Urbanização Consolidada (ZUC), observadas as normas da Lei Estadual nº12.248/1998, ou outra legislação estadual que venha a substituí-la, poderão ser criadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, Áreas Especiais de Interesse Social - AIS (Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS), destinadas:
a assentamentos habitacionais precários, objetos de interesse público para recuperação ambiental;

ao atendimento habitacional das famílias residentes em áreas de risco e reassentamento de famílias removidas das Áreas de Restrição à Ocupação e das Áreas de Ocupação Orientada, de acordo com o Plano de Proteção Ambiental e Reordenamento Territorial da Região Metropolitana de Curitiba, e desde que aprovados pelo Comitê Gestor dos Mananciais.

CAPÍTULO IV - Do Zoneamento da área não abrangidA pela apa DO iraí OU PELA utp quatro barras

O Zoneamento da parte do Perímetro Urbano de Quatro Barras não abrangido pelas áreas de interesse de proteção dos mananciais da APA do IRAÍ e da UTP de Quatro Barras, é dividido em 2 (duas) zonas e 1 (um) eixo, para os quais são estabelecidos objetivos e parâmetros urbanísticos de acordo com os padrões desejáveis para cada área, conforme o estabelecido nesta Lei, a saber:

Zona do Entorno do Parque Estadual da Baitaca (ZEP);

Zona do Palmitalzinho (ZOP);

Eixo Turístico da Estrada da Graciosa.

Parágrafo único. O adensamento, os usos e as atividades permitidos são conformados às características de cada Zona ou Eixo, orientando a oferta de infraestruturas e serviços públicos, buscando a redução dos custos da administração municipal.

As Zonas são delimitadas, preferencialmente, por limites reconhecíveis no território, como pelos eixos do sistema viário, acidentes geográficos, cursos d'água, eixos ferroviários, unidades de conservação e limites de parques, conforme o mapa do Anexo I desta Lei.

Os parâmetros de uso e ocupação do solo do Eixo Turístico da Estrada da Graciosa incidem apenas nos lotes que fazem frente para esta via e que possuem acesso direto à mesma, conforme o mapa do Anexo I desta Lei.

Os parâmetros de usos e de ocupação das Zonas e do Eixo são incidentes para os lotes que fazem frente para ambos os lados das vias que os delimitam.

§ 1º O Eixo é preponderante em relação às Zonas, ou seja, os parâmetros de uso e de ocupação do Eixo se sobrepõe aos das Zonas.

§ 2º Quando Zonas distintas estiverem delimitadas pelo sistema viário, o lote que estiver no limite destas Zonas deverá atender aos parâmetros de uso e de ocupação de apenas uma das Zonas, a critério do órgão municipal de urbanismo.

O disposto neste Capítulo não trata das Zonas e Eixos dos zoneamentos da Área de Proteção Ambiental do Iraí (APA do Iraí) e da Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras (UTP de Quatro Barras).

SEÇÃO I - DA Zona do Entorno do Parque Estadual da Baitaca

A Zona do Entorno do Parque Estadual da Baitaca (ZEP) compreende área que coincidente com a zona de amortecimento deste Parque, que tem como objetivos:

orientar, controlar e conter a expansão da ocupação e o parcelamento do solo;

restringir determinados usos e atividades incompatíveis com a fragilidade físico-ambiental da região, sobretudo, em direção à área do Parque Estadual, visando a preservação desta Unidade de Conservação;

equacionar o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental;

preservar a biodiversidade e incentivar atividades turísticas, de lazer e produtivas de baixo impacto;

constituir uma área-alvo de ações articuladas de fiscalização de usos e ocupação;

promover a concordância entre as atividades desenvolvidas na região com a regulamentação do Plano de Manejo e Zoneamento do Parque Estadual;

promover atividades sustentáveis de exploração das potencialidades paisagísticas e naturais da região para o turismo e o lazer.

SEÇÃO ii - Zona do Palmitalzinho

A Zona do Palmitalzinho (ZOP) compreende áreas com usos e ocupação de caráter transitório urbano-rural, situada na extremidade nordeste do perímetro urbano, que tem como principais objetivos:

promover o desenvolvimento de atividades compatíveis com a manutenção dos serviços ambientais;

promover atividades turísticas e de lazer controladas;

promover a instalação de atividades produtivas e de transformação, desde que atendam às exigências e os preceitos sustentáveis e de preservação ambiental.

SEÇÃO iii - EIXO TURÍSTICO DA ESTRADA DA GRACIOSA

O Eixo Turístico da Estrada da Graciosa incide nos lotes de frente para a estrada, ao longo de toda a sua extensão no município, com ocupação de até 200m (duzentos metros) de profundidade para cada um dos lados desta via, desde a interseção com o Contorno Leste até a divisa municipal com Morretes.

O Eixo Turístico da Estrada da Graciosa tem como objetivos:

promover ações de controle de usos e da ocupação ao longo da Estrada;

garantir a valorização e a manutenção da paisagem histórica, rural e natural;

promover intervenções de estruturação da Estrada, com melhorias paisagísticas e de mobilidade, garantindo a segurança dos transeuntes com sinalização, utilização de pavimentação com pedras da região, infraestrutura cicloviária, iluminação, e recomposição da vegetação com espécies arbóreas nativas;

conformar um eixo de estruturação da ocupação, com maior diversidade de usos e de atividades vinculadas ao desenvolvimento turístico, qualificação da mobilidade e da paisagem;

promover o turismo na região, com a diversificação de atividades e provisão de infraestruturas e serviços atrativos vinculados aos potenciais naturais, de lazer, histórico-culturais, de diversidade religiosa e gastronômicos.

§ 1º Os parâmetros de uso e de ocupação do Eixo se sobrepõe aos das Zonas.

§ 2º Para os casos em que a profundidade do lote exceda a profundidade definida para o Eixo onde está inserido o referido lote, poderão ser adotados os parâmetros do Eixo, desde que a porção do lote localizada fora do Eixo seja de até 30% (trinta por cento) da área total do lote.

§ 3º O Eixo fica limitado ao tamanho da quadra quando esta for inferior à profundidade do Eixo.

§ 4º Para os casos em que o lote apresente atingimento viário, a profundidade máxima do Eixo será aplicada a partir do atingimento.

§ 5º Para os casos mencionados no §3º do presente artigo, os parâmetros de uso e ocupação do Eixo serão aplicados apenas para os lotes de frente para a via, conforme determinado no artigo 19 da presente Lei.

§ 6º Para os casos em que haja sobreposição de eixos, ficará a cargo do proprietário optar pelo eixo mais adequado para a atividade a ser implantada.

A profundidade do Eixo poderá ser objeto de análise e liberação pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU).

Os acessos das atividades lindeiras à Estrada da Graciosa e às demais vias rurais principais somente serão autorizados a partir das mesmas.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo ficará condicionada à aprovação junto dos órgãos municipais e/ou rodoviários competentes.

TÍTULO IV - DOS PARÂMETROS e DA CLASSIFICAÇÃO DE USOs DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I - DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS

Para efeito desta lei, os usos do solo urbano, no Município de Quatro Barras, são classificados de acordo com sua capacidade de harmonizar-se ou causar conflitos com os demais usos, especialmente os usos habitacionais, sendo classificados quanto aos parâmetros de uso, atividades e naturezas, descritos a seguir:

§ 1º Quanto ao grau de adequação à zona ou eixo, os usos são classificados em:

PERMITIDOS: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou eixo correspondente, sem restrições, que dependem apenas dos alvarás de construção e de funcionamento;

PERMISSÍVEIS: atividades cuja compatibilidade com as finalidades da zona ou eixo correspondente deverá ser demonstrada segundo os critérios estabelecidos e analisados pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), o qual poderá exigir medidas mitigadoras e compensatórias, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno, ou indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos para a zona ou eixo;

PROIBIDOS: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da zona ou eixo correspondente.

§ 2º Quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:

PERIGOSOS: usos que podem dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e resíduos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

NOCIVOS: usos que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos líquidos ou gases possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solos;

INCÔMODOS: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego; poluição sonora, atmosférica, hídrica, geração de resíduos; exercício de atividade em desacordo com os condicionantes locais e com a legislação vigente, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas condições habitacionais e vivências sociais.

§ 3º A aprovação dos usos permissíveis será deliberada pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), podendo ser exigido estudo específico, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), durante o processo de análise e aprovação do empreendimento, visando determinar a compatibilidade do uso com o entorno. Caso seja comprovado que sua instalação não apresenta riscos, tampouco seja incômoda às atividades do entorno e desde que não contradiga ou interfira nos demais usos previstos para a zona ou eixo, a mesma poderá ser aprovada pelos órgãos municipais competentes.

§ 4º Os usos permissíveis deverão ter os Alvarás de Localização e Funcionamento renovados a cada 2 (dois) anos, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade.

§ 5º São vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação da edificação existente que ultrapassem 10% (dez por cento) da área originária, sem a emissão de novos Alvarás de Construção e de Localização e Funcionamento.

As atividades e os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

§ 1º A aprovação para funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Município após parecer favorável do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), com a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentado por lei municipal específica.

§ 2º A classificação das atividades e dos empreendimentos geradores de impacto de vizinhança, os procedimentos e a regulamentação do EIV são definidos em legislação municipal específica.

Os usos do solo, segundo suas categorias, classificam-se em:

HABITACIONAL: edificações destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória;

COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros;

COMERCIAL E DE SERVIÇOS: atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e institucional;

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO: atividades das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos;

INDÚSTRIA EXTRATIVISTA MINERAL: atividades de extração e processamento de material mineral, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamento ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM), do órgão ambiental estadual e ao disposto no Macrozoneamento da Mineração da Região Metropolitana de Curitiba, bem como deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU);

AGROPECUÁRIA: atividades caracterizadas pela produção de plantas, criação de animais, agroindústrias, aquicultura e similares.

§ 1º A especificação das atividades é definida no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

§ 2º As atividades não exemplificadas no referido Anexo IV deverão ser analisadas e enquadradas nos usos, conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas no Anexo IV desta Lei, devendo ser enquadradas a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.

§ 3º Em caso de discordância da classificação efetuada pela Secretaria Municipal, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao Comitê Municipal de Urbanismo (CMU).

CAPÍTULO II - DO USO HABITACIONAL

A categoria de uso habitacional compreende:

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada à moradia, com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote;

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: destinada à moradia coletiva, incluindo-se edificações conjugadas ou assobradadas, e ainda subdivididas em:

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL: corresponde aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, com ou sem áreas internas comuns;

CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL: edificações que comportam 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, dispostas verticalmente, com áreas de acesso e de circulação interna comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destinada a receber hóspedes mediante remuneração, subdividida em:

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 01: *apart-hotel*, hotel, *hostel*, pousada, motel e similares;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 02: hotel-fazenda, pousada rural e similares;

HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destinada à assistência social, que abriguem estudantes, crianças, idosos e necessitados, como albergue, alojamento estudantil, asilo, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso e similares.

HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL: quando nelas existirem habitações unifamiliares ou multifamiliares definidas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), ou que atendam famílias com renda inferior a 3,5 (três e meio) salários mínimos para Habitação de Interesse Social e inferior a 6 (seis) salários mínimos para Habitação Popular.

Os Usos de HABITAÇÃO INSTITUCIONAL relacionados à segurança pública, tais como penitenciárias, delegacia com carceragem e similares, deverão ser encaminhados para análise do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD).

CAPÍTULO III - DOS CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS

Os Condomínios HABITACIONAIS Horizontais correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, categorizados em:

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL PARALELO AO ALINHAMENTO PREDIAL: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, com no máximo 06 (seis) unidades autônomas por empreendimento e acesso direto à via pública;

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL MISTO: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares em série, parte paralelas ao alinhamento predial e parte transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, as quais devem atender às exigências conforme a tipologia.

§ 1º Os portes dos Condomínios EDILÍCIOS HORIZONTAIS E Condomínios DE LOTES diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: até 06 (seis) unidades habitacionais autônomas;
MÉDIO PORTE: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades habitacionais autônomas;
GRANDE PORTE: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades habitacionais autônomas.
§ 2º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS HORIZONTAIS, de médio e de grande porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.
§ 3º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos CONDOMÍNIOS DE LOTES, de qualquer porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.
Edificações conjugadas são edificações térreas ou assobradadas, agrupadas em 2 (duas) ou mais unidades de moradias contíguas que possuam uma parede ou laje comum e testada mínima, consideradas como Habitações Multifamiliares.
Segundo os art. 61 e 63 da Lei Federal nº 13.465/2017, pode haver em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.
§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
§ 2º Aplicam-se aos condomínioS de lotes, no que couber, o disposto sobre condomínioS edilícioS neste Capítulo, respeitados os demais itens desta Lei e as demais legislações urbanísticas condizentes, como a Lei de Parcelamento e Uso do Solo, Código de Obras e Edificações Municipal, Código Ambiental e demais leis específicas que regulamentam os condomínios quanto às exigências a serem atendidas para aprovação e implantação do referido empreendimento.
§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

CAPÍTULO IV - DO USO COMUNITÁRIO
A categoria de uso comunitário compreende:
COMUNITÁRIO 01: destinadas a atividades de ensino, esporte, cultura e lazer; tais como:
Ensino: berçário, pré-escola, centro de educação infantil, escola especial, estabelecimentos de ensinos fundamental e médio, campus universitário, escola técnica, escola rural, estabelecimento de ensino superior, ensino técnico e similares;
Esporte, Lazer e Cultura: piscina, auditório, casa de espetáculos artísticos, centro de recreação, estádio, centro de convenções, centro de eventos e exposições, cinema, museu, sede cultural, esportiva e recreativa, sociedade cultural, teatro, biblioteca, zoológico e similares;
COMUNITÁRIO 02: destinadas a atividades de atendimento de saúde e assistência social, exceto habitação transitória; tais como: unidade de saúde, maternidade, pronto-atendimento, centro de referência de assistência social, atendimento de assistência social, ambulatório e similares;
COMUNITÁRIO 03: destinadas a cultos religiosos, templos, capela mortuária e similares;
COMUNITÁRIO 04: edifícios públicos administrativos municipais, estaduais e federais.
§ 1º Os portes do USO COMUNITÁRIO 01 e do USO COMUNITÁRIO 02 diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 400m² (quatrocentos metros quadrados);
MÉDIO PORTE: área total construída acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados) até 1.600m² (dois mil metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados).
§ 2º Os portes do USO COMUNITÁRIO 03 diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados).
§ 3º Para o USO COMUNITÁRIO 4 são admitidos todos os portes.
§ 4º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usoS comunitárioS 01 E 02, quando de grande porte, e do USO COMUNITÁRIO 03 de qualquer porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.
§ 5º Os berçários, as pré-escolas e os centros de educação infantil poderão ser instalados em vias locais, devendo ser encaminhados para anuência do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), quando enquadrados na metragem de médio ou grande porte.
§ 6º O USO COMUNITÁRIO 01 será permitido em vias locais quando a área construída do estabelecimento possuir até 100m² (cem metros quadrados) e, quando possuir de 100m² (cem metros quadrados) até 400m² (quinhentos metros quadrados), somente será permitida sua instalação em vias arteriais e vias coletoras.
§ 7º Os usos comunitários de grande porte deverão implantar acesso interno ao terreno para efetuar operações de embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações Municipal.
Os usos relacionados à segurança pública serão categorizados como USO COMUNITÁRIO 02, tais como: delegacia sem carceragem, estande de tiro, corpo de bombeiros e similares, sendo sua implantação condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD).

CAPÍTULO V - DO USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS
A categoria de uso comercial e de serviços compreende:
COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL: atividades comerciais e de prestação de serviços com abrangência de atendimento local, utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao entorno, sem potencial de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem;
COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas a atendimento de determinado bairro ou região, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto;
COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL: atividades comerciais varejistas ou atacadistas, e de prestação de serviços destinadas a atendimento a amplas áreas do território municipal;
COMERCIAL E DE SERVIÇOS SETORIAL: atividades comerciais e de serviços que tendem a formar áreas especializadas no território municipal. Atividades logísticas, de qualquer porte, além de setores atacadistas, cuja natureza recomende localização em áreas de especialização setorial;
SERVIÇOS INTENSIVOS EM CONHECIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO: compreende serviços com elevada carga de conhecimento técnico-científico, com caráter estratégico para o desenvolvimento econômico municipal, de qualquer porte.
ATIVIDADES ESPECÍFICAS: atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança, ao sistema viário e às condições ambientais dependem de análise especial, em face de elevados níveis de incomodidade e poluição, que compreende as seguintes subcategorias:
ESPECÍFICA 01: compreende, crematórios, ossários e similares;
ESPECÍFICA 02: compreende postos de combustíveis e comércio varejista de combustível;
ESPECÍFICA 03: compreende aeroportos, autódromos, kartódromos, centros de controle de voos, clubes de golfe, pista de *motocross* e similares;
ESPECÍFICA 04: compreende atividades e instalações de infraestruturas específicas relacionadas com geração de energia, reservatórios de água, estação elevatória ou de tratamento de esgoto, aterro sanitário e similares.
Os portes do USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
MÉDIO PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 600m² (seiscentos metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 600m² (seiscentos metros quadrados) até 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados);
PORTE ESPECIAL: área total construída acima de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados).
§ 1º O USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL que se enquadrar na classificação de médio porte será automaticamente enquadrado como COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO.
§ 2º O USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL OU DE BAIRRO que se enquadrar na classificação de grande porte será automaticamente enquadrado como COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL.

§ 3º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as atividades de uso comercial e de serviços classificadas como uso comercial e de serviços GERAIS, SETORIAIS E específicos, de qualquer porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.

CAPITULO VI - DO USO INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO
A categoria de uso industrial compreende:
INDUSTRIAL 01: atividades industriais de pequeno porte compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, bem como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala;
INDUSTRIAL 02: atividades industriais, de pequeno e médio porte, compatíveis com o seu entorno e aos parâmetros da zona ou eixo, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
INDUSTRIAL 03: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona ou eixo, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
INDUSTRIAL 04: atividades industriais, de qualquer porte, com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde e/ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, e que impliquem na necessidade de fixação de padrões específicos, quanto às características de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados;
INDUSTRIAL DE ELEVADA INTENSIDADE TÉCNOLOGICA: atividades industriais de alta intensidade em conhecimento e tecnologia, centros de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, em ramos estratégicos para o desenvolvimento municipal, de qualquer porte.
§ 1º Os portes do USO INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
MÉDIO PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 800m² (oitocentos metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 800m² (oitocentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados);
PORTE ESPECIAL: área total construída acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados).
§ 2º O USO INDUSTRIAL 01 que se enquadrar na classificação de médio porte, será automaticamente enquadrado como USO INDUSTRIAL 02; os USOS INDUSTRIAIS 01 e 02 que se enquadrarem na classificação de grande porte ou de porte especial, serão automaticamente enquadrados como USO INDUSTRIAL 03; e o USO INDUSTRIAL 03 que se enquadrar na classificação de porte especial, será automaticamente enquadrado como USO INDUSTRIAL 04.
§ 3º No caso de conjuntos empresariais ou industriais, formando um Condomínio integrado, a classificação se dará pela área total das construções, serão regulamentados por lei municipal específica.
§ 4º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos industriais 03 e 04, de qualquer porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.
§ 5º Os usos industriais permissíveis deverão os alvarás renovados, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, sendo vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação de edificação existente que ultrapassem 10% (dez por cento) da área originária aprovada em alvará e mediante elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
A categoria de uso industrial extrativista mineral compreende as atividades de extração de material mineral, como óleos, gases, água mineral, minerais preciosos, minerais metálicos ou não-metálicos.
Parágrafo único. A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Quatro Barras dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes do órgão federal normativo e regulador da atividade, devendo atender ao Plano Diretor de Mineração da Região Metropolitana e Curitiba.

CAPITULO VII - Do Uso Agropecuário
O uso agropecuário compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquicultura e similares, sendo subdividida em:
AGROINDÚSTRIA 01: conjunto de atividades, de pequeno porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cuja área industrial deva ser contígua à área produtiva do estabelecimento ou cuja produção apresente caráter artesanal e semi-artesanal, com valorização da cultura local;
AGROINDÚSTRIA 02: conjunto de atividades, de grande porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cujas cadeias produtivas, nível de correlação com o meio rural e especificidade do impacto recomendem anuência do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), para instalação nas áreas de transição urbano-rural e rural, conforme disposto na Lei do Plano Diretor;
PECUÁRIA, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PRODUÇÃO FLORESTAL, AQUICULTURA E SIMILARES: atividades relacionadas a:
AGRICULTURA: compreende a produção agrícola; as atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar;
PECUÁRIA: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos;
PRODUÇÃO FLORESTAL: conjunto de processos técnicos usados na fabricação de produtos madeireiros e não-madeireiros provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura);
PESCA E AQUICULTURA: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;
HORTICULTURA E FLORICULTURA: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura) e plantas ornamentais (horticultura ornamental, floricultura e paisagismo).

TÍTULO V - DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I - DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO
A ocupação e o aproveitamento admitidos para os lotes serão determinados pelos seguintes parâmetros urbanísticos, mediante os quais se definem os modelos de assentamento urbano e a intensidade de ocupação do solo, que são:
Lote mínimo;
Testada mínima: dimensão mínima da largura do lote;
Coeficiente de Aproveitamento (CA);
Altura da edificação;
Taxa de Ocupação (TO);
Taxa de Permeabilidade (TP);
Recuo frontal;
Afastamento das divisas.
Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo estão expressos no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO I - DO TAMANHO DO LOTE
A dimensão mínima do lote é estabelecida para cada zona ou eixo, para fins de parcelamento do solo e de ocupação do mesmo, sendo sua dimensão indicada pela área mínima e testada mínima do lote.
§ 1º O lote mínimo corresponde à área mínima do lote individual, em metros quadrados, quando do parcelamento de uma gleba ou a fração pela qual a área total pode ser dividida, da gleba ou do lote.
§ 2º Para fins de parcelamento do solo, nos lotes de esquina, a testada mínima estabelecida deverá ser acrescida de 5m (cinco metros).

A ocupação e o parcelamento na área rural deverá atender à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) de propriedades rurais, estabelecida pelo INCRA e pela legislação federal pertinente à matéria.

SEÇÃO II - Do Coeficiente de Aproveitamento - CA

O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o fator número estabelecido para cada uso nas zonas e eixo que, multiplicado pela área do lote, define a área total permitida de construção (área computável) neste mesmo lote.

O CA Mínimo é o fator numérico que serve de medida para se verificar se o imóvel atende à função social da propriedade, abaixo do qual, o imóvel será considerado subutilizado ou inutilizado, conforme define a Lei do Plano Diretor.

Parágrafo único. O CA Mínimo incide am áreas definidas por legislação municipal específica, para a aplicação dos instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

O CA Básico é fator numérico a ser multiplicado pela área do lote para obtenção da área total permitida de construção, que define o quanto se pode construir de acordo com o capacidade de suporte ambiental e antrópico.

O CA Máximo é o maior fator número que indica a possibilidade de construção acima do CA Básico, mediante Compensação Paisagístico-Ambiental ou mediante a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou da Transferência do Potencial Construtivo (TPC), conforme leis municipais específicas de regulamentação destes instrumentos previstos pela Lei do Plano Diretor.

Serão consideradas *áreas não computáveis* para efeitos do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, conforme estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, as seguintes áreas da edificação:

áreas construídas em subsolo destinado ao uso exclusivo de estacionamento;

pavimento de uso exclusivo para estacionamento que atenda ao limite total de vagas obrigatórias, conforme definido na Tabela de Estacionamentos, anexa ao Código de Obras e Edificações Municipal;

áreas de circulação vertical;

áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Obras e Edificações Municipal;

áreas resultantes da construção de sacadas, balcões, beirais, marquises e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que vinculadas ao limite de 6m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma;

áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado.

Parágrafo único. O somatório das áreas referidas nos incisos I a VI deste artigo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área computável no Coeficiente de Aproveitamento Máximo, sendo o excedente computado.

SEÇÃO III - Da Altura da Edificação

A Altura da Edificação é medida pelo número de pavimentos, sendo:

Altura Padrão: dada pelo número de pavimentos permitidos no lote;

Altura Máxima: altura padrão acrescida do número de pavimentos obtidos através da aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC) ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), ensejando o acréscimo de Coeficiente de Aproveitamento Máximo e respeitando-se a Taxa de Ocupação Máxima.

Parágrafo único. As áreas urbanas nas quais há a possibilidade de acréscimo de pavimentos (altura máxima) através da aplicação dos instrumentos indicados no inciso II do *caput*, são definidas por lei municipal específica, em acordo com a legislação estadual vigente.

A altura das edificações deverá obedecer à altura máxima em pavimentos prevista para a zona ou eixo em que o lote está localizado, conforme o ANEXO II.

§ 1º A altura máxima do pé direito por pavimento será de 3,00m (três metros), sendo considerado outro pavimento nos casos que ultrapassem esta altura.

§ 2º A altura mínima do pé direito será determinada pela atividade a ser instalada e definida no Código de Obras e Edificações Municipal.

§ 3º Para o cálculo do número de pavimentos não serão considerados áticos, subsolos, sobrelojas, sótãos, chaminés e pavimentos técnicos no nível da cobertura (reservatórios de água, casas de máquinas, equipamentos e instalações), conforme definidos no Código de Obras e Edificações Municipal.

A altura máxima da edificação deverá obedecer às restrições:

do Ministério da Aeronáutica, referentes ao Plano da Zona de Proteção dos Aeródromos;

da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referentes ao Plano de Proteção dos Canais de Microondas de Telecomunicações do Paraná.

SEÇÃO IV - Da Taxa de Ocupação - TO

A Taxa de Ocupação (TO) é o percentual máximo de ocupação do lote, expresso pela relação entre a área de projeção da edificação (ou das edificações) e a área total do lote. Esse percentual informa a área que a edificação poderá ocupar, sendo:

TO Básica: aquela que é permitida para todos os empreendimentos;

TO Máxima: aquela adotada em caso de compra de potencial construtivo através da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou da Transferência de Potencial Construtivo (TPC), definidas em leis específicas.

Parágrafo único. Não serão computadas na TO Máxima:

áreas abaixo da Referência de Nível (RN), desde que não ultrapassem em qualquer ponto a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de altura em relação ao Perfil Natural do Terreno (PNT), e não serão consideradas como áreas computáveis desde que utilizadas como estacionamento;

projeções de beirais e marquises com até 1,20m (um metro e vinte centímetros);

projeções de pérgulas e toldos.

SEÇÃO V - Da Taxa de Permeabilidade - TP

A Taxa de Permeabilidade é o percentual do lote que deve ser mantido permeável, sendo expressa pela relação entre a área impermeabilizada do lote e a área total do lote.

Para efeito do cálculo da área permeável exigida por esta Lei, poderão ser consideradas, além das áreas ajardinadas sobre o solo natural, as áreas executadas com pavimentação semipermeável.

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de pavimentação semipermeável, apenas a área correspondente ao percentual efetivo de drenagem do pavimento adotado deverá ser considerada no cálculo da área permeável.

O subsolo deverá respeitar a taxa de permeabilidade segundo o ANEXO II desta lei.

SEÇÃO VI - Do Recuo Frontal

O recuo frontal obrigatório é a distância mínima perpendicular entre o alinhamento predial, existente ou projetado, e a fachada da edificação, medida em metros.

§ 1º A medida mínima do recuo frontal dependerá da hierarquia viária municipal e das diretrizes viárias regulamentadas pela Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário Básico de Quatro Barras.

§ 2º Será permitida a construção de sacadas, balcões, beirais, floreiras e marquises em balanço até a projeção horizontal máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) sobre os recuos frontais e os afastamentos obrigatórios, desde que mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário, e desde que atendidas as distâncias mínimas das aberturas em relação às divisas estabelecidas no Código Civil.

As dimensões do recuo frontal obrigatório para cada eixo ou zona são definidos no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

§ 1º Conforme características das vias, quando houver mais de 70% (setenta por cento) das construções no alinhamento predial, na face da quadra, o recuo frontal obrigatório poderá ser dispensado, admitindo-se construção no alinhamento predial, mediante aprovação do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU).

§ 2º A dispensa a que se refere §1º do presente artigo, somente poderá ser considerada para as edificações regulares, ou seja que possuam Alvará de Construção e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO).

§ 3º Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária definida por Lei, que modifique o alinhamento predial estabelecido, o

recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento ou do limite da diretriz de arruamento.
§ 4º Quando se tratar de lote de esquina com profundidade média inferior a 14m (quatorze metros), o recuo frontal obrigatório mínimo estabelecido poderá ser reduzido na proporção de 0,50m (cinquenta centímetros) por metro ou fração de redução, até um máximo de 3m (três metros).
A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida apenas pavimentação de acesso de pedestres e de veículos, quando houver.
A obrigatoriedade de execução de *cortinas verdes* no recuo frontal será regulamentada por lei municipal específica.

SEÇÃO VII - Do Afastamento das Divisas
O afastamento das divisas é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e dos fundos do lote, medida em metros.
§ 1º Quando na abertura de janelas deverá ser atendido o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta) de afastamento das divisas.
§ 2º Os afastamentos laterais e de fundos deverão ser livres de construções.
As edificações de madeira ou de madeira laminada colada deverão obedecer a um afastamento mínimo de 3,00m (três metros) das divisas, independentemente da existência de aberturas, e um afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira.
O Comitê Municipal de Urbanismo (CMU) poderá reduzir ou dispensar o afastamento quando houver construções vizinhas implantadas junto à divisa lateral e de fundos, ou nos casos de regularização da edificação existente, sem prejuízo das edificações vizinhas.
A obrigatoriedade de execução de cortinas *verdes* nas divisas laterais e de fundos do lote será regulamentada por lei municipal específica.

CAPÍTULO II - DA Densidade de Unidades Habitacionais POR LOTE
As zonas e eixo terão suas densidades líquidas controladas para a construção de habitações unifamiliares em série e de habitações multifamiliares, na forma de condomínios edilícios horizontais e de condomínios edilícios verticais, respeitando, em especial, o disposto nas legislações estaduais ambientais dos mananciais de abastecimento metropolitanos, da APA do IRAÍ e da UTP de Quatro Barras.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE OCUPAÇÃO DE LOTE
Objetivando a proteção e a preservação do Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental, em especial as áreas de mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba, ao imóvel que compõe esse patrimônio, poderá ser estabelecida condição especial de ocupação ou autorizado, pelo órgão municipal competente, a transferência a terceiros do potencial construtivo parcial ou total permitido no imóvel objeto de limitações.
Parágrafo único. Considera-se condição especial de ocupação do lote a autorização dada pelo Poder Público Municipal para edificar com parâmetros construtivos especiais, em virtude da existência de restrições legais, ambientais ou urbanísticas sobre o imóvel.
As condições especiais de ocupação do lote se aplicam aos seguintes objetivos:
preservação e proteção do patrimônio ambiental natural ou cultural;
desapropriação parcial ou total de imóveis necessários a:
a) adequação do sistema viário básico;
b) instalação de equipamentos urbanos e comunitários de uso público.
Constitui o patrimônio ambiental natural e cultural do Município de Quatro Barras o conjunto de bens existentes em seu território, de domínio público ou privado, cuja proteção e preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu significativo valor arqueológico, artístico, arquitetônico, etnográfico, natural, paisagístico ou ambiental, tais como:
bens edificados inventariados e tombados;
APA do Iraí;
UTP de Quatro Barras;
Áreas verdes e Unidades de Conservação.
Legislação específica tratará das condições especiais de ocupação dos lotes enquadrados neste capítulo.
Parágrafo único. Enquanto não houver legislação específica sobre o tema, caberá ao Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), ouvida a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e a Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, quando for o caso, estabelecer as condições especiais de ocupação do lote, respeitando sempre o estabelecido na legislação ambiental estadual.
Em caso de atingimento do lote por projeto de adequação do sistema viário, o coeficiente de aproveitamento será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira sem ônus para o Município a propriedade da área atingida.

CAPÍTULO IV - Da COMPENSAÇÃO PAISAGÍSTICO-AMBIENTAL
A *Compensação Paisagístico-Ambiental* corresponde a um conjunto de regras de ocupação dos lotes que busca melhorar a drenagem urbana, minimizar as ilhas de calor e qualificar a paisagem urbana.
A Compensação Paisagístico-Ambiental é um incentivo construtivo que aumenta o potencial construtivo do lote, o qual poderá ser aplicado apenas em imóveis que se encontrem em áreas urbanas específicas, estabelecidas pela legislação municipal que regulamenta os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Transferência do Potencial Construtivo (TPC), instituídos pelo Plano Diretor.
Nos processos de utilização da Compensação Paisagístico-Ambiental para o aumento do potencial construtivo, será exigido:
sistema de retenção e aproveitamento de águas pluviais;
sistema de reuso de águas cinzas;
sistema de aquecimento solar ou sistema de energia solar fotovoltaica;
construção com utilização de material sustentável;
cobertura verde;
fachada ou parede verde;
área ajardinada;
área com piso semipermeável.
§ 1º As exigências dos incisos I a VIII do *caput* deste artigo deverão atender aos padrões técnicos mínimos estabelecidos por ato normativo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e os incisos I, II, III e IV, deverão atender também ao disposto no Código de Obras e Edificações Municipal.
§ 2º A *parede verde* consiste no tratamento da face externa da edificação com revestimento de vegetação, por meio da utilização de estruturas intermediárias de suporte para a vegetação, devendo ser visíveis do logradouro público.
§ 3º A *área ajardinada* consiste em qualquer espaço livre no qual predominam as áreas plantadas de vegetação, as quais poderão ser contabilizadas em até 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Permeabilidade mínima, expressa na tabela do Anexo II desta Lei.
§ 4º A *área com piso semipermeável* constitui-se de pisos drenantes que facilitam a permeabilidade da água no solo, que deverão ser aplicados na área excedente entre o somatório entre as taxas de permeabilidade e de ocupação da área do lote, além do percentual da taxa de permeabilidade mínima, expressa na tabela do Anexo II desta Lei.
§ 5º São considerados *pisos semipermeáveis*: concreto poroso, asfalto poroso, blocos de concreto e paralelepípedo, pisos de fibra natural, pisos de pneu reciclado, blocos de concreto vazados, concregrama, pisos de resina e granilha, e blocos intertravados.
§ 6º A área com piso semipermeável não poderá ser contabilizada no cálculo da Taxa de Permeabilidade mínima, expressa na tabela do Anexo II desta Lei.
§ 8º O piso semipermeável constitui-se de pisos drenantes que facilitam a permeabilidade da água no solo, cuja área excede a Taxa de Permeabilidade mínima, expressa na tabela do Anexo II desta Lei.
As exigências da Compensação Paisagístico-Ambiental serão regulamentadas e detalhadas por lei municipal específica.

TÍTULO VI - DOS ALVARÁS, DO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS
Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura Municipal, a qual só será concedida se observadas as disposições

desta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada zona e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
A tramitação dos processos de licença para localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, compreenderá as seguintes etapas:
solicitação, pelo interessado, do Alvará de Localização e Funcionamento, através de formulário próprio, que deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;
a área do estabelecimento para efeito de fiscalização sanitária;
análise e expedição do Alvará por parte da Prefeitura Municipal.
O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido somente se obedecidas as seguintes condições:
dispor de projeto aprovado, Certificado de Conclusão de Obra, abertura de firma e negativa de débitos municipais;
apresentar no departamento competente da Prefeitura Municipal:
Vistoria técnica, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado, seguida de laudo técnico sobre as condições de segurança e estabilidade da construção;
Vistoria técnica das instalações elétricas, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado;
Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, se for o caso;
Vistoria da Vigilância Sanitária, se for o caso;
Placa, quando for o caso, colocada na entrada do estabelecimento, disposta em local visível, com indicação da lotação máxima.
Parágrafo único. A lotação máxima do estabelecimento será determinada pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.
Os usos das edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura e pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU) e, conforme a viabilidade, será estabelecido um prazo para sua regularização ou adequação.
§ 1º Para os usos que forem considerados inviáveis de serem regularizados não será renovado o Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 2º Cabe à Prefeitura, dentro do prazo de 1 (ano) anos após a publicação desta Lei, os procedimentos para regularizar o exposto neste artigo.
Será proibida toda ampliação ou reforma nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei, sendo que a concessão de Alvará para construir, reformar ou ampliar edificações de uso residencial, comercial, de prestação de serviços ou industrial somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. O não cumprimento das normas de que trata o *caput* deste artigo implicará na incidência das penalidades previstas no desta Lei.
Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto estiverem vigentes, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e os baldrames estiverem concluídos.
Os Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial serão concedidos sempre a título precário.
Parágrafo único. Os Alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados, desde que o uso demonstre reais inconvenientes, que contrariem as disposições desta Lei ou demais Leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do município.
A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda dependerá de aprovação do projeto completo, quando for o caso, pelos órgãos federais, estaduais ou municipais competentes, além das exigências específicas para cada caso, devendo ainda ter o parecer da equipe técnica da Prefeitura e do Comitê Municipal de Urbanismo.
Qualquer alteração no sistema viário ou construção de obras, a serem realizadas por concessionárias ou permissionárias, no leito ou às margens das rodovias que usam ou ocupam o solo no Perímetro Urbano da Sede de Quatro Barras, deverá ser apresentado o respectivo projeto ao Poder Executivo Municipal, que ouvirá o Comitê Municipal de Urbanismo (CMU) e realizará Audiência Pública sobre a conveniência e a oportunidade da proposta, como condição para sua aprovação.
Parágrafo único. O descumprimento no disposto neste artigo, sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

TÍTULO VII - Das Penalidades
Todo cidadão que cometer qualquer infração relacionada ao disposto nesta Lei estará sujeito à aplicação das penalidades descritas neste Capítulo.
Ocorrendo qualquer infração, o encarregado da fiscalização fará uma comunicação preliminar ao infrator, através de Notificação de Infração, devendo a situação ser regularizada no prazo que lhe for determinado.
Parágrafo único. Ao autuado assiste o direito de recorrer, no prazo determinado na notificação, apresentando defesa junto à Prefeitura Municipal, a qual emitirá parecer, num prazo máximo de 15 (quinze dias), informando ao autuado o resultado.
Caso ocorra decurso do prazo ou não seja cumprida a Notificação de Infração, o encarregado lavrará o Auto de Infração, com a respectiva aplicação de multa.
§ 1º A multa a que se refere este artigo poderá variar entre 5 (cinco) e 200 (duzentas) Unidade Fiscal do Município de Quatro Barras (UFQB).
§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator sujeito a regularizar a situação de acordo com as disposições vigentes.
§ 3º A persistência da infração ou a reincidência específica da mesma acarretará, ao responsável, multa no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente.
Para graduar a multa, quando da sua aplicação, ter-se-á em vista que:
as multas de maior gravidade estão relacionadas com construções executadas sem alvarás, construções executadas em desacordo com a presente lei, localização de atividades sem solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento, mudança de atividade sem consulta prévia à Prefeitura Municipal;
a reincidência do infrator caracteriza a nova multa como grave.
Lavrado o Auto de Infração ou após ser indeferido o recurso, e comunicado o infrator, este, a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário será feita a cobrança judicial.
Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Aos Loteamentos Chácara Roda de Carro, aprovado pela Lei Municipal nº 29/1985, e Chácaras Residenciais Village Taton, aprovado pela Lei Municipal nº 28/1993, aplicam-se os PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO indicados para a Zona de Ocupação Orientada VIII com código de Zoneamento U - ZOO VIII U/Turismo e Lazer e com fração média de 10.000m² e lote mínimo de 5.000m².
As determinações desta Lei não substituem ou isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais que objetivam assegurar condições sanitárias, de iluminação, ventilação, insolação, circulação interna, para todos os tipos de edificações, independente das zonas ou eixo em que são construídas, bem como as normas ambientais vigentes.
As disposições desta Lei poderão ser ajustadas, quando necessário, em virtude de revisões e eventuais alterações nas legislações estaduais ambientais relativas aos zoneamentos da APA do Iraí e da UTP de Quatro Barras, que serão automaticamente recepcionadas por esta Lei, conforme estabelece o princípio da hierarquia das leis, constante na Constituição Federal da República do Brasil de 1988.
Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo contidos na Lei Municipal nº 33/2000 manterão sua validade para:
projetos já licenciados;
projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei, observando-se os prazos de validade do alvará de construção.
Os casos omissos nesta Lei serão analisados pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), através de decisão motivada, e considerando os

princípios adotados pelo Plano Diretor de Quatro Barras e pela presente Lei.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal Complementar nº 33, de 15 de dezembro de 2000; a Lei Ordinária nº 862, de 15 de abril de 2014; a Lei Ordinária nº 878, de 17 de julho de 2014; e a Lei Ordinária nº 1.146, de 28 de agosto de 2018.
Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei Complementar nº 43 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site:
https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D863660B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Quatro Barras.

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares
Esta Lei se constitui no instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento e planejamento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município, com aplicabilidade em toda a sua extensão territorial, tendo como fundamento os artigos 30 e 182 da Constituição Federal, o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, os artigos 21 a 26 e 150 a 152 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, bem como as demais legislações correlatas e pertinentes à matéria.
Parágrafo único. O Plano Diretor consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município e incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica e ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.
O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, abrange a totalidade do território municipal e integra o processo de planejamento municipal, devendo ser observado na elaboração das Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, as quais devem incorporar as diretrizes, as ações e as estratégias nele contidas.
Parágrafo único. O Plano Diretor do Município observa os seguintes instrumentos:
os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
o planejamento da Região Metropolitana de Curitiba, em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, sem prejuízo à autonomia municipal;
os zoneamentos ecológico-econômicos das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como as Unidades Territoriais de Planejamento e as Áreas de Proteção e de interesse de preservação dos mananciais de abastecimento público;
as demais leis federais e estaduais.
Integram o Plano Diretor, instituído pela presente Lei Complementar, as seguintes Leis:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Lei de Parcelamento e Uso do Solo Urbano;
Lei que institui a Política Municipal de Mobilidade;
Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário;
Código de Posturas Municipal;
Código de Obras e Edificações Municipal;
Lei que institui a Política Municipal Ambiental;
legislação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.
Parágrafo único. Outras Leis e Decretos poderão regulamentar este Plano, desde que, cumulativamente:
tratem de matéria pertinente ao planejamento municipal, ao desenvolvimento urbano e rural;
mencionem, expressamente em seu texto, a condição de integrantes do conjunto de Leis componentes do Plano;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos dessas Leis.
O Município assegurará o acesso à legislação urbanística municipal pertinente ao uso e à ocupação do solo, disponibilizando toda a legislação no portal da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e dispondo de volume impresso para consulta na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Integram esta Lei os seguintes Anexos:
Anexo I - Mapa das Unidades de Planejamento;
Anexo II - Mapa do Macrozoneamento Municipal - Macrozonas;
Anexo III - Mapa do Macrozoneamento Municipal - Eixos Estruturantes.

CAPÍTULO II - Dos Princípios e Objetivos do Plano Diretor
São princípios fundamentais do Plano Diretor do Município de Quatro Barras:
justiça social e o desenvolvimento sustentável do Município;
redução das desigualdades municipais;
inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes, prioritariamente às famílias de baixa renda;
direito à cidade para todos, compreendendo o direito a terra urbanizada, à habitação adequada, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à segurança e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente;
cumprimento das funções sociais da cidade, da terra e da propriedade urbana e rural;
reordenamento territorial do município para o fortalecimento das centralidades;
desenvolvimento econômico e social baseado na requalificação da inserção do município na Região Metropolitana de Curitiba e na diversificação das funções urbanas e rurais municipais;
transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;
participação da população nos processos de planejamento e gestão;
promoção da modernização administrativa, da democratização de informações e da integração e valorização profissional.
São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
garantir o acesso universal às políticas públicas, compreendidas como o conjunto de ações que possibilitam a promoção e a efetivação dos direitos sociais;
priorizar, com políticas públicas, os grupos sociais mais vulneráveis, entendendo como condições de vulnerabilidade as condições precárias de habitação, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, baixa escolaridade, analfabetismo, necessidade de assistência escolar, atendimento precário de saúde, desnutrição, falta de experiência e capacitação para o trabalho, dificuldades de inserção no mercado de trabalho e dificuldades de participação política, associativismo e inserção em redes de apoio social;
garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
promover a qualificação e diversificação das atividades econômicas;
reconhecer, preservar, conservar e recuperar o patrimônio socioambiental;
compatibilizar o crescimento populacional, as atividades econômicas e o patrimônio socioambiental;
garantir, por meio de instrumentos de gestão urbana, o cumprimento da função social da cidade e da terra;
qualificar a gestão municipal com base na gestão democrática;
fortalecer a participação do Município nos fóruns de decisão sobre questões metropolitanas;
ampliar a articulação interfederativa e o poder político e econômico do Município perante a Região Metropolitana de Curitiba e o Estado do Paraná;

valorizar a produção cultural como potencial de desenvolvimento e garantia de preservação da memória e do fortalecimento da identidade de Quatro Barras.

Parágrafo único. Os compromissos referidos neste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana, integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável para o alcance das metas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

A cidade cumpre sua função social quando assegura a toda população:

condições à realização das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

condições adequadas e dignas de moradia;

o atendimento à demanda por serviços públicos e comunitários da população que habita ou atua no município;

qualidade de vida e de ambiência urbana;

integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano, rural e regional;

a conservação integrada do patrimônio socioambiental;

gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;

integração de ações públicas e privadas;

o acesso à áreas aptas e seguras à ocupação e à habitação, livres de contaminação por metais pesados.

A função social da terra será cumprida quando o exercício dos direitos a ela inerentes se submeterem aos interesses coletivos.

Art. 10 A propriedade urbana cumprirá sua função social quando simultaneamente atender:

às determinações constantes no Plano Diretor e demais legislações correlatas;

aos princípios, objetivos, eixos de desenvolvimento e diretrizes, definidos no Plano Diretor;

à preservação, à proteção e à recuperação do patrimônio socioambiental;

aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado neste Plano, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.

A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, o aproveitamento racional e adequado, a preservação do meio-ambiente, a promoção da justiça social e da exploração que favoreça o bem-estar dos trabalhadores e dos proprietários, nos termos do disposto na Constituição Federal e da legislação correlata.

CAPÍTULO III - Dos Eixos de Desenvolvimento e Diretrizes Municipais

Os objetivos definidos neste Plano Diretor serão atendidos por meio de Eixos de Desenvolvimento e diretrizes.

São considerados Eixos de Desenvolvimento para o Município de Quatro Barras, para os efeitos desta Lei:

Uso do Solo e Meio Ambiente;

Turismo e Agroecologia;

Serviços Públicos e Políticas Sociais;

Logística, Indústria e Mineração;

Acessibilidade, Mobilidade e inclusão Social;

Gestão do Território e Administração Pública.

As diretrizes referentes ao eixo de Uso do Solo e Meio Ambiente são:

estabelecimento de barreiras ambientais à expansão da ocupação urbana a leste do Contorno Leste, consolidando as áreas infraestruturadas e adensando das áreas com baixo nível de saturação do zoneamento;

estabelecimento de uma Política Municipal de Controle da Ocupação do Solo e de Regularização Fundiária;

estabelecimento de padrões de preservação, conservação e proteção do meio ambiente, condizentes com o potencial ambiental-paisagístico do município;

garantia da qualidade das áreas verdes e da arborização urbana;

aprimoramento e readequação dos zoneamentos estaduais da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Iraí e da Unidade Territorial de Planejamento (UTP) de Quatro Barras em consonância com a realidade territorial local;

melhoria e ampliação da infraestrutura e do acesso ao sistema de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário;

promoção da destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos em Quatro Barras;

desenvolvimento e ampliação das redes de infraestrutura de drenagem pluvial e de novas conexões e pavimentação viárias.

As diretrizes referentes ao eixo de Turismo e Agroecologia são:

estabelecimento e promoção do setor turístico de Quatro Barras, aproveitando os potenciais ambientais e históricos, integrando os diferentes atrativos municipais através da estruturação e da infraestruturação das Estradas Ecológicas e dos Eixos Urbanísticos e Turísticos, que correspondem aos Caminhos Históricos;

tornar Quatro Barras um centro de referência em bioeconomia e de prestação de serviços ecossistêmicos.

As diretrizes referentes ao eixo de Serviços Públicos e Políticas Sociais são:

estabelecimento de uma Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

garantia, por meio de uma política educacional estruturada, de uma educação de qualidade e equidade no município;

consolidação da rede de equipamentos públicos, priorizando a descentralização territorial e a integração operacional dos serviços públicos.

As diretrizes referentes ao eixo Logística, Indústria e Mineração são:

desenvolvimento dos segmentos econômicos de baixo impacto compatíveis com as restrições ambientais de Quatro Barras;

estruturação dos Eixos Industriais e Logísticos, com vistas ao desenvolvimento de empreendimentos tecnológicos ao longo do Contorno Leste e da Rodovia Federal Régis Bittencourt - BR-116;

garantia de melhores condições ambientais sobre a geologia, geotecnia e mineração.

As diretrizes referentes ao eixo Acessibilidade, Mobilidade e Inclusão Social são:

qualificação da mobilidade intramunicipal, tendo em vista o atendimento da população local e do turista.

otimização do uso do sistema viário de modo a solucionar os conflitos de trânsito e os gargalos viários, priorizando a mobilidade ativa e a diversidade modal;

ampliação do atendimento do transporte público, integrando os diversos territórios e a qualificação dos logradouros, espaços e equipamentos públicos, visando a acessibilidade universal, a mobilidade ativa e a inclusão social, com dignidade à toda a população.

As diretrizes referentes ao eixo Gestão do Território e Administração Pública são:

fortalecimento da gestão da informação de maneira integrada e geoprocessada;

Integração e ampliação da atuação das fiscalizações de obras, posturas, ambiental e de trânsito;

busca por justiça tributária a partir de critérios ambientais e da divisão dos ônus e bônus da urbanização;

fortalecimento do processo decisório sobre o ordenamento do território municipal;

consolidação dos serviços de licenciamento urbanístico com alto grau de eficiência.

CAPÍTULO V - Da Integração com os Municípios limítrofes, Região Metropolitana de Curitiba, Estado e União

O desenvolvimento integrado aos municípios limítrofes a Quatro Barras e aos demais municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre os municípios, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.

Parágrafo único. Os consórcios e convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, a instalação de infraestruturas e serviços para o saneamento ambiental e o sistema de transportes.

A gestão associada entre as esferas governamentais para a realização de serviços públicos de interesse comum poderá ser realizada por meio de consórcio público nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

Constituem diretrizes para a integração entre os entes federados no Município:

elaboração do macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para a instalação de infraestruturas e serviços de interesse comum, bem como definindo normas para sua operação e manutenção;
fortalecimento da governança voltada às ações ambientais, em especial para a obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas e de fragilidade ambiental, visando evitar ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, zoneamento e planos de manejo;
promoção da gestão integrada dos recursos hídricos, visando a prestação de serviços ecossistêmicos, o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais;
integração das cadeias produtivas locais na escala metropolitana, através do fortalecimento dos Eixos Urbanísticos, Turísticos e Eixos industriais e Logísticos, definidos no Macrozoneamento Municipal deste Plano Diretor, de forma a induzir valor agregado na produção regional e melhoria no desenvolvimento da cidade de Quatro Barras.
O planejamento e a gestão das políticas públicas do Município de Quatro Barras deverão considerar as diferenças e especificidades regionais, buscando a redução das desigualdades sociais, a melhoria das condições ambientais e o desenvolvimento econômico equânime.

TÍTULO II - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE
CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO e PLANEJAMENTO
Fica criado o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento (SMPG), que institui estruturas e processos democráticos, participativos, dinâmicos e contínuos, que visam permitir o planejamento e a gestão do Município de Quatro Barras a partir dos eixos e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor.
São objetivos do Sistema Municipal de Gestão e Planejamento (SMPG):
assegurar canais de participação da sociedade na gestão municipal;
garantir eficiência e eficácia à gestão municipal, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, controle, avaliação, atualização e revisão do Plano Diretor.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:
nível de formulação de princípios, objetivos, eixos e diretrizes;
nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação dos programas e projetos para a sua implementação;
nível de monitoramento dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.
O Sistema Municipal de Gestão e Planejamento é composto por:
Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD);
Comitê Municipal de Urbanismo (CMU);
Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD);
Órgão Municipal de Planejamento;
Sistema de Informações Municipais;
Instrumentos de Participação Direta;
Conselhos Setoriais.
O Sistema Municipal de Gestão e Planejamento de Quatro Barras terá como referência espacial as seguintes unidades de planejamento, conforme o Mapa do Anexo I desta Lei:
Unidade de Planejamento - Urbano Consolidado;
Unidade de Planejamento - Transição Urbano-Rural;
Unidade de Planejamento - Rural.
Parágrafo único. As unidades de planejamento são delimitações de territórios que possuem a características similares, que servirão como referência espacial para a gestão e o planejamento municipal e as ações de fiscalização de usos, atividades, formas de parcelamentos e de ocupação solo, de modo que possibilitem o desenvolvimento social e sustentável de Quatro Barras.
A participação da população em todo processo de planejamento e de gestão do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo Municipal, com antecedência e divulgação em meios de comunicação, para o acesso irrestrito de toda população às informações necessárias.
A divulgação será realizada, conforme determinação do inciso II, do § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e deverá conter os seguintes requisitos:
comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação disponíveis;
ciência do cronograma, dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o tema que será discutido com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas dos processos de discussão.
A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:
realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como: bairros, unidades de planejamento, entre outros;
garantia da alternância dos locais de discussão.

SEÇÃO I - Do Conselho Municipal do Plano Diretor
O Conselho Municipal de Desenvolvimento, instituído pela Lei Complementar nº 01/2006, de 15 de agosto de 2006, passará a denominar-se Conselho Municipal do Plano Diretor de Quatro Barras (CMPD), instituído por esta Lei.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Plano Diretor de Quatro Barras (CMPD) será um órgão deliberativo, propositivo e consultivo, em matéria de regulamentação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Plano Diretor, cujo objetivo de instituição é elaborar e acompanhar as políticas locais de desenvolvimento, segundo as diretrizes da legislação federal e estadual, em especial o Estatuto da Cidade.
São atribuições do Conselho Municipal do Plano Diretor de Quatro Barras (CMPD):
acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
deliberar sobre questões dúbias e casos omissos da legislação urbanística e pertinente à gestão territorial, considerando as diretrizes desta Lei Complementar e da vocação da região;
emitir parecer sobre propostas de alteração e/ou de emendas do Plano Diretor;
emitir parecer sobre projetos de Lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
acompanhar a elaboração dos projetos de Lei que regulamentarão o presente Plano Diretor, deliberando sobre o seu conteúdo;
aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política municipal e de democratização da gestão urbana, regulamentados na presente Lei;
acompanhar a implantação dos Planos Setoriais e, através dos indicadores, a implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor;
convocar audiências públicas;
elaborar seu regimento interno;
interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;
estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do Plano Diretor;
zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor.
O Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) respectivos suplentes, contendo, necessariamente:
04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
04 (quatro) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
02 (dois) representantes das associações de bairro urbanas e/ou rurais e Conselhos Municipais;
02 (dois) representantes das associações de classe relacionadas ao desenvolvimento urbano, sendo obrigatório uma vaga para representantes dos arquitetos e engenheiros e uma vaga para

representantes da indústria e comércio e de organizações não governamentais.
§ 1º A escolha do presidente do Conselho será feita por eleição dentre seus membros e seu mandato é de 4 (quatro) anos.
§ 2º Os membros do Conselho representantes do Executivo deverão ter cargos efetivos e concursados;
§ 3º Sendo extintas as secretarias citadas no inciso I fica a pasta competente responsável pela indicação, a nomeação dos membros será feita pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.
§ 4º Os membros da sociedade civil, mencionados no inciso II do *caput* deste artigo, serão indicados pelas respectivas entidades cadastradas no Munícipio conforme edital público de convocação a ser editado pela Prefeitura.
Poderão participar das reuniões do Conselho na qualidade de observadores sem direito a voto, sempre que as temáticas a serem discutidas forem pertinentes:
representantes dos conselhos setoriais;
representantes de órgãos estaduais e metropolitanos relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
representantes dos municípios limítrofes ou integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).
O Conselho poderá instituir Câmaras Técnicas, Comissões e grupos de trabalho específicos.
Parágrafo único. Para a criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao presente Plano Diretor, o Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) deverá emitir um parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal, não eximindo a necessidade de realização do processo participativo para tanto, previsto pela legislação federal.
O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD).

SEÇÃO II - Do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU)
O Comitê Municipal de Urbanismo é um órgão técnico, consultivo e deliberativo, que tem as seguintes atribuições:
julgar questões referentes à matéria urbanística, inclusive relativas a licenciamento e alvarás;
deliberar sobre questões dúbias e casos omissos da legislação urbanística, bem como emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente;
analisar questões relativas à aplicação, implementação, monitoramento, controle e avaliação do Plano Diretor;
propor resoluções sobre questões postas ao Comitê em caso de reiteradas decisões sobre o assunto, desde que, não infrinjam dispositivo legal;
requerer às Secretarias Municipais a análise quanto às solicitações encaminhadas para o Comitê;
analisar e deliberar sobre os usos permissíveis, considerando as diretrizes desta legislação, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, do Código Municipal de Obras e Edificações e da vocação da região;
analisar e deliberar Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) em segunda instância administrativa;
analisar e deliberar para formulação da política urbana municipal;
debater e propor diretrizes para áreas públicas municipais;
debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico.
O Comitê Municipal Urbanismo será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo e será composto por mais 03 (três) membros técnicos de carreira, conforme a seguinte composição:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
01 (um) representante da Procuradoria Geral do município.
Parágrafo único. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pela direção de suas respectivas entidades e nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD), com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor, em obediência às prioridades nele estabelecidas, devendo priorizar o investimento em políticas habitacionais direcionadas a população de baixa renda.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento será formado pelos seguintes recursos:
as receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei que instituiu o Plano Diretor Municipal de Quatro Barras;
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
contribuições ou doações de entidades internacionais;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base na lei do Plano Diretor Municipal, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias públicas;
juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;
recursos provenientes do Estado, da União e de outras receitas que lhe sejam destinadas.
Os recursos provenientes do Fundo serão destinados às seguintes finalidades:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Parágrafo único. Fica estabelecido que parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento deverá ser destinada prioritariamente às ações de planejamento, tais como o Sistema de Informações Georreferenciadas e a sistemática de monitoramento, controle e avaliação da execução do Plano Diretor.
A gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento cabe ao seu Comitê Gestor nos termos de sua Lei de instituição.

SEÇÃO IV - Do Órgão Municipal de Planejamento
Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar um Órgão Municipal de Planejamento, a ser regulamentado em lei específica.
Parágrafo único. Enquanto não existir a criação do órgão, competirá à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas a incumbência de instituir um departamento interno responsável pelo planejamento na forma desta Lei.

SEÇÃO V - Do Sistema de Informações Municipais
O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento e gestão municipal, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.
§ 1º O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
§ 2º Sempre que possível, as informações devem ser organizadas setorialmente, permitindo análise comparativa.
O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:
da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
da democratização, publicação e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
O Sistema de Informações Municipais será atualizado permanentemente pelo Órgão Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA
A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão, desenvolvimento da cidade, considerando as

diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.
Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei Complementar, serão utilizados os seguintes instrumentos:
órgãos colegiados de política urbana;
reuniões, audiências públicas e conferências;
conselhos;
gestão orçamentária participativa;
estudo de impacto de vizinhança;
projetos e programas específicos;
iniciativa popular de Projeto de Lei.
Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município de Quatro Barras poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.
A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.
A informação acerca da realização das reuniões, conferências, audiências públicas e gestão orçamentária participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

SEÇÃO I - Das Reuniões Públicas
O poder público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
A realização dos debates poderá ser solicitada ao Município pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

SEÇÃO II - Das Audiências Públicas
A audiência pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e grupos sociais, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
As audiências públicas serão promovidas pelo poder público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.
Serão realizadas audiências públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos que forem de interesse público relevante.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, em tempo hábil.
§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo, o conselho respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da audiência.
§ 3º Serão obrigatórias as audiências públicas quando da realização de Estudos de Impactos de Vizinhança, como condição prévia, se assim estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, indispensável à sua aprovação.

SEÇÃO III - Das Conferências Públicas Municipais
As Conferências Públicas de Quatro Barras terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil, na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
Parágrafo único. A realização de conferências públicas é condição prévia para alteração de legislação urbanística e encaminhamento para o poder legislativo municipal, em especial quando do processo de revisão da Lei do Plano Diretor.
As conferências públicas têm caráter consultivo e deliberativo, cuja abrangência será especificada no regulamento próprio de cada conferência pública a ser realizada.
§ 1º O regulamento próprio a que se refere o *caput*, deverá ser utilizado, necessariamente, para definir os procedimentos para a realização de conferências públicas.
§ 2º Todos os documentos relativos ao tema da respectiva conferência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, em tempo hábil.
§ 3º As intervenções realizadas em conferência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo, o conselho respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da conferência.

TÍTULO III - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
O ordenamento do território municipal de Quatro Barras consiste no processo de organização do espaço físico, de forma a possibilitar as ocupações, a utilização e a transformação do ambiente de acordo com as suas potencialidades, aproveitando as infraestruturas existentes e assegurando a preservação, conservação e proteção de recursos limitados.
Os objetivos do ordenamento territorial no Município são:
garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;
dotar as áreas do território das redes de infraestruturas básicas, necessárias ao desenvolvimento e compatíveis com as diretrizes e os objetivos de sustentabilidade e promover melhorias nas áreas onde tais estruturas já são existentes, garantindo a universalização das políticas e serviços urbanos;
promover a adequada distribuição de usos e atividades compatíveis, bem como a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada com relação às infraestruturas, aos sistemas de transportes e ao meio ambiente, evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de potencializar os investimentos coletivos e públicos;
propor e admitir novas formas de urbanização, adequadas às necessidades decorrentes de novas tecnologias e do desenvolvimento social, possibilitando a eliminação de passivos urbanos e a recuperação de áreas degradadas e/ou ocupadas irregularmente;
promover a regularização fundiária e urbanística, garantindo a implantação dos planos urbanísticos e de infraestrutura urbana nas áreas regularizadas pelo município;
instituir, na área urbana, mecanismos e regramentos urbanísticos destinados a estimular o adensamento sustentável de áreas com infraestrutura ociosa;
implantar mecanismos de incentivo à recuperação e conservação do patrimônio cultural, natural e construído;
induzir o adensamento do solo de forma sustentável, redistribuindo as densidades de ocupação no território de forma compatível com a conservação e garantia da qualidade e da quantidade de água dos mananciais metropolitanos;
garantir o direito a um município sustentável, compreendendo o direito ao acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos sistemas de transportes, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer, para a presente e as futuras gerações;
definir a adoção de padrões de produção, de consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município;
disciplinar e fiscalizar os usos, a ocupação e as formas de parcelamento do solo na área rurais e nas áreas de transição urbano-rurais, incentivando a implantação de atividades compatíveis e a execução de planos de manejo, de forma a garantir sua sustentabilidade;
garantir o direito à saúde da população, através de medidas proativas nas áreas de saneamento básico ambiental;
estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar sobrecarga na capacidade de infraestrutura, inclusive viária, ou danos ao ambiente natural e construído em suas áreas de influência;
fortalecer diretrizes e procedimentos que possibilitem a mitigação da implantação de empreendimentos geradores de impacto, harmonizando-os com o entorno;
reforçar ações para coibir as ocupações em áreas de risco ambiental, áreas de preservação permanente e outras áreas não edificáveis, a partir de ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo

planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários, ambientais e de saúde;
adotar medidas para garantir a transferência de atividades consideradas desconformes e incompatíveis com a Macrozona em que se encontram, priorizando o atendimento às demandas de habitação de interesse social;
desenvolver, por meio de instrumentos de incentivo, parcerias com a iniciativa privada, visando à implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do território municipal;
estimular iniciativas de produção cooperativa, empresas ou atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos, em especial nas áreas mais vulneráveis em termos sociais.

CAPÍTULO I - DO PERÍMETRO URBANO
O perímetro urbano da Sede Municipal de Quatro Barras é definido por Lei municipal específica.
Parágrafo único. Poderão vir a integrar o perímetro urbano do Município nos termos do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e com base nas diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas de Urbanização Específica a serem criadas mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida seguintes desta Lei.
Nos termos do disposto na Lei que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Quatro Barras, o perímetro urbano compreende a Área Urbana da Sede do Município, formada por áreas com infraestruturas, melhoramentos e serviços públicos, especialmente unidades de educação, de saúde e de assistência social, pavimentação, drenagem, transporte coletivo, rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, iluminação pública e coleta de lixo, nos termos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.
Em parte da extensão do perímetro urbano de Quatro Barras incidem áreas de interesse de proteção dos mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba, que correspondem:
à parte da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Iraí, que compreende uma área de manancial metropolitano atual;
à integridade da extensão da Unidade Territorial de Planejamento (UTP) de Quatro Barras, que compreende uma área de interesse futuro de constituição de manancial.
Parágrafo único. Os usose a ocupação do solonas áreas municipais correspondentes àAPA do Rio Iraí eà UTP de Quatro Barras são regulamentados pelo Estado, através dos zoneamentos econômico-ecológicos dispostos por legislações que deverão ser atendidas pelo Município, em especial, a Lei Estadual nº 12.248, de 03 de agosto de 1998, que criou o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

CAPÍTULO II - DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
O Macrozoneamento Municipal é um instrumento de planejamento que promove a divisão do espaço municipal a fim de atender aos princípios, objetivos, eixos de desenvolvimento e diretrizes deste Plano Diretor, almejados pela gestão municipal, com enfoque ao desenvolvimento social sustentável.
Parágrafo único. O Macrozoneamento é compatível com as legislações superiores, sendo constituído por Macrozonas e Eixos Estruturantes, indicados nos Mapas dos Anexos II e III desta Lei, compreendendo:
Macrozona Rural;
Macrozona da Serra da Baitaca e Serra do Mar;
Macrozona do Entorno do Parque da Baitaca;
Macrozona Campininha - Contorno Leste;
Macrozona Palmitalzinho;
Macrozona Portal do Itupava;
Macrozona Borda do Campo - Pinheirinho;
Macrozona Central - Florestal;
Macrozona Menino Deus - Maria José;
Macrozona Acácias - Mehry - Jardins;
Macrozona Timbu;
Macrozona Represa do Iraí - Parque Timbu;
Eixos Estruturantes:
Eixos Urbanísticos;
Eixos Turísticos;
Eixos Industriais e Logísticos.

§ 1º As Macrozonas e Eixos caracterizam-se como espaços territoriais homogêneos, tendo seus usos e ocupação do solo subordinados à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, às classificações das atividades indicadas no Código de Obras e Edificações e às características físico-ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.
§ 2º O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, são conformados às características de cada Macrozona, orientando a oferta de infraestruturas e de serviços, buscando a redução dos custos da administração municipal.
§ 3º Os Eixos Estruturantes são compartimentações das Macrozonas, sendo áreas passíveis de projetos de requalificação urbana, através de parâmetros urbanísticos, incentivos, medidas indutoras e aproveitamento de investimentos públicos e privados em equipamentos e infraestruturas, conforme as demandas locais existentes.
§ 4º Os Eixos Estruturantes têm o propósito de estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico, considerando a existência de atividades típicas de áreas centrais, subcentros regionais e de bairros, a coexistência de usos residenciais e não residenciais, e demais características da área em que estão situados.

SEÇÃO I - Das Macrozonas Municipais
Para o planejamento e a gestão do território, o Município fica dividido em 12 (doze) Macrozonas, de acordo com suas características físico-ambientais, sociais e econômicas similares, em relação à política de desenvolvimento municipal almejada neste Plano Diretor, sendo definidas como:
Macrozona Rural: compreende a área do território municipal que apresenta caráter essencialmente rural, incidindo fora dos limites de abrangência do perímetro urbano da sede; é caracterizada pela presença de atividades agropecuárias, agricultura familiar, comunidades rurais dispersas, chácaras de lazer e atividades, infraestruturas e serviços vinculados ao turismo. Esta Macrozona tem como função precípua abrigar e desenvolver a biodiversidade; potencializar, aperfeiçoar e incentivar técnicas de agricultura familiar, comunitária e cooperativa; incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculado às atividades agroflorestais, de produção de alimentos orgânicos, de manejo florestal e espécies nativas; preservar recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; realizar, simultaneamente, o manejo da terra, combinando espécies arbóreas, frutíferas e/ou madeireiras, com cultivos agrícolas e/ou criação de animais; incentivar a agricultura familiar e o fortalecimento do setor primário, bem como atividades de cultura tradicional, agregar valor ao trabalho no meio rural e aos produtos locais; garantir a fiscalização dos usos, ocupação e parcelamento do solo;
Macrozona da Serra da Baitaca e Serra do Mar: abrange parte da área rural de Quatro Barras, na qual incide o Parque Estadual da Serra da Baitaca e parte da Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi, na Serra do Mar do Paraná, ambos com zoneamentos de uso do solo específicos; objetiva orientar as políticas públicas no sentido de formar corredores de biodiversidade e realizar o manejo e a promoção das atividades de turismo ecológico; possui como principais atributos principais a presença dos remanescentes de vegetação nativa, alto índice de permeabilidade, nascentes e morros; apresenta características naturais relevantes, relevo acidentado em grandes áreas e paisagem valorizada pela população;
Macrozona do Entorno do Parque Estadual da Baitaca: tem como principal objetivo conter e restringir os usos e a ocupação do solo em direção ao Parque Estadual, visando a preservação desta Unidade de Conservação; objetiva equacionar o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental; preservar a biodiversidade, incentivar atividades turísticas e produtivas de baixo impacto; garantir a fiscalização dos usos, ocupação e parcelamento do solo; prevê a concordância das atividades desenvolvidas na área com a regulamentação do Plano de Manejo do Parque Estadual, sendo grande parte desta Macrozona incidente na Zona de Amortecimento do Parque; deverá ser alvo de ações estratégicas de fiscalização e ocupação restrita a controlada, visando a exploração das potencialidades da qualidade paisagística para o lazer; incide na porção do perímetro urbano de Quatro Barras que não coincide com os zoneamentos estaduais econômico-ecológicos da APA (Área de

Proteção Ambiental) do Iraí e da UTP de Quatro Barras (Unidade Territorial de Planejamento);
Macrozona Campininha - Contorno Leste: abrange a área de transição urbano-rural, situada entre os Eixos Industriais e de Logística e as macrozonas com objetivo de contenção da ocupação frente às fragilidades ambientais existentes em Quatro Barras; tem como objetivos: preservar a biodiversidade, incentivar atividades turísticas, habitacionais, produtivas e de transformação de baixo impacto, além da manutenção da ocupação de baixíssima densidade e a possibilidade de exploração dos potenciais antrópicos e naturais; nesta Macrozona, será proibida a ocupação da área do Pocinho enquanto não forem efetivadas ações de descontaminação do solo e demais medidas corretivas para a recuperação da área;
Macrozona Palmitalzinho: compreende áreas destinadas à conservação da paisagem rural e ao desenvolvimento de atividades compatíveis com a manutenção dos serviços ambientais e na qual podem ser exploradas atividades turísticas controladas; incide na porção do perímetro urbano de Quatro Barras que não coincide com os zoneamentos estaduais econômico-ecológicos da APA do Rio Iraí e da UTP de Quatro Barras; na área será permitida a instalação de atividades produtivas e de transformação, desde que atendam às exigências e preceitos sustentáveis e de preservação ambiental;
Macrozona Portal do Itupava: grande parte de seu território está na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Baitaca e sob pressão da expansão urbana advinda de municípios lindeiros; com intenção de manutenção da ocupação controlada e de baixíssima densidade, objetiva a exploração das potencialidades paisagísticas para o lazer, em conformidade com o disposto pela regulamentação de uso e ocupação do solo e pelo Plano de Manejo do Parque; preservar a biodiversidade e incentivar atividades turísticas e produtivas de baixo impacto;
Macrozona Borda do Campo - Pinheirinho: compreende os bairros Santa Luzia, Borda do Campo e Pinheirinho, cuja ocupação deve ser mantida (contida) à estruturação urbana já existente; objetiva a consolidação da ocupação com baixa densidade, respeitando as características das tipologias existentes na área - lotes urbanos e chácaras; previsão de controle dos usos para minimizar conflitos com áreas ambientais e de amortecimento do Parque da Serra da Baitaca; objetiva maior diversificação de usos cotidianos e de baixo impacto; preconiza o ordenamento da expansão urbana, garantindo o controle de usos e ocupações potencialmente poluidoras;
Macrozona Central - Florestal: incide na área de consolidação urbana com previsão de promover as maiores densidades populacionais e construídas da área urbana, fortalecendo a principal centralidade de Quatro Barras com a diversificação de usos e atividades; objetiva explorar o potencial cultural do sítio arqueológico existente na área; replanejar o sistema viário ampliando as interligações da malha existente. Nesta Macrozona incidem parques públicos previstos pelo Poder Público, áreas com atividades industriais, serviços de maior porte, usos diversificados e vinculados ao principal acesso rodoviário ao centro de Quatro Barras, garantindo o controle de usos e ocupações potencialmente poluidoras;
Macrozona Menino Deus - Maria José: incide na área de consolidação urbana, com médias densidades populacionais e construídas; objetiva proporcionar maior diversidade de usos e atividades, disponibilidade de espaços verdes e qualidade na relação entre os espaços públicos e privados; explorar o potencial paisagístico pela proximidade com a Represa do Iraí; ordenar a expansão urbana, garantindo a baixa densidade construtiva e populacional; garantindo o controle de usos e ocupações potencialmente poluidoras;
Macrozona Acácias - Mehry - Jardins: abrange a Granja das Acácias, Bosque Mehry, áreas do entorno do Rio Cercado e à margem oeste do Contorno Leste; tem como objetivo principal a consolidação da ocupação urbana, com baixas densidades populacionais e construtivas, além da previsão de usos de baixo impacto compatíveis com o uso residencial predominante; compreende áreas tanto loteadas, quanto em processo de ocupação; objetiva-se a consolidação da ocupação com densidades populacionais médias e a exploração do potencial paisagístico dos Rios Curralinho e Cercado e seus afluentes. ordenar a expansão urbana, garantindo a baixa densidade construtiva e populacional; controlar usos e ocupações potencialmente poluidoras;
Macrozona Timbu: compreende áreas com particularidades ambientais vinculadas à Represa do Iraí e com potencial paisagístico relevante, baixa densidade e tipologias de ocupação diferenciadas; abrange condomínios residenciais situados no entorno da Represa do Iraí e demais áreas com parcelamentos do solo de baixa densidade, entre o Rio Canguiri e o Rio Timbu; tem como objetivos assegurar a recuperação ambiental, priorizar usos de transição, como atividades de turismo e produção agrícola de baixo impacto, conter a expansão urbana de média a alta densidade;
Macrozona Represa do Iraí - Parque Timbu: abrange a Represa do Iraí, sua área de preservação ambiental e o Parque Municipal do Timbu; abrange a área delimitada pela cota de inundação da barragem do Iraí de 890m (oitocentos e noventa metros), acrescida de uma faixa de preservação de entorno de 30m (trinta metros) de largura; objetiva conformar corredores de biodiversidade, garantir o acesso público às paisagens e parques, garantir a qualidade hídrica e de percolação, controlar focos de potenciais poluidores, revegetar a área do entorno do lago do Iraí, de modo a evitar seu assoreamento; está vinculada à agenda ambiental com potencial paisagístico relevante para exploração de atividades ambientais e de lazer.

SEÇÃO II - Dos Eixos Estruturantes
Para o planejamento e a gestão do território, no Município de Quatro Barras incidirão 3 (três) categorias de Eixos Estruturantes, de acordo com objetivos almejados de desenvolvimento local, assim definidos:
Eixos Urbanísticos: têm como objetivos principais conformar eixos de estruturação da ocupação, de intensificação de usos e de atividades vinculadas ao desenvolvimento urbano e de qualificação da mobilidade e da paisagem urbana, assim divididos:
Eixo da Av. 25 de Janeiro - Av. Dom Pedro II: incide nos trechos viários urbanos da Av. 25 de Janeiro e da Av. Dom Pedro II, até a interseção com a Estrada da Graciosa; tem como objetivo estruturar o desenvolvimento urbano através da intensificação da ocupação a partir do aproveitamento das infraestruturas instaladas, com prioridade ao adensamento e ao prolongamento do centro comercial através da Av. Dom Pedro II, em direção ao bairro Florestal;
Eixo da Av. São Sebastião - Av. das Pedreiras: incide nos trechos viários urbanos da Av. Dom Pedro II, Av. São Sebastião e Av. das Pedreiras; tem como objetivo estruturar o desenvolvimento urbano, aliando serviços gastronômicos com o potencial ambiental-paisagístico da região, com prioridade na implantação de centralidades de serviços especiais.
Eixos Turísticos: têm como objetivo principal promover a conformação de eixos de estruturação da ocupação urbana, intensificação de usos vinculados ao desenvolvimento turístico municipal e qualificação da mobilidade e da paisagem urbana, com tipologias de atividades e formas de ocupação do solo diferenciadas das macrozonas às quais se sobrepõe. Objetivam a promoção do turismo, com a diversificação da paisagem e da ambiência urbana, através de atividades, infraestruturas e serviços atrativos vinculados aos potenciais naturais, de lazer, histórico-culturais, de diversidade religiosa e gastronômicos, assim divididos:
Eixo da Estrada da Graciosa: incide na Estrada da Graciosa, no trecho municipal entre a interseção com o Contorno Leste até a divisa municipal com Morretes; objetiva a promoção de ações de controle da ocupação, segurança para transeuntes e sinalização; e a garantia da manutenção da paisagem rural, histórica e natural;
Eixos das Estradas Ecológicas da Baitaca e do Anhangava: incide nos lotes de frente para a Estrada do Anhangava e Estrada da Baitaca; com o objetivo principal de promover a implantação de infraestruturas de controle de acesso, necessárias para a conformação das Estradas Ecológicas, a serem estruturadas nestas áreas municipais, com alto valor panorâmico e cultural; constituem áreas com grande potencial de desenvolvimento de atividades ecoturísticas, de educação ambiental e recreativas planejadas, envolvendo estratégias de baixo impacto ambiental em projetos de paisagismo, estruturação e manutenção da via.
Eixos Industriais e Logísticos: têm como objetivo principal permitir usos e atividades de maior impacto, se comparado às demais áreas municipais - desde que controlados -, vinculados aos eixos rodoviários, facilitando o escoamento produtivo e a implantação de serviços de logística e armazenamento. Incidem nos lotes de frente para os seguintes eixos:
Rua Pedro Câmbio Cortiano e Rua Vereador Arnaldo Perine;
Rodovia Federal Régis Bittencourt (BR-116), com diferenciação de parâmetros de uso e ocupação em 3 (três) trechos distintos desta rodovia;

Contorno Leste, com diferenciação de parâmetros de uso e ocupação do solo entre a margem Oeste da rodovia e a margem Leste.
§ 1º As Estradas Ecológicas, no inciso II do *caput*, correspondem à junção do conceito de "Estrada Parque", referente às rodovias de alto valor panorâmico, cultural ou recreativo, conforme o Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil (SNUC - Etapa II), somado ao envolvimento da consciência ambiental no projeto de concretização e de manutenção dessas estradas.
§ 2º Os Eixos Industriais e Logísticos incidentes na BR-116, no inciso III do *caput*, são diferenciados em:
Trecho 01 - entre a divisa municipal de Quatro Barras com Colombo até a interseção desta rodovia com a Rodovia Estadual PR-506;
Trecho 02 - entre a interseção desta rodovia com a Rodovia Estadual PR-506 até o entroncamento com o Contorno Leste;
Trecho 03 - entre o entroncamento com o Contorno Leste até a interseção com a Rodovia Estadual PR-410, na divisa municipal com Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO III - DAS ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
O Zoneamento é o instrumento de ordenamento dos usos e da ocupação do território urbano, o qual é estabelecido na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, que detalha o Macrozoneamento Municipal.
Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo estão definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e a categorização das atividades permitidas no território estão definidos no Código de Obras e Edificações.
Na ocupação dos lotes deverá ser garantida a manutenção dos padrões de conforto ambiental e de eficiência energética, na área de influência direta dos empreendimentos, no que diz respeito à ventilação, iluminação, insolação e mobilidade urbana.

CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações, observadas as disposições desta Lei Complementar, da Lei de Parcelamento e Uso do Solo e demais legislações municipal, estadual e federal pertinentes à matéria.
§ 1º Considera-se *loteamento*, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º Considera-se *desmembramento*, conforme estabelece o §2º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, constitui na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e de logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
§ 3º Considera-se *lote*, o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em leis específicas de ordenamento do uso e da ocupação do solo em que se situe.
§ 4º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos no Perímetro Urbano da Sede de Quatro Barras, conforme definido na Lei de Parcelamento, ou em áreas de urbanização específica, definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal.
§ 5º O parcelamento rural deverá obedecer às normas definidas pelo INCRA.

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO URBANA
Para a garantia das funções sociais da cidade e da propriedade e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento do território, o Município de Quatro Barras adotará os instrumentos previstos pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. A utilização dos instrumentos tem por objetivos:
otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestruturas e de acesso aos equipamentos e serviços públicos;
controlar a expansão sobre áreas ambientalmente frágeis;
aumentar a oferta de lotes urbanizados no perímetro urbano;
combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
controlar o processo de espraiamento urbano e de periferização, bem como de ocupação irregular ou clandestina no Município.
Os instrumentos citados neste Plano Diretor não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes desta Lei.
Parágrafo único. São instrumentos de gestão urbana condizentes a este Plano Diretor:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com títulos da dívida pública;
Consórcio Imobiliário (CI);
Direito de Preempção (DP);
Transferência do Potencial Construtivo (TPC);
Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU);
Direito de Superfície;
Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

CAPÍTULO I - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios
O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos no Estatuto da Cidade referentes:
ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
à desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.
O parcelamento, edificação ou utilização compulsório será implementado nos imóveis subutilizados, não utilizados e não edificados situados em áreas especificas daMacrozona Centro - Florestal e do Eixo Urbanístico - Av. Dom Pedro II, as quais serão estabelecidas por lei municipal específica deste instrumento.
O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória não poderão ser aplicados nas áreas:
com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
de interesse do patrimônio histórico, cultural ou ambiental;
não edificado, parcialmente ocupado ou vazio, com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;
imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.
§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se:
imóvel não edificado: aquele cuja área construída seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo permitido para edificação no lote;
imóvel subutilizado: aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no inciso anterior, porém, abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 2 (dois) anos;
imóvel não utilizado: aquele dotado de infraestrutura, com edificação desocupada por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ou com edificação em ruínas, ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.
§ 2º Não será considerado imóvel subutilizado ou não utilizado, nos termos dos incisos II e III, os imóveis localizados em áreas com função ambiental ou de interesse de preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, comprovado pelo órgão municipal competente.
§ 3º No caso previsto no inciso III deste artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso ao mesmo.
§ 4º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme as disposições contidas no art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do contido no art. 5º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.

§ 1º No prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou projeto de edificação.
§ 2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§ 3º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do projeto, ou da emissão do Alvará de Construção.
§ 4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 5º A transmissão do imóvel por ato *intervivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II - Do IPTU Progressivo no tempo
Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para fins de parcelamento, edificação e/ou utilização compulsória previsto na Seção anterior, o Poder Público aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º A gradação anual das alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo se dará da seguinte forma:
3% (três por cento) no primeiro ano;
6% (seis por cento) no segundo ano;
9% (nove por cento) no terceiro ano;
12% (doze por cento) no quarto ano;
15% (quinze por cento) no quinto ano.
§ 2º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do imóvel, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamentos em títulos da dívida pública, mediante condições definidas na lei específica e baseadas no art. 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamentos em Títulos serão aplicados em imóveis situados em áreas específicas daMacrozona Centro - Florestal e do Eixo Urbanístico - Av. Dom Pedro II, as quais serão estabelecidas por lei municipal específica deste instrumento.

CAPÍTULO III - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
Consórcio Imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 1º O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao proprietário, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
§ 2º O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em todo o território municipal.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos a obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários a realização de intervenções urbanísticas também previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
O Poder Público poderá exercer o direito de preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Lei municipal específica delimitará as áreas nas quais incidirá o Direito de Preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no artigo 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a Lei Federal.

CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVOB
O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.
Entende-se como Transferência do Potencial Construtivo (TPC), o instrumento de política urbana utilizado como forma de compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse ambiental, histórico ou social, de transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de ser utilizado.
O instrumento urbanístico da TPC poderá ser utilizado preferencialmente para a *transferência* de potencial dos terrenos das Macrozonas Campininha - Contorno Leste e Palmitalzinho e de área específica da Macrozona Central - Florestal, bem como usado para o *recebimento* de potencial em áreas específicas da Macrozona do Central - Florestal e do Eixo Urbanístico - Av. Dom Pedro II, conforme indicado na lei municipal específica do instrumento.
Parágrafo único. Poderá haver, para efeito de aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC), o enquadramento de outros imóveis a serem definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU).
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.
Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do artigo supra mencionado, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-lo por usucapião.
O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência do Potencial Construtivo (TPC), serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.
Parágrafo único. O proprietário de imóvel enquadrado conforme o artigo 85, que transferir potencial construtivo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Executivo Municipal.
O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.
As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo, deverão constar no Registro de Imóveis.
CAPÍTULO VI - DA OUTORGA ONEROSA
SEÇÃO I - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001

- Estatuto da Cidade, de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social.

SEÇÃO II - Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Entende-se como Outorga Onerosa de Alteração de Uso a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa alterar o uso permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de alteração de uso, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. A concessão de Alteração de Uso poderá ser negada caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

SEÇÃO III - Dos Procedimentos da Outorga Onerosa

Os procedimentos para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Alteração de Uso, bem como a taxa relativa a serviços administrativos deverão ser fixados por regulamentação específica.

A lei municipal específica estabelecerá as áreas que poderão receber potencial construtivo ou poderão ter seu uso alterado e as condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso, determinando no mínimo:

a fórmula de cálculo da cobrança;

os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

a contrapartida do beneficiário;

os procedimentos administrativos necessários.

O impacto da Outorga Onerosa deverá ser controlado permanentemente pela Poder Executivo Municipal, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.

O instrumento do Direito de Superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.

O Poder Executivo Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

O proprietário de terreno poderá conceder ao Município a administração direta e indireta do direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

CAPÍTULO VIII - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Compreende-se como Operação Urbana Consorciada, o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º As áreas do território municipal onde poderá ser aplicada a operação urbana consorciada serão definidas por legislações específicas que estabelecerão o respectivo plano, que terá, como conteúdo mínimo, o definido no art. 33 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

CAPÍTULO IX - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) destina-se a avaliar os efeitos positivos e negativos decorrentes da implantação de um empreendimento ou atividade em determinado local, com identificação das medidas necessárias para redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos quanto à qualidade ambiental e de vida da população residente na área e suas proximidades.

§ 1º Lei Municipal específica definirá os procedimentos, o conteúdo, os critérios e quais são os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, em área urbana, que dependerão da elaboração de EIV para obtenção das licenças e/ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, a cargo do Poder Público municipal.

§ 2º A exigência e elaboração do EIV não elimina a necessidade da elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), nem de qualquer outra análise, licença ou autorização exigida para a realização da atividade ou instalação do empreendimento, requeridos nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO X - DOS INCENTIVOS FISCAIS

O Município de Quatro Barras, objetivando estimular investimentos com vistas à proteção do ambiente natural, das edificações de interesse histórico-cultural e dos programas de valorização do ambiente urbano, poderá conceder incentivos fiscais na forma de isenção ou redução de tributos municipais.

§ 1º Os benefícios tributários, para atendimento aos objetivos do Plano Diretor, poderão ser:

I. isenções;

II. reduções de base de cálculo;

III. reduções de alíquota.

§ 2º Os benefícios e incentivos previstos nesta seção serão regulamentados em legislação própria.

TÍTULO V - DAS POLÍTICAS, PLANOS, Programas e Projetos SETORIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A efetivação do Plano Diretor Municipal será feita com base na implementação das políticas, planos, programas e projetos setoriais, que contemplam os Eixos de Desenvolvimento, dispostos no Capítulo III, Título I desta Lei.

Todas as políticas, planos, programas, projetos e ações estratégicas do Município, referentes às matérias tratadas neste Plano Diretor, deverão atender aos fundamentos contidos nesta Lei, considerando a seguinte estrutura:

Princípios;

Eixos de Desenvolvimento;

Diretrizes;

Ações Estratégicas e seu respectivo detalhamento no Plano de Ação e Investimentos (PAI).

Os Planos Setoriais especializam políticas públicas, estabelecem programas setoriais e indica na articulação das ações de órgãos setoriais do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Programas Setoriais tratam da estruturação de um conjunto de metas e ações para implementação de uma ou mais políticas públicas afins, indicadas nesta Lei.
Fazem parte do planejamento da política de desenvolvimento de Quatro Barras os Planos, Programas e Projetos Específicos, entre os quais:
Plano de Mobilidade Urbana;
Plano Municipal de Arborização;
Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
Plano de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
Planos e Projetos de Regularização Fundiária;
Planos de Requalificação, Revitalização ou Estruturação;
Plano de Gestão de Recursos Hídricos
Plano de Drenagem Urbana;
Plano Municipal de Saneamento Básico;
Plano Municipal de Educação;
Plano Municipal de Assistência Social;
Plano Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os planos, programas e projetos aqui referidos devem ser compatíveis entre si e considerar, além deste Plano Diretor, os planos e leis nacionais e estaduais relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico, habitação, regularização fundiária, parcelamento do solo, mobilidade e ordenamento territorial e meio ambiente.
Constitui Plano de Ocupação ou Projeto Urbanístico aqueles elaborados com a finalidade de:
promover o redesenho de vias e quadras da Cidade;
requalificar espaços urbanos;
dinamizar economias locais;
implantar ou ampliar infraestruturas urbanas;
implementar diretrizes indicadas em planos e programas.
§ 1º Denomina-se Plano de Ocupação aquele referente à visão geral de área, contendo diretrizes e parâmetros de uso e ocupação do espaço territorial, bem como a estruturação do sistema viário e áreas verdes, fornecendo informações para a elaboração do projeto urbanístico.
§ 2º O Projeto Urbanístico oferece orientações técnicas organizadas visando detalhar o empreendimento a ser realizado, definindo localização, áreas e dimensões dos elementos, bem como materiais, se for o caso.

CAPÍTULO II - Do Plano de Ação e Investimentos (PAI)
A implementação do Plano Diretor ocorrerá através da execução do Plano de Ação e Investimentos (PAI), documento técnico, o qual define as ações estratégicas prioritárias para o desenvolvimento municipal, em curto, médio e longo prazos, tendo em vista a capacidade orçamentária do Município.
Parágrafo único. As estratégias estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integrada e sistemática pelo Poder Público Municipal, estabelecendo o trabalho em rede.
O Plano de Ação e Investimentos (PAI) contém os programas e ações governamentais, decididos com base nos Eixos de Desenvolvimento e diretrizes estabelecidos nesta Lei e com a indicação dos responsáveis pela sua execução, devendo fundamentar a elaboração da Lei do Orçamento Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Quatro Barras.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA HABITACIONAL E DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
A Política Municipal de Habitação tem como principais objetivos:
facilitar o acesso à moradia e à terra urbanizada, em especial às famílias de menor renda, observando o maior tempo de moradia em Quatro Barras;
promover a inclusão social por meio da localização adequada de loteamentos e empreendimentos habitacionais dotados de infraestrutura, que atendam à demanda caracterizada por faixas de renda familiar, em especial, às famílias de baixa renda;
integrar a política habitacional à política de desenvolvimento urbano, garantindo aos beneficiários dos programas habitacionais a assistência técnica e jurídica especializada, o acesso ao transporte coletivo, à infraestrutura básica, aos elementos que influenciam na qualidade ambiental e aos serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esportes e lazer, além de áreas e programas para atividades produtivas e de comércio;
desenvolver mecanismos de gestão democrática e controle social na formulação e implementação da política e da produção habitacional de interesse social do Município.
Conceitua-se, para efeitos desta Lei:
Habitação de Interesse Social ou Conjunto Habitacional de Interesse Social: a promoção pública ou conveniada com o Poder Público, cujo padrão da unidade habitacional é de até 50m² (cinquenta metros quadrados), com 1 (um) sanitário e até 1 (uma) vaga de garagem a cada 3 (três) unidades habitacionais;
Habitação Popular:
aquela destinada às famílias com renda não superior a 3,5 (três e meio) salários-mínimos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Habitação;
a promoção pública ou conveniada com o Poder Público, destinada às famílias com renda não superior a 6 (seis) salários-mínimos, com padrão de unidade habitacional de até 70m² (setenta metros quadrados), com até 2 (dois) sanitários e até 1 (uma) vaga de garagem.
Constituem diretrizes para a Política Municipal de Habitação:
avaliar, periodicamente, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo de Quatro Barras e adotar soluções para sua redução, na cidade e no campo;
estimular a provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a aproximar a moradia do emprego e a incrementar a geração de emprego e renda, assegurando o direito à moradia digna;
aumentar a disponibilidade de áreas regulares de habitação para famílias de menor renda, ampliando a oferta de moradia voltada à inclusão social das famílias;
incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, e ao manejo da água e dos resíduos sólidos e à agricultura urbana, na produção de Habitação de Interesse Social e de Habitação Popular na urbanização de assentamentos precários;
produzir unidades de Habitação de Interesse Social e de Habitação Popular em áreas vazias ou subutilizadas, para a população das faixas de renda indicadas no artigo 116, nos termos desta lei, nas centralidades dotadas de infraestrutura;
implantação de loteamentos com unidades habitacionais de interesse social, com a parceria do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal;
realizar a regularização fundiária no território municipal com amparo na Lei Federal nº 13.465/2017;
revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), instituído pela Lei Municipal nº 1.001, de 27 de julho de 2016, contemplando o atendimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos inscritos nos Programas da Política Habitacional de Interesse Social do Município de Quatro Barras.
§ 1º O PLHIS deve ser revisto e atualizado, em conformidade com os dispositivos do presente Plano Diretor, e deve observar os termos do que determina a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contado após a data de aprovação desta Lei.
§ 2º O PLHIS deverá estabelecer que os Empreendimentos de Interesse Social deverão possuir reserva de áreas de conservação ambiental e/ou preservação ambiental quando situados na APA do Iraí e/ou na UTP de Quatro Barras, as quais, desde que incorporadas aos empreendimentos, poderão ser consideradas para fins do cálculo da densidade populacional permitida.
São estratégias para o desenvolvimento da Política Municipal de Habitação:
empreendimento de melhorias e atualização do cadastro habitacional do Município, criando sistema para seu acompanhamento;
definição de reserva de terras para a promoção da Política Municipal de Habitação;
incentivo ao mercado local da construção civil e à geração de emprego e renda;
contribuição para o enfrentamento dos vazios urbanos, incentivando o incremento de moradias populares;
fortalecimento de parcerias com outras esferas de governo e entidades sociais;
adoção de formas diversificadas para redução do déficit de moradias adequadas de interesse social:

melhorias urbanas e habitacionais, com a promoção da infraestrutura básica, reforma e ampliação das residências e a regularização fundiária;
implantação do sistema de Assistência Técnica Pública e Gratuita, conforme Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e suas alterações.

SEÇÃO I - Das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS
As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são as parcelas urbanas destinadas à regularização fundiária e à provisão de moradia de interesse social, sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentadas por lei municipal específica.
§ 1º Os instrumentos de gestão urbana aplicáveis à instituição de ZEIS são, dentre outros:
Direito de Preempção;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
IPTU Progressivo no Tempo;
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
Consórcio Imobiliário;
reparcelamento ou unificação de lotes ou quadras;
Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E).
§ 2º Somente poderão ser criadas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS em áreas que estejam consolidadas e incluídas como urbanas, conforme a Lei do Perímetro Urbano, há pelo menos 5 (cinco) anos e em áreas que possuam redes de infraestruturas e equipamentos básicos, ou em áreas incluídas em projeto de expansão destas melhorias urbanas.
§ 3º Os projetos destinados às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS, não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar no ambiente.
Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS só poderão ser criados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), com aprovação do legislativo mediante lei específica.
§ 1º A criação e implantação de ZEIS ou de EHIS, bem como a alteração de seu perímetro de abrangência, desmembramento ou remembramento dos já existentes, dependerá da deliberação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), mediante realização de estudos e a observância de critérios técnicos.
§ 2º O rito do processo de tramitação, pedidos e normas para a avaliação e aprovação para pedidos de criação e delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS no território do Município de Quatro Barras será estabelecimento mediante regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Os EHIS a serem implantados em lotes ou em glebas que disponham de uma área superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), ficarão obrigados ao parcelamento do solo de interesse social, na modalidade de desmembramento ou de loteamento, e à destinação de área pública à Prefeitura.
SEÇÃO II - Da Estratégia de Regularização Fundiária
A regularização fundiária do Município será realizada com fulcro na garantia do direito à moradia e na racionalidade da ocupação do território, objetivando primordialmente:
a inclusão social, com a aplicabilidade da garantia do direito social à moradia;
o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a recuperação de áreas degradadas.
§ 1º A regularização fundiária consiste nas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados, até a data de aprovação desta Lei, ao ordenamento territorial do Município, com a titulação de seus ocupantes.
§ 2º A regularização fundiária no Município de Quatro Barras obedece ao contido neste Plano Diretor e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§ 3º Considera-se Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S, o conjunto de medidas que visem à regularização das áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda e que implica, consequentemente, em melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e na qualidade de vida da população beneficiária.
§ 4º As áreas identificadas para Regularização Fundiária de Interesse Social são consideradas Zonas de Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e das disposições deste Plano Diretor.
§ 5º Considera-se Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E, aquela aplicável a assentamentos irregulares que não se enquadrem na regularização de interesse social.
Constituem diretrizes para a Regularização Fundiária:
incrementar e fortalecer a fiscalização sobre áreas com indícios de novas ocupações e edificações irregulares, com o fortalecimento da capacidade do órgão responsável, promovendo a racionalidade de ocupação do território e evitando maiores gastos inerentes ao espraiamento da infraestrutura urbana;
estabelecer mecanismos para o monitoramento dos assentamentos urbanos informais;
reduzir os impactos de núcleos urbanos informais sobre unidades de conservação, inclusive áreas de proteção ambiental e parques estaduais e municipais, nos termos da legislação específica;
priorizar o atendimento à população residente em imóveis ou áreas insalubres, áreas de risco e áreas de preservação permanente;
aplicar os instrumentos previstos para a regularização fundiária de interesse social, em especial a demarcação urbanística e a legitimação da posse, inclusive em área de preservação ambiental, quando presentes os requisitos legais;
implementar um processo de participação popular efetiva e contínua por parte dos beneficiários das ações de regularização fundiária, desde o planejamento inicial até o resultado final, com a instituição da Comissão de Regularização Fundiária - CRF.
Constituem estratégias para a Regularização Fundiária:
levantamento dos núcleos informais consolidados, existentes no Município, com a finalidade de:
classificação em Reurb de Interesse Social - Reurb-S, para aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda e Reurb de Interesse Específico - ReurbE, para ocupações com população de outras faixas de renda, identificando, sempre que possível, aqueles que se encontram em áreas públicas;
estabelecer as prioridades de intervenção, identificando as ocupações que, pelos fatores ambientais, de risco e de necessidade de equipamentos urbanos a serem instalados, demandem ações mais imediatas;
elaboração de Projetos Específicos de Regularização Fundiária, para a Reurb-S, quer se encontrem em terras do Município ou em áreas particulares, que conterão as estratégias para a efetiva ação em cada área, considerando suas especificidades;
estabelecimento de prazo e condições para que os núcleos informais classificados como Reurb-E adotem as providências pertinentes, incluído o projeto urbanístico de regularização fundiária a ser submetido ao Poder Público, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.645/2017, sob pena de serem adotadas as providências para sua desconstituição.
A Prefeitura de Quatro Barras deverá criar uma estrutura apropriada para Fiscalização de Áreas Irregulares em todo o território do Município, tendo em vista os procedimentos e sanções administrativas para coibir tais ocupações e penalizar seus promotores, bem como os procedimentos e sanções necessárias na esfera judicial, conforme previsto na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais leis específicas do Município.
§ 1º A Prefeitura de Quatro Barras deverá promover acordos e termos de cooperação institucional com o Ministério Público Estadual, com a Corregedoria Geral de Justiça e outros órgãos pertinentes, em relação a fiscalização das ocupações irregulares e definição de um Procedimento Operacional Padrão (POP).
§ 2º Os recursos advindos das ações de fiscalização deverão ser prioritariamente investidos em:
monitoramento dos assentamentos urbanos informais:
modernização dos equipamentos e fortalecimento institucional da fiscalização municipal;

campanhas periódicas de informação à população sobre áreas irregulares e como adquirir um imóvel regularizado.
§ 3º Na hipótese de regularização urbanística de empreendimentos beneficiados por infraestrutura implantada com recursos públicos, os beneficiários da regularização deverão arcar com o pagamento de uma compensação urbanística, a ser definida por regulamentação específica, em valores compatíveis ao ônus da infraestrutura que seria de sua responsabilidade.

TÍTULO VI - DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA correlata
O Plano Diretor Participativo Municipal de Quatro Barras deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos, no mínimo, conforme estabelece o §3º do art. 30 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Os processos de revisão ou de alteração desta Lei do Plano Diretor e das demais legislações urbanísticas correlatas, indicadas no art. 3º desta Lei, serão coordenados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e contarão, obrigatoriamente, com a participação popular em todas as etapas do procedimento.
Sem prejuízo a adoção de outros elementos de participação popular, os processos de alteração, revisão e elaboração dos Planos Setoriais, dos Planos Estratégicos, dos Planos das Administrações Regionais, dos Planos de Desenvolvimento de Bairros e dos Planos de Vizinhança e demais legislação urbanística deverão observar o seguinte procedimento:
realização de Audiência Pública;
abertura de canais de consulta pública, permitindo a participação popular na elaboração de propostas e sugestões;
publicação e disponibilização.
As audiências deverão ser previamente divulgadas, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:
ampla comunicação pública, em linguagem acessível e que atenda a todos os tipos de deficiência, mediante os meios de comunicação social disponíveis;
ciência do cronograma e dos locais das audiências, com prévia disponibilização da pauta e do material de apoio;
publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.
Qualquer proposta de alteração da Lei do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas, deve contar com a participação social antes de seu encaminhamento ao legislativo municipal.
O Município promoverá oficinas, programas e eventos de capacitação da população, dos membros de órgãos colegiados e lideranças comunitárias para melhor compreensão e participação no processo de gestão democrática da cidade.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Quatro Barras os projetos de lei que tratem do planejamento urbano compatíveis com as políticas, princípios, objetivos e diretrizes previstas nesse Plano Diretor.
Parágrafo único. Enquanto não forem aprovadas as leis, continuarão em vigência todas as leis que, de alguma forma, tratam do planejamento da cidade, devendo ser aplicadas em consonância ao previsto neste Plano Diretor, prevalecendo as normas aqui estabelecidas, considerando ainda que as normas e parâmetros urbanísticos previstos nesta lei entram em vigor a partir da sua promulgação.
No prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir da vigência deste Plano Diretor, deverão ser revistos os Planos Setoriais, devendo ser garantido no processo de sua elaboração a participação popular, a exceção do Plano de Mobilidade Urbana, que deverá ser elaborado no prazo máximo de 12 (doze) meses, em virtude do prazo estabelecido na Lei Federal nº 12.587/2012.
Parágrafo único. Os Planos Setoriais serão orientados pelos princípios, objetivos e diretrizes previstos neste Plano Diretor.
Nenhuma edificação, reforma, demolição ou obra de qualquer espécie, poderá ser feita sem prévio licenciamento pelos órgãos competentes do Poder Público Municipal.
§ 1º Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor e com as normas regulamentares de edificações do Poder Público Municipal.
§ 2º As edificações, reformas, demolições ou obras de qualquer espécie, em execução ou executadas em desacordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor ou com as normas regulamentares de edificações ficarão sujeitas a sanções administrativas.
§ 3º As obras de regularização de edificações de que trata o parágrafo anterior serão analisadas desde logo a promulgação do Plano Diretor, aplicando-se quando possível os parâmetros urbanísticos novos instituídos, independente do zoneamento.
As diretrizes orçamentarias, o orçamento anual e o Plano Plurianual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades constantes desta Lei, nos termos do que determina o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Revogam-se a Lei Municipal nº 01/2006, de 15 de agosto de 2006, e demais legislações posteriores correlatas em contrário.
Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei Complementar nº 39 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site:
https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:187710ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Quatro Barras e dá outras providências

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Quatro Barras, que estabelece normas técnicas e exigências para projetos, construções, obras, instalações e edificações, públicas ou privadas, mediante procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização da execução e aprovação dos projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos urbanísticos que regem os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano e rural.
O Código de Obras e Edificações, como parte integrante do conjunto de instrumentos urbanísticos de gestão e de planejamento municipal, tem os seguintes objetivos:
inferir na qualidade dos espaços urbanos e construídos, considerando condições de habitabilidade, integridade, segurança, salubridade, acessibilidade, eficiência energética e métodos sustentáveis de edificação;
fortalecer as ações do Município e da sociedade na gestão do ambiente urbano, na garantia do cumprimento dos parâmetros urbanísticos e na implantação e efetivação da política urbana;
estabelecer competências e responsabilidades do poder privado, poder público e seus agentes, dos responsáveis técnicos pelos projetos e obras, e dos titulares do direito de construir em relação às obras e edificações;
estabelecer regras para as edificações e seus acessos com especial enfoque aos espaços coletivos, sejam estes privados ou públicos;
estabelecer regras e condições para construção, reforma, requalificação e regularização de edificações;
garantir a acessibilidade em edificações públicas e privadas e na interface desta com os espaços livres de uso público;
incentivar boas práticas para a construção sustentável em Quatro Barras para a melhoria da qualidade do ambiente construído de baixo impacto, com adoção de técnicas construtivas voltadas à racionalização e otimização do uso de energia, das águas e de materiais; gestão sustentável e redução de resíduos sólidos; aumento da permeabilidade do solo; preferência ao reuso de materiais e/ou uso de materiais sustentáveis; adoção de métodos construtivos de menor capacidade de reflexão e absorção de calor; preservação do ambiente natural; dentre outros;
incentivar a adaptação gradual das edificações existentes em função dos efeitos decorrentes das condições climáticas;
incentivar a instalação de empresas dedicadas à construção civil sustentável, com utilização de sistemas construtivos adaptados ao clima local, com técnicas e materiais compatíveis.

Todas as ações de construir, reconstruir, reformar, restaurar, demolir, acrescer e decrescer espaços nas edificações, transformar usos internos ou externos, regularizar construções existentes, bem como realizar quaisquer obras de infraestrutura em logradouros públicos, somente poderão ser executadas após concessão de licença pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

§ 1º Serão isentos de licença os seguintes casos:

limpeza e pinturas interna e externa de edifícios que não exijam a instalação de tapumes;

reformas que não impliquem em acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, que atendam aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto da edificação e que não comprometam a segurança das edificações do entorno;

obras abertas como jardins, muros internos, piscinas descobertas de uso privativo, fontes decorativas e instalações subterrâneas, tais como cisternas ou tubulações, desde que não comprometam a taxa mínima de permeabilidade do solo definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e não comprometa a segurança das edificações do entorno;

substituição dos pisos e de revestimentos, ou de forros e telhas, desde que não implique em acréscimo de área ou alteração de uso ou estrutura da edificação;

reformas comerciais ou de vitrines que não alterem dimensões na edificação, a posição do estabelecimento no logradouro ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e que não alterem as dimensões da edificação, nem sua fachada;

grades, cercas e telas de vedação do lote;

construção de muros frontal ou de divisas com altura de até 1,80m (um metro e oitenta centímetros), desde que não possuam cercas elétricas ou que não necessitem de elementos estruturais para sua estabilidade;

serviços em edificações em situação de risco iminente com comprovação de laudo técnico da Defesa Civil.

§ 2º Em caso de reformas que produzam resíduos, estes deverão ser devidamente destinados sob orientação do responsável técnico, recaindo a responsabilidade, em caso de descumprimento, ao proprietário ou possuidor legal do imóvel, conforme legislação específica.

Integram este Código os seguintes anexos:

Anexo I - Glossário, Definições e Termos Técnicos;
Anexo II - Modelo de Autorização para Construção;
Anexo III - Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica;
Anexo IV - Modelo Estatístico;
Anexo V - Modelo de Certidão de Demolição;
Anexo VI - Infrações e Penalidades;
Anexo VII - Tabela de Vagas de Estacionamento;
Anexo VIII - Calçadas - Setorização e Dimensionamento;
Anexo IX - Rampas de Acessibilidade;
Anexo X - Rampas de Veículos;
Anexo XI - Áreas de Lazer e Recreação - Habitações Multifamiliares;
Anexo XII - Compartimentos;
Anexo XIII - Classificação e Lista de Usos e Atividades, condizentes com a aplicação da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e com o Macrozoneamento, instituído pela Lei do Plano Diretor de Quatro Barras.

SEÇÃO I - Dos Princípios

As disposições contidas neste Código serão utilizadas complementarmente aos princípios e objetivos do Plano Diretor Municipal e integradas aos demais códigos e instrumentos legais de desenvolvimento urbano, especialmente as Leis Complementares de Parcelamento e Uso do Solo, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Estruturação e Classificação do Sistema Viário, bem como àquelas disciplinadoras do licenciamento de atividades econômicas e da proteção dos patrimônios natural, histórico, material, cultural e do meio ambiente, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º O titular da licença do imóvel, o autor do projeto e/ou responsável técnico da obra deverão construir, implantar e usar os espaços de forma a cumprir sua função socioambiental, trazendo qualidade de vida crescente à cidade e evitando desperdício ou ônus para vizinhos e a sociedade em geral.

§ 2º Fica proibida a emissão de alvarás e licenças para as propriedades onde for indicada, pelo órgão ambiental competente, a contaminação do solo ou lençol freático ou a existência de passivo ambiental, até a comprovação da remediação do local, da resolução do passivo ambiental e da inexistência de risco à saúde.

A aprovação de projetos para o licenciamento da respectiva obra, junto ao Município, será também condicionada aos parâmetros definidos na legislação urbanística e ambiental, legislação civil e normas da ABNT.

§ 1º Por ocasião da aprovação do projeto e do licenciamento da obra deverá ser garantido o cumprimento das normas técnicas e demais disposições federais e estaduais pertinentes complementares a este Código de Obras, recaindo a responsabilidade civil, em caso de não cumprimento, sobre o titular da licença, o autor do projeto e/ou o responsável técnico pela obra.

§ 2º Os órgãos municipais competentes verificarão o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras relativas à acessibilidade e demais legislações pertinentes, especialmente da NBR 9050, ou norma técnica oficial que a substitua, e de acordo com as disposições deste Código, de modo a adequar as construções às condições de acessibilidade, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, alterada pela Lei Federal nº 13.846/2019, e no Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações.

Ficam reservados à autoridade municipal competente, independentemente da existência de projeto previamente aprovado, os direitos de:

indeferir, postergar ou suspender expedição da licença, nos casos em que a obra ou construção não atenda exigência prévia ou notificação de âmbito municipal, estadual ou federal de seu conhecimento;

embargar a obra, indeferir a expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) e/ou do Alvará de Localização e Funcionamento, quando do não atendimento às normas e legislações pertinentes ou a inadequação dos espaços construídos quanto às orientações do Município ou disposições legais e normas técnicas;

aplicar sanções administrativas, mediante competente processo e comunicar o órgão fiscalizador da atividade profissional para que tome as providências cabíveis em relação ao profissional que não observar as disposições deste Código e demais normas e legislações pertinentes.

SEÇÃO II - Das Finalidades

A fim de garantir o atendimento aos índices urbanísticos e os padrões coletivos de urbanidade, os projetos e a execução das obras no Município deverão atender às legislações pertinentes emanadas nos três níveis de governo, ficando a cargo do autor do projeto e/ou responsável técnico da obra, no exercício profissional e ramo da engenharia e arquitetura a que servem, obedecerem a todas essas normas, de modo a adequar construções, segundo as seguintes diretrizes gerais:

subordinação do interesse particular ao interesse coletivo;

promoção e garantia, em condições de igualdade, dos direitos da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida à acessibilidade nas edificações em geral e nos espaços públicos e à mobilidade, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

promoção da eficiência energética, da racionalidade no consumo dos recursos naturais e do conforto ambiental nas edificações, mediante adequados vãos de iluminação ou ventilação, dimensionamento de componentes, orientação solar na construção, ajuste físico-climático, reutilização e separação dos resíduos operacionais e demais fatores de sustentabilidade;

integração arquitetônica, urbanística e paisagística dos projetos e das iniciativas de uso às realidades e condições ambientais e culturais do Município;

promoção do desenvolvimento humano com qualidade de vida como fator

relevante à produção e aos usos de espaços construídos;

respeito aos espaços ambientais protegidos.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I - Das Competências e Responsabilidade do Município

É competência do Município, no âmbito do seu território, o licenciamento de todas as obras em áreas públicas ou privadas, mediante a verificação do cumprimento de todas as etapas do

processo, inclusive a análise e a aprovação das implantações das obras nos terrenos, seus usos, suas áreas construídas e suas volumetrias, para posterior fiscalização de sua execução e da compatibilidade com este Código de Obras e demais legislações e normas pertinentes.

§ 1º A responsabilidade pelo cumprimento das exigências estaduais e federais incidentes sobre a obra licenciada é do titular da licença, seja proprietário ou possuidor legal do imóvel, bem como do autor do projeto e/ou do responsável técnico pela obra, podendo o Município, conforme necessidade e mediante cooperação interinstitucional, interagir junto aos órgãos especializados nessas esferas de governo, para que deem parecer nos assuntos relacionados ao planejamento territorial metropolitano, rural e urbano, à mobilidade urbana e regional, à acessibilidade e à defesa de patrimônio ambiental, histórico ou cultural, entre outros.

§ 2º A critério do Município, além de órgãos locais competentes, constituem possíveis intervenientes ao processo municipal para aplicação deste Código:

o Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), que tem como atribuições elaborar e acompanhar programas e projetos de leis de interesse da política territorial municipal e deliberar sobre questões dúbias e casos omissos da legislação urbanística;

o Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, que tem como atribuições deliberar sobre questões dúbias e casos omissos da legislação urbanística, bem como emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente;

a população, por meio da participação em conferências, audiências e consultas públicas, inclusive nos casos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, órgão estadual de Segurança Pública e Defesa Civil, no que diz respeito à segurança e proteção predial contra incêndio, pânico e tragédias, na análise para prevenção de riscos aos cidadãos, instalações ou mercadorias;

órgãos federais e estaduais de proteção ao meio ambiente;

concessionárias e permissionárias de serviços públicos em geral, transportes de passageiros, limpeza, redes de infraestrutura urbana ou outras;

órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, em especial os Conselhos profissionais envolvidos.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas exigirá da parte interessada a Aprovação da Licença Prévia e Definitiva do projeto junto aos órgãos municipais, estaduais e federais afetos à gestão ambiental, de uso e ocupação do solo e à implantação de infraestrutura e serviços públicos, nos casos de construções, reformas, regularizações ou transformações de usos, que sejam capazes de causar impactos adversos ao meio ambiente, natural ou construído.

O Município assegurará o acesso público à toda legislação urbanística e edilícia municipal, pertinente ao uso e à ocupação do solo, disponibilizando-a no portal eletrônico da Prefeitura de Quatro Barras, dispondo de um volume impresso para consulta na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

SEÇÃO II - Das Competências e Responsabilidades do Titular da Licença

A Aprovação de Projetos, Licença de Obras e o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) serão outorgados ao titular do direito de construir desde que se verifique cumprimento às condições urbanísticas estabelecidas pelo Município.

§ 1º O titular do direito de construir é o indivíduo que possui a propriedade do lote comprovado através do Registro de Imóveis, ou o indivíduo detentor de posse legal do lote comprovado através dos seguintes documentos a serem apresentados na aprovação de projetos:

nome do requerente descrito em escritura pública de compra e venda, onde esteja mencionado que o mesmo possui toda posse, jus, domínio, direito e ação sobre o imóvel, devidamente acompanhada da matrícula atualizada no Registro de Imóveis;

autorização para construção emitida pelo proprietário do lote, com firma reconhecida, identificando o titular do direito de construir, acompanhada da matrícula atualizada no Registro de Imóveis, conforme Modelo de Autorização, constante no Anexo II deste Código, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;

nomes de todos os herdeiros descritos em documento(s) que comprove(m) a ordem de sucessão hereditária, acompanhada da certidão de óbito do proprietário, e da anuência de todos os herdeiros e/ou meeiros, independentemente de inventário e/ou partilha, ou apresentação de termo de inventariante acompanhado de certidão de andamento processual que ateste tal condição, com autorização judicial após ouvidos os interessados.

§ 2º Quando o imóvel possuir mais de um proprietário ou possuidor legal deverá constar o nome de todos no projeto ou deverá ser apresentada anuência em documento à parte, com firma reconhecida, conforme Modelo de Autorização, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e constante no ANEXO II deste Código.

§ 3º Em casos de hipoteca, cláusula resolutiva, penhor ou usufruto poderá ser exigida a anuência do(s) proprietário(s) do imóvel com firma reconhecida conforme o Modelo de Autorização, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, conforme o Anexo II deste Código.

§ 4º Nos demais casos de posse legal, além do justo título, poderá ser exigida anuência do(s) proprietário(s) do imóvel a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, conforme modelo de autorização disponibilizado, do Anexo II.

§ 5º A posse legal mencionada no §1º deste artigo pode decorrer do próprio instituto civil, e em conformidade com o Código Civil, como em decorrência de condições especiais que se fazem presentes no cotidiano, tais como autorizações, heranças, usufrutos, direitos de habitação, dentre outros.

O titular da licença responde:

pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município em reconhecimento de direitos atinentes a essas informações;

por contratar profissional legalmente habilitado para atuar como autor do projeto e/ou responsável técnico da obra, na coordenação e execução dos projetos e obras referentes à sua licença;

pela obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, das licenças cabíveis, nas diversas esferas de governo, antes de iniciar a execução da obra;

pela adoção das medidas de segurança compatíveis e cabíveis ao porte da sua obra, durante as construções;

na execução da obra, por consequências diretas e indiretas advindas das construções que venham a atingir ou danificar:

vias, logradouros públicos, componentes da estrutura urbana ou imóveis próximos;

elementos do meio ambiente ou de patrimônio cultural situado no entorno;

operários na execução de obras e terceiros eventualmente atingidos.

Parágrafo único. O titular da licença poderá responder individual ou solidariamente com o autor do projeto e/ou o responsável técnico da obra pelos casos citados no *caput*, excetuando-se pelo inciso II deste artigo, pelo qual responde individualmente.

A responsabilidade pela construção, reconstrução, reforma e conservação das calçadas públicas, em acordo aos padrões fixados pelo Município, é do proprietário ou possuidor legal de cada imóvel lindeiro, conforme as disposições deste Código.

§ 1º Em casos de interesse público, para a melhoria da circulação de pedestres e garantia da acessibilidade à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, as calçadas poderão ser executadas ou substituídas pelo Município, podendo, nesses casos, ser cobrado dos proprietários ou possuidores legais dos imóveis lindeiros o valor despendido para a obra como contribuição de melhoria a ser regulamentada em lei específica.

§ 2º Toda calçada pública deverá ser executada segundo padrões fixados pelo Município, empregando materiais que não comprometam sua durabilidade e manutenção, devendo se adequar à topografia e às condições locais, de modo a garantir trânsito livre e seguro aos transeuntes e acessibilidade para todas as pessoas.

§ 3º Nos casos de danos causados por obras realizadas pelo Município, ou por suas Concessionárias, as obras e reparos necessários deverão ser executados em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O proprietário ou possuidor legal é responsável pelo controle das águas superficiais no terreno e seus efeitos, respondendo por danos causados a vizinhos, logradouros públicos e à comunidade, bem como por assoreamento ou poluição em bueiros e galerias a que der causa.

Fica sob a responsabilidade do proprietário do empreendimento que possua reservatório de retardo, a sua manutenção e limpeza periódica, de forma a garantir o perfeito escoamento de águas pluviais.
É de responsabilidade do proprietário do empreendimento a aprovação de acesso, junto ao órgão responsável, para o caso de empreendimentos com testada e acesso pelas rodovias federais e estaduais.

SEÇÃO III - Das Competências e Responsabilidades do Autor do Projeto e/ou Responsável Técnico pela Obra
Toda obra licenciada no Município deverá ter um autor do projeto e um responsável técnico pela execução da obra da edificação, registrados nos Conselhos Regionais competentes, que são os órgãos responsáveis pela fiscalização da habilitação e do exercício das profissões nos ramos da engenharia e da arquitetura.
§ 1º A responsabilidade pela autoria e pela execução pode ser assumida por um mesmo profissional ou por profissionais distintos.
§ 2º Compete ao autor do projeto e/ou responsável técnico da obra interagir junto ao Município para fins de licenciamento e da regularização das obras em geral, ficando este impedido de transferir esta responsabilidade a pessoa não habilitada.
§ 3º O responsável técnico responderá pela obra até a emissão do CVCO e até que sua conclusão seja aprovada com o devido aceite pelo Município.
A elaboração de projetos, o licenciamento e a execução de obras dependem de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho, ficando este profissional responsável pela segurança da obra conforme a boa prática construtiva e as normas técnicas pertinentes que garantam a estabilidade, solidez, acessibilidade interna, e externa eficiência energética, salubridade e habitabilidade da edificação, de acordo com as normas da ABNT.
§ 1º O autor do projeto e responsável técnico da obra deverão atender integralmente à legislação urbanística municipal e seus regulamentos.
§ 2º É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra o cumprimento de toda e qualquer legislação ou norma técnica vigente, inclusive as relacionadas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010, ou outras que as substituírem, no caso de descumprimento de qualquer item.
§ 3º O autor do projeto e o responsável técnico da obra respondem, naquilo que lhes couber, pelo conteúdo técnico que explicita a licença, pela fiel execução do projeto, até a expedição de CVCO e a conclusão da obra, aprovada pelo Município, assim como por todas as ocorrências no emprego de material inadequado ou de má qualidade, pelo risco ou prejuízo aos prédios vizinhos, aos operários e a terceiros, por falta de precaução ou imperícia e pela inobservância de qualquer disposição deste Código e demais normas da ABNT.
§ 4º O autor do projeto e/ou responsável técnico da obra, de acordo com aquilo que lhe couber, deverá apresentar todas as informações necessárias sobre a área a ser ocupada pela obra, especialmente quanto a restrições ambientais, edificações já existentes que serão ou não demolidas, cotas reais edificadas em relação às divisas, imóveis vizinhos e eixo de vias públicas de acesso, , dentre outras especificadas neste Código, que permitam compreender as soluções adotadas no projeto, ficando sujeito às penalidades legais, para o caso de omissão ou incorreção das informações prestadas.
O autor do projeto e o responsável técnico pela obra poderão responder individual ou solidariamente com o titular da licença pelos casos citados nos incisos I, III, IV e V do art. 13 deste Código.
É obrigação do Responsável Técnico a colocação de placa de identificação da obra, em local de boa visibilidade, contendo as seguintes informações:
se pessoa jurídica, nome do proprietário, com o endereço da sua sede;
nome e telefone do Autor do Projeto, com número de registro no respectivo conselho;
nome e telefone do Responsável Técnico pela execução da obra, com o número de registro no respectivo conselho;
eventuais instituições responsáveis pelas instalações prediais complementares.

Parágrafo único. A Placa deverá ter as dimensões estabelecidas em Decreto.
Se o responsável técnico pela execução de obra já licenciada quiser afastar-se da responsabilidade pela continuidade da mesma, antes ou durante a sua realização, deverá informar o afastamento por escrito à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, apresentando a baixa do documento de responsabilização pela obra (ART ou RRT), por meio de declaração de desistência de responsabilidade técnica.
§ 1º Recebida a declaração de desistência de responsabilidade técnica, a Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas, fará vistoria para a constatação de inexistência de irregularidades na construção e notificará o titular da licença a apresentar novo responsável técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento do alvará.
§ 2º A obra deverá permanecer paralisada a partir da notificação do titular da licença até o deferimento do pedido de substituição do responsável técnico.
§ 3º Para o deferimento da substituição, o titular da licença deverá apresentar, além da comunicação escrita do novo responsável técnico assumindo a responsabilidade pela continuidade de obra, o alvará emitido, as pranchas aprovadas, as novas pranchas e demais documentos anteriormente assinados com substituição do nome do profissional, e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do novo executor e seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
É de responsabilidade do Responsável Técnico a execução de projeto para proteção contra incêndio e pânico, exigível em obras e edificações segundo usos e portes definidos na legislação urbanística, de acordo com as normas e orientações emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
§ 1º A emissão do CVCO ficará condicionada à apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros do Paraná (CLCB).
§ 2º O autor do projeto e/ou responsável técnico respondem individual ou solidariamente com o titular da licença pela execução e instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio, assim como de sua vistoria.
É de responsabilidade do Responsável Técnico a execução e instalação de equipamentos para o isolamento acústico, exigíveis em obras e edificações segundo usos e portes definidos na legislação urbanística, de acordo com as normas técnicas específicas.
Para as obras que necessitem de implantação de mecanismos de contenção de cheias e/ou de drenagem das águas pluviais será exigida pelos órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente, obras e/ou planejamento territorial, a apresentação dos respectivos projetos técnicos com os documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para a emissão do Termo de Aceite de Drenagem e/ou de Contenção de Cheias.
Parágrafo único. O Termo de Aceite de Drenagem e/ou de Contenção de Cheias poderá ser incluído como um requisito para a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO), a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO
SEÇÃO I - Das Disposições Gerais dos Processos Administrativos
O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases:
Consulta Prévia e emissão da Guia Amarela;
Apresentação do Projeto;
Análise e Aprovação do Projeto;
Emissão da Licença de Execução de Obras ou de Demolição;
Emissão do Certificado de Conclusão de Obras e Vistoria (CVCO).
§ 1º O licenciamento de execução de obras deve observar a legislação urbanística, de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade.
§ 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal.
Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos neste Código.

SEÇÃO II - Da Guia Amarela

Para o início do processo de aprovação de projeto, visando à emissão de licença de obras, deverá ser solicitada a emissão da Guia Amarela por meio de requerimento próprio, protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, ou por meio de sistema *on-line*, quando disponível, mediante pagamento da taxa referente, conforme a atualização de valores pelo órgão municipal de tributação.

§ 1º O *Guia Amarela* emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas é o documento que relaciona os parâmetros urbanísticos referentes a um imóvel e que tem como objetivo subsidiar a elaboração de projeto para licenciamento de obras, não constituindo direito adquirido de construir.

§ 2º Junto do requerimento mencionado no *caput*, o interessado deverá prestar as seguintes informações:

nome, telefone e endereço do proprietário;

endereço da obra, lote e quadra;

croqui de situação do lote, indicando rios, cursos d'água, canais e outros elementos que orientarão o procedimento de análise, de acordo com a NBR 6492 (ou outra norma técnica que a substitua);

indicação por profissional técnico habilitado de que o lote é atendido pela rede coletora de esgoto ou, caso não seja possível acessá-la, indicação por profissional técnico habilitado de que será viável a instalação de um sistema autônomo de esgotamento sanitário, conforme dispõe a Seção III, Capítulo VIII deste Código;

destino/utilização da obra, se habitacional, comercial, de serviços, industrial ou outro, conforme classificação constante no Capítulo IX deste Código;

quando tratar-se de imóvel dentro do Perímetro Urbano, constante no Cadastro Municipal, deverá ser apresentada a indicação fiscal, referente ao lançamento do IPTU do lote, para emissão da consulta;

quando tratar-se de imóveis na Zona Rural, isto é, situados fora da delimitação do Perímetro Urbano da Sede de Quatro Barras, ou que não constem no Cadastro Municipal, deverá ser apresentado o Registro de Imóveis com o levantamento topográfico do terreno em escala, no mínimo, 1:2.000, com cota(s) de amarração com a(s) via(s) pública(s) oficial(is) mais próxima(s).

§ 3º As informações contidas na Guia Amarela não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, isto é, a emissão desta Guia não caracteriza uma autorização para a realização da construção, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, citada ou não.

§ 4º A Guia Amarela deverá ser fornecida no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO III - Da Apresentação do Projeto

Para efeitos deste Código, considera-se *projeto arquitetônico* o conjunto de desenhos e plantas que exprimem a forma espacial e os detalhes da edificação que se pretende construir em um determinado imóvel, devendo ser apresentado por seus autores, profissionais devidamente registrados em seus correspondentes conselhos profissionais de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia, que os habilitam para o exercício profissional, de acordo com a legislação pertinente.

Os projetos encaminhados para análise e aprovação deverão estar de acordo com a NBR 6.492, ou norma técnica oficial que a substitua, e as pranchas deverão observar a NBR 10.068, ou norma técnica oficial que a substitua, quanto aos tamanhos e padrões e serem apresentadas em papel branco, sem rasuras ou emendas, com as cotas, desenhos e demais informações em preto, admitindo-se tons de cinza para a utilização de texturas, de forma legível, e atendendo ao seguinte:

no caso de vários desenhos de um projeto, que não caibam em uma única prancha, será necessário numerar as pranchas em ordem crescente;

deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica em prancha, conforme o modelo solicitado pelo Município, constante no ANEXO III deste Código;

deverá constar declaração: "*Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do terreno*";

espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

§ 1º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado com apresentação de legendas, de modo a facilitar a visualização, conforme a NBR 6492 ou norma técnica oficial que a substitua.

§ 2º A apresentação do projeto arquitetônico deverá conter, no mínimo:

planta de situação, indicando árvores isoladas, arborização existente, vegetação exótica ou nativa, de médio a grande porte; as Áreas de Preservação Permanente (APP) ou qualquer outro espaço ambiental protegido nas formas da lei; as nascentes, rios, cursos d'água, canais, talvegues, drenos a céu aberto, tubulação de drenagem e outros elementos hídricos; qualquer outro passivo ambiental; amarrações à via (para os lotes urbanizados); e outras informações que orientarão o procedimento de análise; devidamente cotada, indicando o(s) nome(s) da(s) via(s) públicas(s), tipo de pavimentação, recuos e afastamentos em relação às divisas;

implantação do lote e/ou sublote, devidamente cotada, indicando níveis, fechamentos existentes, localização do hidrômetro, edificações existentes, abrigos, lixeiras ou outro depósito para coleta dos resíduos da edificação, bem como outros elementos construídos existentes no lote;

planta de cobertura, devidamente cotada, a projeção da edificação, tipos de telhas (ou outra cobertura), inclinação e direção das águas, calhas, rufos e condutores e, em caso de coberturas com platibanda, especificar a altura das mesmas;

plantas baixas de todos os pavimentos, ou do pavimento-tipo, ou dos compartimentos com pé-direito igual ou maior que 1,80m (um metro e oitenta centímetros), devidamente cotadas, indicando os níveis, a nomenclatura dos ambientes, os tipos de revestimentos, pisos e área de cada compartimento;

cortes da(s) edificação(ões), sendo, no mínimo, um corte transversal e um corte longitudinal, devidamente cotados, preferencialmente nas circulações verticais, devidamente cotados, indicando níveis, a nomenclatura dos ambientes, tipos de revestimentos de paredes e forros, indicação das esquadrias, demonstrando a estrutura de cobertura ou de telhamento;

elevações das fachadas voltadas para a(s) via(s) pública(s) e/ou via(s) interna(s);

estatísticas de áreas computáveis e áreas não computáveis, separadas por uso(s) e por pavimento(s), conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, constante no Anexo IV deste Código;

perfis do terreno, se o desnível, na área livre compreendida pelo recuo frontal, for superior a 2,00m (dois metros), devidamente cotado.

§ 3º A apresentação das pranchas do projeto arquitetônico deverá conter:

indicações das escalas dos desenhos;

nome da(s) via(s) frontal(is) e tipo de revestimento existente;

recuo frontal e afastamentos laterais e de fundos da edificação;

projeção e contornos da edificação no lote, devidamente cotados;

cotas de níveis do lote, incluindo as divisas;

cotas dos meios-fios ao longo da extensão do lote;

acessos de pedestres e veículos;

guaritas, escadas, rampas, abrigos de lixeiras ou outro depósito para coleta dos resíduos da edificação, portais, abrigos para gás e demais elementos construídos similares, com a informação "*removível sem ônus para o Município de Quatro Barras*", caso estejam sobre o recuo frontal;

rampas para veículos, pedestres e pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, com indicação da inclinação;

calçada, meio-fio, guia rebaixada e áreas permeáveis;

área de recreação e lazer coletivo, quando houver, devidamente cotada;

estacionamento, com indicação das vagas especiais, de acordo com os parâmetros descritos neste Código, legislação estadual e nas normas técnicas;

localização dos depósitos de resíduos sólidos, dentro dos limites do lote, e de acordo com a o tipo de uso e de ocupação do lote;

alinhamento predial e atingimento do lote por diretriz viária, quando existir;

faixa não edificável, quando existir;

faixa de servidão ou domínio de linhas de transmissão de energia, de oleodutos, de ferrovias e de rodovias, quando existir;

arborização existente e/ou vegetação nativa de médio a grande porte, caso seja necessário promover derrubada ou transplante da referida vegetação (a constar na planta de situação);

arborização a ser plantada no passeio (a constar na planta de situação);
áreas de interesse ambiental de preservação, proteção ou conservação e espaços ambientalmente protegidos por lei, quando existir;
áreas de interesse de patrimônio histórico e cultural, quando existir;
pavimentação externa no entorno da edificação, com indicação das áreas permeáveis e impermeáveis;
para os lotes não urbanizados, indicar os pontos de referência da gleba com coordenadas em UTM - Universal Tranversa de Mercator, no Sistema Geodésico de Referência Brasileiro - SIRGAS 2000;
indicação de norte;
indicação da(s) unidade(s) residencial(is) adaptável(is) ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando houver, de acordo com as especificações presentes na Norma Técnica Brasileira - NBR 9050 - ou norma técnica oficial que a substitua.

§ 4º As escalas para apresentação dos desenhos deverão obedecer preferencialmente as definições a seguir, podendo sofrer alterações para casos específicos a critério do Município, devendo sempre apresentar letras e números de cotas com dimensão que possibilite a legibilidade por parte dos corretores:
plantas baixas, cortes e elevações: escala 1:50 (ou outra adequada de acordo com porte ou complexidade);
planta de cobertura: escala 1:100 (ou outra adequada de acordo com porte ou complexidade);
planta de implantação: escala 1:200 (ou outra adequada de acordo com porte ou complexidade);
planta de situação: escala 1:500 (ou outra adequada de acordo com porte ou complexidade).

§ 5º No caso da planta baixa, caso a escala 1:50, solicitar uma prancha de tamanho superior ao padrão A1, deverá ser alterada a escala.

§ 6º As pranchas deverão conter legenda com largura máxima de 17,5cm (dezessete centímetros e meio), localizada no canto inferior direito, apresentando as seguintes informações:
uso e atividade, quando definida, previstos para a edificação;
nome do proprietário ou possuidor legal e seu respectivo CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
carimbo profissional, nome do autor do projeto, título profissional e número do registro no respectivo conselho de classe;
nome do responsável técnico pela obra, título profissional e número do registro no respectivo conselho de classe;
nome da empresa e/ou construtora, quando houver, e respectivo CNPJ;
número sequencial da prancha e nome de referência (planta, corte, implantação e outros);
espaço destinado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, devendo estar situado acima da legenda, com igual largura e altura mínima de 7,00cm (sete centímetros);
data.

O Termo de Compromisso, todas as vias das peças gráficas do projeto e do memorial descritivo deverão apresentar um carimbo de identificação, com espaço de 17,5cm (dezessete centímetros) por 9,00cm (nove centímetros), contendo as seguintes assinaturas:
do proprietário ou possuidor legal do imóvel onde será feita a edificação;
do responsável técnico pela autoria do projeto;
do responsável técnico pela execução da obra.

SEÇÃO IV - Da Análise e Aprovação do Projeto

Quaisquer obras de construção civil e de infraestruturas, mencionadas neste Código, independentemente se de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após a aprovação do projeto, da emissão do respectivo Alvará de Construção (ou de outra Licença de Obras correspondente) e da concessão de Licença pelos órgãos competentes, de acordo com as exigências contidas neste Código e nas normas correlatas, sob pena de sanções previstas em lei, conforme definido nesta Seção.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo são consideradas atividades que caracterizam o início de uma obra:
início da execução da estrutura das fundações;
preparação do terreno, com corte de vegetação e movimentação de solo;
construção de muros de arrimo ou de muros de divisa com altura acima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

Apenas serão aceitas para análise, para fins de Aprovação e emissão de Licença de Obras, os projetos que apresentem a documentação do titular da licença.

A aprovação de projetos somente será permitida em lotes que tenham acesso para logradouros públicos dotados de infraestrutura básica e em obediência as condições previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Para os casos em que o lote tenha acesso para uma servidão, esta deverá estar averbada e com acesso a logradouro público oficial, com as seguintes condições:
sejam dotados de infraestrutura;
estejam em obediência às condições previstas na Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário Básico do Município.

§ 2º Excetuam-se das exigências do parágrafo anterior os casos de regularização fundiária, os quais deverão resguardar a acessibilidade do morador ao seu lote.

Os proprietários dos lotes urbanos onde exista arborização e/ou vegetação nativa de médio a grande porte, independente do uso a que se destina a edificação a ser construída no local, não poderão promover a derrubada ou transplante da referida vegetação sem que haja consulta prévia e específica ao órgão competente do meio ambiental da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Estas árvores deverão constar da planta de situação dos projetos de edificações, independente do uso a que se destinam, apresentadas com a finalidade de concessão de alvará de construção pela Prefeitura Municipal.

A aprovação de projetos arquitetônicos e a emissão da Licença de Obras serão concedidas apenas quando existir autor do projeto e/ou responsável técnico legalmente habilitado pelo respectivo conselho, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo único. Para a emissão de Licença deverá ser comprovado o cadastro do profissional autor do projeto junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em situação regular e alvará de profissional autônomo em dia.

O processo de aprovação de projeto e a consequente emissão de Licença deverá iniciar através de requerimento próprio, protocolado em meio físico ou através do sistema on-line, solicitando a análise do projeto arquitetônico, sendo que tal avaliação somente será efetuada com a apresentação dos documentos mínimos:
Matrícula de Registro de Imóveis atualizado com, no máximo, 90 (noventa) dias;
Guia Amarela, com comprovante de pagamento;
prova de posse legal e/ou autorização do proprietário;
certidão negativa de débitos, dentro do prazo de validade;
espelho de lançamento do IPTU;
cópia do RG e do CPF do requerente da licença ou do contrato social com a última alteração no caso de pessoa jurídica;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto arquitetônico;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pelos projetos complementares de edificações com área construída a partir de 100m² (cem metros quadrados);
01 (uma) cópia do projeto arquitetônico, conforme a Seção III, Capítulo III deste Código, em arquivo digital em formato .DXF, no caso das plantas de situação, de cobertura e da implantação, e em arquivo digital em formato .PDF, para todas as demais peças gráficas do projeto;
estatísticas do projeto, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, constante no Anexo IV deste Código;
Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, constante no Anexo III deste Código;
anuência do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) e das Secretarias Municipais correlatas para os casos de usos permissíveis e para os casos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
autorização do DECEA - Cindacta II, quando for o caso;
memorial descritivo do projeto;
outros projetos e documentos, conforme a especificidade do projeto apresentado ou a critério do órgão responsável pela análise.

Parágrafo único. Independentemente da apresentação do termo mencionado no inciso VII deste artigo, para a aprovação do projeto, consequente emissão da Licença de Obras e posteriormente para a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO), deverá ser verificado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, de acordo com as disposições deste Código, o atendimento às normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação pertinente.

A análise de projetos de construção visando à obtenção de Alvará de Construção será efetuada com relação aos parâmetros de uso e ocupação relevantes estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 1º São considerados parâmetros urbanísticos relevantes:

zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e seus respectivos parâmetros de uso e de ocupação do solo, por zonas e eixos;

hierarquias viárias e diretrizes do sistema viário básico;

classificação e porte de usos e atividades;

padrões para calçadas públicas;

padrões de acesso de pedestres e de acessibilidade universal;

acesso de veículos;

estacionamento;

áreas de recreação;

áreas de vegetação e árvores isoladas;

áreas úmidas e de várzea;

áreas de preservação permanente (APPs) e outros espaços ambientais protegidos, nas formas da legislação pertinente.

§ 2º Os incisos de I a VIII deste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, e os incisos de IX a XI deste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º Projetos em imóveis com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) ou mais de área de terreno ou com uma das divisas com mais de 200,00m (duzentos metros) deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, quanto ao zoneamento e às diretrizes viárias de modo a orientar o parcelamento do solo e a garantir a mobilidade urbana.

Os parâmetros de uso e ocupação do solo das diferentes tipologias de edificação serão regulamentados pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo vigente.

A aprovação de projeto sobre bens imóveis submetidos ao regime de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico ou ambiental, ficará sujeito ao parecer favorável do órgão de tutela.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas poderá, em qualquer momento durante o processo de aprovação e licenciamento, solicitar a complementação de informações, documentos ou de desenhos relacionados ao projeto arquitetônico apresentado.

Os requerimentos serão indeferidos quando os projetos não se apresentarem na forma estabelecida neste Código e demais regulamentos afins.

Quando os projetos apresentados não atenderem às disposições deste Código e das demais legislações pertinentes às correções necessárias, serão demarcadas em prancha (no caso dos projetos físicos) ou demarcados diretamente no arquivo digital em formato .PDF (dos projetos digitais) e/ou será apresentada uma lista de pendências para que sejam feitas as complementações e/ou correções necessárias.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas proferirá despacho nos requerimentos de aprovação prévia do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e de aprovação final do projeto, para expedição da Licença de Obras e do respectivo Alvará de Construção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrada dos requerimentos ou da última chamada de esclarecimentos.

§ 1º Os pedidos de correção de projeto serão limitados a 3 (três) comunicados e o prazo de validade do processo de requerimento será limitado a 6 (seis) meses, a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º Transposto o número de correções e/ou transcorrido o prazo constante no §1º, o interessado deverá abrir novo requerimento de aprovação do projeto.

§ 3º Os prazos indicados no *caput* poderão ser prorrogados, sucessivamente, quando for necessário o parecer de outras secretarias e/ou órgãos, respeitada a Lei Orgânica Municipal.

Após a análise e após cumpridas todas as exigências estabelecidas no comunicado, será aprovado o projeto arquitetônico.

Parágrafo único. Para aprovação final do projeto as pranchas já devidamente corrigidas deverão ser apresentadas, no mínimo, em 04 (quatro) vias, sendo 01 (uma) via digital que será arquivada no sistema municipal de aprovação, 01 (uma) via impressa que será arquivada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e 02 (duas) serão devolvidas ao requerente contendo em todas as folhas o selo de APROVADO e rubrica dos funcionários municipais encarregados dotados de fé pública.

O projeto arquitetônico aprovado não garante a liberação para a execução da obra, sendo que a mesma estará condicionada ao licenciamento correspondente.

§ 1º Após aprovação do projeto, o titular poderá solicitar uma Declaração de Projeto Aprovado Sem Direito à Execução, na qual constará a relação de documentos necessários para a continuidade do processo de emissão da licença de obras.

§ 2º A Declaração de Projeto Aprovado Sem Direito à Execução terá validade de 1 (um) ano.

Os processos de aprovação de projeto, licenciamento da obra ou de declaração de Projeto Aprovado sem Direito à Execução, devidamente protocolados, ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Parágrafo único. Apenas as pranchas do projeto arquitetônico poderão ser retiradas pelo requerente da licença ou pelo autor do projeto e/ou responsável técnico pela obra, para subsidiar a realização de complementações e correções do projeto arquitetônico, devendo, como condição para a continuidade da análise, ser novamente anexadas ao processo juntamente às pranchas corrigidas.

SEÇÃO V - Da Análise Simplificada do Projeto

Os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de pequeno e médio portes poderão ser submetidos a um processo de análise simplificada digitalizado, desde que seu uso e ocupação independam da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme a lei municipal deste instrumento, sendo assim consideradas:

edificações de pequeno porte, com área construída até 100,00m² (cem metros quadrados);

edificações de médio porte, com área construída acima de 100,00m² (cem metros quadrados), até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo único. Projetos de construção, reforma, ampliação ou obras de implantação de edificações cuja área construída seja superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), independente do uso ou atividade ao qual se destinam, serão analisados conforme o processo convencional, disposto nas Seções antecedentes deste Capítulo.

O procedimento de análise simplificada digitalizada dos projetos de edificações disciplinadas por esta Seção serão regulamentados por decreto municipal.

SEÇÃO VI - Das Licenças de Obras

A Licença de Obras é ato administrativo municipal de controle urbanístico prévio, pelo qual a autoridade municipal competente permite a execução de obra e construções, que atenderão a condições previamente projetadas, adequadas aos parâmetros da legislação urbanística e territorial vigente.

A Licença de Obras é única, indispensável e insubstituível, não podendo o Município dispensá-la, substituí-la por outra exigência ou compensação ou concedê-la a mais de um imóvel, e com titularidade transferível, desde que durante seu prazo de vigência.

Parágrafo único. Para a emissão de nova Licença de Obras em nome dos novos titulares deverá ser solicitada a alteração da titularidade da licença, mediante a apresentação do alvará anteriormente emitido, das pranchas aprovadas do projeto arquitetônico e das novas pranchas e demais documentos integrantes do processo com o nome e assinatura dos novos titulares.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas disponibilizará, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, uma lista dos requerimentos protocolados referentes ao licenciamento de obras, contendo informações sobre a obra, como área total, uso e atividade da edificação, número de pavimentos, e quaisquer informações que possam ser úteis para o entendimento da obra.

O licenciamento das obras ocorrerá a partir da juntada e apresentação dos seguintes documentos ao processo de aprovação do projeto

arquitetônico, incluindo aos documentos dispostos no art. 37, os seguintes:
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto arquitetônico e pela execução da obra;
cadastro do responsável técnico pela execução da obra junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
quando pessoa jurídica, documento de constituição e suas alterações, se houver, ou sua última consolidação e alterações posteriores, registrados no órgão competente, e outros documentos que qualifiquem e autorizem os representantes legais a praticar atos jurídicos em seu nome, caso não esteja definido no documento de constituição;
04 (quatro) cópias do projeto arquitetônico aprovado, em formato impresso conforme a Seção III, Capítulo III deste Código;
apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos casos definidos em legislação específica;
Anuência de Viabilidade Técnica da COPEL (Companhia Paranaense de Energia);
Anuência de Viabilidade Técnica da SANEPAR, quanto à existência de rede de abastecimento de água e de esgoto;
outros documentos, conforme particularidades da edificação, legislação urbanística, porte ou uso previsto.

§ 1º Ficam excetuadas da apresentação do inciso VI deste artigo somente as habitações unifamiliares, com área construída de até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

§ 2º Em razão de particularidades da edificação, como usos, porte ou soluções mais complexas, poderão ser solicitados desenhos mais detalhados do projeto e outros documentos conforme demais legislações pertinentes, dentre os quais:
Termo de Compromisso da contrapartida decorrente do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), se for o caso;
análise de diretrizes viárias, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Obras;
certidão e/ou Alvará de Demolição, nos casos de demolição de edificações existentes, averbadas ou não;
alinhamento predial, quando necessário, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;
certidão de infraestrutura existente, nos casos em que tal infraestrutura não esteja anteriormente implantada;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de tratamento acústico, em atividades que impliquem no uso de sons mecânicos e alto-falantes;
termo de Aprovação ou Autorização junto aos órgãos competentes da existência de faixas de dutos, como oleodutos e gasodutos, no local para o caso de empreendimentos com testada e acesso pelas rodovias federais;
Anuência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
Projeto de Drenagem, e Contenção de Cheias e/ou de Racionalização de Águas Pluviais, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se for o caso;
Termo de Compromisso e Ciência quanto ao Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico;
mapa de uso e ocupação do solo, em 2 (duas) vias, contendo a implantação do empreendimento aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando rios, nascentes, áreas de preservação, reserva legal e demais áreas de interferência ambiental, quando houver;
licença prévia, de instalação ou licença simplificada emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou órgão estadual de meio ambiente e/ou demais órgãos necessários, para instalação da obra, se for o caso;
licença de instalação ou simplificada do órgão municipal responsável pelo meio ambiente e/ou órgão estadual de meio ambiente quanto ao licenciamento ambiental em relação ao sistema de tratamento de efluentes;
outorga de Direito de Uso da Água, junto ao Instituto das Águas do Paraná, se for o caso.

§ 3º A licença ambiental citada no inciso XIII deste artigo será obrigatória nos casos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo órgão estadual de meio ambiente.

§ 4º A critério e após análise do órgão responsável pelo licenciamento ambiental estes usos poderão ser dispensados da licença mencionada no §3º deste artigo.

§ 5º O processo de licenciamento das obras para abrigo de atividades submetidas ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) só poderá ser estabelecido após cumprimento dos ritos exigidos pela legislação municipal aplicável, observados os requerimentos das contrapartidas para mitigação de impactos, além das disposições deste Código.

A licença de obras será outorgada por meio de Alvará que se classifica, de acordo com sua destinação, em:
Alvará de Construção: documento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, que autoriza obra de nova edificação ou a ampliação de edificação, existente e licenciada;
Alvará de Reforma: documento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, que autoriza reforma que implique em acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, existente e licenciado; reforma que implique em alteração do perímetro externo do imóvel, existente e licenciado; reforma que interfira na estrutura, segurança, estabilidade ou conforto do imóvel, existente e licenciado;
Alvará de Reforma SIMPLIFICADO: documento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, que autoriza alteração de uso ou atividade, que não implique em acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, ou em alteração de uso ou atividade, ou na configuração do perímetro externo, de imóvel existente e licenciado;
Alvará de Autorização: documento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, que autoriza a execução de obras específicas, em caráter precário;
Alvará de Obra em Logradouro Público: documento que autoriza pessoa física ou jurídica, a realizar obras de implantação, extensão e/ou manutenção de infraestruturas em áreas públicas, concedido pela autoridade pública competente;
ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO ESPECIAL: documento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, que regulariza obra sem licenciamento executada até prazo definido através de Decreto, conforme levantamento aerofotogramétrico do Município, e legislação municipal específica.

Parágrafo único. Caso pretenda-se alterar o uso de uma edificação existente, a alteração poderá ser solicitada através do Alvará de Reforma.

Ficam condicionadas à emissão do Alvará de Autorização, as seguintes obras:
utilização do recuo frontal obrigatório com instalação de cobertura, com estrutura e material removível, como lona e/ou tecidos, independente da edificação principal, em usos comerciais ou de serviços;
construção de muro frontal ou muro de divisa acima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura;
substituição de forros por lajes de concreto, desde que executada em edificação de único pavimento e que não implique em acréscimo de área ou alteração de uso;
instalação de cercas elétricas;
construção provisória de mostruário de apartamentos, quiosques, pontos de venda e similares;
instalação de toldos removíveis sobre calçadas públicas;
instalação de andaimes e tapumes em logradouros públicos para execução de trabalhos de construção ou demolição;
construção e/ou adequação de calçadas públicas e/ou de guias rebaixadas para acessos de veículos;
instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência;
utilização da faixa de acesso de calçada pública;
piscinas descobertas que impactem na taxa mínima de permeabilidade do solo, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e que possam vir a comprometer a segurança das edificações e/ou lotes adjacentes devido às obras de escavação e/ou nivelamento do terreno para sua construção.

O Alvará de Autorização deverá ser solicitado por meio de requerimento próprio, protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, ou por meio de sistema *on-line*, quando disponível, juntamente com o projeto específico, por tipo de obra, em 1 (uma) cópia impressa e outra em arquivo digital, e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável.
§ 1º Para licença relativa às construções de muro frontal ou de divisa com altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), deverá ser apresentada prancha com planta topográfica dos alinhamentos prediais e divisas, indicando o local do muro com medidas gerais, corte do mesmo e, quando nas divisas com áreas públicas, elevação.
§ 2º Para licença relativa à substituição de forro por laje de concreto, deverá ser apresentada prancha, contendo corte e planta baixa, desenhos simplificados, com indicação da área alterada, além das estatísticas correspondentes, conforme o modelo do Anexo IV deste Código.
§ 3º No caso de substituição de forros por lajes de concreto deverá ser apresentado também o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 4º Para licença relativa à cerca elétrica, além da apresentação do projeto específico, contendo prancha com implantação e corte esquemático, demonstrando a altura da instalação da cerca em relação ao muro e à calçada pública, com no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), exclusivamente na parte superior de muros e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro eletricista responsável, referente ao projeto e execução das instalações, deverá ainda ser apresentado documento da empresa ou profissional instalador certificando a observância às características técnicas de corrente elétrica.
O alvará para execução de obra em logradouro público é o documento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas que autoriza pessoa física ou jurídica a realizar obras de infraestrutura em áreas públicas para a implantação, extensão e/ou manutenção de:
redes de abastecimento de água;
redes coletoras de esgoto;
redes de energia elétrica;
redes de telecomunicação;
redes de distribuição de gás natural;
outras obras ou serviços executados em logradouro público.
A Licença de Obras será concedida pela autoridade pública competente, com prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso não ocorram irregularidades no transcurso da construção ou nas instalações dos seus usos, segundo os termos do projeto previamente aprovado, mediante o pagamento da taxa correspondente.
§ 1º A Licença de Obra apenas poderá ter seu prazo de vigência prorrogado se o profissional responsável ou o proprietário protocolar o pedido de prorrogação por escrito, dentro do prazo de vigência da licença, sob pena de considerar-se extinto o processo em razão da caducidade da mesma, exigindo-se nesse caso a nova análise de projeto e substituição da Licença.
§ 2º Constatando-se alteração de parâmetros urbanísticos e/ou inconformidade com licenças que tenham sido aprovadas, e que interfiram na obra licenciada, o referido projeto ficará sujeito a nova análise para concessão de novo licenciamento, onde será exigida adequação à legislação vigente, somente em relação às áreas que não tiverem sido edificadas.
É vedada qualquer alteração no projeto após sua aprovação e consequente emissão de Licença, sem o prévio consentimento por parte do órgão municipal competente, sob pena de embargo da obra e revogação da licença concedida.
Parágrafo único. A execução de modificações em projetos aprovados e com licença ainda em vigor, que envolvam acréscimo de área, modificação de gabarito ou de altura da construção, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas, observada a legislação vigente no ato do requerimento da análise da alteração por parte do interessado.
No caso de paralisação da obra já licenciada, o responsável pela sua execução deverá imediatamente informar o fato à autoridade competente do Município, além de tomar as providências cabíveis para assegurar que a obra paralisada não possa causar nenhum dano a quaisquer pessoas ou construções vizinhas, adotando medidas de segurança que sejam necessárias.
§ 1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se a contagem do prazo de validade da licença para construção, exceto quando o motivo da paralisação for decorrente de decisão judicial afeta à obra, caso em que será suspensa a contagem do prazo da licença concedida.
§ 2º O reinício da obra que tenha sido paralisada só poderá ocorrer mediante comunicação formal ao Município e desde que a licença esteja em vigor.
O Alvará poderá ser cancelado, mediante solicitação do titular da licença, ou pelo Município nos casos em que sejam identificadas irregularidades, divergência ou equívocos em relação às informações contidas no alvará, ou nos casos de penalidade de cassação de alvará, ou nos casos de substituição de Alvará de Construção.
Durante a execução das obras deverão ser mantidos no local, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos:
cópia da licença de obras;
cópia do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Responsável Técnico dos profissionais envolvidos na construção;
cópias de eventuais notificações e apontamentos de vistoria, já realizadas por fiscalização municipal, estadual ou federal incidente sobre a iniciativa; e
licenças ambientais, quando necessárias.

SEÇÃO VII - Do Alvará de Regularização Especial
Caso haja no imóvel uma edificação construída sem o devido licenciamento, o proprietário deverá imediatamente providenciar a regularização da mesma, desde que a edificação esteja de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo da legislação municipal vigente.
Parágrafo único. Para a emissão do Alvará de Regularização Especial, para o caso descrito no *caput* deste artigo, utilizam-se os mesmos procedimentos referentes à aprovação de projetos de novas edificações.
O processo de aprovação de projeto e a emissão do Alvará de Regularização Especial deverá iniciar através de requerimento específico, protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, ou por meio de sistema *on-line* quando disponível, de acordo com as disposições a serem definidas em lei municipal específica.
As edificações que estiverem em desacordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo da legislação municipal vigente poderão ser regularizadas através de processo de Alvará de Regularização Especial, podendo haver parâmetros flexibilizados, de acordo com as disposições a serem definidas em lei municipal específica.
§ 1º O recuo frontal obrigatório estabelecido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para cada zona ou eixo urbano não poderá ser flexibilizado.
§ 2º O processo de Alvará de Regularização Especial será, sem exceção, em caráter oneroso, devendo ser previstas as taxas ou multas, de acordo com as disposições a serem definidas em lei municipal específica.

SEÇÃO VIII - Do Alvará de Construção para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR)
Os procedimentos para emissão dos Alvarás de Construção e de Funcionamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e de suas infraestruturas de suporte, deverão ser regulamentados por legislação municipal específica.
§ 1º Considera-se *Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR)* o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações de infraestrutura que os abrigam e complementam.
§ 2º Considera-se *infraestrutura de suporte* os meios físicos fixos construídos para dar suporte e/ou sustentação às Estações Transmissoras de Radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.
Para licença relativa à instalação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência, além da apresentação do projeto específico contendo planta de situação e de implantação, planta baixa e, ao menos, um corte e uma elevação das instalações do equipamento, delimitando a área destinada à atividade em conformidade à posse legal, e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Registro de Imóveis atualizado com, no máximo, 90 (noventa) dias;
quando o proprietário ou possuidor legal for pessoa jurídica, documento de constituição e suas alterações, se houver, ou sua última consolidação e alterações posteriores, registrados no órgão competente, e outros documentos que qualifiquem e autorizem os representantes legais a praticar atos jurídicos em seu nome, caso não esteja definido no documento de constituição;
prova de posse legal da área a ser utilizada e/ou autorização do proprietário do imóvel, devendo, no caso de mais de um proprietário, apresentar anuência de todos para o uso pretendido;
no caso de condomínios, ata de reunião dos condôminos, registrada em cartório, em que conste anuência para o uso pretendido;
memorial descritivo das instalações, constando as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a proteção à vida humana e às edificações vizinhas;
Guia Amarela e respectiva taxa quitada;
fotos coloridas e datadas do local da instalação, sendo no mínimo 03 (três), em tamanho A5;
parecer favorável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pelo meio ambiente, que poderá solicitar outros documentos para subsidiar sua análise;
autorização do DECEA - Cindacta II;
cadastro do responsável técnico pela execução da obra junto à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;
taxa de aprovação do projeto quitada;
declaração de recolhimento de taxa de ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
É obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam ETR nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500m (quinhentos metros).
É permitida a instalação de ETR em todas as zonas e eixos do Município, desde que instaladas em topos de edificações, caixa d'água, torres de iluminação, fachadas e empenas, respeitada a distância mínima do solo de 10m (dez metros).
O requerente do Alvará para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e respectiva infraestrutura de suporte, deverá atender, além da legislação municipal, todas as demais exigências da legislação estadual, federal e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

SEÇÃO IX - Da Licença para Demolição
Nenhuma demolição de edificação poderá ser efetuada sem a devida licença expedida pelo órgão municipal competente, concedida mediante requerimento próprio à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, independentemente da edificação possuir a Licença de Obras e, quando couber, sob consulta anterior ao órgão municipal responsável pela cultura ou outro órgão pertinente de defesa do patrimônio histórico e arquitetônico.
Parágrafo único. A licença para demolição terá o prazo de validade de 1 (um) ano.
Para solicitação de Licença para Demolição, independentemente da Licença de Obras, o requerente deverá apresentar o projeto para aprovação da demolição instruído com os seguintes documentos:
certidão negativa de débitos ou declaração de inexistência de débitos junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
procuração, caso a demolição seja solicitada por terceiro;
termo de anuência e concordância assinado pelos proprietários e cônjuges, com firma reconhecida;
Registro de Imóveis atualizado com, no máximo, 90 (noventa) dias;
plantas de situação e de implantação/cobertura no lote/sublote, devidamente cotadas e indicando o(s) nome(s) da(s) via(s) públicas(s), recuos e afastamentos em relação às divisas e com a localização da edificação a ser demolida;
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado, conforme legislação específica;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Responsável Técnico pela execução da demolição.
Parágrafo único. A destinação dos resíduos provenientes das demolições deverá estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Qualquer edificação que esteja a juízo do órgão municipal competente ameaçada de desabamento ou que, pela sua condição de irregularidade, não seja passível de regularização, deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo responsável.
A Licença para Demolição poderá ser expedida juntamente com a Licença de Obras, quando for o caso.
Para as edificações já demolidas, com ou sem averbação na matrícula, o titular da licença, poderá solicitar a Certidão de Demolição, conforme o modelo constante no Anexo V deste Código.
§ 1º O requerente deverá protocolizar a solicitação, apresentando o Alvará de Demolição, o Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e comprovação do recolhimento do ISS.
§ 2º Nos casos em que a edificação tenha sido demolida sem o devido licenciamento, o requerente deverá apresentar declaração assinada, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, para a emissão da Certidão de Demolição, juntamente com os seguintes documentos:
Registro de Imóveis atualizado com, no máximo, 90 (noventa) dias;
Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil;
comprovação do recolhimento do ISS.
§ 3º Os casos descritos no parágrafo anterior acarretarão em autuação e multa de acordo com o que determina este Código.

SEÇÃO X - Do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras
O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) é o documento que formaliza a licença municipal de caráter urbanístico, que assegura a conclusão da obra em conformidade com o projeto aprovado e com os parâmetros urbanísticos, exigidos na Licença de Obras, e que permite a ocupação do imóvel.
O pedido de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) deverá ser feito pelo responsável técnico ou pelo titular da licença, acompanhado dos seguintes documentos:
original ou cópia da licença de obras em vigência;
original ou cópia impressa do projeto aprovado que originou a Licença;
Relatório de Destinação de Resíduos da Construção Civil devidamente aprovado pelo órgão municipal competente;
comprovante de pagamento de taxa de vistoria;
declaração de conclusão de obras assinada pelos responsáveis técnicos ou pelo titular da licença de obras;
Termo de Aceite de Drenagem e/ou de Racionalização de Águas Pluviais, emitido pelo órgão municipal competente, quando for o caso;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos complementares, quando for o caso;
laudo de vistoria de ligação de água e esgoto, emitido pela SANEPAR;
Carta de aprovação e liberação das ligações das instalações prediais e energia elétrica emitido pela COPEL;
declaração de recolhimento da taxa de ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme legislação específica, com apresentação do CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros do Paraná);
para os casos específicos:
Termo de Quitação de contrapartidas para os empreendimentos que consolidaram Termo de Compromisso junto ao Município;
Certidão de Demolição;
Termo de Aceite dos Projetos de Drenagem emitido pelo órgão municipal competente;
demais documentos condicionados para a emissão do CVCO.
§ 1º Os pedidos de emissão do Termo de Aceite dos Projetos de Drenagem deverão ser solicitados em requerimento próprio devidamente protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, anexando cópia do Alvará de Construção, cópia da implantação arquitetônica devidamente aprovada, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos sistemas, fotos

executivas da execução, termo de ciência e compromisso quanto à manutenção.

§ 2º Ficam excetuadas da apresentação do inciso III deste artigo somente as habitações unifamiliares com área construída de até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

O CVCO será concedido após vistoria do órgão municipal competente, ocasião em que deverá ser verificado o cumprimento das seguintes exigências:

obra executada e plenamente concluída conforme projeto aprovado;

ligações definitivas e obrigatórias da obra às redes existentes de energia, abastecimento e saneamento público;

calçadas executadas de acordo com o projeto aprovado;

para os casos específicos, a execução da(s) contrapartida(s) mencionadas no inciso XII do art. 77.

§ 1º A(s) contrapartida(s) mencionadas no inciso XII do art. 77, deverá(ão) ser executadas totalmente para a emissão do CVCO total, sendo que nos casos em que for estabelecido prazo para sua execução por ocasião da definição da(s) contrapartida(s), este deverá ser cumprido sob pena de embargo da obra.

§ 2º A vistoria deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o CVCO apenas será expedido estando a edificação de acordo com o projeto aprovado.

§ 3º Nos casos em que houver desconformidade da obra em relação ao projeto aprovado, o pedido de CVCO será negado.

§ 4º Após a execução das correções necessárias para adequação à legislação e/ou ao projeto aprovado, o interessado deverá solicitar nova vistoria para a emissão do CVCO, com a comprovação de pagamento de nova taxa de vistoria.

§ 5º Considera-se em condições de certificação a edificação efetivamente concluída e que estiver em conformidade com o projeto aprovado.

Poderá ser certificada a conclusão parcial, de parte acabada de uma obra ainda não totalmente finalizada, desde que atendidos os requisitos definidos nos artigos anteriores e, exclusivamente, nos seguintes casos:

quando se tratar de edifício composto de parte comercial e parte residencial, com a possibilidade de utilização independentemente das partes e sem conflito na conclusão da obra;

em unidades residenciais ou comerciais de edificações, isoladas ou com mais de uma unidade, desde que as partes comuns necessárias estejam concluídas;

programas habitacionais de reassentamento com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.

§ 1º O CVCO parcial de conclusão não substitui o CVCO total da obra, que deverá ser concedido apenas quando a vistoria constatar que a obra foi totalmente concluída de acordo com o projeto aprovado.

§ 2º Nos casos em que é possível a conclusão parcial, conforme o *caput* deste artigo, o CVCO Parcial só será concedido desde que tenham sido executadas as ações relativas à(s) contrapartida(s) prevista(s) para o compromissário, no inciso XII do art. 77, no mínimo proporcionalmente, e mitigando os impactos devidos a parte da obra relativa ao empreendimento que está em condições de receber a certificação parcial, respeitando-se o prazo de execução estabelecido por ocasião da definição da(s) contrapartida(s).

§ 3º Caso a(s) contrapartida(s) não possam ser executada(s) de maneira parcial, conforme previsto no parágrafo anterior, para a concessão do CVCO Parcial, as contrapartidas deverá(ão) ser executada(s) integralmente.

§ 4º A possibilidade de concessão de CVCO Parcial, bem como a execução proporcional da(s) contrapartida(s), será(ão) avaliada(s) e decidida(s) pela Secretaria Municipal de Urbanismo Infraestrutura e Frotas, que poderá fazê-lo em conjunto com as demais Secretarias Municipais responsáveis pelo acompanhamento da execução de cada contrapartida.

A utilização de edificações sem o CVCO acarretará em autuação e multa de acordo com o que determina este Código.

CAPÍTULO IV - DA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DE OBRAS

Quaisquer obras, construções, edificações e parcelamentos do solo, quando situados em terrenos na Formação Guabiruba e em média a alta declividades, deverão atender a medidas específicas, independente da zona ou eixo em que incidirem, circunstância que exige a realização de estudos geotécnicos e a adoção de medidas compensatórias e/ou mitigadoras de impactos à execução e seguridade das obras, conforme o disposto na legislação urbanística e ambiental e de acordo com as recomendações do órgão ambiental estadual.

Enquanto durar a obra, o Responsável Técnico pela execução da mesma deverá adotar medidas e empregar equipamentos necessários à proteção e à segurança dos que nela trabalham, de acordo com os dispositivos estabelecidos na Norma de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR-18) do Ministério do Trabalho e suas alterações, assim como assegurar a segurança dos pedestres, dos cidadãos e propriedades vizinhas, particulares e públicas.

§ 1º O Responsável Técnico pela execução da obra, juntamente com o titular da licença, responde pela segurança geral das construções, em sua estabilidade, salubridade e demais aspectos referentes à fase de execução da obra.

§ 2º Nos prédios em construção e a serem construídos ou reformados, com 3 (três) ou mais pavimentos, será obrigatória a colocação de andaimes de proteção ou estrutura que forneça a segurança adequada, durante a execução da estrutura, alvenaria, pintura e revestimento externo.

Nenhum elemento da obra, transitório ou permanente, durante a sua execução, poderá trazer prejuízo ou diminuir a acessibilidade ou a visibilidade em vias e logradouros públicos, sua arborização, iluminação, placas, sinais de trânsito e outras instalações de uso coletivo ou de interesse público.

Parágrafo único. Para obras que necessitem do fechamento da via temporariamente para colocação ou instalação de equipamentos, ou quaisquer atividades que demandem o espaço do logradouro público, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

SEÇÃO I - Do Canteiro de Obras

A implantação do canteiro de obras, quando fora do lote em que se realiza a referida obra, somente terá sua licença concedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham a causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, sejam restituídas as condições pré-existente à instalação do canteiro de obras, incluindo a restauração de vias e logradouros após a obra, caso necessário.

Nos canteiros de obras, todo o volume de resíduos sólidos de construção, obras ou de demolição deverá ser convenientemente removido, coletado e transportado até os locais apropriados para receberem este descarte.

Parágrafo único. Entende-se por *resíduos sólidos de construção* todo o rejeito de material utilizado na execução de etapas de obras da construção civil, proveniente de construções novas, reformas, reparos, restaurações, demolições e obras de infraestrutura.

Nos canteiros de obras em geral deve ser planejada a operacionalização da separação dos resíduos sólidos de construção, a fim de permitir a reutilização e/ou a reciclagem dos materiais, reduzindo os desperdícios e o volume gerado para o descarte, e minimizando, desta forma, os impactos causados ao meio ambiente.

Os responsáveis pelas obras, públicas ou privadas, deverão observar os comandos da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, quanto à geração, classificação, triagem e acondicionamento dos Resíduos da Construção Civil (RCC) na origem, em cumprimento da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nos âmbitos estadual e municipal.

É proibida a permanência de qualquer material da construção nas vias e nos logradouros públicos, bem como a utilização destes como canteiros de obras ou depósito de resíduos, detritos ou entulhos de construção, obras ou demolição.

§ 1º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo responsável técnico da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 2º Quaisquer detritos caídos da obra, bem como resíduos de materiais que ficarem sobre qualquer parte do leito da via ou logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho atingido, além da irrigação para impedir o levantamento de pó.

§ 3º A não retirada dos detritos autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via ou logradouro público, dando-lhe o destino conveniente e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.
§ 4º A remoção, coleta e transporte dos resíduos sólidos de construção devem ser executados por empresas coletoras de entulhos devidamente licenciadas pelo órgão municipal competente.
§ 5º Os responsáveis pelos resíduos sólidos deverão solicitar uma consulta junto à Secretaria Municipal Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, com objetivo de buscar orientações para advertir os condutores de veículos e os pedestres, através de sinalização provisória, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 6º A disposição final do descarte dos resíduos coletados deverá ser feita somente nas áreas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
§ 7º É proibido o descarte de resíduos sólidos de construção em quaisquer áreas não licenciadas para este fim, como terrenos baldios e ao longo de cursos d'águas.
Fica vedado o descarte de resíduos líquidos, tais como tintas e solventes, em galerias de águas pluviais, devendo o responsável pela obra e proprietário seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as devidas destinações.
Tratando-se de resíduos sólidos da construção civil, como detritos ou entulhos que não possam ser depositados diretamente no interior do imóvel, o responsável pela obra deverá optar pelo depósito de materiais em caçambas ou em recipientes metálicos, que deverão estar descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
§ 1º Na impossibilidade de colocação das caçambas (ou outro recipiente metálico para o acondicionamento dos resíduos de construção civil) no interior do lote em obras ou outro, deverá ser efetuado requerimento ao DEPALTRAN para sua instalação sobre a calçada ou sobre a pista de rolamento da via em frente, preferencialmente na vaga de estacionamento, caso existente.
§ 2º A depender do porte da edificação, a forma do acondicionamento de resíduos e a sua localização deverão estar descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
§ 3º Nas caçambas, ou outro recipiente metálico para o acondicionamento dos resíduos de construção civil, é proibido:
o despejo de resíduos perigosos, como baterias de veículos, baterias e pilhas de diversos aparelhos, em especial de telefones celulares e lâmpadas fluorescentes;
o despejo de materiais orgânicos, principalmente restos de alimentos;
a presença de embalagens ocas e vazias, como garrafas plásticas, latas, pneus, louças sanitárias, isopor e outras que possam reter água e outros líquidos que favoreçam a proliferação de vetores de doenças;
o extravasamento de materiais cortantes e pontiagudos;
o preenchimento excessivo, extrapolando as quantidades limites do recipiente.
§ 4º As caçambas, ou outro recipiente metálico para o acondicionamento dos resíduos de construção civil devem, obrigatoriamente, apresentar:
bom estado de conservação;
dimensões e pintura de acordo com o padrão regulamentado;
sinalização refletora de segurança e de visibilidade do equipamento, quando instalado nas vias públicas;
informações da empresa prestadora do serviço, como nome e telefone de contato.

SEÇÃO II - Dos Tapumes, Andaimes e Equipamentos de Segurança
Nenhum serviço de construção para executar obras poderá ser feito no alinhamento predial sem que o logradouro público esteja obrigatoriamente protegido por tapumes, salvo quando tratar da execução de muro ou grade, pintura e pequenos reparos, desde que não comprometam a segurança de transeuntes e se mantenham as condições de acessibilidade conforme dispõe este Código.
§ 1º Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição da Licença de Obras.
§ 2º Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que 1/3 (um terço) da largura da calçada, sendo que deve ser mantido livre para o fluxo de pedestres, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), e 2,00m (dois metros) de altura mínima, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
§ 3º O Município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, poderá autorizar temporariamente a utilização do espaço aéreo da calçada desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e meio), que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres, mantendo um afastamento mínimo de 0,70m (setenta centímetros) do meio fio.
§ 4º Extinta a necessidade, deverão ser removidos, imediatamente, os tapumes, andaimes, resíduos e demais elementos junto às vias e aos logradouros públicos, devendo ainda ser realizados limpeza e reparos no espaço público, naquilo que couber.
§ 5º No caso de paralisação da obra por prazo superior a 90 (noventa) dias, os tapumes e andaimes deverão ser retirados e providenciado um fechamento permanente, até o limite do lote, mantido em bom estado, com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
§ 6º Na impossibilidade de cumprimento do *caput* deste artigo, excepcionalmente, o órgão municipal competente poderá autorizar, por prazo determinado, faixa para circulação de pedestres sobre o leito carroçável da via pública, desde que comprovada a inviabilidade das condições do local e adotados os procedimentos de segurança cabíveis, a saber:
todo o percurso de pedestres na transferência para a nova estrutura de circulação sobre o leito carroçável deve ser feito no mesmo nível do passeio;
caso haja impossibilidade para a adoção da transferência em nível, conforme o inciso I, deve ser adotada solução em rampa para vencer o desnível nas extremidades do circuito entre o passeio e a nova estrutura de circulação sobre o leito carroçável, admitindo-se inclinação máxima de 10% (dez por cento);
largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), em qualquer ponto da faixa de circulação ao longo de todo o percurso;
sinalização, inclusive noturna, da obra sobre o passeio e dos desvios decorrentes para pedestres e veículos em trânsito no leito carroçável;
separação física e proteção da faixa de circulação de pedestres através de elementos que assegurem a integridade dos transeuntes.

SEÇÃO III - Das Escavações, Aterros e Taludes
Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos aos imóveis e às edificações vizinhas.
As obras de terraplenagem que resultarem em taludes de corte ou aterro deverão assegurar as condições de segurança aos imóveis vizinhos.
No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal, titular da licença e/ou responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico, indicando as curvas de nível original(is) e proposta(s).
As escavações, movimentos de terra, arrimos, taludes, drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo somente poderão ter início após a expedição da Licença de Obras e da devida autorização dos órgãos ambientais nas seguintes situações:
movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) para áreas urbanas, e com mais de 500,00m³ (cem metros cúbicos) para áreas rurais, desde que não situada em área de preservação permanente (APPs) e áreas de Reserva Legal, áreas úmidas e outros espaços ambientais protegidos;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos alagadiços, somente em casos de interesse público ou de utilidade pública, conforme o Código Florestal;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000m² (mil metros quadrados).
Parágrafo único. Qualquer escavação em divisas de lotes construídos, independentemente de sua profundidade, somente poderá ser iniciada após a aprovação do projeto de contenção adequado para o porte da obra; a implantação da contenção deverá ser efetuada antes do início das escavações.
Nos casos do art. 95, para a solicitação da Licença de Obras, o protocolo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando:
descrição da tipologia do solo;
volume do corte e/ou aterro;
volume do empréstimo ou retirada;
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
local para empréstimo ou bota-fora;
02 (duas) vias impressas e 01 (uma) cópia digital dos projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistemas de drenagem e de contenção.
Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.
Toda e qualquer obra executada no Município deverá assegurar, obrigatoriamente, em sua área interna, a contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando-lhes obstrução, assoreamento ou prejuízos ambientais.
§ 1º O terreno circundante da construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais, protegendo-a contra infiltrações ou erosão.
§ 2º Antes do início de escavações ou movimentos de terra deverá ser verificada a existência de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.
§ 3º As calçadas dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escoradas e protegidas.
§ 4º Durante a obra, enquanto houver possibilidade de carreamento de solo por águas pluviais, as bocas de lobo imediatamente a jusante da obra deverão ser protegidas no seu interior com manta geotêxtil ou similar, de forma a filtrar a água que escoa para dentro da galeria pluvial.
§ 5º Na situação do parágrafo anterior a manutenção da manta geotêxtil ou similar que garantirá a filtragem da água escoada para a galeria pluvial será de total responsabilidade do responsável técnico da obra e do titular da licença.

CAPÍTULO V - Da Sustentabilidade das Obras e das Edificações
Nas edificações em geral, novas ou existentes, o sistema construtivo para as edificações deverá, preferencialmente, ser adequado aos conceitos da sustentabilidade, prevendo medidas construtivas e procedimentos que aumentem a eficiência no uso de recursos e diminuição do impacto socioambiental no processo da construção e do uso da edificação, tais como:
conservação de água potável em edificações pelo uso racional;
conservação de água em edificações pelo aproveitamento de fontes alternativas ou reuso;
aumento da eficiência no uso de energia;
gestão dos resíduos sólidos de construção e demolição nas obras;
utilização de materiais sustentáveis.

SEÇÃO I - Da Conservação de Água em Edificações pelo Aproveitamento de Fontes Alternativas de Reuso
Consideram-se fontes alternativas de água aquelas que não estão sob concessão de órgãos públicos ou as que apresentam a composição diferente da água potável fornecida pelas concessionárias.
§ 1º *Fontes alternativas de água* são aquelas oriundas das águas do solo, das águas subterrâneas, água de chuva e das águas de reuso, e que não estão inseridas no sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos.
§ 2º As águas provenientes de fontes alternativas devem ser autorizadas pelo órgão ambiental competente e deverão receber o tratamento adequado para consumo, conforme o reuso que se pretende, garantindo sempre a segurança e a preservação da saúde dos usuários, do meio ambiente e dos sistemas envolvidos.
Sempre que viável, poderá ser implantado o aproveitamento de águas pluviais, águas de drenagem, águas cinzas, água de reuso e águas subterrâneas.
Parágrafo único. Consideram-se *águas cinzas* os efluentes domésticos que não possuem contribuição da bacia sanitária e pia de cozinha, ou seja, os efluentes gerados pelo uso de banheiras, chuveiros, lavatórios, máquinas de lavar roupas, utilizados em residências, escritórios comerciais, escolas, entre outros.
O sistema hidráulico destinado ao tratamento e distribuição de água de reuso, proveniente das águas cinzas, deve ser absolutamente separado do sistema hidráulico de água potável da concessionária, sendo proibida a conexão cruzada entre esses sistemas.
§ 1º O dimensionamento deste sistema deverá ser efetuado em conjunto com o projeto hidráulico do edifício em consideração.
§ 2º O sistema de tratamento deverá situar-se em local suficientemente afastado, de modo a não causar incômodos aos usuários e moradores da edificação.
§ 3º O projeto do sistema de tratamento deve ser efetuado com base nas características do tipo de água cinza coletada e na qualidade preconizada para o efluente tratado.
§ 4º O sistema predial de água de reuso, bem como o sistema de coleta de águas cinzas, devem ser concebidos e executados de forma independente dos demais sistemas hidráulicos da edificação.
A coleta das águas pluviais provenientes das coberturas de edificações e de áreas impermeabilizadas *para uso não potável* deverá ser executada por intermédio de sistemas de preservação, adução e distribuição, de maneira independente das instalações de água potável.
Parágrafo único. Os sistemas de coleta e de aproveitamento de águas pluviais exigem características construtivas que permitam a segurança do abastecimento, a manutenção da qualidade da água armazenada, tais como:
evitar a entrada de luz do sol no reservatório para diminuir a proliferação de algas e microrganismos;
assegurar que a água coletada seja utilizada somente para fins não-potáveis;
pintar de cor diferenciada as linhas de coleta e de distribuição de águas pluviais;
deverão ser colocadas placas indicativas junto das torneiras de acesso geral, com a inscrição "*Água não-potável*";
a qualidade da água distribuída deverá ser submetida a um processo periódico de monitoramento.

Para a utilização das fontes alternativas provenientes da perfuração de poços ou da captação direta de corpos d'água, deverá obrigatoriamente ser observado o impacto provocado no meio ambiente, as quais deverão ser autorizadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou municipais competentes.
Parágrafo único. A utilização das fontes alternativas de que trata o *caput* deste artigo, requer autorização do Poder Público, ficando os usuários sujeitos à cobrança pelo uso da água, bem como às sanções pelo uso inadequado, ou pela falta da outorga e das licenças cabíveis.

SEÇÃO II - Da Eficiência Energética das Edificações
As edificações em geral devem, preferencialmente, implementar medidas para promover a sua eficiência energética, como através do uso de fontes renováveis para a geração distribuída de energia elétrica.
Parágrafo único. As ações para racionalizar o uso de energia devem ser resultantes de amplo conhecimento do sistema, de forma a incentivar a economia de energia elétrica e reduzir o consumo excessivo, garantindo sempre a qualidade necessária para a realização das atividades consumidoras.
Na elaboração dos projetos das edificações, bem como na sua execução, os critérios para racionalizar o uso de energia devem estar incorporados à concepção arquitetônica, por meio do que segue:
prever sistemas naturais de condicionamento e iluminação, sempre que possível;
utilizar sistemas artificiais mais eficientes.
Os sistemas de iluminação deverão ser projetados de modo que aproveitem da melhor forma possível a iluminação natural, devendo em casos específicos ser prevista a setorização dos sistemas de iluminação.
Onde o uso de condicionamento artificial é necessário, é recomendada a instalação de sistemas de ar-condicionado de alta eficiência.
Nas edificações com uso de condicionamento artificial, a fim de diminuir a dependência desta climatização e reduzir o consumo de energia, é recomendada a adoção dos seguintes critérios:
redução da transmitância térmica das paredes, janelas e coberturas;
uso de proteções solares em aberturas;
uso de cores claras no exterior, reduzindo o ganho de calor por radiação;

emprego da ventilação cruzada, sempre que possível;
prever compartimentos com dimensões perpendiculares às aberturas de até 03 (três) vezes o pé-direito útil, garantindo melhor aproveitamento da iluminação e ventilação naturais.
Parágrafo único. As proteções solares que trata o inciso II deste artigo devem ser dimensionadas para não bloquear em demasia a luz natural.
As edificações em geral devem, preferencialmente, implementar medidas para o uso racional dos sistemas para o aquecimento de água.
Parágrafo único. As ações de redução de consumo devem ser resultantes de amplo conhecimento do sistema, de modo a garantir sempre a qualidade necessária para a realização das atividades consumidoras, sempre com o mínimo de desperdício.
É recomendado, quando for utilizado sistema de aquecimento de água, como na construção de piscinas aquecidas, que seja instalado sistema de aquecimento de água por energia solar.
§ 1º Considera-se *sistema de aquecimento de água por energia solar*, para os efeitos deste Código, o conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório(s) térmico(s), aquecimento auxiliar, acessórios e interligações hidráulicas que funcionam por circulação natural ou forçada.
É recomendado que as edificações prevejam a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, como uma forma de geração local de energia elétrica através de fonte renovável, o qual deve obedecer aos padrões técnicos da distribuidora local de energia, conforme as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) e demais normas técnicas vigentes.
As instalações especiais de sistemas de aquecimento de água por energia solar, de sistemas fotovoltaicos e de outros similares de geração alternativa de energia, deverão:
contar com profissionais legalmente habilitados das engenharias elétrica e civil para a elaboração do respectivo projeto das instalações especiais;
deverão contar com a atuação de profissional legalmente habilitado de arquitetura para a elaboração do projeto das instalações especiais, quando forem destinadas a edificações de interesse de preservação histórica e/ou ambiental com anuência dos respectivos órgãos responsáveis; quando as instalações apresentarem possível impacto ao entorno imediato e/ou vizinhança; ou nas instalações de grande porte, independentemente de sua destinação, conforme dispõe este Código e a Lei de Zoneamento e Uso do Solo;
para a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, é obrigatória a apresentação da aprovação do projeto e do Parecer de Acesso ao Sistema Elétrico, pela concessionária local, a Copel Distribuidora;
os equipamentos dos sistemas, como módulos fotovoltaicos, inversores, painéis solares e reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
devem atender aos parâmetros de ocupação do lote, conforme dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
deve ser evitada a instalação diretamente sobre o solo e na área livre do recuo frontal obrigatório.
Parágrafo único. Caso haja a necessidade, comprovada pelo profissional responsável, de flexibilização dos parâmetros de ocupação do lote para a instalação de sistemas com adequado desempenho e funcionalidade, caberá ao Conselho Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente efetuar análise e parecer, desde que o sistema não impacte nas taxas de ocupação máxima e de permeabilidade mínima.

SEÇÃO III - Da Utilização de Materiais Sustentáveis
Nas edificações, em geral, quanto à especificação e emprego de materiais, sempre que viável, é recomendada a adoção dos seguintes critérios:
uso de materiais locais ou regionais;
uso de materiais de fontes responsáveis;
uso de materiais com menor impacto ambiental,
uso de materiais de baixo risco à saúde;
uso de materiais com conteúdo reciclado;
reuso de materiais e componentes;
gestão do consumo de materiais na obra.
Parágrafo único. Para todos os materiais a serem especificados e utilizados na obra deverá ser garantido o desempenho adequado à aplicação a eles atribuída, de acordo com as Normas Técnicas, independente da procedência, conforme o disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do *caput* deste artigo.
Nas edificações existentes a serem adaptadas ou reformadas, com ou sem ampliação, sempre que viável, é recomendado o reuso da estrutura existente.
Parágrafo único. Entende-se por *reuso da estrutura existente*, a reutilização dos componentes das edificações, tais como vedações horizontais ou verticais externas e outros elementos previamente existentes.

CAPÍTULO VI - DOS ELEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I - Das Estruturas, Paredes, Pisos e Tetos
A especificação dos materiais e processos construtivos será de responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra e deverá constar em todas as peças gráficas que serão submetidas à análise para aprovação.
As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem levar em consideração a qualidade dos materiais ou conjunto de materiais, a integração de seus componentes, suas condições de utilização, respeitando as normas técnicas oficiais vigentes, quanto a:
resistência ao fogo;
conforto térmico e acústico;
estanqueidade e impermeabilidade;
estabilidade estrutural e integridade construtiva;
acessibilidade e mobilidade.
§ 1º Além das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, as paredes externas, que constituem o invólucro da edificação, devem observar os parâmetros de transmitância térmica, atraso térmico e fator de calor solar admissíveis para vedações externas, além das estratégias de condicionamento térmico passivo para a zona bioclimática em que se localizar, conforme a NBR 1522-3.
§ 2º As paredes assentadas em contato direto com o solo deverão ser devidamente impermeabilizadas.
Alicerces de edificações ou fundações e sub-bases para obras deverão ser executadas inteiramente dentro dos limites do terreno para onde foi licenciada a obra, de modo a não prejudicar ou interferir no espaço de imóveis vizinhos e no leito de vias públicas.
Paredes de áreas molhadas deverão possuir revestimento impermeável até altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
As paredes executadas em alvenaria de tijolos comuns, deverão ter espessura mínima de 9cm (nove centímetros) quando internas, e 15cm (quinze centímetros) quando externas.
Parágrafo único. Paredes divisórias entre duas unidades geminadas e edificações construídas na divisa, deverão garantir isolamento acústico ou espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).
A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre as estruturas dos telhados.
Além das demais disposições legais, deverá ser observado o que segue em relação às coberturas das edificações:
quando a edificação estiver junto à divisa deverá obrigatoriamente possuir platibanda;
as coberturas com caimento no sentido da divisa do lote que possuírem extremidades distantes até 75cm (setenta e cinco centímetros) desta deverão possuir calha.
§ 1º As coberturas serão confeccionadas em material impermeável, incombustível e resistente à ação dos agentes atmosféricos, não devendo representar fonte significativa de ruído para as edificações.
§ 2º Além das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, a cobertura a ser adotada deve observar os parâmetros de transmitância térmica, atraso térmico e fator de calor solar admissíveis para vedações externas e as estratégias de condicionamento térmico passivo para a zona bioclimática em que se localizar a edificação, conforme a NBR 1522-3.
A edificação que possuir estrutura e vedação em madeira deverá garantir padrão de desempenho correspondente ao estabelecido por normas técnicas quanto ao isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade.
§ 1º A resistência ao fogo deverá ser otimizada através de tratamento adequado para retardamento da combustão.

§ 2º As edificações de madeira e de madeira laminada colada, salvo quando adotada solução técnica construtiva que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno, ficará condicionada aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) pavimentos;
altura máxima de 8,00m (oito metros);
afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira.
§ 3º Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

SEÇÃO II - Dos Compartimentos
A conformação dos compartimentos destinados a cada função ou instalação interna à obra, entre os usos previstos no projeto e na licença para as edificações e construções, cabe ao Autor do Projeto e ao Responsável Técnico pela obra, devendo respeitar o estabelecido nas tabelas constantes no ANEXO XII deste Código.
Parágrafo único. Os compartimentos deverão ser dimensionados e posicionados de modo a proporcionar condições adequadas de salubridade e conforto ambiental interno, garantindo os usos para os quais se destinam.
Para os efeitos deste Código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela sua designação no projeto arquitetônico apresentado, mas também pela sua finalidade lógica, decorrente da disposição em planta.
Para os fins deste Código, os compartimentos das edificações são classificados segundo a função preponderante neles exercida, que determinará seu dimensionamento mínimo e necessidade de ventilação e iluminação, a saber:
Compartimentos de permanência prolongada - compartimentos de uso constante caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tais como dormitórios, salas de estar, de jantar, de lazer, ambientes de estudos, de trabalho, copas, cozinhas, áreas de serviço, lojas, salas comerciais e locais para reuniões;
Compartimentos de permanência transitória - compartimentos de uso ocasional e/ou temporário caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo determinado, tais como vestíbulos, corredores, caixas de escadas, despensas e depósitos, vestiários e banheiros.
Parágrafo único. Sótãos e porões, quando devidamente dimensionados, iluminados e ventilados, poderão ser considerados como compartimentos de permanência prolongada.
As unidades residenciais de edificações multifamiliares, verticais ou horizontais, serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prolongada, além da cozinha e de 1 (um) banheiro, com área privativa total igual ou maior que 30m² (trinta metros quadrados).
§ 1º Os compartimentos das unidades residenciais de edificações multifamiliares verticais ou horizontais atenderão as dimensões mínimas das Tabelas de Compartimentos, constantes no ANEXO XII deste Código.
§ 2º Os banheiros deverão ser dimensionados de modo a acomodar vaso sanitário, box e pia, vetada sobreposição das peças.
§ 3º As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Quitinetes, *lofts* e estúdios deverão ser compostos de, exclusivamente, 2 (dois) compartimentos, perfazendo área privativa mínima útil de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) e máxima de 30,00m² (trinta metros quadrados) de superfície, sendo 1 (um) compartimento destinado às atividades conjugadas de descanso, lazer e alimentação e o outro contendo sanitário completo.
Parágrafo único. A área privativa mínima útil mencionada no *caput* do artigo refere-se à área de utilização efetiva dos compartimentos, portanto livre de obstáculos, elementos construtivos e/ou estruturais.
As Habitações Populares e de Interesse Social, assim consideradas como aquelas vinculadas ao atendimento de programas de financiamento público subsidiado ou que atendem aos critérios da Lei Municipal nº 11.94/2019, para famílias com baixa renda mensal de edificações multifamiliares, verticais ou horizontais, deverão:
ter pé direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) para cozinha e áreas de serviço;
ter pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para quartos e sala;
serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prolongada, além da cozinha e de 1 (um) banheiro;
deverão ter área útil máxima de até 50,00m² (cinquenta metros quadrados) para as habitações de interesse social e de 70m² (setenta metros quadrados) para as habitações populares.
Os banheiros de uso público ou coletivo, com previsão de agrupamentos de bacias sanitárias, deverão dispor de:
box sanitário individual com área mínima de 1,00m² (um metro quadrado), assegurada distância frontal para uso da bacia com 0,60m (sessenta centímetros), vedada superposição com a abertura da folha da porta;
divisórias com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e folha da porta do box com, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros) de vão livre;
acesso aos boxes garantido por circulação com largura não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).
em edificações de uso público ou coletivo, o dimensionamento e os critérios quanto à instalação de banheiros acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida seguirão as determinações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e os padrões da NBR 9050, considerando:
edificação de uso público a construir: sanitários acessíveis distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine por gênero em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos;
edificação de uso público existente: pelo menos um sanitário acessível por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos ou, no caso de comprovada inviabilidade, no mínimo 1 (um) sanitário integrado ao pavimento ou rota acessível interna;
edificação de uso coletivo a construir: sanitários acessíveis distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine por gênero em cada pavimento de uso do público, com entrada independente dos sanitários coletivos e integrados ao pavimento ou rota acessível;
edificação de uso coletivo existente: sanitários acessíveis integrados aos pavimentos ou rotas acessíveis, com entrada independente dos demais sanitários.

As portas de acesso às edificações, as passagens e corredores devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação aos quais dão acesso, garantindo o atendimento às normas técnicas referentes ao tema, como a de acessibilidade, NBR 9050/2015, a de saídas de emergência em edifícios NBR 9077/2001, ou normas técnicas oficiais que as substituam bem como as normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros.
§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo deste Código, respeitando-se:
quando de uso privativo a largura mínima dos corredores será de 0,90m (noventa centímetros);
quando de uso coletivo a largura obedecerá às normas da NBR 9077, bem como outras afins, ou norma técnica oficial que a substitua.
§ 2º As portas de acesso principal a instalações sanitárias e banheiros de uso coletivo, terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros), podendo as de uso privativo ter, no mínimo 0,60m (sessenta centímetros).
§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, as edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e as habitações coletivas com até 15 (quinze) unidades, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050, ou norma técnica oficial que a substitua.

SEÇÃO III - Da Iluminação, Ventilação e Acústica
Será responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico da obra garantir que as edificações possuam aberturas e vãos adequados para iluminação e ventilação dos seus compartimentos, considerando sua funcionalidade e o tempo da permanência humana, de modo a assegurar salubridade, bem como promover economia energética no espaço construído, racionalidade ao aproveitar recursos naturais.
Os compartimentos de permanência prolongada deverão conter vão para iluminação natural na proporção mínima de 1/6 (um sexto) da área do piso, e os compartimentos de permanência transitória, na

proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso. As áreas destinadas à garagem de veículos e depósitos a proporção mínima de 1/15 (um quinze avos) da área do piso.
Os compartimentos de permanência prolongada, de permanência transitória, as áreas destinadas à garagem e os depósitos, deverão conter vão para iluminação natural, conforme o estabelecido nas Tabelas dos Compartimentos, constantes no ANEXO XII deste Código.
Os compartimentos de sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, áticos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação artificial e ventilação forçada para área ventilada naturalmente, desde que sua viabilidade técnica seja comprovada pelo profissional responsável.
Parágrafo único. Os demais compartimentos deverão ter iluminação e ventilação naturais por meio de aberturas corretamente dimensionadas e executadas pelos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra.
Os compartimentos das habitações unifamiliares poderão ser iluminados e ventilados através de aberturas para pátios internos com área mínima de 3,00m² (três metros quadrados) e diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
É vedada a abertura de vãos em parede construída paralelamente ou com ângulo externo inferior a 90º (noventa graus) da divisa do terreno, situada a uma distância menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno vizinho.
Parágrafo único. Sacadas e balcões são considerados aberturas para fins de aplicação deste Código de Obras.
Para casos específicos de atividades que gerem ruídos, a edificação deverá seguir os afastamentos laterais e de fundos, conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, além de apresentar projeto de isolamento acústico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, aprovada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. A eficácia ambiental do tratamento e isolamento acústico referido neste artigo será monitorada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e sua eficiência técnica é de responsabilidade do proprietário e do autor do projeto de isolamento acústico e/ou responsável técnico pela execução da obra, indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no local emissor do som.

SEÇÃO IV - Das Fachadas, Terraços e Elementos em Balanço
É livre a composição das fachadas, desde que observados os parâmetros urbanísticos estabelecidos em lei e asseguradas condições térmicas, de luminosidade e acústicas exigidas neste Código.
§ 1º Todas as fachadas da edificação deverão ser revestidas com material impermeável ou tratadas com produtos impermeabilizantes.
§ 2º A colocação de elementos decorativos e componentes nas fachadas somente será permitida quando não acarretar prejuízo aos aspectos históricos de edificações de interesse de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural, avaliados pelo órgão municipal de cultura.
Os terraços abertos são constituídos de balcão aberto, com ou sem vedação (desde que retrátil ou vazada), em balanço ou não, sendo complementar à edificação, não abrigando função essencial ao pleno funcionamento da unidade.
Parágrafo único. O terraço aberto não será computado para o cálculo do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, desde que sua área construída máxima, por pavimento, seja equivalente a até 5% (cinco por cento) da área do terreno.
A projeção em balanço da edificação, ou suas partes sobre o alinhamento e os afastamentos, atenderão as disposições da legislação municipal de uso e ocupação do solo urbano e as previsões deste Código.

§ 1º Será permitida a construção de elementos em balanço como sacadas, balcões, beirais, floreiras, terraços e marquises até a projeção horizontal máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) sobre os recuos frontais e afastamentos obrigatórios, desde que mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário do Município, e desde que atendidas as distâncias mínimas das aberturas em relação às divisas estabelecidas no Código Civil.
§ 2º A área resultante da construção de elementos em balanço como sacadas, balcões, beirais, floreiras, terraços e marquises, excedente a 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma, será computada para cálculo do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno.
Elementos em balanço projetados sobre as calçadas, recuos frontais ou afastamentos, obedecerão às seguintes condições:
marquises, toldos, sacadas e varandas abertas devem guardar altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do piso sobre o qual se projetam;
para os demais elementos em balanço admite-se altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do piso sobre o qual se projetam;
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras em balanço, caixas para ar condicionado, saliências, beirais, marquises e *brises*, somente acima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada e não poderão lançar água sobre o passeio, podendo projetar-se sobre o recuo frontal ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros);
qualquer aparelho para condicionamento artificial do ar fixado ou apoiado nas fachadas deverá ser inserido em caixa de proteção ou acomodado a partir de solução específica de projeto, bem como provido de escoamento das águas residuais de forma embutida na parede ou duto até a sua destinação final.

Marquises e beirais deverão ser construídos em material incombustível e de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público.
Parágrafo único. As águas pluviais coletadas de marquises, beirais, coberturas, jardineiras e demais elementos em balanço deverão ser conduzidas por calhas e dutos embutidos ao sistema público de drenagem, quando houver, ou embutido sob o passeio até a sarjeta, ou a reservatório de coleta das águas pluviais para uso não potável.

Seção V - Da Altura Máxima da Edificação e de Outros Elementos Construídos
A altura total da edificação deverá obedecer à altura máxima em pavimentos permitida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. A altura a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser medida a partir do nível do pavimento térreo até o nível de cobertura do último pavimento, sendo desconsideradas as alturas de caixas d'água, dutos e chaminés quando estes estiverem afastados dos limites da edificação de acordo com o cálculo de afastamento constante na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
A Referência de Nível (RN) é o nível resultante da média aritmética das cotas dos vértices das extremidades da testada do lote, quando se atribui o nível 0,00m (zero metro) à cota do vértice mais baixo.
§ 1º A determinação do nível do pavimento térreo poderá chegar a, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da RN.
§ 2º No caso de lotes com testadas distintas, paralelas ou não, consideram-se RNs diferentes para cada via até o eixo transversal do lote.
§ 3º No caso de lotes com terrenos de mais de 30m (trinta metros) de comprimento, considera-se uma RN diferente para cada trecho de 30m (trinta metros).
§ 4º Nos casos com RNs distintos caracterizados nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, os subsolos serão considerados em relação ao nível do pavimento térreo mais baixo.
§ 5º Em terrenos cuja declividade acentuada exija movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) a aplicação da regra descrita no *caput* deste artigo será avaliada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
O embasamento ou base de uma edificação corresponde aos 2 (dois) primeiros pavimentos (térreo e primeiro pavimento), vinculado ou não ao demais pavimentos (torre), podendo ser construída sobre parte das divisas laterais e/ou fundos, e cuja altura máxima, medida da Referência de Nível (RN) até a laje do último pavimento, não ultrapasse a 9,00m (nove metros) de altura.
Parágrafo único. Platibandas, guarda-corpos e muros de divisa não são computados para o cálculo da altura máxima do embasamento.

A altura máxima da edificação deverá obedecer às restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao Plano Básico da Zona de Proteção dos Aeródromos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referentes ao Plano de Proteção dos Canais de Microondas de Telecomunicações do Paraná.
Os compartimentos de permanência prolongada deverão conter pé-direito mínimo igual a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), salvo cozinhas, copas, áreas de serviço e similares, que poderão conter pé-direito mínimo igual a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).
§ 1º No caso do compartimento possuir teto inclinado, inclusive varandas, o ponto mais baixo terá altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), mantido o pé-direito mínimo obrigatório para o compartimento em seu ponto médio.
§ 2º Os compartimentos de permanência transitória terão pé-direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros).
A altura máxima do pé direito por pavimento da edificação, entre pisos acabados, será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), sendo considerado outro pavimento quando ultrapassarem esta altura.
Parágrafo único. Quando o pavimento possuir mezanino, a soma das duas alturas não deverá exceder 7,00m (sete metros) de altura, caso contrário, a soma dos excessos contará como um ou mais pavimentos múltiplos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).
As chaminés de lareiras, fogões ou churrasqueiras para usos domiciliares deverão garantir altura suficiente para a dispersão dos gases.
Os usos comerciais, de serviços e/ou industriais que possuírem emissão de efluentes atmosféricos, deverão ter altura suficiente para garantir a boa dispersão dos gases e controle de emissão das partículas, em atendimento à altura máxima da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Quando o volume e frequência na emissão de gases e/ou partículas prejudicarem a população circunvizinha, será feita notificação pela autoridade municipal responsável pelo meio ambiente para que seja providenciada a modificação das chaminés existentes ou a adoção de sistema para controle de poluição atmosférica, sob pena de proibição de utilização.
Parágrafo único. Os usos comerciais, de serviços ou industriais que, pela sua atividade, gerem dispersão de partículas, serão notificados e deverão aplicar medidas corretivas para a regularização de sua situação aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Seção VI - Do Mezanino, Jirau, Ático e Sótão
Será admitida a instalação de mezanino desde que em compartimentos com pé-direito total de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) ou maior, assegurada a altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) sob e sobre o mezanino (ou jirau) em qualquer ponto.
O mezanino ou jirau não será computado no número máximo de pavimentos, desde que ocupe uma área equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área total do pavimento imediatamente inferior, com acesso exclusivo por este pavimento e aberto para ele, de modo que não caracterize unidade autônoma.

Será considerado como *ático* o volume superior da edificação com projeção de no máximo 1/3 (um terço) da área sobre o pavimento imediatamente inferior.
§ 1º O ático deverá atender às seguintes condições:
o pé-direito máximo será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), exceto para barrilete, caixa d'água e casa de máquinas;
o pé-direito mínimo será de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e deverá ser representado em planta como projeção.
§ 2º No ático serão permitidos:
todos os compartimentos necessários à instalação de equipamentos técnicos e caixa d'água;
áreas de uso comum do edifício, incluindo área de recreação para edifícios destinados a habitações coletivas.
§ 3º O ático não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, porém sua altura fará parte do cálculo da altura máxima da edificação.
O sótão será permitido apenas em habitações unifamiliares e em condomínios edilícios horizontais, atendendo as seguintes condições:
a área considerada construída será aquela com pé-direito superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
as aberturas serão permitidas apenas no oitão, empena ou frontão ou ainda em forma de mansardas;
para o aproveitamento da área sob a estrutura da cobertura, não será permitida a elevação de paredes no perímetro da edificação;
não serão permitidos sacadas ou terraços em balanço com saída pelas mansardas, sendo tolerados apenas aqueles embutidos no telhado ou com saída pelo oitão.
Parágrafo único. O sótão não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, porém, sua altura fará parte do cálculo da altura máxima da edificação.

Seção VII - Das Edificações e Elementos Construídos nos Recuos Obrigatórios
Os espaços livres definidos como *recuo frontal e afastamentos lateral e de fundos* devem ser tratados como áreas livres de qualquer tipo de ocupação, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo.
A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida pavimentação no acesso de pedestres e no acesso de veículos, quando houver.
§ 1º Serão toleradas no recuo frontal obrigatório apenas construções cuja somatória não ultrapasse uma área construída máxima de 10,00m² (dez metros quadrados), que tenham altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), que não ocupem mais de 30% (trinta por cento) do comprimento da testada do lote e quando destinadas a:
I. tapumes, cercas divisórias, muros de arrimo e de vedação do terreno, necessários em função de sua eventual declividade natural;
II. escadarias e rampas descobertas, que devem seguir as disposições deste Código;
III. portarias, guaritas, bilheterias, toldos, pérgulas, abrigos para depósito de resíduos, centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e as normas das concessionárias de serviços públicos.
§ 2º Nas áreas livres, resultantes de recuo frontal e dos afastamentos obrigatórios, será permitida a construção de elementos em balanço como sacadas, balcões, beirais, floreiras e marquises com projeção máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que:
mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei de Classificação e Estruturação do Sistema Viário Básico;
atendidas as distâncias mínimas em relação às divisas entre lotes, conforme estabelecidas no Código Civil.
§ 3º As edificações indicadas no §1º deste artigo são removíveis sem ônus para o Município de Quatro Barras e os projetos deverão indicar expressamente esta circunstância.
§ 4º As edificações previstas neste artigo não serão consideradas para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento.
§ 5º Será tolerada altura máxima de 5,00m (cinco metros) para as edificações destinadas a portarias, guaritas, bilheterias e toldos.
Salvo as exceções previstas neste Código, a edificação de edículas e anexos, independentemente da área a construir, para qualquer dos usos, demandam obrigatoriamente a necessidade de prévia licença municipal, e devem atender aos parâmetros urbanísticos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Os estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, mediante emissão de Alvará de Autorização, poderão utilizar cobertura no recuo frontal obrigatório, com estrutura e material removível, como lona ou tecido, independente da edificação principal.
§ 1º A solicitação deste tipo de cobertura será apreciada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e deverá ser acompanhada de consulta para obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento devidamente aprovada.
§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas poderá exigir a retirada da cobertura em qualquer momento.
§ 3º A eventual retirada da cobertura não gera direito à indenização pelo Município.
§ 4º Quando o uso da edificação for alterado, a cobertura deverá ser retirada.

§ 5º A autorização de colocação de cobertura não acarreta em autorização de utilização das calçadas e logradouros públicos.
As pérgulas não serão consideradas no cálculo da Taxa de Ocupação (TO) quando tiverem partes vazadas correspondendo a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da área de sua projeção horizontal.

SEÇÃO VIII - Dos Acessos e Circulações
Os espaços destinados aos acessos e à circulação de pessoas, tais como vãos de portas e passagens, vestíbulos, circulações e corredores, escadas e rampas, classificam-se como:
de uso privativo - internos à unidade, sem acesso do público em geral;
de uso coletivo - de utilização aberta à distribuição do fluxo de circulação e acesso do público em geral.
Toda edificação destinada à prestação de serviços, públicos ou privados, bem como aquelas destinadas ao uso coletivo, de qualquer natureza, devem garantir condições de acesso, circulação e uso pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições das Leis Federais nº 10.048/2000, nº 10.098/2000, nº 13.146/2015 e nº 13.835/2019, e Decretos nº 5.296/2004, nº 9.404/2018 e NBR 9050/2015, que as regulamenta, e atender as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade, através de rotas acessíveis, incluindo a adoção de pisos táteis e de sinalização acessível, além daquelas contidas neste Código.
Parágrafo único. O acesso à edificação por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deve se dar, preferencialmente, por meio de rampa.
Edificações destinadas às atividades de educação e de saúde submetem-se aos regulamentos específicos das instâncias responsáveis pelas políticas setoriais nos níveis federal, estadual e municipal quanto aos dimensionamentos previstos nesta Seção.
Nos acessos e circulações, quando integrantes de rotas de fuga, serão adotados os parâmetros determinados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios.

SUBSEÇÃO I - Dos Vãos de Portas e Passagens
As portas e passagens deverão conter os seguintes vãos livres mínimos:
de uso privativo:
compartimentos de permanência prolongada - vão livre mínimo com 0,80m (oitenta centímetros) de largura;
compartimentos de permanência transitória - vão livre com 0,70m (setenta centímetros) de largura;
de uso coletivo - deverão conter vão livre mínimo de 1,10m (um metro e dez centímetros) de largura, salvo maior exigência.
Parágrafo único. Admite-se nos compartimentos de serviço destinados a casa de máquinas, depósito, despensa e similares, a utilização de portas com 0,60m (sessenta centímetros) de largura.
Todos os vãos de portas e passagens integrantes de rotas acessíveis deverão atender aos requerimentos da NBR 9050 e às seguintes larguras mínimas:
portas - vão livre mínimo com 0,80m (oitenta centímetros) de largura;
vãos para passagem - vão livre mínimo com 0,90m (noventa centímetros) de largura.
A quantidade e a largura das portas destinadas ao acesso (de entrada e de saída) de uso coletivo deverão ser dimensionadas em função do cálculo de lotação da edificação, de acordo com os parâmetros e a fórmula de cálculo apresentados em regulamento.
As portas de acesso das edificações destinadas a locais de reunião e concentração de pessoas deverão atender às seguintes disposições:
as portas de acesso (de entrada e de saída) devem estar posicionadas de forma a facilitar a entrada e acomodação das pessoas que chegam ao compartimento e a rápida evacuação do local pelas pessoas de forma segura, devendo ser eficazmente sinalizadas;
as saídas dos locais de reunião devem se comunicar, de preferência, diretamente com a via pública;
as folhas das portas de saída dos locais de reunião não poderão se abrir diretamente sobre o passeio do logradouro público.
As portas dos compartimentos que contiverem aquecedores a gás deverão ser dotadas, em sua parte inferior, com grelha, veneziana ou similar, de forma a garantir a renovação de ar e impedir a acumulação de eventual escapamento de gás.

SUBSEÇÃO II - Das Circulações e Corredores
As circulações e os corredores deverão conter os seguintes vãos livres mínimos, salvo maiores exigências deste Código:
de uso privativo - vão livre mínimo com 0,90m (noventa centímetros) de largura;
de uso coletivo:
para circulações com até 10,00m (dez metros) de extensão, vão livre mínimo com 1,10m (um metro e dez centímetros) de largura;
para circulações com mais de 10,00m (dez metros) até 50,00m (cinquenta metros) de extensão, vão livre com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
Parágrafo único. As circulações e os corredores de uso coletivo deverão ser dimensionados, no mínimo, em função do cálculo de lotação da edificação, de acordo com os parâmetros e normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, como a NPT 11 - Saídas de Emergência.

SUBSEÇÃO III - Das Escadas e Rampas
Escadas e rampas de uso privativo atenderão aos seguintes requisitos:
largura mínima em cada lance ou seção com 80cm (oitenta centímetros);
pisos dos degraus e espelhos constantes em toda a extensão da escada, atendida a relação de conforto obtida pela aplicação da fórmula de Blondel [$63cm \leq (2e + p) \leq 64cm$], onde:
largura do piso [p] corresponde ao intervalo entre 26cm (vinte e seis centímetros) e 32cm (trinta e dois centímetros);
altura do espelho [e] corresponde ao intervalo entre 16cm (dezesseis centímetros) e 18,5cm (dezoito e meio centímetros);
inclinação máxima da rampa correspondente a 10% (dez por cento), conforme a NBR.
Parágrafo único. A instalação de escada tipo helicoidal em estabelecimentos de saúde e em edifícios públicos, somente será admitida a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas..
As escadas e rampas de uso coletivo atenderão ao disposto nas NBRs 9050 e 9077, e aos seguintes requisitos:
largura mínima em cada lance ou seção com 1,20m (um metro e vinte centímetros);
degraus com altura mínima de 16cm (dezesseis centímetros) e máxima de 18cm (dezoito centímetros);
pisos dos degraus com profundidade mínima de 28cm (vinte e oito centímetros) e máxima de 32cm (trinta e dois centímetros), observada a aplicação da fórmula de Blondel, indicada no art. 171;
construção com material incombustível e piso antiderrapante;
dotadas de corrimão contínuo com 92cm (noventa e dois centímetros) e de 70cm (setenta centímetros), respectivamente, em ambos os lados, sem interrupções nos patamares, devidamente dotados de sinalização tátil para informação da pessoa com deficiência visual;
escadas e rampas com largura maior que 2,20m (dois metros e vinte centímetros) deverão dispor de corrimão intermediário;
patamar de acesso ao pavimento no mesmo nível do piso da circulação;
livres de qualquer tipo de equipamento ou tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;
quando integrantes de rota de fuga, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
seções das rampas devem sempre ser retas, com inclinação transversal máxima de 2% (dois por cento);
a cada mudança de direção da rampa, deverá haver um plano horizontal de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte) de diâmetro.
§ 1º Degraus isolados e escadas quando integrantes de rotas acessíveis devem atender aos padrões da NBR 9050 e estar associados à rampa ou equipamento de transporte vertical.
§ 2º Além das demais soluções eletromecânicas que vierem a ser adotadas, escadas esculturais não poderão se constituir na única alternativa de circulação vertical, devendo a edificação dispor de outra escada ou rampa construídas de forma acessível, salvo se esta atender as disposições da NBR 9050, observadas as exigências contra incêndio e pânico.
Sem prejuízo das condições de acessibilidade, escadas e rampas de proteção contra incêndio e pânico, internas ou externas à edificação, bem como demais elementos arquitetônicos e instalações obrigatórias, devem atender aos requerimentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e constar em projeto para fins de licenciamento pelo órgão municipal competente.

§ 1º Todas as edificações com altura igual ou maior que 6,00m (seis metros), salvo aquelas destinadas ao uso residencial unifamiliar e multifamiliar até 12,00m (doze metros) de altura, devem atender as exigências quanto à obrigatoriedade de construção de escadas ou rampas de proteção contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná.
§ 2º As escadas de emergência deverão prever área de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de uma ou mais pessoas usuárias de cadeira de rodas, não superposto com o fluxo principal de circulação com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) por 80cm (oitenta centímetros) por pessoa, a depender da lotação da edificação e de acordo com a NBR 9050.

CAPÍTULO VII - DA ACESSIBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004 que a regulamenta, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, especialmente a NBR 9050, e pelas disposições contidas na legislação estadual e municipal aplicáveis, além das disposições deste Código.
Parágrafo único. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, de forma a conformar rotas acessíveis livres de barreiras, tendo como referências básicas o conjunto de normas técnicas sobre acessibilidade da ABNT e a legislação específica.
Salvo situações tecnicamente justificadas, toda edificação para uso público ou coletivo deverá garantir condições externas e internas de acesso, circulação e utilização por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições legais e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade, através de rotas acessíveis, mediante a adoção de pisos, rampas, artefatos, equipamentos e sinalizações especiais regulamentares.
§ 1º Nas edificações de uso público e/ou coletivo, bem como nas edificações de uso particular destinadas à habitação multifamiliar, habitações transitórias, condomínios edilícios horizontais e verticais, habitações institucionais e similares, deverão atender aos preceitos da acessibilidade universal na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público - acesso, estacionamento, áreas de embarque e desembarque, circulação, e áreas de usos coletivos dos moradores -, conforme padrões da legislação e das Normas Técnicas Brasileiras pertinentes à acessibilidade, em especial de acordo com as especificações da NBR 9050 - ou norma técnica oficial que a substitua -, garantindo a utilização dessas áreas por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida através de rotas acessíveis.
§ 2º As edificações de uso público ou coletivo, bem como nas edificações de uso particular destinadas à habitação multifamiliar, habitações transitórias, condomínios edilícios horizontais e verticais e nas habitações institucionais, e similares, deverão seguir também a NBR 14.880, que trata das "*Saídas de emergência em edifícios, escadas de segurança, controle de fumaça*", ou norma técnica oficial que a substitua, sendo seu dimensionamento e adequada eficiência de responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra.
§ 3º Fica o autor do projeto e/ou responsável técnico da obra responsável pelo rigoroso atendimento a essas disposições.

SEÇÃO I - Das Calçadas, Passeios, Elementos de Vedação, Muros e Grades
Os proprietários de imóveis que tenham frente para vias pavimentadas, ou com meio fio e sarjeta, são responsáveis pela construção, reforma e conservação das calçadas, sendo obrigados a implantá-los de acordo com o disposto neste Código.
Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas, mantidas e reparadas conforme o padrão municipal estabelecido nesta lei complementar, no Anexo VIII e, a critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.
Parágrafo único. Na construção de calçadas e demais espaços públicos é necessária a implantação de elementos de acessibilidade, conforme as especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua.
A calçada pública será setorizada em até 3 (três) faixas e deverá seguir os padrões especificados no ANEXO VIII deste Código, obedecendo as seguintes definições e ordem de prioridade:
faixa livre (ou passeio): área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo físico, permanente ou temporário; deve possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); deve ser construída de material que resulte em uma superfície de piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante sob qualquer condição climática, com inclinação transversal constante de, no mínimo, 1% (um por cento) e, no máximo, 3% (três por cento);
faixa de serviço: situada entre a pista de rolamento e a faixa livre, é destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou rampas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, instalação de postes de iluminação, sinalização de trânsito, tampas de caixas de inspeção, instalações subterrâneas e mobiliário urbano, como bancos, floreiras e lixeiras públicas; deve possuir largura mínima de 1,00m (um metro); parte da superfície do piso deverá ser permeável, com tratamento em vegetação e/ou gramado, quando no acesso de veículos e/ou de pedestres e nos trechos em que constarem instalações e/ou mobiliário urbano, o piso receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre;
faixa de acesso: situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e a testada do lote, destinando-se ao acesso e apoio à propriedade, onde pode haver vegetação, rampas, toldos, marquises e mobiliário móvel, como floreiras e mesas de bar, desde que não dificultem o acesso à edificação ou criem obstáculo para os usuários da faixa livre; sua existência ou não, bem como seu dimensionamento, inicia-se a partir da garantia da faixa livre e de serviço; sua superfície deverá ser permeável, com tratamento em vegetação e/ou gramado, quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre.
Parágrafo único. A utilização da faixa de acesso deverá ser regulamentada por legislação específica relativa ao Plano Municipal de Mobilidade.
Nas calçadas no entorno de lotes de esquina, a distância entre o fechamento do terreno e os meios fios deverá possuir a mesma largura em ambas as calçadas, sendo a distância mínima admitida de 3,00m (três metros) na bissetriz do ângulo formado pelos dois alinhamentos prediais.
Os passeios ou faixaS livreS não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que impeça ou dificulte o trânsito de pedestres.
§ 1º Entenda-se por *obstáculo* qualquer elemento fora do nível do passeio, como degraus, rampas, muretas, árvores, pedras, trilhos, grades, lixeiras públicas ou abrigo de resíduos do terreno, placas, *banners*, faixas ou postes de publicidade, sarjetas, mesas, cadeiras, pontaletes de suporte de toldos e outros obstáculos similares, inclusive vagas de estacionamento e veículos estacionados.
§ 2º As placas de sinalização viária e os postes da rede de energia elétrica deverão ter seu eixo posicionado a 50cm (cinquenta centímetros) do meio fio.
A construção ou reforma das calçadas deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, e aos seguintes padrões básicos:
piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
faixa livre, para circulação de pedestres, em linha reta e livre de obstáculos com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, recomendando-se largura igual ou superior a esta medida;
desníveis devidamente sinalizados e, sempre que possível, superados por intermédio de rampas;
elementos dispostos sobre o passeio devidamente sinalizados e contornados com piso tátil de alerta, bem como instaladas golas ou contornos para demarcação dos canteiros de árvores e áreas ajardinadas no nível do piso;
inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).
§ 1º Em passeios já consolidados, no caso de comprovada inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para a faixa livre de circulação de pedestres, será admitida largura menor, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres, conforme a anuência e o parecer pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

§ 2º É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres, dotada com todos os elementos e padrões da NBR 9050, conforme os ANEXOS IX e X deste Código.
Para as construções em lotes de esquina, ou junto às faixas de travessia de pedestres, deverão ser previstos e executados rebaixamentos de calçada, com rampas os ANEXOS IX e X deste Código e o disposto na NBR 9050, ou outra norma técnica oficial que a substitua, e considerações a seguir:
não deve haver desnível entre o término da calçada e a pista de rolamento;
os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres e quando localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;
todo rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres deve ser sinalizado com piso tátil de alerta.
A inclinação longitudinal das calçadas deverá acompanhar a inclinação da via em que se encontra.
Parágrafo único. Em áreas com declividade acentuada, maiores que 15% (quinze por cento), poderão ser executados degraus somente nas faixas de acesso da calçada.
As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre a calçada e a linha de testada do terreno, deverão estar localizadas no interior do lote.
Parágrafo único. A critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, poderá ser realizada rampa na faixa de acesso da calçada, com inclinação máxima de 8,33% no sentido longitudinal da calçada, para a concordância de níveis.
Para o plantio de árvores em calçadas públicas deverá ser consultado o Plano Municipal de Arborização de Quatro Barras, que especifica as espécies que podem ser plantadas em cada via, assim como as distâncias entre as árvores.
Deverão ser construídas e conservadas, obrigatoriamente, as vedações dos lotes, na forma de muros, cercas ou outros elementos de demarcação e fechamento.
Parágrafo único. Os elementos de vedação, como gradis, muros frontais (voltados para a via pública) e muros de divisa (entre lotes), devem ser construídos:
com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 3,00m (três metros), contados do lado em que o terreno se apresentar mais alto, acompanhando a inclinação do mesmo;
em material que garanta a privacidade de cada proprietário, sendo vedado o uso de gradis, cercas vivas ou outros elementos vazados como parte dos fechamentos das divisas entre lotes;
nos casos de vedação de divisas, especificamente, deverão ser construídos com altura máxima de 3,00m (três metros), salvo quando a exigência técnica para integridade do terreno determinar altura maior;
quando na divisa com áreas de preservação permanente (APPs), fundos de vale ou semelhantes, o fechamento deverá ser feito utilizando-se elementos vazados e/ou cercas vivas, ou a critério do órgão municipal do meio ambiente;
em terrenos de esquina (ou para edifícios construídos no alinhamento), os elementos de fechamento do terreno (ou o pavimento térreo) devem manter livre um canto chanfrado de 2,00m (dois metros), em cada testada do lote, a partir do ponto de encontro das duas testadas, ou outra solução técnica, para garantir a visibilidade a partir das vias;
nos limites externos voltados para áreas ou logradouros públicos de empreendimentos, como condomínios, os elementos de cercamento e vedação externa deverão prever elementos vazados, no mínimo, a cada 20m (vinte metros) de todo o seu perímetro, quando esse estiver voltado.
Parágrafo único. A juízo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, o canto chanfrado ao qual se refere o inciso V deste artigo, poderá ser dispensado, desde que sejam garantidas as condições de visibilidade a partir das vias.
Serão obrigatórios muros de arrimo sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do terreno ou no alinhamento.
§ 1º Os muros de arrimos deverão obrigatoriamente ser projetados e executados por profissional habilitado, comprovado mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor e/ou executor da obra.
§ 2º A altura máxima do muro de arrimo deve seguir a altura máxima dos muros de acordo com o art. 187, salvo quando exigência técnica para a integridade do terreno determinar uma altura maior.
Os muros entre vizinhos ou de divisa poderão ser construídos no eixo da linha de divisa, pertencendo a ambos os proprietários, ou no limite e dentro da propriedade de um só, quando então pertence exclusivamente a este, não podendo ser utilizado, em nenhuma hipótese, pelo outro sem a anuência do proprietário.
Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grade ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio energizado deverá ser de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do solo da parte externa do perímetro cercado, se na vertical, ou 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do primeiro fio em relação ao solo, se instalada inclinada em 45° (quarenta e cinco graus) para dentro do perímetro.

SEÇÃO II - Dos Acessos e Circulações
Quando houver pavimentação definitiva da via, o rebaixamento do meio-fio (guia rebaixada) para entrada e saída de veículos dependerá de autorização do Município e respeitará as seguintes condições:
largura máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);
deverá preservar, no mínimo, 6,00m (seis metros) entre rebaixamentos;
para lotes de esquina, o rebaixamento do meio-fio deverá respeitar um afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) a partir do encontro das testadas dos imóveis;
empreendimentos que demandem acessos maiores poderão ter sua situação analisada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, desde que asseguradas a livre circulação de pedestres e a fluidez no trânsito de veículos e exceto os empreendimentos geradores de tráfego, que deverão atender ao disposto no art. 206 deste Código.
Parágrafo único. Nas vias públicas não pavimentadas, as edificações deverão ter seus acessos compatíveis com as condições acima mencionadas, a fim de cumprirem com este dispositivo por ocasião da implantação da pavimentação definitiva.
Os acessos de veículos aos lotes deverão ser por meio de rebaixamentos de meio-fio ou rampas, de acordo com as disposições abaixo elencadas:
quando a declividade do terreno exigir rampa para o acesso de veículos, a mesma deverá ser executada, para os casos consolidados, somente dentro das faixas de serviço e de acesso, conforme ANEXOS IX e X, e possuir inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento);
a inclinação transversal da faixa de circulação de pedestres, a faixa livre, deverá ser preservada e ter, no máximo, 3% (três por cento).
§ 1º Quando a calçada possuir largura menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a rampa para acesso de veículos deverá situar-se dentro da área do lote.
§ 2º Nos casos do inciso I deste artigo que não seja possível atender a rampa somente nas faixas de serviço e de acesso, conforme os AnexoS IX e X, o remanescente deverá ser atendido dentro da área do lote.
É proibida a colocação de canos, calços, rampas ou similares que obstruam o fluxo das águas pluviais nas sarjetas, junto ao meio fio, visando o acesso de veículos.

SEÇÃO III - Do Estacionamento de Veículos
O número de vagas de estacionamento de veículos e as áreas de embarque-desembarque e de carga-descarga deverão seguir as proporções indicadas na tabela constante do Anexo VII deste Código, conforme a tipologia de uso da edificação.
As áreas livres, resultantes do recuo frontal, podem ser consideradas para efeitos de cálculo do número de vagas de estacionamento dos estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, desde que cumpridas as seguintes exigências:
a área livre do recuo frontal existente deve possuir distância igual ou superior a 5,00m (cinco metros);
devem ser respeitados os espaços de passeio, as regras de acesso ao lote e a taxa de permeabilidade estabelecida para o lote;
a demarcação dos limites das vagas no alinhamento predial, com tinta amarela, a qual não poderá, em hipótese alguma, projetar-se sobre o passeio;
deverá ser instalada placa de alerta, contendo a informação de que "veículos que ultrapassarem o limite serão passíveis de multa", por

estarem estacionados sobre uma extensão do passeio defronte , independente da largura do mesmo;
atender ao disposto nos artigos 190 a 192;
a extensão máxima da guia rebaixada será de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), intercaladas com ilhas de pedestres de, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
deverá haver uma barreira física entre o passeio e o estacionamento, com a instalação de canteiro, mureta, gelo baiano, dentre outros elementos de separação física.
Nos casos de edificações destinadas à habitação coletiva, condomínios edilícios verticais e horizontais, habitação institucional, transitória e similares, que estejam obrigadas à implantar unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a(s) vaga(s) de estacionamento referente(s) a esta(s) unidade(s) adaptável(is) deverá(ão) atender às dimensões mínimas necessárias para os veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Para as edificações já existentes até a data de aprovação deste Código, que forem objeto de obras de reforma, sem alteração do uso, nem ampliação da área construída, não serão exigidas vagas adicionais de estacionamento.
Nas edificações existentes que foram devidamente licenciadas pelo Município e que forem objeto de obras de ampliação da área construída, sem alteração do uso da área existente, e licenciadas, será exigido o provimento de vagas de estacionamento, calculado sobre a área acrescida, conforme o uso da área acrescida, na proporção estabelecida no Anexo VII deste Código.
Parágrafo único. Quando situadas em lotes na Macrozona Central - Florestal, conforme a Lei do Plano Diretor, nas edificações mencionadas no *caput* deste artigo poderá haver flexibilização do número de vagas de estacionamento de, no máximo, 20% (vinte por cento), conforme a quantidade mínima estabelecida neste Código de Obras e Edificações, após análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Os lotes que abrigarem estacionamentos e pátios de veículos deverão apresentar circulação independente para veículos, com inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), e pedestres, garantindo condições de acessibilidade de acordo com a NBR 9050, ou outra norma técnica oficial que a substitua.
São diretrizes para garagens e estacionamentos privados:
cumprir as exigências quanto ao número mínimo de vagas de veículos em função de natureza do uso e da atividade;
implantar paraciclos e/ou bicicletário.
São diretrizes para garagens e estacionamentos públicos:
compatibilizar a oferta de vagas de veículos à função urbana da localidade e suas características;
implantar paraciclos e/ou bicicletário;
implantar arborização e iluminação pública adequada.
A fim de garantir o estacionamento dos veículos particulares fora das vias públicas, serão exigidas vagas de estacionamento em garagens, abrigos ou áreas descobertas, em conformidade com o ANEXO VII deste Código.
§ 1º As áreas internas de estacionamento para veículos, cobertas ou não, terão acesso para a via pública e serão dotadas de vagas com o padrão mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, exceto vagas para pessoas com deficiência, áreas de estacionamento destinadas a outros tipos de veículos que não os de passeio e demais ressalvas deste Código.

§ 2º Quando distribuídas paralelamente à pista de rolamento que lhes dá acesso, as vagas adotarão padrão mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 6,00m (seis metros) de comprimento.

§ 3º A vaga para estacionamento e guarda de motocicletas terá as dimensões mínimas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura e 2,00m (dois metros) de comprimento, com área mínima de 3,00m² (três metros quadrados).
§ 4º Nas garagens ou estacionamentos de edifícios habitacionais será admitido vagas dependentes entre si, desde que se destinem a mesma unidade, e que tenha no mínimo 1 (uma) vaga livre por unidade.
§ 5º As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão ter:
pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
sistema de ventilação permanente;
ter demarcada área de manobra, em planta;
possuir as vagas demarcadas.
§ 6º Quando, no mesmo terreno, coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual à soma das vagas necessárias para cada uso e atividade, de acordo com o Anexo VII deste Código.
§ 7º O número de vagas para o uso de atividades, não especificadas no Anexo VII deste Código, será calculado por analogia ou similaridade.
§ 8º Os acessos devem ser representados no projeto arquitetônico, identificando os rebaixamentos de meio-fio, de acordo com o disposto neste Código.
§ 9º Os espaços destinados aos estacionamentos e pátios de carga e descarga deverão estar situados totalmente dentro dos limites do lote, de acordo com este Código.
§ 10º Os corredores de circulação, com sentido único de tráfego, deverão atender aos seguintes parâmetros:
largura mínima de 3,00m (três metros), quando possuírem vagas com ângulo de 30° (trinta graus);
largura mínima de 3,50m (três metros e meio), quando possuírem vagas com ângulo de 45° (quarenta e cinco graus);
largura mínima de 4,00m (quatro metros) para vagas em 60° (sessenta graus);
largura mínima de 5,00m (cinco metros) para vagas em ângulos de 90° (noventa graus).
§ 11º Os corredores de circulação com sentido duplo de tráfego deverão possuir largura mínima de 5,00m (cinco metros), sendo permitida a largura de 3,00m (três metros) apenas quando o corredor de circulação der acesso a, no máximo, 15 (quinze) vagas de estacionamento, obrigatórias ou não.
§ 12º Estacionamentos cobertos, quando situados no pavimento térreo, devem ter, no mínimo, 2 (duas) faces livres de qualquer vedação, como alvenarias, esquadrias ou gradis e assemelhados.
§ 13º Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
§ 14º Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Os espaços destinados à garagem ou estacionamento não poderão sofrer modificações de uso, salvo quando a garagem ou estacionamento for transferido, com o mesmo número de vagas e área de manobra, para outra área dentro do mesmo lote.
Nos estacionamentos de veículos, públicos e privados, deverão ser reservadas vagas especiais destinadas a:
pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas;
veículos conduzidos por idosos, ou que os transportem, nos termos do que dispõe o artigo 41 da Lei Federal nº 10.741/2003, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas;
veículos conduzidos por gestantes ou porpessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 (dois) anos de idade, conforme Lei Estadual nº 18.047/2014, na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas.
§ 1º A localização das vagas especiais de estacionamento tratadas no *caput* deste artigo, deve considerar a proximidade das entradas dos edifícios, facilidade de acesso, proximidade com as áreas de maior interesse da edificação e a localização dos meios de circulação de pedestres, de forma a garantir maior comodidade.
§ 2º As vagas especiais devem possuir maior dimensão em relação às vagas padrão mínimas de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.
§ 3º As vagas especiais de estacionamento devem possuir largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros), ou 1/3 (um terço) a mais de área em relação às vagas mínimas padrão, regulamentadas pelo §1º do art. 202 deste Código.
§ 4º Quando houver a exigência de 01 (uma) única vaga de estacionamento, esta deverá atender às dimensões mínimas necessárias para as vagas especiais, definidas neste artigo.

§ 5º Considera-se idoso, para os fins deste Código, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.741/2003.

É de responsabilidade do autor do projeto, do responsável técnico da obra, do titular da licença e/ou do empreendedor, o dimensionamento e o detalhamento das vias internas de circulação de veículos e de pessoas, que deverão garantir a qualidade dos ambientes e a segurança dos usuários, ficando os passeios de pedestres bem identificados para não gerarem conflito com os veículos.
§ 1º Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto neste Código.
§ 2º A proporção e o número mínimo de vagas de estacionamento para visitantes, por usos das edificações, consta no ANEXO VII deste Código.
§ 3º O estacionamento para visitantes deverá destinar a proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas, sendo obrigatória ao menos 1 (uma) vaga, a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo ser respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas no art. 202 deste Código.
§ 5º Ficam excluídas da obrigatoriedade de estacionamento de visitantes, as habitações de interesse social.
Os empreendimentos geradores de tráfego deverão possuir áreas de acumulação de veículos internamente ao lote, de maneira a garantir condições seguras de mobilidade urbana, não obstruindo a pista de rolamento de veículos e as calçadas públicas durante o fluxo de entrada e saída.

SEÇÃO IV - Dos Elevadores, Escadas Rolantes e Equipamentos para Deslocamento Vertical
A obrigatoriedade de instalação de elevadores dependerá do caráter do uso da edificação e do número de pavimentos, independentemente de sua natureza, sejam destinados a garagens, lojas, sobrelojas e pilotis, sejam a unidades residenciais ou a áreas de recreação.
§ 1º Em edifícios de uso privado com até 4 (quatro) pavimentos não é obrigatória a instalação de elevadores, desde que a distância vertical a ser vencida entre o piso térreo e o piso do quarto pavimento não ultrapasse 12m (doze metros), devendo ser previsto um espaço adequadamente dimensionado para a instalação de elevador adaptado ou outro meio eletromecânico para transporte de pessoa usuária de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida.
§ 2º Em edifícios de uso público ou coletivo é obrigatório dispor de, no mínimo, 1 (um) elevador adaptado para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os padrões das Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.
§ 3º O térreo conta como 01 (um) pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§ 4º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como 01 (um) pavimento.
§ 5º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros), este contará como 2 (dois) pavimentos e, a partir desta medida, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§ 6º Não será considerado, para efeitos da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo.
§ 7º Na instalação dos elevadores ou qualquer outro equipamento eletromecânico de transporte vertical, como escadas rolantes e similares, deverão ser observados os requisitos previstos nas respectivas Normas Técnicas Brasileiras.
§ 8º Deverão ser obedecidas a NBR 9077, ou norma técnica oficial que a substitua, e as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
§ 9º Os elevadores de serviço deverão satisfazer às normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhes for aplicável e com as adaptações adequadas, conforme as características da edificação.
§ 10º Os espaços de circulação para acesso aos elevadores, ou outro equipamento eletromecânico de transporte vertical de passageiros, em qualquer pavimento, deverão ser dimensionados de forma a inscrever um círculo com largura não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medido a partir da folha da porta aberta.
§ 11º À obrigação de instalação de elevadores nas edificações vincula-se a construção de escada de escape, conforme determinações do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, guardadas as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida previstas em norma.
§ 12º A existência de elevador, mesmo quando não obrigatória, não dispensa a construção de escadas ou rampas.
A Prefeitura Municipal poderá exigir que o cálculo de tráfego fornecido pela companhia instaladora de elevadores ou escadas rolantes seja anexado ao processo administrativo de licenciamento da edificação, devendo o equipamento e o local de sua instalação, ser analisado, licenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Nos estabelecimentos assistenciais de saúde a circulação vertical de pessoas deverá obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. O número de elevadores não será inferior a 1 (um) para cada 100 (cem) leitos, localizados em pavimento superior.

CAPÍTULO VIII - DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I - Das Disposições Gerais
Instalações e edificações destinadas a abrigar usos e atividades submetidos à aprovação dos demais órgãos competentes interagentes com o licenciamento de obras deverão atender as exigências estabelecidas por estes e instruir o projeto devidamente, para posterior apresentação à Prefeitura Municipal, com vistas à obtenção da Licença de Obras.
§ 1º As instalações especiais de segurança, como para-raios, detectores de fumaça e portas corta-fogo, e de combate a incêndios, como escadas e rampas pressurizadas, hidrantes, *sprinklers* e mangueiras, entre outros, deverão atender às normas técnicas brasileiras e às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
§ 2º Edificações destinadas a abrigar usos e atividades classificados como sujeitos à avaliação de impacto ambiental ou sob controle obrigatório da vigilância sanitária deverão submeter-se às exigências dos órgãos competentes.
§ 3º Edificações que abriguem usos e atividades que impliquem na manipulação e no descarte de efluentes, com substâncias e/ou produtos químicos contaminantes, tais como postos de abastecimento e lavagem de veículos, lavagem de roupa a seco, galvanoplastia, douração ou cromagem, e similares, deverão ser dotados de instalações para tratamento prévio dos efluentes antes do seu lançamento na rede pública de esgotos, quando cabível, ou para acondicionamento anterior à sua destinação final, sujeitando-se às exigências dos órgãos competentes em cada caso.
Será obrigatória a instalação de proteção contra descargas atmosféricas, como para-raios, de acordo com a NBR 5419 da ABNT, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
As instalações prediais, em geral, deverão atender, além do descrito neste Capítulo, às demais legislações, normas da ABNT e aos padrões técnicos definidos por órgãos competentes regionais, agências públicas de regulação e concessionárias e companhias prestadoras de serviços públicos.

SEÇÃO II - Da Impermeabilização, e das Instalaçaões de Drenagem e de Águas Pluviais
As instalações para drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis eficientes de funcionamento, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia, definidos, analisados e vistoriados para fins de emissão do Certificado de Habite-se.
A impermeabilização de áreas não edificadas de até 500m² (quinhentos metros quadrados) dentro do lote deverá ser realizada, preferencialmente, com piso do tipo drenante em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área; caso contrário, deverá ser previsto o armazenamento das águas pluviais em reservatório, ou outra solução de mesmo efeito, de forma a retardar o lançamento na rede de drenagem.
§ 1º Para áreas impermeabilizadas superiores a 500m2 (quinhentos metros quadrados), a construção de reservatório de retardo destinado ao acúmulo das águas pluviais para posterior descarga na rede de drenagem é obrigatória.

§ 2º A disponibilidade de áreas passíveis de impermeabilização dependerá da taxa de permeabilidade dos terrenos, conforme definida na legislação de uso e ocupação do solo urbano.
Novas edificações públicas ou reformadas deverão obrigatoriamente prever a existência de sistema de aproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis.
Novas edificações privadas, de qualquer categoria de uso, que apresentarem área de cobertura ou telhado igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) e edificações com uso habitacional multifamiliar a partir de 30 (trinta) unidades, são obrigadas a implementar sistema de reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis.
Em observância ao Código Civil e à Lei Federal nº 6.766/1979, deverá haver reserva de espaço no terreno para passagem de canalização de águas pluviais e esgotos provenientes de lotes situados a montante.

§ 1º Os terrenos em declive somente poderão lançar as águas pluviais para os terrenos a jusante, quando não for possível seu encaminhamento para os logradouros em que se situem.
§ 2º Para o caso previsto no parágrafo anterior, as obras de canalização das águas ficarão a cargo do interessado, devendo o proprietário do terreno a jusante permitir a sua execução.
Em caso de obra, o proprietário do terreno é responsável pelo controle das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos causados aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias.
As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis eficientes de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.
Na observância ao Código Civil Brasileiro e à legislação federal sobre parcelamento do solo urbano, deverá haver reserva de espaço no terreno para passagem de canalização de águas pluviais e esgotos provenientes de lotes situados a montante.
§ 1º Os terrenos em declive somente poderão extravasar as águas pluviais para os terrenos a jusante, quando não for possível seu encaminhamento para os logradouros em que estão situados.
§ 2º No caso previsto neste artigo, as obras de canalização das águas fi carão a cargo do interessado, devendo o proprietário do terreno a jusante permitir a sua execução.
Em observância ao art. 575 do Código Civil e ao art. 105 do Decreto nº 24.643/1934 - Código de Águas, as edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão adotar solução para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público.
Parágrafo único. O escoamento das águas pluviais do terreno e das coberturas deverá ser realizado por intermédio de canalização embutida e conectada ao sistema público de drenagem ou dirigido para a sarjeta do logradouro através de condutores sob o passeio.
É proibida a ligação de coletores de águas pluviais à rede de esgotamento sanitário.
No caso da realização de obras o proprietário do terreno é o responsável pelo controle das águas superficiais, efeitos eventuais de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias.

SEÇÃO III - Das Instalações Pluviais, Sanitária, Hidráulica e Elétrica
As instalações prediais em geral deverão atender, além do descrito nesta Seção, às demais legislações, normas e a padrões técnicos definidos por órgãos competentes regionais, pelas agências públicas de regulação e pelas companhias prestadoras do serviço público.
As edificações habitacionais multifamiliares deverão prever 1 (um) hidrômetro por unidade autônoma, para aferição do consumo individual, além da instalação de hidrômetro para aferição do consumo de água global do condomínio.
Todas as unidades das edificações de usos comerciais e/ou de serviços deverão conter, no mínimo, 1 (um) sanitário adaptado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando-se que, nas edificações acima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, é obrigatória a construção, no mínimo:
de 02 (dois) sanitários, ambos adaptados e separados por sexo;
ou de 03 (três) sanitários, 02 (dois) deles separados por sexo e 01 (um) adaptado para ambos os sexos.
A edificação de uso habitacional institucional do tipo alojamento deverá ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 16 (dezesseis) leitos por pavimento, devidamente separados por sexo.
Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Excepcionalmente, será autorizado sistema autônomo de abastecimento de água e/ou tratamento de esgotos sanitários para novas edificações localizadas em área onde não houver rede pública de distribuição de água e/ou de coleta de esgoto, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para ligação do sistema autônomo à futura rede de distribuição de água e/ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos.

§ 1º Para efeitos deste Código, entende-se *sistema autônomo de tratamento de esgoto* o conjunto de fossa séptica, filtro biológico (anaeróbio) e sumidouro.
§ 2º Quando a via em frente não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica, cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme NBR 7229, ou sistema indicado pelo órgão concessionário.
§ 3º O projeto de sistema autônomo referido no *caput* deste artigo será permitido para habitações unifamiliares, para habitações em condomínios edilícios horizontais e verticais com até 20 (vinte) unidades, e para os usos de comércio, serviços, públicos e habitações institucionais com área construída inferior a 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados).
§ 4º Para edificações com unidades e área construída acima do citado no parágrafo anterior, seja exigida estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente aprovada por órgão ambiental competente.
§ 5º Da definição do sistema previsto no parágrafo anterior devem ser consideradas a natureza e a utilização do solo, a profundidade do lençol freático, o grau de permeabilidade do solo e a localização da fonte de água de subsolo para consumo, além das condições de previsão de ligação à futura rede pública de coleta.
§ 6º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário deverão estar localizados de forma a garantir o acesso de serviços de limpeza.
Em edificações localizadas em terrenos com fragilidade ambiental e/ou cujo solo não disponha de condições físicas de infiltração, segundo análise de solos ou geotécnica, será proibida a instalação do sistema autônomo.
Toda unidade habitacional deverá possuir, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório e 1 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo único. As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote e externa a construção, exceto para o caso de garagens e varandas, em local de fácil acesso.
Os reservatórios de água deverão estar em local de fácil acesso que permita visita e possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reservação compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR 5626 da ABNT.
Parágrafo único. Os reservatórios poderão estar enterrados caso mantenham afastamento de, no mínimo, 70cm (setenta centímetros) entre as paredes de contenção do solo e as paredes do reservatório para visita.
As instalações, canalizações e jardins para drenagem de águas pluviais deverão atender aos critérios de funcionalidade, segurança, higiene,

conforto, durabilidade, economia e adequação quanto à destinação hídrica no solo.
§ 1º Nas edificações e nos elementos construídos que avançam sobre linhas divisórias ou no alinhamento predial, será obrigatória a adoção de soluções que garantam o escoamento das águas pluviais e evitem o gotejamento, sem descargas nos imóveis lindeiros ou sobre logradouro públicos e calçadas públicas.
§ 2º O escoamento das águas pluviais coletadas do terreno, de coberturas e de marquises, jardineiras, quebra-sóis, beirais e outros elementos externos, deverá ser realizado por intermédio de canalização embutida e conectada ao sistema público de drenagem, ou deve ser dirigido para a sarjeta do logradouro através de condutores sob o passeio, onde não houver galerias.
§ 3º As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas por calhas e condutores.
§ 4º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível da calçada.

Nos terrenos em aclive, sempre que as condições topográficas exigirem deverá ser garantida a passagem de canalização de águas pluviais, provenientes de lotes a montante, aos quais sempre caberá o ônus relativo a estas obras.
Parágrafo único. O terreno em declive somente poderá estender rede de águas pluviais no terreno a jusante, quando não for possível encaminhá-las para a via em que está situado.
Em todos os terrenos em que sejam erguidas construções com implantação de rua interna e pátios de múltiplo uso, seja para carga, descarga e depósito ou para condomínios residenciais edificados ou não, será exigido projeto de drenagem com dispositivos de diminuição da vazão máxima de águas pluviais, conforme as normas vigentes e exigências do órgão competente.
§ 1º Nesse caso será exigido para a emissão de Licença de Obras, o projeto de drenagem aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
§ 2º A apresentação das pranchas do projeto hidráulico e/ou de drenagem deverá conter cotas de nível das instalações hidráulicas subterrâneas, esgotamento pluvial e sanitário e reservatório de retardo para águas pluviais.
Nenhuma edificação poderá ser construída em terreno sujeito a alagamentos, com solo instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas, sem o saneamento prévio do solo.
§ 1º As medidas corretivas deverão ser comprovadas através de laudos técnicos, emitidos por Responsável Técnico habilitado, que certifiquem a realização das mesmas, assegurando as mínimas condições sanitárias, ambientais, de salubridade e de segurança para sua ocupação.
§ 2º A ocupação dos terrenos citados no *caput* do artigo só será permitida com a apresentação das licenças ambientais cabíveis, emitidas pelos órgãos ambientais competentes.
É proibida a ligação de coletores de águas pluviais à rede de esgotamento sanitário.
No caso da realização de obras o proprietário do terreno é o responsável pelo controle das águas superficiais, efeitos eventuais de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias.
Além do cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis, as instalações elétricas devem ser planejadas e executadas segundo os requisitos para eficiência energética em edificações, definidos no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Edifica) - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
É obrigatória a existência de instalações elétricas em todas as edificações situadas em logradouros servidos por rede de distribuição de energia.
Parágrafo único. Os medidores e os transformadores deverão estar situados em compartimentos tecnicamente adequados, separados e localizados no pavimento térreo, segundo o padrão técnico estabelecido pela concessionária local de energia.
O projeto e a instalação dos equipamentos elétricos de proteção contra incêndio deverão cumprir as orientações do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e a legislação aplicável.

SEÇÃO IV - Das Instalações para Depósito de Resíduos Sólidos

Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá possui no interior do seu lote, um abrigo ou depósito para a guarda provisória dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, com capacidade adequada e suficiente para acomodá-los, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, acessíveis do logradouro, obedecendo às normas estabelecidas pelos órgãos competentes e em comum acordo com os mantenedores do sistema de coleta, transporte e destinação destes resíduos.
§ 1º Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos, deverão ser adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo às normas estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da legislação específica.
§ 2º O depósito de resíduos deverá ser indicado em projeto, devendo ser instalado dentro dos limites do lote, junto à testada, no alinhamento predial, sendo de fácil acesso para a coleta e protegido de intempéries, com capacidade suficiente para armazenar os lixo reciclável de forma separada do lixo não reciclável.
§ 3º O depósito de resíduos, exceto para habitações unifamiliares, deverão ter compartimentos fechados e revestidos de material liso, impermeável, resistente a frequentes lavagens, com ralo e pontos adequados para tal fim.
É proibida a instalação de tubo de queda para coleta de resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. Os tubos de queda existentes para a coleta de resíduos sólidos deverão ser lacrados.
Qualquer construção que produza resíduos de serviços de saúde e congêneres deverá apresentar depósito em local específico aprovado pelos órgãos competentes para evitar contaminações, indicado em projeto, além de ser transportados adequadamente por empresas autorizadas para esta atividade.
Qualquer construção cujo uso produza grandes volumes de resíduos orgânicos, independentemente da área construída ou utilizada, deverá apresentar depósito em local específico no interior do lote, indicado em projeto, aprovado pelos órgãos competentes, além de serem transportados adequadamente por empresas autorizadas para esta atividade.
Os resíduos da construção civil deverão ser triados, aplicando-se a eles, sempre que possível, processo de reutilização, desmontagem e reciclagem, de modo que seja evitada sua destinação final a um aterro sanitário, conforme dispõe a Seção I do Capítulo IV deste Código.
Nos novos empreendimentos residenciais na forma de condomínio, será obrigatória a instalação de abrigos separados para os resíduos domésticos recicláveis e para os não recicláveis por pavimento, no caso de condomínios verticais, ou por unidade habitacional, no caso de condomínios horizontais.

SEÇÃO V - Das Instalações Especiais
As instalações de equipamentos para proteção de incêndio e pânico, segundo usos e portes definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverão estar de acordo com as normas e orientações emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas NBR 13.103 e NBR 13.523 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Código de prevenção de incêndios do Corpo de Bombeiros da Estado do Paraná.
Nos edifícios de usos comerciais e/ou de serviços e de uso habitacional é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada economia.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais relativas à matéria.
Os equipamentos geradores de calor nas edificações destinadas a abrigar atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes.
Nos novos empreendimentos em forma de condomínio, será obrigatória a instalação do sistema de medição individualizada de gás, para cada unidade autônoma, constituindo economia independente, e para as áreas de uso comum deverá ser conforme o estabelecido pelas normas da concessionária.

Parágrafo único. No caso dos empreendimentos em forma de condomínio já existentes, recomenda-se a implantação do sistema de medição individualizada de gás, após um estudo de viabilidade técnica-econômica, considerando basicamente o menor custo, menor transtorno aos usuários, melhor estética e menor perda de carga.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I - Das Disposições Específicas Segundo o Uso da Edificação

As edificações, de acordo as atividades nelas desenvolvidas, classificam-se em categorias de usos que seguem:

HABITACIONAL: edificações destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória;

COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros;

COMERCIAL E DE SERVIÇOS: atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e institucional;

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO: atividades das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos;

INDÚSTRIA EXTRATIVISTA MINERAL: atividades de extração e processamento de material mineral, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamento ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM), do órgão ambiental estadual e ao disposto no Macrozoneamento da Mineração da Região Metropolitana de Curitiba, bem como deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Comitê Municipal de Urbanismo (CMU);

AGROPECUÁRIA: atividades caracterizadas pela produção de plantas, criação de animais, agroindústrias, aquicultura e similares.

§ 1º A exemplificação das atividades está descrita no Anexo XIII, parte integrante deste Código.

§ 2º As atividades não exemplificadas no referido Anexo XIII deverão ser analisadas e enquadradas nos usos, conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas no Anexo XIII desta Lei, devendo ser enquadradas a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.

§ 3º Em caso de discordância da classificação efetuada pela Secretaria Municipal, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao Comitê Municipal de Urbanismo (CMU).

§ 3º Edificações, nas quais sejam desenvolvidas mais de uma atividade, deverão satisfazer os requisitos próprios de todas as atividades desenvolvidas.

§ 4º Edificações públicas e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Quatro Barras, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas deverão obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 1.250/2019.

Os empreendimentos, que englobem usos habitacionais e outros usos no mesmo lote deverão ter acessos independentes e exclusivos para cada atividade.

As edificações e instalações que abriguem inflamáveis, explosivos ou produtos químicos agressivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas de edificações vizinhas e afastadas do alinhamento predial.

Parágrafo único. Os afastamentos deverão obedecer às normas e legislação específica para cada atividade.

SEÇÃO II - Das Edificações de Uso Habitacional

As edificações habitacionais, segundo o tipo de utilização de suas unidades, são classificadas em:

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada à moradia, com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote;

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: destinada à moradia coletiva, incluindo-se edificações conjugadas ou assobradadas, e ainda subdivididas em:

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL: corresponde aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, com ou sem áreas internas comuns;

CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL: edificações que comportam 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, dispostas verticalmente, com áreas de acesso e de circulação interna comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destinada a receber hóspedes mediante remuneração, subdividida em:

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1: *apart-hotel*, hotel, *hostel*, pousada, motel e similares;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2: hotel-fazenda, pousada rural e similares;

HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destinada à assistência social, que abriguem estudantes, crianças, idosos e necessitados, como albergue, alojamento estudantil, asilo, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso e similares;

HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL: quando nelas existirem habitações unifamiliares ou multifamiliares definidas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), , ou que atendam famílias com renda não superior a 3,5 (três e meio) salários mínimos para Habitação de Interesse Social e renda não superior a 6 (seis) salários mínimos para Habitação Popular.

Os Condomínios HABITACIONAIS correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, categorizados em:

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL PARALELO AO ALINHAMENTO PREDIAL: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, com no máximo 06 (seis) unidades autônomas por empreendimento e acesso direto à via pública;

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL MISTO: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares em série, parte paralelas ao alinhamento predial e parte transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, as quais devem atender às exigências conforme a tipologia.

Parágrafo único. Os portes dos Condomínios EDILÍCIOS HORIZONTAIS diferenciam-se em:

PEQUENO PORTE: até 06 (seis) unidades habitacionais autônomas;

MÉDIO PORTE: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades;

GRANDE PORTE: acima de 20 (vinte) unidades.

As edificações conjugadas são edificações térreas ou assobradadas, agrupadas em 2 (duas) ou mais unidades de moradias contíguas que possuam uma parede ou laje comum e testada mínima, consideradas como Habitações Multifamiliar.

As edificações destinadas à HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR e os CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS deverão observar todas as exigências cabíveis especificadas neste Código e, em especial, ao disposto no ANEXO XI, no que couber, para as áreas comuns de lazer e recreação.

§ 1º Para fins deste Código, compreendem-se como *áreas comuns de lazer e recreação* todos os espaços, edificados ou não, destinados ao lazer ativo e contemplativo, tais como salão de festas, salão de jogos, quiosques, churrasqueiras, espaços gourmet, quadras esportivas, parques infantis, piscinas, brinquedotecas, canchas de areia, jardins, bosques, dentre outros, incluindo áreas de preservação, desde que a legislação pertinente permita a sua utilização.

§ 2º As áreas de lazer e recreação coletivos deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total descoberta, no

pavimento térreo preferencialmente, ou em local acessível para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, sempre situada fora do recuo frontal obrigatório.
§ 3º As áreas de lazer e recreação coletivos que estiverem situadas em terraços e/ou cobertura deverão atender aos dispositivos de segurança e proteção dos usuários, assim como atender às normas de acessibilidade, sob responsabilidade dos responsáveis técnicos, empreendedores e proprietários.
§ 4º As áreas de lazer e recreação coletivos equipadas não serão computadas na área máxima edificável e, em nenhuma, hipótese poderão receber outra finalidade.
Em condomínios, todas as vias internas, passeios, jardins, e demais instalações internas nas áreas comuns de uso coletivo são de responsabilidade dos proprietários, ficando o Município isento de qualquer despesa com instalação, conserto ou manutenção das mesmas.
Nos casos de edificações de uso particular destinados à habitação multifamiliar, com mais de 15 (quinze) unidades habitacionais, será assegurado que, do total de unidades habitacionais do empreendimento, no mínimo 3% (três por cento) seja(m) adaptável(is) ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observados, pelo menos, as especificações dos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.6 e 6.9 da NBR 9050 - ou norma técnica oficial que a substitua.
§ 1º Deverá ser assegurado que as unidades mencionadas no *caput* deste artigo possam ser adaptadas posteriormente para serem acessíveis, conforme a demanda, de modo a observar outras especificações previstas na NBR 9050 - ou norma técnica oficial que a substitua, não mencionadas no *caput* deste artigo.
§ 2º Caso o resultado obtido através da aplicação do percentual mencionado no *caput* deste artigo seja decimal, o valor será arredondado para cima, devendo ser assegurada pelo menos 1 (uma) unidade por habitação multifamiliar que contenha um total de mais de 15 (quinze) unidades habitacionais.
§ 3º Nos edifícios com mais de 1 (um) pavimento, que não estejam obrigados à instalação de elevador, a execução da(s) unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) deverá ocorrer no piso do pavimento térreo do empreendimento.
§ 4º Nos casos do parágrafo anterior, em que o pavimento de acesso for executado com pilotis, a(s) unidade(s) habitacional(is) adaptável(is) poderá(ão) ser construída(s) no piso imediatamente superior, desde que garantido o acesso a(s) referida(s) unidade(s), bem como a sua interligação com todas as partes de uso comum ou abertas ao público.
Para o caso de habitação transitória 1 e 2 e similares, deverá ser prevista uma instalação sanitária com um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, para cada quarto, podendo ter sua ventilação feita por duto.
Na habitação transitória 1 e 2 e similares, pelo menos 5% (cinco por cento) do total de dormitórios com no mínimo 1 (um) sanitário, devem ser acessíveis, de acordo com a NBR 9050, ou norma técnica que a substitua.
§ 1º Caso o resultado obtido através da aplicação do percentual mencionado no *caput* deste artigo seja decimal, o valor será arredondado para cima.
§ 2º Na habitação transitória 1 e 2 e similares, todas as partes de uso comum ou abertas ao público deverão ser acessíveis.
§ 3º Nos casos mencionados no *caput* deste artigo, a(s) vaga(s) de estacionamento referente(s) ao(s) dormitório(s) acessível(is) deverá(ão) atender às dimensões mínimas necessárias para os veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as especificações da NBR 9050 - ou norma técnica oficial que a substitua.
A adaptação de qualquer edificação de uso habitacional, para utilização como comércio e serviço deverá atender integralmente o disposto neste Código.
Parágrafo único. Nos casos do *caput* do artigo, essa adaptação do uso deverá ser aprovada mediante solicitação de aprovação e Licença de Obras estabelecidos neste Código.

SEÇÃO III - Das Edificações de Uso Comunitário, Comercial e de Serviços

Os usos estão classificados de acordo com o potencial de geração de incômodo e seus impactos, de geração de risco à saúde ou ao conforto da população.
As edificações segundo o tipo de sua utilização destinadas ao uso comunitário se classificam em:
COMUNITÁRIO 1: destinadas a atividades de ensino, esporte, cultura e lazer; tais como:
Ensino: berçário, pré-escola, centro de educação infantil, escola especial, estabelecimento de ensinos fundamental e médio, campus universitário, escola técnica, escola rural, estabelecimento de ensino superior, ensino técnico e similares;
Esporte, Lazer e Cultura: piscina, auditório, casa de espetáculos artísticos, centro de recreação, estádio, centro de convenções, centro de eventos e exposições, cinema, museu, sede cultural, esportiva e recreativa, sociedade cultural, teatro, biblioteca, zoológico e similares;
COMUNITÁRIO 2: destinadas a atividades de atendimento de saúde e assistência social, exceto habitação transitória; tais como: unidade de saúde, maternidade, pronto-atendimento, centro de referência de assistência social, atendimento de assistência social, ambulatório e similares;
COMUNITÁRIO 3: destinadas a cultos religiosos, templos, capela mortuária e similares;
COMUNITÁRIO 4: edifícios públicos administrativos municipais, estaduais e federais.
§ 1º Os portes do USO COMUNITÁRIO 1 e do USO COMUNITÁRIO 2 diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 400m² (quatrocentos metros quadrados);
MÉDIO PORTE: área total construída acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados) até 1.600m² (dois mil metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados).
§ 2º Os portes do USO COMUNITÁRIO 3 diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados).
§ 3º Para o USO COMUNITÁRIO 4 são admitidos todos os portes.
§ 4º Os berçários, as pré-escolas e os centros de educação infantil poderão ser instalados em vias locais, devendo ser encaminhados para anuência do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), quando enquadrados na metragem de médio ou grande porte.
§ 5º O USO COMUNITÁRIO 1 será permitido em vias locais quando a área construída do estabelecimento possuir até 100m² (cem metros quadrados) e, quando possuir de 100m² (cem metros quadrados) até 400m² (quinhentos metros quadrados), somente será permitida sua instalação em vias arteriais e vias coletoras.
§ 6º Os usos comunitários de grande porte deverão implantar acesso interno ao terreno para efetuar operações de embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações Municipal.
Os usos relacionados à segurança pública serão categorizados como COMUNITÁRIO 2, tais como: delegacia sem carceragem, estande de tiro, corpo de bombeiros e similares, sendo sua implantação condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.
As edificações destinadas a atividades inerentes ao atendimento básico da comunidade, classificadas como USOS COMUNITÁRIOS, de proteção universalizada dos cidadãos ou desenvolvimento das pessoas em geral, obedecerão às disposições estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais que tratam da matéria específica, segundo a finalidade de cada estabelecimento, observando ainda os seguintes itens:
edificações destinadas ao lazer, especialmente autódromo, kartódromo, centro de quitação, hipódromo, circo, parque de diversões, estádio, pista de treinamento, rodeio, deverão obedecer às disposições estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais e as normas técnicas brasileiras;
edificações destinadas ao ensino infantil, como creches, à tutela infanto-juvenil ou ao ensino pré-escolar e ensino fundamental, deverão deter arquitetura e condições construtivas compatíveis e adequadas a cada grupo etário que compõe sua clientela, nos termos das normas do Ministério da Educação, normas técnicas brasileiras, assim como, normas e resoluções pertinentes;

edificações destinadas ao ensino superior, especialmente o universitário, terão que observar, rigorosamente, naquilo que couber, aos padrões e às condições fixadas pelos órgãos nacionais, estaduais e municipais de educação, além das normas técnicas brasileiras;
edificações destinadas à saúde, serviços médicos, de assistência social e destinados às suas instalações prediais de apoio, especialmente, hospital, maternidade, pronto-socorro, sanatório, ambulatório, centro de referência de assistência social (CRAS), e atendimento social, atenderão à legislação e normas da vigilância sanitária, normas técnicas brasileiras e dos órgãos públicos competentes.
Toda edificação destinada ao atendimento de clientela compreendida na faixa etária da infância e da juventude, quando destinada ao ensino, proteção, promoção ou desenvolvimento humano, deverá contar com varanda ou pátio coberto de superfície igual a 1/5 (um quinto) da parte da área interna fechada, bem como de pátio descoberto de superfície igual a, no mínimo, 50% (cinquenta por certo) da área total construída.

SEÇÃO IV - Das Edificações de Usos Comercial e de Serviços
As edificações segundo o tipo de sua utilização, destinadas ao uso de serviços e comercial se classificam em:
COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL: atividades comerciais e de prestação de serviços com abrangência de atendimento local, utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao entorno, sem potencial de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem;
COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas a atendimento de determinado bairro ou região, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto;
COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL: atividades comerciais varejistas ou atacadistas, e de prestação de serviços destinadas a atendimento a amplas áreas do território municipal;
COMERCIAL E DE SERVIÇOS SETORIAL: atividades comerciais e de serviços que tendem a formar áreas especializadas no território municipal. Atividades logísticas, de qualquer porte, além de setores atacadistas, cuja natureza recomende localização em áreas de especialização setorial;
SERVIÇOS INTENSIVOS EM CONHECIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO: compreende serviços com elevada carga de conhecimento técnico-científico, com caráter estratégico para o desenvolvimento econômico municipal, de qualquer porte;
ATIVIDADES ESPECÍFICAS: atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança, ao sistema viário e às condições ambientais dependem de análise especial, em face de elevados níveis de incomodidade e poluição, que compreende as seguintes subcategorias:
ESPECÍFICA 1: compreende, crematórios, ossários e similares;
ESPECÍFICA 2: compreende postos de combustíveis e comércio varejista de combustível;
ESPECÍFICA 3: compreende aeroportos, autódromos, kartódromos, centros de controle de voos e clubes de golfe, pista de motocross e similares;
ESPECÍFICA 4: compreende atividades e instalações de infraestruturas específicas relacionadas com geração de energia, reservatórios de água, estação elevatória ou de tratamento de esgoto, aterro sanitário e similares.
Os portes do USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
MÉDIO PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 600m² (seiscentos metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 600m² (seiscentos metros quadrados) até 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados);
PORTE ESPECIAL: área total construída acima de 1.6000m² (mil e seiscentos metros quadrados).
§ 1º Os usos comerciais e de serviços que demandam de grandes áreas livres para suas atividades, como pátios de manobras ou estacionamento, depósitos de matérias-primas ou produção, acúmulo de rejeitos e outras áreas similares, que ocupem mais de 50% (cinquenta por cento) do terreno, deverão ser submetidas ao Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), podendo se enquadrar em outra categoria de porte.
§ 2º O USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL que se enquadrar na classificação de médio porte será automaticamente enquadrado como COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE BAIRRO.
§ 3º O USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS VICINAL OU DE BAIRRO que se enquadrar na classificação de grande porte será automaticamente enquadrado como COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL.
§ 4º No caso de conjuntos comerciais e/ou de serviços, formando um condomínio integrado, a classificação se dará pela área total das construções.
§ 5º Para o enquadramento dos portes dos Usos Comercial e de Serviços VICINAL, DE BAIRRO e GERAL, a área total será igual ao somatório da área total construída, da área de estacionamento e da área de depósito não coberto.
Toda obra e edificação destinada ao atendimento de clientela compreendida na infância e na juventude destinada ao ensino, proteção, promoção ou desenvolvimento humano, deverá contar com varanda ou pátio coberto de superfície igual a uma quinta parte da área interna fechada, bem como de pátio descoberto de superfície igual a, no mínimo, metade da área total construída.
As edificações destinadas ao consumo de alimentos e bebidas deverão rigorosamente atender a normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária sobre seus procedimentos e instalações, sendo obrigatório implantar sanitários de uso público separados por sexo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumo de alimentos não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários.
As edificações com atividade específica para reuniões em geral, incluindo auditórios, salões de festas, local para assembleias e cultos religiosos, que utilizem sons mecânicos e alto falantes, e outros usos de comércio e serviços que gerem ruídos acima do permitido deverão possuir projeto aprovado e a execução de acordo com o projeto de isolamento acústico com a devida ART ou RRT do responsável técnico.
§ 1º A eficácia ambiental do tratamento e isolamento acústico referido neste artigo será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente e sua eficiência técnica é de responsabilidade do proprietário e do autor do projeto de isolamento acústico e/ou responsável técnico pela execução da obra, indicado na ART ou RRT, no local emissor do som.
§ 2º O órgão gestor municipal do Meio Ambiente deverá exigir tratamento acústico e/ou afastamento adequado das divisas das edificações que não se utilizem de sons mecânicos e alto-falantes, mas que produzam sons ou ruídos que afetem o entorno.
Edificações comerciais e de serviços deverão obrigatoriamente ter a aprovação do Corpo de Bombeiros do Paraná, quando enquadrados na NPT 001 - Procedimentos Administrativos ou atualização que a substitua, sendo de responsabilidade do proprietário e do autor do projeto e/ou responsável técnico a obtenção da mesma, devendo ser apresentada para a obtenção do CVCO.
Nas obras e edificações caracterizadas por gerar grande fluxo de pessoas e/ou veículos, tais como auditório, estádio, igreja, templo, ginásio esportivo, salão de exposições ou convenções, cinemas, teatro, complexos comerciais, hipermercados, autódromo, kartódromo, centro de quitação, hipódromo, parque de diversões, pista de treinamento, rodeio ou outros poderão ser necessários ajustes no projeto, antes do licenciamento da execução, bem como adaptações em suas instalações antes da autorização do seu funcionamento, e deverão obedecer às disposições estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais e as normas técnicas brasileiras.
As oficinas para reparo e reforma de veículos, deverão atender às seguintes exigências:
utilização de pisos impermeáveis no local de trabalho;
instalações sanitárias para trabalhadores e demais usuários, separados por sexo quando em edificações maiores do que 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída;
atendimento da legislação e/ou normas dos órgãos ambientais competentes, no que se refere a despejos de resíduos sólidos e materiais inservíveis, tratamento de líquidos ou óleos utilizados, escoamento de águas servidas, isolamento de substâncias tóxicas e poluentes das redes públicas de esgoto e drenagem, coleta por caixa de areia e caixa separadora para óleo ou elementos líquidos e pastosos;
prever área interna para o armazenamento dos veículos, de no mínimo 5 (cinco) vagas e de acordo com o porte da oficina;

isolamento acústico quando gerador de ruído.
Parágrafo único. A área interna mencionada no inciso IV deste artigo poderá ser reduzida após análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Os postos de abastecimento e de comércio revendedor varejista de combustíveis automotivos e de gás natural veicular, além de cumprir disposições das normas específicas de legislação ambiental, de saúde e segurança pública, deverão atender às resoluções da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às seguintes diretrizes construtivas:
atender aos parâmetros de uso e de localização previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo sua instalação proibida junto de centros comerciais, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres;
devem ser edificados em imóveis com, no mínimo, uma testada com dimensão de 25m (vinte e cinco metros);
observar a distância mínima de instalação de 100m (cem metros) de raio entre o limite do perímetro do lote e os córregos, cursos d'água e mananciais;
observar a distância mínima de instalação de 100m (cem metros) de raio entre o limite do perímetro do lote e os USOS COMUNITÁRIOS 1, 2 e 3;
dispor as instalações dos tanques de combustível resguardando um afastamento mínimo de 4m (quatro metros) do alinhamento da via pública, das demais instalações e das divisas do lote;
a edificação deverá ser projetada de modo que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de lubrificação e lavagens;

as águas servidas devem ser conduzidas à caixa de retenção de óleo, antes de serem lançadas na rede geral de esgotos;
devem ser dotadas de ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos;
possuir, no mínimo, 2 (dois) acessos para veículos de clientes em cada testada predial do lote, em dimensões de largura aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, de modo a manter os meios-fios necessários ao tráfego e à segurança dos pedestres, separando seus passeios, por floreiras ou canteiros, em relação às manobras internas do estabelecimento;
observar a distância mínima entre postos de combustíveis de um raio de 1.000m (mil metros).
As edificações de serviços de lavagem de carros deverão atender as seguintes diretrizes construtivas:
se a área de lavagem de veículos estiver localizada a mais de 4,00m (quatro metros) das divisas poderá ser descoberta e sem vedação nas laterais;
se a área de lavagem de veículos estiver localizada a até 4,00m (quatro metros) da divisa deverá ser coberta e com vedação nas laterais, de forma que a atividade não interfira nos imóveis vizinhos e nas calçadas públicas;
para a coleta dos resíduos deverá ser instalada caixa separadora de óleo;
outorga para utilização de água de poço pelo Instituto de Águas do Paraná.
Os ferros-velhos deverão ser cercados com gradil ou material semelhante que permita a visualização do interior do terreno, possuir cobertura para os resíduos armazenados e solo impermeabilizado de forma a evitar possíveis contaminações.
As obras e edificações destinadas a comércio, serviço de transporte, carregamento, depósito ou armazenagem de explosivos e fogos de artifício, munições e inflamáveis, inclusive gás liquefeito (GLP), independentemente da área utilizada, obedecerão às normas e regras estabelecidas pelo Ministério da Defesa e Corpo de Bombeiros do Paraná, concomitantemente às leis nacionais e estaduais de Meio Ambiente, Segurança Pública ou Defesa Civil, e, concorrentemente, às diretrizes urbanísticas locais e respectivas orientações da autoridade municipal competente.
A construção de galpões, depósitos e similares deverá ser executado com material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura.

SEÇÃO V - Das Edificações de Uso Industrial

As edificações destinadas à indústria em geral e fábricas, além das disposições constantes neste Código, demais leis pertinentes e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normas regulamentadoras, deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
os compartimentos destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos ditadas pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
A edificações segundo o tipo de sua utilização, como uso industrial de transformação se classificam em:
INDUSTRIAL 1: atividades industriais de pequeno porte compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, bem como atividades manufatureiras, de caráter semi-artesanal, com baixa mobilização de recursos e escala;
INDUSTRIAL 2: atividades industriais, de pequeno e médio porte, compatíveis com o seu entorno e aos parâmetros da zona, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
INDUSTRIAL 3: atividades industriais, de qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;
INDUSTRIAL 4: atividades industriais, de qualquer porte, com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde e/ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, e que impliquem na necessidade de fixação de padrões específicos, quanto às características de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.
INDUSTRIAL DE ELEVADA INTENSIDADE TECNOLÓGICA: atividades industriais de alta intensidade em conhecimento e tecnologia, centros de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, em ramos estratégicos para o desenvolvimento municipal, de qualquer porte.
§ 1º Os portes do USO INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);
MÉDIO PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 800m² (oitocentos metros quadrados);
GRANDE PORTE: área total construída acima de 800m² (oitocentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados);
PORTE ESPECIAL: área total construída acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados).
§ 2º O USO INDUSTRIAL 1 que se enquadrar na classificação de médio porte, será automaticamente enquadrado como USO INDUSTRIAL 2; os USOS INDUSTRIAIS 1 e 2 que se enquadrarem na classificação de grande porte ou de porte especial, serão automaticamente enquadrados como USO INDUSTRIAL 3; e o USO INDUSTRIAL 3 que se enquadrar na classificação de porte especial, será automaticamente enquadrado como USO INDUSTRIAL 4.
§ 3º No caso de conjuntos empresariais ou industriais, formando um Condomínio integrado, a classificação se dará pela área total das construções, serão regulamentados por lei municipal específica.
Os usos industriais que demandam de grandes áreas livres para suas atividades, como pátios de manobras ou estacionamento, depósitos de matérias-primas ou produção, acúmulo de rejeitos e outras áreas similares, que ocupem mais de 50% (cinquenta por cento) do terreno, deverão ser submetidas ao Comitê Municipal de Urbanismo, podendo se enquadrar em outra categoria de porte.
A categoria de uso industrial extrativista mineral compreende as atividades de extração de material mineral, como óleos, gases, água mineral, minerais preciosos, minerais metálicos ou não-metálicos.

Parágrafo único. A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Quatro Barras, dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes do órgão federal normativo e regulador da atividade, devendo atender ao Plano Diretor de Mineração da Região Metropolitana e Curitiba.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões industriais ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

SEÇÃO VI - Do Uso Agropecuário
A categoria de uso agropecuário compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquicultura e similares, sendo subdividida em:
AGROINDÚSTRIA 01: conjunto de atividades, de pequeno porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cuja área industrial deva ser contígua à área produtiva do estabelecimento ou cuja produção apresente caráter artesanal e semi-artesanal, com valorização da cultura local;
AGROINDÚSTRIA 02: conjunto de atividades, de grande porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cujas cadeias produtivas, nível de correlação com o meio rural e especificidade do impacto recomendem anuência do Comitê Municipal de Urbanismo, para instalação nas áreas de transição urbano-rural e rural, conforme disposto na Lei do Plano Diretor;
PECUÁRIA, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PRODUÇÃO FLORESTAL, AQUICULTURA E SIMILARES: atividades relacionadas a:
AGRICULTURA: compreende a produção agrícola; as atividades de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar;
PECUÁRIA: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos;
PRODUÇÃO FLORESTAL: conjunto de processos técnicos usados na fabricação de produtos madeireiros e não-madeireiros provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura);
PESCA E AQUICULTURA: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;
HORTICULTURA E FLORICULTURA: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura) e plantas ornamentais (horticultura ornamental, floricultura e paisagismo).

CAPÍTULO X - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL
A assistência técnica municipal em Quatro Barras será organizada e promovida nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.888/2008 e na Lei Municipal nº 1.194/2019, para as famílias que preencham os seguintes requisitos:
que possuam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, mediante apresentação de documentação aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
serem residentes no Município de Quatro Barras, nas áreas urbana ou rural;
possuírem um único terreno em seu nome, com área de até 600,00m² (seiscentos metros quadrados), destinado exclusivamente à moradia própria, que será objeto da assistência;
não terem sido beneficiados anteriormente em programa de assistência técnica deste Município.
A Prefeitura manterá um acervo de projetos-padrão de edificações de até 70m² (setenta metros quadrados), de acordo com as premissas de acessibilidade, conforto ambiental e eficiência energética dispostas neste Código, com o intuito de apoiar as iniciativas das pessoas que não possuam habitação própria e que os requeiram para a construção de sua moradia.
§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado ao órgão municipal competente, assinado pelo titular da propriedade do terreno, conforme procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 1.194/2019.
§ 2º O deferimento do pedido dependerá da comprovação do caráter social do projeto, devendo o Poder Executivo municipal emitir alvará de licença para a construção sob sua assistência e responsabilidade técnica.
§ 3º Os casos descritos neste artigo poderão ser dispensados do pagamento do valor da licença para construção e recolherão documento de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) junto ao respectivo conselho profissional.

CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I - Das Infrações e Penalidades
Constitui *infração* toda ação ou omissão que contraria as disposições deste Código e das demais legislações urbanísticas e regulamentos pertinentes ao assunto.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infrações e formular sugestões destinadas a garantir o cumprimento das normas urbanísticas e edilícias em vigor, devendo a comunicação ser feita por escrito e acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 2º São infrações aquelas ações ou omissões elencadas no ANEXO VI deste Código, dentre outras.
Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, ou concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1º Para efeitos deste Código, poderão ser considerados infratores, de forma solidária ou não, o proprietário ou possuidor legal do imóvel, o titular da licença para obra, o autor do projeto, o responsável técnico pela obra e/ou o responsável pela edificação.
§ 2º A aplicação de uma das penalidades previstas neste Código não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 3º A aplicação de penalidade de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito, nos termos deste Código.
Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, cumulativamente ou não, com as penalidades de:
multa;
apreensão de máquinas, equipamentos, materiais ou outros bens;
interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, de edificação;
embargo de obras;
cassação da Licença de Obras;
demolição.
Parágrafo único. As sanções a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
As sanções serão aplicadas através da lavratura de auto de infração.
§ 1º Na verificação da infração, a Fiscalização deverá primeiramente notificar o infrator, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa e contestação.
§ 2º Vencido o prazo de defesa, a Fiscalização poderá proceder nova vistoria e, no caso da eliminação da infração, o processo será arquivado.
§ 3º Permanecendo a infração ou indeferida a defesa, será lavrado o auto de infração, com prazo de defesa e contestação por mais 10 (dez) dias úteis.
§ 4º Quando as penalidades impostas forem aquelas relacionadas nos incisos II a VI do art. 294, o auto deverá ser acompanhado do termo respectivo.
A penalidade de multa das infrações dispostas neste Código está detalhada no Anexo VI.
§ 1º As multas serão fixadas em Unidade de Referência do Município (URMQB) e cobradas em moeda oficial da República Federativa do Brasil.
§ 2º Em caso de reincidência, a multa correspondente à infração será aplicada em dobro, ficando ainda o infrator, conforme estabelecido no Anexo VI, sujeito à interdição ou embargo, temporário ou definitivo, com cassação de sua licença.

Parágrafo único. Verificar-se-á a reincidência no período de até 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão que impôs a penalidade em decorrência de infração anterior cometida.
Poderão ser apreendidas coisas móveis, inclusive equipamentos, ferramentas, materiais e documentos existentes no canteiro de obras ou na edificação, que ofereçam risco à coletividade, constituam prova material de infração a este Código ou interfiram no andamento da aplicação de penalidade.
Parágrafo único. Os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura, observadas as formalidades legais e mediante termo.
Considera-se interdição a providência legal de autoridade pública que determina a proibição imediata de uso de parte ou da totalidade da obra, nos casos em que são observadas irregularidades quanto ao atendimento dos dispositivos deste Código.
Havendo instabilidade e/ou risco iminente para os ocupantes ou para coletividade, devidamente verificada em vistoria do órgão competente, deverá ser interditada a edificação, e exigida a sua desocupação caso a mesma esteja ocupada.
§ 1º A interdição será imposta por escrito, e somente após a vistoria efetuada pelo Município.
§ 2º Não atendida à interdição tomará o Município as providências cabíveis.
As edificações em ruínas ou imóveis desocupados que estiverem ameaçados em sua estabilidade e resistência causando risco iminente deverão ser interditados ao uso, até que tenham sido executadas as providências adequadas.
Parágrafo único. Qualquer edificação poderá ser interditada, total ou parcialmente, em qualquer tempo, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.
Para solicitar a liberação da interdição o requerente deverá protocolar o pedido de nova vistoria, demonstrando que a irregularidade encontrada no momento da interdição, foi totalmente sanada.
§ 1º A interdição poderá ser liberada, independentemente de solicitação do proprietário ou possuidor legal, a critério do órgão municipal competente, se verificado que foram eliminadas as causas que a determinaram.
§ 2º Após vistoria será emitido o termo de liberação de interdição.
Considera-se embargo a providência legal de autoridade pública que susta o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com a legislação vigente.
§ 1º O embargo determina a imediata paralisação da obra.
§ 2º O embargo será suspenso quando forem sanadas as causas que o determinaram.
As obras em andamento serão embargadas quando:
estiverem sendo executadas sem a necessária licença e/ou projeto aprovado;
o responsável técnico pela obra sofrer suspensão ou cassação de carteira pelo Conselho Regional correspondente;
estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a estiver executando;
estiverem em desacordo com o projeto aprovado ou com o licenciamento emitido;
situações previstas no Anexo VI;
as contrapartidas não sejam executadas, de acordo com o §5º do art. 53.
Parágrafo único. Verificada a procedência do embargo através de vistoria pela fiscalização, será lavrada o respectivo auto de embargo, sendo uma via entregue ao infrator.
Para solicitar o levantamento do embargo o requerente deverá protocolar o pedido de nova vistoria, demonstrando que a irregularidade encontrada no momento do embargo, foi totalmente sanada.
§ 1º O embargo poderá ser suspenso, independentemente de solicitação do proprietário ou possuidor legal, a critério do órgão municipal competente, se verificado que foram eliminadas as causas que determinaram o embargo.
§ 2º Após vistoria será emitido o termo de levantamento do embargo.
O embargo e a interdição serão comunicados ao interessado estabelecendo-se prazo para o cumprimento das exigências que possam garantir a sua revogação.
§ 1º O embargo e a interdição deverão ser precedidos de vistoria feita pelo setor municipal competente.
§ 2º O departamento municipal competente deverá promover a desocupação compulsória da construção se houver insegurança manifesta com risco de vida ou de saúde para os seus ocupantes.
Será aplicada a cassação da licença de obras nos casos onde haja a impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra ou a interdição da construção e/ou obra executada em desacordo com as normas urbanísticas e edilícias.
A demolição parcial ou total poderá ser imposta quando:
houver incompatibilidade da obra ou edificação com a legislação vigente que não admita regularização; ou
houver risco para a segurança pública independentemente da irregularidade da obra ou edificação.
§ 1º A demolição determina a destruição total ou parcial da obra ou edificação.
§ 2º A demolição não será imposta nos casos em que for possível executar modificações que enquadrem a construção ou edificação nos dispositivos da legislação em vigor.
§ 3º No caso de risco iminente, a demolição deverá ser aplicada de imediato.
A demolição administrativa, precedida de vistoria, será comunicada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) do ato de demolição.
§ 1º No caso da demolição ser efetuada pelo setor municipal competente, este deverá promover a desocupação compulsória da edificação, recolhendo-se o material proveniente da demolição e os objetos encontrados ao depósito público, se não retirados pelo proprietário ou possuidor legal.
§ 2º O valor dos serviços de demolição efetuados pela Administração serão cobrados do infrator, e na hipótese de não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa.
§ 3º O material recolhido em conformidade com o parágrafo anterior será destinado para a execução de obras públicas pela administração, se não retirados pelo proprietário ou possuidor legal no prazo de 60 dias.
§ 4º Havendo impossibilidade da realização da demolição administrativa, por qualquer motivo, o processo será encaminhado para a Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis em relação ao caso.
As penalidades determinadas nos incisos II a VI do art. 294 deste Código poderão ser aplicadas a critério da autoridade julgadora, em conformidade com as definições desta Seção, independentemente de estarem expressamente estabelecidas no Anexo VI.

SEÇÃO II - Das Medidas Preventivas
Sempre que houver iminência de irregularidade que possa causar significativa lesão à ordem urbana, à saúde pública ou ao meio ambiente, a autoridade fiscal poderá adotar as seguintes medidas preventivas:
apreensão de bens;
interdição parcial ou total de edificação;
embargo de obras.
§ 1º A medida preventiva a ser aplicada deverá recair na menos gravosa à edificação, desde que suficiente para eliminar o risco verificado ou para reduzi-lo a níveis aceitáveis.
§ 2º As medidas preventivas serão também aplicadas quando necessárias para apuração de irregularidade.
A adoção de medidas preventivas dar-se-á independentemente de notificação prévia, lavrado em termo específico, devendo ser declarada na lavratura do auto de infração, assegurado o exercício do direito de defesa nos termos da lei.
§ 1º O termo específico é entendido como de embargo, de notificação, de interdição ou de apreensão.
§ 2º As medidas preventivas serão aplicadas nos casos previstos na Seção anterior e no ANEXO VI, e em conformidade com estes dispositivos.

SEÇÃO III - Do Auto de Infração
As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados o rito e os prazos estabelecidos neste Código.
Parágrafo único. O Auto de Infração é o documento fiscal com a descrição da ocorrência que por sua natureza, suas características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringindo os dispositivos deste Código.

No Auto de Infração deverão constar as seguintes indicações:
data e horário em que foi verificada a infração:
nome do proprietário ou possuidor legal e/ou do responsável técnico pela obra e/ou responsável pela edificação;
nome, qualificação e endereço do autuado, se possível;
endereço da obra;
descrição do fato ou ato que constitui a infração;
dispositivos legais que fundamentam a infração;
penalidade decorrente;
intimação para correção da irregularidade, se for o caso;
concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para que o infrator compareça no órgão competente e protocole defesa ou impugnação fundamentada;
identificação e assinatura do autuante, e do autuado ou de testemunha, quando necessário.
Parágrafo único. Lavrado o respectivo auto de infração, uma via deverá ser entregue ao autuado.
O Auto de Infração será lavrado por infringência a quaisquer dispositivos deste Código, por autoridade fiscal do órgão competente no momento da constatação da irregularidade.
Parágrafo único. O Auto de Infração poderá ser comunicado ao infrator de acordo com o art. 313.
Transcorrido o prazo de defesa, sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será julgado à revelia.
Parágrafo único. A regularização de uma infração pelo seu saneamento não anula um Auto de Infração, que não poderá ser revogado ou anulado, quando tiver sido regular e fundamentalmente emitido.
Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir para o infrator obrigação a cumprir, será ele intimado a fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 1º O prazo para a regularização da situação constatada será arbitrado pela autoridade fiscal, conforme a gravidade da infração ou risco que ofereça a população.
§ 2º Em situações especiais, o prazo poderá ser aumentado, mediante requerimento fundamentado à Chefia de Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
§ 3º O não cumprimento da obrigação, no prazo fixado, acarretará, a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes a classificação da infração, até o cumprimento integral da obrigação, intimando o infrator, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, em conformidade com o Anexo VI deste Código.
§ 4º A multa diária mencionada no parágrafo anterior será aplicada a partir do dia seguinte ao término do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.
Mediante requerimento da parte interessada, ao órgão responsável pela emissão do Auto de Infração, no caso de haverem circunstâncias atenuantes devidamente comprovadas, e desde que o referido Auto não tenha sido encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, a importância da multa aplicada poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento), a juízo do órgão municipal competente.
§ 1º Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se circunstância atenuante a regularização da infração que gerou o Auto de Infração, logo em seguida à aplicação da penalidade, e desde que não conste registro de infração nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ao infrator, quer seja pessoa física, ou pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 2º O infrator que não efetuar o respectivo recolhimento no prazo estipulado, perderá o benefício da redução do valor da multa, tornando sem efeito o despacho que deferiu a redução e inscrito em dívida ativa o valor integral da penalidade constante do Auto de Infração.

SEÇÃO IV - Da Defesa e do Recurso
Para efeitos deste Código fica considerado como autoridade julgadora competente, em primeira instância, o Chefe de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e, em segunda instância, a Junta Especial de Recursos.
O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua ciência.
§ 1º A defesa contra o Auto de Infração far-se-á por petição, onde o interessado alegará, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 2º A defesa instaurará a fase contraditória do procedimento sem suspender medida preventiva eventualmente aplicada.
§ 3º Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá:
determinar, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, fixando-lhe o prazo;
indeferir as diligências consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias;
solicitar o parecer da Procuradoria Geral do Município.
§ 4º Preparado o processo para decisão, a autoridade julgadora, de primeira instância, lavrará decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.
§ 5º A autoridade julgadora competente, declarará a penalidade ou o arquivamento do auto de infração, com justificativa em despacho fundamentado.
Da decisão administrativa de primeira instância caberá recurso, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 1º O Autuado poderá apresentar ao órgão competente comprovante do recolhimento da multa, para anexação ao processo respectivo.
§ 2º Os recursos serão decididos pela Junta Especial de Recursos, em segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de ouvida a autoridade recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 3º A interposição do recurso será recebida com efeito suspensivo sobre a execução da decisão administrativa.
A decisão administrativa de segunda instância, que será lavrada no prazo de 10 (dez) dias, é irrecorrível em sede administrativa, e só poderá ser discutida através de ação judicial.
Parágrafo único. Transcorridos os prazos previstos para recurso, sem que este tenha sido interposto ou sem que tenha havido o recolhimento da multa, será realizada a inscrição do débito em Dívida Ativa.

SEÇÃO V - Da Junta Especial de Recurso
A Junta Especial de Recurso será nomeada por ato próprio do executivo municipal, contendo 5 membros do quadro de servidores, sendo formada por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 2 (dois) suplentes.
A Junta Especial de Recurso terá um prazo de 30 (trinta) dias para julgamento dos recursos, devendo ser as decisões publicadas no órgão oficial do município.

SEÇÃO VI - Das Disposições Gerais
As infrações às disposições legais e regulamentares relativas a este Código prescrevem em 5 (cinco) anos.
§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição da pena.
§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.
Será dada ciência dos principais atos do processo administrativo:
pessoalmente, mediante a entrega de cópia do auto e/ou termo respectivo ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto.
por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao remetente;
por publicação, na Imprensa Oficial do Município, ou em jornal local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos neste Código, presumindo-se notificado 05 (cinco) dias depois da publicação.
§ 1º O auto e/ou termo mencionado no inciso I deste artigo será entregue mediante assinatura-recibo, datada no original, ou será lançada a informação da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar, em tais situações, sempre que possível, duas testemunhas assinarão o respectivo documento.
§ 2º Para fins deste artigo, poderá considerar-se como representante ou preposto, os mestres-de-obras, pedreiros, serventes, encarregados, seguranças, dentre outros, que estiverem exercendo atividade profissional no canteiro de obras.
As omissões ou incorreções de autos não acarretarão em nulidade quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração ou do infrator.

Para efeito deste Código entende-se como autoridade fiscal competente os servidores que exerçam as funções fiscalizadoras e educativas, fazendo cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, lavrando autos de infrações, dentre outros autos e/ou termos pertinentes, quando for o caso, visando a prevenção e a repressão de tudo o que possa contrariar as disposições deste Código.
§ 1º Às autoridades a que se refere o *caput* deste artigo será garantido o livre acesso em todos os lugares onde houver necessidade de exercer a ação que lhes é atribuída.
§ 2º As ordens emanadas das autoridades fiscalizadoras deverão ser cumpridas sob pena de multa em conformidade com o Anexo VI.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I - Das Disposições Transitórias
Para os processos em trâmite, com base na legislação anteriormente vigente, fica estabelecido o prazo d até 06 (seis) meses para a sua aprovação.
§ 1º Os Alvarás de Construção concedidos com fundamento no *caput* deste artigo terão validade de 02 (dois) anos e só poderão ser prorrogados observando os termos deste Código.
§ 2º As obras cujos Alvarás de Construção foram aprovados sob a legislação anterior, deverão iniciar em até 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta Lei Complementar.
Todos os futuros processos de licenciamento e/ou de aprovação de projeto estão sujeitos aos procedimentos, prazos, parâmetros e demais disposições previstas neste Código.
§ 1º Os pedidos de alteração de projetos aprovados sem direito à execução da obra antes da vigência deste Código, e sem a Licença de Obras correspondente quando da sua entrada em vigor, serão considerados como novas análises de projeto e analisados de acordo com o presente Código.
§ 2º Os pedidos de alteração de projetos com Alvarás expedidos durante a vigência da legislação anterior, que estejam em vigor, e que tenham sido protocolados após o início da vigência deste Código, serão considerados como novas análises de projeto e analisados de acordo com o presente Código.

SEÇÃO II - Das Disposições Gerais
As propostas de alterações e/ou emendas neste Código serão submetidas preliminarmente ao exame e parecer da Secretaria Municipal de Urbanismo ,Infraestrutura e Frotas e, posteriormente, ao Conselho Municipal do Plano Diretor, nas formas estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal.
Casos omissos referentes à matéria deste Código serão apreciados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, podendo contar com a participação do Conselho do Plano Diretor e/ou Comitê de Urbanismo, a depender da matéria em questão.
§ 1º Nas omissões será admitida a interpretação análoga das normas contidas neste Código.
§ 2º Casos em que necessitem maiores detalhamentos poderão ser regulamentados por decreto municipal.
Ficam revogadas as Leis Municipais nº 78/2006, nº 04/2007, nº 01/2010, nº 727/2012, nº 962/2015, nº 1.144/2015, e todas as demais disposições em contrário.
Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

O ANEXO da Lei Complementar nº 40 de 06 de abril de 2023, estará disponível no site: https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B424D976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9214/2023

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor FABIO CREPLIVE CORDEIRO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor FABIO CREPLIVE CORDEIRO, CPF nº. ***.548.919-**, do cargo em comissão de “Diretor de Departamento” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “Coordenador de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 19 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 19 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC13FE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9213/2023 DE 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.124,49 (noventa e nove mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
808 - 4.4.90.52.00.00	03303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.124,49
Total Suplementação:		**99.124,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C43B8157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor CELIO GOMES MENESES, CPF nº. ***.149.039-** cargo comissionado de “Assessor Operacional de Departamento”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 11 de Abril de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 19 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D350C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2023

Constitui Grupo de Trabalho para análise e ação sobre a situação reportada no Processo Administrativo nº 3409/2023 relativo a área denominada Pocinho.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,
Considerando o constante do processo administrativo n° 3409/23, bem como considerando a complexidade da situação e a necessidade de atuação em conjunto das várias Secretarias Municipais, ESTABELECE,

Art. 1°Institui Grupo de Trabalho Municipal para analisar e atuar na situação referente à área conhecida como Pocinho, com a atribuição de identificar o problema e propor ou adotar as providências necessárias.

§1° Integram o Grupo de Trabalho:
I – Procurador Geral do Município: Alexandre Zolet;
II – Procurador: Fabrício Haddad Figueira;
III – Secretário Municipal de Saúde: Caio Luiz Sbrissia Tolardo;
IV – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família: Daniela Ribeiro;
V - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras: Frederico Bernardi.

§2° Os objetivos iniciais do Grupo de Trabalho são:
I - avaliar o grau de contaminação e delimitar o espaço físico de sua ocorrência.
II - considerando o grau de contaminação, avaliar:
a) se é necessária a interdição total do local ou não;
b) se é permitida a habitação humana ou se deve haver a remoção;
c) se é permitida a criação de animais ou não;
d) se é permitida a plantação de hortifrutigranjeiros ou não;
e) se é permitida a utilização das águas locais (poços ou riachos).
III - avaliar a quais pessoas - físicas ou Jurídicas, de Direito Público ou Privado -, cabem tais providências ou responsabilidades.

§3° Considerando a urgência e a necessidade de rapidez nas decisões, caberá diretamente a cada Secretário Municipal a incumbência de participar do presente Grupo de Trabalho, não sendo permitido delegar tal participação a outros servidores, mas sendo autorizado a determinar, internamente em sua Secretaria, a execução das tarefas.

§4º Conforme necessário, outras Secretarias Municipais poderão vir a integrar o presente Grupo de Trabalho.

Art. 2° A presidência do Grupo de Trabalho caberá ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° O Grupo de Trabalho somente será encerrado após considerados cumpridos, no mínimo, os objetivos iniciais previsto no artigo 1°, §2°, do presente Portaria.

Parágrafo Único. Em qualquer caso deverá ser elaborado Relatório Final a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,12 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:143DB626

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº.9199/2023

Súmula: Nomeia o Senhor ENEAS PINTO FARIAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ENEAS PINTO FARIAS, CPF n°. ***.844.019-** para exercer em comissão o cargo de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO”, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a partir de 17 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A62B696

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°01/2023

RESOLUÇÃO N°01/2023

Súmula: Aprovar indicação de representante do CMAS para Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2022,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução n°152 e Resolução n° 154 de 23 de novembro de 2017 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Paraná;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Indicar a conselheira NOEMIR APARECIDA ALVES SILVA para representar o CMAS no Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças.

Artigo 2º: Essa Resolução tem efeitos retroativos à data de 09 de junho de 2022.

Quatro Barras, 03 de março de 2023

ALIETE BATISTA DOMINGUES
Presidente do CMASQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:49DE1C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9217/2023

Súmula: Exonera os Servidores Municipais indicados do exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir, do exercício de função gratificada:

Matricula	Funcionários	Data da Exoneração
1487/5401	Adriana Furman Muniz	10/04/2023
5612	Magaly da Cunha França	10/04/2023
4277	Monica Pikussa Mascarello	10/04/2023
4287	Anna Mary Guariza	14/04/2023

Quatro Barras, 20 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:498F5296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9218/2023

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018:

CENTRO DE EDUCAÇÃO CECILIA DO PILAR DE LARA:
MONICA PIKUSSA MASCARELLO – para função de Diretora a partir de 10/04/2023
CLAUDINEIA DE ASSIS - para a função de Coordenadora Pedagógica a partir de 10/04/2023

ESCOLA MUNICIPAL DEVANIRA FERREIRA ALVES
ELOIZE ASSUMPÇÃO KAMINSKI – para a função de Orientadora Pedagógica a partir de 14/04/2023

Quatro Barras, 20 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F8F88A27

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº09/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Divulgar o resultado provisório da Eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de Março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº 01/2023 – Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras – Paraná.
A Realização da XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrida nos dias 15 e 16 de Março de 2023.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Divulgar o resultado provisório da eleição da sociedade civil nos segmentos representativos de entidades e/ou movimentos sociais de usuários, entidades de trabalhadores da área da saúde e entidades de prestadoras de serviços de saúde:
I - Entidade ou movimento social do segmento representativos de usuários:

Nome da entidade ou movimento social	Número de Votos	Classificação
AMES – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias	06	11
AMO TIGRE – Associação dos Moradores do Tigre	11	8
AMOND (Associação dos moradores)	20	4
Associação de Moradores do bairro Granja das Acácias	8	10
Associação de Moradores e Amigos do Palmitalzinho	14	6
Associação do Moradores do Jardim São Pedro	22	3
Cooperativa de Quatro Barras - CAGQB	18	5
CORECON – PR	5	12
Espaço Serra Mestra	9	9
Fórum Popular de Saúde do Paraná - FOPS	13	7
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	24	2
Organização das mães de crianças Neurodiversas	27	1
Pastoral da Criança	0	13

II - Entidade ou movimento social do segmento representativos de trabalhadores de saúde:

Nome da entidade ou movimento social	Número de Votos	Classificação
COREN/PR	6	4
CRESS/PR – Conselho Regional de Serviço Social	12	1
CRP/PR – Conselho Regional de Psicologia	11	2
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná	7	3

III - Entidade ou movimento social do segmento representativos de prestadoras de Serviços de Saúde:

Nome da entidade ou movimento social	Número de Votos	Classificação
Laban – Laboratório de Análises Clinicas	1	1

Art. 2º - Abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para recursos do resultado provisório por meio de e-mail: conselho.saude@quatrobarras.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de Março de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:88473D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO de QUATRO BARRAS, torna público que às 09 (nove) horas do dia 10 (dez) de maio de 2023, na Avenida Dom Pedro II n° 110 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOTE 01: Local: Bairro Centro; Objeto: Urbanização/calçadas; Quantidade e unidade de medida: 8.777,50 m²; Prazo de execução (dias): 180.
LOTE 02: Local: Jardim Menino Deus; Objeto: Urbanização/calçadas; Quantidade e unidade de medida: 12.897,46 m²; Prazo de execução (dias): 210.
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3671-8800.

Quatro Barras, 19 de abril de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:67BE447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados-REMUNE, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico nº 117/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/04/2023 às 08h50 do dia 09/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 09/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de abril de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BC99E367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização) controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação com sua devida destinação, a serem efetuados nas diversas Secretarias Municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: DESENTUPIDORA KN LTDA - CNPJ: 27.437.328/0001-26, Valor Total do Fornecedor: R$ 48.289,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais).
2 - FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNPJ: 18.850.814/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 30.049,50 (trinta mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3E1C83E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 25/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - CNPJ: 46.651.315/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 57.670,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).
2 - FORNECEDOR: ANATOLE FEIBER CONFECCOES - CNPJ: 00.418.081/0001-44, Valor Total do Fornecedor: R$ 335.051,10 (trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e dez centavos).
3 - FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ: 27.743.380/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais).
4 - FORNECEDOR: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. - CNPJ: 08.574.064/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 192.461,85 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
5 - FORNECEDOR: Gilberto Julio Marangon ME - CNPJ: 08.750.916/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 23.718,00 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais).
6 - FORNECEDOR: JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA - CNPJ: 57.467.136/0001-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.087,00 (quatorze mil e oitenta e sete reais).
7 - FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP - CNPJ: 02.538.222/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais).
8 - FORNECEDOR: LIRIA JONER - CNPJ: 33.419.057/0001-89, Valor Total do Fornecedor: R$ 42.852,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
9 - FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, Valor Total do Fornecedor: R$ 21.032,70 (vinte e um mil e trinta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF6B8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 25/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - CNPJ: 46.651.315/0001-08, Valor Total do

Fornecedor: R$ 57.670,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).
2 - FORNECEDOR: ANATOLE FEIBER CONFECCOES - CNPJ: 00.418.081/0001-44, Valor Total do Fornecedor: R$ 335.051,10 (trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e dez centavos).
3 - FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ: 27.743.380/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais).
4 - FORNECEDOR: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. - CNPJ: 08.574.064/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 192.461,85 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
5 - FORNECEDOR: Gilberto Julio Marangon ME - CNPJ: 08.750.916/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 23.718,00 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais).
6 - FORNECEDOR: JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA - CNPJ: 57.467.136/0001-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.087,00 (quatorze mil e oitenta e sete reais).
7 - FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP - CNPJ: 02.538.222/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais).
8 - FORNECEDOR: LIRIA JONER - CNPJ: 33.419.057/0001-89, Valor Total do Fornecedor: R$ 42.852,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
9 - FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, Valor Total do Fornecedor: R$ 21.032,70 (vinte e um mil e trinta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:69100CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 25/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de comedouros para cães.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: BETINA BERG OLIVEIRA - CNPJ: 44.405.119/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E2E12FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SCHUEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n° 28.233.494/0001-73.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de abril de 2023 com término em 06 de abril de 2024.
DO VALOR: Mantem-se o valor global do contrato totalizado em R$ 199.195,20 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). Para melhor entendimento segue quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de psicologia escolar, para a realização de avaliação de psicometria individual, aplicação de testes em alunos com dificuldades e ou distúrbios de aprendizagem, de modo a fornecer relatório de avaliação em conjunto com profissional já existente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Sessão	1.440	R$ 138,33	R$ 199.195,20

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4414/2023, com Parecer Jurídico nº 123/2023, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E6E40EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, com dupla abordagem, de uso ilimitado para o serviço de acesso ip internet com taxa de transmissão efetiva, garantida, de 1gbps (um gigabit por segundo), full duplex, simétrica, rede em mpls de 10gbps preparada para upgrade, compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (ddos), em um único canal com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para viabilizar a instalação. deverá prover um segundo link de iguais características, com roteador e equipamentos de transmissões operando em alta disponibilidade (ha), também via fibra óptica, com gerência, garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana e um fornecimento de 16 endereços válidos (ip's) numa única faixa contígua para atender as necessidades deste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ sob nº 32.054.193/0001-50.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 17 de abril de 2023 com término em 17 de julho de 2023.
DO VALOR: Fica mantido o mesmo valor estabelecido no contrato inicial de R$ 7.465,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando para os 03 (três) meses R$ 22.396,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 3332/2023, com amparo legal no Parecer Jurídico n° 131/2023, art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:255BFA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCA APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 016/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022 e homologado pelo Edital 033/2022.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
EDIVANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	62.00	27º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MILENA ALVES SILVA	66.50	4º	AGENTE DE ENDEMIAS

As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **24/04/2023** a **02/05/2023** das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, munidas dos documentos **originais** e **fotocópias**. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerado como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2022;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 20 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A62B3C45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 065/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos, conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 20 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	21

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ROSELI GARIBALDI	E	21

FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JANIR RIBEIRO GONÇALVES	C	34

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EB7A379A

LICITAÇÃO
COMUNC RATI INEXIG 12

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, através do Processo Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2022, realizado pelo COMAFEN, compartilhado com os Consorciados, cujo objeto é aquisição de 400 (quatrocentas) sacas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), através da ata de registro de preço nº 03/2022, junto a empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 25.244.319/0001-93.

Querência do Norte – PR, 19 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, originado do PREGÃO ELETRONICO nº. 09/2022, realizado pelo COMAFEN (Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná), e compartilhado com os Consorciados, cujo objeto é aquisição de 400 (quatrocentas) sacas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), valor da saca R$ 24.60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), valor total R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Contratada: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 25.244.319/0001-93,
Pregão Eletrônico compartilhado – nº 09/2022
Ata compartilhada – ata de registro de preço nº 03/2022

Querência do Norte – PR, 19 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6CE48190

LICITAÇÃO
DISP 16/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 77.310.589/0017-16, Rua RUA MARGINL II, 4545 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM MORADA DO SOL, Paranavaí/PR	R$ 1.677,90 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Objeto: TRATOR NEW HOLLAND 7630.

Querência do Norte - PR,20 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6E473AE5

LICITAÇÃO
DISP 16/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 62/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para SERVIÇO DE REVISÃO DE 50 HORAS DO TRATOR NEW HOLLAND 7630.

Querência do Norte (PR), 20 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9240CD40

LICITAÇÃO
PE 27/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 027/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de: banners em lona com impressão digital; totem em acm adesivado, painel em lona, placa em chapa galvanizada com plotagem; adesivagem em veículos; adesivagem de portas e janelas de vidro; adesivagem com recortes em plotter, faixas em tecido wide printdohler, toldos
ABERTURA**: 10 de Maio de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 20 de Abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0C3F1659

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **LEONICE MARCOLINO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.009.282-6 e do CPF n°. 855.249.489-20, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, de acordo com a Portaria 042/2023, a partir de 20/04/2023.

Querência do Norte, PR, 20 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3C19E080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 014/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 014/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Vinicius Smokouver De Lima
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 13/04/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47795A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 863/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 863/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.000,03 (Um Mil Reais e Três Centavos), para a seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2591	771	1.000,03
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.000,03**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 771.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FC156BB5

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 864/08/2023

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 864/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.976,42 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), para a seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2593	773	1.976,42
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.976,42**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 773.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BABC502B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 865/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 865/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 2.213,23 (Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos), para a seguinte Dotação orçamentária:

SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. da Saúde			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Criar	494	2.213,23
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**2.213,23**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da seguinte Dotação:

SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. da Saúde			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	2563	494	2.213,23
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**2.213,23**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A79A3795

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1677/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 864/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.976,42 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), para a seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2593	773	1.976,42
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.976,42**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 773.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D7469A56

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº014/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº **48.546.062/0001-20.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário em Geral, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 118.168,49 (Cento e dezoito mil cento e sessenta oito reais e quarenta nove centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 18/04/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 18 de Abril de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:73F24BFA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº015/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.299.558/0001-69.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário em Geral, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 225.153,00 (Duzentos e vinte cinco mil cento e cinquenta três reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 18/04/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 18 de Abril de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ECE25D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS CRISTIAN

PORTARIA Nº 04/2023
20/04/2023

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN LUIZ FORTE, 071.371.559-60, lotado no cargo de CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de 24 de abril de 2023, correspondente ao período aquisitivo 2021 a 2022.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR,
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:E2EADDBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.106/2023 20/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	C08	C09
ADELAR DA SILVA	Motorista	C06	C07
EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI	Motorista	C07	C08
GILMAR ROHLING	Motorista	C06	C07
NELSON ALVES DA SILVA	Motorista	C06	C07
NELSON ANDRADE	Motorista	C06	C07
OSVALDO BIANQUI	Motorista	D06	D07
VANDERLEI LUIS PAVAN	Motorista	B06	B07

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANDREA CRISTINA LORENZONI	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
INES AUGUSTA PARIZOTTO MEDEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08
IRONETE PEREIRA FORTES	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
IVONETE MARIA PELETTI DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
JUCELEI MARIA ANDREOLLI	Auxiliar de Serviços Gerais	C03	C04
LEDI TERESINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08
LENIR BIANQUI MARCON	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
MARIZETE VELOSO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
MARLI APARECIDA ROSIN BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
PEDRO PAVAN	Auxiliar de Serviços Gerais	B08	B09
ROSEMELI BARROS DA ROSA BIRNFELD	Auxiliar de Serviços Gerais	B08	B09
SOLANGE SAMPAIO DA SILVA ARNOLD	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	Enfermeiro	F05	F06

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JOELMA PALUDO	Técnico em Saúde Bucal	E06	E07

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LIZABETE WOYCZIK KARNIKOWSKI	Auxiliar Administrativo	F03	F04

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARCOS VINICIUS PAGLIARINI	Engenheiro Ambiental	G02	G03

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO	Odontólogo	F04	F05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:254160CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.107/2023 20/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **24/04/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº05:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUANA DE ALBUQUERQUE	RG Nº 8.704.885-3 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **24/04/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº06:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JÉSSICA CANDIDO	RG Nº 10.844.603-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **24/04/2023**, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº08:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

MAURI JARASSOCHIO	RG Nº 7.558.743-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCEBB7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contração de Empresa especializada para realizar a execução de **REFORMA DA UBS UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO SÃO JOSÉ E NOSSA SENHORA APARECIDA**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Maio de 2023, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 24 de Abril de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
.

Realeza, 20 de Abril de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7362F225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 571/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Gabrielle Carolina Damiani Valduga ME
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de pintura interna e externa do Posto de Saúde Central NIS l, e Construção de Fechamento de Divisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos
ADITIVO: suprimir do contrato o valor de R$ 19.534,10 relativos a serviços a não execução da pintura do teto em alguns ambientes; acrescentar ao contrato o valor de R$ 41.829,56 referentes a execução de serviços não previstos inicialmente, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor inicial do contrato é de R$ 99.267,70, considerando a situação acima exposta o valor do aditivo é de R$ 22.295,46 e o contrato passa a ter o valor final de R$ 121.563,16.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 14/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:11A208E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2023–Prefeitura Municipal de Realeza-PR
Nº Processo Licitatório **Nº 82/2023**
A **Prefeitura Municipal de Realeza-PR** torna público que fará alienação de bens na modalidade de LEILÃO PÚBLICO DE BENS Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos; Irrecuperáveis (Sucatas), conforme Edital e na forma da Lei 8.666/93;
LEILÃO 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2023
LOCAL E HORÁRIO: O leilão será realizado através do site: www.tulioleiloes.com.br. Atuará como Leiloeiro Oficial Público o Sr., **Marcos Antonio Tulio**, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o n.º 20/326-L; Visitação: Dias 17, 18 e 19 de Maio das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas no Centro de Eventos do Município e no Parque de Máquinas. O edital poderá ser obtido eletronicamente no site: www.realeza.pr.gov.br, informações comerciais no fone 41 98495-8213 ou 41 99590-1080.

Realeza 20 de Abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FF773F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2023

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi **ANULADO PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico Nº 09/2023, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados

pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde, em relação ao item ACICLOVIR 200 MG CPR por sobrepreço estimado.

DA DECISÃO: Destaca-se que houve o encaminhamento ao Município de Realeza do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 26744 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando a adoção de várias medidas (fls. 1030-1044) do processo licitatório, as quais foram parcialmente atendidas por essa administração, pois apenas o valor do item ACICLOVIR 200 MG CPR ficou acima da mediana do Banco de Preços em Saúde – BPC (R$ 0,1790) apresentada pela equipe técnica do TCE-PR, sendo o item adjudicado no valor de R$ 0,29 por comprimido, acarretando um percentual de 62% de sobrepreço em relação a mediana apresentada. Ademais, o valor máximo estimado para o item em questão (R$ 0,49) está divergente dos valores obtidos através das pesquisas efetuadas no BPS e em outras fontes na fase interna da licitação. Dessa forma, diante das incongruências apresentadas e do sobrepreço de 62% em relação a mediana apresentada, decidiu-se a anulação do processo licitatório em relação a este item específico.

Realeza, 20 de abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Ratifico nos termos em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza e Decisão da Pregoeira.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:16604867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2023

Aprova as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença:

CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio nº 269/22 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando a regularidade da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Renascença, Sr. Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento favorável a aprovação das contas do Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: "*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal".*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2021, e assim sendo, fica mantido o Acórdão de Parecer Prévio n.º 269/22 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo n.º 161902/22.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 19 de abril de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BDB9E383

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2023

Substitui membro para compor Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores, enquanto perdurar licença do titular.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10, II, "e", 11, II, "b", art. 40, §1º e 57 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação na Sessão Ordinária do dia 11/04/2023 do Requerimento n.° 006/2023, de 11/04/2023, na qual o Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes solicitou licença para fins particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Vereadora Rosana Peter em substituição do Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, para compor a Comissão de Justiça Redação e Pareceres da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, durante o período de licença, ficando a comissão assim constituída:
COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES
TITULARES:
Presidente: Gilmar Shmidt
Vice-Presidente: Fabieli Manfredi
1º Secretária: Rosana Peter

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 19 de abril de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C1C0AD41

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 161902/22 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA INTERESSADO: IDALIR JOAO ZANELLA RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 269/22 - Segunda Câmara EMENTA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2021. Art. 16, I, da Lei Complementar 113/2005. Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas. I. RELATÓRIO Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Renascença, senhor IDALIR JOAO ZANELLA, alusiva ao exercício financeiro de 2021. A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, em primeira análise, por meio da Instrução n.º 4697/22 (peça

09), com suporte no escopo previamente definido na Instrução Normativa 169/2021, opinou pela regularidade das contas, em face da ausência de restrições. O Ministério Público de Contas (Parecer 1045/22, peça 10) corroborou o opinativo técnico pela regularidade das contas. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Os pareceres, da unidade técnica (peça 09) e do Ministério Público de Contas (peça 10) são uníssonos pela regularidade da presente prestação de contas. Assim, ante a ausência de restrições na presente prestação de contas, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Senhor IDALIR JOAO DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBF9.XMHI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ZANELLA (CPF 283.822.189-20), gestor responsável pela prestação de contas do MUNICÍPIO DE RENANSCENÇA, relativas ao exercício financeiro de 2021. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno. É o voto. VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em: I. Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de RENASCENÇA, Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA (CPF 283.822.189-20), relativas ao exercício financeiro de 2021; II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas: a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno; b) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBF9.XMHI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI. Plenário Virtual, 1 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 15. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator no exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CF5DF4F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2023
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 014/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jessica Biezus ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de telas protetoras (mosqueteiras), para portas e janelas da unidade de alimentação do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.196,99 (um mil cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de abril de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tata Com.de Equip. para Saude, Odonto-Medico Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de fantasias para campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de abril de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andressa Caroline Begalli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de fantasias para campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3A1F296D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2023
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2023**, de 20 de abril de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Máximo de 180 dias.
VALOR DO CONTRATO – R$ 119.441,80 (cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO 1: **CANEI & CANEI LTDA:** Optou-se pela contratação da empresa citada, uma vez que a mesma apresentou melhor custo-benefício e dispõe-se ao fornecimento.
CONTRATADO 2: **PANIFICADORA JN EIRELI:** Optou-se pela contratação da empresa citada, uma vez que a mesma apresentou melhor custo-benefício e dispõe-se ao fornecimento.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 20 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de maio de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de abril de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 008/2023**, de 20 de abril de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO – R$ 9.355,00 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMA E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, COM ÊNFASE NA ACOLHIDA DA REVELAÇÃO E NA ESCUTA ESPECIALIZADA.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **INSTITUTO RANAI LTDA,** CNPJ Nº 46.757.247/0001-58, Rua José Victor da Rosa, nº 300, Apto 302, cidade de São José, estado de Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 20 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:684EE956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **19,8 KM** ao contrato, de acordo como segue:

	LOTE 06	
PERCURSO ATUAL	**ADITIVO**	**PERCURSO COM ACRESCIMO**
91 KM DIÁRIOS	19,8 KM DIÁRIOS	110,8 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 06 é de **R$ 17.706,95 (dezessete mil setecentos e seis reais e noventa e cinco reais)** mensais**.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8900E39E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 066 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **08 de maio de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor da Educação Infantil 40h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
06	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	12/02/1984	76,50

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 08 de maio de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 40 horas** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6E7DCC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2339, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Institui os Comitês de Segurança Escolar Locais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução N º 2.212/2023-GS/SEED.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês de Segurança Escolar Locais, no âmbito da Rede Municipal de ensino, ficando assim compostos:

I - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER
Margarida Guollo Ciliprandi – Diretora
Jucelia Colla Svidesrki – Representante dos profissionais da Educação
Patricia Loduvichack - Representante dos profissionais da Educação

II - CMEI GIRASSOL
Janaina Lui – Diretora
Angela Maier Tancon – Representante dos profissionais da Educação
Tania Cristina Capoani - Representante dos profissionais da Educação

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:
I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2338/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:3EFFFCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 30/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINAS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTIVEL E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENO RURAL"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/05/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 09/05 /2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 278.180,00 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta reas). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:CB60BA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGAO ELETRONICO 31/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 31/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e

suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE TANQUE REDE PARA ATENDER A PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE PEIXES VINCULADOS A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA".**
sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/05/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 10/05 /2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 96.236,00 (noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F62B8AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICARa Inexigibilidade nº 013/2023** para a empresa: **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA** inscrita no CNPJ: 45.942.256/0001-56 com importância de : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A CIDADE DE CASCAVEL – PR", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D8033806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2023 - PSS CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 168/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 168/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
41º	THAÍS MARA VIEIRA	Professor
42º	TAYNA NOVACKI DOS SANTOS	Professor
43º	LUANA TALITA GOMES	Professor
44º	ANDREIA KARINA KROETZ	Professor

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CEA7A8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 047/2023- ADM

DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 21 de abril de 2023 (Tiradentes).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Feriado Municipal dia 21 de abril de 2023 - sexta feira (Tiradentes).
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:61A6230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 134/2023- RH

PORTARIA Nº. 134/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS, servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DE EMPENHO, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2022 à 03/04/2023, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:63ECC328

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 135/2023- RH

PORTARIA Nº. 135/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR JOSE ROSA ARAUJO, servidor comissionado

desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2022 à 03/04/2023, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:27E345DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME; CNPJ nº 28.393.005/0001-40.
Processo: Dispensa de licitação nº 04/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico
de ampliação e reforma, orçamento e memorial descritivo da Câmara Municipal de Rio
Branco do Sul - PR, para uma área de 11,13 m² de ampliação e 130,13 m² de reforma.
Conforme termo de referência.
Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo Vigência: 03 (três) meses.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5171B964

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas correspondente ao repasse do Incentivo Covid 2021 e Reprogramação de Saldo;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul - PR, 20 de abril de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E3B33371

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas correspondente ao 1º Semestre de 2022, referente ao seguinte repasse e a Reprogramação de saldo:
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul - PR, 20 de abril de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4EB949D3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2023, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas correspondente ao 2º Semestre de 2022, referente ao seguinte repasse e Reprogramação de Saldo:
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul - PR, 20 de abril de 2023

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DFA027CB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2023, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas referente ao ano de 2021 para fins do Demonstrativo para Co-financiamento do governo federal Sistema único da assistência social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C3878B62

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2023, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o calendário anual de reuniões no qual acontecerão na primeira sexta-feira de cada mês, às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F96C7ADD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Composição Comissão da XIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal da Assistência Social, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 4° da Lei 433/1995;

R E S O L V E:

Art. 1º conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2023. São membros da Comissão de Organização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Branco do Sul:

I• Elisane Souza Miranda – Conselheira Governamental Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do CMAS;
II• Luciane Juvinsk – Conselheira Governamental Secretaria Municipal de Educação;
III• Marta do Rocio Dobrila Nazário – Conselheira da Sociedade Civil representante da ACIMA;
IV• Eleide de Jesus Oliveira – Conselheira da Sociedade Civil representante da ACREJA;

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E333A3B8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Convoca a II Pré Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos da Assistência Social – CMAS, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 4° da Lei 433/1995;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º CONVOCAR a II Pré Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul.

ARTIGO 2º A II Pré Conferência da Assistência Social tem o objetivo de levantar as demandas realizadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social e analisar para saber se elas foram supridas, e se não, os porquês de não terem sido.

ARTIGO 3º Fica estabelecido a Programação para a Pré Conferência da Assistência Social de Rio Branco do Sul que acontecerá a partir das 13 horas do dia 27 de abril de 2023, de maneira presencial, nas dependências da Cooperativa PROVALE.

ARTIGO 4º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:01425D82

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Convoca a XIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos da Assistência Social – CMAS, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 4° da Lei 433/1995;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º CONVOCAR a XIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS queremos".

ARTIGO 2º Conforme resolução n°90 de 21 de dezembro de 2022 do Conselho nacional de Assistência Social – CNEAS.

ARTIGO 3º Fica estabelecido a Programação para a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Branco do Sul que acontecerá a partir das 08 horas do dia 19 de maio de 2023, na localidade da Associação dos Servidores Municipais - ASSEM sito a Rua Domingos Alessandro Nodari, Vila Velha, n° 63 – Rio Branco do Sul/PR.

ARTIGO 4º Fica estabelecido o cronograma abaixo descrito:
I. 08:00 às 09:00 – Credenciamento e coffe break;
II.09:00 às 10:00 – Abertura e apresentação cultural;
III.10:00 às 10:30 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
IV.10:30 às 12:00 Palestra com tema central: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos;
V.13:30 às 15:00 - Formação e discussão dos Grupos de Trabalho;
VI.15:00 às 16:00 - Apresentação e aprovação das Propostas dos Grupos de Trabalho;
VII.16:00 às 16:30 - Eleição dos Delegados e suplentes do (as) trabalhadores (as) do SUAS para XIV Conferencia Estadual da Assistência Social;
VIII.16:30 às 17:00 - Encerramento;

ARTIGO 5º É de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social a elaboração do relatório final da XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

ARTIGO 6º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:41F0D88F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Inclui na composição da Comissão da XIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal da Assistência Social, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 4° da Lei 433/1995;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2023. São membros da Comissão de Organização da XIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul:

I.• Elisane Souza Miranda – Conselheira Governamental representante da SMASH;
II• Luciane Juvinsk – Conselheira Governamental representante da Secretaria Municipal de Educação;
III• Marta do Rocio Dobrila Nazário – Conselheira da Sociedade Civil representante da ACIMA;
IV• Eleide de Jesus Oliveira – Conselheira da Sociedade Civil representante da ACREJA;

ARTIGO 2º conforme deliberação da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2023. Incluímos os membros para a Comissão de Organização da XIII Conferência Municipal Da Assistência Social de Rio Branco do Sul:

I• Pedro Henrique de Cristo Pinto – Chefe de Infraestrutura e Suprimentos da SMASH
II• Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz - Secretária Executiva dos Conselhos de Direito da SMASH
III• Eloina Chechi de Cristo – Diretora das Proteções Sociais da SMASH
IV• Keli Daiane Leal Braz – Assistente Social do CREAS

ARTIGO 3º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A6245F86

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 18 de maio de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o Termo de Adesão do repasse "Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência" relacionado a deliberação Nº 080/2022 – CEDCA/PR do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2° APROVAR o Plano de Ação do repasse "Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência" relacionado à deliberação Nº 080/2022 – CEDCA/PR do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3° APROVAR Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de março de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8A4CD948

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.679/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.100,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 11.100,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 19 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9A63465D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.678/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

Técnico Administrativo:

CANDIDATO	**RG**	**CARGA HORÁRIA**	**DATA DE INÍCIO**
BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA	41.990.266-1	40 HORAS	17/04/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8A0B636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2023

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 60091, é servidor concursado e exerce a função de Agente de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
CONSIDERANDO que suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço, cuja função é de suma importância para a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
CONSIDERANDO que o mesmo não tem cumprido com suas atividades laborais;
CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seu artigo 139;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de abandono de cargo, pelo servidor Matriculado sob o número 60091, tipificadas nos art. 139, inciso X, 158 e 159 da Lei 465/97, estando sujeito a sanção prevista no art. 153, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 20 de Abril de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D5F257DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Pregão Eletrônico 007/2023, publicado no Diário Oficial edição 2754 de 19/04/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Detentor da Ata: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA. Leia-se: Detentor da Ata: DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Demais informações permanecem inalteradas.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1EDF4608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2022

Extrato: 5º Termo aditivo do Contrato nº 81/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada, noturna e diurna, com fornecimento de todos os insumos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços. Motivo: Prorrogar o prazo contratual
por período igual ao originário, restabelecendo o saldo inicial. Dispositivo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratado: Visão Serviços LTDA. Valor do aditamento: R$ 1.261.545,12. Prazo de Execução: 11/04/2023 a 10/03/2024. Vigência: 10/07/2024 Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. Data da ratificação: 10/04/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6D2EC578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 455/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 799, de 21 de julho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 13 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 799, de 21 de julho de 2022, que concede gratificação especial., sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Márcia Adriane Alves,*** com matrícula n.º 1422-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F678F8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 456/2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 1258, de 14 de dezembro de 2022, conforme especifica

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso I, do art. 2º, e o art. 3º, da Portaria nº 1258, de 14 de dezembro de 2022, que nomeia Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2023, para o exercício de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º..
I – Membros Titulares:
a) Karina Saiboth – matrícula nº 2619-0/5;
...
Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação de que trata a presente Portaria, reunir-se-á sempre que necessário e previamente convocada pelo Departamento de Licitações, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, e será presidida pela servidora municipal Karina Saiboth." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1258, de 2022.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D12D376E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 457/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial da servidora municipal Karina Saiboth, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3225, de 13 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** a partir de 13 de abril do corrente, a servidora municipal, ***Karina Saiboth,*** com matrícula nº 2619-0/5, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", a gratificação especial no valor de R$2.400,00 sobre seus vencimentos básicos, em virtude de a mesma estar desempenhando as funções de Presidente da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABB91B51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 458/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jose Lucio da Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 24 de abril a 22 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jose Lucio da Silveira***, com matrícula nº 0681-5/4, ocupante do cargo "Médico Psiquiatra 20h" de "nível "20-D", admitido em 04 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B50CDC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 459/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edinaldo Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edinaldo Sauer***, com matrícula nº 2221-7/1, ocupante do cargo "Assistente de Administração B" de "nível "8-D", admitido em 23 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5B4DB32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 460/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Raquel Guidotti Lemos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 30 de maio a 28 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Raquel Guidotti Lemos,*** com matrícula de (2º padrão) nº 1252-1/2, ocupante do cargo de "Fonoaudiólogo B", nível "12-D", admitida em 03 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0084AEA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 461/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Monica Nunes de Abreu, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Monica Nunes de Abreu,*** com matrícula nº 9003-4/2, ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-D", admitida em 1º de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E710E81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 462/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Istael de Fátima Domingues, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal Istael de Fátima Domingues, com matrícula nº 0426-0/1, ocupante do cargo de "Professor III", nível "PC20-13", admitida em 10 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA6B9261

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 463/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 441, de 25 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 25 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 441, de 25 de abril de 2022, que admite ***Alexandre Vaz,*** com matrícula nº 110108-5/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA194C49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 464/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 427, de 19 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 25 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 427, de 19 de abril de 2022, que admite ***Marcia Maria de Morais Bernardi,*** com matrícula nº 110108-8/1, ocupante do cargo de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3345779

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 053/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2023

1. PREÂMBULO

O Município de RIO NEGRO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Concurso de Projetos nº 001/2023** com fundamento na Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 17 de abril de 2023, para selecionar Projeto de Programa de Trabalho de Organização Social de Saúde - OSS, devidamente qualificadas em conformidade com a Lei Municipal supracitada, para celebrar Contrato de Gestão, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos, com atuação da Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 447, de 17 de abril de 2023.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário – Rio Negro – PR

2. OBJETO
Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 3.254, de 2022, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar o PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM" de Rio Negro, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.

3. DO VALOR
3.1 O valor máximo de desembolso do futuro contrato de gestão importa no montante de até **R$ 626.200,81** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando **R$ 7.514.409,72** (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
3.2 Fica **desclassificada** a proposta com valor total mensal e anual superior ao contido no subitem acima**.**
3.3 As propostas serão avaliadas nos Moldes do **Anexo V** deste Edital.

4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1 Todas as informações pertinentes ao presente edital licitatório serão disponibilizadas no site www.rionegro.atende.net, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.
4.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do concurso de projetos**, **sob pena de preclusão,** através das seguintes formas:
4.2.1 Via protocolo, diretamente na sede da Prefeitura (Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, bairro: Seminário, Rio Negro - Paraná), durante o horário de expediente (das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00);
4.2.2 Por meio eletrônico, através do protocolo digital no *site* www.rionegro.atende.net até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento.** Se este ocorrer após as 17h00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, em relação ao horário mencionado.**
4.2.3 Via correio, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17h00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva.
4.3 As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.rionegro.atende.net a conhecimento de todos.
Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. **No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.**
4.4 As apresentações das solicitações, seja de esclarecimento ou impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo estas ser justificadamente requeridas pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

5. DO PRAZO E MODELO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1 Os envelopes contendo o Projeto de Plano de Trabalho, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação deverão:
5.1.1 Ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sita à rua: Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário, Rio Negro – PR, CEP: 83880-000, ou;
5.1.2 Entregues pessoalmente no dia e hora da sessão pública, ou;
5.1.3 Através de envio pelos correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
5.2 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar **devidamente identificados** e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve

haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo, o número, data e hora do mesmo. **Exemplo**:

5.3 Os envelopes de número **1 - Documentação de Habilitação** deverão conter a documentação de habilitação, dispostos no **Item 9** deste edital, podendo ser apresentando conforme o modelo abaixo:

5.4 Os envelopes de número **2 – Plano de Trabalho e Proposta de Preços** deverão conter o **Plano de Trabalho e a proposta de preços** propostos pela entidade, conforme anexos IV e VI, podendo ser apresentando conforme o modelo a seguir:

5.5 Os envelopes serão abertos, no dia e horário indicados no preâmbulo do presente edital, sendo que da impossibilidade de finalização dos trabalhos no dia da sessão de recebimento, a comissão fará a analise dos documentos e propostas e convocará as Organizações interessadas para nova sessão pública para apresentação do resultado dos trabalhos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, as entidades interessadas poderão efetuar credenciamento e nomear representante através da apresentação da documentação abaixo, em separado dos envelopes referentes à habilitação e plano de trabalho a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via original, cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido.

6.1.1 Caso o representante seja dirigente da entidade, a comprovação dos poderes para representação far-se-á através da apresentação do estatuto da Entidade, Ata da eleição dos Dirigentes e cópia do documento de identidade do representante.

6.1.2 **Caso o representante não seja dirigente da entidade deverá apresentar carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VII,** Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, ou documento equivalente. Tal documento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7. DA VISITA TÉCNICA NA ENTIDADE VENCEDORA

7.1 Visando maior transparência pelos mecanismos de controle social, especificamente pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, fica estabelecida a obrigatoriedade de visita técnica à entidade vencedora do presente certame, para confirmação das informações prestadas na proposta do Concurso de Projetos.

7.2 A visita deverá previamente agendada pelas partes.

7.3 A comissão de visita será composta por pelo menos 04 (quatro) membros da Comissão Especial de Seleção e 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro.

7.4 A referida Comissão deverá observar, de forma objetiva, o funcionamento geral da Organização Social, Estrutura Física e Organizacional, Capacidade Técnica, atuação e demais critérios que julgar pertinente.

7.5 Fica a critério da Administração a forma e local da visita da entidade (matriz ou filiais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Concurso as OSS:

8.1.1 Que tenham tempestivamente, se qualificado nos termos do Decreto Municipal nº 011, de 1º de fevereiro de 2023;

8.1.2 Que não tenham, em suas relações anteriores com o Poder Público, incorrido, nos últimos 05 (cinco) anos, em descumprimento injustificado do objeto ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de fomento, termo de colaboração, contratos de prestação de serviços, ou outros instrumentos similares, identificados e penalizados em âmbito administrativo ou judicial.

8.2 A participação neste Concurso de Projetos implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá realizar os serviços objeto do futuro contrato de gestão conforme as condições fixadas contratualmente.

8.3 O presente Edital encontra-se disponível por parte dos interessados, no site: www.rionegro.atende.net, no banner EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023.

8.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso de Projetos serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 05 (cinco) dias úteis antes da data abertura da sessão, devendo ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sita à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário Rio Negro – PR, CEP: 83.880-000 no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do site www.rionegro.atende.net no banner EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023.

8.5 Da Visita ao Pronto Atendimento Municipal – PAM:

8.5.1 Com fins a subsidiar a avaliação da Organização Social de Saúde interessada, **poderá** ser agendada, com a Secretaria Municipal de Saúde, visita *in loco* na sede onde será a Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, para vistoria das condições das instalações, mobiliário, equipamentos e materiais e demais dúvidas técnicas do serviço, **até 10 (dez) dias anteriores ao prazo de abertura dos envelopes.**

8.5.2 O agendamento poderá ser feito através de protocolo na Prefeitura Municipal de Rio Negro sito à Juvenal Fereira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário Rio Negro – PR, CEP: 83.880-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do site site www.rionegro.atende.net no baner específico.

8.5.3 Caso a interessada opte por não efetuar a visita técnica, fica obrigada a apresentar o **Atestado de Dispensa de Visita Técnica**, nos moldes do **ANEXO IX** deste edital.

8.5.4 A dispensa de visita técnica *in loco* implica na aceitação de todas as informações acerca do imóvel, equipamentos e serviços prestadas no presente edital e seus anexos, ficando vedada a apresentação de quaisquer questionamentos e recursos acerca destes casos.

8.5.5 A Entidade Interessada poderá, ainda, solicitar a **planta baixa** da Unidade de Pronto Atendimento através de requerimento específico no *site.*

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Estatuto social ou ato constitutivo devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.

9.1.2 Comprovação da última alteração do Estatuto Social ou Ato Constitutivo.

9.1.3 Ata da última eleição da Presidência da Entidade.

9.1.4 Declaração de Idoneidade da entidade, a qual poderá ser comprovada através de Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial) ou Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.3 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

9.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à Fazenda Estadual do estado sede da entidade;

9.2.5 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à Fazenda Municipal do município sede da entidade;

9.2.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho);

9.2.7 Certidão liberatória de transferências voluntárias municipais, expedida pelo Município de Rio Negro/PR;

9.2.8 Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Balanço patrimonial do exercício anterior;

9.3.2 Balanço/Balancete do Exercício em curso;
9.3.3 Demonstração de resultados do exercício atual;
9.3.4 Demonstração de resultados do exercício anterior;
9.3.5 Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
9.3.6 Demonstração das mutações do patrimônio social;
9.3.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;
9.4 Outras Exigências:
9.4.1 Declaração da Organização Social de Saúde de que não cumpre as sanções previstas na Lei 3254/23 art. 12 e na Lei Federal que trata das licitações, nos moldes do **Anexo X**;
9.4.2 Declaração de Inexistência de Parente na Administração Pública Municipal, nos moldes do **Anexo XIV**;
9.4.3 Relatório de execução de atividades sociais do exercício;
9.4.4 Relatório de execução de atividades sociais do exercício anterior;
9.4.5 Atestado de visita técnica ou dispensa da visita, nos moldes do **Anexo IX**;
9.4.6 Declaração de conhecimento do teor do Edital, conforme **Anexo VIII**;
9.4.7 Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo XI**;
9.4.8 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Poder Público, nos moldes do **Anexo XII**;
9.4.9 Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do Contrato de Gestão, nos moldes do **Anexo XIII**;
9.4.10 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente edital;
9.4.10.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a entidade participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);
9.5 Todos os documentos expedidos pela OSS deverão estar subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), onde a comprovação dar-se-á com a apresentação do estatuto e ata da última eleição da presidência, ou procurador(es), com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo(s) procurador(es), deverá ser juntada cópia da procuração.
9.6 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.
9.7 As entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos na sessão do concurso de projetos, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada ou que não sanearem eventuais erros de mera formalidade solicitados pela Comissão Especial de Seleção, serão consideradas inabilitadas:
9.7.1 São consideradas eventuais falhas sanáveis na sessão do concurso de projetos erros de digitação nas declarações ou demais erros de mera formalidade, que poderão ser corrigidos com declaração de próprio punho do representante, desde que este possua poderes para tal.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

10.1 O procedimento do Concurso e seu julgamento serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 447, de 17 de abril de 2023.
10.2 Compete à Comissão:
10.2.1 Receber os documentos e projetos de trabalho propostos no processo de seleção;
10.2.2 Analisar, julgar e classificar os projetos de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
10.2.3 Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção;
10.2.4 Processar os recursos, podendo acatá-los ou não;
10.2.5 No caso de não acatar os recursos a comissão deve emitir sua opinião e encaminhar os autos para decisão da autoridade superior;
10.2.6 Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
10.3 A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, ou requerer a realização, a qualquer tempo, de diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no subitem **10.2.4** deste edital, podendo incluse suspender a sessão para tal.

11. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

11.1 No dia, hora e local designado neste edital, o Presidente da Comissão Especial de Seleção do Concurso declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 6** deste edital.
11.2 Após o credenciamento a Comissão Especial de Seleção do Concurso receberá os Envelopes "01" e "02" contendo a Documentação de Habilitação e o Projeto de Plano de Trabalho/Proposta de Preços.
11.3 Na sequência, será efetuada a abertura do envelope "1" contendo a documentação de habilitação, a qual será devidamente rubricada pela Comissão e facultativamente pelos representantes presentes.
11.4 Após a avaliação da documentação de habilitação, a Comissão Especial de Seleção do Concurso comunicará os representantes presentes quanto ao resultado da habilitação.
11.5 Na hipótese de impossibilidade de finalização da avaliação da documentação de habilitação no dia da sessão de recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão Especial de Seleção suspenderá a sessão, sendo remarcada nova sessão para continuidade da análise da documentação e apresentação dos resultados.
11.5.1 O Presidente da Comissão de Seleção poderá marcar nova sessão para o dia subsequente da sessão anterior, visando prezar pelo princípio da celeridade;
11.5.2 A Comissão de Seleção poderá marcar quantas sessões forem necessárias para a completa verificação da documentação;
11.6 Finalizada a análise da habilitação, serão divulgados os resultados, onde as entidades interessadas poderão manifestar-se acerca das decisões da Comissão quanto à habilitação apresentando manifestação de interposição de recurso no prazo de **2 (dias) úteis.**
11.7 As manifestações de interposição de recursos somente poderão ser exaradas pelos representantes devidamente credenciados, contendo motivo plausível do recurso, identificação da entidade e subscrição do representante, juntamente com número do documento de identificação.
11.8 Na hipótese de **não haver** qualquer manifestação de intenção de recursos, na sequencia, a Comissão fará a abertura dos envelopes "**2**" contendo os Projetos de Programas de Trabalho/Propostas de Preço.
11.9 Na hipótese de **haver** qualquer manifestação de intenção de recursos, a Administração procederá a analise dos recursos conforme item "12" deste edital, sendo que ao final do processamento dos recursos será encerrada a fase de habilitação.
11.10 Encerrada a fase de habilitação, após a analise dos recursos protocolados na forma indicada acima, decairá o direito das entidades de questionar as decisões acerca da habilitação.
11.11 No caso de ter havido recurso, após a fase de habilitação, a Comissão Especial de Seleção do Concurso convocará nova sessão para abertura do Envelope "2" contendo os projetos de Programas de Trabalho/Propostas de Preços.

11.11.1 Somente serão abertos os Envelopes "2" contendo os Projetos de Programas de Trabalho/Propostas de Preço apenas das candidatas que restarem habilitadas, ou seja, que tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus anexos quanto à habilitação;
11.12 Por deliberação e a critério da Comissão Especial de Seleção do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.
11.13 Os Projetos de Programas de Trabalho serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada.
11.14 A Comissão Especial de Seleção poderá proceder as diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSS, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no Projeto Programa de Trabalho, sob pena de desclassificação.
11.15 Na seleção e no julgamento dos Projetos de Programas de Trabalho(s), levar-se-ão em conta:
11.15.1 O mérito intrínseco e adequação a este edital;
11.15.2 A capacidade técnica e operacional da candidata;
11.15.3 A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados; e
11.15.4 O ajustamento do Plano de Trabalho às especificações técnicas apresentadas neste edital;
11.16 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 2, juntamente com o plano de trabalho, contendo os documentos exigidos neste edtial, em uma via original.
11.16.1 O valor máximo admitido para este concurso de projetos é de **R$ 626.200,81** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando **R$ 7.514.409,72** (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, e setenta e dois centavos).
11.16.2 A "proposta de preços" deverá:
11.16.2.1 Ser apresentada conforme o modelo disposto no **ANEXO VI**;
11.16.2.2 Conter o VALOR POR CLASSIFICAÇÃO, para a prestação do serviço objeto do presente;
11.16.2.3 Ser redigida em numeral e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da proponente;
11.16.2.4 No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 02 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
11.16.2.5 Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);
11.16.2.6 Ser datada e assinada pelo representante legal da entidade ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
11.16.2.7 Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
11.16.2.8 Será desclassificada a proposta com preço manifestadamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos da Lei de Licitações adotada;
11.16.2.9 Será desclassificada a proposta com o preço superior ao máximo descrito no item 3 deste edital;
11.16.2.10 A ausência de informação na proposta, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da entidade com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;
11.16.2.11 A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros formais descritos no item 11.16.2.10**,** implicará na desclassificação da entidade;
11.16.2.12 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Especial de Seleção da forma seguinte;
11.16.2.13 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
11.16.2.14 Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
11.16.2.15 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
11.16.2.16 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
11.16.2.17 Erro quanto a numeração do item para o qual a Proponente oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do objeto;
11.16.2.18 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Especial de Seleção em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
11.16.2.19 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto presente, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela proponente. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a Proponente;
11.16.2.20 A análise das propostas de preço e plano de trabalho, critérios de julgamento e pontuação se dará conforme especificações dos **ANEXOS IV, V e VI** deste edital;
11.17 Na seleção e no julgamento do(s) Documento(s), levar-se-ão em conta:
11.17.1 A regularidade jurídica e institucional da Organização Social de Saúde;
11.17.2 A autenticidade da documentação apresentada;
11.17.3 A análise dos documentos referidos neste Edital;
11.18 O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das entidades, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso de Projetos.
11.19 Julgados os projetos de Planos de Trabalho, a Comissão convocará as entidades interessadas para apresentação dos resultados, momento o qual as entidades que assim desejarem poderão, motivadamente, manifestar intenção de recurso, nos moldes do subitem **"11.7".**
11.20 Na hipótese de **haver** qualquer intenção de recurso quanto aos programas de trabalho e proposta de preços, a Administração, novamente, procederá nos termos do item **12** deste edital**.**
11.21 Julgados os recursos, a Comissão convocará nova sessão para apresentação dos resultados do seu trabalho indicando a classificação dos aprovados.
11.22 Na hipótese de **não haver** qualquer intenção de recurso quanto aos programas de trabalho e proposta de preços, a Comissão Indicará os resultados do seu trabalho indicando a classificação dos aprovados.
11.23 Classificadas as instituições, após análise dos Projetos de Programas de Trabalho, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, encaminhando os autos para possível homologação do Chefe do Executivo, sendo o contrato de gestão celebrado pela ordem de classificação dos aprovados.
11.24 Homologado o resultado final do Concurso, este deverá ser publicado no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município e no site www.rionegro.atende.net.
11.25 Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e demais presentes.
11.26 Para as sessões públicas será convidado ao menos um representante do Conselho Municipal de Saúde e um Representante da Câmara dos Vereadores, para fins de controle social no acompanhamento dos trabalhos realizados.

12. RECURSOS
12.1 A Comissão Especial de Seleção receberá, examinará e manifestar-se-á sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.
12.2 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, motivadamente manifestado na sessão pública de hablitação e avaliação dos projetos, de que poderá ser interposto no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação das decisões.

12.3 Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.**
12.4 Em até 05 (cinco) úteis, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão ao Chefe do Executivo para decisão hierárquica.
12.5 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos, não cabendo julgamento.

13. DATAS ESTIMADAS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DE INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO
13.1 O Contrato de Gestão **deverá ser celebrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** da data de publicação da homologação do resultado do Concurso de Projeto.
13.1.1 Será convocada para assinatura do contrato de gestão a entidade melhor qualificada neste concurso de projetos, respeitando o prazo do subitem anterior.
13.1.2 Caso a Organização Social melhor qualificada no concurso de projetos não assine o contrato de gestão no prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, serão convocadas as Organizações melhores qualificadas, respeitada a ordem de qualificação.
13.2 O início da execução do Contrato de Gestão e assunção das atividades do PAM está previsto para até 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser antecipado por acordo das partes.
13.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da entidade a ser contratada, com aceite a critério da administração.

14. DO CONTRATO DE GESTÃO
14.1 O Contrato de Gestão **deverá ser celebrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** da data de publicação da homologação do resultado do Concurso de Projeto.
14.2 O prazo inicial do contrato de gestão será de 01 (um) ano, prorrogável por sucessivos e iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos.
14.3 A Minuta de Contrato contida no **Anexo – XVI** deste edital poderá ser alterada, em comum acordo entre a OS e a secretaria de saúde, nesta hipótese, o novo contrato será remetido à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica.
14.4 A execução do Contrato de Gestão deverá ser realizada por filial da Organização Social sediada no município de Rio Negro.
14.5 O Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração e aprovado pela Procuradoria Geral.
14.6 Os termos aditivos oriundos do Contrato de Gestão ficarão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.7 O poder público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

15. RECURSOS FINANCEIROS
15.1 Para a consecução do objeto de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o valor máximo para execução do objeto do Contrato de Gestão é de **R$ 626.200,81** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando **R$ 7.514.409,72** (sete milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
15.2 As dotações orçamentárias para frontear as despesas do contrato de gestão estão abaixo elencadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11.004 – FMS/ Fundo Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – DAS
FUNÇÃO:		10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:		0007 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada
AÇÃO:		2088 – Atenção as Urgências e Emergências
Referência	**Vínculo**	**Dotação Orçamentária**
1306	0	3.3.50.85.00

15.3 A entidade vencedora deverá ser capaz de operacionalizar integralmente o PAM, nos termos estabelecidos no presente edital, obedecendo às diretrizes do Ministério da Saúde e em conformidade com o seu plano de trabalho, não sendo admitido termo aditivo motivado por erro na formulação da referida proposta.
15.3.1 Os possíveis Termos Aditivos de aumento do custeio de execução do objeto somente serão admitidos mediante motivação, quando da modificação de legislação, modificação de escopo de trabalho, bem como previamente autorizado pela CONTRATANTE e por ampliação do objeto do contrato de gestão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Fica assegurado ao Município de Rio Negro, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, no interesse da Administração, mediante justificativa, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Concurso, dando ciência às candidatas.
16.2 As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Município de Rio Negro, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso.
16.3 As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados, estando sujeitas às sanções legais cabíveis por inveracidade dos documentos e informações apresentados.
16.4 Julgados os Projetos de Programas de Trabalho e homologado o resultado deste Concurso proceder-se-á a publicação a assinatura do Contrato de Gestão, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contadas da publicação da homologação, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
16.5 Quando da assinatura de Contrato de Gestão, a OSS deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de documento comprobatório.
16.6 Se a Organização Social vencedora se recusar a assinar o Contrato de Gestão depois de transcorrido o prazo de que trata o subitem 16.4, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
16.7 A OSS que vencer o concurso e recusar-se a celebrar o contrato de gestão ficará sujeita às sanções cabíveis na lei.
16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja publicação da Comissão Especial de Seleção em contrário.
16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.10 O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, fica convidado a acompanhar o presente processo a executar o controle social nos atos.
16.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
17.1 Ao presente instrumento, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 3.254, de 2022, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 8.080, 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, demais normas que norteiam e regulamentam o funcionamento do SUS, e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
18.1 Anexo I - Descritivo Referencial;
18.2 Anexo II - Sistema de Repasse de Recursos e Prestação de Contas;
18.3 Anexo III - Indicadores de Avaliação;
18.4 Anexo IV - Roteiro para Elaboração do Projeto de Programa de Trabalho;
18.5 Anexo V - Parâmetros de Pontuação da Proposta;
18.6 Anexo VI – Modelo de Proposta;
18.7 Anexo VII - Modelo de Credenciamento;
18.8 Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital;
18.9 Anexo IX - Atestado de Vistoria da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro;
18.10 Anexo X - Declaração de não Cumprimento das Sanções conforme Decreto Municipal e Lei de Licitações;
18.11 Anexo XI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;

18.12 Anexo XII - Declaração de Prestação de Contas de Recursos Públicos;
18.13 Anexo XIII – Declaração de Emprego de Mão de Obra Qualificada;
18.14 Anexo XIV – Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal;
18.15 Anexo XV – Modelo de Relatório de Execução Física e Financeira;
18.16 Anexo XVI - Minuta do Contrato de Gestão.

Rio Negro, 20 de abril de 2023
.
JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente edital encontram-se presentes no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71903C79

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 465/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1272, de 20 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1272, de 20 de dezembro de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57E43F48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 466/2023

Dispõe sobre desligamento por término de contrato da empregada pública Ângela Maria Miranda Greim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 26 de abril de 2023, por término de contrato, a empregada pública ***Ângela Maria Miranda Greim,*** com matrícula nº 110078-5/1, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CEB5AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 33/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 134/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/04/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/04/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/05/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BF421D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **24 de abril de 2023** até **24 de abril de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM, para atendimento em clínica por profissionais habilitados**,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU PELOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA,** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 19 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8CA1CE70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **24 de abril de 2023** até **24 de abril de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA E DE ESPIROMETRIA, para atendimento em clínica por profissionais

habilitados**,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA E DE ESPIROMETRIA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU PELOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA,** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 19 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:295F9303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 096 PROCESSO N° 104 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Aos quatorze dias do mês de abril de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): WILLNER SPECIALE EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **23.172.388/0001-03**, sediada na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 970, Centro, município de Mafra - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **LETICIA WILLNER**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **6092520 SSP/SC** e do CPF/MF nº **056.173.219-19**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	ABACAXI EM CALDA, EM RODELAS, LATA COM NO MÍNIMO 820G (400G DRENADO)	10,38	11,38
20	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM 5KG	16,87	20,99
36	BISCOITO SALGADO, QUADRADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	6,11	7,65
75	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO OURO BRANCO	45,03	53,54
76	CHOCOLATE, BOMBOM, EMBALAGEM COM 1KG, TIPO SONHO DE VALSA	44,13	52,47
135	FRUTA, IN NATURA, ABACAXI COMUM.	7,20	7,44
147	FRUTA, IN NATURA, MORANGO, FRESCO, SADIO, BANDEJA	16,88	29,54
185	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, FEIJÃO, VAGEM, VERDE, FRESCO	7,99	17,75
195	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G	4,99	5,55

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9075887F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA em recuperação judicial,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.592.077/0001-04, estabelecida à Rodovia. Br 158, KM 323, 800, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador Sr. José Pedro Block Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 303.304.750-53, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de fornecimento de passagens para transporte de pessoas carentes, itinerário Rio Negro/PR – Curitiba/PR e Curitiba – Rio Negro/PR, a partir do dia **19/04/2023**, os horários das passagens sofreram alterações conforme documento da contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 14.817,80** (quatorze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos) conforme segue. Parágrafo único: Os valores foram reajustados conforme a tabela de valores apresentado pela CONTRATADA.

Item	Qtde	UN	Especificação/Origem/Destino	Horários	Valor Unitário	Total
1	20	Un	PASSAGEM - Curitiba X Mafra – diário	13:00h	R$ 62,23	R$ 1.244,60
2	20	Un	PASSAGEM – Curitiba X Mafra – diário	18:10h	R$ 62,23	R$ 1.244,60
3	20	Un	PASSAGEM — Curitiba X Mafra - diário	19:00h	R$ 62,23	R$ 1.244,60
5	80	Un	PASSAGEM – Mafra X Curitiba – terça/quinta/domingo	14:15h	R$ 55,42	R$ 4.433,60
6	20	Un	PASSAGEM - Mafra X Curitiba – diário	22:15	R$ 55,42	R$ 1.108,40
7	100	Un	PASSAGEM - Mafra X Curitiba – diário	18:30h	R$ 55,42	R$ 5.542,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.3.90.33.99.03 – 940 – Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8EAC874F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 63 – PROCESSO N° 125/2023

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo Ambulância do SAMU, Fiat Ducato, placa BDS-9F42. **PROPONENTE:** MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 23.547,23 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Revisão de veículo em garantia. Amparada pelo art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:54C47F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA PORTARIA N.º 024, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Designar, os servidores **Luciana Viana de Almeida Martins,** graduada em Administração**,** com pós-graduação em Gestão Pública com Habilitação em Políticas Públicas**, Marcos Henrique Delongui,** graduado em Geografia, com pós-graduação em Análise Ambiental em Ciências da Terra e **Fernando Despensieri,** graduado em Contabilidade**,** com pós-graduação em Controladoria Pública e Responsabilidade Fiscal, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadorado Concurso Público, que terá sua duração vinculada à realização do certame, e auxiliará os trabalhos na organização e realização do Concurso Público para provimento do cargo de Técnico Legislativo I e Jornalista do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 19 de abril de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:F56A6645

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
PROCESSO Nº 094/2023

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de gás e água, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: R$ 3.493,30 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 12/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Abril de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B283F2A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 111 19 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolsopara Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	11336	3.3.90.91	100	1.500,00
TOTAL				**1.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	11252	3.3.90.30	100	1.500,00
TOTAL				**1.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Abril	1.500,00
TOTAL				**1.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
30.01	3.3	100	Abril	1.500,00
TOTAL				**1.500,00**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
JANAÍNA COSCRATO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Diretora de Administrativa Financeira	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72A5F85A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 112 19 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.164, de 20 de Abril de 2006, artigos 11 e 12,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, assim discriminados:

TITULAR: **GERSON LUIZ BELLO JUNIOR**, como Coordenador Municipal do PROCON, SUPLENTE: **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES**;

TITULAR: **NÁTALIA BRAGGION ROSSI**, como representante da Secretaria Municipal de Educação, SUPLENTE: **MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**;

TITULAR: **FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA**, como representante da Vigilância Sanitária Municipal, SUPLENTE: **ALÉCIO QUINHONE JUNIOR**;

TITULAR: **RAFAEL NEHRKE**, como representante da Secretaria Municipal de Finanças, SUPLENTE: **DAIANA DE ANDRADE**;

TITULAR: **MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES**, membro da Procuradoria Jurídica do Município, SUPLENTE: **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA;**

TITULAR: **IRINEU DE PAULA**, como representante da Associação Comercial de Industrial de Rolândia – ACIR, SUPLENTE: **HODARA FERNANDES NEGRÃO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2021, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5696F978

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**28/04/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
5	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	NÃO	NÃO

Rolândia, 20 de abril de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5ED9C7C2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 35ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº

059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**28/04/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
1	229	CARMEN SILVIA RIGHETTI NÓBILE	NÃO	NÃO

Rolândia, 20 de abril de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81D8C434

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 113 20 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 320.418,04**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 320.418,04 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	3116	R$ 165.168,04
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3946	R$ 67.500,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3947	R$ 87.750,00
TOTAL			R$ **320.418,04**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **320.418,04 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3116, 3946, 3947.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 320.418,04 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	3116	abril	R$ 165.168,04
10.02	3.3	3946	abril	R$ 67.500,00
10.02	3.3	3947	abril	R$ 87.750,00
TOTAL				R$ **320.418,04**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C10BECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - PMR

PROCESSO Nº 108/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas obrigatórias para participação da 12° COPA FERRARO INTERNACIONAL DE CASCAVEL, competição estadual da modalidade de ciclismo.
Valor Total: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 01 – Dir. de Serv. De Promoção de Esp.; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FERRARO EVENTOS LTDA; CNPJ: 44.618.778/0001-34.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F987FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PMR

PROCESSO Nº 109/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas obrigatórias para participação nas competições estaduais da modalidade de Voleibol - LVPR.
Valor Total: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 01 – Dir. de Serv. De Promoção de Esp.; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA – LVPR; CNPJ: 04.467.766/0001-31.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E70E4493

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco, nº 82, Jardim Brasília, na cidade de MARIALVA - PR, CEP 86.990-000**,** Fone (44) 99842-3802, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.979.764-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 899.873.739-68, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **25/04/2023** e término em **23/10/2023** para execução, e, 180 (cento e oitenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
CLAUDIO ALBERTO METZGER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0242A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 042/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.233.521/0014-27, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100B, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2300, **email: licitacoes@brasilsul.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da

Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2023 e término em 25/03/2024.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:10BA46B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 09/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.927.815/0001-08, com o valor total de R$ 42.765,20
HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.709.287/0001-97, com o valor total de R$ 38.362,00
Valor Total: R$ 81.127,20
Vigência: Início: 17/04/2023 Término: 17/04/2024
Licitação: Pregão Nº: 05/2023
Recursos: Dotação: 43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
193 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/04/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:747C79E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 47/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Valor: R$ 110.800,00
Vigência: Início: 28 de abril de 2023 Término: 28 de abril de 2024
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 05/2022
Recursos: Dotação: 319 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
317 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:86360567

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 17 DE 20 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 17 DE 20 DEABRIL DE 2023

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a realização de estágio curricular de alunos que estejam:
I - cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, (em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado);
II - cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.
III – cursando ensino superior nas áreas relacionadas à saúde ou administração, em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado.
Parágrafo único. Para a consecução do disposto no*caput*deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino a fim de operacionalizar o Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/2008.
Art. 2º Na hipótese de estágio não obrigatório para estudantes do ensino superior, fica estabelecido os seguintes valores para a bolsa auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido:
I - o valor de R$ 1030,00 (um mil e trinta reais), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais.
II – o valor de 606,00 (seiscentos e seis reais), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias,20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.
Art. 3º Além da bolsa-auxílio, será concedido ao estudante em estágio não obrigatório auxílio-transporte no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 4º A oferta das vagas de estágio não obrigatório observará as previsões financeiras e orçamentárias e deverá ser divulgada por edital que especificará os critérios de participação e de seleção, assegurada a isonomia no tratamento dos candidatos.
Art. 5º A realização de estágio curricular obrigatório dependerá da aprovação do Secretário Municipal e da existência de servidor apto à supervisão do estágio.
Art. 6º Aos estudantes de estágio obrigatório e não obrigatório serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 65 de14 de dezembro de 2022.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 20 de ABRIL de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7013B83F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Editais de Retificação nº 02, de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 05 de 04 de fevereiro de 2022;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05, de 04 de fevereiro de 2022, para o cargo temporário conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
136824	Marcia Veronildes Fabian Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	7º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3, 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do item 4 que trata dos requisitos para a admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de abril de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:09019021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 126, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 98 da lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de abril de 2023, para a Servidora Pública Municipal **EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN (1066)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 01.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DB6A49E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 20 de abril de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 002/2022, de 24 de maio de 2022, do Processo Licitatório nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022
CNPJ:	02.814.214/0001-27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Salto do Lontra, 20 de Abril de 2023

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:5FA856F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
ANDRÉ NAVA.	Vereador	012/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 24, 25 e 26/04/2023 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba - PR.	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e reunião no Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 20 de abril de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:667BD5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOÃO CARLOS DALBERTO	Vereador	013/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 24, 25 e 26/04/2023 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba - PR.	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e reunião no Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 20 de abril de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:BFC3BDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados.
CONTRATADO:	ALBERTO DE CARLI -MEI
CNPJ:	14.902.083/0001-19
VALOR:	6.750,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18E246A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 32/2023 PROCESSO 60/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09**:00 horas do dia 05 de maio de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de matérias e insumos destinados para a vigilância em saúde, e indicadores biológicos e dieta nutricional para secretária municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 20 de abril de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de abril de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53CCB4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ:	04.324.566/0001-20
VIGÊNCIA:	30/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 20 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01F9EB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	2.944,55
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:07A74B1A

DEPARTAMENTO DE RH
/PORTARIA 557/2023

PORTARIA Nº557. DE 20 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: - Interrompe Férias prêmio da Servidora Municipal EUNICE DE SOUZA ALBERTON, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 17 de Abril de 2023, férias prêmio da Servidora Municipal Sra. **EUNICE DE SOUZA ALBERTON,** brasileira, portadora da Matrícula 1198/1, ocupante do Cargo de professora, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 04/02/1994, referente a período aquisitivo de 2014/2019, restado 70 (setenta) dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Abril de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D6D6E967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 344/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo acompanhar paciente em perícia junto ao INSS, no dia 24 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:57CAD941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 3398-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo acompanhar paciente em perícia junto ao INSS, no dia 24 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BA4A3380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 1º de abril de 2023, a Portaria 179/2023, a qual concedia ao servidor público municipal **RONIS EDUARDO DE LIMA** o adicional de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DB138E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº22/2023

Compra Direta Nº22/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de soro fisiológico de vários tamanhos de acordo com memorando solicitado pela secretaria municipal de saúde, no valor total de R$ 16.878,50 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da empresa JARDIM MEDICA LTDA CNPJ: 08.588.015/0001-24. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 20 de Abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:418ECCD4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº06/2023

Inexigibilidade nº06/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças da retroescavadeira XT870BR e rolo compactador XS123PDBR. Informo que os valores estimados de despesa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em mão de obras e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em peças. Em favor da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELLI – CNPJ: 22.087.311/0001-72 Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5DBAC045

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº05/2023

Inexigibilidade nº05/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de Encaminho o pedido e solicito autorização para deflagração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO – DANIEL a ser realizado na XXIII AGROFEST no dia 04 de agosto de 2023, conforme memorando da Secretaria de Cultura e Turismo**, no valor total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C69D4E36

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 001/2023

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 2° AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 25 de maio de 2023 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL).
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2023.

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BC260E49

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA
Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 61/2022 torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2023. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **25 de abril de 2023**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 24 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BD13FB83

GABINETE DO PREFEITO
CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão torna público a realização da CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE, tendo como Tema: "O Plano Diretor e a Participação Social" e como Lema: "O Papel do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE"

Data: 26 de abril de 2023 (quarta-feira)

Horário: 13h às 17 hs

Local: Câmara de Vereadores

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:892C531A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1758/2023

PORTARIA N.º 1758/2023

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à Servidora CRISTIANA PINHO GONÇALVES DE MOURA e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando o requerimento protocolizado sob o n.º 007/2023

RESOLVE
Art. 1.º - Nos termos do artigo 104 da Lei n.º 003/1993, de 26 de fevereiro de 1993, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conceder licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, à servidora, Sra. CRISTIANA PINHO GONÇALVES DE MOURA, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, para tratos de interesses particulares, à partir 01 de abril de 2023.

Parágrafo Único: A licença sem vencimento de que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida a qualquer momento, podendo ser a pedido do próprio Servidor ou a critério da Administração, quando caracterizado o real interesse público com relação à necessidade de convocação do Servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8856862A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO N.º047/2021

AVISO DE CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO N.º047/2021

Pregão Eletrônico n.º047/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para registro de preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, mangueiras hidráulicas, óleo lubrificante e peças funilaria para veículos desta Municipalidade, que o certame não foi homologado, e que foi revogado, considerando interesse público (rever seus atos a qualquer momento); pois compete a autoridade competente a aprovação ou não certame, considerando o lapso temporal, e que no referido caso o edital deverá ser refeito, com melhor definição das regras Editalícias, com reestruturação dos lotes com acréscimo de serviço de mão de obra, para atender as necessidades desta Municipalidade. Outrossim, que o processo licitatório encontra revogado, por não ter causado prejuízo, e com posterior publicação de novo certame.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0D4E8EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado da Seleção para Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

Considerando item 10- **Da Seleção**
10.1 A seleção se dará em uma única etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

10.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Curso de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Formação em nível médio completo - Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em docência	1 ponto a cada ano (10 pontos no máximo)
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	4 pontos
Pontuação máxima	**20 pontos**

Houve apenas uma candidata

Nome	**Pontuação**
Rosa Maria Meira Lima	**20 pontos**

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2CE298B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1759/2023

PORTARIA N.º 1759/2023

Súmula: Constitui Comissão Especial para acompanhamento e deliberação de Concurso Público.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos efetivos na Administração do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o princípio do concurso público, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Concurso, compostas pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal de que trata a Tomada de Preço Nº 02 de 2023.

I – Patrícia Woitchik da Silva, brasileira, servidora pública municipal,

ocupante do Cargo Efetivo de Médica Veterinária, portadora do RG: 7.532.700-5;

II – Tatiana Dionisio da Rocha, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Enfermeira – Emprego Público, portadora do RG: 6.383.591-9;

III – Amanda Santiago da Silva, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, portadora do RG: 12.488.086-6.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos

20 dias do mês de Abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:12B1D12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 73/2023 AO CONTRATO Nº 261/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MAXCLEAN IMUN. E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:19/04/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:FDFD9C09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.368
Data: 20.04.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION	848.***.***-72	27/03/2023	2022/2023
CLAUDINO PEDRO FELICHAK	502.***.***-68	20/04/2023	2020/2021
EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	063.***.***-08	12/04/2023	2020/2021
MARIELLY DIANDRA LAZAROTTO	087.***.***-60	17/04/2023	2021/2022
MARINA DAMBROS	071.***.***-00	13/04/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELAINE CARMEM GIORDANI	016.***.***-18	17/04/2023	2022/2023
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI	061.***.***-65	20/04/2023	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 20 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E35C94F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO AS PROFESSORAS

PORTARIA Nº 14.369
Data: 24.04.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, a partir de 24 de abril de 2023, até o final da necessidade especial:

NOME	**Nº CPF**
HELENA TEREZINHA VARGAS WIESENHUTTER	**099.***.***-08**
LORIZETE MAROBIN DE MEDEIROS	**042.***.***-26**

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B28E8CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 15/2023.

E X T R A T O

Verificando que houve erro material no **EXTRATO DO CONTRATO** referente ao **PROCESSO DISPENSA Nº 15/2023**, no que diz respeito **ao prazo de vigencia e ao prazo de execução**, publicado dia 20 de abril de 2023, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

Prazo de Execução: 17/04/2024.

Prazo de Vigência: 17/04/2024.

Leia-se:

Prazo de Execução: 17/01/2024.

Prazo de Vigência: 17/01/2024.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A94C7645

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 091/2023 CONSELHO GESTOR DO FMHIS

DECRETO Nº 091/2023
DATA: 31/03/2023

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Santa Lúcia, e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 514, de 19 de junho de 2013 e alterações posteriores,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, da seguinte forma:

I – Representantes dos Órgãos Públicos:
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Titular: Jorge Antonio Paião
Suplente: Luiz Rodrigo Bocca
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Suplente: Valdoir Rodrigues dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Antônio Grassi
Suplente: Raquel de Oliveira da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcelo Adriano Treter
Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro

II – Representante da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lucia – ACISLU:
Titular: Carlos Alberto Pedrotti
Suplente: Tadeu Celeste Beal
Representante do Clube Alegria dos Idosos de Santa Lucia
Titular: Maria Savi Prestes
Suplente: Marilene Mantovani Forquezatto
Representante da Igreja Cruzada De Evangelização
Titular: Carlos Alberto da Silva
Suplente: Paulo Orlando This

Parágrafo Único - A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Gestor do FMHIS terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR, 31 de março de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:06F05F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº454/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0454/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI MARCOS CALGARO **MATRÍCULA n.º** 12461
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 018.152.179-28
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE IVAIPORA, EM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA COMPETIÇÃO LIGA DO VALE DO IVAI DE VOLEIBOL FEMININO ADULTO EM PREPARAÇÃO PARA OS JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/04/2023-
Data de Retorno: 23/04/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C6F9A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº452/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0452/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.587.509-62
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE PARA CIDADE DE GUARUVA-SC

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/04/2023-
Data de Retorno: 21/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GARUVA SC **Código do IBGE:** 05803
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B9A13B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0453/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0453/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.010.769-12
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE PARA CIDADE DE GUARUVA-SC

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/04/2023-
Data de Retorno: 21/04/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GARUVA SC **Código do IBGE:** 05803
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AC31D054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022 PREGÃO Nº 61/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022
Pregão nº 61/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e suplementos para a manutenção dos computadores, telefonia e câmeras de seguranças pertencentes ao Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA;
VALOR: R$ 236,20
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DARCI DA COSTA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7202A26A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANTONIO LAZZAROTTO
CNPJ Nº 08.151.112/0001-55
Representante: ANTONIO LAZZAROTTO
CPF nº 663.811.189-20
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 71.791,00 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF7FB4A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 8.673,50 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:18F6859B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023
Processo inexigibilidade nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.063.653/0002-14
Representante: ANTONIO GILBERTO GUIA
CPF nº 456.760.209-97
OBJETO: Revisão 500 HORAS RETRO 3CX; SÉRIE 3089578.
VALOR TOTAL: R$ 5.930,00 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E3D31FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2022 PREGÃO Nº 65/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2022
Pregão nº 65/2022
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA;
VALOR: R$ 2.499,00
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:69E73327

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 PREGÃO Nº 65/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022
Pregão nº 65/2022
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA EPP;
VALOR: R$ 1.800,00
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Karla Gracielle Vaccarin - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C08C736

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023
Processo dispensa nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: aquisição de medicamento para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.790,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 19/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5661DCB3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 PREGÃO Nº 26/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
Pregão nº 26/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA;
VIGÊNCIA: 20/04/2023
VALOR RENOVADO: R$ 216.000,00
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Pela Contratante*:*
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B236770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

Referente a publicação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios, edição 2755, do dia 20/04/2023, sob código: A312C845.
Onde constou o número do Processo Administrativo como sendo 017/2023, deveria constar "Processo Administrativo nº 027/2023".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 027/2023, cujo objeto é a aquisição de botijão de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijão de gás de cozinha GLP P13, sendo adjudicado à Empresa **São Jerônimo da Serra – Distribuidora de Gás Ltda. (CNPJ 15.293.438/0001-82),** a executar os serviços pelo preço total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DEA50AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico a que se refere o processo administrativo nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, sendo adjudicado à **Empresa MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA (CNPJ 23.750.577/0001-16),** pelo preço total de **R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais).**

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6A2B5610

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 010/2023
OBJETO: **LOCAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS RECANTO VERDE COM MESAS E CADEIRAS**
Contratado: Pedro Paulo Almeida
VALOR TOTAL: **R$ 1.000,00 (mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Pedro Paulo Almeida

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:774BA4F6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA 26'X8MTS PARA A USINA DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ADJUDICADO: **RONCARANTI COM. DEARTEFATOS BORRACHAS LTDA**
CNPJ n.º 09.103.525/0001-27
VALOR DE R$:6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 60(sessenta) dias.

São Jerônimo da Serra-Pr, 19 de abrilde 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B3D57CC0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CORREIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO:RONCARATI COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Guaporé nº 1280 – Vila Nova– Londrina - Prinscrita no CNPJ sob

nº. 09.103.525/0001-27– telefone: 43 3336-3066, neste ato representada pelo Sr.**ROBERTO RONCARATI**, portador da carteira de identidade RG no 3.955.957-9SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 487.784.35-00,residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO- AQUISIÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA 26'X8MTS PARA A USINA DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	01	CORREIA TRANSPORTADORA 26'X8MTS	6.500,00	6.500,00
VALOR R$:6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).					

VIGÊNCIA- O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 19 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3E7749C1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O CAMINHÃO DO MICRO PAVIMENTO DOCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

ADJUDICADO: **M.S.R. DA SILVA E SILVA LTDA**
CNPJ n.º 21.783.673/0001-35
VALOR DE R$:400,00
VIGENCIA: 60(sessenta) dias.

São Jerônimo da Serra-Pr, 19 de abrilde 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C6479DA4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO: M.S.R. DA SILVA & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua José Batista nº 1381 - centro cidade deSão Jerônimo da Serra-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.783.673/0001-35, neste ato representadapela**Srª. Milena Sara Rodrigues da Silva,** brasileira, residente e domiciliado Rua Ferreira de Oliveria nº 400 Bairro Terra Nova - São Jerônimo da Serra - Pr- Cep: 86.275.000,devidamente inscrito no e CPF: 090.152.659-25e RG n°:12.677.269,6SSP-PR.

OBJETO DO CONTRATOAQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O CAMINHÃO DO MICRO PAVIMENTO DOCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	01	BATERIA	400,00	400,00
VALOR R$:400,00 (quatrocentos reais)					

VIGÊNCIAO presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias.

Sapopema, 19 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2580E0B1

SAMAE
PORTARIA N. 10/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/04/2023 à 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao tres do mês de abril de dois mil e vinte tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:24835D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 032/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA ORGÂNICA E PATRIMONIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. Sendo vencedor a Empresa **SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, neste ato representado pela Senhora **LUCIANE DE FÁTIMA REI DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, portadora do RG nº 9.317.382-1 SSP/PR e CPF nº 044.110.629-33. Com o valor de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:243BC82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023 - DL 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 32/2023
CONTRATO: 054/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA ORGÂNICA E PATRIMONIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, neste ato representado pela Senhora **LUCIANE DE FÁTIMA REI DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, portadora do RG nº 9.317.382-1 SSP/PR e CPF nº 044.110.629-33. Com o valor de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de abril de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0F682246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA ORGÂNICA E PATRIMONIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA M

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA ORGÂNICA E PATRIMONIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 032/2023 – Processo Administrativo 069/2023, cujo objeto está acima descrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, apresentou 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. J.A JULIANI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Issami Ideriha, nº 106, Centro, cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.044.421/0001-80, com o valor de **R$ 36.626,30** (trinta e seis mil seiscentos e vinte seis reais e trinta centavos)**; 02. J.H EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Campos Sales, nº 200, Centro, cidade de Ibati, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.955/0001-99, com o valor de **R$ 54.600,00** (cinquenta quatro mil e seiscentos reais)**; 03. SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, com o valor de R$ **30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10B01F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, neste ato representado pela Senhora **LUCIANE DE FÁTIMA REI DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, portadora do RG nº 9.317.382-1 SSP/PR e CPF nº 044.110.629-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA ORGÂNICA E PATRIMONIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor

			estimado
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 20.060,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

**VALOR TOTAL: R$** R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, neste ato representado pela Senhora **LUCIANE DE FÁTIMA REI DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, portadora do RG nº 9.317.382-1 SSP/PR e CPF nº 044.110.629-33. **CONTRATADA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EBFB14E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lídia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari**, CPF nº 018.566.479-27 RG n° 5.879915-7 SSP/PR. Com o valor de **R$ 2.365.600,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E551461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023 - PE 020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lídia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari**, CPF nº 018.566.479-27 RG n° 5.879915-7 SSP/PR. Com o valor de **R$ 2.365.600,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de abril de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.**
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C899590D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº 931/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 24/2023 a servidora Municipal a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E984E87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 06/2023
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº 931/2021."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	01, 04, 05, 06, 08.	R$ 5.169,00
02	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	07, 09.	R$ 2.646,00
03	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	02, 03.	R$ 1.307,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:55BC5171

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 32/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 06/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº931/2021."
Valor total da Contratação: R$ 5.169,00.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 20/04/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Extrato de contrato n° 33/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 06/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº931/2021."
Valor total da Contratação: R$ 2.646,00.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 20/04/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Extrato de contrato n° 34/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 06/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº931/2021."
Valor total da Contratação: R$ 1.307,00.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 20/04/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:354A5409

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1061, de 18 de abril de 2023;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como o §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo, matricula 322/1, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 460/2022 e Lei Municipal nº 1061/2023.
Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.
Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 6º - Ao servidor designado fica mantida a concessão de gratificação FG-9 nos termos da Portaria nº 52/2017, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.061/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023; 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7FC6B6F6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 26/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 26/2021
Beneficiário: JANAINA CANDIDA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/04/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A0768F6E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 493/2023 - SUSPENSÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 493/2023

Súmula: Suspende os efeitos financeiros decorrentes das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000; suspende os efeitos financeiros da Lei municipal nº 1061/2023 no que especifica e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXVIII, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu alerta ao Município informando que o índice de gastos com pessoal está acima do limite prudencial previsto no artigo 20, III, "b", da LC 101/2000;

Considerando que, diante do cenário atual e do alerta do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento às exigências legais e vedações contidas no artigo 22, parágrafo único, I a V, fica a Administração Municipal incumbida do dever de redução do índice de gastos com pessoal por meio de ações de redução de despesas e aumento de receitas**;**

Considerando que a Lei municipal nº 1061/2023, de autoria do Poder Executivo municipal, oriunda do Projeto de Lei nº 05/2023, enviado para apreciação do Poder Legislativo em 03 de fevereiro de 2023, para o fim de criar as funções necessárias ao perfeito atendimento à Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a referida Lei nº 1061/2023 criou no âmbito das funções necessárias para atendimento das exigências legais no âmbito das contratações públicas diversas funções gratificadas;

DECRETA:
Art. 1°.Ficam proibidas a realização de horas extraordinárias bem como respectivo pagamento, pelos servidores públicos da Administração Pública municipal.
§ 1º – Atividades imprescindíveis e inadiáveis, envolvendo serviços de saúde pública ou decorrentes de fatos imprevisíveis, fortuitos ou de força maior, que necessitarem da atuação de servidor fora de horário normal de trabalho, devem ser previamente submetidas pelo Secretário da pasta ao Prefeito para avaliação prévia e expressa autorização, se as circunstâncias assim o exigirem.
§ 2º – Preferencialmente as horas extraordinárias realizadas serão compensadas pelo sistema de banco de horas.
§ 3º – As horas extras já realizadas e pendentes de pagamento serão preferencialmente compensadas pelo sistema de banco de horas, sendo que o pagamento somente ocorrerá caso o servidor assine termo de concordância em que manifeste expressa ciência de que aguardará o pagamento para momento em que se verifique a redução do índice de gastos com pessoal, conforme ato posterior da Administração que estabelecerá o cronograma de pagamento.
§ 4º – As horas extraordinárias realizadas após a publicação do presente Decreto somente serão pagas se possuírem expressa e prévia autorização do Prefeito, ficando proibida sua implantação em folha de pagamento.

Art. 2º. Ficam suspensos os efeitos financeiros decorrentes dos artigos 9º, 14 e 20 da Lei municipal nº 1.061/2023.
Parágrafo único – A concessão de gratificação pela função de Agente de Contratações que trata o artigo 6º da Lei nº 1061/2023 não implica em aumento de despesa pública na medida em que meramente substitutiva da mesma gratificação já anteriormente concedida nos termos da Lei nº 887/2017.

Art. 3º. Ficam suspensas as concessões de gratificações no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:834D9510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 093/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 093 de 20 de abril de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR	
Justificativa: Levar paciente Paulo Sergio Gonçalves para internar no hospital San Julian em Piraquara/PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 20 de abril de 2023	Retorno: 21 de abril de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EEE786C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 094/2023 - DIÁRIA A SERVIDORA ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA

PORTARIA N° 094 de 20 de abril de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	
CPF: 040.630.849-73	RG: 7.188.706-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR	
Justificativa: Acompanhar paciente Paulo Sergio Gonçalves para internar no Hospital San Julian em Piraquara/ PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 20 de abril de 2023	Retorno: 21 de abril de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6A9BA6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2023 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 033/2023
DATA: 20 de Abril de 2023.

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares: Genry Byhain Elias
Leidislaine Stefani Hoffmann
Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Suplentes: Cesar Augusto Matter
Isabela Aparecida Arboleya
Andressa Jaqueline Toni

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de Abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AAFE905E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 26/04/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 4.486,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 20 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3F2CCC5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 130/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais de cama, mesa e banho e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de materiais de cama, mesa e banho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CASAS LOANDA LTDA – CNPJ/MF nº 81.033.441/0005-15, e o valor global a ser contratado é de R$ 38.196,40 (Trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023 DE 06/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2023
OBJETO: aquisição de materiais de cama, mesa e banho
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AE9F7FAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 129/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 16/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 16/2023-PMSPPR de 03 de abril de 2023, que tomou por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet fibra ótica, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023-PMSPPR de 03 de abril de 2023.
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet fibra ótica
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2184 APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 91.570,00 (noventa e um mil, quinhentos e setenta reais), em favor do proponente:

ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 07.961.516/0001-41, No Valor Total de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:91DF8508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 08/05/2023 (Segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Palanques e Lascas de madeira para atender as necessidades do municipio de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatÓrio.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 20 de abril de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:13F08E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 36/2023

PORTARIA N.º 36/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN**, matriculas nº 661, portadora do CPF nº 063.243.759-60 e RG nº 9684016-0 SSP/PR, ocupante do cargo de **MEDICO**, a licença maternidade pelo período de 180 dias, a contar de 12/04/2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 20 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:750D1D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora Vitorino Ltda – BR 376, KM 231, nº 4.670 – Cep: 86.813-240 – Apucarana/Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.712.958/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Elton Prudêncio Vitorino - RG. 8.969.586-4 SSP/PR - CPF Nº 044.643.509-09.

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 66/2021, referente à Tomada de Preços nº 01/2021 em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 22/04/2024 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:477C38B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Luciano Ramalho com sede a Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.857.136/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Luciano Ramalho, portador da Carteira de Identidade nº 7.360.844-9 SSP/PR e CPF/MF nº 023.052.269-69.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 96/2022, referente à Tomada de Preços nº 02/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 25/10/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: É de responsabilidade da empresa a renovação/prorrogação do seguro garantia, mantendo-se em concordância com a vigência contratual, conforme determinado na cláusula nona, § 2º do contrato. Em caso de ausência de apresentação de renovação de garantia contratual, a contratada incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2055D23

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Gloria, Casa, CEP: 80030-180, Curitiba/Paraná, neste ato representado pelo Senhor Domingos Tarço Murta Ramalho, Brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 678.516-6 SSP/PR e CPF Nº 005.916.379-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 107/2019, referente ao Pregão Presencial nº 13/2019, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 23/04/2024, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 107/2019 acrescido do valor de R$ 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais), e taxa de administração de 7,5%, sendo que o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal respectiva.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1872BAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO CAMBOIO PLACA BDZ3E68 – CAMINHÇAO PLACA AEX6525 – CAMINHÃO PLACA RHU4G64 – ONIBUS PLACA ARE9B83 – ONIBUS PLACA ATX8239 – ONIBUS PLACA AXB8D49 – ONIBUS PLACA BCO3723 - ONIBUS PLACA RHU0B56 - ONIBUS PLACA SDT5G07, ONIBUS PLACA SEG5E80, ONIBUS PLACA SEG5E81. E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSA SER ADQUIRIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023,e suas Alterações Posteriores.
ADJUCADO:SERVOPA CAMINHÕES - LTDA
CNPJ:00.298.749/0001-67
CONTRATO: 83/2023
VIGENCIA:12(doze) meses
VALOR TOTAL R$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Sapopema-Pr, 19 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61512186

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: AMBULANCIA PLACA BAL0F54 – AMBULANCIA PLACA SED6J87 – AMBULANCIA PLACA BEW1E50 – VAN PLACA BEN2D55 – VAN PLACA BCF8654 – VAN PLACA BCR8J04 – VAN PLACA BEV3C96 - VAN PLACA SEC0C67, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSA SER ADQUIRIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e suas Alterações Posteriores.
ADJUCADO: FORMULA COMERCIO DE ALTOMOVEIS LTDA
CNPJ:01.304.124/0008-08
CONTRATO:84/2023
VIGENCIA:12(doze) meses
VALOR TOTAL R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC29A993

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 118/2023.

DECRETO Nº 118/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 33.251,05 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir

na importância de R$ 33.251,05 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
411	01825-CONT. REPASSE 899714/2020 - PAV. ASFALTICA JD ALTO ALEGRE	1.077,22
411	03825-CONT. REPASSE 899714/2020 - PAV. ASFALTICA JD ALTO ALEGRE	15.891,88
412	01836-CONVENIO 537/2022 - PAVIMENTAÇÃO AV. CRISTIANO CESAR SILVA E OUTROS	225,65
	SUBTOTAL	17.194,75
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1471	01154-CONVENIO Nº 911/2022 - VEICULO SEDAN	0,50
1471	03154-CONVENIO Nº 911/2022 - VEICULO SEDAN	15,92
	SUBTOTAL	**16,42**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3311	01834-CONVENIO 020/2022 - AQUISIÇÃO 01 PULVERIZADOR	525,18
3311	03834-CONVENIO 020/2022 - AQUISIÇÃO 01 PULVERIZADOR	15.514,70
	SUBTOTAL	**16.039,88**
	TOTAL	**33.251,05**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.828,55
	TOTAL	**1.828,55**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15,92
00825	CONT. REPASSE 899714/2020 - PAV. ASFALTICA JD ALTO ALEGRE	15.891,88
00834	CONVENIO 020/2022 - AQUISIÇÃO 01 PULVERIZADOR	15.514,70
	TOTAL	**31.422,50**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A0F454E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 54/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 54/2023

O Prefeito do Município de SapopemaEstado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 05/2023de 24 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior, para os seguintes cursos:

ENSINO MÉDIO– 01VAGA (monitor de ônibus São Luiz II)
AREAS DA EDUCAÇÃO-01 VAGA - Escola do Campo Nossa Senhora Aparecida (Cadastro Reserva);
AREAS DA EDUCAÇÃO- 01 VAGA
SERVIÇO SOCIAL - 01 VAGA
PSICÓLOGO - 01 VAGA
AGRONOMIA - 01 VAGA
ENGENHARIA AMBIENTAL - 01 VAGA

TOTAL DE VAGAS:07

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA +AUXILIOTRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 530,00 + 70,00 = 600,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA +AUXILIOTRANSPORTE
Nível Médio	30h	R$ 430,00 + 70,00 =500,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **24 de abrila 02 de de maio de 2023das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Ribas 858 - centro, nesta cidade de Sapopema –Paraná, falar com Gislene setor Recursos Humanos.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.
São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2023, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 05/05** no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **04/05 (quinta-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**05/05/2023**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 24 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	24/04 a 02/05
Homologação das Inscrições	03/05
Prova	04/05/2023
Divulgação de Gabarito	05/05/2023
Resultado Final	05/05/2023 17h

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4FE2E496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3712./2.023

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO N.º 01/2019 e N.º 01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Este Decreto dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal de que tratam os Decretos n.º 2276/2019 n.º 3334/2022.

Art. 2º. – Ficam designados os seguintes servidores para compor o Conselho Fiscal para fiscalização do Contrato de Gestão n.º 01/2019 e do Contrato de Gestão n.º 01/2022:

Jaqueline Nunes da Silva;
Vanessa Costa Leite;
Sandra Jaqueline Broquá;
Zenaide Nogueira da Rosa Sampaio;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Rosinéia Ferreira dos Santos;

Francine Mignoso.

Art. 3º. – Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal n.º 254/2017 e todo procedimento que culminou no Contrato de Gestão n.º 01/2022, compete ao Conselho Fiscal:

I - Supervisionar, fiscalizar e avaliar os Contratos de Gestão n.º 01/2019 e n.º 01/2022;
II - Emitir periodicamente Relatórios Técnicos sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Art. 4º. – O mandato do Conselho Designado por este Decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. - Pelo exercício da função de que trata o artigo 2º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 6º. – O presente Conselho terá status de Comissão para fins de adicional de Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração, nos termos dos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, e Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9642F37

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na **Edição n.º 2618, Ano XI, de 04 de outubro de 2022, páginas 288 e 289,** deste Diário Oficial, foi publicado o EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2022 e, tendo em vista que houve um lapso quanto ao valor total do contrato, conforme pode ser comprovado na análise do processo que acompanha o respectivo Termo, faz-se necessária a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:- *Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:* Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 1.458.638,37 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), para os 12 (doze) meses de contrato, a serem despedido em 12 (doze) parcelas que era no valor de R$ 114.437,61 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), passando-se a ser o valor de R$ 123.925,06 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

LEIA-SE

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:- *Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:* Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 1.400.611,82 (hum milhão, quatrocentos mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos), para os 12 (doze) meses de contrato, a ser despedido em parcelas variáveis, conforme alteração na PROPOSTA DE TRABALHO, que faz parte deste instrumento.

Sengés, 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56013E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.713/2023

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Jose Elias Ribeiro, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 21261, portador da CI/RG n.º 3.834.479-0 SSP/PR, EXONERADO, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Apoio e Assistência Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:63858782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.714/2023

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Ricardo de Jesus Soares, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 13771, portador da CI/RG n.º 7.766.848-9 SSP/PR, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8F504774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.715/2023

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Jorge de Melo Filho, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 11371, portador da CI/RG n.º 4.681.365-0 SSP/PR, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar , da Secretaria Municipal de Transporte e Viação

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D3BEC4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.716/2023

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Jose Elias Ribeiro**, portador do CI/RG nº. 3.834.479-0 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional , da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B44DABFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.717/2023

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Ricardo de Jesus Soares**, portador do CI/RG nº. 7.766.848-9 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4B36A588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.718/2023

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Jorge de Melo Filho**, portador do CI/RG nº. 4.681.365-0SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:65B2A9B2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 638/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Orçamento do Município de Sengés, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4.º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município e Portaria n. 1.447/2022 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos
sociais;

V- as disposições sobre a legislação tributária do Município;
VI- as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Programas e Metas;
II- Metas Fiscais;
III- Riscos Fiscais;
IV - Evolução da Receita;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Constituem prioridades do Governo Municipal:
- implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da
qualidade ambiental do Município.

Art. 3.º As prioridades e metas para o exercício de 2024 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4.º As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o
§ 1.º do art. 4.º da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Portaria n.1.447/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º A Lei Orçamentária Anual para 2024 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6.º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, quando couber.

Art. 7.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
- programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
- unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1.º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais – 1;
II - juros e encargos da dívida – 2;
III - outras despesas correntes – 3;
IV - investimentos – 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI - amortização da dívida – 6.

§ 2.º A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3.º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- transferências à União – 20;
- transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50; IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; V - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- transferências a Consórcios Públicos – 71;
- execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72; VIII - aplicações diretas – 90;
- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
- a definir – 99.

Art. 9.º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus créditos adicionais.

§ 2.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2024 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste
artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024 e de seus créditos adicionais, pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:
- origens não referentes a transferências voluntárias – 0;
- originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;
- originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2,
- originários de transferências públicas voluntárias – 3;
- originários de outros empréstimos e financiamentos – 4;
- doações – 5
- originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de VII - a classificar – 9.

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024 e de seus créditos adicionais, pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:
I- arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
II- arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
III - arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
IV - arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
V - recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e da Portaria Interministerial n. 163/2001.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2024 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciários;
II- ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64 será composto de:
- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inc. II do § 5.º do art.
165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inc. II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inc. III do art. 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza da despesa;
- evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
- despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza da despesa;
- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
- da receita corrente líquida, com base no art. 1.º, § 1.º, inc. IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
- da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
- resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 4.º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público

I - pelo Poder Executivo:
à estimativa das receitas de que trata o § 3.º Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
à proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
à Lei Orçamentária Anual e seus anexos.
II - pelo Poder Legislativo: aos projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas. do art. 12 da Lei Complementar

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a aprovação e execução da respectiva Lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 18. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2024, e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. Na programação da despesa, não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 20. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2024, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1.º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 21. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
- sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

- associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em meio digital e físico, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, e demais normativas vigentes.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:
- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9.º e no inc. II do § 1.º do art. 31, todos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1.º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- com pessoal e encargos patronais;
- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 29. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2024.

§ 1.º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências, não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2.º O limite mínimo determinado no art. 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 31. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo não poderá exceder o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual para 2024 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1.º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;
- a definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal n. 101/2000, a Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 37. A instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e a implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inc. II do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 2000, na Lei Complementar Federal n. 101/2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 38. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 36 e 37 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 39. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora- extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40. A proposta orçamentária para 2024 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 42. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2023 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 43. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO VII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 45. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4.º, da Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como às despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 48. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8.º do art. 166 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 49. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 50. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-04-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Abril de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1F9C3C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 8219 – QUADRA: 12 – LOTE: 15 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Vera Lucia Ferreira de Matos. Processo de Notificação de Infração, N° 570/2023.
CADASTRO: 8167 – QUADRA: 9 – LOTE: 7 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Marcelo Alves Primo. Processo de Notificação de Infração, N° 558/2023.
CADASTRO: 8086 – QUADRA: 4 – LOTE: 13 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Vaine Ribeiro da Silva. Processo de Notificação de Infração, N° 543/2023.
CADASTRO: 8091 – QUADRA: 4 – LOTE: 18 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Lourival Anderson Faquini. Processo de Notificação de Infração, N° 545/2023.
CADASTRO: 8161 – QUADRA: 9 – LOTE: 21 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Denis Luiz Santana Vicentin. Processo de Notificação de Infração, N° 555/2023.
CADASTRO: 8399 – QUADRA: 24 – LOTE: 1 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Adelson Luiz dos Santos. Processo de Notificação de Infração, N° 600/2023.
CADASTRO: 8313 – QUADRA: 20 – LOTE: 2 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Jose Joao Reis. Processo de Notificação de Infração, N° 593/2023.
CADASTRO: 8265 – QUADRA: 15 – LOTE: 2 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Matheus Joao Reis. Processo de Notificação de Infração, N° 582/2023.
CADASTRO: 8199 – QUADRA: 11 – LOTE: 3 – Residencial Santo Soriani, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Olice Maria Diniz da Silveira. Processo de Notificação de Infração, N° 565/2023.
CADASTRO: 10977 – QUADRA: 9 – LOTE: 18 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Jose Reginaldo de Oliveira. Processo de Notificação de Infração, N° 672/2023.
CADASTRO: 11022 – QUADRA: 11 – LOTE: 3 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Wesley de Lima Piccioli. Processo de Notificação de Infração, N° 691/2023.
CADASTRO: 11081 – QUADRA: 14 – LOTE: 17 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Valdeci Muniz da Silva. Processo de Notificação de Infração, N° 719/2023.
CADASTRO: 7713 – QUADRA: 3 – LOTE: 4 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): W Goes Vitorelli & Cia LTDA. Processo de Notificação de Infração, N° 618/2023.
CADASTRO: 11152 – QUADRA: 18 – LOTE: 6 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Nayra Ferreira Lara. Processo de Notificação de Infração, N° 734/2023.
CADASTRO: 11094 – QUADRA: 15 – LOTE: 4 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Leandro Cesar Gonçalves Passos. Processo de Notificação de Infração, N° 724/2023.
CADASTRO: 11153 – QUADRA: 18 – LOTE: 7 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Amelita Cordeiro de Oliveira. Processo de Notificação de Infração, N° 735/2023.
CADASTRO: 7680 – QUADRA: 1 – LOTE: 11 – Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Diogo Santos. Processo de Notificação de Infração, N° 610/2023.
CADASTRO: 11049 – QUADRA: 13 – LOTE: 11 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Jose Renato Belisario. Processo de Notificação de Infração, N° 702/2023.
CADASTRO: 10818 – QUADRA: 2 – LOTE: 9 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Antonio Marcos de Paula. Processo de Notificação de Infração, N° 629/2023.
CADASTRO: 11102 – QUADRA: 15 – LOTE: 12 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Valdir Gabriel da Silva. Processo de Notificação de Infração, N° 726/2023.
CADASTRO: 10825 – QUADRA: 3 – LOTE: 1 – Residencial das Palmeiras, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Joao Paulo Zarpelon. Processo de Notificação de Infração, N° 630/2023.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 08/05/2023, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – Trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:54C12741

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 15 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços em instalação, funcionamento e manutenção de um parque de diversões para as festividades dos 89 anos do município.

SERTANÓPOLIS, 20 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4672C6DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.93/2021

4° Termo aditivo do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação

infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço R RUI BARBOSA, 156, BELA VISTA, São Paulo-SP neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 22.435.298-2, portador do CPF sob n° 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.847,76 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 10,00% do item 03 do contrato inicial, em decorrência do aumento das matrículas de alunos desta faixa etária. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Educação Infantil 4 para alunos com idade de 04 anos PRÉ I	UN	56,00	R$ 68,71	R$ 3.847,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 20 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:21E812F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: F KUCHNIR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E, SERVIÇOS DE PINTURA EM PISOS DE QUADRAS E GRADIL METALICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
INÍCIO: 20 DE ABRIL DE 2023.
TÉRMINO: 20 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 18/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 ID Nº 84377.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE ABRIL DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.999,99 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:90F867F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 10/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	
CNPJ N. 13.519.618/0001-04	
ENDEREÇO AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 627 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 85.565-000 – CIDADE: SULINA – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 316.702,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1AAA3B47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 10/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	
CNPJ N. 47.270.248/0001-36	
ENDEREÇO: R. PADRE DEHON, Nº 3300 - BAIRRO: BOQUEIRÃO – CEP: 81.670-100 – CIDADE: CURITIBA – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 124.604,33 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro mil reais e trinta e três centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8583BEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 87 e § 2.º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal; artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais disposições que regem a matéria, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a cópia do Processo digital de Prestação de Contas do Prefeito Municipal / Poder Executivo Municipal / Município de Teixeira Soares, exercício financeiro de 2021, encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para exame, apreciação e consulta.
O Processo digital foi disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do "Ofício n.° 343/23-OPD-GP" de 22/03/2023. Referido ofício foi recebido neste Parlamento em 03/04/2023 e lido em Plenário no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária de 10/04/2023.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:74A9AAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.567, 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR COM VIGÊNCIA DE 06/03/2023 A 05/04/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.999, de 08 de março de 2022 que "*Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar*",
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do transporte Escolar:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Ariele Neves.
b) Suplente: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann.
II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Titular: Eliton Filus.
b) Suplente: Claudinei de Souza.
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Titular: José Maria de Jesus Cardoso.
b) Suplente: Wanderleia de Fátima Levandoski Bock.
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
a) Titular: Veridiana do Nascimento Ferraz.
b) Suplente: Carmem Lúcia Wolfo Chicora.
Art. 2º A vigência da atual composição deste Comitê encerra-se em 05 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos Municipais nº 217, de 2017, 450, de 2018 e 869, de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:82E860AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.404, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DAS UNIDADES ESCOLARES EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, NA FORMA QUE MENCIONA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022, no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas unidades escolares municipais nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:
I – Para os jogos no período da tarde, haverá aula normal no período da manhã (matutino)e todos serão dispensados do período da tarde (vespertino);
II – Caso a Seleção Brasileira seja classificada para as fases seguintes dos Jogos, as Unidades Escolares serão dispensadas conforme o horário dos jogos.

Art. 2º Os períodos de aulas em que houver dispensa serão repostos, mediante plano de reposição a ser elaborado por cada uma das unidades escolares, sob referendo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B3C26F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.634, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para instalação provisória da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para proceder a avaliação do prédio do aluguel mensal de um imóvel em alvenaria, com a área total de 85,16 m2, constituído de 2 quartos, uma cozinha conjugada com lavanderia, uma sala e banheiro, edificado em parte ideal do terreno urbano, localizado na Rua Manoel Azevedo de Macedo, 161, casa 30, N. 2, Teixeira Soares/PR, pertencente ao Sr. Rubens Lopes, inscrito no CPF sob nº 017.850.228-65,
Art. 2º A locação do imóvel servirá para atender a necessidade de receber e armazenar as doações de roupas, calçados, móveis e utensílios os quais são destinados para doação das famílias usuárias da Política da Assistência Social.
Art. 3º A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:
I - PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 045.785.959-86, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR;
II - JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 611.183.389-87, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.
III - DANIELE DAS GRAÇAS DE GOES, servidora pública municipal, cago comissionada, portadora do R.G. sob nº 508.269.787-1, inscrito no CPF sob nº 993.380.330-15, residente e domiciliada na Rua Índios do Brasil, nº 100, Vila Nova, Teixeira Soares/PR.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão especial ora constituída serão considerados como serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:727C7D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.631, 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (CMTER) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.935, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:
I. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
a) Titular: Thais Leticia Rutina.
b) Suplente: Janete Aparecida Luft.
c) Titular: Eder Jose dos Santos.
d) Suplente: Marinês Poch.
e) Titular: Ana Tângela de Almeida Fiancoski Borges.
f) Suplente: Rafael Santos.
g) Titular: Pâmela Daiane Bilibio.
h) Suplente: Lucimari de Souza.
II. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:
a) Titular: Fabielly Costa de Oliveira.
b) Suplente: Cristian Mari Hilgemberg Bueno.
c) Titular: Lademiro Kuchra.
d) Suplente: Jaqueline Aparecida Sprada.
e) Titular: Juliana Belinoski.
f) Suplente: Lucinei Carlos Thomaz.
g) Titular: Bruno Marcos de Souza Pereira.
h) Suplente: Ricardo Alexandre Basso.
III. EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Titular: Roselaine Cerli Volmer Tullio.
b) Suplente: Clair Urnal Kerkhoff.
c) Titular: Dainara Aparecida Voitechen.
d) Suplente: Mariane Lukavy.
e) Titular: Lígia de Andrade Varela.
f) Suplente: Inês Aparecida Ferreira.
g) Titular: Kelly Marchinski.
h) Suplentes: Cleidenea da Luz Jagher Labiak.
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 1.935 de 16-12-2020.
Art. 3º A vigência da atual composição deste Conselho, iniciada nesta data, encerra-se em 10 de abril de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DOS NOMEADOS.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8278DA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.418/2023

Altera o sentido e o fluxo de tráfego de veículos automotores, modifica sentido de estacionamento de veículos nas vias públicas, bem como, proíbe estacionamento para caminhões e ônibus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento significativo de veículos que transitam nas vias públicas em alguns pontos da cidade, implicando engarrafamentos e paralisações do sentido de tráfego, atualmente em duas mãos de direção nos horários de picos, prejudicando a fluidez e a segurança daqueles que transitam nestas vias;

Considerando a falta de vagas de estacionamento para veículos leves no canteiro central da Avenida Melvin Jones, defronte aos

logradouros de números 127 ao 236, em decorrência da utilização desse espaço por veículos pesados (ônibus e caminhões);

Considerando que as matérias aludidas foram colocadas para apreciação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito em reunião deliberativa realizada em 08 de março de 2023, sendo aprovadas de forma unânime,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera-se o sentido do tráfego dos veículos automotores entre a Rua Prefeito Carlos Marcondes à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves defronte ao CMEI – Tia Maria, passando a fluir somente em sentindo único de direção, partindo da Rua Prefeito Carlos Marcondes à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, conforme mapa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Altera-se o sentido do tráfego dos veículos automotores entre a Rua Olímpio Martarello e Rua Aparecida Filomena, passando a fluir somente em sentindo único de direção ao Conjunto Residencial Bela Vista, conforme mapa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Altera-se o sentido do tráfego dos veículos automotores entre as Ruas Japurá, Rondon e Bandeirantes, passando a fluir somente em sentido único de direção ao Centro da cidade, conforme mapa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Altera-se o estacionamento de veículos automotores na Rua Angelo Molina, apenas na extensão do CEEBJA – Vinícius de Moraes, Ensino Fundamental e médio, permitindo-se o estacionamento somente ao lado oposto da extensão da escola.
Art. 5º. Modifica-se o estacionamento de veículos automotores na Rua Mandaguari, entre os entroncamentos das Ruas Manoel Pereira Jordão e Jayme Mantovan, somente na extensão defronte a Capela Mortuária Municipal, permitindo-se o estacionamento de veículos na via somente ao lado oposto da Capela da Mortuária.
Art. 6º. Fica proibido o estacionamento de caminhões e ônibus junto ao estacionamento localizado no canteiro central da Avenida Melvin Jones, defronte aos logradouros de números 127 ao 236.
Art. 7º. Caberá ao órgão competente da Municipalidade a implantação da sinalização adequada nas respectivas vias.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 19 de Abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0128EA21

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2023 REF: PREGÃO N° 30/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D LIMA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 12.497.508/0001-26, com sede AVENIDA America, 4520, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87209004, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS DA SILVA, CPF: 080.493.129-17, carteira de Identidade nº 104642799.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.107,25 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de abril de 2023, com vencimento até 18 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5F34024

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	3,94	4,04	ETANOL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BE2EF30E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,64	5,54	GASOLINA
03	5,34	5,18	OLEO DIESEL S10
04	5,30	5,13	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6A80E14

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 33/2023**

Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços de funilaria e pintura dos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) S A A DOS SANTOS TINTAS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.260.291/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Terra Boa, 20 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1CA1A1FE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 34/2023**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.078.777/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.629,86 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Terra Boa, 20 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08DE3433

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2023
REF: PREGÃO N° 30/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo, CEP 87160000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, CPF: 032.300.309-58, carteira de Identidade nº 75952210.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de abril de 2023, com vencimento até 18 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E5F4D65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LUZIA DE OLIVEIRA LIMA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2023** a **22/07/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A5432F1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **EDENILSO JOSE DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2023** a **23/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFE46BDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2023** a **13/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:524E663E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **SANDRA DA SILVA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2023** a **13/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6DD31B69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARISA CAVALARI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2023** a **03/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:213D8636

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.420/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3420/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.798,40 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	119.798,40
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**121.798,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	121.798,40
Total da Receita:		**121.798,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A0697842

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.421/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3421/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3421/2023 de 20/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
906 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
907 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1005 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
944 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3A9BC084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 050/2023

Lei nº 050/2023

SÚMULA**:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, para 2023, por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais)**, na seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$- 223.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 223.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de **R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais)**, das seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 223.000,00
=========

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 223.000,00

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (20/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1245E3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 25/2023.
Processo nº 66/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/05/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/04/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C18E0477

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 152/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.211.721/0001-52** com endereço na AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999 SALA 08 ANDAR 2 - CEP: 80610010 - BAIRRO: AGUA VERDE, neste ato representada por FERNANDO TRALESKI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 015.713.769-41, com domicilio na RUA MORRETES, 636 AP-2 - CEP: 80610150 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 46/2022, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 16/05/2024 (dezesseis dias de maio de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 152/2022 de 18/05/2022.

Terra Rica-Pr, 20/04/2023.

FERNANDO TRALESKI	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
01571376941	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B4707766

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13.

02 – Do Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo fomentar as atividades desenvolvidas pelo **ASILO**, mediante repasse único para pagamento das despesas com a manutenção da entidade conforme plano de aplicação aprovado pelo município.

03 – Do valor:

O valor global do repasse corresponderá a R$ 33.221,06 (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos), a ser repassado em parcela única podendo sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2023.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 20 de abril de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCÍLIO LUKENCHUKE
Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:67DB8E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.624.182/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, 1577 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica para prestação de Serviços Especializados de diagnóstico por imagem através de exames de ultrassonografias, conforme chamada pública nº 006/2023, Processo inexigibilidade N° 12/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **896.872,50 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Medclinic - Centro de Diagnostico Por Imagem e Medicina de Segurança no Trabalho
RAFAEL VITTURI VIANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:26B07913

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.624.182/0002-08**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ SPIGOLON, 1831 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, Processo inexigibilidade N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.032.020,75 (Dois Milhões, Trinta e Dois Mil e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Medclinic - Centro de Diagnostico Por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho
PAULO CESAR DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5A90452B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.624.182/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, 1577 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, Processo inexigibilidade N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.555.920,55 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Medclinic - Centro de Diagnostico Por Imagem e Medicina de Segurança no Trabalho
RAFAEL VITTURI VIANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E8B7A3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
DE OUTRO LADO: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.536.745/0001-33**.

DOMICÍLIO: AV CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, 944 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, Processo inexigibilidade N° 11/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **441.195,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Diogenes Gimenes Soares Radiologia Ltda
DIOGENES GIMENES SOARES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E19BA891

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.219.529/0001-90**.

DOMICÍLIO: SITIO SAO JOSE, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: RIO DO CORVO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica, Processo inexigibilidade N° 13/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Luana de Fatima Araujo Dos Santos
LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4AECF1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GUSTAVO HERRERA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.928.633/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO GONÇALVES, 75 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica, Processo inexigibilidade N° 13/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **44.220,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

GUSTAVO HERRERA DA SILVA
Gustavo Herrera da Silva

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2557CBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 224/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR,** matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO, referente ao período aquisitivo** de 07/01/2021 a 06/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **24/04/2023 a 03/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8D8D55C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 225/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA MENDES DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO,** matrícula Nº 11658, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 13/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **24/04/2023 a 13/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EF4CA5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 226/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** matrícula Nº 11297, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **24/04/2023 a 13/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:58B0DF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.15330/2023

PORTARIA N°.15330/2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 019.034.375-39, no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 24 abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRAROXA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D6586CAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15331/2023

PORTARIA Nº 15331/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2180/2023 em 01/03/2023 e parecer nº 005/2023

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 132268-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso Superior em Licenciatura em Pedagogia, diploma registrado sob o nº 58601, livro nº 030, fls.14651, Universidade Anhanguera –UNIDERP.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:478C02EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15332/2023

PORTARIA Nº 15332/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 3545/2023 no dia 20/03/2023 e o parecer nº 006/2023

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY, matrícula 176974-00, na Classe III e Referência de Classe C3, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A2BB4699

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4061/2023

DECRETO N° 4061 de 20 de abril de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, EM DECORRÊNCIA DE RECORRENTES CASOS DE ATAQUES E AMEAÇAS ÀS UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

Os recentes acontecimentos em âmbito nacional que vêm ocorrendo de forma ameaçadora às unidades escolares, causando insegurança e até mesmo pânico aos alunos, professores e servidores públicos na área da educação.

A sensação de insegurança ocasionada aos familiares de alunos e a coletividade, demandando uma atitude emergente por parte do Poder Público, assim como, o estabelecimento de um programa permanente de segurança nas escolas.

Os ataques a escolas não se restringe a um local, uma cidade, ou um Estado, mas ocorrem de forma aleatória pelo País. Como exemplo, no dia 05 de abril do corrente ano, ocorreu um atentado a uma creche na cidade de Blumenau-SC, já no dia 11 de abril do mesmo mês, ocorreu um atentado a escola localizada na cidade de Santa Tereza de Goiás-GO.

O efetivo de Polícia Militar no Município de Terra Roxa é reduzido, bem como diante da inexistência de guarda municipal;

O teor da Lei Municipal n° 2030 de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em segurança pública nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em função dos recorrentes ataques e ameaças à integridade física dos alunos e professores, de forma a demandar as necessárias ações emergenciais para reforçar a segurança dessas unidades, salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério, bem como, garantir e preservar a ordem pública, a paz e o bem-estar social.

Art. 2º - De acordo com o artigo 75, incisos I, VIII da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contatos) e demais normas que regulam a matéria, diante da necessidade imediata de dar um mínimo de segurança em nossas Escolas e Creche Municipais, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição dos bens e serviços necessários, para a construção de muros e/ou cercas, inibidoras de acesso às Escolas, contratação de vigilância privada, bem como câmeras de segurança e demais utensílios que se façam necessários.

Art. 3° – Para o enfrentamento da situação anormal declarada, ficam autorizadas:

I – a contratação emergencial por tempo determinado de vigilância privada, nos termos da legislação vigente;
II – na forma do art. 75, da Lei n. 14.133/2021 a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repreensão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos;
III – realização de campanhas educativas e de orientação à população, bem como demais medidas de segurança a serem implementadas nas unidades de ensino municipal;
IV – a solicitação para Polícia Militar de rondas preventivas nas unidades de ensino da rede municipal, a fim de salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério público municipal.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:94805306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 029/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 52 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 52
Termo de Adjudicação
Processo n°: 46/2023
Licitação n°: 29/2023
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à

sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
C O PERES & SIMOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
R$682.535,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de abril de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1EB55240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C O PERES & SIMOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 682.535,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2B91DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, Administrador, portador do RG/CI nº 5761175-8 e no CPF/MF nº 030.463.499-98, com endereço à Rua tenente lagos, sn, cará-cará - 84.043-754, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 9, 10, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:58A40C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.604.345-0 e no CPF/MF nº 043.778.839-33, com endereço à Rua ROCHA POMBO, 2053, Centro - 87.300-480 - Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro

Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 29.905,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 8, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6540C1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.615.312/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA CAROLINE TEIXEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 080.361.839-51, com endereço à Rua SANTOS DUMONT, 1578, CENTRO - 85.900-010, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:133F18EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. LÚIS CÉSAR REIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 576.888.500-53, com endereço à Rua PLANALTO, 2046, DISTR. INDUSTRIAL - 98.910-000 - Três de Maio - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E64BBA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua Antonio Hipolito, 121, Jardim Alvorada II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato,

Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.088,40 (três mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:882E9495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DIMAS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 8853304 e no CPF/MF nº 028.059.226-46, com endereço à Rua Rio Perdido, 211, Tiete - 35.502-474, Divinópolis - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 5, 14, 19, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A28ABE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 1/2023, Processo Administrativo nº 16/2023, que tem por mobjeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915383/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	1

Terra Roxa, 20 de abril de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8EF91A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 176/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

DATA CONTRATO: 20 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.520.909 e no CPF/MF nº 829.589.049-20, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 326, S/N, ZONA RURAL - 87.538-000, Perobal - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915383/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.136.338,78 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E97405AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAOLA PUPO ZANELLO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.843.439-05, com endereço à Rua Benedito de Campos, 463, Jardim do Trevo - 13.030-100, Campinas - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.575,00 (nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 15, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7352BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.399.549/0001-97, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO CENCI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 033.384.710-50, com endereço à Rua Canelinha, 50, Bairro Dos Municípios - 88.337-360, Balneário Camboriú - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 4, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:86561DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MOBIDESK INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.326.642/0001-98, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. GABRIEL DIAS DEPIZOLI, Administrador, portador do RG/CI nº 13.456.445-8 e no CPF/MF nº 083.832.459-20, com endereço à Avenida Marginal, 2775-B, Parque Industrial III - 84.940-000 - Siqueira Campos - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 3, 18, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4A79A9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Ranolfo Eriches de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor RANOLFO ERICHES DE LIMA, portador da identidade RG n° 9.748.732-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista Legislativo, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 15 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6DF06595

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 18, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N0 18, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Sidinei José de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando n. 01/2023, subscrito pelo Vereador Sidinei José de Lima,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeada ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n0 8.265.219-1 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Sidinei José de Lima.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 20 de abril de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:025E8D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 19, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N0 19, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a pedido JULIANO MORO BATISTA do cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração subscrito pelo servidor Juliano Moro Batista,

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado, a pedido, JULIANO MORO BATISTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n0 5.584.334-1- SSP-PR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 20 de abril de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:29752661

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - COMTURMA

Súmula: Recurso do Fundo do Meio Ambiente para Parque Municipal

O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Tijucas do Sul - COMTURMA, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2023,
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º aprovado destinar R$200.000,00 (duzentos mil Reais) do Fundo do Meio Ambiente de Tijucas do Sul para o pagamento de parte da desapropriação do terreno de aproximadamente 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), localizado no centro de Tijucas do Sul, em frente ao Boca Junior entre as ruas: Tobias Dias do Rosário, Osório Nestor da Rocha e Emília Camargo de Lima desde que seja destinado 1% do ICMS Ecológico de Tijucas do Sul para o Fundo do Meio Ambiente de Tijucas do Sul.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 24 de março de 2023.

Tijucas do Sul, 20 de março de 2023

JOEL DE FREITAS
Presidente COMTURMA

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:BF5BC64D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - COMTURMA

Súmula: Eleger presidente, vice-presidente e indicação de secretário.

O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Tijucas do Sul - COMTURMA, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de abril de 2023,
Considerando que a eleição foi realizada conforme proposto na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Eleger para presidente – Felipe Mudik, Vice-presidente – Joel de Freitas, Secretária - Luciana Mickus Pichorim.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 28 de março de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de abril de 2023.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023

FELIPE MUDIK
Presidente COMTURMA

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:A4BE0283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4564, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Nomeia membros da "Sala de Situação de Arboviroses Municipal".

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da "Sala de Situação de Arboviroses Municipal", da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Elaine Castro Neves, R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR;
Suplente – Helen Aline Melo, R.G. nº 7.370.961-0/SSP/PR;

Agentes de Combate à Endemias
Bruna Flaviane Santos, R.G. nº 13.657.387-0/SSP/PR;
Maria Graziele Bueno Lima, R.G. nº 5.494.653/SSP/SC;
Solange Maria Pires Batista, R.G. nº 7.026.321-1/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular – Mariza Letícia Flor de Lima, R.G. nº 8.377.789-3/SSP/PR;
Suplente – Edy Maria Cruz, R.G. nº 3.847.090-6/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Finanças
Titular – Gabriel Machado Alves, R.G. nº 12.505.248-7/SSP/PR;
Suplente – Eduarda Guerreiro Rocha, R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular – Bruno Alexandre Giacomini, R.G. nº 6.851.964-0/SSP/PR;
Suplente – Jeniffer Stephanne Quintana Leite dos Anjos, R.G. nº 9.920.264-5/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular – Silvana Alves Machado Fagundes, R.G. nº 10.064879-0/SSP/PR;
Suplente – Danúzia Borges, R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Titular – Silvana Noimann de Oliveira Toledo, R.G. nº 5.034.474-6/SSP/PR;
Suplente – Letícia Cordeiro de Lima, R.G. nº 11.034.261-6/SSP/PR;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular – Sheron Lyne Alves de Souza, R.G. nº 12.586.825-8/SSP/PR;
Suplente – Alessandra Mendes Bedene Carbornal, R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR;

Associação Cemitério Rio de Uma
Titular – Luiz Cláudio Ravaglio da Rocha, R.G. nº 4.116.274-4/SSP/PR;
Suplente – Camila Gabriela da Rocha, R.G. nº 12.466.498-5/SSP/PR;

Associação Cemitério Tabatinga
Titular – Pedro Luiz da Rocha, R.G. nº 4.995.624-0/SSP/PR;
Suplente – Jahir Alarco Junior, R.G. nº 2.689.006-9/SSP/PR;

Associação Cemitário Lagoinha
Titular – Neri do Rocio Rocha, R.G. nº 5.371.499-4/SSP/PR;

ARECICLA (Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Tijucas do Sul)
Titular – Márcio Joel Ferreira, R.G. nº 7.802.256-6/SSP/PR;
Suplente – Sandra Ribeiro Brittes, R.G. nº 503.520.868-4/SSP/PR;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, R.G. nº 1.694.987-6/SSP/PR;
Suplente – Suelen Farias Machado, R.G. nº 8.240.702-2/SSP/PR;

Associação de Moradores do Campo Alto
Titular – Maria do Rocio N. Karpinski, R.G. nº 7.084.848-1/SSP/PR;
Suplente – Marilene Veloz, R.G. nº 9.748.752-9/SSP/PR;

ACETIS (Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul)
Titular – Amélia Celestina Leprevost Jacinto, R.G. nº 10.773.655-7/SSP/PR;
Suplente – Carina Pereira, R.G. nº 8.515.476-1/SSP/PR;

Defesa Civil
Titular – Bruno Ramos de Oliveira, R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6D8F2BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:22/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PRANCHA MECANISMO OPERACIONAL PARA LOCOMOÇÃO DOS MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:FC6B56AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:23/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 23/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "2 ª FESTA DO AGRICULTOR", ENTRE OS DIAS 28 A 30 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:38319FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N° 11/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 354/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Dispensa de Licitação nº 11/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G12.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D1287901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 354/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Dispensa de Licitação nº 12/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G11.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 20 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C9E2864F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 15 - ANO 2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 15 - ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 15/2021	Pregão Presencial 17/2021	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	**FLÁVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI** CNPJ: 00.926.281/0001-08	17/04/2023.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6ADC43A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 19/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DA VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G11 20 MIL KM.
Contratado: **OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.793.769/0001-28**
Valor: **R$ 1.468,00 (mil reais quatrocentos e sessenta e oito reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:740E1A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 20/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DA VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G12 40 MIL KM.
Contratado: **OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.793.769/0001-28**
Valor: **R$ 1.654,00 (mil reais seiscentos e cinquenta e quatro reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:54B1DFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 19/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO DE GASOMETRIA (MARCA DRAKE) DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **GASOMEX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 12.262.584/0001-52**

Valor: R$ 9.544,00 (Nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 19/2023.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de Abril de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AD626E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 153/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. CARLA DOS SANTOS RODRIGUES ALBERGONI ocupante do cargo efetivo de MONITORA, portador(a) do R.G. nº 13.665.371-7, inscrito(a) no CPF nº 104.949.189-00, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 14/04/2023 até 10/10/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber a **Portaria 151/2023**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B57D1183

PODER EXECUTIVO
DESPACHO – PROCESSO ADMINSTRATIVO 03/2023 – PORTARIA Nº 131/2023

Tendo em vista a reorganização da Pauta do referido Processo, prorroga-se a Audiência que seria realizada no dia 02/05/2023, para o dia **23/05/2023**, às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, CEP 84.935-000.

Para evitar a presença inócua da acusada no dia, determina-se que a prorrogação seja informada via e-mail, telefone, ou pessoalmente a acusada.

Tomazina, 20 de abril de 2023.

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
Presidente

ROUDINELI BORGES DA SILVA
Secretário

NABDI ELIAS FARIA
Membro

MILED ANTONIO BONFIM COUTO
Membro

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E112B9D2

PODER EXECUTIVO
DESPACHO – PROCESSO ADMINSTRATIVO 02/2023 – PORTARIA Nº 126/2023

Tendo em vista a reorganização da Pauta do referido Processo, prorroga-se a Audiência que seria realizada no dia 25/04/2023, para o dia **16/05/2023**, às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, CEP 84.935-000.
Para evitar a presença inócua do acusado no dia, determina-se que a prorrogação seja informada via e-mail, telefone, ou pessoalmente ao acusado.

Tomazina, 20 de abril de 2023.

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
Presidente

ROUDINELI BORGES DA SILVA
Secretário

NABDI ELIAS FARIA
Membro

MILED ANTONIO BONFIM COUTO
Membro

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:46EAD00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.468/23

Data 20.04.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral da Câmara Municipal e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral da Câmara, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.00(1790)-001	Indenizações e Restituições	15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(598)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:51BF9BDF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°58/2021

Partes:Contratante:MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: CLINICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA – CNPJ Nº 26.549.531/0001-21
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 5,60%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor do aditivo: R$ 1.016.712,00 (Um milhão e dezesseis mil, setecentos e doze reais).
Valor atualizado do Contrato: R$ 2.854.310,40 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).
Vigência do Termo Aditivo: 22/04/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 03/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D00AD72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.331/23

Data 20.04.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral da Câmara, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.468/23**, de 20.04.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral da Câmara, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.00(1790)-001	Indenizações e Restituições	15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(598)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2B62D930

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 08 DE MAIO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:47D147D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **10 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6B6F4519

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2458/2023.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2023
VALOR: R$ 9.356,64 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D092237D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZES PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANA MARCIA KAUL - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2023
VALOR: R$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8972021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 02/2023 ESTUDO ATUARIAL REFORMA PREVIDENCIARIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2023

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Projeção Atuarial para implantação da reforma Previdenciária do Município de Turvo/PR, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 13/2023 com data de 19/04/2023 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de abril de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:47B26897

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2023 ESTUDO ATUARIAL REFORMA PREVIDENCIARIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 02/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2023**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ 21.810.869/0001-71, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização Estudo Atuarial para implementação da Reforma Previdenciária.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Justificamos que tal objeto é necessário, considerando que a Emenda Constitucional nº 103/2019, determinou que os Municípios adequem suas legislações, visando dar sustentabilidade ao RPPS - Regime Próprio de Previdência, mantendo o equilíbrio financeiro e atuarial. De acordo com o art. 2º §1º da Portaria nº 1348/2019 a alteração deverá ser baseada em avaliação atuarial.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 02/2023 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 20 de abril de 2023.

DANIELE DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N° 02/2023)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:B0BE7347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política municipal da assistência social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008; e
Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 13/04/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, no Salão da Igreja Católica, centro, Turvo-PR, tendo início às 8h30min e encerramento às 16h30min. Tendo como tema central "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**". que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social serão utilizados recursos do **Fundo Municipal da Assistência Social.**
Art. 3º O funcionamento da XIII Conferência Municipal da Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 4º Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Assistência Social
Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Grasiele Hack
Vilma Aparecida Gonçalves
Rosa Gusso
Jessyka Lopes Rickli
Equipe Técnica:
Maria Cristina Banhos Perazzolo;
Lucinei das Graças Pedroso;
Sheilla Bonetti Dobgenski;
Micheli Johann Figueiredo;
Roniel Bora Delli Colli;
Gislaine Maiara Novak;
Daniela Bottega;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de abril de 2023

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:33B15C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada

na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do Concorrência n° 01/2023, Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 027/2023(1Doc), **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência n° 01/2023, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em CBUQ com 2.894,77 m² incluindo: Serviços preliminares; Terraplenagem; Base/Sub-base; Revestimento; Meio-fio e Sarjeta; Serviços de urbanização; Sinalização de trânsito; Drenagem; Ensaios tecnológicos., em favor da empresa **DELLAI PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 37.394.549/0001-18)** pelo valor global de R$ 792.932,51 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavo), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EBB67BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2022 – Pregão Presencial N° 39/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Empresa **ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, com sede localizada na Rua Otávio Francisco Dias, Nº 646, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico – **Valor:** R$ 88.578,00 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais) – Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses- **Foro:** Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B5646969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 76/2021 – Pregão Presencial N° 20/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de modo que sua vigência encerra-se em 19/04/2024 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) destinado a remunerar a contratada pela nova etapa de execução do contrato. **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3063FAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 162/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Processo Administrativo nº 35/2023
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais impressos (cartilhas e certificados), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória - PR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Artes Gráficas Berezovski Ltda, CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 52/2023.
Vigência do(s) Contrato(s):	03/04/2023 à 03/04/2024.
Fiscal do Contrato	Rosangela Maria Padilha Schimitt
Fiscal Substituto	Natália da Aparecida da Silva.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:45B6EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 173/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora SUZANA DE FATIMA ZIELINSKI DA CRUZ, portador do CPF nº 059.294.439-55, do cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:87214A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 193/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **ABRIL de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
ROSANE DE FÁTIMA AMORA	0006676-37-2022.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C5E6A64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 165/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **ABRIL de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
ANTONIO MARTINS ROCHA	0007662-88.2022.8.16.0174	L

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4B5092B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 175/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**80.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**80.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:81E9B3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 198/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede ao servidor público **ALEXANDRE FELISBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 991504518, **30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Presidente na Comissão Especial Permanente para Análise de Processos Administrativos de Licitação, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E30707F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 159/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LUCIMARA BOHRER**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3F8BD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No **DECRETO 109/2023** de 08 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2726, do dia 09 de março de 2023:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Técnico Administrativo

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
7º	ALGUERT HERIS ROLLWAGEM	09/03/2023

LEIA-SE:

Cargo: Técnico Administrativo

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
7º	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	09/03/2023

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:976CD94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na **PORTARIA 155/2023** de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2472, do dia 31 de março de 2023:

ONDE SE LÊ:

1512588	SIMONE FAGUNDES	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

LEIA-SE:

1512588	SIMONE FAGUNDES	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:71B71600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 4/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo nº20.317.992-8 Convênio nº 04/2023

Que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com a finalidade de instalação de Sede para atendimento ao público em salas e garagem cedidas pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA propondo a mútua cooperação na prestação de assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. André Ribeiro Giamberardino, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° 7.097.617-0 SSP/PR, CPF n° 045.885.439-54, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 504, Casa 7, Santa Felicidade, Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto n° 8.963/2021, que subscrevem o presente ato; e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 75967760000171, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos CEP 84.600-900 | Centro | União da Vitória – PR, neste ato representado pelo Prefeito, Bachir Abbas, brasileiro, portador do documento de identidade n° RG: nº 3.570.765-4 SSP/PR, CPF: nº 580.588.429-15;RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com a instalação de Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de UNIÃO DA VITÓRIA.

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe à DEFENSORIA PÚBLICA
A responsabilidade pelo atendimento e o funcionamento da Sede para atendimento ao público.
Fornecer os materiais de expediente e mobílias;
Fazer triagem das pessoas atendidas, de modo a verificar a hipossuficiência necessária e imprescindível para a assistência jurídica, nos termos da lei;
Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam;
Comunicar ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA sobre o andamento do objeto deste Termo, no que concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestões que porventura possam aperfeiçoar o instrumento;
Responsabilizar um(a) servidor(a) da instituição para fiscalizar os serviços fornecidos pelo Município, na Sede da DPE-PR.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**
Ceder espaço físico para a instalação da Sede da DEFENSORIA PÚBLICA nas dependências do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, luz e internet no espaço ora cedido, bem como pela manutenção e conservação de limpeza e segurança;
Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA QUINTA: A partir da assinatura do presente instrumento, serve o presente, como Termo de Cessão de Uso do espaço físico do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, nos termos da legislação que rege a matéria.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Em qualquer ação promocional do objeto deste Termo de Cooperação deverão ser obrigatoriamente consignados todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

DO ESPAÇO FÍSICO

CLAUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA disponibilizará, para instalação da DEFENSORIA PÚBLICA, espaço físico com 05 (cinco) salas e 01 (uma) vaga de garagem, localizadas no endereço Rua Costa Carvalho, 508, centro, da comarca de União da Vitória-PR, identificando a instituição com placa indicativa, na qual poderá constar referência ao presente acordo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Executivo, que será providenciada pela DPE-PR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Indica-se como fiscal do presente Termo de Convênio o Segundo Subdefensor Público-Geral Bruno Müller Silva.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Defensoria Pública Do Estado Do Paraná
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

Município De União Da Vitória
BACHIR ABBAS
Prefeito De União Da Vitória

_____
Nome Legível:
CPF:

_____
Nome Legível:
CPF

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5E3E5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 43/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 39/2021

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADA: Fenix Fisioterapia Ltda – CNPJ N.º 41.481.653/0001-17.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 01 (um) Profissional Fisioterapeuta, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 47/2023), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 43/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 21/04/2023 e a terminar em 20/04/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:A8F6482D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 007/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Angela Correa de Almeida
Norma Hasse
Raquel Lavandoski Bruschi
Elisângela Wauczinski Bonet
Clemar Tartas
Juliana da Luz Silveira
Taciane Nunes

INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME
Geni Lopes de Souza Cecagno

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão

de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CDFCC856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5203/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.203/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.576,89 (Vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 28.576,89 (Vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0501 – FUNDO MUN SAÚDE - GERENCIA DE ADMIN GERAL DE SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.3.90.30 – 499 – 3019 – Material de Consumo R$ 28.576,89

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação Saldo de Dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.3.90.39 – 419 – (3) 1019 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 28.576,89

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Vitorino, 20 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D7E5569D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 075/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 075/2023

Dispõe sobre inclusão de procedimentos e OPME, reajuste de valor e exclusão de procedimentos em editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos para atendimento dos municípios consorciados**.**
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor de procedimentos.
CONSIDERANDO a necessidade de exclusão de procedimentos.
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de OPME.
RESOLVE:

Art. 1º Inclusão de procedimentos nos editais de credenciamentos, na forma que segue
Edital 003/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.474-0	SESSÃO DE TERAPIA EM ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO) PARA CASOS DE TEA	130,00
90.01.01.475-0	PROCESSMENTO AUDITIVO CENTRAL	192,34

Edital 001/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.474-0	SESSÃO DE TERAPIA EM ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO) PARA CASOS DE TEA	130,00
90.01.01.475-0	PROCESSMENTO AUDITIVO CENTRAL	192,34
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07

Edital 001/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO UTERINO	445,03	MÉDIA
04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	1.480,35	ALTA
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	33,13	MÉDIA
07.03.01.071-0	KIT PRÓTESE DE QUADRIL IMPORTADA CERÂMIC A X POLIETILENO CROSSLINK	8.500,00	NÃO SE APLICA

Edital 002/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07

Art. 2º Reajuste de valor de procedimentos nos editais de credenciamentos, na forma que segue:
Edital 003/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.020-0	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	180,00	190,67
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	180,00	190,67
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA /OSSEA)	21,00	22,25
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	27,81
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00	24,36
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	26,22
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	21,32
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31	97,78
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES TOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	49,66
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	125,00	132,41
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	60,00	70,00

Edital 001/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.02.01.001-5	MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO 225112)	165,00	175,00
02.02.01.001-5	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225170)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA (CBO 225170)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO ORTOPEDISTA (CBO 225270)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA (CBO 225170)	70,00	70,00
90.01.01.020-0	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	180,00	190,67
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	180,00	190,67
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA /OSSEA)	21,00	22,25
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	27,81
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00	24,36
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	26,22
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	21,32
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31	97,78
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES TOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	49,66
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	125,00	132,41

Edital 001/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.043-0	NEUROPEDIATRIA	165,00	175,00

Edital 001/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA

03.03.02.001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICAÇÃO)	770,00	1.640,00

Art. 3º Exclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77

Art. 4º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C580B893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 075 de 20 de abril de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre inclusão de procedimentos, reajuste de valor e exclusão de procedimentos no edital de credenciamento n° 001/2023, na forma que segue:
Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.474-0	SESSÃO DE TERAPIA EM ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO) PARA CASOS DE TEA	130,00
90.01.01.475-0	PROCESSMENTO AUDITIVO CENTRAL	192,34
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07

Reajuste de valor de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.02.01.001-5	MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO 225112)	165,00	175,00
02.02.01.001-5	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225170)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA (CBO 225170)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO ORTOPEDISTA (CBO 225270)	60,00	70,00
02.02.01.001-5	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA (CBO 225170)	70,00	70,00
90.01.01.020-0	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	180,00	190,67
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	180,00	190,67
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA /OSSEA)	21,00	22,25
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	27,81
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00	24,36
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	26,22
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	21,32
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31	97,78
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES TOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	49,66
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	125,00	132,41

Exclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31A8720C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
116ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

116ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 075 de 20 de abril de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre inclusão de procedimentos e reajuste de valor de procedimentos no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:
Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.474-0	SESSÃO DE TERAPIA EM ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO) PARA CASOS DE TEA	130,00
90.01.01.475-0	PROCESSMENTO AUDITIVO CENTRAL	192,34

Reajuste de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.020-0	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	180,00	190,67
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	180,00	190,67
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA /OSSEA)	21,00	22,25
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	27,81
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00	24,36
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	26,22
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	21,32
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31	97,78
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES TOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	49,66
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	125,00	132,41
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	60,00	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	60,00	70,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7402E817

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
126ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

126ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 075 de 20 de abril de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento, OPME e reajuste de valor em edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

a) Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO UTERINO	445,03	MÉDIA
04.08.06.029-8	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO	782,83	ALTA
04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	1.480,35	ALTA
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	33,13	MÉDIA
07.03.01.071-0	KIT PRÓTESE DE QUADRIL IMPORTADA CERÂMIC A X POLIETILENO CROSSLINK	8.500,00	NÃO SE APLICA

b) Reajuste de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.03.02.001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICAÇÃO)	770,00	1.640,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1909B5B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$304.466,14 (trezentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (132)	103	10.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (237)	000	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (511)	303	239.607,61
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (1532)	5493	30.799,43
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (306)	000	4.059,10
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (337)	51941	10.000,00
TOTAL			**304.466,14**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (123)	103	10.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200051.017	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Cultura**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (225)	000	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (490)	303	239.607,61
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (297)	000	4.059,10
TOTAL			**263.666,71**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493	30.799,43
Bloco de Financiamento da Proteção Social	1941	10.000,00
TOTAL		**40.799,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E205A1C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2556/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da 1ª equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de Membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os Processos Licitatórios do Município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Rosângela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 9, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverá permanecer o pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.
Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2139/2023.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 deabril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C21CFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1332/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.402.714,31 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1995 - 3.3.90.36.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1999 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
1997 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.732,11
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1998 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.982,20
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1996 - 3.3.90.93.00.00	03510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**1.402.714,31**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.402.714,31 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec.Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	600.000,00
02	03051	Transferências Prov. GOV.FED. Dest. ao Venc. dos ACS e ACE	581.714,31
03	03510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	221.000,00
TOTAL			**1.402.714,31**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7ADDF0F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 048/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 048/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.519, de 19 de abril de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		125.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		55.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319613	Contribuições Patronais
Valor em R$		200.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20000	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		125.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemilógica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		35.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 682.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	420.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 620.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		62.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 62.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AABBEA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EDITAL N.º 01/2023/CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ADRIANÓPOLIS - PR.

Edital n.º 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Adrianópolis - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Adrianópolis - Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 868/15 de 09 de junho de 2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990.
Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.473,46

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 11h30, 13h às 17h30, sendo os 5(cinco) conselheiros presentes na sede do conselho.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive à noite, nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 868/15 e alterações.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n.º 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.º 868/15 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º868/15, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Adrianópolis ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 868/15 e alterações.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Adrianópolis, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 868/15, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Estar em gozo de seus direitos políticos;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;1
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;2
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;3
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;4
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;5
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas do dia 20 (vinte) de abril a 20 (vinte) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84, Centro, Adrianópolis – PR, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

1 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
5 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n.º 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 868/15, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei

Municipal n.º 868/2015 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 05 (cinco) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias utéis), de 06/06/2023 a 14/06/2023 até as 17h30 no horário de atendimento ao público, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84, Centro, Adrianópolis-PR, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- mail assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com.
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a junta de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 84, Centro, Adrianópolis-PR, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com.
Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 06 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando- se cópia ao Ministério Público.
7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 (três dias utéis) 11 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n.º 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza

eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **18/09/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá- lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 22/09/2023**.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
20/04/2023	Publicação do Edital
20/04/2023 A 20/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
05/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06/06/2023 A 14/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
26/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
27/06/2023 A 03/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
04/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
13/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
14/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
17/07/2023 A 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 039/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca Adrianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adrianópolis, 20 de abril de 2023.

MARIA JOAQUINA MUNIZ
Presidente do CMDCA
CPF: 197.369.358-50

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DE8A218E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 075/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	025/2023	3047	VANESSA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	19/04/2023	19/04/2024

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FA303820

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 076/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	026/2023	3048	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	20/04/2023	20/04/2024

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E3801A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

32/2023	PE	22/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK SIP 30 CANAIS DE VOZ E 200 NÚMEROS DDR´S, LIGAÇÕES NACIONAIS COM CONSUMO ILIMITADO PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS	14/04/2023	12 MESES	R$ 41.000,00	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ 05.257.922/0001-00
33/2023	PE	19/2023	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 356/2022 - SEAB	19/04/2023	6 MESES	R$ 88.084,00	CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA CNPJ 77.690.493/0001-63

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:06D54B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

28/2023	PE	11/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR	24/03/2023	12 MESES	R$ 54.600,00	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 17.976.907/0001-93

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:07A95B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ANÁLISE FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Aos trinta e um dias do mês de Março de 2023 às 14h00min, reuniu-se a Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria n° 020/2023, composta por Jucie Parreira, como Presidente, Luana Pereira Lopes, Fabio Hoffmann, Janete Fagundes Branchi, Robson Costa e Tatiana Tomal Brondani dos Santos, como membros, conforme assinaturas logo abaixo, para **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)**, referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÙBLICA Nº 01/2023,** que tem por objeto: "**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA, DEFINIDOS NO ANEXO VII DESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIRETAMENTE NOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, SALVO DETERMINAÇÃO DE ENTREGA EM LOCAL DIVERSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** em conformidade com o Edital e seus Anexos, cujo valor máximo é de **R$ (895.894,00)**. Participam da seleção as seguintes associações/ cooperativas:

PARTICIPANTES	REPRESENTANTE LEGAL/CPF
APAAT	Leandro Vicente Goinski / 067.868.819-20
COOPERLARGO	Acácio Novak/ 317.032.169-20

O Presidente inicia a sessão e em seguida passa à análise dos documentos de habilitação e Projeto de Venda apresentados pelas empresas acima qualificadas. Após ampla análise aos documentos, bem como ao Projeto de Vendas apresentado pelas licitantes participantes do processo, observou-se o seguinte resultado, conforme abaixo relacionado.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LICITANTES	SITUAÇÃO
APAAT	HABILITADA
COOPERLARGO	HABILITADA

DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PROJETO DE VENDAS, CONFORME TABELA DE PONTUAÇÃO:

Licitante: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT:**

	LOCALIDADE					TIPO		
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas	Produtor orgânico ou Agroecológico	TOTAL
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	-	-	18
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola,	-	-	-	-	-	-	-	-

alimentos convencionais								
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-

Licitante: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO**

	LOCALIDADE					TIPO		TOTAL
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas	Produtor orgânico ou Agroecológico	
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	-	-	14
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-

Com base na análise dos documentos e na pontuação do projeto de vendas, obteve-se o seguinte resultado/pontuação, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (DOCUMENTAÇÃO + PROJETO DE VENDA):

LICITANTE	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO (PROJETO DE VENDAS)
APAAT	**HABILITADA**	**18**
COOPERLARGO	**HABILITADA**	**14**

Diante do resultado/pontuação acima obtida pelas licitantes participantes do processo, decide a Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO. Não será possível contratar nenhum item da cooperativa que ficou em segundo lugar, uma vez que a proposta da primeira colocada já contemplou o valor total disponível. Informa ainda a Comissão que os recursos administrativos dar-se-ão, conforme o disposto no item 10 do referido Edital de Chamamento.
Fica desde já, conforme item 10, número "1" do edital, assegurado aos participantes, a contar da publicação desta ata, direito de recurso.
Caso não haja interesse por parte dos licitantes, segue em anexo, documento intitulado Termo de Renúncia que deverá ser preenchido e encaminhado ao Departamento de Licitação desta municipalidade.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pela Comissão:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente da comissão

ROBSON COSTA
Diretor da SMEC

FABIO HOFFMANN
Nutricionista QT PNAE

TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS
Nutricionista RT PNAE

JANETE FAGUNDES BRANCHI
Diretora do Departamento de Infraestrutura Educacional

LUANA PEREIRA LOPES
Agente Administrativo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55350180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.092 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	042/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Benedito Alves de Camargo		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.345,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	043/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	MARCO TETSUTARO OUTUKI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 11.536,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	044/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Silvana Aparecida Lau da Silva		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 10.132,06		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	045/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	CARLOS ROBERTO BELLO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 8.729,41		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL

Contrato nº	046/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	José de Souza Aranha		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 10.570,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	047/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Marcos Tetsunari Takuti		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 9.826,20		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	048/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Tetukide Takuti		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.178,36		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	049/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	BRAZ LAU		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 4.473,60		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	050/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.556,60		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	051/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	NEUSA APARECIDA VICENTE RODRIGUES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.676,50		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	052/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	MARCOS CAVALARI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 3.717,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	053/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Carlos Daniel Teodoro da Silva		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 774,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	054/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº licitação	010/2023
Contratado:	CARLA CANDIDA DE JESUS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 8.556,80

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	055/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	APARECIDO LUCIANO RIBEIRO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 4.029,60		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	056/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	JOÃO LUIZ ALVES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.716,85		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	057/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	VANDER LUCIO NEVES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 10.570,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	058/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	ALDENIR DE ABREU PAULINO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.018,25		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	059/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	ZILDA CORREIA SARGI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 6.995,65		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	060/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Sonia Aparecida Pereira		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.983,00		

Fiscal Titular:	renata alves consentino ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	061/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2023		
Contratado:	Jorge Dos Santos		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.560,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8C39D14A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.004 DE 20 DE ABRIL DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRÍGIDA DO SOCORRO S. SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	30
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	50
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	30
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	30
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	40

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A596FB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No008/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 016/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Bola de futebol 68-70cm/410-450g/ 14 gomos, laminado Pu, termotec, câmara 6 D 100% borracha butilica.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 8.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de futebol 68-70cm/410-450g/ 14 gomos, laminado Pu, termotec, câmara 6 D 100% borracha butilica	PENALTY S11R1	168,500000	50,00

Lote 2**:** Bolas de futebol 68-70cm/ 410-450g/ 06 gomos, construção ultra fusion, câmara 6 D, Dupla Colagem: Cá.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de futebol 68-70cm/ 410-450g/ 06 gomos, construção ultra fusion, câmara 6 D, Dupla Colagem: Cá	PENALTY / BRAVO	72,000000	50,00

Lote 3**:** Bolas de futsal 63-65cm/420-440g/ 11 gomos, 100% Poliuretano Laminado, câmara airbility/termotec/pu/.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 5.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de futsal 63-65cm/420-440g/ 11 gomos, 100% Poliuretano Laminado, câmara airbility/termotec/pu/	MAX1000	227,000000	25,00

Lote 4**:** Bolas de futsal 61-64cm/410-440g/ 08 gomos, câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 4.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de futsal 61-64cm/410-440g/ 08 gomos, câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível	MAX 500	179,000000	25,00

Lote 5**:** Bolas de futsal 55-59cm/350-380g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrific.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de futsal 55-59cm/350-380g/câmara airbility/termotec/pu/miolo slip system removível e lubrific	MAX 200	144,000000	50,00

Lote 6**:** Bolas de voleibol de quadra oficial, 65-67cm/260-280g/ confeccionada em laminado de microfibra, com.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 7.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de voleibol de quadra oficial, 65-67cm/260-280g/ confeccionada em laminado de microfibra, com	PENALTY 8.0	297,000000	25,00

Lote 7**:** Jogo de bolas de BOCHA, contendo 4 bolas vermelhas e 4 brancas com peso de 1,900 kg, e uma bola bran.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de bolas de BOCHA, contendo 4 bolas vermelhas e 4 brancas com peso de 1,900 kg, e uma bola bran	PLASTI / BOCHA	1.650,000000	1,00

Lote 9**:** Mesa para futmesa, profissional, medidas 170x270 x 65 cm (largura x comp. x altura), mdf tx fórmica.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 4.144,67.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa para futmesa, profissional, medidas 170x270 x 65 cm (largura x comp. x altura), mdf tx fórmica	FACIL ESPORTES / FUTMESA	4.144,670000	1,00

Lote 10**:** Mesa de tênis mesa profissional, a superfície feita de mdf de 15mm, inclui um conjunto de suporte e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 2.020,93.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de tênis mesa profissional, a superfície feita de mdf de 15mm, inclui um conjunto de suporte e	KLOPF / 15MM	2.020,930000	1,00

Lote 11**:** Mesa oficial de TÊNIS DE MESA 15 mm, confeccionada em Mdf, com pés dobráveis feitos com madeira maci.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.977,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa oficial de TÊNIS DE MESA 15 mm, confeccionada em Mdf, com pés dobráveis feitos com madeira maci	KLOPF / 15MM	988,950000	2,00

Lote 12**:** Kit Completo TÊNIS DE MESA, Composto por uma rede, dois suportes em metal e três bolas, medidas ofic.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Completo TÊNIS DE MESA, Composto por uma rede, dois suportes em metal e três bolas, medidas ofic	BELFIX / KIT TENIS DE MESA	75,000000	5,00

Lote 13**:** Bolas de tênis de mesa oficial..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de tênis de mesa oficial.	VOLLO / BOLA DE TENIS DE MESA	2,000000	25,00

Lote 14**:** Raquete oficial para tênis de mesa..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raquete oficial para tênis de mesa.	BELFIX / RAQUETE	40,000000	4,00

Lote 15**:** Redes para tênis de mesa, com suporte de ferro para instalação..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redes para tênis de mesa, com suporte de ferro para instalação.	BELFIX / REDE	60,000000	4,00

Lote 16**:** Step profissional produzido em Eva medidas 60x30x10..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALLPER COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 24.547.906/0001-99.
Valor Global: 5.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Step profissional produzido em Eva medidas 60x30x10.	SATELITE	109,000000	50,00

Lote 17**:** Bolas biribol 56-60cm/270-290g/câmara airbility/matrizada/borracha/miolo removível. Aprovado pelo or.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas biribol 56-60cm/270-290g/câmara airbility/matrizada/borracha/miolo removível. Aprovado pelo or	PENALTY / BIRIBOL	230,000000	2,00

Lote 18**:** Mini CAMA ELÁSTICA para jump profissional 32 molas, para suportar até 150 kg, com aro de reforço..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mini CAMA ELÁSTICA para jump profissional 32 molas, para suportar até 150 kg, com aro de reforço.	VITAMEC JUMP	300,000000	30,00

Lote 19**:** Caixote de madeira para salto com medidas de 30x33.5x57cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixote de madeira para salto com medidas de 30x33.5x57cm.	FIDJE SPORTS CAIXOTE	480,000000	6,00

Lote 20**:** Espaguete flutuador para piscina..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 324,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espaguete flutuador para piscina.	ITAPEX	6,490000	50,00

Lote 21**:** Halter emborrachado 1kg..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Halter emborrachado 1kg.	FUNDI / 1KG	15,000000	30,00

Lote 22**:** Halter emborrachado 2 kg..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Halter emborrachado 2 kg.	FUNDI / 2KG	30,000000	30,00

Lote 23**:** Halter emborrachado 3 kg..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Halter emborrachado 3 kg.	FUNDI / 3KG	45,000000	30,00

Lote 24**:** Pranchas para natação médio em eva..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pranchas para natação médio em eva.	DUCALLE / PRANCHAS	25,000000	20,00

Lote 25**:** Tocas para natação em silicone..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 472,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tocas para natação em silicone.	LEADER / TOUCA	23,630000	20,00

Lote 26**:** Apito profissional 40 classic oficial com cordão..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apito profissional 40 classic oficial com cordão.	FOX / CLASSIC	19,000000	14,00

Lote 27**:** Cronômetro profissional digital 100 laps- si 928 d..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 826,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro profissional digital 100 laps- si 928 d.	VOLLO / VL 510	82,670000	10,00

Lote 28**:** Coletes dry unissex..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coletes dry unissex.	TRB / COLETE	9,000000	250,00

Lote 29**:** Colchonete, tamanho: 90cm x 40cm x 3cm; Enchimento De Espuma; Revestimento: Courvin; Impermeável; C.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchonete, tamanho: 90cm x 40cm x 3cm; Enchimento De Espuma; Revestimento: Courvin; Impermeável; C	BRB COLCHOES	27,500000	200,00

Lote 30**:** Bola para pilates exercice ball standard 65 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 2.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola para pilates exercice ball standard 65 cm.	SS Esportes / 65cm	69,500000	30,00

Lote 31**:** Bola para pilates exercice ball standard 75 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 2.655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola para pilates exercice ball standard 75 cm.	SS Esportes / 75cm	88,500000	30,00

Lote 32**:** Garrafa térmica com torneira 5 lt..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica com torneira 5 lt.	UNITERM	145,000000	6,00

Lote 33**:** Meião para futebol profissional, composição 52%poliamida, 31%algodão, 11%poliéster e 6% elastodieno..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meião para futebol profissional, composição 52%poliamida, 31%algodão, 11%poliéster e 6% elastodieno.	KANXA / PROFISSIONAL	20,000000	60,00

Lote 34**:** Pares de redes para futsal 1ª linha Tam. 3x2x0,80 véu/fio 4 mm malha 12..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de redes para futsal 1ª linha Tam. 3x2x0,80 véu/fio 4 mm malha 12.	REDES CSP	165,000000	8,00

Lote 35**:** Saco para transporte de bolas, confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco para transporte de bolas, confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de	PROPRIA	28,000000	20,00

Lote 36**:** Medicine ball 2kg/ matrizada/borracha/miolo removível. Aprovado pelo órgão responsável ..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicine ball 2kg/ matrizada/borracha/miolo removível. Aprovado pelo órgão responsável .	SILME / 2KG	80,000000	20,00

Lote 37**:** Medicine ball 3kg/ matrizada/borracha/miolo removível. Aprovado pelo órgão responsável ..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medicine ball 3kg/ matrizada/borracha/miolo removível. Aprovado pelo órgão responsável .	SILME / 3KG	100,000000	20,00

Lote 38**:** Carrinhos retrátil para carregar bolas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 1.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carrinhos retrátil para carregar bolas.	KIEF	488,000000	4,00

Lote 39**:** Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 12 gomos termossoldados.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 12 gomos termossoldados	PENALTY PRO	221,000000	6,00

Lote 40**:** Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas - Nylon. Confeccionada com fio 2 de Polietileno (Nylon) de alta re.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 1.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas - Nylon. Confeccionada com fio 2 de Polietileno (Nylon) de alta re	PROPRIA	148,000000	8,00

Lote 41**:** Redes de voleibol de praia oficial..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redes de voleibol de praia oficial.	PROPRIA	148,000000	3,00

Lote 42**:** Pares de ANTENA OFICIAL PARA VOLEI de fibra de vidro rosqueável, com suporte com velcro, medidas ofi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 627,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de ANTENA OFICIAL PARA VOLEI de fibra de vidro rosqueável, com suporte com velcro, medidas ofi	SS Esportes / Antena vôlei	125,500000	5,00

Lote 43**:** Poste de vôlei oficial padrão, produzido em tubo galvanizado com ajuste de altura;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de vôlei oficial padrão, produzido em tubo galvanizado com ajuste de altura;	SS Esportes / Poste Fixo	1.230,000000	2,00

Lote 44**:** Bolas de basquete masculino oficial. Confeccionada em microfibra. Bola oficial da CBB (Confederação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 3.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de basquete masculino oficial. Confeccionada em microfibra. Bola oficial da CBB (Confederação	SPALDING 250 7	184,500000	20,00

Lote 45**:** Bolas de basquete feminino oficial. Confeccionada em microfibra. Bola oficial da CBB (confederação b.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de basquete feminino oficial. Confeccionada em microfibra. Bola oficial da CBB (confederação b	SPALDING 250 6	184,500000	10,00

Lote 46**:** Bolas de basquete de borracha mirim. Confeccionado em borracha medindo 72-74, peso 450-500,aAprovada.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de basquete de borracha mirim. Confeccionado em borracha medindo 72-74, peso 450-500,aAprovada	MATRIX	48,000000	30,00

Lote 47**:** Aros de basquete retrátil profissional (sistema nba);.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME.
CNPJ: 02.437.638/0001-10.
Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aros de basquete retrátil profissional (sistema nba);	LEDSPORT / LS - AR	420,000000	2,00

Lote 48**:** Par rede de basquete com 10 alças em corda de polipropileno seda fio 6mm;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par rede de basquete com 10 alças em corda de polipropileno seda fio 6mm;	PROPRIA	49,500000	6,00

Lote 49**:** Apitos metálico para árbitro de mesa em inox com cordão..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 63,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apitos metálico para árbitro de mesa em inox com cordão.	SS Esportes / Metal	21,000000	3,00

Lote 50**:** Pares de caneleira profissional para futebol, feita em polietileno com sistema de ventilação, format.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de caneleira profissional para futebol, feita em polietileno com sistema de ventilação, format	SCALIBU / CANELEIRA	20,000000	30,00

Lote 51**:** Cones 50 cm polietileno..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cones 50 cm polietileno.	PLASTI / 50CM	13,000000	50,00

Lote 52**:** Cones prato para treino flexível..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cones prato para treino flexível.	ZONA LIVRE / PRATO	2,500000	50,00

Lote 53**:** Mini cones em PVC com 20 cm, cores variadas;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mini cones em PVC com 20 cm, cores variadas;	ZONA LIVRE / 20CM	7,000000	150,00

Lote 54**:** Bombas de ar, para inflar bolas, confeccionada com acrílico translúcido, com agulha e mangueira remo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bombas de ar, para inflar bolas, confeccionada com acrílico translúcido, com agulha e mangueira remo	MAGUSSY / 1061	20,000000	35,00

Lote 55**:** Faixas elásticas de látex para exercícios, feita Borracha Termoplástica (TPE), Dimensões: Largura: 5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Faixas elásticas de látex para exercícios, feita Borracha Termoplástica (TPE), Dimensões: Largura: 5	SS Esportes / Extra forte	28,000000	50,00

Lote 56**:** Cinto tração, com dois cintos feitos em EVA, reforçados com fita de segurança, com duas fitas de vel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cinto tração, com dois cintos feitos em EVA, reforçados com fita de segurança, com duas fitas de vel	SS Esportes / Cinto Tração 6 Elásticos	298,000000	30,00

Lote 57**:** Bolas de handebol 58-60cm, 425-475g, câmara arbility, costurada com 32 gomos - pu ultra grip - miolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de handebol 58-60cm, 425-475g, câmara arbility, costurada com 32 gomos - pu ultra grip - miolo	KEMPA	189,000000	20,00

Lote 58**:** Bolas de handebol 54-56cm, 325-400g, câmara arbility, costurada com 32 gomos - pu ultra grip - miolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 3.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de handebol 54-56cm, 325-400g, câmara arbility, costurada com 32 gomos - pu ultra grip - miolo	KEMPA	182,000000	20,00

Lote 59**:** Bolas de handebol 49-51cm, 230-270g, câmara arbility, costurada com 32 gomos - pu ultra grip - miolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de handebol 49-51cm, 230-270g, câmara arbility, costurada com 32 gomos - pu ultra grip - miolo	KEMPA	174,400000	20,00

Lote 60**:** Pares de tornozeleiras de 2 kg profissional..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de tornozeleiras de 2 kg profissional.	ARKTUS / 2KG	40,000000	30,00

Lote 61**:** Pares de tornozeleiras de 1 kg profissional..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de tornozeleiras de 1 kg profissional.	ARKTUS / 1KG	30,000000	30,00

Lote 62**:** Redes para handebol oficial profissional seda 4MM com fundo falso..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redes para handebol oficial profissional seda 4MM com fundo falso.	Masterfew / HB-L4	439,000000	4,00

Lote 63**:** Bolas de borracha Nº 10, 48-50cm - 180-200g - câmara airbility - matrizada - borracha - miolo slip s.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de borracha Nº 10, 48-50cm - 180-200g - câmara airbility - matrizada - borracha - miolo slip s	SILME	15,200000	50,00

Lote 64**:** Corda de seda trançada 10 mm;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de seda trançada 10 mm;	PROPRIA	2,700000	600,00

Lote 65**:** Kit Squeeze com Cesta Porta Garrafas Kit contendo 6 garrafas squeezes capacidade para 800 ml. Sua ta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.467,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Squeeze com Cesta Porta Garrafas Kit contendo 6 garrafas squeezes capacidade para 800 ml. Sua ta	MAGUSSY / SQUEEZE	146,730000	10,00

Lote 66**:** Bolas de borracha Nº 08, 40-cm, 110-120g, câmara airbility, matrizada, borracha, miolo slip system r.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de borracha Nº 08, 40-cm, 110-120g, câmara airbility, matrizada, borracha, miolo slip system r	SILME / 8	18,000000	50,00

Lote 67**:** Bastão sem carga para exercício..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 682,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bastão sem carga para exercício.	BIG / BASTÃO	13,650000	50,00

Lote 68**:** Bolsa para primeiros socorros, com medidas de 28 centímetros de comprimento, 20 centímetros de altu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.206,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Bolsa para primeiros socorros, com medidas de 28 centímetros de comprimento, 20 centímetros de altu	POKER / BOLSA	201,000000	6,00

Lote 69**:** Calibrador digital..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calibrador digital.	MAGUSSY / CALIBRADOR	199,750000	2,00

Lote 70**:** Rede de gol, para futebol de campo- fio 6 milímetros -malha 14-fio polietileno (nylon) 100% virgem c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de gol, para futebol de campo- fio 6 milímetros -malha 14-fio polietileno (nylon) 100% virgem c	PROPRIA	598,000000	10,00

Lote 71**:** Rede de gol para futsa, fio 6 milímetros - malha 12- fio polietileno (nylon) 100%..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de gol para futsa, fio 6 milímetros - malha 12- fio polietileno (nylon) 100%.	PROPRIA	360,000000	8,00

Lote 72**:** Rede de gol para society, fio 6 milímetros, malha 14, polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de gol para society, fio 6 milímetros, malha 14, polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento	PROPRIA	450,000000	8,00

Lote 73**:** Garrafa térmica com torneira 15 litros..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.046,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Garrafa térmica com torneira 15 litros.	MOR / 45L	209,320000	5,00

Lote 74**:** Caixa térmica em polietileno 45 litros;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa térmica em polietileno 45 litros;	MOR / 45L	350,000000	2,00

Lote 75**:** Trena de 50 mts em fibra..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 69,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trena de 50 mts em fibra.	VONDER / TRENA	69,150000	1,00

Lote 77**:** Escada de agilidade com 10 degraus, feito em nylon e polipropileno, medindo 5 metros de comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escada de agilidade com 10 degraus, feito em nylon e polipropileno, medindo 5 metros de comprimento	PISTA E CAMPO / ESCADA	68,000000	20,00

Lote 78**:** Cola para handebol profissional, aprovado pelo órgão responsável, 500 gramas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola para handebol profissional, aprovado pelo órgão responsável, 500 gramas.	MAGUSSY / COLA	126,000000	5,00

Lote 80**:** Fita de demarcação para vôlei de praia, com Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 8 e 16 metros. Mate.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita de demarcação para vôlei de praia, com Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 8 e 16 metros. Mate	DUNK / FITA	78,000000	3,00

Lote 81**:** Fita de demarcação para handebol de areia, com medidas oficiais, produzidas em fio polipropileno (Se.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 805,26.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita de demarcação para handebol de areia, com medidas oficiais, produzidas em fio polipropileno (Se	PROPRIA	402,630000	2,00

Lote 82**:** Placar de mesa, composição: PVC rígido. Cor: preto. Com números e com cores com alta visibilidade,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placar de mesa, composição: PVC rígido. Cor: preto. Com números e com cores com alta visibilidade,	XJ / Placar de mesa	199,000000	6,00

Lote 83**:** Placar de mesa, composição:. Com números e com cores com alta visibilidade, dimensões aproximadas: 6.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placar de mesa, composição:. Com números e com cores com alta visibilidade, dimensões aproximadas: 6	HIPER / PLACAR	117,000000	2,00

Lote 84**:** Tabela de basquete produzida em vidro temperado 1,80 x 1,05 m, com 10 mm de espessura, com recorte p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME.
CNPJ: 02.437.638/0001-10.
Valor Global: 6.958,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tabela de basquete produzida em vidro temperado 1,80 x 1,05 m, com 10 mm de espessura, com recorte p	LEDSPORT / LS - TVC	3.479,000000	2,00

Lote 85**:** Tabela de basquete de com medidas de 1.80X1.05, confeccionada em laminado naval 18 mm com tratament.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME.

CNPJ: 02.437.638/0001-10.
Valor Global: 3.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tabela de basquete de com medidas de 1.80X1.05, confeccionada em laminado naval 18 mm com tratament	LEDSPORT / LS - TMC	899,000000	4,00

Lote 88**:** Rede para beach tênis 4 lonas, malha 5x5, corda nylon 2,0mm, costura dupla com linha 0,40 de poliami.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.012,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede para beach tênis 4 lonas, malha 5x5, corda nylon 2,0mm, costura dupla com linha 0,40 de poliami	Masterfew / RT-BT	337,500000	3,00

Lote 89**:** Fita de demarcação para beach tênis oificial, feita em polipropileno de 5 cm largura, com 16 metros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 328,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita de demarcação para beach tênis oificial, feita em polipropileno de 5 cm largura, com 16 metros	SS Esportes / Fita marcação	109,500000	3,00

Lote 90**:** Raquete para beach tênis, fabricada em copolímero, com 36 furos. Com espessura de 22mm, peso de apro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI.
CNPJ: 39.790.770/0001-10.
Valor Global: 2.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raquete para beach tênis, fabricada em copolímero, com 36 furos. Com espessura de 22mm, peso de apro	JOMA / IBIZA	449,000000	6,00

Lote 91**:** Bola de Oficial Tênis Beach. Feita em borracha e feltro com cores visíveis. Com selo de aprovação I.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Oficial Tênis Beach. Feita em borracha e feltro com cores visíveis. Com selo de aprovação I	PENALTY / BEACH TENIS	11,000000	30,00

Lote 92**:** Cronômetro regressivo oficial de 24-14 segundos para tempo de ataque no basquete. Equipado com o nov.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME.
CNPJ: 02.437.638/0001-10.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro regressivo oficial de 24-14 segundos para tempo de ataque no basquete. Equipado com o nov	LEDSPORT / LS - 24/14 SEG	4.200,000000	1,00

Lote 93**:** Bloco de partida para atletismo de aço-pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco de partida para atletismo de aço-pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico	Nelco / CSB	327,500000	6,00

Lote 94**:** Disco para Lançamento de Disco de Atletismo com o selo Powered by CBAt. Oficial construído em aço e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 241,27.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disco para Lançamento de Disco de Atletismo com o selo Powered by CBAt. Oficial construído em aço e	Nelco / Indiano 1kg	241,270000	1,00

Lote 95**:** Sapatilha para atletismo velocidade Contem:01 par de sapatilhas + 10pregos 6mm tipo pirâmide+chave..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.123,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sapatilha para atletismo velocidade Contem:01 par de sapatilhas + 10pregos 6mm tipo pirâmide+chave.	Health / Velocidade	374,500000	3,00

Lote 96**:** Sapatilha para corridas de fundo, projetada com uma entressola em EVA, sua malha respirável. com 5 p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 883,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sapatilha para corridas de fundo, projetada com uma entressola em EVA, sua malha respirável. com 5 p	Health / Fundo	294,500000	3,00

Lote 97**:** Estaca para escanteio com molas flexível, com 1,50 Metro de altura, produzida em aço, com base para.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 2.074,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estaca para escanteio com molas flexível, com 1,50 Metro de altura, produzida em aço, com base para	Nelco / Estaca c/ mola	69,160000	30,00

Lote 98**:** Estacas para treinamento de futebol, feita em PVC, na cor amarela, com 1,6 metros de altura, com po.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estacas para treinamento de futebol, feita em PVC, na cor amarela, com 1,6 metros de altura, com po	Nelco / Estaca	39,500000	16,00

Lote 99**:** Estacas para treinamento de futebol, feita em PVC, na cor amarela, com 1,6 metros de altura, com po.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 933,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estacas para treinamento de futebol, feita em PVC, na cor amarela, com 1,6 metros de altura, com po	LCM / ESTACA	58,370000	16,00

Lote 100**:** Corda naval - 10mt - Corda Naval - 48mm para exercícios..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda naval - 10mt - Corda Naval - 48mm para exercícios.	SS Esportes / Naval 48mm	479,500000	2,00

Lote 101**:** Chuteira para futebol de campo,lingüeta fina e flexível, cabedal sintético têxtil, palmilha removíve.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chuteira para futebol de campo,lingüeta fina e flexível, cabedal sintético têxtil, palmilha removíve	DRY	102,500000	24,00

Lote 102**:** Túnel centopéia confeccionada em arame zincado e revestida em bagunzito, medida de 4m X 50 cm. Cento.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 4.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Túnel centopéia confeccionada em arame zincado e revestida em bagunzito, medida de 4m X 50 cm. Cento	NABRE	325,000000	15,00

Lote 103**:** Petecas confeccionadas em Eva, com penas coloridas e substituíveis, com medidas aproximadas de 18cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Smart Toys Comercio de Brinquedos Ltda.
CNPJ: 45.337.054/0001-85.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Petecas confeccionadas em Eva, com penas coloridas e substituíveis, com medidas aproximadas de 18cm	Sakisteca	13,000000	200,00

Lote 104**:** Bambolê colorido de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60cm de diâmetro. Produto com cer.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bambolê colorido de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60cm de diâmetro. Produto com cer	CEMAR / 60CM	3,200000	220,00

Lote 105**:** Bola plástica, tipo dente de leite; Diâmetro da bola: 21 centímetros; Cor: branco com preto; Peso: 6.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola plástica, tipo dente de leite; Diâmetro da bola: 21 centímetros; Cor: branco com preto; Peso: 6	BIG / BOLA PLASTICA	5,000000	80,00

Lote 106**:** Jogo de xadrez, com o tabuleiro em madeira reflorestada e tinta atóxica serve também como caixa para.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Smart Toys Comercio de Brinquedos Ltda.
CNPJ: 45.337.054/0001-85.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de xadrez, com o tabuleiro em madeira reflorestada e tinta atóxica serve também como caixa para	Maxi Toys	27,000000	80,00

Lote 107**:** Jogo de damas e trilha como tabuleiro em madeira reflorestada e tinta atóxica serve também como caix.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 2.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de damas e trilha como tabuleiro em madeira reflorestada e tinta atóxica serve também como caix	Junges / 235	34,000000	80,00

Lote 108**:** Bastão de revezamento para atletismo, feito em PVC, com 30 cm de comprimento. Cores variadas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRE E. S. SCHILLING.
CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor Global: 1.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bastão de revezamento para atletismo, feito em PVC, com 30 cm de comprimento. Cores variadas.	Nelco / PVC	18,300000	80,00

Lote 110**:** Bolas de tênis oficial, confeccionada em borracha com feltro de ótima visibilidade. Indicada para to.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de tênis oficial, confeccionada em borracha com feltro de ótima visibilidade. Indicada para to	WILSON / CHAMPIONCHIP	16,000000	50,00

ASTORGA, 20 de abril de 2023

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:178B313E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 067/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	117.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**147.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**147.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	147.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Órgão:	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**200.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2048, 2058 e 2103, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025

12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.508.902,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9	9	9
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2058	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		459.500,00	1.015.200,00	1.073.574,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		23	23	23
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.017.500,00	813.079,00	858.105,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048, 2058 e 2103, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.508.902,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		459.500,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		23
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		1.017.500,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:831E131B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 036-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRONICO Nº036/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023 com vigência de 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 010/2023

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22188 - ADESIVO (COLA) INSTANTÂNEO MULTIUSO MÉDIA	UN	TEKBOND	20	9,00	180,00

	VISCOSIDADE 2, PARA O USO GERAL, TENDO COMO CARACTERÍSTICA UMA COLAGEM RÁPIDA, FIRME E RESISTENTE.					
2	22193 - BALÃO Nº 7.0 PACOTE 50 UNIDADES CORES SORTIDAS	PCT	RIBERBAL	150	9,70	1.455,00
3	1794 - BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR, CAIXAS COM 12 UND, 95G.	UN	ACRILEX	50	5,70	285,00
4	25974 - PAPEIS A4 COLORIDOS, TIPO SULFITE, GRAMAGEM 75 G, 100 FOLHAS POR PACOTE, NAS CORES, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA.	PCT	CHAMEX	10	7,00	70,00
5	23858 - BOBINA PAPEL PARDO KRAFT, 60 CM LARGURA, BOBINA DE NO MINIMO 150 METROS.	UN	JUSSARA	4	136,00	544,00
6	2776 - CADERNO LIVRO ATA PAUTADO CAPA/CONTRACAPA MATERIAL PAPELÃO FORMATO 205X300CM C/100 FOLHAS CAPA DURA.	UN	TILIBRA	10	16,00	160,00
10	25978 - CANETA MARCA TEXTO COR VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	MARIPEL	10	11,70	117,00
12	17865 - CLIPS GALVANIZADO N.3/0 C/50un	CX	WIREFLEX	30	4,40	132,00
13	17866 - CLIPS GALVANIZADO N.6/0 C/50un	CX	WIREFLEX	30	4,40	132,00
14	17867 - CLIPS GALVANIZADO N.8/0 C/25un	CX	WIREFLEX	10	3,90	39,00
16	23866 - COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA, ADESIVO PVA EXTRA FORTE, UNIDADE DE 1 KG.	UN	CASCOREZ	10	34,00	340,00
17	22205 - COLA QUENTE BASTÃO GROSSO TRANPARENTE PACOTE DE 1 KG.	UN	LEONORA	12	56,00	672,00
18	20098 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA EM FRASCOS DE 18 ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICA, RÍGIDO, COM TAMPA ROSQUEADA, RESINAS PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, INODORO E ATÓXICO.	UN	MAXI	30	1,89	56,70
20	25980 - ESTILETE ESTREITO, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO RECICLADO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM ESTREITA. POSSUI TRAVA AUTOMÁTICA E É INDICADO PARA TRABALHOS LEVES EM MATERIAIS COMO PAPEL E PLÁSTICO.	UN	LEONORA	30	1,82	54,60
23	25982 - FITA ADESIVA LARGA DUREX 48MMX45M EMPACOTAMENTO	UN	ADELBRAS	30	5,30	159,00
25	25984 - FITA CREPE MEDINDO 50MM X 50M.	UN	ADELBRAS	20	9,00	180,00
26	23879 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO, 12MM X 30M.	UN	ADELBRAS	20	4,70	94,00
27	23880 - FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, NAS CORES VARIADAS	UN	MAKE	500	2,35	1.175,00
28	23881 - FOLHA EM EVA, GLITER AZUL, AMALELA, ROSA, VERDE, VERMELHA,TAMANHO 40X60 CM. 2 MM DE ESPESSU, NAS CORES VARIADAS.	UN	MAKE	400	5,30	2.120,00
29	25985 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAX	Delta	20	3,79	75,80
31	25986 - GRAMPEADOR METAL, GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA, METAL MÉDIO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6. TRAVA DE SEGURANÇA ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPEAMENTO COM O GRAMPO FECHADO OU ABERTO.	UN	LEONORA	15	27,00	405,00
32	23888 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	MARIPEL	40	4,20	168,00
33	23889 - GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA 300 FOLHAS, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO.	CX	ACC	5	13,40	67,00
34	22229 - KIT 4 TINTAS T664 PARA IMPRESSORA EPSON L380 L375, 1 REFIL DE TINTA BLACK T6641 70ML, 1 REFIL DE TINTA CYAN T6642 70 ML, 1 REFIL DE TINTA MAGENTA T6643 70 ML, 1 REFIL DE TINTA YELLOW T6644 70 ML	UN	EPSON	20	160,00	3.200,00
36	25987 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE - CAIXA COM 72 UN.	CX	Bic	6	63,90	383,40
37	22231 - LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE - CAIXA COM 12 UN.	CX	MAPED	4	35,00	140,00
38	25988 - LINHA ANZOL DIÂMETRO: 0,35MM, RESISTÊNCIA: 10,6LB (4,8KG),CARRETEL: 100M	UN	MAXI	20	15,80	316,00
39	25989 - MASSA PARA BISCUIT, COR NATURAL, UNIDADE PESANDO 01 KG.	KG	ACRILEX	80	28,00	2.240,00
41	22243 - NOTAS AUTOADESIVAS POST-IT 38 MM X 50 MM, CORES SORTIDAS,100 FOLHAS CADA BLOCO.	UN	MAXPRINT	20	5,85	117,00
42	22244 - NOTAS AUTOADESIVAS POST-IT 76X76 MM CORES SORTIDAS C/450FLS O BLOCO.	UN	MAXPRINT	15	11,90	178,50
43	25990 - PAPEL ADESIVO CONTACT / ROLO DE 5M X 50CM. CORES SORTIDAS.	RL	VULCAN	10	76,70	767,00
44	25991 - PAPEL CARTÃO 5OX70CM, NAS CORES VARIADAS	UN	VMP	300	1,90	570,00
45	25992 - PAPEL COUCHÊ A4 BRILHO 180G COM 50 FOLHAS	CX	USAFOLIEN	8	29,40	235,20
46	22252 - PAPEL CREPOM 48CM x 2M , NAS CORES VARIADAS.	UN	VMP	250	1,25	312,50
47	22254 - PAPEL SEDA 50x70 cm CORES LISAS E VARIADAS.	UN	VMP	110	0,88	96,80
48	22256 - PAPEL VERGÊ, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180G/M². CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. CORES VARIADAS	CX	Usapel	20	15,50	310,00
49	25993 - PAPEL SULFITE, CAIXA COM 10 RESMAS, PACOTE COM 50000 FOLHAS, A4 :DIMENSÕES 210X297, 75 G/M².	CX	CHAMEX	15	235,00	3.525,00
50	22257 - PASTA CATÁLOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PARAFUSOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES.	UN	DAC	20	15,70	314,00
51	11018 - PASTA SUSPENSA; PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2.	UN	DELLO	350	2,36	826,00
52	25994 - PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO, 80MM, ALTURA 345MM, COM 2 ARGOLAS, CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM,	UN	FRAMA	20	13,70	274,00

	FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS.					
53	25995 - PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-BACTÉRIA COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, DIMENSÕES: 28,5 X 34,5 X 6CM.	UN	FRAMA	40	12,79	511,60
54	23910 - PEN-DRIVE 4 GB OU SUPERIOR. EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2), 2000 (SP4) / MAC OS X 10.3 E SUPERIOR, LINUX 2.6 E SUPERIOR. CONEXÃO USB.	UN	MULTILASER	12	29,50	354,00
55	22258 - PERFURADOR DE PAPEL- METAL PARA 30FOLHAS, RÉGUA POSICIONADORA, TRAVA DE SEGURANÇA, CAVALETE DUPLO, EM AÇO.	UN	BRW	10	68,00	680,00
56	23912 - PERFURADOR DE PAPEL, 1 FURO REDONDO, 6MM, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 13 X 5,5 CM.	UN	BRW	4	44,00	176,00
57	22262 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, PADRÃO DE QUALIDADE. NAS CORES VARIADAS.	UN	MARIPEL	40	3,10	124,00
58	22263 - PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS.	UN	MARIPEL	60	2,80	168,00
59	25996 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, NO FORMATO CHANFRADO, CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA ALUMÍNIO Nº. 0.	UN	TIGRE	20	1,75	35,00
61	11554 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, NO FORMATO CHATO, CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA ALUMÍNIO, Nº. 06.	UN	TIGRE	40	1,93	77,20
62	11555 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, NO FORMATO CHATO, CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA ALUMÍNIO, Nº. 08.	UN	TIGRE	40	2,24	89,60
63	11556 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, NO FORMATO CHATO, CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA ALUMÍNIO, Nº. 10.	UN	TIGRE	40	2,34	93,60
66	22266 - PLACA DE ISOPOR, 50 X 100, ESPESSURA 30MM.	UN	PLACTERM	30	7,20	216,00
67	25997 - PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR METAL	UN	WALEU	16	14,46	231,36
68	22270 - QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA APARENTE 80 X 60 CM	UN	SOUZA	6	77,90	467,40
69	23921 - REFIL TINTA PRETA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON L380 L375, 70ML.	UN	EPSON	20	93,00	1.860,00
70	12543 - RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	UN	WALEU	50	1,45	72,50
73	25999 - TINTA PARA TECIDO, 37 ML UNIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	ACRILEX	400	64,00	25.600,00
Total (R$):						53.242,76

4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	25975 - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, ESCRITA MACIA, PONTA FINA DE1,0MM,TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	CAX	COMPACTOR	10	34,80	348,00
8	25976 - CANETA ESFEROGRÁFICA- NA COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUGSTÊNIO CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15cm COM A TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	10	34,80	348,00
9	25977 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO,PONTA FINA, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	10	34,80	348,00
11	25979 - CANETINHA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, TRAÇO FINO, ATÓXICO, ESTOJO CARTÃO.	PCT	BAZZE	100	5,05	505,00
15	3912 - COLA BASTÃO 9 GRAMAS	UN	LEONORA	30	1,15	34,50
19	5763 - ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO COM PONTA 30CM, PACOTES COM 100 UND.	UN	BOMPACK	30	5,02	150,60
21	25981 - ESTILETE ROBUSTO: LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO MÍNIMO 10 CM LARGURA DA LÂMINA MÍNIMO 1,4 CM CABO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CORPO INJETADO, DISPOSITIVO CONTENDO TRAVA ESTRUTURA INTERNA METAL.	UN	Masterprint	30	1,60	48,00
22	5978 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM INOX.	UN	CAVIA	10	1,50	15,00
24	25983 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, TRANSPARENTE 24MM X 50 MTS.	UN	ADELBRAS	30	3,02	90,60
30	17868 - GLITER EM PÓ EMBALAGEM DE 200 GR, CORES SORTIDAS	UN	LANTECOR	10	33,00	330,00
35	23891 - LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADE CORES REGULARES + 6 TONS DE PELE.	UN	MAPED	100	17,50	1.750,00
40	23897 - MOUSE PARA COMPUTADORES, SENSOR ÓPTICO PRECISO COM 1.600 DPI, CONFIGURAÇÃO USB, COM CABO DE 1,5M, AMBIDESTRO, TRÊS BOTÕES INTEGRADOS, AMPLA COMPATIBILIDADE.	UN	MULTILASER	16	35,00	560,00
60	23914 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, NO FORMATO CHANFRADO, CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA ALUMÍNIO Nº.12.	UN	LEONORA	25	2,39	59,75
64	11549 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, NO FORMATO CHATO, CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA ALUMÍNIO, Nº. 14.	UN	LEONORA	10	2,59	25,90
65	23916 - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 23W/100W - K-1000, BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11.5MM,	UN	Hikari	15	250,00	3.750,00

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 193ºC, PICO DE POTÊNCIA: 100W-100W.					
71	23926 - TESOURA ESCOLAR INOX, 667-4.1/4", FORMA DA PONTA: ARREDONDADA, COMPRIMENTO: 11 CM.	UN	BAZZE	50	10,00	500,00
72	25998 - TESOURA USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE AÇO REFORÇADO, COMPRIMENTO: 25 CM.	UN	BRW	50	11,50	575,00
74	26000 - TINTA SPRAY MULTI USO, EXCELENTE ACABAMENTO, BOA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA EXTRA À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA, RESINA ACRÍLICA, XILENO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ACETONA E BUTANO/PROPANO, 400ML, NA COR VARIADAS	UN	CHEMICOLOR	30	25,00	750,00
75	26001 - VERNIZ GERAL ARTESANAL UND 500 ML	UN	ALESSI	15	49,00	735,00
Total (R$):						10.923,35

Bela Vista da Caroba, 20/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3D76E057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Paraná, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente, CEP: 84640-000 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, MP 1167 de 31 de março de 2023 e das exigências estabelecidas no Edital, com a presente **ERRATA:**

DA ERRATA

Onde lê-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas do dia 11/04/2023 até às 07:30 horas do dia 25/04/2023.
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07:35 horas do dia 25/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas** do dia 25/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas do dia 11/04/2023 até às 07:30 horas do dia 08/05/2023.
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07:35 horas do dia 08/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas** do dia 08/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

DA ERRATA

No item 2. DO OBJETO e TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê-se:

Item	Especificação
2	VEÍCULO TIPO MINI ÔNIBUS, CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, NOVO, 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2022/ANO MODELO 2022, OU SUPERIOR, MOTOR DIANTEIRO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV OU SUPERIOR, MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM ACIONAMENTO MANUAL/SINCRONIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS A AR, A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS/ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI DERRAPAGEM) FREIO DE ESTACIONAMENTO, MECÂNICO A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3.520 MM OU SUPERIOR, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 5998 (6.072) MM OU SUPERIOR, LARGURA MÍNIMA DE 4035 (MM) OU SUPERIOR, 3500 KG PBT CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM TANQUE COM NO MÍNIMO 80 LT OU SUPERIOR, INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPIOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LAMINAS DE AÇO, BAGAGEIRO TRASEIRO, COR BRANCO SÓLIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS+ 1 MOTORISTA, COM DIVISÓRIA PARA O MOTORISTA, MARTELOS DE EMERGÊNCIAS, LUMINÁRIAS LED 12V, REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS, EQUIPADO COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM APOIO NA CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS COM AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, COM CINTO DE SEGURANÇA TIPO TRÊS PONTOS PARA MOTORISTA, PASSAGEIRO DA PORTA DA CABINE E PARA DEMAIS PASSAGEIROS SUBABDOMINAIS, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA MOTORISTA, VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, RETROVISORES COM AJUSTES ELÉTRICO OU MANUAL, TRAVAS ELÉTRICAS, SETAS NOS RETROVISORES, CONJUNTO ÓPTICO CONTENDO UM FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ BAIXA E OUTRO FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ ALTA, FAROL DE NEBLINA, ALTERNADOR 150 A, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CONTROLE DE TRAÇÃO, , AUXILIAR DE RAMPA, CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA, CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, SOM CABINA MOTORISTA E SALÃO DO VEÍCULO COM ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL, RELÓGIO DIGITAL, SISTEMA DE PARTIDA A FRIO, TOMADA 12 V NO VÃO DE CARGA, TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVAS AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM, DE PROFUNDIDADE, PORTA PACOTES INTERNO COMPLETOS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO) DE TETO QUENTE E FRIO, GELADEIRA, SISTEMA DE SOM PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, TACÓGRAFO DIÁRIO, PNEUS MÍNIMO 215/75 R16 OU SUPERIOR, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, PREDISPOSIÇÃO DE LIMITADOR DE VELOCIDADE, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, POLTRONAS FIXAS EM TECIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES E/OU 1(UM) ANO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT, HOMOLOGADO PELO DETRAN DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PLOTAGEM CONFORME DESCRITIVO DE VEÍCULOS DA SESA, DEVERÁ SER EMPLACADO E REGULARIZADO NO DETRAN-PR EM NOME DA CONTRATANTE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NA CIDADE DE BITURUNA-PR,

	A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO NO LOCAL INDICADO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 350,00 KM DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA.

Leia-se:

Item	Especificação
2	DESCRITIVO Veículo tipo Mini Ônibus, capacidade 15 passageiros + 1 motorista, novo, 0 Km, ano fabricação 2022/ano modelo 2022, ou superior, motor dianteiro com potência mínima de 130 CV ou superior, mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo intercooler, sistema de injeção, transmissão com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com acionamento manual/sincronizado, direção hidráulica, sistema de freios a ar, a disco nas quatro rodas com ABS/ESC (controle de estabilidade), EBD (corretor de frenagem), ASR (controle anti derrapagem) freio de estacionamento, mecânico a tambor nas rodas traseiras, distância entre eixos mínimo 3.520 mm ou superior, comprimento mínimo total 5998 (6.072) mm ou superior, **largura mínima de 2473 (mm) ou superior**, 3500 kg PBT capacidade volumétrica de carga mínima, combustível Diesel S-10, **com tanque com no mínimo 70 Lt** ou superior, inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível, amortecedores hidráulicos telescópios, suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de laminas de aço, bagageiro traseiro, cor branco sólida, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros+ 1 motorista, com divisória para o motorista, martelos de emergências, luminárias LED 12V, revestimentos laterais e teto em ABS, equipado com poltronas executivas reclináveis com apoio na cabeça para todos os passageiros com airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto, apoio braço dianteiro, com cinto de segurança tipo três pontos para motorista, passageiro da porta da cabine e para demais passageiros subabdominais, airbag de duplo estágio para motorista, vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico, retrovisores com ajustes elétrico ou manual, travas elétricas, setas nos retrovisores, conjunto óptico contendo um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta, farol de neblina, alternador 150 A, barra de proteção nas portas dianteiras, chave canivete com telecomando para abertura das portas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), controle de tração, , auxiliar de rampa, controle adaptativo de carga, conta giros, desembaçador com ar quente, som cabina motorista e salão do veículo com entrada USB carregamento de dispositivos no painel, relógio digital, sistema de partida a frio, tomada 12 v no vão de carga, travas elétricas + travas automática das portas a 20 km/h, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados, volante com regulagem, de profundidade, porta pacotes interno completos, cortinas em todas as janelas, sistema de ar condicionado duplo (cabine e salão) de teto quente e frio, geladeira, sistema de som para motorista e passageiros, protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio, tacógrafo diário, pneus mínimo 215/75 R16 ou superior, alarme sonoro de advertência de luzes acesas, iluminação individual de leitura para passageiros, predisposição de limitador de velocidade, Pintura sólida cor branca, poltronas fixas em tecido, garantia mínima de 12(doze) meses e demais itens de segurança e acessibilidade obrigatórios exigidos pelo CNT, Homologado pelo DETRAN de conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Bituruna, 20 de abril de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:95263BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 45/2023

DECRETO N.º 45/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 1.556,12 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 1.556,12 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5631	01007-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6781	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	356,12
	SUBTOTAL	356,12
	TOTAL	**1.556,12**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00.00	RENDIMENTO DE APLIC CONV SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS FONTE 1007	1.200,00
	TOTAL	**1.200,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	356,12
	TOTAL	**356,12**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de abril de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C95C8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 012.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 012/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 26.554.718/0001-13
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	SUPLEMENTO: FÓRMULA ENTERAL/ORAL, EM PÓ, NUTRUCIONALMENTE COMPLETA, COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, A BASE DE PROTEÍNA DO SOJA. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: BAUNILHA E/OU DIVERSOS. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC FIBER OU SIMILAR.	VITAFOR	LATA	400	R$ 69,00	R$ 27.600,00

FORNECEDOR: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.169.491/0001-46
Valor Total do Fornecedor: R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA DE DHA E ARA. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: 6 A 12 MESES. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2 OU SIMILAR.	APTAMIL 2 DANONE	LATA	400	R$ 51,90	R$ 20.760,00
4	FORMULA INFANTIL PRÉ-TERMO: FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA. QUE VENHA ATENDER AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: PARA RECÉM-NASCIDO, PRÉ-TERMO. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: APTAMIL PRÉ, NAN PRÉ OU SIMILAR;	APTAMIL PRE DANONE	LATA	60	R$ 61,00	R$ 3.660,00

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME - CNPJ: 18.500.770/0001-69
Valor Total do Fornecedor: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	SUPLEMENTO: FÓRMULA ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTREICA E POLIMÉRICA. FORMULA NORMOLIPÍDICA. ISENTO DE LACTOSE. FONTE DE FIBRAS OU SEM FIBRAS. 1,5KCAL/ML, MIX DE PROTEÍNAS DE LEITE E DA SOJA. SABOR: DIVERSOS. VIA ORAL OU ENTERAL. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: ISOSSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5 OU SIMILAR;	PRODIET	LITRO	600	R$ 27,00	R$ 16.200,00
10	SUPLEMENTO: FÓRMULA ENTERAL/ORAL, EM PÓ PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADAS A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERÂNCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPIDICA, NORMOPROTÉICA E HIPOGLICÍDICA, À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA E/OU DIVERSOS. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: DIANUTRI 1.0, SUPRA SENIOR DIABETCS OU SIMILAR;	PRODIET	LATA	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PARA TRATAMENTO EM CRIANÇAS QUE TÊM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, NUTRUCIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: A PARTIR DE 0 MESES EX: PREGOMIN PEPTI. DEMANDA JUDICIAL;	PREGOMIN PEPTI DANONE	LATA	200	R$ 116,00	R$ 23.200,00

FORNECEDOR: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA -ME - CNPJ: 20.740.209/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FORMULA TOTALMENTE LIVRE DE LACTOSE, PARA LACTANTES E CRIANÇAS QUE POSSUEM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA: ALERGIA À LACTOSE, O AÇÚCAR DO LEITE. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS. CONTENDO TODAS AS VITAMINAS, MINERAIS NECESSÁRIOS PARA A NUTRIÇÃO DA CRIANÇA. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: A PARTIR DE 0 MESES. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA.EX: APTAMIL SL OU SIMILAR;	NAN SL 400G NESTLE	LATA	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
6	SUPLEMENTO: DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE E SÍNDROME DE DEFICIÊNCIA DO TRANSPORTADOR TIPO 1 DE GLICOSE (GLUT1-DS).1-10 CONTÉM 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS E É ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. • DIETA CETOGÊNICA 4:1; 1,5 KCAL/ML; ADIÇÃO DE DHA E ARA ; ADIÇÃO DE FIBRAS MF6. VIA ORAL OU ENTERAL. EX: KETOCAL. DEMANA JUDICIAL;	KETOCAL 300G DANONE	LATA	180	R$ 234,00	R$ 42.120,00

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ: 18.574.431/0001-27
Valor Total do Fornecedor: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SUPLEMENTO: FÓRMULA ENTERAL/ORAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERÂNCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPIDICA, NORMOPROTÉICA E HIPOGLICÍDICA, À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. 1,0 KCAL/ML. SABOR: BAUNILHA E//OU DIVERSOS. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: NUTRI DIABETC, DIASON 1.0, DIAMAX IG 1.0, DIANUTRI 1.0 OU SIMILAR;	DIANUTRI (NUTRIMED)	LITRO	400	R$ 31,00	R$ 12.400,00
11	SUPLEMENTO: ALIMENTO NUTRUCIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E BAIXO	FORTINI COMPLETE (DANONE)	LATA	150	R$ 41,00	R$ 6.150,00

	PESO, OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. RICA EM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LACTOSE, SACAROSE, COM OU SEM FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E/OU DIVERSOS. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: PEDIASURE, NUREN JR OU SIMILAR;					
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. TRATA-SE DE UMA DIETA HIPERCALÓRICA, E COM EXCELENTE OFERTA PROTEICA, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE, COM 1KCAL/ML, COM VITAMINAS, DHA +ARA + PREBIOTICOS. PARA SUPRIR DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, GANHO DE PESO INSUFICIENTE. PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: A PARTIR DE 0 MESES. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: INFATRINI OU SIMILAR;	INFATRINI (DANONE)	LATA	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 187.990,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:97492E36

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 014.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 014/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 50.292.109 JEAN CARLOS DAVILLA - CNPJ: 50.292.109/0001-18
Valor Total do Fornecedor: R$ 37.416,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIÁRIA DE LIMPEZA GERAL EM PISCINA COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 13,00X4,50X1,40 M (CxLxP) EM ALVENARIA COM MOTOR E FILTRO, DEVIDA APLICAÇÃO DE PRODUTOS, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		DIARIA	260	R$ 99,89	R$ 25.971,40
3	FITA TESTE 4 EM 1(CL; ALCALINIDADE; PH; DUREZA)	HT	UNID	15	R$ 39,50	R$ 592,50
4	ELEVADOR DE PH+ PARA PISCINA – (BARRILHA) - 2KG	HTH	PC	120	R$ 35,99	R$ 4.318,80
10	CLORO GRANULADO PARA PISCINA (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% CLORO ATIVO) - 10 KG	HTH	BD	18	R$ 363,00	R$ 6.534,00

FORNECEDOR: AGUA SOL PISCINAS LTDA - CNPJ: 34.069.479/0001-34
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.691,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE – 1L	HIDROALL	LT	15	R$ 35,80	R$ 537,00
6	ALGICIDA DE CHOQUE (ELIMINA ALGAS) - 5L	HIDROALL	LT	15	R$ 182,50	R$ 2.737,50
7	CLARIFICANTE (CLARIFICA MAXFLOC) – 5L	HIDROALL	LT	24	R$ 104,10	R$ 2.498,40
8	LIMPA BORDAS (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL) – 1L	HIDROALL	LT	24	R$ 29,40	R$ 705,60
9	ESPONJA LIMPA BORDAS	HIDROALL	UNID	15	R$ 17,10	R$ 256,50
11	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA (TRICOLO) – 200G	HIDROALL	UNID	240	R$ 16,35	R$ 3.924,00
12	ALGICIDA MANUTENÇÃO (PREVINE ÁGUA VERDE) – 5L	HIDROALL	LT	48	R$ 84,00	R$ 4.032,00

FORNECEDOR: FERNANDO MERGEN 06860305916 - CNPJ: 30.301.831/0001-64
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS E FILTRO DA PISCINA	HRS	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.607,70 (sessenta e dois mil, seiscentos sete reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A6A90C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 45/2023 - PSS - AGRICULTURA

EDITAL N° 45/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 45/2023**, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de pessoal no cargo de Medicina Veterinária, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria, de acordo com as normas e condições a seguir expressas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 45/2023

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, acontecerá de acordo com as Leis vigentes e será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, sendo coordenado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 167/2023 E COMISSÃO EXAMINADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 168/2023;**

2. DO CARGO
2.1. O cargo, carga horária semanal, números de vagas e remuneração para a contratação por meio deste PSS, estão de acordo com a tabela abaixo:

2.2. DA TABELA DE DESCRIÇÃO

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR BRUTO MENSAL
1	MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A)	01 (uma) vaga	Contratação de Médico(a) Veterinário(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviço de atendimento aos produtores rurais, vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas/bubalinas (vacina B19) e vacinação contra brucelose (vacina RB51); gerenciamento e administração do projeto CastraMóvel; atendimento a animais de grande, médio e pequeno porte com enfermidades; orientações em geral aos produtores e moradores acerca de vacinas, remédios etc. Cadastramento do município no SIM - Sistema de Inspeção Municipal, entre outras atividades desenvolvidas pela secretaria, da mesma natureza e nível de complexidade.	40 horas semanais	R$4.491,45
2	MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A)	01 (uma) vaga	Contratação de Médico(a) Veterinário(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviço de apoio à Inspeção Federal, inclusive em unidades frigoríficas, com a verificação e avaliação da documentação de emissão compulsória relativa aos animais destinados para o abate; avaliação em um contexto geral da condição dos animais antes do abate; análise das carcaças e vísceras, promovendo os registro pertinentes; assim como outras atividades pertinentes à inspeção *ante mortem* e *post mortem*; auxílio na coleta de amostras e a participação em auditorias; entre outras atividades desenvolvidas pela Secretaria, da mesma natureza e nível de complexidade.	40 horas semanais	R$4.491,45

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1. Na contratação do(a) Médico(a) Veterinário(a) descrita no **"Item 1", da Tabela de Descrição (tópico 2.2.)** acima mencionada, os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se a forma, procedimento e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, de orientação da Secretaria requisitante;
3.1.1. As principais atividades exercidas pelo profissional do "**Item 1**", da Tabela de Descrição, ressalvada a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:
a) Atualização de rebanho, através do sistema da ADAPAR ou outro sistema competente;
b) Vacinação de animais dos produtores de Bocaiúva do Sul/PR, inclusive quanto a vacina contra a brucelose em fêmeas bovinas/bubalinas B19 ou RB51, atendendo aos cronogramas e agendamentos realizados os produtores;
c) Vacinação de animais dos moradores de Bocaiúva do Sul/PR, desde que o remédio injetável esteja precedido de receita devidamente assinada pelo Médico Veterinário competente;
d) Atendimento de urgência ou em casos de maus tratos aos animais de pequeno, médio e grande porte com enfermidades, nos domicílios ou dependências da Secretaria, com a prestação de primeiros socorros, consulta e encaminhamento aos órgãos competentes ou clínica veterinária privada, a custo do responsável pelo animal, devido a inexistência de centro de zoonoses no Município;
e) Administração e gerenciamento do programa de castração de cães e gatos do Município (CastraMóvel ou CastraPet), com a realização de cadastros, divulgação, agendamentos e outros atividades referentes ao programa;
f) Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM de Bocaiúva do Sul/PR ou de programas, acordo e/ou consórcios de Inspeção que a Prefeitura de Bocaiúva do Sul venha a fazer parte;
g) Prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de dúvidas de produtores ou moradores do Município;
h) Fiscalização a denúncias de maus tratos aos animais deste Município, com a devida advertência e/ou notificação ao responsável, devendo dar ciência aos órgãos competentes para a tomada das medidas cabíveis;

i) Participação nas feiras de adoção de animais, quando realizadas pelo Município ou que este faça parte;
j) Prescrever medicação a ser utilizada em cada atendimento, quando necessário;
k) Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos;
l) Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; e
m) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
3.2. Na contratação do(a) Médico(a) Veterinário(a) descrita no **"Item 2", da Tabela de Descrição (tópico 2.2.)** acima mencionada, os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando ressalvada a possibilidade de prestação do serviço em horário a ser determinado em conjunto com o estabelecimento comercial, objeto de inspeção federal, buscando o melhor aproveitamento e adequação da carga horária à realidade do estabelecimento, sem ultrapassar o período de trabalho de 40 (quarenta) horas;
3.2.1. As principais atividades exercidas pelo profissional do "**Item 2**", da Tabela de Descrição, ressalva a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:
a) Apoio à Inspeção Federal, inclusive em unidades frigoríficas, com a verificação e avaliação da documentação de emissão compulsória relativa aos animais destinados para o abate;
b) Avaliação em um contexto geral da condição dos animais antes do abate;
c) Análise das carcaças e vísceras, promovendo os registros pertinentes;
d) Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários e Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras);
e) Auxílio na coleta de amostras;
f) Participação em auditorias;
g) Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígio-sanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM);
h) Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
i) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
j) Notificar de imediato às doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico;
k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
l) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
m) Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
n) Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal;
o) Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves);
p) Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.;
q) Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
r) Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
s) Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
t) Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
u) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA e outros órgãos ou normas regulamentares; e
v) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
3.3. Caberá ao Poder Público Municipal à designação de cada profissional para a respectiva área de atuação, em relação às atribuições do "item 1 e 2" da Tabela de Descrição. Sendo que a inscrição para o PSS será geral, sem a indicação da área pretendida;
3.3.1. Os contratados serão responsáveis pela sua locomoção até o local de trabalho.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
1 – Inscrições	20/04/2023 a 12/05/2023
2 – Homologação das inscrições	18/05/2023
3 – Classificação provisória	19/05/2023
4 – Prazo para recurso	22 e 23/05/2023
5 – Análise de recurso (se houver)	24 a 29/05/2023
6 – Classificação final	31/05/2023
7 – Convocação	A critério da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
8 – Contratação	A partir do Edital de Convocação

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na recepção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Rua Brasílio Moura Leite, n° 303, Centro, em Bocaiúva do Sul/PR, no período de 20 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023, considerando os dias úteis, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min;
5.2. O preenchimento da ficha de inscrição (modelo do anexo I) deverá ser realizado na presença do servidor responsável, onde o candidato informará seus dados pessoais e entregará a cópia dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de eleitor com exercício regular;
d) Comprovante de Endereço Atualizado;
e) Todos os documentos exigidos no item **7.2**.
5.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, assumindo este as consequências por eventuais erros no preenchimento ou informações incorretas;

5.4. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na presença do candidato;
5.5. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com fins específicos e com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entregar os documentos;
5.6. Efetivada a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos, apenas quando a alteração for para sanar erro justificável, cujo pedido deverá ser analisado pelo Departamento Jurídico do Município;
5.7. As validações/homologações das inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão, após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrições e das informações prestadas pelo candidato;
5.8. Não será aceita documentação incompleta;
5.9. Não haverá devolução dos documentos apresentados;
5.10. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, POIS O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE NUMERARÁ AS PÁGINAS APRESENTADAS;
5.10.1. Aquele que deixar de apresentar as documentações obrigatórias exigidas no item 5.2 e 7.2, alíneas "a", "b" e "c", não terá sua inscrição considerada válida/homologada. Bem como, se deixar de apresentar documentos (opcionais) referentes à alínea "d", "e" e "f" do referido item 7.2, perderá o direito de inseri-las posteriormente ou de reclamar em eventual recurso;
5.11. A comprovação de inscrição se dará através do **recibo de entrega de documentos/protocolo**, que conterá nome e número do CPF do Candidato, número da inscrição e número de páginas entregues;

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar deste PSS, os candidatos que possuam certificação ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, cujo instrumento comprove a realização integral do Curso de Ensino Superior de Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV/PR;
6.2. Sem prejuízo do disposto no item 6.1, o candidato ainda deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:
6.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
6.2.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
6.2.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.2.3. Estar com o cumprimento regular das obrigações militares (sexo masculino);
6.2.4. Estar regular com as obrigações eleitorais.
6.3. Somente poderá realizar os serviços especificados aquele profissional que atender todas às exigências constantes deste Edital, devendo ser detentor de pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
6.4. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo profissional, podendo tomar todas as medidas cabíveis no caso de má prestação ou atos que violem os preceitos da Administração Pública, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para os 02 (dois) cargos a serem contratados consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de aperfeiçoamento profissional;
7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional, **documentos que deverão ser entregues em cópia no ATO DE INSCRIÇÃO**:

TABELA DE AVALIAÇÃO (TÍTULOS)	PONTOS
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de **Graduação** em Medicina Veterinária. *apresentação obrigatória.	**40.0**
b) Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria. *apresentação obrigatória	**20.0**
c) Cópia da Carteira de cadastro de Médico Veterinário apto para vacinação contra brucelose expedida pela Agência de Defesa Agropecuária – ADAPAR. *apresentação obrigatória	**10.0**
d) Comprovação/Atestado de exercício profissional de nível superior na Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado – **05 (cinco) pontos por ano (12 meses), com máximo de 10 (dez) pontos.** *Considera-se válida a junção dos diferentes tipos de documentos OU a apresentação de único documento que demonstre a quantidade equivalente à 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) meses, para a certificação do tempo solicitado.	**10.0**
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área específica de atuação em Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado, limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	**10.0**
f) Certificado de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em área específica de atuação na Administração Pública, limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	**10.0**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100.0**

7.3. Os candidatos, para serem selecionados na classificação provisória e final, deverão atingir a pontuação mínima de 70.0 (setenta) pontos, cujo valor mínimo representa a obrigatoriedade de apresentação dos documentos básicos descritos na alínea "a", "b" e "c" da Tabela de Avaliação (item 7.2);
7.3.1. Será computada a somatória total nos termos do item 7.2, incluindo-se os itens de apresentação obrigatória e opcional.
7.4. A comprovação das atividades de experiência descrita na alínea "d" da Tabela de Avaliação poderá ser efetivada mediante apresentação de:
a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração/Atestado do Chefe Imediato com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, devidamente assinado;
c) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com declaração com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, devidamente assinado;
d) Contrato de prestação de serviços e declaração do empregador com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, devidamente assinado.
7.4.1. As declarações apresentadas pelos candidatos devem, no mínimo:
a) Conter o nome da instituição emitente, endereço e telefones válidos, CNPJ, nome completo e CPF do declarante e do profissional (candidato), e descrição do emprego/função/cargo exercido;
b) Período de trabalho com data inicial e final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso;
8.2. Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha atuado como mesário na última eleição válida, mediante apresentação de documento que comprove o período de atuação como mesário.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo;

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o Tópico "**7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)** " e seguintes;
10.3. O **resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site "www.bocaiuvadosul.pr.gov.br", na data provável de **19 de maio de 2023**;
10.4. O **resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site "www.bocaiuvadosul.pr.gov.br", na data provável de **31 de maio de 2023**;
10.5. Publicada a classificação final será composta uma lista de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação individual;
10.5.1. Após a classificação final, os 02 (dois) primeiros candidatos selecionados para a contratação da vaga descrita nesse Edital deverão declarar expressamente (conforme anexo III), no prazo de 01 (um) dia útil, a sua intenção em assumir a vaga;
10.5.2. Aquele candidato que optar por não assumir a vaga em razão de desistência, deverá declará-la expressamente, conforme modelo do anexo IV;
10.5.3. O candidato classificado que decidir pela realocação da sua posição para o final da lista, independentemente da pontuação atingida, deverá preencher a declaração disposta no anexo V;

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a classificação provisória, eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na data de 22 e 23 de maio de 2023, através de protocolo junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no horário das 13h às 17h00, conforme modelo do anexo II;
11.2. Havendo a interposição de recursos, a Comissão, no prazo de 24 a 29 de maio de 2023, os analisará e oferecerá resposta.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de Edital de Convocação para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;
12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;
12.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
12.1.3. O candidato deverá preencher declaração (anexo III) de ausência de vínculo empregatício, bem como que não percebe outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
12.1.4. Caso não compareça no prazo citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida, passando-se para a convocação do próximo colocado na lista de classificação;
12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no PSS implicara na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste edital;
13.2. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;
13.3. A contratação será efetuada, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;
13.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;
13.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
13.6. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, no site www.bocaiuvadosul.pr.gov.br;
13.7. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da comarca;
13.8. O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:
a) 02 (duas) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Agricultura;

b) 01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Agricultura;
c) Encerrado o período da contratação.

Bocaiúva do Sul/PR, 20 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
(Documentos devem ser apresentados na ordem do item 5.2 e seguintes; e 7.2 e seguintes)

(sem abreviaturas – letra de forma)
Nome do Candidato: _____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____
Local de nascimento: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
Inscrição n° _____ Número de páginas entregues _____
Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL N° 45/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____; CPF N° _____; Número de páginas entregues _____.
Servidor responsável pelo recebimento: _____.

ANEXO II - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeada pela Portaria n° 167/2023 – Edital nº 45/2023
Nome: _____
(identificação obrigatória)
Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº 45/2023, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:
_____.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bocaiúva do Sul/PR, __--__/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE VAGA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____,
DECLARO, que possuo intenção em assumir a vaga disposta no Edital N° 45/2023, destinado a contratação temporária de pessoal no cargo de Medicina Veterinária, com o objetivo de atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria;
Bem como, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data não tenho vínculo empregatício na iniciativa privada ou administração pública (Municipal, Estadual ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira.
DECLARO, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas, administrativas e judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Bocaiúva do Sul/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), assumo a desistência da vaga a mim disponibilizada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, através do Edital N° 45/2023.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REALOCAÇÃO DE POSIÇÃO FINAL

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), solicito que a minha posição seja realocada para o final da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado PSS, do Edital N° 45/2023, independentemente de minha pontuação atingida.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:648834E6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 46/2023 - PSS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, V. S.U.

EDITAL N° 46/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 46/2023**, destinado a selecionar candidatos para a

contratação temporária de pessoal no cargo de Mecânico, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria, de acordo com as normas e condições a seguir expressas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 46/2023

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, acontecerá de acordo com as Leis vigentes e será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, sendo coordenado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 167/2023 E COMISSÃO EXAMINADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 168/2023.**

2. DO CARGO
2.1. O cargo, carga horária semanal, números de vagas e remuneração para a contratação por meio deste PSS, estão de acordo com a tabela abaixo:

2.2. DA TABELA DE DESCRIÇÃO

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	JORNADA DE TRABALHO	VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL UNITÁRIA
1	MECÂNICO	02 (duas) vagas	40 (quarenta) horas semanais	R$ 5.275,31

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1. Os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se a forma, procedimento e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, de orientação da Secretaria requisitante;
3.1.1. As principais atividades exercidas pelo profissional, ressalvada a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:
a) Realizar a manutenção preventiva dos veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, como a troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, dentre outros;
b) Executar a manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, como a troca de peças, desmontagem e montagem de componentes, revisão de caixa e freios, troca de embuchamento, laminas, embreagens, farol, rolamento, parachoque, molas, dentre outros;
c) Prestar socorro e assistência mecânica, com deslocamento até o local, de veículos do Poder Público Municipal que apresentem defeitos durante o expediente de trabalho ou fora dele, quando em situação emergencial;
d) Realizar a troca e reparo de componentes mecânicos, com a utilização de ferramentas a serem disponibilizadas pelo Poder Público Municipal;
e) Utilizar com zelo e cautela as ferramentas e equipamentos, com a guarda em depósito de todas as peças trocadas, para posterior destinação final adequada ou reaproveitamento, quando possível;
f) Responsabilizar-se pelo correto manuseio das ferramentas e equipamentos, sem prejudicar o estado de conservação dos veículos, sendo responsável por eventuais danos que a sua conduta dolosa ou por neglência, imperícia ou imprudência possam causar aos bens e pessoas, o que será apurado por processo administrativo próprio da Prefeitura Municipal;
g) Comunicar o seu superior direto ou ao responsável pelo veículo, sobre a necessidade de eventuais serviços de reparo, retificação ou manutenção que dependam do auxílio ou contratação de empresa privada para o conserto de forma correta e eficaz;
h) Executar suas tarefas com eficácia e eficiência, buscando garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.
3.2.1. Os contratados serão responsáveis pela sua locomoção até o local de trabalho.
4. CRONOGRAMA
4.1 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
1 – Inscrições	20/04/2023 à 12/05/2023
2 – Homologação das inscrições	18/05/2023
3 – Classificação provisória	19/05/2023
4 – Prazo para recurso	22 e 23/05/2023
5 – Análise de recurso (se houver)	24 à 29/05/2023
6 – Classificação final	31/05/2023
7 – Convocação	A critério da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
8 – Contratação	A partir do Edital de Convocação

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na recepção da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Aberto Ribeiro, n° 21, Centro, em Bocaiúva do Sul/PR, no período de 20/04/2023 à 12/05/2023, considerando os dias úteis, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min;
5.2. O preenchimento da ficha de inscrição (modelo do anexo I) deverá ser realizado na presença do servidor responsável, onde o candidato informará seus dados pessoais e entregará a cópia dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de eleitor com exercício regular;
d) Comprovante de Endereço Atualizado;
e) Todos os documentos exigidos no item **7.2**.
5.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, assumindo este as consequências por eventuais erros no preenchimento ou informações incorretas;
5.4. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário da Prefeitura Municipal, na presença do candidato;
5.5. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com fins específicos e com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entregar os documentos;
5.6. Efetivada a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos, apenas quando a alteração for para sanar erro justificável, cujo pedido deverá ser analisado pelo Departamento Jurídico do Município;
5.7. As validações/homologações das inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão, após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrições e das informações prestadas pelo candidato;
5.8. Não será aceita documentação incompleta;

5.9. Não haverá devolução dos documentos apresentados;
5.10. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, POIS O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE NUMERARÁ AS PÁGINAS APRESENTADAS;
5.10.1. Aquele que deixar de apresentar as documentações obrigatórias exigidas no item 5.2 e 7.2, alíneas "a" e "b" não terá sua inscrição considerada válida/homologada. Bem como, se deixar de apresentar documentos (opcionais) referentes à alínea "c", "d", e "e" do referido item 7.2, perderá o direito de inseri-las posteriormente ou de reclamar em eventual recurso;
5.11. A comprovação de inscrição se dará através do **recibo de entrega de documentos/protocolo**, que conterá nome e número do CPF do Candidato, número da inscrição e número de páginas entregues;

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
6.1. Poderão participar deste PSS, os candidatos que possuam certificação ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, cujo instrumento comprove a realização integral do Curso de Ensino Médio;
6.2. O candidato deverá possuir certificação de curso de mecânica básica automotiva, cujo instrumento demonstre a capacidade técnica de atuação;
6.3. Sem prejuízo do disposto no item 6.1 e 6.2, o candidato ainda deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:
6.3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
6.3.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
6.3.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.3.3. Estar com o cumprimento regular das obrigações militares (sexo masculino);
6.3.4. Estar regular com as obrigações eleitorais.
6.4. Somente poderá realizar os serviços especificados aquele profissional que atender todas às exigências constantes deste Edital, devendo ser detentor de pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
6.5. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo profissional, podendo tomar todas as medidas cabíveis no caso de má prestação ou atos que violem os preceitos da Administração Pública, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)
7.1. O Processo Seletivo Simplificado para as vagas a serem contratadas consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de aperfeiçoamento profissional;
7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional, **documentos que deverão ser entregues em cópia no ATO DE INSCRIÇÃO**:

TABELA DE AVALIAÇÃO (TÍTULOS)	PONTOS
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de **Ensino Médio**, reconhecido pelo MEC. *apresentação obrigatória.	**40.0**
b) Cópia do Certificado de Curso de Mecânica básica automotiva, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; *apresentação obrigatória	**30.0**
c) Comprovação/Atestado de exercício profissional como mecânico de veículos pesados na Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado – **05 (cinco) pontos por ano (12 meses), com máximo de 20 (vinte) pontos.** *Considera-se válida a junção dos diferentes tipos de documentos OU a apresentação de único documento que demonstre a quantidade equivalente à 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) meses, para a certificação do tempo solicitado.	**20.0**
d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso em área específica de Mecânica de veículos pesados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. *Limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	**10.0**
PONTUAÇÃO TOTAL	**100.0**

7.3. Os candidatos, para serem selecionados na classificação provisória e final, deverão atingir a pontuação mínima de 70.0 (setenta) pontos, cujo valor mínimo representa a obrigatoriedade de apresentação dos documentos básicos descritos na alínea "a" e "b"" da Tabela de Avaliação (item 7.2);
7.3.1. Será computada a somatória total nos termos do item 7.2, incluindo-se os itens de apresentação obrigatória e opcional.
7.4. A comprovação das atividades de experiência descrita na alínea "c" da Tabela de Avaliação poderá ser efetivada mediante apresentação de:
a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração/Atestado do Chefe Imediato com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, devidamente assinado;
c) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com declaração com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, devidamente assinado;
d) Contrato de prestação de serviços e declaração do empregador com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, devidamente assinado.
7.4.1. As declarações apresentadas pelos candidatos devem, no mínimo:
a) Conter o nome da instituição emitente, endereço e telefones válidos, CNPJ, nome completo e CPF do declarante e do profissional (candidato), e descrição do emprego/função/cargo exercido;
b) Período de trabalho com data inicial e final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso;
8.2. Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha atuado como mesário na última eleição válida, mediante apresentação de documento que comprove o período de atuação como mesário.

9. VIGÊNCIA
9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período.

10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo;
10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o Tópico "**7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)** " e seguintes;
10.3. O **resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site "www.bocaiuvadosul.pr.gov.br", na data provável de **19 de maio de 2023**;
10.4. O **resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site "www.bocaiuvadosul.pr.gov.br", na data provável de **31 de maio de 2023**;
10.5. Publicada a classificação final será composta uma lista de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação individual;
10.5.1. Após a classificação final, os 02 (dois) primeiros candidatos selecionados para a contratação da vaga descrita nesse Edital deverão declarar expressamente (conforme anexo III), no prazo de 01 (um) dia útil, a sua intenção em assumir a vaga;
10.5.2. Aquele candidato que optar por não assumir a vaga em razão de desistência, deverá declará-la expressamente, conforme modelo do anexo IV;

10.5.3. O candidato classificado que decidir pela realocação da sua posição para o final da lista, independentemente da pontuação atingida, deverá preencher a declaração disposta no anexo V;

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a classificação provisória, eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na data de 22 a 23 de maio de 2023, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h às 17h00, conforme modelo do anexo II;

11.2. Havendo a interposição de recursos, a Comissão, no prazo de 24 a 29 de maio de 2023, os analisará e oferecerá resposta.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de Edital de Convocação para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

12.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

12.1.3. O candidato deverá preencher declaração (anexo III) de ausência de vínculo empregatício;

12.1.4. Caso não compareça no prazo citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida, passando-se para a convocação do próximo colocado na lista de classificação;

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no PSS implicara na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste edital;

13.2. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

13.3. A contratação será efetuada, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

13.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

13.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

13.6. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, no site www.bocaiuvadosul.pr.gov.br;

13.7. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da comarca;

13.8. O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:

a) 02 (duas) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

b) 01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

c) Encerrado o período da contratação.

Bocaiúva do Sul/PR, 20 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
(Documentos devem ser apresentados na ordem do item 5.2 e seguintes; e 7.2 e seguintes)

(sem abreviaturas – letra de forma)
Nome do Candidato:
_____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____
Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____
Local de nascimento: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
Inscrição n° _____ Número de páginas entregues _____
Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL N° 46/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____; CPF N° __; Número de páginas entregues _____.
Servidor responsável pelo recebimento: _.

ANEXO II - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeada pela Portaria n° 167/2023 – Edital nº 46/2023
Nome: _____
(identificação obrigatória)
Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº 46/2023, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir: _____.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bocaiúva do Sul/PR, __--__/_____/_____

__
Assinatura do Candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE VAGA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____,
DECLARO, que possuo intenção em assumir a vaga disposta no Edital N° 46/2023, destinado a contratação temporária de pessoal no cargo de Mecânico, com o objetivo de atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria;
Bem como, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data não tenho vínculo empregatício na iniciativa privada ou administração pública (Municipal, Estadual ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira.
DECLARO, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas, administrativas e judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Bocaiúva do Sul/PR, _____ de _____ de _____.

____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), assumo a desistência da vaga a mim disponibilizada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, através do Edital N° 46/2023.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REALOCAÇÃO DE POSIÇÃO FINAL

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o Nº _____, CPF sob o Nº _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), solicito que a minha posição seja realocada para o final da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado PSS, do Edital N° 46/2023, independentemente de minha pontuação atingida.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:026F7480

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 47/2023 - HOMOLOGAÇÃO PSS EDUCAÇÃO

EDITAL 47/2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 44/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Senhor **Antonio Luiz Gusso,** Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Avaliadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado, tornam público o que segue:

Candidato	CPF	Data Nasc.	Inscrição
Aline Straub Carvalho	109.949.519-90	30/10/1996	Deferido
Amanda Siqueira Nunes	127.076.699-62	07/12/2001	Deferido
Amydoni Oliveira de Deus	098.106.429-97	11/04/1995	Deferido
Brendon Oliveira da Silva	467.796.688.50	05/04/1997	Indeferido
Camila Santos Rodrigues Pedroso	091.309.139-18	10/11/1994	Deferido
Carolaine Nascimento Lopes	092.402.449-64	30/04/1998	Deferido
Crislaine Souza Prestes	109.932.639-76	10/12/1998	Deferido
Daiana da Silveira Almeida Lopes	063.127.859.12	28/01/1987	Indeferido
Daniel Eugenio de Lara	718.475.299-68	27/12/1967	Deferido
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	100.895.809-31	09/06/1995	Deferido
Edemilson José Brito	087.141.499-66	19/10/1993	Deferido
Elaine Cristina Mehl Dolci	028.269.519-20	03/05/1979	Deferido

Elisiely de Jesus Pádua	119.417.349-79	22/08/2000	Deferido
Erick Rodrigues	095.297.509.27	03/03/2000	Indeferido
Fabieli Maria Arcie Barros	086.371.979-14	29/06/1986	Deferido
Flavia Fernanda Nascimento Vandelão	092.467.529-29	31/05/1999	Deferido
Francisca Maria Menezes da Silva	695.620.323-53	17/02/1977	Deferido
Gabriela Kaviak Pontes	116.136.799-39	29/11/2011	Deferido
Gislaine Castro Amaral	074.798.819-67	12/09/1991	Deferido
Hilda de Almeida	044.879.839-59	27/06/1983	Deferido
Ingrid dos Santos Neres	099.951.149-17	18/10/1995	Deferido
Jandesmeri de Oliveira de Souza	052.350.079-30	26/05/1986	Deferido
Jane Maria Zgierski	852.756.629-04	28/11/1972	Deferido
Jessica Deisiane Chicora	081.329.679-09	19/02/1993	Deferido
Jocieli Aparecida Santos Fernandes	101.485.739-24	17/09/1994	Deferido
Juciliane Lopes dos Santos de Lima	031.614.199-28	01/11/1979	Deferido
Kassiana Aparecida Oliveira da Cruz	092.418.279-20	28/07/1997	Deferido
Ketlen Cordeiro da Silva	087.926.279-60	04/02/1996	Deferido
Laura Hiromi Ouyama	159.223.559-53	29/03/1970	Deferido
Liamara Ripplinger	020.164.339-14	28/11/1978	Deferido
Lucia Aparecida Santos	037.676.919-06	29/03/1983	Deferido
Luciana Ribeiro do Nascimento Boletti	031.283.629-55	06/10/1979	Deferido
Lucilaine Maiara dos Santos Batista	087.922.699-40	23/09/1998	Deferido
Maysa Luciano Mendes	066.999.509-67	26/04/1990	Deferido
Monica Giacomitti de Carvalho	061.084.059-29	19/08/1988	Deferido
Pamela Cristina Streitenberger Costa	097.152.709-13	03/12/1994	Deferido
Pamela Pereira de Oliveira	051.978.909-16	10/05/1995	Deferido
Patricia Gonçalves Taborda Machado	026.172.909-80	30/07/1980	Deferido
Queleonirce dos Santos Pacheco	770.727.079-72	22/01/1972	Deferido
Rode Corrêa de Jesus Padua	885.328.011-53	27/09/1978	Deferido
Ronaldo Antonio do Nascimento Lemos	029.825.519-77	16/12/1976	Deferido
Sidimara Cox Lemos	065.711.019-12	08/11/1984	Deferido
Thaís Appel Esquidino	097.699.289-25	08/02/1998	Deferido
Uriene Peixoto da Costa	063.038.379.05	27/08/1988	Indeferido
Vanderlene Santos Machado da Silva	719.352.319-87	09/09/1969	Deferido
Vania Cruz dos Santos	061.406.789-86	12/05/1983	Deferido
Vilmara Luzia Guedes Santos	034.149.619-70	24/03/1979	Deferido
Willians Maia Nunes	008.983.915-39	23/10/1984	Deferido

Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes neste ato.

Bocaiúva do Sul, 20 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D7914F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito CLODOALDO ALVES DOS SANTOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/04/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de nitrogênio líquido para o Programa de Inseminação artificial na bovinocultura de leite.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3046 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (09.492.811/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14316 - NITROGENIO LIQUIDO	LT		2.000	12,30	24.600,00
Total (R$):						24.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/04/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F10B891B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito CLODOALDO ALVES DOS SANTOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR28/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/04/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de assistência técnica para sistemas utilizados pelo Municipio de Bom Jesus do Sul - PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3759 - SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (17.430.143/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28606 - Assistência especializada e prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico para os servidores da Prefeitura Municipal no uso de Softwares da Pública Tecnologia, bem como auxílio na geração, importação e envio dos arquivos para o SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	MES		12	3.000,00	36.000,00
Total (R$):						36.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/04/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:85C2C623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 07/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
PROTOCOLO 2023/04/290100
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº 84.938.430/0001-49

OBJETO: Contratação direta da empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA,** tem por objeto a contratação de empresa a aquisição de Peças e Serviços para Manutenção "Conserto da Caixa de Cambio", do Caminhão Placa BBY-6862 – Chassi 9536y8268JR804302 – Modelo 268F55 – 31.280 Fab/Mod. 2017/2018 – Cor Branco-Geada – Comb. diesel conforme especificações abaixo:

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MÃO DE OBRA VCO	285,00	285,00
1	MÃO DE OBRA / RECALIBRAÇÃO DE MÓCULO ABS	1.250,00	1.250,00
1,8	MÃO DE OBRA / CILINDRO AUXILIAR DAREMOVERE	285,00	513,00
1,8	MÃO DE OBRA / CILINDRO MESTRE ATUADOR	285,00	513,00
4,5	MÃO DE OBRA / AIXA DE MUDANÇA COMPLETA REMOVER E INSTALAR	285,00	1.282,50
12	MÃO DE OBRA / CONJUNTO ENGRENAGENS DA RÉ, ROLAMENTO E O EIXO	285,00	3.420,00
16,00	OLEO TRANSMISSA/27101932	35,71	571,39
15	BRACADEIRA/39269090	2,47	37,12
1	JG. EMBREAGEM P/87089300	8.183,97	8.183,97
1	VEDAÇÃO /84841000	71,86	71,86
1	ARRUELA /73182200	217,11	217,11
1	VEDAÇÃO /84841000	122,94	122,94
1	ARRUELA /73182200	178,41	178,41
1	VEDACAO / 84841000	234,20	234,20
2	VEDACAO / 48239099	106,61	213,23
1	VEDACAO /84841000	79,52	79,52
1	RETENTOR /40169300	133,87	133,87
1	ANEL /40169300	105,09	105,09
1	TAMPA //87084090	363,62	363,62

1	RODA /87089990	148,96	148,96
1	EIXO /87089990	305,49	305,49
1	CAIXA /87089990	1.037,27	1.037,27
1	ANEL / /40169300	25,63	25,63
1	VEDAÇÃO / 48239099	38,11	38,11
1	ABEL /73182900	12,18	12,18
1	TUBO LUBRIFICAC/73043990	34,70	34,70
1	PINO PRESS/87084090	430,78	430,78
2	LUVA ENGAT/87089990	972,81	1.945,62
2	ANEL SICRONIZAD/87089990	867,36	1.734,73
1	LUVA ENGAT /87084090	1.189,84	1.189,84
2	ANEL SINCRONIZA/87089990	728,96	1.457,93
1	CORPOSINCR /87084090	964,68	964,68
2	LUVA ENGAT /87089990	957,995	1.915,99
2	ROLAMENTO /84829190	322,30	644,60
1	ROLAMENTO /84824000	466,45	466,45
1	ANEL /73182900	39,46	39,46
1	ARRUELA /73182200	144,99	144,99
1	CILINDRO /87089990	363,70	363,70
1	ANEL /40169300	15,65	15,65
1	ANEL /73209000	44,69	44,69
1	ANEL /40169300	12,60	12,60
1	RETENTOR /40169990	174,37	174,37
1	ANEL /87084090	329,05	329,05
1	PORCA /73181600	26,68	26,68
1	ANEL /87089990	128,11	128,11
1	ANEL /40169300	46,47	46,47
2	ANEL /40169300	183,43	366,86
1	ARRUELA /73182200	22,64	22,64
1	RETENTOR /84842000	107,14	107,14
1	RESPIRO /84814000	139,00	139,00
1	CIL.TRANSM/87089300	2.907,82	2.907,82
1	CILINDRO /87089300	2.202,98	2.202,98
2	LIMPEZA QUIMICA/38140090	20,64	41,29
1	DESENGRAXANTE 5/34029090	64,55	64,55
1	PASTA DE VEDACA/39100090	31,51	31,51
1	TRAVA ROSCA ALT/35069190	17,91	17,91
3	FLUIDO SISTEMA /38190000	28,51	85,54
1	VOLANTE MOTOR I/84835090	3.170,35	3.170,35
1	CALCO FRICCAO R/73182200	405,00	405,00
VALOR TOTAL R$ 41.017,18			

VALOR: R$ 41.017,18 (Quarenta e um mil dezessete reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1497; 33.90.39 Outros Serviços de manutenção e conservação de veículos; Despesa 1460; 33.90.30 Outros materiais para manutenção de veículos; Despesa: 1479.*

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. II, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:82E874D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - *(Processo Licitatório Nº 28/2023)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras abaixo descritas, conforme itens, valores e percentuais de descontos relacionados:

Empresa Fornecedora:
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA- EPP, CNPJ: 32.297.401/0001-41

LOTE Nº 09						
LOTE 09 - MARCA: PEUGEOT - CAMIONETA/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9915.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	35.000,00	**ORIGINAL (35%)**	22.750,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA**	**1,0**	UNID	40.000,00	**GENUINA (35%)**	26.000,00

	GENOÍNA.					
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	35.000,00	**REPOSIÇÃO (45%)**	19.250,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**40,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (25%)**	5.475,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**73.475,00 (Setenta e Ter Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**				

Empresa Fornecedora:
MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME, CNPJ: 29.254.899/0001-50

LOTE 01

LOTE 01 - MARCA: MERCEDES BENZ - CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1988/1989 - PLACA AFE-4579 – CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ LK 1520 PLACA AFE-4G09 ANO 1988 - CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1519 - ANO 1986/1986 - PLACA: ADJ-8541 - MICROONIBUS I/M. BENZ 515 CDISPRINTERM – 2015/2016 PLACA: BAE-5882 CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K6X4 - ANO 2014/2014 - PLACA AYH- 0168.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	80.000,00	**ORIGINAL (77%)**	18.400,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	80.000,00	**GENUINA (77%)**	18.400,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	55.000,00	**REPOSIÇÃO (77%)**	12.650,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (77%)**	5.037,00

LOTE Nº 2

LOTE 02 - MARCA: CITROEN - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY- 3647 - MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S - ANO 2010/2011 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS - ANO 2019/2020 - PLACA BDV-1C25.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (77%)**	13.800,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**GENUINA (77%)**	13.800,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**REPOSIÇÃO (77%)**	6.900,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**30,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (77%)**	1.000,50
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS E MICRO ÔNIBUS.**	**40,0**	HORAS	182,50	**ORIGINAL (77%)**	1.679,00

LOTE Nº 3

LOTE 03 MARCA: IVECO - CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 - ANO 2005/2006 - PLACA ANK- 6772 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - ANO 2009/2009 - PLACA ARS-7863 – ÔNIBUS IVECO BUS 10 – 190E ANO 2020/2021 PLACA BEP-6J30

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	35.000,00	**ORIGINAL (72%)**	9.800,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (72%)**	14.000,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**REPOSIÇÃO (72%)**	5.600,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**60,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (72%)**	3.066,00

LOTE Nº 4

LOTE 04 MARCA: FIAT - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA AMS-7120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 -PLACA BAU-5694.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	30.000,00	**ORIGINAL (75%)**	7.500,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (75%)**	12.500,00
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	40.000,00	**REPOSIÇÃO (75%)**	10.000,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**60,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (75%)**	2.175,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**60,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (51%)**	2.737,50

LOTE Nº 5

LOTE 05 - MARCA: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2013/2013 - PLACA AXB-8147 - VEÍCULO/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV - ANO 2016/2017 - PLACA BAX-4579 - CAMINHÃO VW/31. 330 CRC 6X4 ANO 2017/2018 PLACA BBY-6862 - VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBQ-4908 – ÔNIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2018/2019 PLACA BCM-4166 – VW/ MASCARELO GRANMICRO 2018/2019 PLACA BCW-1A 22 – CAMINHÃO FURGÃO VW-12.140 PLACA ADG-9D72 ANO 1988. VEÍCULO GOL 1.0L MC4 PLACA RHA-3E15 ANO 2021/2022.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	100.000,00	**ORIGINAL (80%)**	20.000,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	130.000,00	**GENUINA (80%)**	26.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	80.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	16.000,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**110,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (80%)**	3.190,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**220,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (80%)**	8.030,00
LOTE Nº 6						
LOTE 06 - MARCA: FORD - CAMINHÃO FORD/CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AGK- 4907 - FORD/CARGO 1617 ANO 1998/1998 PLACA AIG-6959 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - ANO 2013/2013 - PLACA AXS-5907.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (80%)**	12.000,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	70.000,00	**GENUINA (80%)**	14.000,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	10.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (80%)**	4.380,00
LOTE Nº 7						
LOTE 07 MARCA: RENAULT - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2013/2014 - PLACA AXK- 2578 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 - PLACA AZM-0867- CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KAGOO EXPRESS ANO 2013/2014 - PLACA AWU-9249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BBX-4316 - MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2018/2019 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 - PLACA GCC-0C15 – AUTOMÓVEL RENAULT MAST MARIMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO ZEN 1 OMT 2020/2021 PLACA GHI-2D42.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	80.000,00	**ORIGINAL (76%)**	19.200,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (76%)**	28.800,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	14.400,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA /RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**70,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (76%)**	2.436,00
32	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERV IÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES/AMBULÂNCIA**	**150,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (76%)**	6.570,00
LOTE Nº 8						
LOTE 08 MARCA: CHEVROLET - CAMIONETE/ C. ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYT-5436 - AUTOMOVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYQ-2968- CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT ANO 2018/2018 PLACA BCB-2797 - GM/D20 CHAMP ANO 1994/1994 PLACA IGD- 4064 CHEVROLET/COBALT 18M LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCG-2819– CAMIONETA/ C. ABERTA GM/MONTANA MARIMAR BEM – ANO 2018/2019 – PLACA BCW-5J17. CAMIONETE C/ABERTA MONTANA LS2 2019/2020 BEB- 9C62.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (76%)**	14.400,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (76%)**	28.800,00
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	14.400,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULOS LEVE.**	**150,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (76%)**	5.220,00
LOTE Nº 10						
LOTE 10 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9914 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9227 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9230 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019/2020 - PLACA BDG-3D09 – CAER/S. REBOQUE/C.ABERTA – ANO 2003/2003 – PLACA ATF-0C34 – PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBL ON 2020/2021 PLACA BES-3E62						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	70.000,00	**ORIGINAL (77%)**	16.100,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (77%)**	27.600,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**REPOSIÇÃO (77%)**	11.500,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (77%)**	5.037,00
LOTE Nº 11						

LOTE 11 MARCA: SCANIA - ÔNIBUS SCANIA K 112 CL - ANO 1989/1989 - PLACA KSU-6278.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
45	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	20.000,00	**ORIGINAL (77%)**	4.600,00
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA**COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	70.000,00	**GENUINA (76%)**	16.800,00
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	4.800,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS.**	**60,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (76%)**	2.628,00

LOTE Nº 12

LOTE 12 - MARCA: VOLVO CAMINHÃO VOLVO ANO 1989 PLACA ABU-0849

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	40.000,00	**ORIGINAL (76%)**	9.600,00
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**GENUINA (76%)**	14.400,00
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	6.000,00
52	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÃO.**	**50,0**	HORAS	182,50	**SERVIÇOS (76%)**	2.190,00

LOTE Nº 13

LOTE 13 - MARCA: JEEP PAS/AUTOMÓVEL JEEP/CAMPASS LIMITED ANO 2019/2020 - PLACA BXD-0A45

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**ORIGINAL (76%)**	12.000,00
54	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (76%)**	12.000,00
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	35.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	8.400,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE.**	**30,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (76%)**	1.044,00

LOTE Nº 14

LOTE 14 - MARCA: MITSUBISHI PAS/CAMIONETE MITSUBISHI/L 200 TRITON GL ANO 2018/2019 - PLACA BDK- 3C58

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
57	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**ORIGINAL (76%)**	7.200,00
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI COM** BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**GENUINA (76%)**	7.200,00
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	6.000,00
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**30,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (76%)**	1.044,00

LOTE Nº 15

LOTE 15 - MARCA: EFFA/V21 CAMINHONETE EFFA/V21 PLACA RHT-4H03 - ANO 2021/2022.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**ORIGINAL (76%)**	4.800,00
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**GENUINA (76%)**	7.200,00
63	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (76%)**	6.000,00
64	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**30,0**	HORAS	145,00	**SERVIÇOS (75%)**	1.087,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 602.101,50 (Seiscentos e Dois Mil e Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 675.576,50 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 20 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBEF860B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 (Processo Licitatório 35/2023)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é o **registro de preços de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **R. A. CATTUCI - EIRELI - ME,** com o CNPJ nº **16.697.927/0001-62,** conforme descrição dos lotes e valores relacionados abaixo:

Lote 01

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS / 18.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	60	63,00	3.780,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	30	100,00	3.000,00
Valor Total do Lote 01 R$ 6.780,00					

Lote 02

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
3	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS / 30.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	30	98,00	2.940,00
4	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 24.000 BTUS, 30.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	15	175,00	2.625,00
Valor Total do Lote 02 R$ 5.565,00					

Lote 03

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
5	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	20	77,00	1.540,00
6	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS, - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	10	180,00	1.800,00
Valor Total do Lote 03 R$ 3.340,00					

Lote 04

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
7	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	10	175,00	1.750,00
8	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 60.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	5	320,00	1.600,00
Valor Total do Lote 04 R$ 3.350,00					
Valor Total Homologado para o Fornecedor: R$ 19.035,00					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 19.035,00 (Dezenove Mil e Trinta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 20 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:24D27622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO:, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ 41.227.145/0001-07	32.383,65	TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 015, 018, 020, 021, 023, 027, 032, 033, 034, 044, 045, 046, 048, 049, 051, 060, 061, 076, 097, 101, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 123, 126
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ 84.865.989/0001-96	139.402,52	CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 016, 017, 019, 022, 024, 025, 026, 029, 030, 035, 036, 037, 039, 041, 042, 047, 050, 055, 056, 057, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 072, 074, 075, 077, 079, 083, 084, 085, 086, 089, 090, 091, 092, 093, 094,
ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ 19.468.880/0001-53	32.084,10	TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 013, 014, 028, 031, 038, 040, 043, 052, 058, 059, 073, 078, 082, 087, 106, 108, 120, 122, 129
MAGNUM INDUSTRIAL E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP CNPJ 11.358.329/0001-45	7.885,80	SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	053, 054, 067, 105
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ 46.615.867/0001-52	34.724,00	TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	069, 070, 071, 080, 081, 119
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ 33.966.390/0001-08	21.400,00	VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	088
ALL WORK COMERCIAL LTDA CNPJ 18.007.154/0001-70	3.399,36	TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	098
RBM ESPORTES LTDA CNPJ 45.819.743/0001-26	499,90	QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	104
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI CNPJ 39.790.770/0001-10	2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	107

O valor total da licitação R$ 274.279,33 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Cafelândia/PR, 17 de abril de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F10F47D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 046/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 033/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2023, qu**e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedores do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ 41.227.145/0001-07	32.383,65	TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 015, 018, 020, 021, 023, 027, 032, 033, 034, 044, 045, 046, 048, 049, 051, 060, 061, 076, 097, 101, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 123, 126
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA CNPJ 84.865.989/0001-96	139.402,52	CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 016, 017, 019, 022, 024, 025, 026, 029, 030, 035, 036, 037, 039, 041, 042, 047, 050, 055, 056, 057, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 072, 074, 075, 077, 079, 083, 084, 085, 086, 089, 090, 091, 092, 093, 094,
ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ 19.468.880/0001-53	32.084,10	TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 013, 014, 028, 031, 038, 040, 043, 052, 058, 059, 073, 078, 082, 087, 106, 108, 120, 122, 129
MAGNUM INDUSTRIAL E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP CNPJ 11.358.329/0001-45	7.885,80	SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	053, 054, 067, 105
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ 46.615.867/0001-52	34.724,00	TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	069, 070, 071, 080, 081, 119
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ 33.966.390/0001-08	21.400,00	VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	088
ALL WORK COMERCIAL LTDA CNPJ 18.007.154/0001-70	3.399,36	TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	098
RBM ESPORTES LTDA	499,90	QUATROCENTOS E NOVENTA E	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	104

CNPJ 45.819.743/0001-26		NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	NOTA FISCAL	
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI CNPJ 39.790.770/0001-10	2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	107

o valor total da licitação R$ 274.279,33 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de abril de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:002B994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 031 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2016 .

DECRETA:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos 35 (trinta e cinco anos), conforme valores constantes na Tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 96.943.978,22**	-
2023	R$ 2.329.658,45	R$ 4.750.254,93	-R$ 2.420.596,48	R$ 99.364.574,70	7,74%
2024	R$ 3.245.909,44	R$ 4.868.864,16	-R$ 1.622.954,72	R$ 100.987.529,42	10,68%
2025	R$ 4.948.388,94	R$ 4.948.388,94	R$ 0,00	R$ 100.987.529,42	16,12%
2026	R$ 5.659.663,09	R$ 4.948.388,94	R$ 711.274,15	R$ 100.276.255,27	18,26%
2027	R$ 5.716.259,72	R$ 4.913.536,51	R$ 802.723,22	R$ 99.473.532,06	18,26%
2028	R$ 5.772.856,36	R$ 4.874.203,07	R$ 898.653,28	R$ 98.574.878,77	18,26%
2029	R$ 5.829.452,99	R$ 4.830.169,06	R$ 999.283,93	R$ 97.575.594,84	18,25%
2030	R$ 5.886.049,62	R$ 4.781.204,15	R$ 1.104.845,47	R$ 96.470.749,37	18,25%
2031	R$ 5.942.646,25	R$ 4.727.066,72	R$ 1.215.579,53	R$ 95.255.169,85	18,24%
2032	R$ 5.999.242,88	R$ 4.667.503,32	R$ 1.331.739,56	R$ 93.923.430,29	18,23%
2033	R$ 6.055.839,51	R$ 4.602.248,08	R$ 1.453.591,43	R$ 92.469.838,86	18,22%
2034	R$ 6.112.436,14	R$ 4.531.022,10	R$ 1.581.414,04	R$ 90.888.424,83	18,21%
2035	R$ 6.169.032,77	R$ 4.453.532,82	R$ 1.715.499,96	R$ 89.172.924,87	18,20%
2036	R$ 6.225.629,40	R$ 4.369.473,32	R$ 1.856.156,08	R$ 87.316.768,79	18,18%
2037	R$ 6.282.226,03	R$ 4.278.521,67	R$ 2.003.704,36	R$ 85.313.064,42	18,17%
2038	R$ 6.338.822,66	R$ 4.180.340,16	R$ 2.158.482,51	R$ 83.154.581,91	18,15%
2039	R$ 6.395.419,30	R$ 4.074.574,51	R$ 2.320.844,78	R$ 80.833.737,13	18,13%
2040	R$ 6.452.015,93	R$ 3.960.853,12	R$ 2.491.162,81	R$ 78.342.574,33	18,11%
2041	R$ 6.508.612,56	R$ 3.838.786,14	R$ 2.669.826,42	R$ 75.672.747,91	18,09%
2042	R$ 6.565.209,19	R$ 3.707.964,65	R$ 2.857.244,54	R$ 72.815.503,37	18,06%
2043	R$ 6.621.805,82	R$ 3.567.959,67	R$ 3.053.846,15	R$ 69.761.657,22	18,04%
2044	R$ 6.678.402,45	R$ 3.418.321,20	R$ 3.260.081,25	R$ 66.501.575,97	18,01%
2045	R$ 6.734.999,08	R$ 3.258.577,22	R$ 3.476.421,86	R$ 63.025.154,11	17,99%
2046	R$ 6.791.595,71	R$ 3.088.232,55	R$ 3.703.363,16	R$ 59.321.790,95	17,96%
2047	R$ 6.848.192,34	R$ 2.906.767,76	R$ 3.941.424,59	R$ 55.380.366,36	17,93%
2048	R$ 6.904.788,97	R$ 2.713.637,95	R$ 4.191.151,02	R$ 51.189.215,34	17,90%
2049	R$ 6.961.385,60	R$ 2.508.271,55	R$ 4.453.114,05	R$ 46.736.101,29	17,86%
2050	R$ 7.017.982,24	R$ 2.290.068,96	R$ 4.727.913,27	R$ 42.008.188,01	17,83%
2051	R$ 7.074.578,87	R$ 2.058.401,21	R$ 5.016.177,65	R$ 36.992.010,36	17,80%
2052	R$ 7.131.175,50	R$ 1.812.608,51	R$ 5.318.566,99	R$ 31.673.443,37	17,76%
2053	R$ 7.187.772,13	R$ 1.551.998,73	R$ 5.635.773,40	R$ 26.037.669,97	17,73%
2054	R$ 7.244.368,76	R$ 1.275.845,83	R$ 5.968.522,93	R$ 20.069.147,03	17,69%
2055	R$ 7.300.965,39	R$ 983.388,20	R$ 6.317.577,19	R$ 13.751.569,85	17,65%
2056	R$ 7.357.562,02	R$ 673.826,92	R$ 6.683.735,10	R$ 7.067.834,75	17,61%
2057	R$ 7.414.158,65	R$ 346.323,90	R$ 7.067.834,75	R$ 0,00	17,57%

Os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os Constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a data base de 31/12/2022.

Art. 2º - O Aporte para o exercício de 2023 é de R$ 2.329.658,45 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D96408AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2023
Processo Administrativo n° 055/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, AQUISIÇÃO DO PERIÓDICO TÉCNICO – JURÍDICO SLC – SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. A ASSINATURA COMPREENDE 12 (DOZE) PERIÓDICOS IMPRESSOS OU 12 (DOZE) PERIÓDICOS ON-LINE, DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET, MEDIANTE .LOGIN E SENHA PERSONALIZADA, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35388	AQUISIÇÃO DO PERIÓDICO TÉCNICO AQUISIÇÃO DO PERIÓDICO TÉCNICO – JURÍDICO SLC – SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. A ASSINATURA COMPREENDE 12 (DOZE) PERIÓDICOS IMPRESSOS OU 12 (DOZE) PERIÓDICOS ON-LINE, DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET, MEDIANTE .LOGIN E SENHA PERSONALIZADA	1,00	UND	6.930,00	6.930,00
TOTAL						6.930,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.759.932/0001-02**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 6.930,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0270- Atividades da Assessória Juridica
02.002	04.122.00022-003	339039	0	300- Atividades da Assessória Juridica

Cafelândia, 14 de abril de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:73F4CF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MARÇO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/03/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	482.318,32	0,42%	661	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	11.136.077,62	9,78%	766	0,20%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.763.211,00	1,55%	196	0,24%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	331.988,15	0,29%	520	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.680.997,71	9,38%	348	0,33%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	11.154.549,68	9,80%	83	2,46%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.958.659,38	1,72%	333	0,15%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.381.997,95	6,48%	935	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.527.746,22	8,37%	920	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	3.471.921,59	3,05%	228	0,37%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	8.423.142,58	7,40%	689	0,26%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	8.551.391,79	7,51%	137	1,81%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.569.141,46	1,38%	935	0,04%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	9.361.207,32	8,22%	228	0,75%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	7.974.615,80	7,01%	1.417	1,11%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.962.383,42	2,60%	23.239	0,24%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	1.905.547,05	1,67%	28	0,97%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	6.479.896,10	5,69%	85	1,09%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.589.242,13	1,40%	12.704	0,55%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.016.383,70	1,77%	6.356	0,40%	Artigo 8º, Inciso I

Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**

BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.113.931,12	4,49%	12.712	0,78%	Artigo 9º, Inciso III
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	D+0		29.056,52	0,03%		0,00%	DF - Artigo 6º
Total para cálculo dos limites da Resolução			**113.836.350,09**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**29.056,52**				Artigo 6º
PL Total			**113.865.406,61**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:C121D78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO UNIFICADO DOS TERMOS DE PERMISSÕES ORIGINÁRIOS DACONCORRÊNCIAPÚBLICA N.º 03/2017

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
PERMISSIONÁRIOS:

PERMISSIONÁRIOS:	**CNPJ**
3) ARJ TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	03.778.176/0001-67
4) THALES MAGNO PEREIRA COELHO	26.652.491/0001-49
5) MICHEL STIVAY ALVES	24.414.207/0001-70
7) CLAUDINEI FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR	09.394.342/0001-08
8) BLUM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	06.001.243/0001-20
9) RICARDO PROENÇA	19.301.453/0001-86
11) FABIANA ESPINDOLA MEI	17.972.692/0001-32
12) JUCELIA CRISTINA SPAK KASPRECKI	14.549.214/0001-26
13) LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	15.144.079/0001-00
14) ROBSON CRISTIANO DE CASTRO	07.727.776/0001-57
17) VERGINIA ALEX SZYCHTA	17.639.884/0001-21
18) HOMAN E SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	14.241.460/0001-16
19) TRENO DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR	12.550.925/0001-95
20) VALDEIR VIEIRA GOMES - MEI	21.793.522/0001-68
22) DIONATAN ALVES GUIMARAES 08070066962	19.515.553/0001-05
23) LEANDRO CESAR DOS SANTOS -MEI	17.360.490/0001-30
24) BRUNA ELIS ALVES DOS SANTOS -ME	29.432.300/0001-21
PERMISSIONÁRIO	**CPF:**
2) HELIO BLUM	544.967.569-00

OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro
DA SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 1549/2023, fica **SUSPENSO** pelo período de 20 de março de 2020 até 06 de agosto de 2021, totalizando 504 (quinhentos e quatro) dias, pelo motivo de suspensão das aulas escolares do Município de Campo Magro e **PRORROGADO** sua vigência pelo período de 09 de abril de 2023 para 25 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Parecer Referencial n° 0018/2020 CONJUR/MS/AGU.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FCC9B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARPS - PE 08-2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0039	2023	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP	02.375.705/0001-19	R$ 8.682,60
0040	2023	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	06.175.908/0001-12,	R$ 45.316,99
0041	2023	DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13	R$ 32.165,95
0042	2023	D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	11.372.104/0001 -43	R$ 28.300,00
0043	2023	DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	11.776.334/0001-78	R$ 31.856,20
0044	2023	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	16.366.888/0001-10	R$ 41.937,20
0045	2023	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001 -08	R$ 3.044,50
0046	2023	HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA - EPP	17.737.428/0001 -14	R$ 3.294,00
0047	2023	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 6.174,30
0048	2023	K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.669.174/0001-59	R$ 8.544,60
0049	2023	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.866.426/0001-28	R$ 15.288,00
0050	2023	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	25.386.019/0001-49	R$ 45.840,00
0051	2023	QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64	R$ 8.000,00
0052	2023	LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 1.379,00
0053	2023	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	35.626.812/0001 -21	R$ 60.503,60
0054	2023	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	R$ 2.378,00
0055	2023	HIGIA FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA	37.585.703/0001-39	R$ 5.400,00
0056	2023	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06	R$17.741,30

0057	2023	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	R$ 3.425,00
0058	2023	FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.88/0001-00	R$ 15.120,00
0059	2023	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	80.246.309/0001-03	R$ 2.880,00
TOTAL: R$ 387.271,24				

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 387.271,24 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8BBD628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2073/2023 prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 15 de abril de 2023 até 15 de outubro de 2023, conforme cláusula segunda do instrumento contratual. Fundamentação Legal: Artigo n.º 57, parágrafo I da Lei Federal n.º 8.666/1993.
DA SUPRESSÃO: Fica **SUPRIMIDO** em 25% (vinte e cinco) por cento a quantidade de km, referente ao item 3, qual seja, (ônibus rodoviário). O valor máximo previsto para a fazer frente a execução contratual pelo período de 06 (seis) meses será de até **R$ 4.199.400,00 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. (KM)	UNID	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERÍODO EM MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos. *transporte escolar.	58.000	KM	R$ 8,89	06	R$ 515.620,00	R$ 3.093.720,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos. *transporte escolar.	17.000	KM	R$ 6,07	06	R$ 103.190,00	R$ 619.140,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	9.000	KM	R$ 9,01	06	R$ 81.090,00	R$ 486.540,00
Valor Total Geral:							**R$ 4.199.400,00**

Fundamentação Legal: Artigo n.º 65, parágrafo I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: Os fiscais do contrato serão os servidores, **SIMONE ZAMMAR**, (Secretaria Municipal de Saúde), **RICARDO LEAL**, (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), **ALEXANDRE XAVIER** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e **EDSON PEREIRA DE PAULA** (Secretaria de Assistência Social).
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4CDEE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 303/2023

DECRETO Nº 303/2023
DATA: 20/04/2023

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.081.800,00 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.800,00 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	121.800,00
	SUBTOTAL	**121.800,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2465	00000-Recursos Ordinários (Livre)	450.000,00
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	**960.000,00**
	TOTAL	**1.081.800,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.071.800,00
	TOTAL	1.071.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 20 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19897189

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00020/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 10:27 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 873/2023, Pregão nº 00020/2023.
Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 363.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 178.950,0000 .
Itens do grupo:
1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 170.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 72.420,0000 .
Itens do grupo:
3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 137.000,0000

Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 68.500,0000 .
Itens do grupo:
5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 4
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 112.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56.000,0000 .
Itens do grupo:
7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 13.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.500,0000 .
Itens do grupo:
9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 6
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 336.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 168.000,0000 .
Itens do grupo:
11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
12 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 7
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 64.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 32.000,0000 .
Itens do grupo:
13 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 8
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 111.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 55.500,0000 .
Itens do grupo:
15 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
16 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 9
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 60.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 .
Itens do grupo:
17 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
18 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 10
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 42.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 20.100,0000 .
Itens do grupo:
19 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
20 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 11
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 43.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13.840,0000 .
Itens do grupo:
21 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
22 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 12
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 68.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 28.080,0000 .
Itens do grupo:
23 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
24 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 13
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 159.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 75.990,0000 .
Itens do grupo:
25 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
26 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 14
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 79.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 37.790,0000 .
Itens do grupo:
27 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
28 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 60.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 28.680,0000 .
Itens do grupo:
29 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
30 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 30.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8.250,0000 .
Itens do grupo:
31 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
32 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 17
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 133.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29.220,0000 .
Itens do grupo:
33 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
34 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 71.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18.550,0000 .
Itens do grupo:
35 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
36 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 19
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 198.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 51.535,0000 .
Itens do grupo:
37 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
38 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 220.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 79.860,0000 .
Itens do grupo:
39 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
40 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 21
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 47.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15.760,0000 .
Itens do grupo:
41 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
42 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 22
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 17.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.990,0000 .
Itens do grupo:
43 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
44 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 23
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 22.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10.020,0000 .

Itens do grupo:

45 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

46 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 24

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 28.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13.020,0000 .

Itens do grupo:

47 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

48 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 25

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 19.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8.436,0000 .

Itens do grupo:

49 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

50 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 26

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 20.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.240,0000 .

Itens do grupo:

51 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

52 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 27

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 30.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 12.945,0000 .

Itens do grupo:

53 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

54 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 28

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 93.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 59.100,0000 .

Itens do grupo:

55 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

56 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 29

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 140.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 57.960,0000 .

Itens do grupo:

57 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

58 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 255.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 51,0000 % **(valor com desconto:** R$ 124.950,0000**) e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:42:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:27:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 108.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 54.000,0000**) e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:42:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %

Homologado	18/04/2023 10:27:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 119.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 58,0000 % **(valor com desconto:** R$ 49.980,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:42:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 58,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:27:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 51.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 56,0000 % **(valor com desconto:** R$ 22.440,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:42:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 56,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:27:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5 - Grupo 3

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 96.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 48.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6 - Grupo 3

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 41.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 20.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 79.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 39.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:14	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 33.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 16.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023	ANTONIO CARLOS	

	10:28:15	TERNOUSKI	

Item: 9 - Grupo 5

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 5.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10 - Grupo 5

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 1.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11 - Grupo 6

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos leves e pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 236.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 118.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12 - Grupo 6

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 100.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 50.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:43:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:45	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13 - Grupo 7

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 45.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 22.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14 - Grupo 7

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % **(valor com desconto:** R$ 9.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:28:59	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 15 - Grupo 8

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 79.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % (**valor com desconto:** R$ 39.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:15	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 16 - Grupo 8

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 32.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % (**valor com desconto:** R$ 16.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:16	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 17 - Grupo 9

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 42.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % (**valor com desconto:** R$ 21.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 18 - Grupo 9

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 18.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % (**valor com desconto:** R$ 9.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:31	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 19 - Grupo 10

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 51,0000 % (**valor com desconto:** R$ 14.700,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 20 - Grupo 10

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 12.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 55,0000 % (**valor com desconto:** R$ 5.400,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:44:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 55,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:45	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 21 - Grupo 11

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Peça nova			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 31.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 72,0000 % **(valor com desconto:** R$ 8.680,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:45:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 72,0000 %
Adjudicado	14/04/2023 15:45:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 72,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:55	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 22 - Grupo 11			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 57,0000 % **(valor com desconto:** R$ 5.160,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:45:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 57,0000 %
Adjudicado	14/04/2023 15:45:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 57,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:29:56	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 23 - Grupo 12			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Peça nova			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 48.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 51,5000 % **(valor com desconto:** R$ 23.280,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:45:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 51,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 24 - Grupo 12			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 76,0000 % **(valor com desconto:** R$ 4.800,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:45:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 76,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:14	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 25 - Grupo 13			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Peça nova			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 111.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 51,0000 % **(valor com desconto:** R$ 54.390,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:45:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:26	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 26 - Grupo 13			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Peça nova			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 48.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 55,0000 % **(valor com desconto:** R$ 21.600,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento Adjudicado	**Data** 14/04/2023	**Nome** -	**Observações** Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 55,0000 %

	15:45:45		
Homologado	18/04/2023 10:30:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 27 - Grupo 14

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 56.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 51,0000 % **(valor com desconto:** R$ 27.440,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:45:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 28 - Grupo 14

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 23.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 55,0000 % **(valor com desconto:** R$ 10.350,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:45:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 55,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 29 - Grupo 15

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 42.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 51,0000 % **(valor com desconto:** R$ 20.580,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:56	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 30 - Grupo 15

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 18.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 55,0000 % **(valor com desconto:** R$ 8.100,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 55,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:30:57	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 31 - Grupo 16

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça novac

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 21.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 71,0000 % **(valor com desconto:** R$ 6.090,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 71,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 32 - Grupo 16

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 76,0000 % **(valor com desconto:** R$ 2.160,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 76,0000 %

Homologado	18/04/2023 10:31:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 33 - Grupo 17

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça novac

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 96.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 76,5000 % **(valor com desconto:** R$ 22.560,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 76,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:26	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 34 - Grupo 17

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 37.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 82,0000 % **(valor com desconto:** R$ 6.660,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 82,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 35 - Grupo 18

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 50.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 75,5000 % **(valor com desconto:** R$ 12.250,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 75,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:41	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 36 - Grupo 18

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 21.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 70,0000 % **(valor com desconto:** R$ 6.300,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:46:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 70,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 37 - Grupo 19

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados **Descrição Complementar:** Peça novac

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 143.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 75,5000 % **(valor com desconto:** R$ 35.035,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:47:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 75,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:53	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 38 - Grupo 19

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 55.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 70,0000 % **(valor com desconto:** R$ 16.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:47:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 70,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:31:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 39 - Grupo 20

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 154.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 64,0000 % (**valor com desconto:** R$ 55.440,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:47:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 64,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:11	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 40 - Grupo 20

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 66.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 63,0000 % (**valor com desconto:** R$ 24.420,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:47:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 63,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 41 - Grupo 21

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça novac

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 35.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 68,0000 % (**valor com desconto:** R$ 11.200,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 68,0000 %
Adjudicado	14/04/2023 15:48:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 68,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 42 - Grupo 21

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 12.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 62,0000 % (**valor com desconto:** R$ 4.560,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 62,0000 %
Adjudicado	14/04/2023 15:48:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 62,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:31	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 43 - Grupo 22

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 12.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 65,5000 % (**valor com desconto:** R$ 4.140,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 65,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:44	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 44 - Grupo 22

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 5.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 63,0000 % (**valor com desconto:** R$ 1.850,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Evento	Item Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance:

	15:48:17		63,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:45	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 45 - Grupo 23

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 16.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 53,5000 % **(valor com desconto:** R$ 7.440,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 53,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 46 - Grupo 23

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 6.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 57,0000 % **(valor com desconto:** R$ 2.580,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 57,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:32:59	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 47 - Grupo 24

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 20.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 52,5000 % **(valor com desconto:** R$ 9.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 52,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:33:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 48 - Grupo 24

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 8.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 56,0000 % **(valor com desconto:** R$ 3.520,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 56,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:33:18	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 49 - Grupo 25

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 14.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 55,1000 % **(valor com desconto:** R$ 6.286,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:48:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 55,1000 %
Homologado	18/04/2023 10:33:33	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 50 - Grupo 25

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 5.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 57,0000 % **(valor com desconto:** R$ 2.150,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 57,0000 %

Homologado	18/04/2023 10:33:35	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 51 - Grupo 26

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 14.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 52,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6.720,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 52,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:33:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 52 - Grupo 26

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 6.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 58,0000 % (**valor com desconto:** R$ 2.520,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 58,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:33:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 53 - Grupo 27

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça novac

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 21.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA **, pelo melhor lance de** 55,5000 % (**valor com desconto:** R$ 9.345,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA, CNPJ/CPF:15.058.568/0001-30, Melhor lance: 55,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:34:01	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 54 - Grupo 27

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 9.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA **, pelo melhor lance de** 60,0000 % (**valor com desconto:** R$ 3.600,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA, CNPJ/CPF:15.058.568/0001-30, Melhor lance: 60,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:34:02	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 55 - Grupo 28

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 65.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % (**valor com desconto:** R$ 32.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:34:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 56 - Grupo 28

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica automotiva

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 28.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **, pelo melhor lance de** 5,0000 % (**valor com desconto:** R$ 26.600,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/04/2023 15:49:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF:10.616.173/0001-92, Melhor lance: 5,0000 %
Homologado	18/04/2023	ANTONIO CARLOS	

	10:34:18	TERNOUSKI	
Item: 57 - Grupo 29			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Peça nova			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 98.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA **, pelo melhor lance de** 73,0000 % **(valor com desconto:** R$ 26.460,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:49:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA, CNPJ/CPF:15.058.568/0001-30, Melhor lance: 73,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:34:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 58 - Grupo 29			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Prestação de serviço de eletricista veicular			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 42.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA **, pelo melhor lance de** 25,0000 % **(valor com desconto:** R$ 31.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/04/2023 15:50:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VAGNER JOSE DETOMIN MECANICA, CNPJ/CPF:15.058.568/0001-30, Melhor lance: 25,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:34:20	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:545092C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00021/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 10:49 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 640/2023, Pregão nº 00021/2023.

Resultado da Homologação
Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 94.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35.900,0000 .
Itens do grupo:
1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 745.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 141.597,5000 . **Itens do grupo:**
3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 100.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 33.200,0000 .
Itens do grupo:
5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 4
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 70.000,0000
Situação: Homologado
Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 32.270,0000 .
Itens do grupo:
7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Grupo 5
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 125.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 39.980,0000 .

Itens do grupo:

9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 6

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 100.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30.885,0000 .

Itens do grupo:

11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

12 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 7

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 180.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 77.580,0000 .

Itens do grupo:

13 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 8

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 175.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 70.285,0000 .

Itens do grupo:

15 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

16 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 9

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 100.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35.050,0000 .

Itens do grupo:

17 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

18 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Grupo 10

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 100.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 40.950,0000 .

Itens do grupo:

19 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

20 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 66.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 63,0000 % (valor **com desconto:** R$ 24.420,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:03:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 63,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:49:57	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 28.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 59,0000 % (valor **com desconto:** R$ 11.480,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:03:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 59,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:49:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 525.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** 77,0100 % (**valor com desconto:** R$ 120.697,5000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:10:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ/CPF:29.839.525/0001-05, Melhor lance: 77,0100 %

Homologado	18/04/2023 10:50:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 220.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** 90,5000 % (**valor com desconto:** R$ 20.900,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:10:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ/CPF:29.839.525/0001-05, Melhor lance: 90,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:14	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5 - Grupo 3

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 70.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 65,0000 % (valor **com desconto:** R$ 24.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:11:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 65,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6 - Grupo 3

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 71,0000 % (**valor com desconto:** R$ 8.700,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:11:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 71,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 49.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** 50,0000 % (**valor com desconto:** R$ 24.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:11:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ/CPF:29.839.525/0001-05, Melhor lance: 50,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:40	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8 - Grupo 4

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 21.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** 63,0000 % (**valor com desconto:** R$ 7.770,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:11:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ/CPF:29.839.525/0001-05, Melhor lance: 63,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9 - Grupo 5

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 88.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 65,5000 % (valor **com desconto:** R$ 30.360,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:11:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 65,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:57	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10 - Grupo 5

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 37.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 74,0000 % (**valor com desconto:** R$ 9.620,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:11:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 74,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:50:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11 - Grupo 6

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 70.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 68,8000 % (valor **com desconto:** R$ 21.840,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:12:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 68,8000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:15	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12 - Grupo 6

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 69,8500 % (**valor com desconto:** R$ 9.045,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:12:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 69,8500 %
Homologado	18/04/2023 10:51:16	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13 - Grupo 7

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 126.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 56,0000 % (valor **com desconto:** R$ 55.440,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:12:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 56,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14 - Grupo 7

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 54.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 59,0000 % (valor **com desconto:** R$ 22.140,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:12:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 59,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 15 - Grupo 8

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 123.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 58,5000 % (valor **com desconto:** R$ 51.045,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:13:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 58,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:41	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 16 - Grupo 8

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 52.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 63,0000 % (valor **com desconto:** R$ 19.240,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2023 17:13:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 63,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 17 - Grupo 9

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Peça nova

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 70.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** 58,5000 % (**valor com desconto:** R$ 29.050,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	17/04/2023 17:13:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ/CPF:29.839.525/0001-05, Melhor lance: 58,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:53	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 18 - Grupo 9			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA **, pelo melhor lance de** 80,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6.000,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	17/04/2023 17:13:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, CNPJ/CPF:29.839.525/0001-05, Melhor lance: 80,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:51:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 19 - Grupo 10			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Peça nova			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 70.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 55,0000 % (valor **com desconto:** R$ 31.500,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	17/04/2023 17:13:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 55,0000 %
Homologado	18/04/2023 10:52:13	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 20 - Grupo 10			
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados			
Descrição Complementar: Prestação de serviço de mecânica pesada			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: J MARTINELLI LTDA **, pelo melhor lance de** 68,5000 % (**valor com desconto:** R$ 9.450,0000) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	17/04/2023 17:13:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF:01.400.519/0001-20, Melhor lance: 68,5000 %
Homologado	18/04/2023 10:52:14	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DA2B57AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.426.310/0001-54, situada na Rua Santos Dumont, n° 1750, Loja 01, Bairro Jardim Curitiba, CEP 87.303-322, Campo Mourão-PR, neste ato representado pela Sra. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 775.452.309-49, Cédula de Identidade Civil n° 3949042-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Edmundo Mercer, n° 620, Bairro Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 10.348,56** (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
50	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG+3MG/ML USO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA EUROFARMA	AMP	1.000,00	5,3694	5.369,40
112	1	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME BISNAGA DE 15G	PRATTI PRATTI	TB	3.000,00	0,0497	149,10
122	1	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO BRAS TEUTO BRAS	AMP	1.000,00	1,0951	1.095,10
139	1	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	50,00	2,86	143,00
176	1	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO BRAS TEUTO BRAS	AMP	400,00	1,4853	594,12
287	1	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	PRATTI PRATTI	FR	150,00	0,1056	15,84
290	1	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À ESS TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL 0,02ML + 0,05 + 30MG + 5MG/G POMADA BISNAGA COM 30,00 GR.	BELFAR BELFAR	TB	500,00	5,964	2.982,00
TOTAL							**10.348,56**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
13. DA NOTA FISCAL
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.
14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.7. Cometer fraude fiscal
18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELISMAR DE SOUZA VIEIRA***
Prefeito	Cirurgica Itamaraty Comercio E Industria LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D96EC2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.315.996/0001-07, situada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 231, Bairro Centro, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand, neste ato representada pelo Sr. ADÃO DA SILVA LEITE, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 492.895.009-72, Cédula de Identidade Civil n° 4.079.935-4, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 131, Bairro Centro, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 23.439** (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	1	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	SANDOZ SANDOZ	CP	10.000,00	0,334	3.340,00
38	1	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA	PRATI PRATI	CP	1.000,00	0,543	543,00
56	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20.00 ML	PRATI PRATI	FR	1.000,00	2,62	2.620,00
69	1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	20.000,00	0,207	4.140,00
79	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS FRESENIUS	AMP	2.000,00	5,30	10.600,00
177	1	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI PRATI	CP	40.000,00	0,0549	2.196,00
TOTAL							**23.439,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.7. Cometer fraude fiscal
18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ADÃO DA SILVA LEITE***
Prefeito	Comercial Mark Atacadista Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82B7CC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 PROCESSO INTERNO Nº 288/2021

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná e a empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.565.202/0001-20 com sede a Avenida Cerro Azul nº 864, sobreloja zona 02, no município de Maringá Paraná, CEP 87010000, Telefone:44-3305-1660- 44-3222-2925 , E-mail contato@ingainformatica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 46611489 e CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de **Pregão Eletrônico nº 137/2021**, baseada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento de Web site e aplicativo para criação de um Portal de Turismo do Município de Carlópolis, consiste na **manutenção técnica e hospedagem da web site.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	22445	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site	UNI	12,00	R$ 453,12	5.437,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 014/2022, de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 014/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:206D2159

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLÓPOLIS torna público o chamamento para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, obedecendo à Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 23 de 03 de dezembro de 2021 do Ministério da Educação cujo o valor será liberado pelo FNDE em favor das APMs que representam as unidades escolares, para o ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a suprir as vagas existentes e formação de cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Carlópolis - PR a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

2.2 Poderão participar do processo de seleção os candidatos que atenderem ao disposto abaixo:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em magistério;
Estar cursando ou possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciaturas;
Noções de Informática para acessar a plataforma do Programa do Tempo de Aprender e realizar monitoramento e lançamento das informações pertinentes (a comprovação de ausência dessas noções durante o exercício das atividades implicará no desligamento do assistente).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará no **conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste chamamento,** em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia 25/04/2023, no período das 7h30 às 10h30h, nas secretarias das escolas Municipais Benedito Rodrigues de Camargo e José Salles. Os interessados que não puderem estar presentes no ato da inscrição poderão se inscrever por meio de procuração reconhecida, juntamente com comprovações da formação e documentação exigida.

3.2.1 Locais de inscrição:

Escola pretendida	local inscrição	endereço	bairro
Benedito Rodrigues de Camaro EF	Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo	Av. Elson Soares, 500	Bandeirantes
José Salles EI-EF	Escola Municipal José Salles	Rua Quaresmeira Roxa, 400	Jardim Vista Alegre

3.3 No ato da inscrição os interessados farão a opção pela(s) escola(s) que desenvolverão as atividades de assistente de alfabetização.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 Para a inscrição o interessado deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados (conforme ANEXO I);

b) Documentos originais abaixo:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Certificado/Diploma de magistério;
V - Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade/Faculdade, quando se tratar de estudante de graduação nas áreas afins;

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso se comprove a inveracidade das informações.

3.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3.8. Será entregue ao candidato uma carta de apresentação à instituição escolar, indicando o início das atividades.

3.9 Quando preenchidas todas as vagas, os interessados poderão compor cadastro de reserva. As informações para o cadastro de reserva estão nas disposições finais deste documento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando os critérios estabelecidos neste documento.

4.2. Em conformidade com o Art. 11, § 2º, da Resolução nº 6, de abril de 2021: "Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

4.3. Caso haja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e interesse do assistente a carga horária poderá ser ampliada, podendo chegar à 40 horas semanais, se essa for uma necessidade das unidades escolares.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar, quando possível, do planejamento das atividades juntamente com os professores alfabetizadores;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e gestores escolares.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas vagas fechadas com 20 horas semanais em apenas uma unidade escolar, mas também será oferecido vagas com até 20 horas semanais em mais de uma unidade escolar, chamado como horas avulsas para os Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

5.2 Durante o exercício do Programa Tempo de Aprender poderá haver remanejamento dos assistentes de alfabetização, aumento da carga horária, bem como chamamento de novos assistentes do banco de reserva, caso haja vacância.

5.3 A organização da carga horária, bem como as orientações para o trabalho serão de responsabilidade dos gestores escolares e professores alfabetizadores, que acompanharão os registros da frequência, ressarcimento dos assistentes e monitoramento das atividades em consonância com as orientações da SMEC e Resolução nº 23 de 03 de dezembro de 2021 do Ministério da Educação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. A seleção dos candidatos acontecerá com uma (01) etapa de classificação. Esta etapa será realizada por meio da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.3 A ordem de classificação será definida pela **ordem de chegada**, mas atendendo às exigências da formação e documentação solicitada no item 3.5 deste chamamento.

6.4 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Chamamento.

6.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7. DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos cadastrados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Chamamento.

7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Chamamento, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de inscrição no banco de cadastro reserva.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 23 de 03 de dezembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o Programa Tempo de Aprender em 2023.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.3. Os interessados receberão R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, por cada turma atendida (carga horária de cinco horas semanais) podendo acumular até quatro turmas (vinte horas semanais) em uma ou mais unidade escolar. Vide tabela abaixo:

QUANTIDADE DE TURMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	RESSARCIMENTO MENSAL
1 turma	5 horas	R$ 150,00
2 turmas	10 horas	R$ 300,00
3 turmas	15 horas	R$ 450,00
4 turmas	20 horas	R$ 600,00

8.4 Para o ano letivo de 2023 serão oito meses de atividade, ou seja, o assistente estará vinculado ao programa por este período.

8.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data que será informada no ato da inscrição, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.7. As fichas entregues após o preenchimento das vagas ficarão como cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2023.

8.8. Serão aceitos para composição de cadastro de reserva a entrega de ficha de inscrição e fotocópia dos documentos elencados no item 3.5, no período de 28/04/02/2023 a 08/05/2023, das 9h às 11h, que deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação do Programa Tempo de Aprender e do candidato no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura aos cuidados da Assessoria Pedagógica que localiza-se à Av. Elson Soares, 810.

9. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

9.1. Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), podendo ser desligado por ato motivado:
I. Falta injustificada;
II. Mais de três Atestados médicos ou licença por motivos de saúde com período superior a quinze dias consecutivos;
III. Na terceira advertência por parte da instituição escolar, por não corresponder aos requisitos básicos do programa e das normas do estabelecimento de ensino, bem como não apresentar o perfil adequado.

9.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos deste Chamamento serão resolvidos pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis.

Carlópolis, 19 de abril de 2023. Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal De Educação e Cultura.

ANEXO 1
FICHA DE CADASTRO – TEMPO DE APRENDER – 2023

LOCAL DE INSCRIÇÃO - PRETENDIDA
( ) Escola Municipal José Salles - EI.EF ( ) Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF

DADOS PESSOAIS
NOME: _____
RG: _____DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/_____/_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO :_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL:_____

FORMAÇÃO
MAGISTÉRIO: ( ) COMPLETO
SUPERIOR: ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CURSO: _____ CURSO: _____
PÓS GRADUAÇÃO: _____
MESTRADO:
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: ( ) SIM

OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE FREQUENTA LOCAL DE ATUAÇÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____ HORÁRIO:_____
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: M ( ) T ( )

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ESCOLA DE ATENDIMENTO:	M (		)	T(	)
CARGA HORÁRIA:	Nº DE TURMAS:				
ESCOLA DE ATENDIMENTO:	M (	)		T(	)
CARGA HORÁRIA:	Nº DE TURMAS:				

OBS. AS VAGAS/CARGA HORÁRIA DISPONÍVEIS SERÃO PREENCHIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR

ASSINATURA:_____ DATA:___/____/_____

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:1A180293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 13/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA **CNPJ: 40.769.856/0001-40**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
1	Candidatos ao conselho tutelar	Curso de formação para todos os candidatos a conselheiros tutelares Duração: **16 horas** **Formações do Palestrante**: Assistente social com experiencia na área	3.150,00
4	Conselheiros do CMAS, Representantes do Poder Público, Entidades e Sociedade Civil	Assessoria na realização da XV Conferência Municipal da Assistência Social, com duração de 4 horas. FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL: Graduação em Psicologia ou Serviço Social, com declaração de experiência na área da Política da Assistência Social.	2.190,00
VALOR TOTAL			**5.340,00**
EMPRESA: AQUINO E SOUZA CURSOS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ: 42.688.813/0001-66**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
2	Conselheiros eleitos e 2 suplentes	Capacitação para Conselho Tutelar Capacitação Digital e Comunicação Escrita Carga horaria: 24 horas	3.300,00
3	Funcionários	Curso de capacitação para funcionários que atuam no CRAS, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar. Duração: 36 horas Formações do Palestrante: Assistente social ou psicóloga, com experiencia na área da Assistência Social. Funcionários da Secretaria de Assistência Social, conselho tutelar e rede de atendimento (conselhos de direitos, profissionais da saúde e educação)	3.500,00
10	Funcionários da Secretaria de saúde	Atendimento humanizado e acolhimento do paciente, trabalho em equipe, ética profissional, hierarquia, Comportamento Seguro e Saúde Mental, você é feliz/realizado em sua profissão? Carga horária: 2 horas	2.500,00
VALOR TOTAL			**9.300,00**
EMPRESA: IC TREINAMENTOS LTDA ME **CNPJ: 28.736.195/0001-51**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
5	Público prioritário: famílias beneficiárias de Programas Socias	CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Curso será realizado em turmas de até 10 pessoas, com carga horária de 8 horas cada turma. Horários e dias a definir. Carga horária total: 24h	3.550,00
7	Público: adolescentes entre 12 e 17 anos da rede de ensino.	2 Palestras com o tema CIBERBULLYING, com duração aproximada de 1 hora cada uma, sendo realizada uma no período da manhã e outra no período da tarde Formação do Palestrante: Psicóloga	2.150,00
VALOR TOTAL			**5.700,00**
EMPRESA: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ: 36.895.820/0001-36**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
6	Público prioritário: famílias beneficiárias de Programas Socias	COSTURA PARA INICIANTES O curso será realizado no período noturno, com turmas de no máximo 12 participantes e carga horária de 60h por turma. Carga horária total: 600h	36.500,00

9	Aberto ao publico	2 apresentações (manha ou tarde, a definir, e noite) Apresentação teatral: impactos da covid- a apresentação tem o objetivo de ajudar o público a compreender e lidar com os impactos causados pela pandemia, orientar sobre as formas de buscar ajuda, pessoas e órgãos que estão ao nosso redor. A plateia vai conhecer uma personagem que sofreu uma perda importante durante a pandemia e está emocionalmente abalada, no decorrer da apresentação, ela consegue amparo e começa a entender seus sentimentos.	3.699,00
VALOR TOTAL			**40.199,00**
EMPRESA: NILDA DE CARVALHO SPENGLER **CNPJ: 47.332.112/0001-03**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
8	Público: alunos do município de 1º a 5º ano (aproximadamente 600 crianças)	2 apresentações (manhã e tarde): Palestra Show com Mágica "Faça Bonito"- na apresentação são realizadas diversas mágicas com aparições de pombos, coelhos, flores, as mágicas são educativas e participativas, é uma apresentação para impressionar, alegrar, trazer conhecimento e motivar todos os públicos em especial as crianças.	2.970,00
VALOR TOTAL			**2.970,00**

Catanduvas, 20 de abril de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BDD35D10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA **CNPJ: 40.769.856/0001-40**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
1	Candidatos ao conselho tutelar	Curso de formação para todos os candidatos a conselheiros tutelares Duração: **16 horas** **Formações do Palestrante**: Assistente social com experiencia na área	3.150,00
4	Conselheiros do CMAS, Representantes do Poder Público, Entidades e Sociedade Civil	Assessoria na realização da XV Conferência Municipal da Assistência Social, com duração de 4 horas. FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL: Graduação em Psicologia ou Serviço Social, com declaração de experiência na área da Política da Assistência Social.	2.190,00
VALOR TOTAL			**5.340,00**
EMPRESA: AQUINO E SOUZA CURSOS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ: 42.688.813/0001-66**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
2	Conselheiros eleitos e 2 suplentes	Capacitação para Conselho Tutelar Capacitação Digital e Comunicação Escrita Carga horaria: 24 horas	3.300,00
3	Funcionários	Curso de capacitação para funcionários que atuam no CRAS, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar. Duração: 36 horas Formações do Palestrante: Assistente social ou psicóloga, com experiencia na área da Assistência Social. Funcionários da Secretaria de Assistência Social, conselho tutelar e rede de atendimento (conselhos de direitos, profissionais da saúde e educação)	3.500,00
10	Funcionários da Secretaria de saúde	Atendimento humanizado e acolhimento do paciente, trabalho em equipe, ética profissional, hierarquia, Comportamento Seguro e Saúde Mental, você é feliz/realizado em sua profissão? Carga horária: 2 horas	2.500,00
VALOR TOTAL			**9.300,00**
EMPRESA: IC TREINAMENTOS LTDA ME **CNPJ: 28.736.195/0001-51**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
5	Público prioritário: famílias beneficiárias de Programas Socias	CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Curso será realizado em turmas de até 10 pessoas, com carga horária de 8 horas cada turma. Horários e dias a definir. Carga horária total: 24h	3.550,00
7	Público: adolescentes entre 12 e 17 anos da rede de ensino.	2 Palestras com o tema CIBERBULLYING, com duração aproximada de 1 hora cada uma, sendo realizada uma no período da manhã e outra no período da tarde Formação do Palestrante: Psicóloga	2.150,00
VALOR TOTAL			**5.700,00**
EMPRESA: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ: 36.895.820/0001-36**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
6	Público prioritário: famílias beneficiárias de Programas Socias	COSTURA PARA INICIANTES O curso será realizado no período noturno, com turmas de no máximo 12 participantes e carga horária de 60h por turma. Carga horária total: 600h	36.500,00
9	Aberto ao publico	2 apresentações (manha ou tarde, a definir, e noite) Apresentação teatral: impactos da covid- a apresentação tem o objetivo de ajudar o público a compreender e lidar com os impactos causados pela pandemia, orientar sobre as formas de buscar ajuda, pessoas e órgãos que estão ao nosso redor. A plateia vai conhecer uma personagem que sofreu uma perda importante durante a pandemia e está emocionalmente abalada, no decorrer da apresentação, ela consegue amparo e começa a entender seus sentimentos.	3.699,00
VALOR TOTAL			**40.199,00**
EMPRESA: NILDA DE CARVALHO SPENGLER **CNPJ: 47.332.112/0001-03**			
ITEM	**PÚBLICO ALVO**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA DO PALESTRANTE**	**VALOR TOTAL**
8	Público: alunos do município de 1º a 5º ano (aproximadamente 600 crianças)	2 apresentações (manhã e tarde): Palestra Show com Mágica "Faça Bonito"- na apresentação são realizadas diversas mágicas com aparições de pombos, coelhos, flores, as mágicas são educativas e participativas, é uma apresentação para impressionar, alegrar, trazer conhecimento e motivar todos os públicos em especial as crianças.	2.970,00
VALOR TOTAL			**2.970,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0818776D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 254.875,72 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2029	SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE E ASSOCIAÇAO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1755	00784-SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-CUSTEIO- APAE	75.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0016.2034	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - FNAS (COMP - PISO DE ALTA COMPLEX I)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.375,72
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1995	01008-Incentivo á ILPis- Instituição de Longa Permanência para Idoso	31.500,00
	SUBTOTAL	124.875,72
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	00102-Fundeb 30%	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	254.875,72

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.375,72

	SUBTOTAL	28.375,72
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00102-Fundeb 30%	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	148.375,72

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REC. PARA INCENTIVO A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMAÊNCIA PARA IDOSO - C/C 24842-8 - FONTE 1008	31.500,00
	TOTAL	31.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00784	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-CUSTEIO- APAE	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REC. PARA INCENTIVO A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMAÊNCIA PARA IDOSO - C/C 24842-8 - FONTE 1008	31.500,00
	TOTAL	31.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE – SE

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9715252E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM_MUN_CONTENDA_CONSOLIDADO_REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.940.000,00	100.138.661,32	14.509.280,93	14,49	14.509.280,93	14,49	85.629.380,39
RECEITAS CORRENTES	85.940.000,00	85.940.000,00	13.944.480,93	16,23	13.944.480,93	16,23	71.995.519,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.200,00	9.295.200,00	743.527,60	8,00	743.527,60	8,00	8.551.672,40
Impostos	7.821.400,00	7.821.400,00	687.483,35	8,79	687.483,35	8,79	7.133.916,65
Taxas	1.473.800,00	1.473.800,00	56.044,25	3,80	56.044,25	3,80	1.417.755,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	3.714.000,00	3.714.000,00	411.076,84	11,07	411.076,84	11,07	3.302.923,16
Contribuições Sociais	2.268.000,00	2.268.000,00	208.646,31	9,20	208.646,31	9,20	2.059.353,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.446.000,00	1.446.000,00	202.430,53	14,00	202.430,53	14,00	1.243.569,47
RECEITA PATRIMONIAL	4.475.000,00	4.475.000,00	920.539,82	20,57	920.539,82	20,57	3.554.460,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.475.000,00	4.475.000,00	920.539,82	20,57	920.539,82	20,57	3.554.460,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	544.000,00	544.000,00	3.902,80	0,72	3.902,80	0,72	540.097,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.000,00	144.000,00	2.405,07	1,67	2.405,07	1,67	141.594,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	1.497,73	0,37	1.497,73	0,37	398.502,27
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.613.137,00	67.613.137,00	11.795.158,24	17,45	11.795.158,24	17,45	55.817.978,76
Transferências da União e de suas Entidades	35.674.077,00	35.674.077,00	5.877.360,71	16,48	5.877.360,71	16,48	29.796.716,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.694.560,00	15.694.560,00	3.435.080,20	21,89	3.435.080,20	21,89	12.259.479,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.244.500,00	16.244.500,00	2.482.717,33	15,28	2.482.717,33	15,28	13.761.782,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.663,00	298.663,00	70.275,63	23,53	70.275,63	23,53	228.387,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.663,00	8.663,00	753,33	8,70	753,33	8,70	7.909,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	40.397,06	22,44	40.397,06	22,44	139.602,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	29.125,24	26,48	29.125,24	26,48	80.874,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.198.661,32	564.800,00	3,98	564.800,00	3,98	13.633.861,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	166.319,60	564.800,00	339,59	564.800,00	339,59	-398.480,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	166.319,60	564.800,00	339,59	564.800,00	339,59	-398.480,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.032.341,72	0,00	0,00	0,00	0,00	5.032.341,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.943.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943.669,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.088.672,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.672,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.312.000,00	6.312.000,00	533.890,47	8,46	533.890,47	8,46	5.778.109,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.252.000,00	106.450.661,32	15.043.171,40	14,13	15.043.171,40	14,13	91.407.489,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.252.000,00	106.450.661,32	15.043.171,40	14,13	15.043.171,40	14,13	91.407.489,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.252.000,00	106.450.661,32	15.043.171,40	14,13	15.043.171,40	14,13	91.407.489,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.846.559,20	-	-	3.846.559,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.846.559,20	-	-	3.846.559,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.184.400,00	103.229.620,52	18.108.377,38	18.108.377,38	85.121.243,14	11.072.082,93	11.072.082,93	92.157.537,59	9.540.239,09
DESPESAS CORRENTES	75.226.600,00	77.548.988,25	17.067.372,86	17.067.372,86	60.481.615,39	10.441.120,36	10.441.120,36	67.107.867,89	9.065.676,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.435.300,00	46.518.093,10	6.719.839,55	6.719.839,55	39.798.253,55	6.719.839,55	6.719.839,55	39.798.253,55	6.536.361,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.601.000,00	1.601.000,00	368.686,83	368.686,83	1.232.313,17	368.686,83	368.686,83	1.232.313,17	368.686,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.190.300,00	29.429.895,15	9.978.846,48	9.978.846,48	19.451.048,67	3.352.593,98	3.352.593,98	26.077.301,17	2.160.628,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.190.300,00	29.429.895,15	9.978.846,48	9.978.846,48	19.451.048,67	3.352.593,98	3.352.593,98	26.077.301,17	2.160.628,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.107.800,00	20.830.632,27	1.041.004,52	1.041.004,52	19.789.627,75	630.962,57	630.962,57	20.199.669,70	474.562,57
INVESTIMENTOS	2.767.800,00	18.490.632,27	695.525,13	695.525,13	17.795.107,14	285.483,18	285.483,18	18.205.149,09	129.083,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.340.000,00	2.340.000,00	345.479,39	345.479,39	1.994.520,61	345.479,39	345.479,39	1.994.520,61	345.479,39

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.850.000,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.067.600,00	7.067.600,00	1.035.841,39	1.035.841,39	6.031.758,61	1.035.841,39	1.035.841,39	6.031.758,61	526.576,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.252.000,00	110.297.220,52	19.144.218,77	19.144.218,77	91.153.001,75	12.107.924,32	12.107.924,32	98.189.296,20	10.066.815,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	92.252.000,00	110.297.220,52	19.144.218,77	19.144.218,77	91.153.001,75	12.107.924,32	12.107.924,32	98.189.296,20	10.066.815,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.935.247,08	-	4.976.355,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.252.000,00	110.297.220,52	19.144.218,77	19.144.218,77	-	12.107.924,32	15.043.171,40	-	15.043.171,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	282.915,07	282.915,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 17/abr/2023 as 16h e 30m.									

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.312.000,00	6.312.000,00	533.890,47	8,46	533.890,47	8,46	5.778.109,53
RECEITAS CORRENTES	6.312.000,00	6.312.000,00	533.890,47	8,46	533.890,47	8,46	5.778.109,53
CONTRIBUIÇÕES	3.005.000,00	3.005.000,00	274.418,84	9,13	274.418,84	9,13	2.730.581,16
Contribuições Sociais	3.005.000,00	3.005.000,00	274.418,84	9,13	274.418,84	9,13	2.730.581,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.307.000,00	3.307.000,00	259.471,63	7,85	259.471,63	7,85	3.047.528,37
Demais Receitas Correntes	3.307.000,00	3.307.000,00	259.471,63	7,85	259.471,63	7,85	3.047.528,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.067.600,00	7.067.600,00	1.035.841,39	1.035.841,39	6.031.758,61	1.035.841,39	1.035.841,39	6.031.758,61	526.576,37
DESPESAS CORRENTES	7.067.600,00	7.067.600,00	1.035.841,39	1.035.841,39	6.031.758,61	1.035.841,39	1.035.841,39	6.031.758,61	526.576,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.697.100,00	3.697.100,00	527.013,87	527.013,87	3.170.086,13	527.013,87	527.013,87	3.170.086,13	268.605,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370.500,00	3.370.500,00	508.827,52	508.827,52	2.861.672,48	508.827,52	508.827,52	2.861.672,48	257.970,44
Comentários									
1 - Republicação para correção de valores.									
Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2023. Edição 2739									

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	85.184.400,00	103.229.620,52	18.108.377,38	18.108.377,38	94,59	85.121.243,14	11.072.082,93	11.072.082,93	91,44	92.157.537,59
LEGISLATIVA	2.550.000,00	2.550.000,00	311.255,27	311.255,27	1,63	2.238.744,73	289.404,42	289.404,42	2,39	2.260.595,58
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	311.255,27	311.255,27	1,63	2.238.744,73	289.404,42	289.404,42	2,39	2.260.595,58
JUDICIÁRIA	491.600,00	491.600,00	76.013,77	76.013,77	0,40	415.586,23	72.603,23	72.603,23	0,60	418.996,77
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	491.600,00	491.600,00	76.013,77	76.013,77	0,40	415.586,23	72.603,23	72.603,23	0,60	418.996,77
ADMINISTRAÇÃO	4.685.100,00	4.990.975,00	1.086.916,15	1.086.916,15	5,68	3.904.058,85	613.869,70	613.869,70	5,07	4.377.105,30
Planejamento e Orçamento	654.600,00	654.600,00	95.678,65	95.678,65	0,50	558.921,35	88.634,93	88.634,93	0,73	565.965,07
Administração Geral	2.905.200,00	3.132.175,00	709.181,35	709.181,35	3,70	2.422.993,65	386.873,42	386.873,42	3,20	2.745.301,58
Administração Financeira	481.100,00	481.100,00	109.343,07	109.343,07	0,57	371.756,93	56.300,44	56.300,44	0,46	424.799,56
Controle Externo	142.000,00	142.000,00	21.179,31	21.179,31	0,11	120.820,69	21.179,31	21.179,31	0,17	120.820,69
Formação de Recursos Humanos	237.900,00	237.900,00	35.370,36	35.370,36	0,18	202.529,64	29.299,97	29.299,97	0,24	208.600,03
Administração de Receitas	264.300,00	343.200,00	116.163,41	116.163,41	0,61	227.036,59	31.581,63	31.581,63	0,26	311.618,37
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	508,20	508,20	0,00	79.491,80	394,81	394,81	0,00	79.605,19
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	508,20	508,20	0,00	49.491,80	394,81	394,81	0,00	49.605,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.161.900,00	3.193.113,82	583.211,49	583.211,49	3,05	2.609.902,33	353.096,10	353.096,10	2,92	2.840.017,72
Administração Geral	474.400,00	478.270,00	49.912,00	49.912,00	0,26	428.358,00	47.141,88	47.141,88	0,39	431.128,12
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.561.300,00	1.571.351,00	322.565,74	322.565,74	1,68	1.248.785,26	197.275,45	197.275,45	1,63	1.374.075,55
Assistência Comunitária	1.109.200,00	1.126.492,82	210.733,75	210.733,75	1,10	915.759,07	108.678,77	108.678,77	0,90	1.017.814,05

PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.726.200,00	10.726.200,00	1.059.462,66	1.059.462,66	5,53	9.666.737,34	1.031.202,53	1.031.202,53	8,52	9.694.997,47
Administração Geral	276.200,00	276.200,00	49.733,69	49.733,69	0,26	226.466,31	21.473,56	21.473,56	0,18	254.726,44
Previdência do Regime Estatutário	10.450.000,00	10.450.000,00	1.009.728,97	1.009.728,97	5,27	9.440.271,03	1.009.728,97	1.009.728,97	8,34	9.440.271,03
SAÚDE	17.952.100,00	20.037.515,33	4.354.390,06	4.354.390,06	22,75	15.683.125,27	2.452.806,33	2.452.806,33	20,26	17.584.709,00
Administração Geral	471.900,00	472.400,00	58.961,00	58.961,00	0,31	413.439,00	42.064,81	42.064,81	0,35	430.335,19
Atenção Básica	8.853.300,00	10.730.215,33	2.322.887,35	2.322.887,35	12,13	8.407.327,98	1.204.429,19	1.204.429,19	9,95	9.525.786,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.180.400,00	8.388.400,00	1.925.624,70	1.925.624,70	10,06	6.462.775,30	1.167.660,00	1.167.660,00	9,64	7.220.740,00
Vigilância Sanitária	137.900,00	137.900,00	24.526,33	24.526,33	0,13	113.373,67	17.763,15	17.763,15	0,15	120.136,85
Vigilância Epidemiológica	240.400,00	240.400,00	16.177,08	16.177,08	0,08	224.222,92	14.675,58	14.675,58	0,12	225.724,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.200,00	68.200,00	6.213,60	6.213,60	0,03	61.986,40	6.213,60	6.213,60	0,05	61.986,40
TRABALHO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Fomento ao Trabalho	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO	24.906.000,00	26.296.644,27	5.100.682,09	5.100.682,09	26,64	21.195.962,18	3.308.516,72	3.308.516,72	27,33	22.988.127,55
Administração Geral	601.400,00	614.275,00	115.342,20	115.342,20	0,60	498.932,80	62.044,88	62.044,88	0,51	552.230,12
Ensino Fundamental	16.151.100,00	17.198.691,11	3.157.477,57	3.157.477,57	16,49	14.041.213,54	2.313.872,36	2.313.872,36	19,11	14.884.818,75
Educação Infantil	7.299.100,00	7.629.278,16	1.525.333,56	1.525.333,56	7,97	6.103.944,60	853.761,90	853.761,90	7,05	6.775.516,26
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	59.900,00	1.777,51	1.777,51	0,01	58.122,49	1.777,51	1.777,51	0,01	58.122,49
Educação Especial	794.500,00	794.500,00	300.751,25	300.751,25	1,57	493.748,75	77.060,07	77.060,07	0,64	717.439,93
CULTURA	700.600,00	780.100,00	67.544,58	67.544,58	0,35	712.555,42	38.386,26	38.386,26	0,32	741.713,74
Difusão Cultural	700.600,00	780.100,00	67.544,58	67.544,58	0,35	712.555,42	38.386,26	38.386,26	0,32	741.713,74
URBANISMO	3.735.500,00	13.468.542,18	781.962,03	781.962,03	4,08	12.686.580,15	682.797,33	682.797,33	5,64	12.785.744,85
Infra-Estrutura Urbana	3.735.500,00	13.468.542,18	781.962,03	781.962,03	4,08	12.686.580,15	682.797,33	682.797,33	5,64	12.785.744,85
HABITAÇÃO	50.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
SANEAMENTO	1.405.400,00	1.433.400,00	905.868,63	905.868,63	4,73	527.531,37	235.352,37	235.352,37	1,94	1.198.047,63
Saneamento Básico Urbano	1.405.400,00	1.433.400,00	905.868,63	905.868,63	4,73	527.531,37	235.352,37	235.352,37	1,94	1.198.047,63
GESTÃO AMBIENTAL	425.000,00	435.500,00	115.808,02	115.808,02	0,60	319.691,98	16.090,21	16.090,21	0,13	419.409,79
Vigilância Sanitária	36.000,00	36.000,00	25.903,50	25.903,50	0,14	10.096,50	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	389.000,00	399.500,00	89.904,52	89.904,52	0,47	309.595,48	16.090,21	16.090,21	0,13	383.409,79
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	326.000,00	350.280,13	12.824,50	12.824,50	0,07	337.455,63	0,00	0,00	0,00	350.280,13
Tecnologia da Informação	326.000,00	350.280,13	12.824,50	12.824,50	0,07	337.455,63	0,00	0,00	0,00	350.280,13
AGRICULTURA	1.489.100,00	3.572.715,60	245.102,26	245.102,26	1,28	3.327.613,34	175.063,81	175.063,81	1,45	3.397.651,79
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	1.486.100,00	3.569.715,60	245.102,26	245.102,26	1,28	3.324.613,34	175.063,81	175.063,81	1,45	3.394.651,79
INDÚSTRIA	560.800,00	578.400,00	65.960,73	65.960,73	0,34	512.439,27	58.974,00	58.974,00	0,49	519.426,00
Promoção Industrial	560.800,00	578.400,00	65.960,73	65.960,73	0,34	512.439,27	58.974,00	58.974,00	0,49	519.426,00
ENERGIA	1.543.500,00	1.642.825,00	1.144.389,13	1.144.389,13	5,98	498.435,87	185.490,79	185.490,79	1,53	1.457.334,21
Energia Elétrica	1.543.500,00	1.642.825,00	1.144.389,13	1.144.389,13	5,98	498.435,87	185.490,79	185.490,79	1,53	1.457.334,21
TRANSPORTE	3.846.800,00	3.888.900,00	808.212,13	808.212,13	4,22	3.080.687,87	496.329,94	496.329,94	4,10	3.392.570,06
Transporte Rodoviário	3.846.800,00	3.888.900,00	808.212,13	808.212,13	4,22	3.080.687,87	496.329,94	496.329,94	4,10	3.392.570,06
DESPORTO E LAZER	706.400,00	1.320.509,19	250.349,25	250.349,25	1,31	1.070.159,94	208.664,58	208.664,58	1,72	1.111.844,61
Desporto Comunitário	706.400,00	1.320.509,19	250.349,25	250.349,25	1,31	1.070.159,94	208.664,58	208.664,58	1,72	1.111.844,61
ENCARGOS ESPECIAIS	4.833.900,00	4.833.900,00	1.137.916,43	1.137.916,43	5,94	3.695.983,57	853.039,80	853.039,80	7,05	3.980.860,20
Outros Encargos Especiais	4.833.900,00	4.833.900,00	1.137.916,43	1.137.916,43	5,94	3.695.983,57	853.039,80	853.039,80	7,05	3.980.860,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.067.600,00	7.067.600,00	1.035.841,39	1.035.841,39	5,41	6.031.758,61	1.035.841,39	1.035.841,39	8,56	6.031.758,61
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	15.439,75	15.439,75	0,08	84.560,25	15.439,75	15.439,75	0,13	84.560,25
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	15.439,75	15.439,75	0,08	84.560,25	15.439,75	15.439,75	0,13	84.560,25
JUDICIÁRIA	9.900,00	9.900,00	2.994,96	2.994,96	0,02	6.905,04	2.994,96	2.994,96	0,02	6.905,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	9.900,00	2.994,96	2.994,96	0,02	6.905,04	2.994,96	2.994,96	0,02	6.905,04
ADMINISTRAÇÃO	4.246.500,00	4.246.500,00	661.634,54	661.634,54	3,46	3.584.865,46	661.634,54	661.634,54	5,46	3.584.865,46
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	6.490,52	6.490,52	0,03	38.509,48	6.490,52	6.490,52	0,05	38.509,48
Administração Geral	4.165.600,00	4.165.600,00	649.227,66	649.227,66	3,39	3.516.372,34	649.227,66	649.227,66	5,36	3.516.372,34
Administração Financeira	7.000,00	7.000,00	1.450,25	1.450,25	0,01	5.549,75	1.450,25	1.450,25	0,01	5.549,75
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	948,90	948,90	0,00	9.051,10	948,90	948,90	0,01	9.051,10

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Formação de Recursos Humanos	11.900,00	11.900,00	2.357,01	2.357,01	0,01	9.542,99	2.357,01	2.357,01	0,02	9.542,99
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	1.160,20	1.160,20	0,01	5.839,80	1.160,20	1.160,20	0,01	5.839,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.200,00	70.200,00	11.568,08	11.568,08	0,06	58.631,92	11.568,08	11.568,08	0,10	58.631,92
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.667,76	1.667,76	0,01	11.332,24	1.667,76	1.667,76	0,01	11.332,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	28.900,00	28.900,00	3.739,53	3.739,53	0,02	25.160,47	3.739,53	3.739,53	0,03	25.160,47
Assistência Comunitária	28.300,00	28.300,00	6.160,79	6.160,79	0,03	22.139,21	6.160,79	6.160,79	0,05	22.139,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Administração Geral	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
SAÚDE	608.300,00	608.300,00	84.358,20	84.358,20	0,44	523.941,80	84.358,20	84.358,20	0,70	523.941,80
Administração Geral	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Atenção Básica	231.000,00	231.000,00	37.672,89	37.672,89	0,20	193.327,11	37.672,89	37.672,89	0,31	193.327,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	345.000,00	45.108,63	45.108,63	0,24	299.891,37	45.108,63	45.108,63	0,37	299.891,37
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.576,68	1.576,68	0,01	10.423,32	1.576,68	1.576,68	0,01	10.423,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.797.400,00	1.797.400,00	224.767,51	224.767,51	1,17	1.572.632,49	224.767,51	224.767,51	1,86	1.572.632,49
Administração Geral	38.300,00	38.300,00	3.791,50	3.791,50	0,02	34.508,50	3.791,50	3.791,50	0,03	34.508,50
Ensino Fundamental	1.133.000,00	1.133.000,00	144.486,91	144.486,91	0,75	988.513,09	144.486,91	144.486,91	1,19	988.513,09
Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	71.457,23	71.457,23	0,37	498.542,77	71.457,23	71.457,23	0,59	498.542,77
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	248,85	248,85	0,00	3.351,15	248,85	248,85	0,00	3.351,15
Educação Especial	52.500,00	52.500,00	4.783,02	4.783,02	0,02	47.716,98	4.783,02	4.783,02	0,04	47.716,98
CULTURA	2.000,00	2.000,00	824,63	824,63	0,00	1.175,37	824,63	824,63	0,01	1.175,37
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	824,63	824,63	0,00	1.175,37	824,63	824,63	0,01	1.175,37

URBANISMO	76.200,00	76.200,00	11.097,73	11.097,73	0,06	65.102,27	11.097,73	11.097,73	0,09	65.102,27
Infra-Estrutura Urbana	76.200,00	76.200,00	11.097,73	11.097,73	0,06	65.102,27	11.097,73	11.097,73	0,09	65.102,27
SANEAMENTO	20.600,00	20.600,00	5.939,42	5.939,42	0,03	14.660,58	5.939,42	5.939,42	0,05	14.660,58
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	20.600,00	5.939,42	5.939,42	0,03	14.660,58	5.939,42	5.939,42	0,05	14.660,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	13.300,00	13.300,00	2.992,31	2.992,31	0,02	10.307,69	2.992,31	2.992,31	0,02	10.307,69
Extensão Rural	13.300,00	13.300,00	2.992,31	2.992,31	0,02	10.307,69	2.992,31	2.992,31	0,02	10.307,69
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	3.669,04	3.669,04	0,02	26.330,96	3.669,04	3.669,04	0,03	26.330,96
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	3.669,04	3.669,04	0,02	26.330,96	3.669,04	3.669,04	0,03	26.330,96
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	529,08	529,08	0,00	4.470,92	529,08	529,08	0,00	4.470,92
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	529,08	529,08	0,00	4.470,92	529,08	529,08	0,00	4.470,92
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	9.378,01	9.378,01	0,05	48.021,99	9.378,01	9.378,01	0,08	48.021,99
Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	9.378,01	9.378,01	0,05	48.021,99	9.378,01	9.378,01	0,08	48.021,99
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	648,13	648,13	0,00	3.351,87	648,13	648,13	0,01	3.351,87
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	648,13	648,13	0,00	3.351,87	648,13	648,13	0,01	3.351,87
TOTAL	**92.252.000,00**	**110.297.220,52**	**19.144.218,77**	**19.144.218,77**	**100,00**	**91.153.001,75**	**12.107.924,32**	**12.107.924,32**	**100,00**	**98.189.296,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 17/abr/2023 as 16h e 31m.

Comentários

1 - Republicação para correção de valores.

Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2023. Edição 2739

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANEIRO A FEVEREIRO/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.590.200,00**	**1.600.251,00**	**326.305,27**	**201.014,98**	**167.576,10**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	847.200,00	853.750,00	194.316,10	104.357,81	78.636,23
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	239.500,00	239.500,00	32.748,00	31.748,00	29.102,31
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	253.800,00	253.800,00	31.957,77	31.957,77	30.528,68
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	240.700,00	244.201,00	67.283,40	32.951,40	29.308,88
TOTAL	**1.590.200,00**	**1.600.251,00**	**326.305,27**	**201.014,98**	**167.576,10**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.821.400,00	687.483,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.387.000,00	44.018,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	801.000,00	88.277,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.704.400,00	175.678,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	379.509,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.700.000,00	10.350.969,84
2.1- Cota-Parte FPM	36.950.000,00	6.271.836,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.550.000,00	6.271.836,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	1.927.059,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	20.719,90
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	1.867,79
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.129.486,18

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**63.521.400,00**	**11.038.453,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.460.000,00**	**2.070.193,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.420.350,00**	**689.419,33**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.244.500,00	2.556.533,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.244.500,00	2.495.970,56
6.1.1- Principal	16.244.500,00	2.482.717,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.253,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	26.161,17
6.3.1- Principal	0,00	26.161,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	34.402,24
6.4.1- Principal	0,00	34.402,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.784.500,00	412.523,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		672.412,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		247.232,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		425.179,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.228.946,74**

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.370.667,54	3.127.827,76	2.944.016,77	2.834.254,95	183.810,99
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.825.000,00	2.217.170,03	2.217.170,03	2.108.186,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.019.000,00	791.055,00	791.055,00	756.457,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.344.000,00	1.376.146,94	1.376.146,94	1.304.153,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	462.000,00	49.968,09	49.968,09	47.576,58	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.545.667,54	910.657,73	726.846,74	726.068,11	183.810,99
10.2.1 - Educação Infantil	570.098,16	70.692,61	0,00	0,00	70.692,61
10.2.2- Ensino Fundamental	1.015.569,38	125.798,90	12.680,52	11.901,89	113.118,38
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	3.941.000,00	714.166,22	714.166,22	714.166,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.229.850,55	2.229.850,55	2.120.088,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.229.850,55	2.229.850,55	2.120.088,73	0,00	103.549,67	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.217.170,03	2.217.170,03	2.108.186,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.765.492,21	2.217.170,03	2.217.170,03	87,91
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.080,59	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	13.080,59	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	255.653,40	326.683,42	326.683,42	71.030,02	12,78

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$ 1,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.386.297,42	247.232,81	143.683,14	0,00		103.549,67	
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.297,42	247.232,81	143.683,14	0,00		103.549,67	
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.730.835,00	1.381.121,33	332.979,79	313.451,12	1.048.141,54
20.1- Educação Infantil	1.859.680,00	578.924,98	64.493,74	63.022,94	514.431,24
20.2- Ensino Fundamental	3.819.155,00	802.196,35	268.486,05	250.428,18	533.710,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**RECEITA DE IMPOSTOS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**E COM RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.811.900,00	1.462.477,66	465.148,57	416.798,22	997.329,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.219.200,00	433.897,20	113.168,71	90.411,62	320.728,49
21.1.1- Creche	2.219.200,00	433.897,20	113.168,71	90.411,62	320.728,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.592.700,00	1.028.580,46	351.979,86	326.386,60	676.600,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	332.979,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	412.523,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	71.030,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	103.549,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	31.517,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**539.406,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.759.613,30	539.406,43	4,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.092.849,67	782.723,23	751.872,91	31.517,03	309.459,73
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.092.849,67	782.723,23	751.872,91	31.517,03	309.459,73
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.280.000,00	433.378,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.880.000,00	331.297,33
31.1.1- Salário-Educação	1.040.000,00	258.487,54
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	230.000,00	22.282,52
31.1.4 - PNATE	210.000,00	1.173,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	49.353,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	364,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	101.716,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.011.801,73	2.792.654,36	1.237.597,30	513.278,53	1.555.057,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.610.180,00	735.043,18	134.164,13	102.737,88	600.879,05
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.972.121,73	1.800.018,64	1.069.531,81	376.639,29	730.486,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.500,00	2.026,36	2.026,36	2.026,36	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	366.000,00	255.566,18	31.875,00	31.875,00	223.691,18
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.713.968,54	8.097.374,44	4.513.043,70	2.981.906,96	3.584.330,74
33.1- Despesas Correntes	36.225.403,24	7.729.090,69	4.513.043,70	2.981.906,96	3.216.046,99
33.1.1- Pessoal Ativo	27.964.384,27	5.325.449,60	3.533.284,23	2.696.614,89	1.792.165,37
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	255.000,00	31.875,00	31.875,00	223.125,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.961.018,97	2.148.641,09	947.884,47	253.417,07	1.200.756,62
33.2- Despesas de Capital	1.488.565,30	368.283,75	0,00	0,00	368.283,75
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.488.565,30	368.283,75	0,00	0,00	368.283,75

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	247.232,81	1.826.559,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.495.970,56	258.487,54
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.120.088,73	2.150,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	623.114,64	2.082.896,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	623.114,64	2.082.896,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 17/abr/2023 as 16h e 22m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade		
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.821.400,00	7.821.400,00	687.483,35	8,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.387.000,00	2.387.000,00	44.018,09	1,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	801.000,00	801.000,00	88.277,03	11,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.704.400,00	2.704.400,00	175.678,27	6,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	1.929.000,00	379.509,96	19,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.300.000,00	52.300.000,00	10.350.969,84	19,79
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	33.550.000,00	6.271.836,29	18,69
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.867,79	1,87
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.129.486,18	59,15
Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	14.900.000,00	1.927.059,68	12,93
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	20.719,90	13,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.121.400,00**	**60.121.400,00**	**11.038.453,19**	**18,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.475.904,00	6.490.104,00	1.948.762,84	30,03	974.976,30	15,02	716.156,45	11,03
Despesas Correntes	6.351.904,00	6.351.904,00	1.947.371,64	30,66	974.976,30	15,35	716.156,45	11,27
Despesas de Capital	124.000,00	138.200,00	1.391,20	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.692.774,00	7.900.774,00	1.917.255,11	24,27	1.160.778,74	14,69	1.021.085,22	12,92
Despesas Correntes	7.653.274,00	7.861.274,00	1.917.255,11	24,39	1.160.778,74	14,77	1.021.085,22	12,99
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.900,00	126.900,00	24.526,33	19,33	17.763,15	14,00	14.750,44	11,62
Despesas Correntes	122.900,00	122.900,00	24.526,33	19,96	17.763,15	14,45	14.750,44	12,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	174.660,00	174.660,00	17.753,76	10,16	16.252,26	9,31	15.463,92	8,85
Despesas Correntes	169.660,00	169.660,00	17.753,76	10,46	16.252,26	9,58	15.463,92	9,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	531.400,00	531.900,00	65.174,60	12,25	48.278,41	9,08	43.517,11	8,18
Despesas Correntes	519.100,00	519.600,00	65.174,60	12,54	48.278,41	9,29	43.517,11	8,38
Despesas de Capital	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.001.638,00**	**15.224.338,00**	**3.973.472,64**	**26.10**	**2.218.048,86**	**14,57**	**1.810.973,14**	**11,90**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.973.472,64	2.218.048,86	1.810.973,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	479.933,36	479.933,36	479.933,36
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.493.539,28**	**1.738.115,50**	**1.331.039,78**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.655.767,98
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.837.771,30	82.347,52	-324.728,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,65**	**15,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)

					(q) = (XIVd)	se < 0, então (r) = 0				- u)
Empenhos de 2023	1.616.174,68	3.973.472,64	2.357.297,96	2.162.499,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357.297,96
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.840,66	203.191,55	2.548,37	-2.548,37
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.044,34	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.048,63	293.011,55	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.785,93	40.256,35	423.806,06	-423.806,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	278.910,95	278.910,95	278.910,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	448.395,21	448.395,21	448.395,21	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	396.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	396.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	72.931,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**396.000,00**	**72.931,03**	**18,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.582.396,00	4.445.111,33	403.520,35	9,08	258.848,73	5,82	239.814,80	5,40
Despesas Correntes	2.582.396,00	3.074.111,33	403.520,35	13,13	258.848,73	8,42	239.814,80	7,80
Despesas de Capital	0,00	1.371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	773.626,00	773.626,00	52.880,02	6,84	51.391,69	6,64	46.425,83	6,00
Despesas Correntes	768.626,00	768.626,00	52.880,02	6,88	51.391,69	6,69	46.425,83	6,04
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.240,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.240,00	67.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**3.457.262,00**	**5.319.977,33**	**456.400,37**	**8,58**	**310.240,42**	**5,83**	**286.240,63**	**5,38**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.084.300,00	10.961.215,33	2.344.746,17	21,39	1.227.677,43	11,20	953.175,25	8,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	8.525.400,00	8.733.400,00	1.970.135,13	22,56	1.212.170,43	13,88	1.067.511,05	12,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.900,00	143.900,00	24.526,33	17,04	17.763,15	12,34	14.750,44	10,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.400,00	252.400,00	17.753,76	7,03	16.252,26	6,44	15.463,92	6,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	554.400,00	554.900,00	65.174,60	11,75	48.278,41	8,70	43.517,11	7,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.458.900,00**	**20.544.315,33**	**4.429.873,01**	**21,56**	**2.528.289,28**	**12,31**	**2.097.213,77**	**10,21**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 17/abr/2023 as 16h e 25m.								

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:288A9E1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104/2023

DECRETO 104/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2058 de 18 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação De Usina Solar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1375	3.00.000	103.000,00
TOTAL				**103.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
TOTAL		**103.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:BD721C30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105/2023

DECRETO 105/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.188.000,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2059 de 18 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 3.188.000,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação De Usina Solar**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1376	1.00.616	3.188.000,00
TOTAL				**3.188.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 3.188.000,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação De Usina Solar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1219	1.00.616	3.188.000,00
TOTAL				**3.188.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:20918BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE AUDIO, EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	28/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.006. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
08.241.0009.2.076. - Assitencia à Pessoa Idosa
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.029. - Manutenção da Educação Ambiental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quat	Valor Unit.	Valor. Total
1	FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES TIPO COLMEIA COM CERTIFICAÇÃO IMETRO	PCTOP P/ CFTV	20	R$ 76,9000	R$ 1.538,0000
2	FONTE 12 VOLTS 2 AMPERES COM CERTIFICAÇÃO IMETRO	FONTE CHAVEADA FC	15	R$ 19,9000	R$ 298,5000
3	CABO DE REDE PAR TRANÇADO C/ 305MT CAT 5E	MEGATRON CAT5E	12	R$ 548,0000	R$ 6.576,0000
6	HD PARA DESKTOP 500GB 7200RPM SATA	SEAGATE SATA 7200RPM	10	R$ 151,9000	R$ 1.519,0000

7	CABO DE REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E 100% COBRE	MEGATRON 100% COBRE CAT5E	11	R$ 894,9000	R$ 9.843,9000
8	CABO USB 1,3 M	STORE 1,5 METROS	23	R$ 12,9000	R$ 296,7000
10	CONECTOR RJ 45	INTELBRAS CAT5	90	R$ 0,2200	R$ 19,8000
11	FONTE ATX 300W REAIS 24P	C3TECH 24P	10	R$ 119,9000	R$ 1.199,0000
12	TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5MTECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M	MTEK	40	R$ 61,0000	R$ 2.440,0000
14	SWITCH RJ45 8 PORTAS	INTELBRAS SF800 FAST	15	R$ 87,9000	R$ 1.318,5000
15	SWITCH RJ45 16 PORTAS	TP-LINK SF1016	10	R$ 199,9000	R$ 1.999,0000
16	PENDRIVE 16 GB	SANDISK	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
18	GRAVADOR DVD 4X1 SATA INTERNO	LG SATA	15	R$ 84,9000	R$ 1.273,5000
21	ROTEADOR WIRELESS300 MBPS 2 ANTENAS	MERCUSYS MW301R	30	R$ 88,9000	R$ 2.667,0000
22	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V-MINIMO: MEMÓRIA 2 MB INTEGRADOS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45 CARTUCHO PRETO, VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 30 PPM	HP 4103FDW	10	R$2.884,5000	R$28.845,0000
25	CAMERA EXTERNA INTELIGENTE WIFI,INFRAVERMELHO DE ATE 30 METROS QUALIDADE FULL HD CAMPO DE VISAO DE 120° E ZOOM DIGITAL DE 16x MICROFONE INTERNO COM CARTAO MICRO SD 32GB	INTELBRAS IM5 WI-FI	20	R$ 662,0000	R$13.240,0000
28	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90º 5.8 GHZ	AQUARIO	12	R$ 647,0000	R$ 7.764,0000
29	PLACA DE REDE 10/100 pci	REALTEK	10	R$ 62,7400	R$ 627,4000
30	ROUTER BOARD RB 433 COM COOLER C/ 3 SLOT- MIKROTIK LEVEL 4	MIKROTIK 433 L4	21	R$ 792,0000	R$16.632,0000
32	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB; USB 2.0/3.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	SEAGATE	60	R$ 453,9000	R$27.234,0000
33	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS 4 ANTENAS	Roteador TP-Link Archer AC750, C21 Dual-Band, 750MB/s, 4 Antenas	10	R$ 277,0000	R$ 2.770,0000
34	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL COM ADF-CARACTERISTICAS 110V-MEMORIA 2 MB INTEGRADOS ADF 40 FOLHAS BANDEJA P/250 FOLHAS -CICLO MENSAL RECOMENDADO ATE 5.000 PAGINAS - CONEXÃO USB - RJ45- CARTUCHO PRETO VELOCIDADE EM PRETO VELOCIDADE EM PRETO : ATE 30 PPM	BROTHER DCP L5652DN	12	R$ 4.258,0000	R$51.096,0000
35	ANTENA CPE COM 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	Antena cpe wom 5a - INTELBRAS 16DBI	6	R$ 840,0000	R$ 5.040,0000
37	ANTENA CPE CLIENTE/AP 17DBI 2.4GHZ	Acess Point Proeletronic Station PQWS-2420	6	R$ 498,0000	R$ 2.988,0000
38	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4GHZ	AQUARIO	6	R$ 610,0000	R$ 3.660,0000
40	PAINEL SOLAR 430W MONOCRISTALINO	ENFSOLAR 430W MONO	5	R$ 932,0000	R$ 4.660,0000
41	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 30A	LUMIAX PWM30A	7	R$ 239,0000	R$ 1.673,0000
44	CABO N-MACHO LMR-400 1,3M	AQUARIO	13	R$ 68,0000	R$ 884,0000
45	ROUTER BOARD 1100 AH X2	MIKROTIK 1100 AHX2	9	R$ 2.630,0000	R$23.670,0000
46	FONTE/POE 24 VOLTS 1 AMPERES	INTELBRAS 1 PORTA POE-1 PORTA LAN	19	R$ 68,0000	R$ 1.292,0000
47	GRAVADOR -REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE AUDIO E VIDEO MULTI HD, COMPATIVEL COM PROTOCOLOS HDCVI,AHD,HDTVI,IP E ANALOGICO COM 4 CANAIS (DVR)	HIKVISION HILOOK 104G	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000
48	GRAVADOR -REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE AUDIO E VIDEO MULTI HD, COMPATIVEL COM PROTOCOLOS HDCVI,AHD,HDTVI,IP E ANALOGICO COM 8 CANAIS (DVR)	HIKVISION HILOOK 108G	10	R$ 685,0000	R$ 6.850,0000
49	GRAVADOR - REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE AUDIO E VIDEO MULTI HD,COMPATIVEL COM PROTOCOLOS HDCVI,AHD,HDTVI,IP E ANALOGICO COM 16 CANAIS (DVR)	HIKVISION HILOOK 116G	10	R$ 1.199,0000	R$11.990,0000
51	CAMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO BULLET 3.6MM 2MP COM ALCANCE DE 30 MTS	HIKVISION 2MP LENTE 3.6MM BULET FULL HD	30	R$ 306,0000	R$ 9.180,0000
52	MINI RACK SWITCH 6UX470MM	RACK DE PAREDE MINI 6U TAMPA ACRILICO C FECHADURA	16	R$ 425,0000	R$ 6.800,0000
53	CAMERA SPEED DOME 2MP 25X IR IP 1080P 100M C/SUPORTE	CAMERA HIKVISON SPEED DOME TURBO HD 2MP1080 25X 100METROS	5	R$ 4.000,0000	R$20.000,0000
54	SSD 240GB	KINGSTON	15	R$ 240,0000	R$ 3.600,0000
56	CONECTOR PARA CAMERA BALUN	BALUN INTELBRAS PAR	40	R$ 19,9000	R$ 796,0000
57	CONECTOR P4 PARA CAMERA	INTELBRAS	50	R$ 3,1500	R$ 157,5000
58	CONECTOR BORNE FEMEA	INTELBRAS	40	R$ 6,4000	R$ 256,0000
59	BULLET 5.8GHZ	Mikrotik routerboard groove 52hpn l3	8	R$ 919,0000	R$ 7.352,0000
60	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623 F	CHINAMATE	70	R$ 116,0000	R$ 8.120,0000
63	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK PRETO	PROFIT	85	R$ 47,9000	R$ 4.071,5000
64	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK PRETO	PROFIT	65	R$ 35,9000	R$ 2.333,5000
65	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK CIANO	PROFIT	65	R$ 58,0000	R$ 3.770,0000
66	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK CIANO	PROFIT	80	R$ 55,0000	R$ 4.400,0000
67	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK AMARELO	PROFIT	65	R$ 54,0000	R$ 3.510,0000
68	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK AMARELO	PROFIT	80	R$ 56,0000	R$ 4.480,0000
69	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK MAGENTA	PROFIT	65	R$ 73,0000	R$ 4.745,0000
70	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK MAGENTA	PROFIT	80	R$ 61,0000	R$ 4.880,0000
71	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 PRETO	PROFIT	55	R$ 62,0000	R$ 3.410,0000
72	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 CIANO	PROFIT	55	R$ 65,0000	R$ 3.575,0000
73	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 AMARELO	PROFIT	55	R$ 65,0000	R$ 3.575,0000
74	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 MAGENTA	PROFIT	50	R$ 61,0000	R$ 3.050,0000
75	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON ORIGINAL G2100,G1100,G3100,G3102,G4100,PRETO-PRETO	PROFIT	20	R$ 58,0000	R$ 1.160,0000
76	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON ORIGINAL G2100,G1100,G3100,G3102,G4100,PRETO-CIANO	CANON	20	R$ 85,0000	R$ 1.700,0000
77	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON ORIGINAL G2100,G1100,G3100,G3102,G4100,PRETO-MAGENTA	CANON	20	R$ 61,0000	R$ 1.220,0000
78	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON ORIGINAL G2100,G1100,G3100,G3102,G4100,PRETO-AMARELO	CANON	20	R$ 82,0000	R$ 1.640,0000
79	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD	CHINAMATE	80	R$ 55,0000	R$ 4.400,0000
80	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4075FR	CHINAMATE	95	R$ 52,0000	R$ 4.940,0000
84	GRAVADOR DE VOZ AUDIO DIGITAL POR VOZ PROFISSIONAL 32GB CANETA USB 100 HORAS DE GRAVAÇÃO PCM 1536 KBPS APOIO TF	OLYMPUS	9	R$ 212,0000	R$ 1.908,0000
85	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102W	CHINAMATE	85	R$ 21,3600	R$ 1.815,6000
87	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	CHINAMATE	80	R$ 20,8800	R$ 1.670,4000

89	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-620 / MFC-8480DN	PROFIT	20	R$ 40,0000	R$ 800,0000
90	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA; CONECTOR PADRÃO AM x BM (MÍNIMO: 1,3 METROS)	STORE	15	R$ 37,3000	R$ 559,5000
91	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 1060/ HL-1202	PROFIT	30	R$ 54,0000	R$ 1.620,0000
93	"TERMINAL INTELIGENTE PARA SISTEMA PABX PARA USO EM CENTRAIS TELEFONICAS COM AS CARACTERÍSTICAS SEGUNTES:Gancho óptico com sensor infravermelho	INTELBRAS	6	R$ 741,0000	R$ 4.446,0000
96	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M1005 / 1015 / 1020	CHINAMATE	68	R$ 54,0000	R$ 3.672,0000
98	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER MONO LEXMARK E 120	CHINAMATE	15	R$ 109,5000	R$ 1.642,5000
101	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5652 ALTO RENDIMENTO(12.000 PAGINAS)	CHINAMATE	65	R$ 70,0000	R$ 4.550,0000
103	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 1602	CHINAMATE	68	R$ 36,3900	R$ 2.474,5200
104	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 130FW	PROFIT	68	R$ 80,9000	R$ 5.501,2000
105	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 107W	PROFIT	68	R$ 68,9000	R$ 4.685,2000
107	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5652 alto rendimento(12.000) paginas	PROFIT	65	R$ 107,0000	R$ 6.955,0000
108	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON G3111-CIANO	PROFIT	35	R$ 50,0000	R$ 1.750,0000
109	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON G3111-MAJENTA	PROFIT	35	R$ 50,0000	R$ 1.750,0000
110	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON G3111-AMARELO	PROFIT	35	R$ 50,0000	R$ 1.750,0000
111	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CÂNON G3111-PRETO	PROFIT	35	R$ 50,0000	R$ 1.750,0000
117	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 CARTRIDGE 285/A	CHINAMATE	15	R$ 64,9000	R$ 973,5000
118	TONER PRO M 203 DW IMPRESSORA HP LASER JET	CHINAMATE	15	R$ 78,9000	R$ 1.183,5000
119	TONER KYOCERA M2040 COMPATIVEL TK 1175	CHINAMATE	12	R$ 78,9000	R$ 946,8000
120	TONER PRO 400CE COMPATIVEL 505 A CF 280 A HP LASER JET	CHINAMATE	12	R$ 76,9000	R$ 922,8000
121	TONER 1110 COMPATIVEL TN 1000/1060/1075-BROTHER	CHINAMATE	15	R$ 69,7000	R$ 1.045,5000
122	TONER 1020 MFP/TK 1112 KYOCERA LASER MODELO ECOSYS	CHINAMATE	6	R$ 45,9000	R$ 275,4000

Valor Total Homologado - R$ 419.673,22

DOUTOR ULYSSES, 19 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:617C6552

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/04/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE AUDIO, EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	28/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0009.6.006. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
08.241.0009.2.076. - Assitencia à Pessoa Idosa
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.029. - Manutenção da Educação Ambiental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	NOBREAK 1400VA C/BATERIA INTERNA E SAIDA PARA BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO INMETRO	POWERTEK	20	R$ 889,0000	R$ 17.780,0000
5	CABO PARA ENGATE RÁPIDO NOBREAK PARA BATERIA EXTERNA	MULTILASER	26	R$ 119,9000	R$ 3.117,4000
9	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	MULTILASER	18	R$ 49,0000	R$ 882,0000
13	TECLADO PADRÃO ABNT USB CABO 1,5M TECLADO PADRÃO ABNT USB CABO 1,5M	MULTILASER	50	R$ 46,8000	R$ 2.340,0000
17	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS PADRÃO novo	VONDER	40	R$ 52,0000	R$ 2.080,0000
20	PENDRIVE 8 GB	MULTILASER	50	R$ 33,6000	R$ 1.680,0000
23	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000DPI	MULTILASER	30	R$ 13,8000	R$ 414,0000
24	MONITOR - ESPECIFICAÇOESTAMANHO MINIMO 19,5' LCD-FORMATO DA TELA WIDESCREEN--DOT PITCH-(PIXEL):0,237MM-RESOLUÇAÕ 1280x800-ALIMENTAÇÃO 100~240 VAC (50/60HZ)	HQ	19	R$ 522,0000	R$ 9.918,0000
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 9400F/PLACA MÃE/MEMORIA 8GB DDR4/LEITOR DVDRW/SSD480GB/GABINETE/MOUSE USB OPTICO /TECLADO USB/MONITOR LED DE 19,5"	POSITIVO	34	R$ 2.530,0000	R$ 86.020,0000
27	NOBREAK 600VA - 20 MINUTOS DE AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	POWERTEK	50	R$ 446,3000	R$ 22.315,0000
31	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3-MEMORIA RAM 8GB DDR4-SSD-240 GB-LEITOR CD/DVD/RW INTERNO-TECLADO PADRAO ABNT 2 ALFANUMERICO-MONITOR 15'	POSITIVO	30	R$ 4.288,0000	R$ 128.640,0000
36	ANTENA PARABOLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	INTELBRAS	6	R$ 1.275,0000	R$ 7.650,0000
39	CARTÃO / INTERFACE MINI PCI R52H 2.4 / 5.8 A/B/G	MULTILASER	7	R$ 329,0000	R$ 2.303,0000
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK	HP	15	R$ 1.556,0000	R$ 23.340,0000
61	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M1027FM	HP	67	R$ 37,5000	R$ 2.512,5000
62	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M28W	HP	80	R$ 58,0000	R$ 4.640,0000
81	SCANNER DIGITALIZADORA DE MESA/ ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 110V DESCRIÇÃO MINIMA: SISTEMA ADF 60 FOLHAS – RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI – MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB- CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 PAGINAS- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RIGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25MM- CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27G~413G/M² – COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	TOMATE	6	R$ 2.260,0000	R$ 13.560,0000
82	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT (MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO; 3300 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600); CONTRASTE DE 15.000:1; RESOLUÇÕES SUPORTADAS SENDO VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES; ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA DE 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10); VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL) / 10.000 HORAS (MODO ECO); SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W; INTERFACE COM 2x SAÍDAS (D-SUB 15 PINOS); 2x HDMI; 1x SAÍDA DE MONITOR; 1x VÍDEO COMPOSTO EM (RCA); 1x ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK); 1x SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	TOMATE	10	R$ 3.220,0000	R$ 32.200,0000
83	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, 100 POLEGADAS (4:3) E 92" POLEGADAS (16:9), MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA , REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA M	TOMATE	7	R$ 715,0000	R$ 5.005,0000
86	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480DN	BROTHER	70	R$ 99,0000	R$ 6.930,0000
88	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD ECO-TANK AMARELO	EPSON	55	R$ 64,9000	R$ 3.569,5000
92	PLACA DE REDE 10/100PCI EXPRESS	MULTILASER	30	R$ 97,9000	R$ 2.937,0000
94	TONER NOVO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260	XEROX	57	R$ 99,0000	R$ 5.643,0000
95	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	MULTILASER	70	R$ 176,5000	R$ 12.355,0000
97	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102 COM CILINDRO	HP	68	R$ 89,8000	R$ 6.106,4000
102	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5781	BROTHER	68	R$ 97,0000	R$ 6.596,0000
106	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5602 ALTO RENDIMENTO (12.000) PAGINAS	BROTHER	65	R$ 86,0000	R$ 5.590,0000
113	MICROFONE SEM FIO AURICULAR HEADSETDUPLO COM BODYPACKFONTE BIVOLT 614 MHZ A 669MHZ 1 RECEPTOR COMPATIVEL COM O MICROFONE	MULTILASER	5	R$ 856,0000	R$ 4.280,0000
114	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL P10 COM COMPRIMENTO MINIMO DE 5 METROS	TOMATE	10	R$ 37,0000	R$ 370,0000
115	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO FONTE BIVOLT 2 CANAIS DE RESPOSTA FREQUENCIA MINIMA 30KHZ 20KHZ DE ALCANCE MINIMO DE 30 MTS COM RECEPTOR	TOMATE	5	R$ 472,9900	R$ 2.364,9500
116	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQU DE TINTA COLORIDA, CONECTIVIDADE USB,WIFI,BIVOLT	HP	5	R$ 1.699,9000	R$ 8.499,5000

Valor Total Homologado - R$ 431.638,25

DOUTOR ULYSSES, 19 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:409B6A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 036/2023

Início: 14/04/2023 **Validade/Término**: 13/04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 0 KM 113 - CEP: 83608000 - BAIRRO: RONDINHA, Campo Largo/PR
Telefone: 4135553723
E-mail: cleison@yamadiesel.com.br
Representante Legal: CLEISON JUNIOR TURECK
R.G.: 3.633.272
CPF: 027.384.089-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 011/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**24 %**	**R$ 98,08**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**07 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**14 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**21 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo para os Lotes: 09 - SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS – MARCA XCMG e 10 – PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS – MARCA XCMG.			

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2023.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema CILIA - CILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.CILIA.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2011, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F4777873

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 037/2023

Início: 14/04/2023 **Validade/Término**: 13/04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: **ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP**
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 255 SALA - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 42 3423-1218
E-mail: angaicentroautomotivo@gmail.com
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
R.G.: 4008781-8/SESP
CPF: 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 011/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**07 %**	**R$ 120,02**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**06 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**12 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**18 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo para o Lote: 01 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS, LINHA LEVE.			

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**09 %**	**R$ 117,44**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**06 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**12 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**18 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo para o Lote: 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS, LINHA LEVE.			

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2023.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema CILIA - CILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.CILIA.com.br .

3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2011, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FC816F81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 038/2023

Início: 14/04/2023 **Validade/Término**: 13/04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI**
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Endereço: ROD. BR 277 KM 243+400M, S/N - CEP: 84508899 - BAIRRO: SERRA DOS NOGUEIRAS, Irati/PR
Telefone: 4298365773
E-mail: max.truck@outlook.com
Representante Legal: EVERTON MAXIMOVITZ
R.G.: 82258990
CPF: 005.639.179-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 011/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**08 %**	**R$ 118,73**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**08 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**16 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**24 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo para o Lote: 02 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS, LINHA PESADA.			

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**08 %**	**R$ 118,73**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**07 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**14 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**21 %**	----
VALOR TOTAL: R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo para o Lote 05: – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS, LINHA PESADA.			

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**08 %**	**R$ 118,73**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**07 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**14 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**21 %**	----
VALOR TOTAL: R$100.000,00 (cem mil reais), sendo para o Lote 10: SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS – MARCAS CCM, SEM, HAM.			

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2023.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema CILIA - CILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.CILIA.com.br .

3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

3.18. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.

É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2011, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A4A196F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2023

Início: 14/04/2023 **Validade/Término**: 13/04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: **MARCELO AMARAL LUCAS**
CNPJ: 34.843.253/0001-49
Endereço: Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Fósforo, Irati –PR,
CEP 84504-454
Telefone: (42) 99906-3354
E-mail: iracenter@hotmail.com
Representante Legal: MARCELO AMARAL LUCAS
R.G.: 045.926.519-95
CPF: 76050171

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital 011/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**09 %**	**R$ 117,44**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**06 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**12 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**18 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo para o Lote: 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS, MÁQUINAS.			

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10 %**	**R$ 116,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**06 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**12 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**18 %**	----
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo para o Lote 07: – SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS, MÁQUINAS – MARCA JCB.			

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**07 %**	**R$ 120,02**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**06 %**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**12 %**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**18 %**	----
VALOR TOTAL: R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo para o Lote 09: SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS – MARCA JOHN DEERE.			

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2023.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.
3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema CILIA - CILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.CILIA.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2011, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA CILIA, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro

MARCELO AMARAL LUCAS
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:68B2B9BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletronica para registro de preços n° 22/2023, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DORIVAL GAPINSKI - ME CNPJ 27.041.419/0001-48 RUA BRONISLAU WRONSKI - 1300 Rio Azul-PR CEP 84560-000	138.290,00	Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 017, 020, 021
ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ 81.896.789/0001-02 ALAMEDA VIRGLIO MOREIRA 255 Irati-PR CEP 84500-532	47.724,20	Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	003, 004, 011, 016, 018, 019, 022

Fernandes Pinheiro, 20 de abril de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletronica para Registro de Preços nº**22/2023.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DORIVAL GAPINSKI - ME CNPJ 27.041.419/0001-48 RUA BRONISLAU WRONSKI - 1300 Rio Azul-PR CEP 84560-000	138.290,00	Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 017, 020, 021
ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ 81.896.789/0001-02 ALAMEDA VIRGLIO MOREIRA 255 Irati-PR CEP 84500-532	47.724,20	Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	003, 004, 011, 016, 018, 019, 022

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5496DFC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 103/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 103/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 902,80 (novecentos e dois reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00341-PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	902,80
	SUBTOTAL	902,80
	TOTAL	902,80

TOTAL:..... 902,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1881	00341-PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	902,80
	SUBTOTAL	902,80
	TOTAL	902,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9FAF33E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 442/2023 - referente a Pregão nº 51/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura contração de EMPRESA para realização de serviços hidráulicos, mangueiras e demais peças e conexões PARA VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 181.206,31 (cento e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2797B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIVA FAGUNDES**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 290/2018 – Dispensa de Licitação nº 32/2018.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m2, pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.357/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do percentual em 0,17%, considerando o IGP-M no período.
ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de abril de 2024, e fica atualizado o valor da locação, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	quant	Valor Mensal R$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total R$
Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m2, pelo período de 12 meses, para instalação da Farmácia Municipal Cidade Oeste.	Mês	12	1.232,00	0,17%	1.234,09	14.809,08

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B227C678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.146/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	

Francisco Beltrão, de 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A391C4C2

DRH
EDITAL 130-23 INSTRUTORES PSS 385-2022

EDITAL Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (GRAFITAGEM / ARTE URBANA)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	ELIZÂNGELA CASTANHA CAVALLI	13/12/1981	47

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	22/08/1969	47

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	30/03/1972	36

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (JIU JITSU)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	DIONATAN BASSO	14/07/1984	35

CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
3º	FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	17/11/1982	39
4º	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	07/12/1965	35

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇAS URBANAS)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
3º	LEEKAUANE LINS BRAGA	06/07/1995	32

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	01/07/1972	**24**

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (FUTEBOL DE CAMPO)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	JOEL RODRIGUES	26/05/1993	34

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
3º	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	24/11/1972	28

CARGO – NSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (MEDITAÇÃO/YOGA)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	ALISON FERNANDO NICOLAU LEÃO	25/11/1991	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7CC555CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023.

Aos 20 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA** sediada na Rua Castelo Branco, n° 575 – Monte Castelo – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE J. N. LOPES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
08	Almôndega de carne bovina ao molho(bolas de carne ao molho de tomate) lata 830 g.	und	200	R$27,05	R$5.410,00
09	Almôndega de carne bovina ao molho(bolas de carne ao molho de tomate) lata 420g	und	400	R$12,90	R$5.160,00
25	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no Maximo 15% de umidade- embalagem de 500g	un	600	R$5,50	R$3.300,00
27	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas, sujidades e larvas, com inspeção sanitária.	kg	1.500	R$25,00	R$37.500,00
36	Doce de leite, embalagem de 400g, plástica com tampa lacrada.	un	600	R$3,60	R$2.160,00
37	Ervilha em conserva –lata 170g	un	500	R$3,50	R$1.750,00
58	Margarina Vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem potes de 01 kg.	un	700	R$9,90	R$6.930,00
61	Molho de mesa, tipo maionese tradicional creme, embalagem de 500g	un	300	R$5,90	R$1.770,00
63	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão, contendo uma dúzia, com inspeção sanitária.	un	500	R$8,30	R$4.150,00
69	Queijo tipo mussarela sem **Lactose**, fatiado, fresco refrigerado cortado em fatias finas de 20 g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de mofo. Para dietas com restrição a lactose.	kg	50	R$55,80	R$2.790,00
75	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra de boa qualidade, não amolecida e pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	kg	2.500	R$9,60	R$24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 94.920,00 (noventa e quatro mil e novecentos e vinte reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

Órgão: 02- Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.3.1.A empresa vencedora deverá emitir o orçamentos do itens necessários em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr. João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

NOMES ESCOLAS Urbanas	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro

Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
• Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
• Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha - Localidade de Santa Lidia
• Escola Municipal do Campo São José - Localidade do Jangada do Sul
• Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
• Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
• Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
• Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação** do Município de General Carneiro, através das Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Vanderleia Emer,** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Ficam designadas para atuar como Fiscais do Contrato, as Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Marina de Paula Mazurechem,** as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Licitante Vencedora de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - Registro de Preços nº. 010/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8DEC10F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023.

Aos 20 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO JACKIW LTDA.** sediada na Rua Ranulfo Costa Pinto, n° 257 – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 10.751.650/0001-22 neste ato representada pela Sr(a**) ANGELA MARIA RENGEL JACKIW** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínim 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas de polietileno atóxico, resistente, contento peso de 05 kg	kg	600	R$19389	R$11.934,00
05	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínim 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas de polietileno atóxico, resistente, contento peso de 01 kg.	kg	800	R$4,18	R$3.344,00
06	Adoçante, aspecto físico líquido, tipo DIETÉTICO, embalagem plástica, de 100ml.	und	50	R$7,99	R$399,50
11	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característico	kg	300	R$19,70	R$5.910,00
18	Bebida láctea – iogurte, embalagem de 900g, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primaria com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação	un	1.800	R$3,65	R$6.570,00
19	Bebida láctea **0 lactose**, produto indicado para dietas com intolerância a lactose. Deverá ser saborizado e isento de lactose. O produto não deverá apresentar, corpos estranhos, cor não característica, sabor acido intenso ou problemas na vedação da embalagem, deve conter entre os ingredientes a enzima lactase, conteúdo entre 900 a 1.150 ml	un	200	R$10,11	R$2.022,00
21	Biscoito **Integral** Salgado (tipo cracker), embalagem de 400g, seca transparente e atóxica.	un	200	R$5,38	R$1.076,00
24	Caldo concentrado de galinha em pó, de 1ª qualidade, pacote de 1 kg	un	200	R$11,85	R$2.370,00
29	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas sujidades e larvas, com inspeção sanitária.	kg	2.000	R$12,95	R$25.900,00
38	Extrato de tomate concentrado. Aparencia: massa consistente, cor vermelha, cheirom e sabor próprios. Lata 840g	un	600	R$10,40	R$6.240,00
41	Farinha de trigo Integral, pacote de 1 kg, de primeira qualidade enriquecida com acido folico, isenta de detritos e sujidades.	kg	50	R$6,50	R$325,00
46	Gelatina em pó **diet/ zero.** Ingredientes; gelatina, sal, maltodextrina, reguladores de acidez, acido fumarico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais. Sabores diversos, Embalagem de 10 a 15 g	un	100	R$3,30	R$330,00
56	Macarrão Integral, com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor, sabor e odor caracteristico, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deve apresentar sujidade ,bolor e manchas ,ou fragilidade á pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico. Embalagem de 500g.	un	100	R$5,25	R$525,00
59	Milho para pipoca tipo 1,classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote de 500g.	un	600	R$3,85	R$2.310,0
60	Milho verde em conserva, sem glúten e gorduras trans, lata 170g.	un	600	R$3,95	R$2.370,00
64	Pão fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar fresco com ausência de bolores e partes estragadas.	un	600	R$9,20	R$5.520,00
65	Pão Francês, unidade de 50g cada, deve apresentar – se fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas. Fabricados no dia da entrega.	un	600	R$10,80	R$6.480,00
66	Pão Integral fatiado em embalagem transparente. Deve apresentar-se fresco com ausência de bolore e partes estragadas.	un	100	R$9,30	R$930,00
68	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem de 01 kg.	kg	300	R$14,90	R$4.470,00
73	Sagu tipo 1ª qualidade _ Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g.	un	800	R$5,80	R$4.640,00
74	Sal refinado iodado, pacote de 01 kg, embalagem seca e transparente.	kg	500	R$1,45	R$725,00
77	Suco em pó **ZERO AÇUCARES**, sabores diversos, tipo artificial, embalagem de 08 g. Indicado para dietas com restrição de açúcar.	un	200	R$2,49	R$498,00
80	Vinagre de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente e transparente, contendo 900ml	un	300	R$1,90	R$570,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 95.458,50 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

Órgão: 02- Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.3.1.A empresa vencedora deverá emitir o orçamentos do itens necessários em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr. João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

NOMES ESCOLAS Urbanas	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
• Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
• Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha - Localidade de Santa Lidia
• Escola Municipal do Campo São José - Localidade do Jangada do Sul
• Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
• Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
• Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
• Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação** do Município de General Carneiro, através das Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Vanderleia Emer,** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Ficam designadas para atuar como Fiscais do Contrato, as Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Marina de Paula Mazurechem,** as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Licitante Vencedora de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - Registro de Preços nº. 010/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3574FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 219/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

Aos 10 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI** sediada na Rua ABC, n° 300 – Boa Vista do Burica - RS inscrita no CNPJ nº. 08.774.832/0001-77 neste ato representada pela Sr(a) **NILTON RIBEIRO BONES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 219/2022 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 110/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
11	PNEU 700X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO, COMUM, SUPORTA 1.150 KG A 120 KM/H, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	20	R$ 795,00	R$ 15.900,00
17	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL USO MISTO, SUPORTA 3.250 KG, 14 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 22 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	26	R$ 1.905,00	R$ 49.530,00
18	PNEU 7/50X16- 12 LONAS LISO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 1.400 KG VELOCIDADE 100 KM/H, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 11 MM	12	R$ 804,00	R$ 9.648,00
20	PNEU 23.1-26 COM ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO 12 LONAS.	8	R$ 6.855,00	R$ 54.840,00
28	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	04	R$ 210,00	R$ 840,00
29	TRASEIRO 110/90-17	04	R$ 245,00	R$ 980,00

INCLUSÃO DE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
07	**PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO, L 3.**	**26**	**R$ 3.685,00**	**R$ 95.810,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de **R$ 227.548,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).**

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal de Saúde Assist Hospitalar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 110/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 110/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 110/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 11/01/2023 e termino no dia 11/01/2024.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura **Mauro Batista de Freitas, Sandro Wasmann, Fabiano de Jesus Batista, Eloiza das Graças Ksionskwicz , Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado e Ademir Siega.** Quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito estado do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 11/01/2023 e termino no dia 11/01/2024.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica nomeado para atuar como gestor do Contrato, o Srº **Celio Luiz Garbin**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR, responsável pelo recebimento dos itens e conferencia do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 110/2022 - Registro de Preços nº. 073/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:07D079F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023.

Aos 20 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** sediada na Rua Do Comercio, s/n, centro – Planalto Alegre/SC inscrita no CNPJ nº. 39.649.812/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Achocolatado Diet em pó, instantâneo vitaminado, contendo ingredintes básicos: cacau em pó(isento de qualquer tipo de açúcar. Embalagem resistente, peso de 180 a 210 gramas.Devendo ter uma boa solubilidade.	un	50	R$14,27	R$718,50
03	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, embalagem atóxica resistente, de 01 kg	kg	600	R$9,90	R$5.940,00
10	Amido de milho, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagens de 1kg	kg	200	R$6,46	R$1.292,00
12	Arroz Integral, tipo 1 beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1 kg	kg	100	R$4,89	R$489,00
22	Biscoito Salgado(tipo cracker), pacote de 400g, embalagem primária, seca, transparente e atóxica	un	600	R$4,38	R$2.622,00
23	Biscoito, sabor Maisena, características adicionais, **Sem Lactose**, pacotes de 400g, embalagem primaria, seca, transparente e atóxica.	un	200	R$6,30	R$1.260,00
32	Chá mate tostado _ cx 250 g	un	500	R$5,75	R$2.875,00
33	Colorifico Colorau produzido com Urucum especial, de plantio próprio e 100% natural. Sem conservantes ou corantes artificiais de qualquer espécie. Bem. De 500g.	un	200	R$8,24	R$1.648,00
40	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com acido fólico, embalagem 05 kg	un	250	R$18,29	R$4.572,50
42	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	kg	600	R$6,59	R$3.954,00
43	Fermento em pó quimico – embalagem de 100g	un	200	R$2,88	R$576,00
44	Flocos de milho açucarado (tipo sucrilhos), com cor, odor, sabor e textura característica, embalagem de 1 kg.	kg	600	R$21,49	R$12.894,00
45	Fubá de milho, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 kg.	kg	800	R$3,98	R$3.184,00
48	Leite de soja, aspecto físico liquido, sabor natural, isento de sacarose, lactose e colesterol, embalagem de 01 L.	un	100	R$6,40	R$640,00
49	Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soj como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de 400g.	un	2.000	R$13,59	R$27.180,00
50	Leite longa vida _ **sem lactose, UHT,** tendo como ingrediente a enzima da lactase, embalagem tipo tetra Pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	un	300	R$6,60	R$1.980,00
53	Macarrão com ovos, tipo parafuso, de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor caracteristico. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente, 500g	un	800	R$3,33	R$2.664,00
54	Macarrão com ovos, tipo espaguete, de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor caracteristico. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente, 500g	un	600	R$3,33	R$1.998,00
55	Macarrão de arroz, tipo parafuso, tendo como ingredientes apenas farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante. Pacotes de 500g, indicado para dietas com restrição ao **GLÚTEN.**	un	100	R$5,60	R$560,00
62	Óleo de soja refinado, embalagem atóxico com 900ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml	un	1500	R$7,01	R$10.515,00
71	Quirerinha de milho amarelo, isento de bolor e umidade, embalagem em polietileno, atóxico, resistente e transparente, contendo 500g.	un	1000	R$3,04	R$3.040,00
76	Suco de uva integral, produto 100% natural, sem adição de açúcar, produzido de um única variedade de uva , sendo ela ISABEL, embalagem de 01 litro, com vlidade não inferior a 02 meses.	un	500	R$13,09	R$6.545,00
78	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial e adoçado, pacote atóxico resistente com peso de 01kg, rendimento de no minimo 10 litros.	un	800	R$10,60	R$8.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 105.627,00 (cento e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

Órgão: 02- Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.3.1.A empresa vencedora deverá emitir o orçamentos do itens necessários em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr. João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

NOMES ESCOLAS Urbanas	ENDEREÇO	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
• Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
• Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha - Localidade de Santa Lidia
• Escola Municipal do Campo São José - Localidade do Jangada do Sul
• Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
• Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
• Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
• Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação** do Município de General Carneiro, através das Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Vanderleia Emer,** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Ficam designadas para atuar como Fiscais do Contrato, as Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Marina de Paula Mazurechem,** as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Licitante Vencedora de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - Registro de Preços nº. 010/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EC17DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023.

Aos 20 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** sediada na AC PLINIO ARLINDO DE NES, n° 6911 – Chapecó/SC inscrita no CNPJ nº. 33.842.718/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **IVANOR DE LIMA PINTO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
13	Arroz parborizado, tipo 1, isento de matéria terrosa de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso de 5 kg.	kg	600	R$19,77	R$11.862,00
14	Arroz parbolizado, tipo 1, beneficiado, isento de matéria terrosa , parasitas, detritos animais e vegetais, contendo 1 kg em cada embalagem.	kg	800	R$3,99	R$3.192,00
20	Biscoito Doce sortido, pacote de 600g, embalagem primária, seca e atóxica	un	400	R$8,95	R$3.580,00
26	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor adequados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	kg	3.500	R$23,89	R$83.615,00
28	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa congelada (cortada) com adição de no Maximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades parasitos e larvas, com registro no SIF.	kg	3.500	R$8,75	R$30.625,00
39	Farinha de milho, branca em flocos (Biju), de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg	un	500	R$10,40	R$5.200,00
51	Leite UHT Integral, embalagem tipo tetra Pack de 01 litro, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	un	3.600	R$5,34	R$19.224,00
70	Queijo mussarela, fatiado fresco, refrigerado cortado em fatias finas em torno de 20 g cada. Isento de mofo e parts estragadas.	kg	300	R$42,00	R$12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 169.898,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

Órgão: 02- Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.3.1.A empresa vencedora deverá emitir o orçamentos do itens necessários em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr. João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

NOMES ESCOLAS Urbanas	**ENDEREÇO**	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária

Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
• Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
• Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha - Localidade de Santa Lidia
• Escola Municipal do Campo São José - Localidade do Jangada do Sul
• Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
• Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
• Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
• Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação** do Município de General Carneiro, através das Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Vanderleia Emer,** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Ficam designadas para atuar como Fiscais do Contrato, as Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Marina de Paula Mazurechem,** as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Licitante Vencedora de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - Registro de Preços nº. 010/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8522E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023.

Aos 20 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MARCELO CAMILLO** sediada na Rua Barão do Cerro Azul, n° 495 – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 38.455.639/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) **MARCELO CAMILLO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 038/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Abobrinha Italiana vegetal firme e integra, textura e consistência de vegetal fresco.	kg	300	R$5,89	R$1.767,00
07	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	kg	150	R$19,89	R$2.983,50
15	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma caracteristico com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, com maturação média.	kg	3.500	R$3,49	R$12.215,00
16	Batata doce, de 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças, tamanho médio.	kg	400	R$3,89	R$1.556,00
17	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	3.000	R$4,39	R$13.170,00
30	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	kg	750	R$4,99	R$3.742,50
31	Cenoura de 1ª qualidade _casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	600	R$5,98	R$3.588,00
47	Laranja pêra de 1ª qualidade _ peso médio de 200g, casca lisa e livre de fungos.	kg	3.000	R$4,19	R$12.570,00
52	Maçã Fugi ou Gala DE 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devem ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de partes pútridas.	kg	3.000	R$7,89	R$23.670,00
57	Mamão formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes ,sem rupturas ,sem danos físicos e mecânicos, isento de partes	kg	2.000	R$10,59	R$21,180,00
67	Pepino salada verde, firme viçoso, textura e consistência de vegetal fresco.	kg	300	R$5,90	R$1.770,00
72	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidades.	kg	1000	R$3,44	R$3.440,00
79	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa integra e firme, coloração uniforme e casca lisa.	kg	1000	R$6,89	R$6.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 108.542,00 (cento e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

Órgão: 02- Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 – Material, Bem ou Serviços para Distrib.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 010/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

5.2.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.3.1.A empresa vencedora deverá emitir o orçamentos do itens necessários em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr. João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

NOMES ESCOLAS Urbanas	ENDEREÇO	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	AvPres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil ArleneVensãoLammel (creche)	Rua: Tereza HassGaiovicz, 201	Bairro: São João
APAE Joceli Pichurski		Bairro: Monte Castelo

ESCOLAS DO CAMPO

• Escola Municipal do Campo Santa Rosa - Localidade de Santa Rosa
• Escola Municipal do Campo D.Pedro II - Localidade do Faxinal dos Santos
• Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha - Localidade de Santa Lidia

• Escola Municipal do Campo São José - Localidade do Jangada do Sul
• Escola Municipal do Campo Helena Wolf - Localidade do Iratim
• Escola Municipal do Campo Colina Verde - Localidade assentamento Colina Verde
• Escola Municipal do Campo Catequese - Localidade Assentamento do Catequese
• Escola Municipal do Campo Ébano Pereira - Localidade do Indubra
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza - Localidade da Rebrás

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela **Secretaria de Educação** do Município de General Carneiro, através das Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Vanderleia Emer,** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **24/04/2023 e termino no dia 24/04/2024.**

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Ficam designadas para atuar como Fiscais do Contrato, as Senhoras **Jaqueline Dieli Moraes e Marina de Paula Mazurechem,** as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz** (Secretária de Educação e Cultura) qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da Licitante Vencedora de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura. o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023 - Registro de Preços nº. 010/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:41DDA436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 019/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis **24; 25 e 26 de abril de 2023**, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
72007	FLAVIA YOHANA TEODORO MENDES	92
71378	CINTIA DA SILVA VIEIRA	93
72010	SOLANGE SOARES CARDOSO	94

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao- eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex- servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 20 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:26B64A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 146/2022 – PE. Nº 56/2022

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 146/2022 – PE. Nº 56/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE
187	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML.	hypofarma	ampola	7.152	R$ 2,40	R$ 2,43	R$ 214,56	R$ 17.379,36

PROTOCOLO: 1.183/2023.
FIRMADO EM: 19 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci

Cesar Augusto Gomes Neumann

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2F7F335C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPAG - RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DO BOLSA FAMÍLIA PREFEITURA MUNICIAL DE IPORÃ ABRIL 2023

NIS (RF)	NOME (RF)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	
10890509341	ABRAHAO PEREIRA DO NASCIMENTO	1	BLOQUEADO	AVENIDA JOAO XXIII 1079 CASA
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	3	LIBERADO	RUA JOSE MARIANO CORDEIRO SN Q 51 LT 13
16072335056	ADELIA FONSECA DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA D 554 CASA
13094478505	ADELSO PEREIRA DE JESUS	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 477 CASA FUNDO
12545589812	ADEMIR DA ANUNCIACAO	3	LIBERADO	RUA FERIZIO BELLINI 329 CASA
10717483778	ADEMIR FRANCISCO COSTA	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 3290 CASA
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	4	LIBERADO	RUA SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA 120 CASA CASA
23657230021	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1404 CASA FUNDOS
16122687015	ADMILSON DE LUCCA	1	LIBERADO	RUA CASTRO ALVES 761 CASA
16085590343	ADRIANA BARBOSA GOMES	3	LIBERADO	AVENIDA VISCONDE RIO BRANCO 253 CASA
20908099759	ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO	6	LIBERADO	ESTRADA JACARE CASA SITIO SANTA MONICA
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2857 CASA
16116854770	ADRIANA LOURENCO DA SILVA FERNANDES	4	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 962 CASA
16128040250	ADRIANA NUNES GUIZANE	4	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 405
12943915078	ADRIANA PAULA DA CRUZ BARRETO	2	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 287 CASA
16089110885	ADRIELE PONTES MORAES	2	LIBERADO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1313 CASA
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3102 CASA
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	3	LIBERADO	RUA CEZAR 351 CASA
12676568495	AGNALDO GONCALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVES RIBEIRO CASA QD 09 LT14
23635908165	AGOSTINHO BESEN	1	BLOQUEADO	RUA PARANA 207 CASA
12333051053	AILTON JOSE DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 27 CASA
12371836747	AIRTON DA SILVA	1	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA 15 CASA
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	4	LIBERADO	ESTRADA JOSE GERALDO SN
16072382828	ALCINO DE LUCCA	1	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 113
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	1	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA CASA
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	5	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 639 CASA
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	3	LIBERADO	RUA ACRE 270 CASA
16087107119	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 1415 CASA
16087107704	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	2	LIBERADO	RUA JOSE DE ALENCAR 387 CASA FUNDOS
12809909514	ALEXANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA	4	LIBERADO	RUA TIRADENTES 84
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 51 CASA
16127490031	ALEXIA DA SILVA RIBEIRO	2	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 375 CASA
16001748900	ALICE FRANCIELE MENEZES	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 109 CASA
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	5	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 1287
16072345671	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA GUILHERME BORTOLETTO 222 CASA
13221348494	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	3	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 36
21226833499	ALINE FERNANDA DA SILVA GOMES	2	LIBERADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 787 CASA
16156111507	ALINE RODRIGUES APOLINARIO	3	LIBERADO	RUA MARECHAL TEODORO DA FONSECA 1385 FUNDOS
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 9 CASA
16111781015	ANA BEATRIZ DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1315 CASA
16000070498	ANA CAROLINA DA SILVA POLLI	3	LIBERADO	RUA PROJETADA 03 QD7 L9
20770317213	ANA CAROLINA GALEANO MALDONADO	3	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1453 CASA
20320675658	ANA CAROLINE RODRIGUES	4	LIBERADO	RUA PROJETADA A 70
23839640152	ANA CLARA ANTUNES BOVE	3	LIBERADO	RUA PROFESSOR CLAUDIO SORRILHA 285 CASA
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	2	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 298
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	3	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 2170 FUNDOS
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	3	LIBERADO	RUA SANTO TOMAZELA RUA C QD03 LT29
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	4	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1567 CASA
16131976636	ANA GABRIELLI DA SILVA LEITE ARNDT	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 458 CASA
16123176189	ANA LIDIA DOS SANTOS	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 2369 CASA
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	5	LIBERADO	RUA ADEMAR DE BARROS 245 CASA CASA
14020381948	ANA LIVIA DE FARIAS	2	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 415 Q02 L04
16131982172	ANA LUCIA JANUARIO DA SILVA	1	LIBERADO	AVENIDA 7 DE SETEMBRO 235 CASA

23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA PROJETADA A 69 QD13 LT05
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 167 CASA
16017078373	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	3	LIBERADO	RUA ARI BARROSO 562 562 CASA
13407863054	ANA PAULA DA COSTA BARION	1	LIBERADO	AVENIDA JOAO XXIII 1371 CASA FUNDOS
13125088088	ANA PAULA DE AGUIAR SANTOS	2	LIBERADO	AVENIDA PADRE DANILO ROSSATO 353 CASA
20397335479	ANA PAULA DE ANDRADE RODRIGUES	3	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 1028 CASA
13442169916	ANA PAULA MENDES PASSOS	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1192 CASA
20737356922	ANA PAULA VICENTE	2	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 336 FUNDOS
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 2289 CASA
21239737477	ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3236 CASA
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA E 527 CASA
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	2	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 29
12974937502	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	4	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1101 CASA
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	3	LIBERADO	RUA RUY BARBOSA 333
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 3321
16115621217	ANDREIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 27 CASA
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	6	LIBERADO	RUA ROBERTO CLARK SN QD 16 LT 11
16072349553	ANDRESSA DE JESUS MARTINS PEREIRA	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 1845 CASA
12899188501	ANDRY FERNANDO IGNEZ DE CARVALHO	8	LIBERADO	ESTRADA BRASILIA SITIO
16111751086	ANGELA MARIA DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA PROJETADA B 452 CASA
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	2	LIBERADO	RUA REINALDO BOTURA 14 NOVA SANTA HELENA
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDIRO EIDHT 1664 CASA
13041206497	ANGELICA GONCALVES	2	LIBERADO	RUA PROJETADA A 238 CASA
21061173919	ANNA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	3	LIBERADO	RUA SANTO TOMAZELA CASA QD 03 LOTE 21
16000057505	ANTONIA BISPO DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA BAHIA SN Q01 L14
12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO	3	LIBERADO	RUA DE LIGACAO GUILHERME TISSIANE 16 SN
16061304006	ANTONIA FELICIO DO NASCIMENTO	2	LIBERADO	RUA LINCON 344 CASA
12612044983	ANTONIO MARCO BATISTA	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDIT 1546 CASA CASA
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	1	LIBERADO	RUA BOZZANO SN AO LADO 427
10697591171	ANTONIO WILSON DA SILVA	2	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 4 CASA
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 176 CASA
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	3	LIBERADO	AVENIDA VISCONDE RIO BRANCO 280 CASA
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	2	LIBERADO	RUA CRISTO REI 135 CASA
12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	3	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 307 CASA
10621055198	APARECIDO CANDIDO	1	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS 2356 CASA
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	3	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 2142 CASA
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA BERTOLO DRUZIANE 174
15966909273	ASTER DA SILVA XIMENES	4	LIBERADO	RUA EDSON DE ALMEIDA 480 CASA
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2403 CASA
23774313918	BEATRIZ CAMILO MOREIRA	4	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 1507 CASA
20194247958	BEATRIZ SOUZA DOS REIS	1	BLOQUEADO	RUA LOTAR SHIMIT CASA
20998725700	BIANCA KFIATKOSKI CARDOSO DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA FEUZINA MARIA DA SILVA 77 CASA
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA D 645 CASA JARDIM SANTA FELICIDADE
16006980100	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1220 CASA
16000099089	BRUNA DA COSTA VACARI	1	BLOQUEADO	RUA CARLOS GOMES 46 CASA
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	RUA CRISTOVAM COLOMBO 932 CASA CASA
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	5	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES RIBEIRO 283 CASA
16111809955	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	4	LIBERADO	RUA ACRE 2040 CASA
16134518892	BRUNA SALVADEO	6	LIBERADO	ESTRADA ESTIVA SITIO GERONIMO
16085740043	BRUNA SANTOS DA SILVA	3	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1421 CASA
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	4	LIBERADO	ESTRADA MARGARETH 152 SITIO
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	RUA MANOEL RIBAS 376 FUNDOS
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2289 CASA
12581888875	CARLA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1470 CASA
13513639537	CARLOS EDUARDO DA SILVA BATISTA	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 1546 FUNDOS
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	1	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 2722 CASA
16177399593	CARMELINA ANTUNES	1	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 860 CASA
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	3	LIBERADO	RUA PROJETADA H 119 CASA
20922697617	CELMA PIRES DA SILVA	1	BLOQUEADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1796 CASA
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	3	LIBERADO	RUA 31 DE MARCO 96 CASA
16595300029	CHARLES ALISSON DOS SANTOS SABINO	2	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 2763
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVES RIBEIRO Q32L7B 188 CASA
12336593078	CICERO SOARES	1	LIBERADO	RUA CESAR 358 CASA
20001715083	CINTIA NAYARA DOS SANTOS REZENDE	3	LIBERADO	RUA ADEMAR DE BARROS 929 CASA
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	2	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 503 CASA
16565576352	CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	4	LIBERADO	RUA VISCENTE ALVES DE SOUZA 102

				CASA JARDIM DA PALMEIRAS
20468467275	CLARA LETICIA QUEIROZ REINA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA NOVO HORIZONTE 275 CASA
12769206496	CLARICE DE ALMEIDA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA F 528 Q 9 L 7
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	3	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 1275 CASA
12824726492	CLAUDETE CORREA MACHADO	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 119 CASA
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2118
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	2	LIBERADO	RUA SANTO TOMAZELA CASA QD03 LT14
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	4	LIBERADO	RUA SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA 121 CASA
21066288048	CLAUDINEIA APARECIDA BARRETO	5	LIBERADO	AVENIDA SILVIO ISIDORO EIDT 2227 CASA
23755787365	CLAUDINEIA APARECIDA DECIO	4	LIBERADO	AVENIDA PIPINO 16 CASA CHACARA
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	4	LIBERADO	ESTRADA BRASILIA 9 SITIO
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	5	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 30 QD 52 LT01
23744184648	CLEIDE ESTEVAO DE ARAUJO	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 2030 CASA
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2950 CASA CASA
16480518587	CLEIDE SANTANA	4	LIBERADO	RUA GERALDO SOFISTE CRISTIANO QD 48 LT 9
12827588538	CLENILTON DOS SANTOS RUIZ	1	BLOQUEADO	RUA MARTIN LUTHER KING 169 CASA FUNDOS
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	1	BLOQUEADO	RUA ROBERTO CLARK 558 CASA
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	4	LIBERADO	RUA TIRADENTES 576 CASA
12346689922	COSMO SEVERINO DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 2880 CASA
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	2	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 2555 CASA
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA PEPINO 190 CASA
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	3	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARK 327 CASA
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	7	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2589 CASA
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3296 SN CASA
12852443505	CRISTIANE RUIZ	4	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 419 CASA
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	ESTRADA ELISABETE CASA SITO SANTA LUZIA
16111813677	DAIANE DESPOSTI BENATTO	4	LIBERADO	RUA CRISTO REI 230 CASA
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA E 1507 CASA
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2840 CASA
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2833
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	RUA PROJETADA 03 603 JARDIM ATLANTICO
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	4	LIBERADO	RUA CRISTO REY 151 CASA
16113537960	DALENE BORTONE	3	BLOQUEADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1941 CASA
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 119 CASA
12553425513	DANIEL PADILHA DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2686 CASA HOTEL
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	6	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 196 CASA
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	3	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 3
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	3	LIBERADO	RUA CLAUDIO SORRILHA 169 CASA
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	5	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 704 CASA
21208434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 746 CASA
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	4	LIBERADO	SITIO QD 1 LOTE 26 26
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 505 FUNDOS
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 2213 CASA
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	1	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 126 CASA
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 2251 CASA
16002153943	DEBORA LIRA PEREIRA	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 265 CASA
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	3	LIBERADO	RUA MACHADO DE ASSIS 285 CASA
23771409353	DEIDIANA DOS SANTOS FARIAS	2	LIBERADO	RUA TIRANDENTES 700 CASA FUNDOS
16111836456	DELMINDA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 1174
23862162369	DENISE CRISTIANE TORQUATO	3	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SN FUNDO
12403431062	DEVANILDO APARECIDO BORTONE	1	BLOQUEADO	AVENIDA 31 DE MARCO CASA CHACARA 2
12520957478	DEVANIR VICENTE DE CAMARGO	2	LIBERADO	RUA E 607 CASA
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	4	LIBERADO	RUA ANIBAL EMERIK 270
12836589169	DIEME FERNANDA DE ANDRADE	3	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 1028 CASA
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	2	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 676 CASA
23735000645	DINA COSTA COELHO	4	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 273 CASA
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	4	LIBERADO	ESTRADA ESTIVA 84 CASA GERONIMO DIAS
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 27 CASA
21320120239	DIRCEU DE SOUZA	1	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 971
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	3	LIBERADO	RUA SILVINO ISIDORO EIDT 2148
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3052 CASA
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	RUA LINCON 366 CASA
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	RUA PRINCESA ISABEL 187 CASA
21339715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	1	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3474 CASA
16114149263	EDINEIA DA SILVA LUZIA FERREIRA	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2999 CASA
12503181955	EDNA CAITANO	2	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA S N Q2 LT5
16105645075	EDNA CAMPOS SILVA	3	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 306 CASA
16131505617	EDNA DA SILVA	1	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2614 CASA
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	4	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTE 798 CASA

16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVES RIBEIRO SN Q36 L16
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	4	LIBERADO	RUA ROBERTO CLARK 146 CASA
12827592071	EDNEIDE BARBOSA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA PROJETADA F 519 SN Q1 LT7
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 764 CASA
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	1	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 388 IGREJA
16109568954	EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA	3	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 88 CASA
16109568946	EDUARDO FELIPE MORAIS DE ALMEIDA	4	LIBERADO	AVENIDA PADRE DANILO ROSSATO 1515 CASA
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA E SN Q 5 LT 14
20405008567	ELAINE ALVES DA ROCHA	2	LIBERADO	ESTRADA ELIZABETH LOTE 0 82
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	4	LIBERADO	PROLONGAMENTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO CASA SITIO SANTA MARGARIDA
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS SN CHACARA
16087073737	ELCILENE COSTA RODRIGUES	4	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 144 CASA
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	5	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1412 CASA FUNDOS
12809369536	ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	5	LIBERADO	RUA PROGETADA G 510 CASA
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	3	LIBERADO	RUA PARANA 107
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA G 657 CASA
16002384546	ELIETE EULALIA DE AMORIM ROSSI	1	BLOQUEADO	AVENIDA 31 DE MARCO CASA LT 59
16002393170	ELISSANDRA TEODORO DA SILVA	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 567 CASA
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	3	LIBERADO	ESTRADA VELHA 1B E 1C 1202 CASA
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 15 CASA
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	3	LIBERADO	AVENIDA VISCONDE RIO BRANCO 1249 CASA
16072426647	ELZA MARIA FAVERO ABREU	2	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA 558 CASA
16105720344	EMANUELE DA LUZ FROES	2	LIBERADO	RUA IGUACU 1621 CASA
20010958635	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA PADRE DANILO ROSSATO 1537 CASA
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	3	LIBERADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO 801 CASA
15221961273	ENILTON FERREIRA DOS SANTOS	2	BLOQUEADO	RUA PROJETADA H 94
15514388275	ERICA FERNANDA DE ALMEIDA	6	LIBERADO	RUA SINOP 1388 CASA
12559431248	ERIOVALDO JOAO DO NASCIMENTO MOTA	1	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 1287 CASA
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	5	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1589 CASA
16006833043	ERNILDO WEREN	1	LIBERADO	CHACARA JACARE 3602 LOTES 22 A 25 CASA
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	2	SUSPENSO	RUA PROJETADA E 147 CASA STA FELICIDADE
16272466200	ESTER ALVES DE SOUZA	1	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES BANDEIRANTES 393
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	ESTRADA FLORIDA 3246 CASA
16002488066	EVA APARECIDA VELOSO DE AMORIM DE OLIVEIRA	1	BLOQUEADO	RUA BERTOLO DRUZIAN 89 CASA
16002489631	EVA MARIA PIMENTEL	1	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 133 CASA CASA
23665420233	EVELIN CAMILI BAUERMANN DIAS	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 26 CASA
12440172415	EVERALDO DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA DAS ORQUIDEAS 54 CASA
18046497431	EVERTON PAULO PICHETTI	1	LIBERADO	ESTRADA DO BURACAO 202 CENTRO TERAPEUTICO SAO MIGUEL
16108803771	EVILYN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	2	LIBERADO	ESTRADA JACARE CASA LOTE 4
13363843770	FABIANA CAMILO AZARIAS	4	LIBERADO	RUA TIRADENTES 112 CASA
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	4	LIBERADO	RUA PROJETADA F 658 CASA
16072429573	FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	2	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO 2921 CASA
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	3	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3647
22003733964	FERNANDA GOMES	5	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 282 CASA
23628213750	FERNANDA MINOSSO FARIA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1313 CASA
16200541680	FERNANDA MUNARETO FOGAGNOLO	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 217
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	5	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA SN L 3 Q 3
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 147 CASA FUNDOS
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	4	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 509 CASA
16285899879	FRANCIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	6	LIBERADO	RUA ARI BARROSO 960
16251719630	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 395 CASA
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	2	LIBERADO	RUA 7 DE SETEMBRO 910 CASA
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	5	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2385
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	5	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2562 CASA
16222800891	FRANCIELE PATRICIA LUBENOW	2	LIBERADO	RUA PROJETADA 639 CASA
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA PROJETADA E 616 CASA
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2627 CASA CASA
20758657018	FRANCIELI DE SOUZA CUNHA DE MORAIS	3	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1610 CASA
21317549343	GABRIELA DE SOUZA	2	LIBERADO	RUA PROJETADA D 534 CASA
23750587120	GABRIELA GUIDO RAMOS	2	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 1595 CASA
23826255506	GABRIELA RIBAS DE SOUSA	2	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 2820 CASA
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	3	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1091 CASA
21052939084	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 90 CASA
14780931858	GABRIELE PIVA	5	LIBERADO	RUA PROJETADA E 1278 CASA
20489502053	GEISSY CAROLINE ARAUJO PEDROSO DE MORAIS	3	LIBERADO	RUA MANOEL RIBAS 192 CASA
23842223788	GENILSON JOSE DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA CRISTO REI 80 CASA
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	5	LIBERADO	RUA PROJETADA G 617 CASA JARDIM SANTA FELICIDADE
12697761529	GERCILIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	1	BLOQUEADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 258 CASA
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 26 MULTIRAO 4

20165227642	GILBERTO DE FREITAS	1	LIBERADO	AVENIDA JOAO XXIII 1094 CASA
10817811327	GILDASIO SANTANA FEITOSA	1	LIBERADO	RUA MATIAS CANDIL 383 CASA
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	3	LIBERADO	ESTRADA COLEGIAL CASA CASA
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1394
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	7	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAIXAS 1022 MULTIRAO 1
20467421808	GISLAINE BRITO JARA	5	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 2433 CASA
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 1830
16175109784	GISLAINE MAGALHAES DE JESUS	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 144 CASA
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	4	LIBERADO	AVENIDA CARVALHO 421
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3143 CASA
16072469044	GRAZIELA MONTEIRO DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 1243 CASA
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	1	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2833 CASA
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA 120
10227695353	HELIO BRAGA BOTELHO	1	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 565 CASA
16157121271	HELOISE CAMILA DIAS DA SILVA	3	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA 7 CASA
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	4	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 660 CASA
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	5	LIBERADO	RUA PARANA 230 CASA QD3 LT 14
16215845788	ILMA LAUREANO MATEUS MAXIMILIANO	2	SUSPENSO	RUA MARTIN LUTHER KING 466 CASA
16215836193	IMPONINA SALETE DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 459 CASA
21019781434	INES FERREIRA BORTOLETI	1	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 565 CASA LAR FREDERICO OZANAN
23841813301	INES RODRIGUES GONCALVES	2	LIBERADO	RUA MMARTIN LUTHER KING CASA
12712200499	IRLEI LEMES DE ANDRADE SOUSA	3	LIBERADO	AVENIDA PIPINO 190 CASA
21022072244	ISABEL BETANIA MUSSIO FILHO	1	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 692
16258467157	ISANETE HLE CARDOSO	3	LIBERADO	RODOVIA PR 490 SITIO LT 17 18
20127933667	ITALO KAZUO SADANO PIRES	1	BLOQUEADO	RUA MARTIN LUTHER KING 61 CASA
16319440466	ITAMAR DOS SANTOS COSTA	2	LIBERADO	ESTRADA MARIA BONITA 2155 CASA
12601710499	IVANETE PEREIRA DA SILVA	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 1390
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	2	LIBERADO	RUA JOSE DE ALENCAR 181 CASA
13689829290	IZABEL DO LIVRAMENTO DE LIMA	3	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 60 CASA
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	4	LIBERADO	RUA FLORISVALDO ROSA 88
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA AVENIDA BANDEIRANTES 680 CASA QD 11 LT 06
12444830859	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 823 CASA
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	ESTRADA FLORIDA APARECIDA SN
12762963720	JAIR PIMENTEL	1	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1396 CASA FUNDOS
12035528986	JAIR RODRIGUES MARTINS	1	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 2361
12892181250	JANE CRISTINA GARBE DE LIMA	2	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 556 CASA
16245312370	JANETE DO AMARAL BATISTA	1	BLOQUEADO	RUA CRISTOVAM COLOMBO 1164 CASA
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2430 CASA
16176923132	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	2	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 1731 CASA
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA H 248 SN Q11 L01
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	4	LIBERADO	ESTRADA ESTIVA 66
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	3	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 730 CASA
12948009490	JEANE CRISTINA QUEIROZ NUNES	6	LIBERADO	ESTRADA MARIA BONITA QD01LT01 1 CASA
16240375749	JENNIFER CAMILA SOUTA RAPOSO	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1560 CASA
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	4	LIBERADO	RUA ADHEMAR DE BARROS SN
16249973118	JESSICA DA SILVA FERREIRA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3284
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	3	LIBERADO	RUA MANOEL CORDEIRO 16 SN CASA
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	4	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 166
20003276788	JESSICA LETICIA CIRIACO CORADIN DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDTH 480 CASA
16278770025	JESSICA MARCOLINO MAXIMILIANO	1	BLOQUEADO	RUA MARTIN LUTHER KING 458 CASA
20328545761	JESSICA MARIA DA SILVA	5	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 470 CASA
23741145587	JHENIFFER REGINA LIMA DE ALMEIDA	4	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1480 CASA
16324709591	JHEYNIS VERONES CHAVES	2	LIBERADO	RUA ERNESTO GENOATO 255 CASA
13083050517	JOAO ALVES LOPES DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	ESTRADA ANTA CASA SITIO SANTA CLEUZA
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	5	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 42 CASA
12321059526	JOAO BRAZ DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	ESTRADA MARGARETH SN SITIO
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	4	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1 CASA
21393482106	JOAO TADEU PACHECO AZAMBUJA JUNIOR	1	BLOQUEADO	ESTRADA BURACAO 202 CASA
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA FLORIANO PEIXOTO 648 CASA
16177151850	JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1262 SN AP 02
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 501 CASA
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 19
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	3	LIBERADO	ESTRADA ALESSI 66 CASA
16260360194	JOICE SKERLO DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 918 CASA
23759609097	JONAS ANTONIO ANDRIONI	1	BLOQUEADO	RUA LEONILDO ZAGO 358 CASA
13112989499	JONATHAN MUNIZ COSTA	4	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 230 CASA
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVES RIBEIRO 168
16181505181	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	1	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1807 CASA
21023174504	JOSE APARECIDO FIDELIS	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 728 CASA

12451477441	JOSE APARECIDO RODRIGUES SOUZA	1	BLOQUEADO	RUA CAMPOS SALES 2141 CASA FUNDOS
12609463520	JOSE CARLOS CORREIA	1	LIBERADO	RUA CEU AZUL 108 CASA
12553241447	JOSE CARLOS RATEIRO	1	BLOQUEADO	ESTRADA JACARE LOTE TERRA NR 04 151 E 16 1901 CASA
16258637575	JOSE FABIO DE CASTRO LIMA	3	LIBERADO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1013 CASA FUNDOS
12105315307	JOSE ROBERTO STEVANIN	1	BLOQUEADO	CHACARA JOAO RAMALHO 112 CASA
16263394413	JOSEMAR DA SILVA ZEFERINO	3	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 460 CASA
16238152606	JOSEMARA LUIZA MORAIS DE ALMEIDA	2	LIBERADO	RUA FLORISVALDO ROSA 40 CASA
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	4	LIBERADO	RUA TIRADENTES 715 CASA
16251462990	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2540 CASA
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	6	LIBERADO	AVENIDA PADRE DANILO ROSSATO 457 CASA
12911518499	JOSILEI ALVES	5	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 741 CASA FUNDOS
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	4	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3290 JD AGUA BOA
12515602411	JOSMAR RODRIGUES MONTEIRO	1	LIBERADO	ESTRADA MARIA BONITA 85 CHACARA
16217634903	JOVINA ANTUNES	1	BLOQUEADO	RUA ARI BARROSO 361 CASA
20787723813	JOYCE FERNANDES SILVA	5	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 955 CASA
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 3260
12389144278	JULIA CARDOSO DE SA	1	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 2850 FUNDO
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ESIDORO EDITH 2218 CASA
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	7	LIBERADO	ESTRADA BURACAO CASA LOT 47
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	3	LIBERADO	RUA 7 DE SETEMBRO 227 CASA
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 125 CASA
20940437079	JULIANA DA SILVA	2	LIBERADO	ESTRADA MARIA BONITA CASA
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	6	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2107
21277861694	JULIANA DOS SANTOS CAMPAROTO	5	LIBERADO	ESTRADA MARGARETH 92 LT 92 CHACARAS 92 E 95
16234319387	JULIANA DOS SANTOS MODESTO	3	LIBERADO	RUA LINCON 451 CASA
13217798499	JULIANA DOS SANTOS PIMENTEL	2	LIBERADO	AVENIDA DANILO ROSSATO 394 CASA
23785598161	JULIANA MIKAELE PEDROSO BEDONI	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 2040 CASA
16072546758	JULIANA PEREIRA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA TIRADENTES 13 CASA
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	5	LIBERADO	RUA DR JAIME CLARK 328 CASA
16177303162	JULIANE DA CRUZ SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1397 CASA
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	3	LIBERADO	AVENIDA PEPINO 213 CASA
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	3	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2595 CASA
16240481832	JULIO MONTEIRO CONSOLARO	1	BLOQUEADO	RUA MORADOR DE RUA RUA
12902075539	JURACI VIEIRA DA SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA PARANA CASA QD33 LT01
20925820770	KAREN CAROLAINE PEREIRA BORBA	3	LIBERADO	RUA BENEDITO GOMES 178 CASA
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	2	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 790
20471830660	KAROLAINE RODRIGUES POLETO	2	LIBERADO	AVENIDA JHON KENNEDY 421 CASA
16468761744	KAUANA VITORIA SKERLO DOS SANTOS ALVES	3	LIBERADO	RUA SANTO TOMAZELA 1
16414715876	KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	2	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1857 CASA FUNDOS
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	2	LIBERADO	RUA JAIME CLARCK 163 CASA
13728581827	KELLEN CRISTINA LIANDO CARVALHO	1	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 71 CASA
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	3	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 278 CASA
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	4	LIBERADO	RUA TIRADENTES 822 CASA
16389763213	KELLY MARTINS DA SILVA	5	LIBERADO	RUA RUA PROJETADA D 554 CASA
16418969457	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	RUA SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA CASA QD23 LT02
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	2	LIBERADO	RUA PROJETADA D 1192 CASA
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA JOSE DE ALENCAR 158 CASA
16479894090	KERIMA JOYCE GARDIN DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA ADHEMAR DE BARROS 185 CASA
16432309205	KERLEM CRISTINA ROCHINSKI	3	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1505 CASA FUNDOS
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	4	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 882 CASA
20019208361	KETLEN CRISTINA DA CRUZ TERCI	3	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 565 CASA
13871384010	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA PRINCESA IZABEL 581 CASA
20183841667	KEZIA MORAES LIMEIRA	2	LIBERADO	RUA CRISTOVAM COLOMBO 302 CASA
16496154431	KIMBERLLY GUIMARAES ALVES	4	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 1419
16454379834	LARISSA NAYARA DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 586 CASA
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 674
13044813521	LEANDRO DE SOUZA	1	BLOQUEADO	AVENIDA JOAO XXIII 1094 CASA
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	4	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 9 CASA QD 04
16363024901	LEILA CESARIO PEREIRA	3	LIBERADO	RUA ADEMAR DE BARROS 965
13000326501	LEILA CRISTINA RUIZ DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1171 CASA
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	3	LIBERADO	RUA BRASIL 122 CASA
23669361916	LEILA FRANCA SUTIL	5	LIBERADO	ESTRADA INES CARPI SN LT 03
16422087455	LEILA MARCOLIN	4	LIBERADO	ESTRADA PR 323 SN SITIO MAURICINHO
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	6	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 1039 CASA
16350024053	LEO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	1	BLOQUEADO	RUA MACHADO DE ASSIS 460 CASA
16394457346	LEONICE DE AMORIM	3	LIBERADO	AVENIDA PARANA SN Q 33 L01
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2499
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	RUA PROJETADA G 577 Q 7 L 16 STA FELICIDADES
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 2066 CASA

16351673799	LETICIA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	4	LIBERADO	RUA PROJETA D 1225 CASA JARDIM AGUA BOA
16072575367	LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 306 CASA
16350783671	LETICIA SOUZA CASTRO	5	LIBERADO	RUA PROJETADA C CASA QD03 LT32
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2394
13003322507	LIDIA DA SILVA DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA VALDETE APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA CASA Q 7 L 1A5
16389802065	LINA CELIA FELISBERTO	4	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1474 CASA
12671420511	LOIRCO DE PAULA LOURENCO	4	LIBERADO	RUA PROJETADA G 547 CASA
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	4	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1846 CASA
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	5	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 720
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 3201 CASA
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA PROEJTADA G 537
16419014620	LUANA FOGO RODRIGUES	3	LIBERADO	RUA CRISTOVAO COLOMBO 981
12315229105	LUCI DALVA SIMONELLI	1	BLOQUEADO	RUA PROJETADA E 516 CASA
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA VALDETE APARECIDA 20 CASA
16458259604	LUCIA GOMES DA SILVA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3340
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA 602 CASA
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	5	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 247 CASA
12885576512	LUCIANA MACEDO	5	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 1115 CASA
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA DUQUE DE CAXIAS MUTIRAO V QD 04 LT08
20128456633	LUCIENE COLANZI	2	LIBERADO	RUA PARANA CASA MUTIRAO IV
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	3	LIBERADO	ESTRADA URU IVERA SN LOTE 54 55 56 A
16428686741	LUCILEIDE SILVA	3	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 901
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	5	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2096 CENTRO CASA
16356200589	LUCILENE DA SILVA COSTA	2	LIBERADO	RUA DEODORO DA FONSECA 1505 CASA
16351824088	LUCIMAR DE FATIMA AMALFI DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	AVENIDA CARVALHO 451 CASA
16419033714	LUCIMARA DIAS BORTONE	2	LIBERADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 184 CASA
16351825343	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	2	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 1255 CASA
12973727504	LUCIMARA RATERO VIEIRA	1	BLOQUEADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDHT 1852 CASA
16351830371	LUCINEIA ALVES SAMPAIO RODRIGUES	4	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 746
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	3	LIBERADO	RUA PROGETADA E 557 CASA
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	3	LIBERADO	ESTRADA ESTIVA SN CHACARA SAO SEBASTIAO
12280040338	LUIS SILVA SIQUEIRA	1	BLOQUEADO	RUA B CASA QD 3 LT 15
12397521956	LUIZ CARLOS MINUCELLI	1	BLOQUEADO	RUA VITOR HUGO 457 CASA
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	1	BLOQUEADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1043 CASA KIT NET PENHA
20162631116	LUZIA CLAUDINA MOREIRA	2	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 1530
12659710254	LUZIA MARTINELLI SILVA	1	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 955 CASA
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA PROJETADA G 707 CASA
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 1500
13927371237	MALU LORRAINA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA MOISES MENDES SANCHES 241 CASA
10779851908	MANOEL DA SILVA	1	BLOQUEADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 258 CASA
20185937467	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 1942 CASA
12628624526	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA 126 CASA
16411512028	MARCELO PEREIRA	1	LIBERADO	RUA PROJETADA B 12
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	2	LIBERADO	RUA PRINCESA ISABEL 293 CASA LT 28
16352340890	MARCIA DA SILVA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1281 CASA
13011329531	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	RUA RUA IGUACU 80 CASA
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA CRISTO REI 75 CASA
12734199388	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	4	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 1942 CASA
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	1	LIBERADO	RUA MORANGUEIRA SN Q 2 LT 15
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	4	LIBERADO	RUA PARANA 129
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 687 CASA
13201558523	MARCIA SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	4	LIBERADO	ESTRADA MARIA BONITA 3940 CASA CHACARA SAO FRANCISCO
16495322217	MARCIANA DA GRACA MORAES DA SILVA	3	LIBERADO	RUA ADEMAR DE BARROS 500 CASA
12551297437	MARCIO LEAO	1	LIBERADO	RUA JOSE BONIFACIO 1715 CASA FUNDOS
12999933535	MARCO ANTONIO VIEIRA	1	BLOQUEADO	RUA QUATRO 2355 CASA
12470396303	MARCOS ALVES DA SILVA	1	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 59
21377163115	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA ARI BARROSO 206 CASA
16389921153	MARCOS FERREIRA DIAS	1	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 1287 CASA
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	6	LIBERADO	ESTRADA CARVALHO 318 CASA
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	6	LIBERADO	ESTRADA GUARARAPES 48 GLEBA 11
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	5	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDTH 2079 CASA
16416263069	MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	3	LIBERADO	RUA ANIBAL EMERICK 224 CASA
16352036601	MARIA APARECIDA NARDO	1	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 1013 CASA
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	2	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2436 CASA
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	3	LIBERADO	RUA NOVO HORIZONTE 253
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	ESTRADA INES CARPI 53 LT 53 A 54
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 84
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1027 CASA

16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 440 CASA
10688164029	MARIA DE FATIMA BOTURA DOS ANJOS	2	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 532 CASA
16414060101	MARIA DE FATIMA DAMIAO DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	RUA TOME DE SOUZA SN Q03 LT02
13291106317	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 2141 CASA
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1396
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	6	LIBERADO	RUA VITOR HUGO SN
16352050523	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1125 CASA
12606450517	MARIA DE FRANCA	1	BLOQUEADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 340
22812629818	MARIA DE LOURDES DELATORE	1	BLOQUEADO	RUA BOZZANO 146 CASA
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	4	LIBERADO	RUA C SN Q03 LT 41
12787715658	MARIA DE LOURDES TAVARES DE MELLO	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2967 CASA
16437818744	MARIA DO ROCIO ASSIS PEREIRA	1	BLOQUEADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 2190 CASA
20600560168	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	2	LIBERADO	RUA RUA B CASA QD01 LT34
16425747537	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 836 CASA
16423501379	MARIA EDIMARA FERREIRA DE OLIVA	1	BLOQUEADO	RUA GUILHERME TISSIANE 778 CASA
16414029050	MARIA EDUARDA DE FREITAS	3	LIBERADO	RUA JOSE DE ALENCAR 116 CASA
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	3	LIBERADO	RUA ELIZABETH 215 CASA
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 2262 CASA
16419467749	MARIA HELENA NERY	2	LIBERADO	RUA BENEDICTO GOMES 44 CASA
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	2	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2137 CASA
12952957519	MARIA JOSE DA SILVA	1	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2328 CASA
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL FUNDOS 3019 CASA
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	2	LIBERADO	RUA SENADOR SENADOR SOUZA NAVES 2414 CASA
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	5	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 363 CASA
12306071944	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	1	LIBERADO	RUA JOSE DE ALENCAR 249
21343683361	MARIA NAZARE DA SILVA DE ALMEIDA	1	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 168 CASA
12856585495	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	3	LIBERADO	RUA ANACREONTE VIEIRA BODEVAN 407 CASA
23714037892	MARILENA PANCHESKI KALOS	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2403 CASA
16352238778	MARILENE CIOLIN	5	LIBERADO	RUA TIRADENTES 621 CASA
16450724731	MARILENE SKERLO DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 185 CASA
16350148755	MARINA DOS SANTOS BENITES	2	LIBERADO	RUA PROJETADA D 625 CASA
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	6	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 1273 CASA CASA
16363227292	MARINALVA SOUZA MAGALHAES	1	BLOQUEADO	RUA MARTIN LUTHER KING 1500 CASA
16928837005	MARINEIDE MOREIRA DA COSTA	2	LIBERADO	RODOVIA PORTEIRA BRANCA CASA
16507371018	MARINES PEREIRA	4	LIBERADO	RUA BENEDITO GOMES 180 CASA CASA
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	2	LIBERADO	RUA GONALCVES DIAS 277 CASA
12439063233	MARISA OLIVEIRA CARVALHO	1	BLOQUEADO	RUA ELIZABETH 249 CASA
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA RUA PROJETADA H 120 QD09 LT03 CASA
16352266240	MARIZA DE AMARAL	1	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 867 CASA
16352267506	MARIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 113 CASA
16414095169	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDHT 2369 CASA
16356705419	MARLEI APARECIDA TINTI DECIO	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2809 CASA
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	4	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 2388 CASA
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 2169 CASA
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	3	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON BRAGA 650 CASA
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	3	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 270
16451771644	MARTA LUCIA PADILHA DIAS	4	SUSPENSO	RUA TOME DE SOUZA 618 CASA
16489048230	MATILDE CANDIDA DE ALMEIDA	1	BLOQUEADO	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 668 CASA
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1616 CASA
20712096331	MAYRA BARBOSA DA SILVA	3	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 30 CASA AO LADO DA IGREJA ASSEMBLEIA DA VILA
16418548044	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL CASA
16565471984	MICHEL ROGERIO WNUCZAK	2	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 2820 CASA
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	3	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 167
16567455447	MIKAELI PONTES	4	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3098 CASA CASA
16429990444	MILENA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 679 CASA
23747253381	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	2	LIBERADO	RUA PROJETADA B 498 SN
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	3	BLOQUEADO	RUA KATSUO NAKATA 593 CASA
16474526638	MIRIAM LUCIA DE ALCANTARA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA G 667 CASA
16414126056	MIRIAN FERREIRA	4	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 3423 CASA
16412737031	MONICA ROBERTA DOS SANTOS SALES	3	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1447 CASA
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDOR EIDT 2117 CASA
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	RUA CLARK 540 CASA
21291936957	NATALIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	3	LIBERADO	RUA MATIAS CANDIL 11 CASA
20162634336	NATALIA MARTIM DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA JOSE MARIANO CORDEIRO 134 CASA
12299630327	NATALINA AUGUSTO PEREIRA	2	LIBERADO	RUA LINCON 72 CASA

	TOLEDO			
16602871758	NATHALIE CRISTINA CARDOSO	6	LIBERADO	RUA TIRADENTES 88 CASA
13471651488	NATIELE LORRAINE TOLENTINO DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1375 CASA
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	2	LIBERADO	AVENIDA SANTOS DUMOND 434 CASA
16690062970	NAZINHA DA CONCEICAO	5	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1480 CASA
16352471243	NEIDE BARBOSA	1	BLOQUEADO	RUA JOSE BONIFACIO 1551 CASA
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	5	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1455 CASA
16350203926	NEIDE DA SILVA DOS REIS	2	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA SN Q1 L8
12842571500	NEIDE GUEDES DOS SANTOS	1	LIBERADO	AVENIDA 31 DE MARCO 1335 CASA
16565481076	NEINIANE DA SILVA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA F 559 CASA
16594899032	NELCI HARTMANN	2	LIBERADO	AVENIDA JOAO XXIII 1062 CASA
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 316
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	1	BLOQUEADO	RUA NOVO HORIZONTE 248
12553217945	NEUSA VANDERLEI	2	LIBERADO	RUA PEDRO LOBATO DE AGUIAR CASA Q39 L7
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	2	LIBERADO	AVENIDA PIPINO 211 CASA
16072675604	NILSON DE LUCCA	4	LIBERADO	ESTRADA JOSE GERALDO 6121 LOTE 06
12541415143	NILZA RIBEIRO CANDIDO STEVANIN	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2804 CASA
16608190752	NOEMIA PEREIRA RAPOSO	4	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1495 CASA
20935635887	OBEDE ALVES DA COSTA	2	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT CASA AZUL
12629705244	ODAIR JOSE ALVES	2	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 27
23698634038	OLGARITA ALVES DE SOUZA	7	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 47 CASA
16589849049	ONOFRE PEREIRA DE ARAUJO	1	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 552 CASA
12549193956	PACIFICO RODRIGUES DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA CLAUDIA 2805 CASA
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	4	LIBERADO	RUA PROJETADA C 603 JD SANTA FELICIDADE
20471830466	PAOLA RODRIGUES POLETO	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 652 CASA
13129108539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	3	LIBERADO	ESTRADA ALONGAMENTO CASTELO BRANCO CASA
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	4	LIBERADO	AVENIDA JOAO XXIII 1429 CASA
12859268520	PATRICIA CARLOS RODRIGUES	3	LIBERADO	RUA BRASIL 63 CASA
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	2	LIBERADO	AVENIDA PADRE DANILO ROSSATO 1515
16592656388	PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS	4	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1057 CASA
23757103277	PATRICIA LEA DIAS DE BARROS	5	LIBERADO	AVENIDA 31 DE MARCO 1250 CASA
16529296515	PATRICIA MARRA	3	LIBERADO	RUA ADEMAR DE BARROS 947 CASA
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	4	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 12 CASA CASA
16530231731	PATRICIA SCHMIDT	4	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 488 CASA
16526676236	PATRICIA SIMONI	4	LIBERADO	RUA PEDRO LOBATO 184 CASA
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	3	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 2071 CASA
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	5	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANYES 14 CASA
12276232023	PAULO AUGUSTO PEREIRA	1	BLOQUEADO	RUA HOTAR SCHIMITT 42 CASA
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	2	LIBERADO	RUA MACHADO DE ASSIS 927 CASA
12892009520	PAULO SERGIO DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA PROJETADA H 198 Q10 L01
14735263272	PEDRO ESTEVAM DA SILVA	1	LIBERADO	RUA CEU AZUL 25 CASA
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	1	LIBERADO	AVENIDA PIPINO 2269
12738305492	PEDRO LIMA SANTOS	1	LIBERADO	RUA PRINCESA IZABEL 248 CASA
21278601661	PEDRO SEBASTIAO FIRMINO	3	LIBERADO	AVENIDA 31 DE MARCO 7143 CASA
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	4	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 1023
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	3	LIBERADO	RUA PROJETADA D 1192 JARDIM AGUA BOA
16183621820	QUENIA REGIANE SILVA FREITAS	5	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 830 CASA
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	1	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 174 CASA
16525033102	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	3	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 1095 CASA
16650220273	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	1	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 462 CASA
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 3289 CASA
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	3	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARK 226
21074776722	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA SEBASTIAO HIGINO LOBATO 4 QD04 LT03 LOTE DE TERRA 14
20164365863	RAFAELA PORTUGAL FEREZINI	2	LIBERADO	ESTRADA SANTO ANTONIO MARGARETH
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	3	LIBERADO	PROLONGAMENTO CASTELOI BRANCO 653 CASA
16540957786	RAFAELLA LIMA LEAL DOS SANTOS	7	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1262 CASA
16601566560	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1479 CASA
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	3	LIBERADO	RUA PEABIRU CASA LT 07 QD25
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1281 CASA
20320628846	REGIANE DE JESUS SOARES	3	LIBERADO	RUA BRASIL 51 CASA
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	4	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA SN LT 1 QD 9
16526804110	REGINA DOS SANTOS	2	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3594 CASA
16588717629	REGINA MACHADO DA SILVA	2	LIBERADO	RUA BRASIL 98 CASA
12895473511	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	2	LIBERADO	RUA NOVO HORIZONTE 192
12676285264	ROBERTO DOS SANTOS GERALDO AMARO	1	LIBERADO	RUA 15 DE NOVEMBRO 298 CASA
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	6	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3880 CASA
14356952274	ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	1	LIBERADO	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 634 CASA
12964014495	ROGERIO PEREIRA BARROS	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 2400 CRAS
12958776400	ROMEU VLADIMIR DA SILVA	1	BLOQUEADO	RUA TIRADENTES 20 CASA
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	2	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 3108

10756652666	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	1	LIBERADO	AVENIDA DE MARCO 1363 CASA
12680205156	ROSA DA SILVA COELHO	2	LIBERADO	ESTRADA MARGARETH 38 CASA CHACARA DE TERRAS
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1133
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1570 CASA
21346227553	ROSALINA CHAPARRO MARTINEZ	2	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 2477 CASA
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	3	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 145 CASA
16536847971	ROSANA PINHEIRO PEREIRA	4	LIBERADO	ESTRADA CLARCK 7 CASA LT 54
12967330495	ROSANGELA ALVES PIVETA	1	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 2073
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	2	LIBERADO	RUA CRISTO REY 268 CASA
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	3	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 2022 CASA FUNDOS
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA H 134 CASA Q 9 L 2
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	3	LIBERADO	RUA ROBERTO CLARK 131
16072710221	ROSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2443 CASA
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	4	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 1163 CASA
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	4	LIBERADO	RUA MACHADO DE ASSIS 843 CASA
12837785522	ROSELI DOS REIS	2	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 1643 CASA
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	4	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 2464 CASA
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	8	LIBERADO	RUA MARTIN LUTHER KING 1091
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	2	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1048 CASA CASA
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	3	LIBERADO	ESTRADA ALESSI CASA LOTE 69
16530840886	ROSILEI ALVES DOS SANTOS	6	LIBERADO	RUA TOMAZELA QD1 LT39
12887500505	ROSILENE CAMARGO DOS REIS	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 676
16526978488	ROSILENE PEREIRA BARROS	4	LIBERADO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 194 Q 05 LT10 MUTIRAO 4
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	3	LIBERADO	AVENIDA CARVALHO 106 CASA
16534972388	ROSINEIDE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	2	LIBERADO	RUA MATHIAS CANDIL 527 CASA
16542010387	ROZANA CRISTINA PUGA E SILVA	1	BLOQUEADO	RUA PROJETADA D 555 CASA
16573637535	ROZELI WEREN	4	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 2653
16565553298	ROZINEI GOMES DA SILVA	2	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 51 CASA
13185613499	RUDINEI DA SILVA DOS SANTOS	3	LIBERADO	ESTRADA PORTO PALOTINA SN
12583435509	RUTE PEREIRA DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	RUA CEU AZUL 87 CASA
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	5	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 934 CASA
16649571106	SAMUEL FELIPE ALCANTARA NETO	1	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1376 CASA FUNDOS
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	7	LIBERADO	RUA ELIZABETH 555 CASA
16600698250	SARA DOS SANTOS	5	LIBERADO	ESTRADA MARIA BONITA SN Q04 LT 2
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2745 CASA
12854359528	SEBASTIAO DE JESUS LOPES	1	LIBERADO	RUA TIRADENTES 160 CASA
12193819701	SEBASTIAO PIMENTA PEREIRA	1	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 3263 CASA
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	3	LIBERADO	RUA PROJETADA B 476 CASA
16072722246	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	RUA MARTIN LUTHER KING 1274 CASA
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	5	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 2684
12853382518	SIDNEY PEREIRA	1	BLOQUEADO	RUA SANTO TAMAZELI CASA QD 3 LOTE 12
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	3	LIBERADO	RUA PARANA 29 CASA
16598023751	SILVANA ANTUNES	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1655 CASA
16599239324	SILVANA DA SILVA	4	LIBERADO	RUA PRINCESA IZABEL 242
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	3	LIBERADO	RUA ADEMAR DE BARROS 923
12944801491	SILVANETE CAMARA DE SOUZA	2	LIBERADO	RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA 1303 CASA
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	2	LIBERADO	AVENIDA 31 DE MARCO 299 CASA
16545699327	SILVANO ANTUNES	1	BLOQUEADO	RUA GETULIO VARGAS 3118 CASA
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	2	LIBERADO	RUA BENEDITO GOMES 599 QD 36 LT 16
21362492126	SIMONE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	3	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 1862 CASA
16538316175	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO ROSSI	4	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2384 CASA
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 1901 CASA
12969263515	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	4	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 287 CASA
16527085568	SIMONE ESCORPELI DOS SANTOS	5	LIBERADO	RUA LOTAR SCHIMTT 52 CASA MUTIRAO 1
12780264510	SIRLEI MINA	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL 100 CASA
16609692247	SIRLEI SKERLO DOS SANTOS	5	LIBERADO	RUA GETULIO VARGAS 2540 CASA
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	3	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 1680 FUNDOS
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	2	LIBERADO	RUA PRINCESA IZABEL 328 CASA
10848030726	SOLANGE DUCATTI	1	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1722 CASA
13036371515	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	ESTRADA CLARCK CASA CHACARA
13124455508	SONIA DE ANDRADE GONCALVES	4	LIBERADO	RUA ACRE CASA QD04 LT13
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	3	LIBERADO	RUA TOME DE SOUZA 570
16277998642	STEFANY BIANCA DE SOUZA	2	LIBERADO	RUA LOTAR SCHIMITH 18 CASA
20217353821	STEPHANY KEVELLYN DE MATOS PEREIRA	2	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 81 CASA
12970880506	SUELI DOS SANTOS SILVA	2	LIBERADO	RUA DOUTOR JAIME CLARCK 226 CASA
12660835529	SUELI RODRIGUES	2	LIBERADO	RUA SANTO TOMAZELA QD 3 LOTE 3
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	4	LIBERADO	ESTRADA BURACAO CHACARA
16527174226	TAILYNE MELLO DA SILVA	3	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1385 FUNDOS
16072734228	TAINA ALVES DOS SANTOS	4	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 331 CASA
16595382270	TAINARA MARIA NERY VIEIRA	3	LIBERADO	RUA VICTORIA TOMAZELI 235 CASA
16565590916	TAIS APARECIDA PEREIRA LEITE	3	LIBERADO	RUA MATIAS CANDIL 952 CASA
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	3	LIBERADO	RUA KATSUO NAKATA 202 CASA
14874507847	TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	1	LIBERADO	RUA BOZANO 337 CASA

16527214406	TANIA CORDEIRO	5	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 403 QD 49 LT 1
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	3	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1120 CASA
16589978841	TATIANA DO NASCIMENTO ANTUNES	1	BLOQUEADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 1375 CASA
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA NAVES 2170 CASA
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	4	LIBERADO	ESTRADA CEDRO CASA LT 72
16527225726	TATIANE CRISTINA DE LIRA DESPOSTI	5	LIBERADO	AVENIDA PADRE DANILO ROSSATO 400 CASA
21405735734	TATIANE TAINARA PEREIRA	2	LIBERADO	AVENIDA JOAO XXIII 425 CASA
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	2	LIBERADO	RUA GUILHERME TISSIANE 2031 CASA
21292408644	TEREZA DE ALMEIDA	1	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE PRESIDENTE CASTELO BRANCO 907 CASA
12558938233	TEREZA DE JESUS NERY VALDIVINO	4	LIBERADO	AVENIDA BANDEIRANTES 669 CASA
12556156726	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	RODOVIA ANTONIO CASTRO DE LIMA CASA LT 240
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	4	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 1549 FUNDOS CASA
20700906872	THAINARA COELHO DE ABREU	2	LIBERADO	RUA LINCON 238 CASA
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	3	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1397 CASA FUNDOS FUNDOS
20767458677	THAIS CRISTINA LOPES DA SILVA	3	LIBERADO	RUA FLORISVALDO ROSA 72
16644617612	THAIS DOS SANTOS GOMES	2	LIBERADO	RUA SILVINO ISIDORO EIDHT 2050 CASA
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	5	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 318 CASA
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	3	LIBERADO	RUA CESAR 656 CASA
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	3	LIBERADO	CHACARA JOAO RAMALHO 112 LT 112
16591321900	THAIS ZINERMAN BORGES	2	LIBERADO	ESTRADA CLARKE 53 CASA
16525142483	THAISA FERNANDA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA CAMPOS SALES 1854 CASA
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	3	LIBERADO	RUA GILIO FURLANETO 1079 CASA
16644672672	THIAGO PEREIRA GUEDES	3	LIBERADO	AVENIDA SILVINO IZIDORO EIDT 2066 CASA
12580348508	VALDECIR DE SOUZA	1	BLOQUEADO	RUA PROJETADA C 553 CASA
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	3	LIBERADO	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 793
16571633931	VALDECY ALVES	1	BLOQUEADO	RUA PEDRO ALVES RIBEIRO CASA QD09 LT16
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	4	LIBERADO	RUA ELIZABETH 2811 CASA
12788960524	VALDELICE APARECIDA DE SOUZA NOVAKOWSKI	3	LIBERADO	RUA BENEDITO GOMES 216
20111473076	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	4	LIBERADO	AVENIDA MARTIN LUTHER KING 903 CASA
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	3	LIBERADO	RUA JOHN KENEDY 240 CASA
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	2	LIBERADO	RUA MACHADO DE ASSIS 289
12892015520	VALDOMIRO DA MACENA	1	LIBERADO	RUA JAIME CLARK 893 CASA
16593899977	VANDERLEIA LOURENCO DOS SANTOS	3	LIBERADO	AVENIDA DUQUEDE CAXIAS 47 CASA QD 04 LT07
20708491930	VANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	5	LIBERADO	ESTRADA RURAL SITIO ESTANCIA ALESSI
21276521717	VANESSA APARECIDA BONFIM DE JESUS	4	LIBERADO	ESTRADA ELIZABETH LOTE 097
16543249839	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	4	LIBERADO	AVENIDA CARVALHO QD 14 LT 20
16633794313	VANESSA DOS SANTOS MILANI	2	LIBERADO	RUA PROJETADA E 1207 CASA
16072745645	VANESSA MARANI DA SILVA	4	LIBERADO	AVENIDA SILVINO ISIDORO EIDT 1646 CASA
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	3	LIBERADO	RUA PEDRO ALVARESCABRAL 3291 CASA
21347315359	VANUSA CARNEIRO PLATH	4	LIBERADO	ESTRADA 4 PONTE CASA
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	AVENIDA PIPINO 1 CASA
12451601770	VERA LUCIA FERREIRA	1	BLOQUEADO	RUA CAMPOS SALES 450 CASA FUNDOS
16677546838	VERA LUCIA LEITE	2	LIBERADO	RUA RUI BARBOSA 5420 CASA
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	2	LIBERADO	RUA BERTOLO DRUZIAN 4063 CASA
16530391968	VILMA BENTA DA SILVA	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 1580
13517172935	VILMA TORINO LOPES	2	LIBERADO	ESTRADA JAO LOTE 122A 122B E 122C CASA
12553241463	VILSON RATEIRO	2	LIBERADO	ESTRADA JACARE 1901 CASA
16628202764	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	2	LIBERADO	RUA SENADOR SOUZA 587 CASA
21403182819	VITORIA BEATRIZ MARCOLINO MAXIMILIANO	3	LIBERADO	RUA CRISTO REI 90 CASA
16630311214	VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ	2	LIBERADO	RUA PROJETADA C 602 CASA
23816365511	WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO	1	LIBERADO	RUA XV DE NOVEMBRO 617 CASA
16633436972	WESLEY SIMONETO FAVERO	1	LIBERADO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1396 CASA
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	3	LIBERADO	RUA PROJETADA G 627 CASA
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	1	LIBERADO	RUA CAMPOS SALLES 1827
21347981758	ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVERO	2	LIBERADO	RUA GONCALVES DIAS 651 CASA
12301965319	ZENILDA XAVIER DO NASCIMENTO	2	LIBERADO	RUA CRISTOVAO COLOMBO 566
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	6	LIBERADO	AVENIDA PEPINO 225 VILA NILZA
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	1	LIBERADO	RUA PEDRO ALVES RIBEIRO 181 CASA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73EE3A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 036/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11,13, e 14/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio , Santo Antonio da Platina, Londrina e Jacarezinho	10, 11, 12, 14, e 15/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procopio	08, 10, 11, 12, 13 e 14/10/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procopio , Santa Mariana e Arapongas	10, 11, 12, 14 e 15/10/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procopio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14 e 15/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	04, 05, 06, e 07/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Urai, Cornélio Procópio e Londrina	11, 12, e 14/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	08, 10, 11, 12, 13 e 14/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Santo Antônio da Platina	10, 13, e 14/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0F74807B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, no Bairro Butieirinho no Município de Itaperuçu/PR, os membros da Equipe de Apoio em Licitações (Decreto nº 04 de 04/01/2023): Eunice Geffer Stresser de Jesus, Juliane Aparecida Vidal e Paola Daiana Santos, bem como da Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2023 (Portaria nº 030/2023 de 10/04/2023 – SME): Osmar Taborda de Faria, Ariel de Christo Paulo e Rosane Stresser, para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação de Credenciamento que tem como objeto **o credenciamento de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas residentes ou localizadas no Município de Itaperuçu e municípios limítrofes, com vistas a apresentação de músicas, dança, teatro, contação de histórias, apresentação de cosplay, oficineiros de aulas de teatro, dança, violão e artesanato, contratação de trabalhos artísticos nas áreas de artes plásticas, artesanato e artes manuais e apresentação da cultura popular, para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Itaperuçu. Tendo esse credenciamento a validade a partir de sua publicação e o final de sua vigência até o dia 01/12/2024, para possíveis contratações de 02/05/2023 até 31/12/2024.**
Após a análise dos documentos apresentados pelos artistas participantes, ficam habilitadas os seguintes artistas:

	ARTISTAS	DOCUMENTAÇÃO	CREDENCIAMENTO
1	ADÃO BORGES DOS SANTOS CPF 541.454.499-91	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
2	ADEMIR JOSE DA SILVA CPF 031.729.039-82	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
3	ANGÉLICA DE PAULA ANDRADE RIBEIRO CPF 067.372.449-20	COMPLETA	HABILITADO
4	BRAULIO DOS SANTOS CPF 028.471.809-23	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
5	CAMILA CAETANO CPF 084.976.049-62	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
6	ESTER DOS SANTOS FARIA CPF 101.152.099-05	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
7	ESTER OLGA EVARISTO CPF 473.781.669-87	COMPLETA	HABILITADO
8	EZEQUIEL SALES DE FARIA CPF 032.845.589-00	COMPLETA	HABILITADO
9	FELIPE DOS SANTOS AIRES CPF 110.202.159-84	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
10	JANETE APARECIDA CAMARGO COUTINHO CPF 696.308.289-87	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
11	JOÃO CLAUDECIR DE OLIVEIRA CPF 722.477.469-34	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
12	JOÃO VICTOR BONFIM DE FARIA CPF 120.258.429-29	COMPLETA	HABILITADO
13	JOCELI FERREIRA CPF 036.729.189-46	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
14	LETICIA OLIVEIRA FARIA CPF 127.974.539-80	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
15	MAICON DANILO DE JESUS CPF 041.349.389-02	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
16	NATALY STRESSER CPF 126.472.319-90	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
17	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK CPF 020.889.579-52	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
18	ROSANE DE FATIMA OLIVEIRA CPF 834.101.809-82	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
19	ROSELI LINS CAMARGO	INCOMPLETA	À REGULARIZAR

	CPF 064.330.879-22		
20	ROSINILDA MACHADO CPF 028.954.489-06	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
21	THOMAS VICENTE MACHADO CPF 114.992.649-09	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
22	VILMARA DOS SANTOS CPF 072.544.089-97	INCOMPLETA	À REGULARIZAR
23	WALDIRLEY PATRICIO DE FREITAS CPF 467.243.971-20	COMPLETA	HABILITADO
24	WILLIAM DE CRISTO FARIA CPF 118.783.699-03	COMPLETA	HABILITADO
25	WILSON DA COSTA CPF 553.354.119-53	INCOMPLETA	À REGULARIZAR

Os artistas com documentação incompleta tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar junto ao Departamento de Cultura do município, os documentos faltantes.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, assinada pelos Membros da Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2023 bem como pela Equipe de Apoio em Licitações.

OSMAR TABORDA DE FARIA
Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2023

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2023

ROSANE STRESSER
Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2023

EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS
Equipe de Apoio em Licitações

JULIANE APARECIDA VIDAL
Equipe de Apoio em Licitações

PAOLA DAIANA SANTOS
Equipe de Apoio em Licitações

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9852DABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 065.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 65/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 30/2023 de 19/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 599.979,35 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
836 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
838 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.979,35
Total Suplementação:			599.979,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:76A59C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 324/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LACTA	PC	350	50,00	17.500,00
4	PASTILHAS COLORIDAS SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 100 UNIDADES DE 5 MINI PASTILHAS PESO TOTAL PACOTE DE 240G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DOCILE	PC	150	19,33	2.899,50
5	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, SABORES NATURAIS E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA CONTENDO 960G SENDO 30 TUBOS DE 32GR CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DORI	CAIXA	250	15,20	3.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.199,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38918B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 325/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	DOCE TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE. UMA CAIXA TRAZ VINTE UNIDADES COM PESO DE APROXIMADAMENTE 126 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PARATI	CAIXA	850	4,00	3.400,00
3	DOCE TIPO GUARDA-CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES DE 6,8 GRAMAS CADA, CAIXA CONTENDO 340 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KIKAU	CAIXA	350	13,28	4.648,00
6	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA, EM FORMA RETANGULAR, CONTIDAS EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, EMBALADAS EM	KIKAU	PC	150	19,00	2.850,00

	PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
7	BOLINHA DE CHOCOLATE, POTE CONTENDO BOLINHAS MACIÇAS DE CHOCOLATE COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL ALUMÍNIO COM O TEMA FUTEBOL, PESO TOTAL DE 600 GRAMAS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KIKAU	POTE	250	14,80	3.700,00
8	PIPOCA DOCE A BASE DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, PACOTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 15 GRAMAS CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CEGONHA	PC	6500	0,47	3.055,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.653,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8075428B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 326/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO CILÍNDRICO COMPACTO, CONTENDO 30 UNIDADES EM CADA CAIXA.	KIKAKAU	CAIXA	300	13,16	3.948,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13825F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal hidratado, cal virgem, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	CSN	SACO	1.000	25,90	25.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3817C4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal hidratado, cal virgem, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1.000	13,61	13.610,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	13,41	6.705,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X14X19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	538,00	53.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 74.115,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35B526BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1600	13,00	20.800,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77361593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13 (ITEM PRINCIPAL).	LIQUIGÁS	UNID	525	124,50	65.362,50
4	BOTIJÃO DE GÁS P13 (ITEM RESERVADO).	LIQUIGÁS	UNID	175	124,50	21.787,50
VALOR TOTAL.....R$ 87.150,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E9DB309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	488	535,00	261.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE APARECIDO MARCELINO DE OLIVEIRA
Ingamassa Concreto e Argamassa EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94382747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	BR0271687 - (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	SANTISA	AMP	20.000	0,75	15.000,00
17	BR0269958 - BROMOPRIDA10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15.000	1,65	24.750,00
32	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	HYPOFARMA	AMP	200	1,75	350,00
36	BR0274567 - COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	20.000	1,07	21.400,00
50	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	15.000	1,78	26.700,00
55	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	200	2,25	450,00
60	BR0271116 - FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOL. INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100ML	HALEXSTAR	BOLSA	1.000	13,20	13.200,00
64	BR0267540 - GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.200	0,48	576,00
66	BR0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	FRESENIUS	AMP	150	1,33	199,50
73	BR0273397 - ISOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG	BIOLAB	COMP	10.000	0,18	1.800,00
89	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	PHARLAB	FR	50	1,60	80,00
96	BR0304871 - MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	2,50	2.500,00
102	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE	BLAU	FR/AMP	4.000	8,00	32.000,00
110	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	FQM	COMP	20.000	0,47	9.400,00
116	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME/G 30G	NATIVITA	TB	2.000	4,20	8.400,00
119	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	HALEXSTAR	AMP	200	6,10	1.220,00
125	BR0272581 - TIMOLOL 0.5% SOL. OFT. FR 5ML COLÍRIO	GERMED	FR	50	3,00	150,00
TOTAL.....R$158.175,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37B7CA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	BR0448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	PRATI DONADUZI	FR	2.000	5,39	10.780,00
4	BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	10,79	539,50
7	BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	5,19	2.076,00
10	BR0268207 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR/AMP	600	3,80	2.280,00
12	BR0268222 - BICARBONATO DESÓDIO8,4%AMP10ML	SAMTEC	AMP	800	0,71	568,00
13	BR0269603 - BISACODIL 5MG DRAGEA	UNIÃO QUIMICA	DRG	1.000	0,23	230,00
14	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMP	5.000	0,34	1.700,00
16	BR0269956 – BROMOPRIDA 04MG/20ML	PRATI DONADUZI	FR	7.300	1,91	13.943,00
23	BR0448844 – CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	CRISTALIA	FR/AMP	15.000	3,93	58.950,00
24	BR0292418 – CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)BOLSAC/SISTEMA FECHADO100ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	12,89	12.890,00
25	BR0292419 - CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	3,49	6.980,00
26	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.000	0,42	420,00
33	BR0340207 - CLORPROMAZINA 40MG/MLFR20ML	CRISTALIA	FR	5	7,08	35,40
37	BR0276283 - DESLANÓSIDEO, 2MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	2,75	825,00
38	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HYPOFARMA	AMP	300	1,67	501,00
43	BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	30.000	0,06	1.800,00

44	BR0272335 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML SOL.ORAL	VITAMEDIC	FR	500	5,79	2.895,00
47	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	20.000	1,88	37.600,00
49	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2ML, PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA.	CRISTALIA	AMP	500	16,39	8.195,00
51	BR0270622 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS, FR 20ML	HIPOLABOR	FR	300	6,51	1.953,00
53	BR0272198 - ETILEFRINA (CLOR) 10MG/ML IM/IV/SC AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,59	795,00
54	BR0267107 - FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	500	2,81	1.405,00
59	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	CRISTALIA	AMP	400	1,69	676,00
68	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	CRISTALIA	FR/AMP	800	17,11	13.688,00
70	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR/AMP	200	3,29	658,00
79	BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	1,15	575,00
85	BR0299675 - MANITOL 20% 250ML	J.P	FR	1.000	7,34	7.340,00
90	BR0268498 - METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/500MG, SISTEMA FECHADO	J.P	FR	500	6,00	3.000,00
93	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG 5ML	TEUTO	AMP	1.000	2,59	2.590,00
97	BR0272326 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	5,77	2.885,00
99	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZI	TUBO	5.000	4,58	22.900,00
100	BR0268277 - OCITOCINA 5UI/ML VIA IM/IV/INTRAMURAL. CONTÉM 5 AMPOLAS DE 1ML (COMPONENTE DE EMBALAGEM QUE CONTÉM 10 CARTUCHOS). CAIXA COM 50 AMPOLAS, COM 10 CARTUCHOSDE 10 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	10	124,99	1.249,90
104	BR0268513 - OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	AUROBINDO	FR/AMP	500	1,67	835,00
106	BR0269567 - PANCURÔNIO, BROM. 2MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	400	10,28	4.112,00
112	BR0448616 - SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO IIIIV AMP 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500	11,97	17.955,00
121	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	0,17	340,00
124	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	UNIÃO QUIMICA	FR/AMP	2.500	8,79	21.975,00
127	BR0272567 - VITAMINA A + D GOTAS	SANVAL/HIPOLABOR	FR	1.000	2,56	2.560,00
TOTAL.....R$270.699,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirúrgica Onix - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:059EC822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
5	BR0327566 - TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	200	5,75	1.150,00
8	BR0267510 - AMIODARONA 200MG COMP	RANBAXY	COMP	10.000	0,34	3.400,00
9	BR0271091 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML + COPO MEDIDA	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	6,10	6.100,00
11	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROC + POTASSICA 400.000UIAMP	BLAU	AMP	100	4,10	410,00
15	BR0268331 - BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	300	1,16	348,00
19	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5.000	3,54	17.700,00
20	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	2.000	4,92	9.840,00
21	BR0442701 - CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	AMP	3.000	2,95	8.850,00
22	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	15.000	1,84	27.600,00
27	BR0268236 - CLORETO DE SODIO, 9% 10ML AMPOLA PLASTICA	SAMTEC	AMP	6.000	0,36	2.160,00
28	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML	BLAU	AMP	200	11,95	2.390,00
29	BR0290168 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG FR/AMP 5ML	BLAU	AMP	200	17,90	3.580,00

34	BR0272782 - CODEINA 30MG COMP	CRISTALIA	COMP	20.000	1,15	23.000,00
35	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g	CRISTALIA	TB	3.000	11,93	35.790,00
39	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	FARMACE	FR/AMP	15.000	1,80	27.000,00
41	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA 04MG/05MLFR 120 ML + COPO MEDIDA	HIPOLABOR	FR	500	3,28	1.640,00
45	BR0273818 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEOQUIMICA	COMP	30.000	0,43	12.900,00
46	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	0,14	4.200,00
61	BPS - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	JP INDUSTRIA	CAIXA	100	59,99	5.999,00
62	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	SANTISA	AMP	10.000	0,87	8.700,00
63	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	ISOFARMA	AMP	200	1,77	354,00
65	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.500	0,62	930,00
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0, 25ML SBC AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	6,13	9.195,00
69	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,24	1.048,00
74	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMP	2.000	1,00	2.000,00
76	BR0270128 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 DISPERSÍVEL CX C/30	ROCHE	CAIXA	300	35,61	10.683,00
77	BR0398689 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/30 (HBSCÁPSULA)	ROCHE	CAIXA	300	44,03	13.209,00
80	BR0332985 - LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML	CRISTALIA	BOLSA	500	14,60	7.300,00
82	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	30.000	0,17	5.100,00
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	50.000	0,17	8.500,00
84	BR0268856 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000	0,07	70,00
86	BR0267691 - METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	300	0,13	39,00
88	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	ISOFARMA	AMP	5.000	0,63	3.150,00
91	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI DONADUZZI	TUBO	1.000	5,00	5.000,00
109	BR0440053 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40G GEL	UNIÃO QUIMICA	TB	100	13,50	1.350,00
118	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,18	900,00
122	BR0268532 - TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE	EUROFARMA	FR/AMP	500	6,80	3.400,00
126	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHRINGER	FR	200	213,50	42.700,00
TOTAL.....R$317.685,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé – Eireli Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69628AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
6	BR0278281 – ADENOSINA 6MG/2ML AMP	SANVAL/ HIPOLABOR	AMP	100	9,21	921,00
42	BR0267194 - DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA	AMP	2.000	0,72	1.440,00
92	BR0268481 - MIDAZOLAM 15MG 3ML	SANVAL/ HIPOLABOR	AMP	2.000	2,64	5.280,00
VALOR TOTAL .....R$7.641,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirurgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda Epp

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24E4EF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
18	BR0270095 - BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEMESTERIL	HYPOFARMA	AMP	500	3,60	1.800,00
VALOR TOTAL .....R$1.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A. D. Daminelli LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:315003F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WRR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICODE BETAMETASONA 3MG/ML	EUROFARMA	CX	500	5,60	2.800,00
72	BR0273395 - ISOSSORBIDA, DE 5MG SUBLINGUAL	EMS	CAPS	100	0,40	40,00
VALOR TOTAL .....R$2.840,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MARTINS
WRR Comércio de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B9E1D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
30	BR0273450 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CX C/ 7	EMS	COMP	500	6,14	3.070,00
58	BR0275963 - FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	EMS	CAIXA	100	14,00	1.400,00
87	BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP	EMS	COMP	20.000	0,27	5.400,00
103	BR0268505 - ONDANSETRONA (CLOR) 8MG COMP	LEGRAND	COMP	10.000	1,14	11.400,00
111	BR0394103 - RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	EMS	COMP	10.000	0,24	2.400,00
115	BR0278655 - SULFACETAMIDA SÓDICA 50MG/G + TROLAMINA 20MG/G POMADA 30G	CI FARMA	TB	150	13,06	1.959,00
117	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	EMS	FR	300	5,09	1.527,00
120	BR0268119 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM	EMS	COMP	15.000	1,33	19.950,00
TOTAL.....R$47.106,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3442E5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
40	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	BRAINFARMA	COMP	5.000	0,072	360,00
48	BR0268493 - DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	BRAINFARMA	CAIXA	300	3,96	1.188,00
114	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30 (ITEM RESERVADO).	ACCORD	CAIXA	1.250	18,837	23.546,25
TOTAL.....R$25.094,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANIA SZYMANSKI
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60B46C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
56	BR0271950 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML ESTESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	3,97	1.588,00
TOTAL.....R$1.588,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS PETRY
Inpharma Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B697C02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
75	BR0433280 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CXC/ 60	ROCHE	CAIXA	500	42,60	21.300,00
78	BR0270126 - LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 CX C/30	ROCHE	CAIXA	300	62,70	18.810,00
108	BR0268158 - PIRIMETAMINA 25 MG COMP	FARMOQUIMICA	COMP	1.000	0,08	80,00
TOTAL.....R$40.190,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD3F4C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
101	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GLOBO	COMP	100.000	0,069	6.900,00
TOTAL.....R$6.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NARCISO JOSÉ RONSANI
Progresso Med Distribuidora Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:416CE805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
107	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	COMP	50.000	0,09	4.500,00
TOTAL.....R$4.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE877141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 021/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
113	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30 (ITEM PRINCIPAL).	ASTRAZENECA	CAIXA	3.750	4,34	16.275,00
123	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR/AMP	7.500	2,91	21.825,00
TOTAL.....R$38.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH Central de Medicamentos Hospitalares

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:249FA991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - PRETO E BRANCO FUNÇÕES:** IMPRESSÃO, CÓPIA, **DIGITALIZAÇÃO**, CICLO MÁXIMO MENSAL: DE 10.000 A 80.000 PÁGINAS MÊS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 32 PPM A4 A 42 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 600 X 6000 DPI A 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI) PROCESSADOR: 300 MHZ A 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, DIRECT USB, WI-FI IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: DE 35 A 50 PÁGINAS / MEMORIA DE 32MB A 64 MB TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	PANTUM M7105DW	UN	34	2.180,00	74.120,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VR Print Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática LTDA
VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66C9A668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 023/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD OU CIS (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 7.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, DOC, XML, XLS, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	FUJITSU FI 8170	UN	6	3.187,91	19.127,46

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Diagrama Tecnologia EIRELI
LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F484F9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 024/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	IMPRESSORA LASER - PRETO E BRANCO FUNÇÕES: IMPRESSÃO CICLO MÁXIMO MENSAL: DE 8.000 A 20.000 PÁGINAS MÊS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DE 19 PPM A4 A 32 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 600 X 6000 DPI A 1200 X 1200 DPI PROCESSADOR: 300 MHZ A 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, DIRECT USB, WI-FI TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	XEROX	UN	11	920,00	10.120,00
3	IMPRESSORA - especificações mínimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UN	13	1.250,64	16.258,32
5	SCANNER DE MESA SIMPLES, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 4.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CANON	UN	10	1.865,25	18.652,50
VALOR TOTAL.....R$ 45.030,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Tiago Christiano Di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0BB8E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO MÉDIO (M), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	4.500	1,16	5.220,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO GRANDE (G), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	24.000	1,22	29.280,00

3	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA), TAMANHO EXTRA GRANDE (XG OU EG), A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA ATRAVÉS DE CAMADA INTERNA COM GEL RETENTOR DE UMIDADE.	SENIOR LIFE PLUS	UNID	9.000	1,39	12.510,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.010,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:069DABFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e José Fabrício dos Santos

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC5312E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Marcia Fernandes do Nascimento

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$

		MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$		POR PROFIS-SIONAL		
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C99C3034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Kaciele Nogueira Viruel de Goes

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDD94A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rosilene Rodrigues dos Santos

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88FB2F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Simoni Medeiros de Souza Senise

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B8FFA2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Sabrina Alexia Garcia Sene Almeida

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SABRINA ALEXIA GARCIA SENE ALMEIDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6095FEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Katrini Aparecida Munhoz

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KATRINI APARECIDA MUNHOZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D28A4284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Fabiana da Silva Barroso

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA DA SILVA BARROSO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80D3C364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula Vieira da Silva dos Santos

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65795F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Igor Gabriel Bispo Vieira

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/04/2023 e término no dia 19/04/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF6D8847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	1.440	32,97	47.476,80
2	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	528	32,95	17.397,60
3	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL DE CAMPO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	348	32,98	11.477,04
8	Serviços de Profissional(s), com Formação em LUTAS, para trabalhar com a modalidade de LUTAS, ministrar aulas de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	600	37,91	22.746,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.097,44					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A580B45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETE, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	348	33,00	11.484,00
5	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de HANDEBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	348	33,00	11.484,00
6	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de GINÁSTICA, para ministrar aulas, socialização e bem estar físico.	HORAS	480	33,00	15.840,00
7	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de ATLETISMO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	204	38,00	7.752,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.560,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamento LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAE07464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023.- PML			
Contratada: **PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME**		CNPJ/MF: **05.595.564/0001-38**	
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO COM ART PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS POR LED EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor: **R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).**			
Data da Vigência: 180 (cento e oitenta) dias Prazo de execução: 90 (noventa) dias			
Dotações Orçamentárias **DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**RECURSO**	**VALOR PREVISTO**
RED: 96 05.001.15.451.015. 1003.4.4.90.51.00	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 32.900,00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS 04 (ABRIL), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:4BB67C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 069/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.822,49 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.302.0014.2.098		**Participação em Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 - 193	369	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	13.543,65
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.003		**Divisão de Assistência Social**	

07.003.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00.00 – 246	1022	Equipamentos e Material Permanente	11.891,83
4.4.90.52.00.00 - 246	1022	Equipamentos e Material Permanente	500,00
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 - 303	862	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00 – 305	862	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
4.4.90.52.00.00 - 306	900	Equipamentos e Material Permanente	7.037,01
4.4.90.52.00.00 - 306	900	Equipamentos e Material Permanente	350,00
		Total da Suplementação	**45.822,49**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

862 - Inc. Centro Convivência 3° Idade c/c 14349-9	12.500,00
900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n. 1131/2011 c/c 13249-7	7.037,01
900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n. 1131/2011 c/c 13249-7	350,00
1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID – 19)	11.891,83
1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID – 19)	500,00
369 – Recursos do SUS	13.543,65
Total dos Excessos	**45.822,49**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B680502B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 135/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96795	CONSEICAO APARECIDA DA COSTA PEREIRA	12/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96918	ISADORA CINQUINI BENEDETTI	05/04/2021	GERENCIA ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL	10/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96454	LUCAS DE OLIVEIRA SASSI	07/11/2019	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	01/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97266	SUZANE MENESES CAETANO	01/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97112	ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	21/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	10/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97275	ELISABETE SOARES	08/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	11/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97282	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	15/03/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	01/04/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:43B1D5B4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO Nº 116/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ROBERTA DIOGENIS - EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.363.322/0001-51, com endereço na Avenida Antonio Pereira Lima, 362, Centro, CEP: 37.968-000, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROBERTA DIOGENIS, inscrita no CPF sob o nº. 043.418.436-56, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 70/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$83.490,72 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
05	CAMISETA MANGA LONGA – confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX) manga longa, gramatura 170 g/m2 (variação de no máximo 5%), com tratamento anti-peeling. decote redondo com gola careca, ribana com elastano no mínimo 48,5% de algodão, 48,5% de poliéster e 3% de elastano com gramatura aproximada de 370 a 390 grs., no mínimo 2cm de largura na cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX). Silk com bandeira do Município na frente do lado esquerdo da camiseta. Na manga do lado esquerdo Silk da logo da Secretaria de Educação. Nas costas, próximo a barra, Silk com nome do município. As mangas e a lateral da camiseta deverão ser fechadas no overloque de quatro agulhas, sendo que o punho da manga deverá ser em ribana com elastano no mínimo 48,5% de algodão, 48,5% de poliéster e 3% de elastano, no mínimo 2cm de largura na cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX). TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	281	R$13,48	R$3.787,88
06	CAMISETA MANGA LONGA – confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX) manga longa, gramatura 170 g/m2 (variação de no máximo 5%), com tratamento anti-peeling. decote redondo com gola careca, ribana com elastano no mínimo 48,5% de algodão, 48,5% de poliéster e 3% de elastano com gramatura aproximada de 370 a 390 grs., no mínimo 2cm de largura na cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX). Silk com bandeira do Município na frente do lado esquerdo da camiseta. Na manga do lado esquerdo Silk da logo da Secretaria de Educação. Nas costas, próximo a barra, Silk com nome do município. As mangas e a lateral da camiseta deverão ser fechadas no overloque de quatro agulhas, sendo que o punho da manga deverá ser em ribana com elastano no mínimo 48,5% de algodão, 48,5% de poliéster e 3% de elastano, no mínimo 2cm de largura na cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX). TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	843	R$13,48	R$11.363,64
07	BERMUDA - masculina e feminina confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor preta, pantone 19-4006 TC com elástico no cós de 3cm de largura, faixa lateral de 5 cm de largura, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX e com frisos de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	281	R$18,40	R$5.170,40
08	BERMUDA - masculina e feminina confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor preta, pantone 19-4006 TC com elástico no cós de 3cm de largura, faixa lateral de 5 cm de largura, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX e com frisos de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	843	R$18,40	R$15.511,20
09	SHORT SAIA - Confeccionada em Malha helanca 100 % poliamida, gramatura de 260, na cor preta, pantone 19-4006 TC com elástico no cós de 3cm de largura somente na parte de traz, faixa lateral de 5 cm de largura, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX e com frisos de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. TAMANHOS 02 a 16 anos. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	281	R$18,40	R$5.170,40
10	SHORT SAIA - Confeccionada em Malha helanca 100 % poliamida, gramatura de 260, na cor preta, pantone 19-4006 TC com elástico no cós de 3cm de largura somente na parte de traz, faixa lateral de 5 cm de largura, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX e com frisos de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. TAMANHOS 02 a 16 anos. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	843	R$18,40	R$15.511,20
11	CALÇA MASCULINA E FEMININA – confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor preta, pantone 19-4006 TC com elástico no cós de 3cm de largura, com faixa lateral de 5 cm de largura, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260 na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX e com frisos de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	281	R$24,00	R$6.744,00
12	CALÇA MASCULINA E FEMININA – confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor preta, pantone 19-4006 TC com elástico no cós de 3cm de largura, com faixa lateral de 5 cm de largura, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260 na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX e com frisos de 4mm entre a faixa, confeccionada em malha helanca composição 100% poliamida, gramatura de 260, na cor branca. TAMANHOS 02 a 16 anos e P, M, G, GG, EG, XG e XGG. Etiqueta com tamanho, marca e composição de acordo com ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	UNID	843	R$24,00	R$20.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTA DIOGENIS
Roberta Diogenis –EIRELI-EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4B68C88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 EDITAL 004/2023 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2023, divulga a relação Preliminar de Classificados para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Combate a Endemias, Agente de Defesa Civil, Assistente Social, Monitor de Transporte Escolar, Professor, Professor de Educação Infantil e Tratorista.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO

098	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06	3,0	0,0		3,0	1º
163	JAQUELINE FERNANDA MACIEL	060.020.399-96	2,0	0,0		2,0	2º
164	MARLI RODRIGUES	053.757.229-50	1,5	0,0		1,5	3º
042	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	1,5	0,0		1,5	4º
083	ANTONIO LEITE DA SILVA	099.476.218-63	0,5	0,0		0,5	5º
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26	0,5	0,0		0,5	6º
009	ANA PAULA DE OLIVEIRA	031.535.209-41	0,5	0,0		0,5	7º
040	PATRICIA APARECIDA DE BRITTO LUCIO	039.358.029-60	0,5	0,0		0,5	8º
220	VANESSA FERNANDES	065.888.139-61	0,5	0,0		0,5	9º
004	RENATA VIANA DA SILVA	071.979.209-65	0,5	0,0		0,5	10º
006	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15	0,0	0,0		0,0	11º
158	WILSON GONÇALVES DA SILVA	622.395.629-00	0,0	0,0		0,0	12º
123	MARIA APARECIDA FIRMINO DA SILVA	533.876.519-53	0,0	0,0		0,0	13º
162	MARIA SOARES DOS SANTOS	130.166.028-06	0,0	0,0		0,0	14º
005	LUZIA AMORIM VILHALVA	274.109.778-09	0,0	0,0		0,0	15º
221	VANIA DEGERING DE JESUS	031.647.109-76	0,0	0,0		0,0	16º
032	BIANCA CARDOSO	376.654.018-13	0,0	0,0		0,0	17º
107	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78	0,0	0,0		0,0	18º
247	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	055.769.989-44	0,0	0,0		0,0	19º
118	GILVANI WITT	073.101.589-46	0,0	0,0		0,0	20º
074	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18	0,0	0,0		0,0	21º
001	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS	066.605.149-61	0,0	0,0		0,0	22º
201	KARINE APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO	077.963.109-94	0,0	0,0		0,0	23º
007	PRISCILA ORTIZ LUIZ	080.570.759-02	0,0	0,0		0,0	24º
198	ANA PAULA MOREIRA MIGUEL	065.705.199-30	0,0	0,0		0,0	25º
112	ALINE BEZERRA PISCITELLI	095.084.939-17	0,0	0,0		0,0	26º
003	ELISANGELA DE SOUZA PORTO	003.499.211-13	0,0	0,0		0,0	27º
226	DANIELLE FERNANDA MOURA DE LIMA SILVA	452.874.298-51	0,0	0,0		0,0	28º
073	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57	0,0	0,0		0,0	29º
036	LUCAS HENRIQUE HERNANDES	106.985.679-78	0,0	0,0		0,0	30º
135	EVERTON SANTANA DA SILVA	156.848.789-46	0,0	0,0		0,0	31º
127	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-2	0,0	0,0		0,0	32º
134	VITORIA GOMES DE ALMEIDA	122.347.919-60	0,0	0,0		0,0	33º
208	LUANA FARIA DOS SANTOS	800.035.979-03	0,0	0,0		0,0	34º
060	ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES	087.697.589-99	0,0	0,0		0,0	35º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
258	LUZIA CECILIA RAMOS DE OLIVEIRA	906.672.049-20	5,0	1,0	6,0	1º
043	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	2,5	2,0	4,5	2º
202	MEIRIELY AMARO DOS SANTOS	103.318.289-36	0,5	3,0	3,5	3º
189	VAGNER DIAS FRITZ	066.420.979-39	0,0	3,0	3,0	4º
145	ROSIMERE SILVIA BARBOSA	066.720.939-58	0,0	3,0	3,0	5º
025	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	0,0	2,0	2,0	6º
148	LUIZ ANTONIO LIMA BALICO	093.278.769-03	0,0	2,0	2,0	7º
058	PRISCILA AMANDA TALASKA ALVES	399.314.458-90	0,0	2,0	2,0	8º
184	LAYSLA MILENA BALICO	128.694.629-80	0,0	2,0	2,0	9º
217	MARCIO PAULO KURESKI	030.368.089-06	0,0	1,0	1,0	10º
034	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	1,0	1,0	11º
191	RAFAEL ANTONIO BALICO	095.317.669-08	0,0	1,0	1,0	12º
185	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	1,0	1,0	13º
206	DANIELY ANDREIA BALICO	107.398.689-69	0,0	1,0	1,0	14º
031	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,5	0,0	0,5	15º
059	ELIANA POLITO	083.889.608-14	0,0	0,0	0,0	16º
067	ANTONIO FRANCISCO NEVE	782.006.529-04	0,0	0,0	0,0	17º
049	SILVANA DO NASCIMENTO ZORDAN	929.930.449-15	0,0	0,0	0,0	18º
016	IVONE DOS SANTOS LIMA	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	19º
105	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	20º
039	CLAUDIO TADEU ASSUMPÇÃO JORGE	840.755.979-20	0,0	0,0	0,0	21º
223	LUIZ LOPES DE LIMA	852.435.409-78	0,0	0,0	0,0	22º
137	MARCIA CAMILLO	054.076.899-52	0,0	0,0	0,0	23º
169	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069.63	0,0	0,0	0,0	24º
086	ERIKA RESENDE DE SOUZA	247.790.738-71	0,0	0,0	0,0	25º
205	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99	0,0	0,0	0,0	26º
044	CLEDER DE OLIVEIRA SANDER	021.797.169-58	0,0	0,0	0,0	27º
094	SUELI APARECIDA DE SOUZA	033.136.479-44	0,0	0,0	0,0	28º
052	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85	0,0	0,0	0,0	29º
130	ELISANGELA APARECIDA DE MACEDO	044.797.899-36	0,0	0,0	0,0	30º
252	ADILSON DOMINGOS DE RAMOS	045.032.459-10	0,0	0,0	0,0	31º
047	DANILLA RODRIGUES PISCITELLI	054.686.959-95	0,0	0,0	0,0	32º
027	ELIANE CRISTINA RIL	053.102.259-51	0,0	0,0	0,0	33º
176	RODRIGO PEREIRA	055.119.189-97	0,0	0,0	0,0	34º
066	JULIANA DA SILVA MELLO GILIOLI	080.318.919-23	0,0	0,0	0,0	35º
210	PATRICIA LACERDA	091.402.079-00	0,0	0,0	0,0	36º
256	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83	0,0	0,0	0,0	37º
099	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48	0,0	0,0	0,0	38º
244	ANDRESSA APARECIDA PRADO	083.496.019-22	0,0	0,0	0,0	39º
122	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92	0,0	0,0	0,0	40º
088	JESSICA PATRICIA DA COSTA	090.620.359-73	0,0	0,0	0,0	41º
062	EDUARDO DE SOUZA SHKEMBI	076.465.029-79	0,0	0,0	0,0	42º
214	DIEGO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	087.101.019-42	0,0	0,0	0,0	43º
150	RENATA DE SOUZA QUADROS	093.570.709-31	0,0	0,0	0,0	44º
177	RAFAELA TARTARI PECINI	090.078.129-71	0,0	0,0	0,0	45º
121	BRUNO DE FARIA	028.435.001-09	0,0	0,0	0,0	46º
174	AMANDA FRANCIELI DA SILVA	085.087.149-20	0,0	0,0	0,0	47º
156	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	48º

033	BARBARA KAOANA GONÇALVES	076.015.689-11	0,0	0,0	0,0	49º
175	JOSE CLEVERSON MOURA DE ASSIS	066.605.159-53	0,0	0,0	0,0	50º
053	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07	0,0	0,0	0,0	51º
113	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08	0,0	0,0	0,0	52º
183	LETICIA KAUANE XAVIER	122.582.389-78	0,0	0,0	0,0	53º
011	MAURICIO ANTONIO COSTA PILEGI	090.020.189-40	0,0	0,0	0,0	54º
193	BRENDA VITORIA DA SILVA CORDEIRO	118.601.009-61	0,0	0,0	0,0	55º
010	GIOVANA HARTT MARTINS	134.738.319-05	0,0	0,0	0,0	56º
192	MARCO ANTONIO AMBROSIO SILVA	119.424.629-05	0,0	0,0	0,0	57º
232	FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO	132.149.229-47	0,0	0,0	0,0	58º
238	KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA	112.565.319-10	0,0	0,0	0,0	59º
103	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	157.719.069-64	0,0	0,0	0,0	60º
242	EMILIA PAIXAO DOS SANTOS	528.716.318-59	0,0	0,0	0,0	61º
250	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47	0,0	0,0	0,0	62º
213	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08	0,0	0,0	0,0	63º
241	THAINA PAIXAO DOS SANTOS	155.491.619-40	0,0	0,0	0,0	64º
008	TALIA DE OLIVEIRA KACHUBA	163.177.249-03	0,0	0,0	0,0	65º
240	SUELLEN MOLINA	133.115.959-80	0,0	0,0	0,0	66º
227	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95	0,0	0,0	0,0	67º
181	GUILHERME MOURA DE ASSIS BATISTA DA SILVA	157.799.519-85	0,0	0,0	0,0	68º
029	LEILA SOARES	067.842.039-41				Desclassificado
106	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73				Desclassificado

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
203	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	1,0	4,0	5,0	1º
133	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	070.629.089-59	0,0	3,0	3,0	2º
178	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	042.925.679-56				Desclassificado
249	LEANDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	414.494.098-57				Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
079	NEUSA MARCELINO SOARES LEITE	655.390.289-53	0,3	3,2	3,5	1º
253	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75	0,0	0,5	0,5	2º
093	CARLOS HENRIQUE REGUINE	070.158.989-26	0,0	0,5	0,5	3º
051	ALEX MARTINS	020.390.989-50	0,0	0,0	0,0	4º
023	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99				Desclassificado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
129	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23	0,0	2,5	2,5	1º
020	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,6	1,0	1,6	2º
179	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20	0,0	1,5	1,5	3º
120	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63	0,0	1,5	1,5	4º
046	LUCIEDER BARBOSA DA SILVA	040.830.729-38	0,0	1,0	1,0	5º
204	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	1,0	1,0	6º
028	SILVANA SOUZA FERREIRA	041.428.469-06	0,0	1,0	1,0	7º
021	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	1,0	1,0	8º
182	SIMONE CARLOS DE SOUZA	066.444.789-99	0,0	1,0	1,0	9º
014	HELENA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	043.867.383-20	0,0	1,0	1,0	10º
157	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84	0,0	1,0	1,0	11º
048	JESSICA ALVES RIBEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	1,0	1,0	12º
219	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80	0,0	1,0	1,0	13º
018	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10	0,0	1,0	1,0	14º
101	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78	0,0	1,0	1,0	15º
026	MICHELLE MAIARA TOBIAS	127.134.119-04	0,0	1,0	1,0	16º
017	BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA	117.730.679-40	0,0	1,0	1,0	17º
212	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58	0,0	1,0	1,0	18º
002	JULIA GRACIELA GONÇALVES	127.326.329-45	0,0	1,0	1,0	19º
170	VIVIAN CAROLINE APARECIDA MAGALHAES	116.847.449-38	0,0	1,0	1,0	20º
022	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06	0,0	1,0	1,0	21º
209	ELDINA CELESTRINA DAS NEVES LIMA	965.011.549-87	0,0	0,0	0,0	22º
084	CLEIDE MARCIA AMARO DOS SANTOS	056.598.629-50	0,0	0,0	0,0	23º
090	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	24º
153	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02	0,0	0,0	0,0	25º
146	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76	0,0	0,0	0,0	26º
248	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25	0,0	0,0	0,0	27º
229	JESSICA APARECIDA SILVA DA ROSA	065.771.209-43	0,0	0,0	0,0	28º
128	ANDRESSA APARECIDA MARINHO ROMAO	076.899.589-23	0,0	0,0	0,0	29º
037	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	30º
071	LARISSA RIGUEIRA ALONSO	133.751.149-82	0,0	0,0	0,0	31º
081	MAIARA DE ARAUJO LOTICI	128.298.789-57	0,0	0,0	0,0	32º
165	FABIANA CARDOSO DE SOUZA	115.152.649-55	0,0	0,0	0,0	33º
013	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80				Desclassificado
089	JOANA DA COSTA DETOMINI	072.203.529-21				Desclassificado
092	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	062.528.669-38				Desclassificado
114	JHONATHAN DE AQUINO	092.856.059-74				Desclassificado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
153	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02	0,0	0,0	0,0	1º

PROFESSOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
115	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	079.959.779-13	2,1	2,5	4,6	1º
054	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25	0,0	4,3	4,3	2º
041	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	083.060.849-42	1,5	2,7	4,2	3º
196	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27	0,3	3,8	4,1	4º
180	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	908.667.039-34	3,0	0,5	3,5	5º
125	TATIANE FERREIRA COSTA	094.712.649-01	0,0	3,0	3,0	6º
012	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22	0,0	3,0	3,0	7º
124	FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN	057.300.219-33	0,0	2,8	2,8	8º
100	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97	1,5	1,0	2,5	9º
216	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90	0,6	1,8	2,4	10º
132	THAIS PASSOS LIMA	082.362.359-98	0,0	2,4	2,4	11º
069	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	037.939.979-28	0,0	2,2	2,2	12º
239	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	107.219.879-74	0,3	1,8	2,1	13º
064	JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	048.095.739-82	0,0	1,8	1,8	14º
224	MARALISSA APARECIDA LUZ CHAVES	077.972.019-94	0,0	1,8	1,8	15º
222	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	048.901.689-82	0,0	1,6	1,6	16º
225	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46	0,0	1,6	1,6	17º
126	RENATA APARECIDA GLORIA ZOWTYI	054.214.529-48	0,0	1,3	1,3	18º
068	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	103.165.429-11	0,0	1,3	1,3	19º
144	REINALDO VICTOR DE BARROS MOTA	117.728.389-18	0,0	1,2	1,2	20º
207	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	1,0	1,0	21º
235	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37	0,0	0,9	0,9	22º
152	BERNARDO VANZELLI MANTUANI	108.651.149-27	0,0	0,7	0,7	23º
172	LUCIANE CISCON FONSECA	027.911.099-51	0,0	0,5	0,5	24º
194	ALARISSA MARA SOUZA BIAZI	060.794.129-42	0,0	0,5	0,5	25º
056	RHAYANA BEATRIZ BALBINO SOUZA	085.347.849-06	0,0	0,5	0,5	26º
076	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	099.805.949-85	0,0	0,4	0,4	27º
218	ROZELI TESCARO	061.603.818-65	0,0	0,0	0,0	28º
233	FATIMA MARIA FERREIRA	793.839.809-82	0,0	0,0	0,0	29º
061	CAIO RAWAN BARBOSA DA SILVA	095.178.039-58	0,0	0,0	0,0	30º
119	LAYANE CAROLINE MARQUES AMANCIO	118.114.309-88				Desclassificado
140	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23				Desclassificado
159	ANGELICA CRISTINA NEVES BOM FIM DO NASCIMENTO	075.934.239-30				Desclassificado
215	EDIANE GONGORA FURTADO	063.423.279-71				Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
015	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70	2,4	4,5	6,9	1º
050	MARIA IZABEL DOS SANTOS	827.266.559-04	2,4	4,3	6,7	2º
195	IRENE PEREIRA	845.521.401-59	1,2	5,0	6,2	3º
070	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85	2,7	3,0	5,7	4º
211	CLACY SOMENZI CORREIA	363.242.219-20	1,8	3,8	5,6	5º
085	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90	0,6	5,0	5,6	6º
160	ELZA MARA BORGES DA SILVA	021.540.119-00	1,5	2,9	4,4	7º
072	TEREZINHA PEREIRA LIMA	05.136179-09	0,9	3,5	4,4	8º
065	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	4,1	4,1	9º
057	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16	3,0	1,0	4,0	10º
096	ROSANGELA JOSE FERREIRA	071.963.069-02	1,0	2,8	3,8	11º
097	THAIS REGINA FORNER BELOTTO	069.020.469-80	0,9	2,3	3,2	12º
257	JOSELAINE FEITOSA	057.660.309-08	0,0	3,1	3,1	13º
230	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64	0,3	2,8	3,1	14º
078	TIAGO GONÇALVES CHAVES	110.068.289-90	0,0	3,0	3,0	15º
080	MARIA SOCORRO DUARTE	021.276.829-80	0,9	1,8	2,7	16º
167	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTI	100.565.779-31	0,0	2,5	2,5	17º
143	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN	072.225.239-01	0,3	2,1	2,4	18º
188	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82	0,3	2,1	2,4	19º
095	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30	0,0	2,3	2,3	20º
168	GABRIELA CASSIA DE OLIVEIRA	052.000.129-02	0,3	2,0	2,3	21º
155	ELAINE APARECIDA DE LIMA	087.448.999-71	0,0	2,3	2,3	22º
087	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	082.132.639-28	0,0	2,3	2,3	23º
200	STELA RIBEIRO SILVA	061.265.649-79	0,0	2,2	2,2	24º
142	LUZIA MARTA DA SILVA	080.970.859-09	0,0	2,0	2,0	25º
197	CARLA CRISTINA FELISBERTO SIMPLICIO	074.903.909-40	0,0	2,0	2,0	26º
154	JANAINA LIMA FARIAS	091.057.139-27	0,0	2,0	2,0	27º
236	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	087.936.439-42	0,0	1,9	1,9	28º
231	DEJANE CRISTINA MARTINS	022.948.159-04	0,0	1,8	1,8	29º
131	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67	0,0	1,8	1,8	30º
190	MELISSA TONET DOS SANTOS	095.998.909-90	0,0	1,8	1,8	31º
075	BEATRIZ MARIA DE SOUZA	112.972.599-55	0,0	1,8	1,8	32º
111	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	111.370.079-31	0,0	1,8	1,8	33º
187	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46	0,3	1,4	1,7	34º
186	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	048.060.849-05	0,0	1,5	1,5	35º
138	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42	0,0	1,5	1,5	36º
255	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	102.089.399-03	0,0	1,5	1,5	37º
110	ANA MARIA AGUIRRE	035.532.089-45	0,0	1,4	1,4	38º

104	LETICIA COSTA DA SILVA	118.157.749-75	0,0	1,2	1,2	39º
171	LUCELIA PEREIRA LIMA	071.835.979-89	0,0	1,1	1,1	40º
136	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04	0,0	1,0	1,0	41º
166	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	070.650.699-58	0,0	1,0	1,0	42º
199	TAIS RODRIGUES DA SILVA	086.486.049-82	0,0	1,0	1,0	43º
251	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80	0,0	0,8	0,8	44º
243	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65	0,0	0,7	0,7	45º
149	KAROLINE FELISBERTO DE OLIVEIRA	100.773.609-74	0,0	0,5	0,5	46º
147	STEFANY PADOVANI VECHIATTO	045.463.059-07	0,0	0,4	0,4	47º
102	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93	0,0	0,0	0,0	48º
246	ADRIELY RODRIGUES SANTOS	102.958.189-48	0,0	0,0	0,0	49º
237	JHULYANNE CARDOSO DA SILVA	103.302.959-93	0,0	0,0	0,0	50º
082	HARLENE SILVA COSTA	075.666.799-29	0,0	0,0	0,0	51º
077	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00	0,0	0,0	0,0	52º
161	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36	0,0	0,0	0,0	53º
254	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38	0,0	0,0	0,0	54º
228	STEFANY ANTUNIAZI	116.197.029-08	0,0	0,0	0,0	55º
035	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89	0,0	0,0	0,0	56º
173	LILIANE MAYARA FONSECA RABELO	124.234.359-83	0,0	0,0	0,0	57º
245	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00	-	-	-	Desclassificado
024	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14	-	-	-	Desclassificado
045	SILVANA SPOTI BILIERO	042.495.889-98	-	-	-	Desclassificado

TRATORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
151	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	4,5	0,5	5,0	1º
116	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00	1,0	1,0	2,0	2º
109	MOISES MIRANDA MARTINS	793.840.999-53	0,0	0,0	0,0	3º
055	CLAUDIO ROBERTO SOUZA PEREIRA	031.418.229-21	0,0	0,0	0,0	4º
063	REGINALDO PEREIRA LIMA	062.256.629-60				Desclassificado
108	REGINALDO ISIDORIO DA SILVA	070.928.409-88				Desclassificado
141	GENIVALDO CLOVIS DOS SANTOS	057.280.879-81				Desclassificado
234	JOSE ANGELO ALVES	586.788.409-00				Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 20 de Abril de 2023.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:131BBEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **DEIMEVAL BORBA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 187.067.629-72 e RG nº. 1.223.795-2, residente e domiciliado na Rua Luis Brambilla, n° 91 – Vila Santo Antônio, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 37/2023, LOTES 04 e 05, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 056/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-500, LOTES 04 e 05:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-500 cujo preço passará de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 1.691.938,56 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	5,32	**86.493,01**	**460.142,81**
2	Gasolina comum B	Litros	5,32	**30.436,38**	**161.921,54**
3	Etanol	Litros	4,09	**24.958,81**	**102.081,53**
4	Diesel A	Litros	6,13	**119.261,87**	**731.075,26**
5	Diesel B	Litros	6,13	**38.616,25**	**236.717,42**
					1.691.938,56

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2023 – ID nº 37/2023, oriunda do Pregão Presencial 056/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 5 de abril de 2023.

DEIMEVAL BORBA	Auto Posto Moreira LTDA - EPP
Secretário Municipal de Infraestrutura	***DIOGO JOSÉ MOREIRA***
Gestor do Contrato Administrativo	Representante da Contratada

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:49E903CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/04/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEICULOS PESADOS que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS	
Lote: *1*	*LOTE 1*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVAS E GENUÍNAS	1,000	250.000,00	250.000,0000
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LINHA PESADA	1,000	150.000,00	150.000,0000
Total:				400.000,00

Paiçandu, 17/04/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8BD884A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1385/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07**, localizada na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 030.055.869-44**, a seguir denominada

CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7029/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1385/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa conceder o reajuste no quantitativo inicial do contrato, devendo ser reajustado conforme segue.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	*Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP: é um documento histórico-laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa – dados administrativos e resultado de monitoração biológica e ambiental. É um documento apresentado em formulário instituído peloInstituto Nacional do Seguro Social(INSS), que contém informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo. Emitir a ficha técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, sendo que requisitado, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 3 dias úteis, da data de solicitação.	UNID	38	R$ 93,10	R$3.537,38
4	*Elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: OPrograma de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSOé um procedimento legal estabelecido pelaConsolidação das Leis do Trabalho, noBrasil, mediante aNorma Regulamentadora 7, visando proteger aSaúde Ocupacionaldos trabalhadores. Elaborar, coordenar e executar serviços de saúde ocupacional, inclusive os que constam no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR-7 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho: Avaliar os atestados médicos, para efetivar a homologação. Avaliar os pedidos de licença, por motivo de doença em pessoas da família, ou amamentação e avaliar e acompanhar os afastamentos médicos por doença, licença maternidade e acidente de serviço. Atendimentos do PCMSO: Realizar exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, demissional, mudança de função, readaptação, retorno ao trabalho, e atestado aposentadoria por invalidez; Avaliar clinicamente, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental; Elaborar laudos periciais, sobre acidentes de serviço e doenças ocupacionais. Realização de todos os exames complementares conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO. Os exames complementares deverão ser realizados conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com as NR-7 e NR-9 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho, e a quantidade de acordo com a demanda das necessidades. Do Corpo Técnico Especializado: O Corpo Técnico contemplará além da junta médica, obrigatoriamente, os especialistas em medicina e segurança do trabalho	UNID	38	R$ 24,40	R$927,20
5	*Elaborar e implantar e/ou atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR É um programa que tem por principal objetivo, evitar, ou seja, prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente, isto é, o programa visa acima do gerenciamento utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente. Constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR 01 a) Efetuar o levantamento preliminar dos perigos; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação de riscos ocupacionais; d) Controle dos riscos; e) Plano de ação; f) De acordo com a NR-9 a) A Contratada deverá apresentar o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho, para fins de programação de datas, que serão estabelecidas pela Contratante; b) Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, necessários para a segurança do servidor, sendo que a Contratante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos; Assessorar a Comissão de Prevenção de Acidentes que será designada pelo Município – nos trabalhos inerentes dessa comissão: reuniões mensais, reciclagem, assessoramento na Semana de Prevenção de Acidentes, visitas com a Comissão nos locais de trabalho, bem como treinamento de acordo com a NR-5 do Ministério do Trabalho: a) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes a investigação dos acidentes de trabalho ocorridos durante o período de contrato; b) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes o treinamento para uso correto dos EPI's e EPC's, com a posterior entrega e compromisso do servidor em usá-lo de acordo com as normas de segurança. Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá emitir relatório de conclusão sobre as condições adequadas dos ambientes de trabalho e serviços da Prefeitura, indicando medidas necessárias para a segurança das pessoas;	UNID	38	R$ 24,60	R$934,80
6	*Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: É oLaudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalhoque é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por engenheiro ou médico do trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes.Deve ser renovado anualmente. Serviços de Segurança do Trabalho: Visitas aos locais e ambientes de trabalho, com emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT's por local, contemplando todos os riscos ocupacionais existentes, com avaliações quantitativa e qualitativa, identificando os percentuais e grau dos riscos.	UNID	38	R$904,40	R$23.466,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

PMT Clínica Médica E Medicina Do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF sob o nº 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G Nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B1AA5F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Ofício 59/2023 - GAB Palmital PR, 20/04/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote: 1 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36094	CONJUNTO DE ESTOFADOS 3X2 LUGARES SENDO SOFÁ DE 03 LUGARES: COM 0,95 CM DE ALTURA, 2,00 CM DE COMPRIMENTO E 0,80 CM DE PROFUNDIDADE, SOFÁ DE 02 LUGARES: COM 0,95 CM DE ALTURA, 1,50 CM DE COMPRIMENTO E 0,80 CM DE PROFUNDIDADE, ESPUMA D-33, MADEIRA, TECIDO SUED, COR MARROM.	2,00	UND	1.504,50	3.009,00
TOTAL						3.009,00
Lote: 2 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36121	FORNO ELETRICO, 44 L, COR BRANCO, VOLTAGEM 127 V	1,00	UND	729,00	729,00
TOTAL						729,00
Lote: 3 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36122	CONJUNTO DE MESA EM MADEIRA MACIÇA, 1,60X0,85 06 CADEIRAS	1,00	UND	2.399,00	2.399,00
TOTAL						2.399,00
Lote: 4 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36123	CONJUNTO DE MESA EM MADEIRA MACIÇA, 1,20X0,85 04 CADEIRAS	1,00	UND	1.169,00	1.169,00
TOTAL						1.169,00
Lote: 5 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36124	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMATICA, 10 KG, COR BRANCA, 127V.	1,00	UND	599,00	599,00
TOTAL						599,00
Lote: 6 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36125	BUFFET PARA SALA DE JANTAR MDF, 150X0,80 CM, COR	1,00	UND	479,00	479,00

		NATUIRE/OFF WHITE.				
TOTAL						479,00
Lote: 7 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36126	MULTIUSO 2 PORTAS, COM 5 PRATELEIRAS, 1,60X0,54 CM	2,00	UND	349,00	698,00
TOTAL						698,00
Lote: 8 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36127	PURIFICADOR/FILTRO DE AGUA GELADA, 2 NIVEIS DE TEMPERATURA, COR BRANCO COR BRANCO 127V	1,00	UND	679,00	679,00
TOTAL						679,00
Lote: 9 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36128	SANDUICHEIRA/GRILL ANTIADERENTE 1000W, COR INOX, 127V	1,00	UND	239,00	239,00
TOTAL						239,00

Valor total: R$ 9.999,40 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MOVEIS MATTEI LTDA CNPJ: 12.579.076/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6320	09.004.08.244.0801.1088	928	4.4.90.52.12.00	De Exercícios Anteriores
2023	6320	09.004.08.244.0801.1088	928	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº66/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MOVEIS MATTEI LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 12.579.076/0001-00.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2023

REF: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 66/2023, Dispensa de Licitação n° 29/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 29/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MOVEIS MATTEI LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.579.076/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023	**DATA:** 20/04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2023	
CONTRATADO: MOVEIS MATTEI LTDA	
CNPJ: 12.579.076/0001-00	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 9.999,40 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CASA LAR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:10E47589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCEDIMENTO LICITATORIO-84/2022 9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2022
9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1482022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
54	17,20	22,03	20,99
78	6,30	30,09	8,25

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
81062052900	83670963987

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1482022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
54	17,20	22,03	20,99
78	6,30	30,09	8,25

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 18/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
81062052900	83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:37536117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 34º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
73	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NELSON ENRIQUE QUINTERO VASQUEZ	11.9
74	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMANUEL ALVES ROSA	11.9
75	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	11.9
76	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	11.9
78	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CAROL MICHELE TRUBIAN	11.9
79	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	11.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:710A0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.401

DECRETO Nº 4.401

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.110.000,00 (três milhões, cento e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.110.000,00 (três milhões, cento e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.110.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1629998B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.402

DECRETO Nº 4.402

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30686498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.538

PORTARIA Nº 6.538

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.188/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Enfermeiro ESF (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
13.096-3	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	26.04.2022	25.04.2023
94.929-3	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	27.04.2022	26.04.2023
94.894-3	SANNI LARA OLIVEIRA SIMÕES	18.04.2022	17.04.2023
96.350-2	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	26.04.2022	25.04.2023

b) Técnico de Enfermagem ESF (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96.424-2	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	20.04.2022	19.04.2023
94.810-4	ELIZÂNGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	13.04.2022	12.04.2023
96.375-2	ERICK RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	26.04.2022	25.04.2023
96.349-2	FERNANDA MIELKE JENRICH	26.04.2022	25.04.2023
11.272-3	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	25.04.2022	24.04.2023
97.333-1	IVETE MARIZA GUBER	13.04.2022	12.04.2023
94.843-2	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	19.04.2022	18.04.2023
97.335-1	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	13.04.2022	12.04.2023
94.695-3	PAULA PICINATO DALHA VALHE	19.04.2022	18.04.2023
97.359-1	VANESSA ALVES COSTA FOSS	25.04.2022	24.04.2023
96.384-2	VANIA CRUZ DOS SANTOS	20.04.2022	19.04.2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94CCD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de abril do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Testes Formais para Psicologia, Pedagogia para o CMAE – Centro Municipal de Avaliação Especializada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos Municipais 3836/2019; 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Racional Material Didático e Recursos Humanos Ltda	
CNPJ: 77.063.527/0001-90	FONE/FAX: (41) 3352-2623
ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, nº 526, Cj. 811, B – Centro Cívico, Curitiba/PR CEP: 80530-905	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Júlia Trevizan	
CPF Nº: 170.017.309-04	RG Nº: 678.201-9 SSP/PR
E-MAIL: supervisao@racionalrh.com.br	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	FOLHAS DE RESPOSTAS WISC IV PROTOCÓLO DE REGISTRO	Pearson	660	40,12	26.479,20
05	FOLHAS DE RESPOSTAS WISC IV (Código e procurar símbolos)	Pearson	800	26,19	20.952,00
07	R2-INTELIGÊNCIA FOLHAS DE REPOSTAS	Vetor	08	29,32	234,56
10	RAVLT - (folhas de respostas)	Vetor	15	34,12	511,80
13	CAT-H - Livro de Instruções	Vetor	02	234,12	468,24
14	CAT-H - Cartões de Aplicação	Vetor	02	228,06	456,12
15	CAT-H - Livro de Avaliação	Vetor	10	45,02	450,20
16	Escala de Traços de Personalidade para crianças - (ETCP) KIT	Vetor	03	71,52	214,56
17	Escala de Traços de Personalidade para crianças - (ETCP) Folhas de correção	Vetor	12	30,09	361,08
18	Inventário de Percepção de suporte familiar - (IPSF) KIT	Vetor	02	80,02	160,04
19	Inventário de Percepção de suporte familiar - (IPSF) Folhas de respostas	Vetor	08	38,59	308,72
20	Triagem de indicadores de altas habilidades/superdotação - (TIAH/S) Livro de instrução (manual) KIT	Vetor	01	190,24	190,24
21	Triagem de indicadores de altas habilidades/superdotação - (TIAH/S) Livro de aplicação	Vetor	05	70,58	352,90
41	TDE II Livro de Aplicação Subteste Aritmética 1° a 5° Ano Vol. 6	Vetor	160	15,06	2.409,60
44	TDE II Livro de Avaliação Subteste Leitura 1° a 4° Ano Vol. 8	Vetor	30	42,22	1.266,60
45	TDE II Livro de Avaliação Subteste Leitura 5° a 9° Ano Vol. 13	Vetor	29	42,22	1.224,38
46	TDE II Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5° a 9° Ano Vol. 10	Vetor	30	42,22	1.266,60
47	TDE II Livro de Avaliação Subteste Escrita 5° a 9° Ano Vol. 09	Vetor	25	42,22	1.055,50
48	TDE II Livro de Avaliação Subteste Escrita 1° a 4° Ano Vol. 04	Vetor	20	42,22	844,40
49	TDE II Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1° a 5° Ano Vol. 07	Vetor	30	42,22	1.266,60
50	TDE II Livro de Aplicação Subteste Aritmética 6° a 9° Ano Vol 11	Vetor	10	15,06	150,60
51	TDE II Livro de Avaliação Subteste Aritmética 6° a 9° Ano	Vetor	01	42,22	42,22
53	ABFW + Fichário (Teste Completo)	Pro Fono	01	486,03	486,03
TOTAL R$ 61.152,19					

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Racional Material Didático e Recursos Humanos LTDA
MARIA JÚLIA TREVIZAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BDDE0E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 53.075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de abril do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Testes Formais para Psicologia, Pedagogia para o CMAE – Centro Municipal de Avaliação Especializada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos Municipais 3836/2019; 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda EPP	
CNPJ: 12.461.709/0001-73	FONE/FAX: (43) 3336-8081
ENDEREÇO: R. Augusto Severo, nº 10 – Jardim Santos Dumont, Londrina/PR CEP: 86039-650	
REPRESENTANTE LEGAL: Rudolfo de Toledo Kretsch	
CPF Nº: 327.047.989-15	RG Nº: 830.336-3
E-MAIL: londrina@sapiens-psi.com.br	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SON-R 2 1/2 – 7 Caderno de respostas	Hogrefe	250	1,72	430,00
02	SON-R 2 1/2 – 7 Folha de registro	Hogrefe	250	12,05	3.012,50
03	Escala de maturidade infantil Columbia 3 CMMS-3 Folha de resposta	Pearson	12	54,12	649,44
06	FOLHAS DE RESPOSTAS WISK IV (cancelamento)	Pearson	200	26,19	5.238,00
08	FOLHAS DE RESPOSTAS-BPA (atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada)	Vetor	15	80,39	1.205,85
09	MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS/BLOCO DE RESPOSTAS	Pearson	15	40,99	614,85
11	FIGURAS COMPLEXAS DE REY Bloco de Folha de Resposta Figura B	Pearson	15	45,05	675,75
12	Bayley Formulário de registro	Pearson	150	12,22	1.833,00
22	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3- KIT	Pearson	02	832,30	1.664,60
23	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 Formulário Pais/Cuidadores extensivo	Pearson	100	12,06	1.206,00
24	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário de Entrevista extensivo)	Pearson	100	19,02	1.902,00
25	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário Pais/Cuidadores de domínio)	Pearson	100	12,06	1.206,00
26	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário de Entrevista dos níveis de domínios)	Pearson	100	12,06	1.206,00
27	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário Professores extensivo)	Pearson	100	19,02	1.902,00
28	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 Formulário Professores de domínios	Pearson	100	12,06	1.206,00
29	EASV - Escala de atenção seletiva visual KIT	Pearson	01	245,39	245,39
30	EASV - Escala de atenção seletiva visual (folhas de respostas)	Pearson	08	40,66	325,28
31	TAVIS - 4 (kit)	Hogrefe	01	691,99	691,99
32	EBADEP - IJ (KIT)	Hogrefe	02	232,00	464,00
33	WCST - Teste KIT	Hogrefe	01	400,15	400,15
34	WCST- CARTÃO IMPORTADO	Hogrefe	01	1.001,30	1.001,30
35	WCST FOLHA DE RESPOSTAS	Hogrefe	02	80,59	161,18
36	FDT (KIT)F	Hogrefe	02	318,15	636,30
37	FDT (folhas de respostas)	Hogrefe	05	60,10	300,50
38	Pfister infantil (kit)	Pearson	02	621,19	1.242,38
39	Pfister infantiL BLOCOS DE RESPOSTAS- folhas	Pearson	05	50,15	250,75
40	EPQ - J Questionário de personalidade para crianças e adolescentes KIT	Vetor	02	111,07	222,14
42	TDE II Livro de Aplicação Subteste Escrita 1° a 9° Ano Vol. 3	Vetor	27	42,23	1.140,21
43	TDE II Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1° a 4° Ano Vol. 5	Vetor	30	42,23	1.266,90
52	ADL 2 - Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem KIT	Maria Lucia Menezes	01	1.085,82	1.085,82
54	CONFIAS -Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial (Teste Completo)	Pearson	01	386,65	386,65
55	CONFIAS Protocolo de Respostas (cada bloco tem 25 flhs)	Pearson	29	45,10	1.307,90
56	PROMAT- Coruja Promat (Kit Resposta)	Pearson	160	106,05	16.968,00
57	Avaliação da Compreensão Leitora de Textos Expositivos (Edição Nova) (Completo)	Pearson	04	275,75	1.103,00
58	Avaliação (Azul) da Compreensão Leitora de Textos (Protocolo)	Pearson	80	25,00	2.000,00
59	PROLEC provas de avaliação do processo de leitura- Caderno de resposta	Pearson	360	15,19	5.468,40
60	PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS O Kit de Provas Piagetianas da JP - Soluções Pedagógicas é composto por uma caixa de MDF com 2 compartimentos e subdivisões que acomodam 15 provas.	JP Soluções Pedagógicas	02	439,99	879,98
61	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 1 ATENÇÃO	Memnon	02	121,30	242,60
62	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 2 LINGUAGEM	Memnon	02	121,30	242,60
63	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 3 LEITURA	Memnon	02	111,30	222,60
64	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 4 MEMORIA	Memnon	02	111,30	222,60
65	DENVER II	Hogrefe	01	110,06	110,06
66	ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-2º EDIÇÃO SRS-2 KIT	Hogrefe	02	392,00	784,00
67	ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-2º EDIÇÃO SRS-2	Hogrefe	08	251,30	2.010,40

TOTAL R$ 65.335,07

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Sapiens Instituto de Psicologia LTDA EPP
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E5C19700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 53.075/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais e Testes Formais para Psicologia, Pedagogia para o CMAE – Centro Municipal de Avaliação Especializada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Sapiens Instituto de Psicologia Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.461.709/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SON-R 2 1/2 – 7 Caderno de respostas	Hogrefe	250	1,72	430,00
02	SON-R 2 1/2 – 7 Folha de registro	Hogrefe	250	12,05	3.012,50
03	Escala de maturidade infantil Columbia 3 CMMS-3 Folha de resposta	Pearson	12	54,12	649,44
06	FOLHAS DE RESPOSTAS WISK IV (cancelamento)	Pearson	200	26,19	5.238,00
08	FOLHAS DE RESPOSTAS-BPA (atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada)	Vetor	15	80,39	1.205,85
09	MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS/BLOCO DE RESPOSTAS	Pearson	15	40,99	614,85
11	FIGURAS COMPLEXAS DE REY Bloco de Folha de Resposta Figura B	Pearson	15	45,05	675,75
12	Bayley Formulário de registro	Pearson	150	12,22	1.833,00
22	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3- KIT	Pearson	02	832,30	1.664,60
23	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 Formulário Pais/Cuidadores extensivo	Pearson	100	12,06	1.206,00
24	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário de Entrevista extensivo)	Pearson	100	19,02	1.902,00
25	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário Pais/Cuidadores de domínio)	Pearson	100	12,06	1.206,00
26	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário de Entrevista dos níveis de domínios)	Pearson	100	12,06	1.206,00
27	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 (Formulário Professores extensivo)	Pearson	100	19,02	1.902,00
28	Escalas de Comportamento Adaptativo Vineland 3 Formulário Professores de domínios	Pearson	100	12,06	1.206,00
29	EASV - Escala de atenção seletiva visual KIT	Pearson	01	245,39	245,39
30	EASV - Escala de atenção seletiva visual (folhas de respostas)	Pearson	08	40,66	325,28
31	TAVIS - 4 (kit)	Hogrefe	01	691,99	691,99
32	EBADEP - IJ (KIT)	Hogrefe	02	232,00	464,00
33	WCST - Teste KIT	Hogrefe	01	400,15	400,15
34	WCST- CARTÃO IMPORTADO	Hogrefe	01	1.001,30	1.001,30
35	WCST FOLHA DE RESPOSTAS	Hogrefe	02	80,59	161,18
36	FDT (KIT)F	Hogrefe	02	318,15	636,30
37	FDT (folhas de respostas)	Hogrefe	05	60,10	300,50
38	Pfister infantil (kit)	Pearson	02	621,19	1.242,38
39	Pfister infantiL BLOCOS DE RESPOSTAS- folhas	Pearson	05	50,15	250,75
40	EPQ - J Questionário de personalidade para crianças e adolescentes KIT	Vetor	02	111,07	222,14
42	TDE II Livro de Aplicação Subteste Escrita 1° a 9° Ano Vol. 3	Vetor	27	42,23	1.140,21
43	TDE II Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1° a 4° Ano Vol. 5	Vetor	30	42,23	1.266,90
52	ADL 2 - Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem KIT	Maria Lucia Menezes	01	1.085,82	1.085,82
54	CONFIAS -Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial (Teste Completo)	Pearson	01	386,65	386,65
55	CONFIAS Protocolo de Respostas (cada bloco tem 25 flhs)	Pearson	29	45,10	1.307,90
56	PROMAT- Coruja Promat (Kit Resposta)	Pearson	160	106,05	16.968,00
57	Avaliação da Compreensão Leitora de Textos Expositivos (Edição Nova) (Completo)	Pearson	04	275,75	1.103,00
58	Avaliação (Azul) da Compreensão Leitora de Textos (Protocolo)	Pearson	80	25,00	2.000,00
59	PROLEC provas de avaliação do processo de leitura- Caderno de resposta	Pearson	360	15,19	5.468,40
60	PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS O Kit de Provas Piagetianas da JP - Soluções Pedagógicas é composto por uma caixa de MDF com 2 compartimentos e subdivisões que acomodam 15 provas.	JP Soluções Pedagógicas	02	439,99	879,98
61	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 1 ATENÇÃO	Memnon	02	121,30	242,60
62	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 2 LINGUAGEM	Memnon	02	121,30	242,60
63	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 3 LEITURA	Memnon	02	111,30	222,60
64	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL 4 MEMORIA	Memnon	02	111,30	222,60
65	DENVER II	Hogrefe	01	110,06	110,06

66	ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-2º EDIÇÃO SRS-2 KIT	Hogrefe	02	392,00	784,00
67	ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-2º EDIÇÃO SRS-2	Hogrefe	08	251,30	2.010,40
TOTAL R$ 65.335,07					

Empresa: Racional Material Didático e Recursos Humanos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.063.527/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	FOLHAS DE RESPOSTAS WISC IV PROTOCÓLO DE REGISTRO	Pearson	660	40,12	26.479,20
05	FOLHAS DE RESPOSTAS WISC IV (Código e procurar símbolos)	Pearson	800	26,19	20.952,00
07	R2-INTELIGÊNCIA FOLHAS DE REPOSTAS	Vetor	08	29,32	234,56
10	RAVLT - (folhas de respostas)	Vetor	15	34,12	511,80
13	CAT-H - Livro de Instruções	Vetor	02	234,12	468,24
14	CAT-H - Cartões de Aplicação	Vetor	02	228,06	456,12
15	CAT-H - Livro de Avaliação	Vetor	10	45,02	450,20
16	Escala de Traços de Personalidade para crianças - (ETCP) KIT	Vetor	03	71,52	214,56
17	Escala de Traços de Personalidade para crianças - (ETCP) Folhas de correção	Vetor	12	30,09	361,08
18	Inventário de Percepção de suporte familiar - (IPSF) KIT	Vetor	02	80,02	160,04
19	Inventário de Percepção de suporte familiar - (IPSF) Folhas de respostas	Vetor	08	38,59	308,72
20	Triagem de indicadores de altas habilidades/superdotação - (TIAH/S) Livro de instrução (manual) KIT	Vetor	01	190,24	190,24
21	Triagem de indicadores de altas habilidades/superdotação - (TIAH/S) Livro de aplicação	Vetor	05	70,58	352,90
41	TDE II Livro de Aplicação Subteste Aritmética 1° a 5° Ano Vol. 6	Vetor	160	15,06	2.409,60
44	TDE II Livro de Avaliação Subteste Leitura 1° a 4° Ano Vol. 8	Vetor	30	42,22	1.266,60
45	TDE II Livro de Avaliação Subteste Leitura 5° a 9° Ano Vol. 13	Vetor	29	42,22	1.224,38
46	TDE II Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 5° a 9° Ano Vol. 10	Vetor	30	42,22	1.266,60
47	TDE II Livro de Avaliação Subteste Escrita 5° a 9° Ano Vol. 09	Vetor	25	42,22	1.055,50
48	TDE II Livro de Avaliação Subteste Escrita 1° a 4° Ano Vol. 04	Vetor	20	42,22	844,40
49	TDE II Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1° a 5° Ano Vol. 07	Vetor	30	42,22	1.266,60
50	TDE II Livro de Aplicação Subteste Aritmética 6° a 9° Ano Vol 11	Vetor	10	15,06	150,60
51	TDE II Livro de Avaliação Subteste Aritmética 6° a 9° Ano	Vetor	01	42,22	42,22
53	ABFW + Fichário (Teste Completo)	Pro Fono	01	486,03	486,03
TOTAL R$ 61.152,19					

Paranaguá, 04 de abril de 2023

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0AC503E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS7980	277490A000196109	08/04/2023	55417
AFD6382	277490A000207181	11/04/2023	55414
AGK9304	277490A000198986	11/04/2023	60412
AHJ9855	277490A000198979	11/04/2023	60412
AJM3057	277490A000207168	24/03/2023	55412
AKY5053	277490A000207185	11/04/2023	55680
AKZ8500	277490A000207178	24/03/2023	55412
ALM8346	277490A000198990	11/04/2023	60412
AMW3447	277490A000207160	24/03/2023	55412
AMW3447	277490A000201677	25/03/2023	55412
AMW3447	277490A000207208	24/03/2023	55412
ANM1132	277490A000207176	24/03/2023	55412
ANM1132	277490A000207204	24/03/2023	55412
ANT6872	277490A000201670	25/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207211	24/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207162	24/03/2023	55412
ANY9762	277490A000207216	24/03/2023	55412
AOR2841	277490A000207171	24/03/2023	55412
AOS2408	277490A000207214	24/03/2023	55412
AOT3773	277490A000207196	24/03/2023	55412
AOT3773	277490A000207152	24/03/2023	55412
APK3315	277490A000207212	24/03/2023	55412
APK3315	277490A000207163	24/03/2023	55412
APM1H43	277490A000196115	06/04/2023	76331
APU1245	277490A000201674	25/03/2023	55412
AQG2319	277490A000207159	24/03/2023	55412
AQG2319	277490A000207191	24/03/2023	55412
AQT1831	277490A000201679	25/03/2023	55412
AQU6513	116100T000737406	05/04/2023	60501
AQY1742	277490A000207157	24/03/2023	55412
ARJ5659	277490A000207189	24/03/2023	55412

ARO7930	277490A000201673	25/03/2023	55412
ASE8287	277490A000207213	24/03/2023	55412
ASV4447	277490A000207182	11/04/2023	55417
ATE8346	277490A000198974	11/04/2023	60412
ATN8432	277490A000201669	25/03/2023	55412
ATN8432	277490A000207193	24/03/2023	55412
ATN8432	277490A000207154	24/03/2023	55412
ATW4635	277490A000207161	24/03/2023	55412
ATW4635	277490A000207207	24/03/2023	55412
AUD5E49	277490A000196112	04/04/2023	57200
AUJ3007	277490A000198980	11/04/2023	60412
AUX8E66	277490A000196108	05/04/2023	76251
AVB9653	277490A000207206	24/03/2023	55412
AVV5D81	277490A000198973	11/04/2023	60412
AVW5H71	277490A000207164	24/03/2023	55412
AVW5H71	277490A000207210	24/03/2023	55412
AVX1E66	277490A000207217	24/03/2023	55412
AVX4H15	277490A000198975	11/04/2023	60412
AWI4967	277490A000198989	11/04/2023	60412
AWL5787	277490A000198987	11/04/2023	60412
AXA8D84	277490A000207174	24/03/2023	55412
AXA8D84	277490A000207197	24/03/2023	55412
AXG9680	277490A000207195	24/03/2023	55412
AXG9680	277490A000207156	24/03/2023	55412
AXH0232	277490A000198982	11/04/2023	60412
AXZ0726	277490A000207158	24/03/2023	55412
AXZ0726	277490A000207190	24/03/2023	55412
AXZ2559	277490A000201676	25/03/2023	55412
AXZ2559	277490A000207175	24/03/2023	55412
AYD4B30	277490A000196110	08/04/2023	54600
AYX5078	277490NIC0030688	24/03/2023	50020
AZJ5J58	277490A000207200	24/03/2023	55412
AZM1A99	277490A000207177	24/03/2023	55412
AZQ3403	277490A000207179	11/04/2023	76251
AZS5408	277490A000198977	11/04/2023	60412
AZY2F60	277490A000207205	24/03/2023	55412
BAT4447	277490A000207183	11/04/2023	76252
BBQ9A79	277490A000198981	11/04/2023	60412
BBX1H88	277490A000198985	11/04/2023	55500
BCB0925	277490A000207167	24/03/2023	55412
BCL5756	277490A000198988	11/04/2023	60412
BDD1G54	277490A000201672	25/03/2023	55412
BDL5F84	277490A000196111	10/04/2023	76252
BDM9C76	277490NIC0030687	24/03/2023	50020
BEC7J84	277490A000207180	11/04/2023	55417
BMR7276	277490A000207151	24/03/2023	55412
BZM4G04	277490A000201666	25/03/2023	55412
CPW6256	277490A000207209	24/03/2023	55412
CPW6256	277490A000207165	24/03/2023	55412
DNU9I03	277490A000198983	11/04/2023	60412
DSK0544	277490A000207170	24/03/2023	55412
DST0F35	277490A000207198	24/03/2023	55412
DST0F35	277490A000201675	25/03/2023	55412
DUU5B23	277490A000207218	24/03/2023	55412
DXP3F69	277490A000198978	11/04/2023	60412
ETF0C31	277490A000207186	11/04/2023	55680
FEK0B48	277490A000207172	24/03/2023	55412
HGT3858	277490A000207169	24/03/2023	55412
HGT3858	277490A000207203	24/03/2023	55412
JJG2625	277490A000207202	24/03/2023	55412
MBM9791	277490A000207188	11/04/2023	55680
NJH1285	277490A000201671	25/03/2023	55412
OBC6G88	277490A000198991	11/04/2023	60412
QAF3910	277490A000196114	06/04/2023	76331
RAQ1F09	277490A000207173	24/03/2023	55412
RET8J87	277490A000196113	04/04/2023	54870
RHE1H05	277490A000207215	24/03/2023	55412
RHE1H05	277490A000207201	24/03/2023	55412
RJB3H34	277490A000201668	25/03/2023	55412
SDZ7G60	277490A000196116	06/04/2023	61810

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E79D90D9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGP7808	277490A000198377	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AHI0B28	277490NIC0030349	20/01/2023	50020	R$ 586,94

AHY0185	277490NIC0030342	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AKZ6776	277490A000198378	17/01/2023	55412	R$ 195,23
ALF8F77	277490NIC0030331	20/01/2023	50020	R$ 586,94
ALG0589	277490NIC0030361	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AMQ2948	277490A000198381	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490A000198383	17/01/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000198388	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000198374	17/01/2023	55412	R$ 195,23
ASB3413	277490NIC0030324	20/01/2023	50020	R$ 390,46
ATC7531	277490NIC0030365	20/01/2023	50020	R$ 586,94
ATN8432	277490A000198390	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AUD3B60	277490A000198385	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AUE2D77	277490NIC0030357	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AUK2763	277490NIC0030350	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AUK7500	277490NIC0030355	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AUK9254	277490A000198384	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490NIC0030335	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AVE8C42	277490NIC0030359	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AVF5873	277490NIC0030336	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AWF3263	277490NIC0030329	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AXD8298	277490NIC0030325	20/01/2023	50020	R$ 390,46
AXZ2559	277490A000198375	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490A000198391	17/01/2023	55412	R$ 195,23
AYQ9H82	277490NIC0030377	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AYW9361	277490NIC0030368	20/01/2023	50020	R$ 586,94
AZP8C00	277490NIC0030358	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BAV5I12	277490NIC0030328	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BBD1852	277490NIC0030375	20/01/2023	50020	R$ 390,46
BBE4530	277490NIC0030327	20/01/2023	50020	R$ 390,46
BCD3239	277490NIC0030367	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BCG5569	277490NIC0030346	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BCU1B70	277490NIC0030345	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BCU2G13	277490NIC0030364	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BDI7C88	277490NIC0030343	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BDK5I03	277490NIC0030362	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BEI7B19	277490NIC0030347	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BEP2F32	277490NIC0030370	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BEQ2F42	277490NIC0030366	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BET3H66	277490NIC0030352	20/01/2023	50020	R$ 586,94
BEW3J91	277490NIC0030326	20/01/2023	50020	R$ 586,94
CPG8J15	277490NIC0030339	20/01/2023	50020	R$ 260,32
CRY4638	277490NIC0030363	20/01/2023	50020	R$ 586,94
DGU5781	277490NIC0030360	20/01/2023	50020	R$ 586,94
DZW3J75	277490NIC0030338	20/01/2023	50020	R$ 586,94
DZW3J75	277490NIC0030332	20/01/2023	50020	R$ 586,94
ECU7C35	277490NIC0030348	20/01/2023	50020	R$ 260,32
ETM7855	277490NIC0030351	20/01/2023	50020	R$ 586,94
FWB1918	277490A000198386	17/01/2023	55412	R$ 195,23
GRA5652	277490NIC0030333	20/01/2023	50020	R$ 586,94
HRP4169	277490A000198376	17/01/2023	55412	R$ 195,23
HTV7C23	277490A000198387	17/01/2023	55412	R$ 195,23
OMA7C03	277490NIC0030369	20/01/2023	50020	R$ 586,94
OOM8F19	277490NIC0030373	20/01/2023	50020	R$ 586,94
OOS6941	277490NIC0030330	20/01/2023	50020	R$ 586,94
QHY5D61	277490NIC0030356	20/01/2023	50020	R$ 586,94
QXO0J65	277490NIC0030372	20/01/2023	50020	R$ 586,94
QXO0J65	277490NIC0030371	20/01/2023	50020	R$ 586,94
RHG3G99	277490NIC0030374	20/01/2023	50020	R$ 390,46
RHN2J53	277490NIC0030334	20/01/2023	50020	R$ 586,94
RHX0D36	277490NIC0030337	20/01/2023	50020	R$ 586,94
RHZ0D61	277490NIC0030344	20/01/2023	50020	R$ 586,94
RHZ7E70	277490NIC0030340	20/01/2023	50020	R$ 586,94
RNS5H81	277490NIC0030376	20/01/2023	50020	R$ 390,46
SDP2B18	277490NIC0030341	20/01/2023	50020	R$ 586,94
SDS9G04	277490NIC0030354	20/01/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A720308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 149/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 081.051.179-75,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE LISTA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO

5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE LISTA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE LISTA
32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE LISTA
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	ADMITIDO
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE LISTA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE LISTA
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	ADMITIDO
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	ADMITIDO
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	FINAL DE LISTA
51º	MARIO SERGIO BASTOS	ADMITIDO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	FINAL DE LISTA
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	ADMITIDO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	ADMITIDO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	FINAL DE LISTA
57º	RITA ELIAS LOMES	ADMITIDO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	ADMITIDO
59º	RODRIGO DE STEFANI	ADMITIDO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	ADMITIDO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	FINAL DE LISTA
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	ADMITIDO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	ADMITIDO
64º	SABRINA SOARES	ADMITIDO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	FINAL DE LISTA
66º	KARINE BARBOSA SOARES	ADMITIDO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	ADMITIDO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	ADMITIDO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	DESISTENTE
74º	ZILMA WARMLING	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0AADFF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00
Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	

Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00
Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00
Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
Abril/2023	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00
Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00

Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00
Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84
Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22
Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00
Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00

Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00
Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00
Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00

Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00
Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:ABBC6184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Processo Nº: 30/2023
Pregão Eletrônico Nº: 14/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DIAMANTE EXTINTORES LTDA	43.605.052/0001-02	ANA CLÁUDIA LOURENÇO SANTIAGO	056.836.899-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Extintores de incêndio, acessórios, materiais de sinalização e recargas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Urbano, Esporte e Lazer, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Educação, Fazenda,

Fundação Cultural de Paranavaí, Tiro de Guerra, Junta Militar, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3186105 - DIAMANTE EXTINTORES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	1115	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. PLACA RETANGULAR DE PVC ANTICHAMA EM FUNDO VERDE COM PICTOGRAFIA FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÃO 30X15 CM CÓDIGO: S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8,S9,S10, S11 (CONFORME NPT 020 DO CSCIP CBMPR) A SER DEFINIDO QUANDO EFETIVAR PEDIDO. INCLUSO ADESIVO DUPLA FACE SOBRE O VERSO PARA INSTALAÇÃO.	placas e cia padrao	R$5,5000	R$6.132,5000
Valor Total:						**R$ 6.132,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: DAIANE APARECIDA VIANA.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 19 de abril de 2023

ANA CLÁUDIA LOURENÇO SANTIAGO
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

AMERICO PONTES DE CASTRO
CPF: 005.474.639-60
Secretário Municipal De Comunicação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
CPF: 091.255.449-50
Secretário Municipal Do Patrimônio Público E Trânsito

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:94EF8AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3674-9	Jaine Maira Alves	Professor (a)	008/2019	06/04/2023
3675-7	Edeni da Silva	Professor (a)	008/2019	06/04/2023
3676-5	Claudia Regina Ceni	Professor (a)	008/2019	06/04/2023
3678-1	Andressa da Silva	Professor (a)	008/2019	07/04/2023
3679-0	Juliana da Luz Silveira	Professor (a)	008/2019	08/04/2023
3988-8	Barbara Suelen Caldato	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3989-6	Cassiana Giacomini Rodrigues	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3990-0	Edinara Zanin	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3991-8	Eleandra Medeiros	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3993-4	Francielle Aparecida Polippo	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3994-2	Jessica Mayara de Mello	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3997-7	Rosimari Rodrigues Tavares	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
3998-5	Silvane Malaggi Lusa	Professor (a)	028/2021	03/04/2023
4000-2	Dercilda Fraga Giaretta	Professor (a)	028/2021	04/04/2023
4001-0	Juliane Barile Correa Mitrut	Professor (a)	028/2021	04/04/2023
4002-9	Jaqueline Koslinski Martinello	Professor (a)	028/2021	04/04/2023
4004-5	Nadieska Marques	Técnico em Enfermagem	038/2021	04/04/2023
4006-1	Saionara de Araujo Weiss Pagnoncelli	Professor (a)	028/2021	04/04/2023
4007-0	Andressa Brustolin Pires	Professor (a)	028/2021	05/04/2023
4008-8	Daiana do Amaral	Professor (a)	028/2021	05/04/2023
4009-6	Simone de Fárima Crozetta	Professor (a)	028/2021	05/04/2023
4011-8	Angela Karina Queiroz de Oliveira	Professor (a)	028/2021	06/04/2023
4012-6	Elizandra Cardoso	Professor (a)	028/2021	06/04/2023
4014-2	Keyla Juliana Przysbecz	Professor (a)	028/2021	06/04/2023
4015-0	Sirlei Bassanese Zdziarski	Professor (a)	028/2021	06/04/2023
4017-7	Ivone Santos Haefliger	Professor (a)	028/2021	07/04/2023
4020-7	Bruna Carolina Cavalheiro	Professor (a)	028/2021	10/04/2023
4021-5	Cleridiane Pirola	Professor (a)	028/2021	10/04/2023
4022-3	Danielly Sabino Capato	Professor (a)	028/2021	10/04/2023
4023-1	Edenilce de Oliveira Rocha	Professor (a)	028/2021	10/04/2023
4026-6	Inesita Bonetti	Professor (a)	028/2021	10/04/2023
4027-4	Monica Cristina de Grandis	Professor (a)	028/2021	10/04/2023
4034-7	Bruna Maria Moreira Pilatti	Professor (a)	028/2021	11/04/2023
4035-5	Claudia Regina Ceni	Professor (a)	028/2021	11/04/2023
4037-1	Franciele de Freitas de Oliveira Ludwig	Professor (a)	028/2021	11/04/2023
4039-8	Alessandra de Paula Ferreira	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4040-1	Ana Carolina Santos Polese	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4041-0	Analice Antunes	Professor (a)	028/2021	12/04/2023

4043-6	Cely Roberta Sinigalia	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4046-0	Eveline Rodrigues Marques	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4048-7	Janaina Graicy Picolotto	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4049-5	Juliana Beatriz de Oliveira Rogge	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4052-5	Regiane Cordeiro	Professor (a)	028/2021	12/04/2023
4055-0	Angelina de Souza Maferroni	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4056-8	Monica Luiza Balbinotti	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4057-6	Adriana Tanello	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4058-4	Simone Elis Machado	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4059-2	Maria Eduarda de Oliveira	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4060-6	Hellen Marina Rodrigues	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4061-4	Jéssica de Lima Mussolini	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4062-2	Rosana Aparecida Santos	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4063-0	Fabiana de Fraga	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4064-9	Mariana Alves	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4065-7	Suzana Jurevicz Marques	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4066-5	Amanda Cristina Velho	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4068-1	Larissa Aparecida Gandolf Brugalli	Professor (a)	028/2021	17/04/2023
4071-1	Gabriella Antoniolli Correa	Professor (a)	028/2021	26/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F82D2D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.861/2023 - DE 20 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.160,57 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais com cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3339	Equipamentos e material permanente	9.160,57
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos serviços de iluminação pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	70.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	150.000,00

TOTAL R$ 229.160,57

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e fonte 1339 no valor de R$ 9.160,57 (Nove mil, cento e sessenta reais com cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F7BC2474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Garrafa tipo "Squeeze" para ser distribuída a Crianças e Adolescentes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Membros da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências referente a campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	U	418196	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO DE 500 A 600 ML, CORPO AMARELO E TAMPA PRETA, UMA COR DE IMPRESSÃO	4,80	7.200,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**DANILO MACIEL 13.405.999/0001-09**	**R$ 7.200,00**
2º	01	F. L. A. DE LIMA & CIA 04.630.981/0001-01	R$ 7.350,00
3º	01	A MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 17.980.346/0001-04	R$ 8.925,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 17/04/23 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 9.480,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a empresa **DANILO MACIEL**, inscrita no CNPJ/MF **nº 13.405.999/0001-09,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 56/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.014	1000	3.3.90.30/2023	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Família

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1E22E18

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 7/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 12/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição do medicamento Albendazol Susp.Oral 40mg/ml para distribuição gratuita nas escolas, em Campanha a ser realizada no mês de Maio de 2023, conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Custo Unitário	Custo Total
1	600	U	0267507	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10 ML	2,07150	1.242,90

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02**	**R$ 1.242,90**
2º	01	LA DALLA PORTA JUNIOR 11.145.401/0001-56	R$ 2.760,00
3°	01	HBL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 45.979.889/0001-39	R$ 4.860,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 19/04/2023 *https://www.bancodeprecos.com.br/*	R$ 1.518,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 00.802.002/0001-02**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 13/2023, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.242,90 (mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1B99FBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 69/2023

DECRETO N.º 69/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 13.203,79.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 13.203,79, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
572	00809-Repasse Federal - Adequação de Estrada Municipal Poço Frio-Campina dos Maia	13.203,79
	SUBTOTAL	13.203,79
	TOTAL	13.203,79
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**13.203,79**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 809	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.440,46
	TOTAL	1.440,46

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Receita	Descrição	Valor
809	REPASSE FEDERAL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL POÇO FRIO – CAMPINA DOS MAIAS	11.763,33
	TOTAL	11.763,33
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**13.203,79**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 20 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:92341645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
Edital n° 07/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 311/2023, resolve, **tornar público a CLASSIFICAÇÃO FINAL, já considerando o julgamento dos recursos contra a prova de títulos e os critérios de desempate:**
1 – CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Outra graduação	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço na área	Total de pontos	Data nascimento
1º	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	30	-	30	09	69	
2º	Suzani Seidel Pinheiro	10	-	30	21	61	
3º	Claudiana Lang da Silva	20	08	30	-	58	
4º	Iriziana Schreiner	20	-	30	-	50	
5º	Bruna Natali de Camargo	10	08	30	-	48	29/01/1997
6º	Sigiane Bastos da Cruz	20	-	28	-	48	18/10/1997
7º	Vaneza Ribeiro de Siqueira	20	-	26	-	46	
8º	Bianca Taize Hartkopf Lima	20	-	24	-	44	07/04/1988
9º	Eneliz de Fátima Anton Buba	10	08	12	12	42	
10º	Joziane A. Pruchaki da Silva	30	08	-	03	41	
11º	Bruna Leite Pais do Rosario	10	-	30	-	40	
12º	Alexsandra Pscheidt Uhlig	10	-	28	-	38	

13º	Débora Cristiane Senn	10	-	26		36	
14º	Ana Claudia Grosskopf	10	-	24	-	34	
15º	Edilene Stafin	-	-	30	-	30	
16º	Adriane Ribeiro	10	-	04	15	29	
17º	Eli Luani Anton	10	-	18	-	28	
18º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	20	-	-	06	26	
19º	Flávia Raquel Stahelin Cchaloupeck	10	-	-	15	25	
20º	Leda Sebastiana de Oliveira	10	08	06	-	24	20/01/1984
21º	Rafaela Aparecida Honorio Senn	10	-	14	-	24	18/04/1998
22º	Diéssica M. Piontkewicz B. Neumann	10	-	12	-	22	
23º	Emma Regina Barbosa Dorneles	-	-	20	-	20	13/03/1983
24º	Maria Terezinha C. de Lima	20	-	-	-	20	02/08/1986
25º	Nilva Correa Pinto	-	-	20	-	20	21/08/1988
26º	Joseli Aparecida Cabral	10	-	08	-	18	11/10/1978
27º	Driana Seidel Malinovski	10	08	-	-	18	06/04/1990
28º	Milene Maria Zierhut	10	-	08	-	18	23/08/2000
29º	Angela Pires da Cruz	10	-	06	-	16	
30º	Elize Maria Anton Grosskopf	-	08	06		14	11/06/1993
31º	Daniela Gertler	-		14		14	21/12/2000
32º	Larissa Gertrudes Vieira Fragoso	-	-	12	-	12	
33º	Suzana Liriam Liebl	-	-	06	-	06	
34º	Lucélia Mazarkevicz	-	-	04	-	04	09/11/1989
35º	Maria Alice Pscheidt Krohl	-	-	04	-	04	13/03/1999
36º	Marcia de Jesus A. Zaleuski	-	-	-	-	00	07/08/1986
37º	Franciele A. Fagundes das Neves	-	-	-	-	00	11/12/1988
38º	Elisangela Fuerst Cembalista	-	-	-	-	00	16/12/1988
39º	Sandriéli do Carmo Kurovski	-	-	-	-	00	24/07/1989
40º	Patrícia Panaitz Taborda	-	-	-	-	00	15/04/1991
41º	Michele Cabral da Rocha Lang	-	-	-	-	00	11/03/1995
42º	Josiane de Fátima Nossol	-	-	-	-	00	01/03/1998
43º	Renata Aparecida Schroth	-	-	-	-	00	20/12/1999
44º	Vanessa Machado	-	-	-	-	00	20/05/2000

2 – CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Outra graduação	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço na área	Total de pontos	Data nascimento
1º	José Aildo Carneiro	30	-	30	18	78	
2º	Márcia Crisitna Barbosa Motta	30	-	30	15	75	
3º	Luis Eduardo Machado	30	-	14	18	62	
4º	Pedro Isaias da Cruz	10	-	18	18	46	
5º	Paulo Sérgio Guimarães	10	-	30	-	40	
6º	Deise Estela Amorim	10	-	22	06	38	
7º	Jaciara R. B. Braine	10	-	12	15	37	
8º	Luciane S. Tachek	10	-	4	18	32	
9º	Rafael P. Gonçalves de Lima	-	-	-	21	21	
10º	Sandra Elias do Nascimento Arents	10	8	-	-	18	
11º	Glauce G. Coutinho	10	-	6	-	16	
12º	Viviane Weis	10	-	-	03	13	
13º	Tais Cristina Graeff Siqueira	-	-	12	-	12	
14º	Elaine N. Lima	-	-	-	04	04	
15º	Raquel da Silva Pereira	-	-	-	02	02	
16º	Alexandra da Rocha	-	-	-	-	00	22/10/1974
17º	Eliane Aguiar Ferreira	-	-	-	-	00	17/03/1977
18º	Joelcio Ivainski	-	-	-	-	00	24/09/1991

3 – CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Outra graduação	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço na área	Total de pontos	Data nascimento
1º	Débora Karine Ferreira Sczminski	-	-	30	21	51	
2º	Terezinha Aparecida Lang Schmanski	-	-	30	18	48	
3º	Cleanes Dalla Valle Guimarães	-	08	-	21	29	
4º	Taís Cristina Graeff Siqueira	12	-	-	06	18	20/04/1991
5º	Juliana Figueiredo Martins	-	-	-	06	06	12/04/2001
6º	Ana Leoni Schoeffel	02	-	-	03	05	01/08/1966
7º	Ivanir Aparecida Deunísio	-	-	-	-	00	07/09/1976
8º	Cristiane Portes de Oliveira Dranka	-	-	-	-	00	15/11/1976
9º	Maria Joseli First	-	-	-	-	00	24/10/1978
10º	Daina Ramos de Aguiar Vieira	-	-	-	-	00	19/09/1981
11º	Aline Wenceslau dos Santos	-	-	-	-	00	09/06/1996

4 – CANDIDATO INSCRITO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	CNH sem penalidade	Total de pontos	Data nascimento
1º	José Pires Mendes	10	-	27	-	37	08/04/1962
2º	Valmir Rodrigues de Lima	10	-	27	-	37	11/04/1986
3º	Lucas Rodrigo de Lima	10	-	06	20	36	-
4º	José Ezequiel Liebl	10	-	-	20	30	21/03/1996
5º	Gabriel Felipe Ferreira	10	20	-	-	30	18/06/2000
6º	Acacio José Liebl	20	-	-	-	20	21/04/1980
7º	Ataídes Antonio Minikovski	10	-	-	-	10	30/10/1979
8º	Richard Alexandre Schroth	10	-	-	-	10	11/12/1979
9º	Mayckon Paulo Munhoz Martins	10	-	-	-	10	04/07/1980
10º	Alesandro Antônio Gomes	-	10	-	-	10	27/04/1981
11º	Jean Cleverson Neumann	10	-	-	-	10	27/10/1987

12º	Jessica Caroline de Carvalho Araújo Oliveira	10	10	-	-	10	13/09/1994
13º	Rogério José Ribas Leal Junior	10	-	-	-	10	04/04/1995
14º	Anderson Andrade de Assis	10	-	-	-	10	09/11/1998
15º	Geison Ferreira Hortz	-	-	-	06	06	24/05/1992
16º	Gislaine Munhoz Martins	-	-	-	-	00	02/07/1981
17º	Leandro Bauer	-	-	-	-	00	19/09/1992

5. DO RECURSO
5.1. Os candidatos têm direito à interposição de recurso da classificação final, nos termos e prazo previstos no item 7.1 "d" do Edital n° 01/2023.

Piên/PR, 20 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:02C0C14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 5/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade n° 05/2023 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos"**, em favor das empresas conforme abaixo;

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para revisão de veículo virtus placa APY-7I88.			PEÇA	1,00	2.500,00	2.500,00
1	2	Serviço para revisão de veículo virtus placa APY-7I88.			SERV	1,00	1.550,00	1.550,00
1	3	Peças para revisão de veículo voyage placa AOT-7I88.			PEÇA	1,00	2.180,00	2.180,00
1	4	Serviço para revisão de veiculo voyage placa AOT-7I88.			SERV	1,00	2.070,00	2.070,00
TOTAL								8.300,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 5/2023 datada de 05/04/2023. A entrega/prestação do objeto da presente licitação será de 2 (dois) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 05/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B51C8D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 96/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3446 - Decreto nº 96/2023 de 18/04/2023		**Escopo**		**Nº Ano**
Lei: 3445 Lei ordinária		Créditos Adicionais		927 2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	25.000,00	25.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		25.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.1050	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5187 05187	Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução 860/2022 - KIT			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	25.000,00	25.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5238DF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 97/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3448 - Decreto nº 97/2023 de 18/04/2023		**Escopo**		**Nº Ano**
Lei: 3447	Lei ordinária	Créditos Adicionais		928 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	30.000,00		30.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		30.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.1051	Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução 860/2022 - Kit			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5188 05188	Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos - Resolução 860/2022 - Kit			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05C39306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.114/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.927.733,55 (Dois milhões novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.348 de 19 de abril 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.927.733,55 (Dois milhões novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	33493	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	33494	Material de Consumo	R$ 28.813,81
3.3.90.36.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.F	R$ 176.868,19
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 162.609,75
4.4.90.51.00	33521	Obras e Instalações	R$ 35.680,11
4.4.90.52.00	33518	Equipamento e material permanente	R$ 78.882,21
4.4.90.52.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 20.000,00
Total			**R$ 512.854,07**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00	33493	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.007.641,56
3.3.71.70.00	33494	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.269,02
3.3.90.14.00	33494	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	33494	Material de Consumo	R$ 34.297,47
3.3.90.33.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00	33350	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 277.807,16
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 42.500,00
Total			**R$ 1.522.515,21**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33493	Diárias - Civil	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 28.770,65
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 42.975,79
3.3.90.33.00.00	33493	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.F	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	33494	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 284.560,71
4.4.90.52.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 64.165,09
Total			**R$ 459.472,24**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 63.009,73
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 147.880,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material permanente	R$ 39.280,00
Total			**R$ 250.169,73**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 72.384,00
Total			**R$ 72.384,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 93.338,30
Total			**R$ 110.338,30**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B1D3D6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.115/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.001,00 (trinta mil e um real), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.349 de 19 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.001,00 (trinta mil e um real),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31328	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.350,00
3.3.71.70.00.00	31344	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 150,00
3.3.71.70.00.00	31346	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31480	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 150,00
3.3.71.70.00.00	31482	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 160,00
3.3.71.70.00.00	31483	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 150,00
3.3.71.70.00.00	31484	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31485	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 200,00
3.3.71.70.00.00	31486	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.71.70.00.00	31487	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 550,00
3.3.71.70.00.00	31488	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00

3.3.71.70.00.00	31490	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 100,00
3.3.71.70.00.00	31491	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 20,00
3.3.71.70.00.00	31495	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 300,00
3.3.71.70.00.00	31497	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10,00
3.3.90.30.00.00	31479	Material de Consumo	R$ 2.900,00
4.4.90.93.00.00	31499	Indenizações e Restituições	R$ 20,00
4.4.90.93.00.00	31798	Indenizações e Restituições	R$ 1,00
Total			**R$ 6.101,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31477	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 11.350,00
4.4.90.52.00.00	31478	Equipamento e material permanente	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00	31498	Equipamento e material permanente	R$ 12.450,00
Total			**R$ 23.900,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:842571CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.116/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.341.241,06 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.350 de 19 de abril 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.341.241,06 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	33328	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 10.922,06
3.3.71.70.00.00	33344	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 949,88
3.3.71.70.00.00	33346	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 64,56
3.3.71.70.00.00	33480	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.067,78
3.3.71.70.00.00	33482	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.245,20
3.3.71.70.00.00	33483	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 996,76
3.3.71.70.00.00	33484	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 12,91
3.3.71.70.00.00	33485	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.401,24
3.3.71.70.00.00	33486	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 19,08
3.3.71.70.00.00	33487	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 4.370,66
3.3.71.70.00.00	33488	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 53,68
3.3.71.70.00.00	33490	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 546,10
3.3.71.70.00.00	33491	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 107,44
3.3.71.70.00.00	33495	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 23,49
3.3.71.70.00.00	33497	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 24,99
3.3.90.30.00.00	33479	Material de consumo	R$ 23.691,15
4.4.90.93.00.00	33499	Indenizações e restituições	R$ 89,03
4.4.90.93.00.00	33798	Indenizações e restituições	R$ 0,22
Total			**R$ 45.586,23**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 210.703,83

3.3.90.37.00.00	33476	Locação de mão-de-obra	R$ 819.067,62
3.3.90.39.00.00	33476	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 47.664,22
3.3.90.39.00.00	33477	Outros Serviços de Terceiros - P.J	R$ 94.102,31
4.4.90.52.00.00	33478	Equipamento e material permanente	R$ 6.778,28
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamento e material permanente	R$ 104.585,09
Total			**R$ 1.282.901,35**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 12.753,48
Total			**R$ 12.753,48**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6BC03161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10972/2023 DE 19/04/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10972/2023 de 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.927,05 (onze mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
414 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES 11.927,05
Total Suplementação:		**11.927,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
346 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 3.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 8.927,05 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Redução:		**11.927,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:7B68257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 025/2023 RESULTADO DOS EXAMES DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 025/2023

RESULTADO DOS EXAMES DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DOS EXAMES DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado dos exames médicos exigido para a realização do curso de formação da Guarda Civil Municipal.

Art.2° - Os candidatos que não tiverem seus nomes incluídos na relação dos candidatos HABILITADOS poderão solicitar individualmente os motivos da sua NÃO HABILITAÇÃO acessando o protocolo através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo, disponível a partir do dia 20/04/2023 .

Art. 3 º - O prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra as informações constantes nos anexos deste Edital será no período das 0h do dia 24/04/2023 às 23h59min do dia 25/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9, constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo, com assunto Recursos Concurso GCM/2022, no prazo estipulado acima e no cronograma constante do Edital n°. 023/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTOS
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	**HABILITADO**
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	**HABILITADO**
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	**HABILITADO**
38148	ANDERSON FALSARELLI	**HABILITADO**
38566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	**HABILITADO**
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	**HABILITADO**
39325	BRENDON SATURNINO ***SUB JUDICE**	**HABILITADO**
39455	BRENO BRAGA DA SILVA	**HABILITADO**
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	**HABILITADO**
39170	CELSO FERNANDO FERREIRA	**HABILITADO**
41225	CHARLES ANDERSON MAITO	**HABILITADO**
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	**HABILITADO**
41234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	**HABILITADO**
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	**HABILITADO**
39223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	**HABILITADO**
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	**HABILITADO**
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	**HABILITADO**
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	**HABILITADO**
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	**HABILITADO**
39552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	**HABILITADO**
38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	**HABILITADO**
39563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	**HABILITADO**
41328	IGOR CALAZANS	**HABILITADO**
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	**HABILITADO**
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	**HABILITADO**
39056	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA ***SUB JUDICE**	**HABILITADO**
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	**HABILITADO**
39993	KELVIN MENDES FORTE	**HABILITADO**
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	**HABILITADO**
41313	LEONARDO CANDIDO	**HABILITADO**
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	**HABILITADO**
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	**HABILITADO**
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	**HABILITADO**
38467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	**HABILITADO**

38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	**HABILITADO**
38608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS ***SUB JUDICE**	**HABILITADO**
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	**HABILITADO**
39628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	**HABILITADO**
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	**HABILITADO**
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	**HABILITADO**
40961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	**HABILITADO**
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	**HABILITADO**
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	**HABILITADO**
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	**HABILITADO**
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	**HABILITADO**
41109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	**HABILITADO**
40649	WILLIAN NUNES FARIAS	**HABILITADO**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:80546C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10976/2023 DE 19/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10976/2023 de 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0021.2.035.		CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	
286 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.980,00
Total Suplementação:			**29.980,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0021.2.035.		CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	
287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
312 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.990,00
Total Redução:			**29.980,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:26A9DCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o parcelamento e uso do solo para fins urbanos no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I - Dos Objetivos
Esta Lei regula o parcelamento e os usos do solo para fins urbanos no Município de Quatro Barras, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 6.766/1979 e respectivas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.257/2001 e a Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor de Quatro Barras.
§ 1º Considera-se Área ou Zona Urbana, para fins de aplicação desta Lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro Urbano do Município de Quatro Barras.

§ 2º O parcelamento e uso do solo para fins urbanos será permitido em áreas urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal.
§ 3º O parcelamento rural, para fins de aplicação desta lei, deverá obedecer às normas definidas pelo INCRA para tal e às diretrizes aqui apresentadas.
Esta Lei tem por objetivos:
orientar e disciplinar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento e ocupação do solo no Município;
prevenir assentamento urbano em áreas inaptas ou impróprias para esse fim;
evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
restringir o parcelamento em áreas remanescentes de mata nativa ou ciliar;
destinar lotes para habitação de interesse social;
restringir o parcelamento do solo em áreas não integradas ou não contíguas à malha urbana consolidada;
combater a exclusão socioespacial;
otimizar o aproveitamento dos recursos públicos.
O uso e o parcelamento do solo para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados em área urbana, de acordo com os limites fixados pela Lei do Plano Diretor e Lei do Perímetro Urbano, sendo admitidas as seguintes formas de uso e parcelamento do solo:
LOTEAMENTO: constituído através da divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes;
CONDOMÍNIO: constitui uma das formas de ocupação do solo que, juridicamente, não é considerada como parcelamento do solo, mas que, na prática, resulta de forma bastante semelhante e, por isso, é disciplinada por esta lei;
CONDOMÍNIO EDILÍCIO: são considerados Condomínios Verticais ou Horizontais como formas de ocupação do solo, conforme estabelecem os artigos 1.331 a 1.358 do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591/1964, que constituem empreendimentos com unidades imobiliárias, que são propriedade exclusiva, e com partes, que são propriedade comum dos condôminos;
CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL: forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, comerciais ou de uso misto; configurado através da construção de prédios de apartamentos ou lojas, agrupados verticalmente em 2 (dois) ou mais pavimentos, em uma ou mais torres;
CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL: forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais; configurado através da construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não; ou destinados a fins comerciais ou de uso misto;
CONDOMÍNIO DE LOTES: forma de ocupação do solo pela divisão de imóvel em duas ou mais unidades autônomas, destinadas à edificação habitacional, às quais correspondem às áreas de uso exclusivo e às frações ideais de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio, obrigatoriamente fechado, cercado por muros ou cercas e com controle de acesso;
CONDOMÍNIO EMPRESARIAL: forma de ocupação do solo de área territorialmente delimitada e destinada à instalação de atividades de comércio e serviços ou industriais, sob a forma de edificações ou não.
DESMEMBRAMENTO OU SUBDIVISÃO: conforme estabelece o §2º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, constitui na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e de logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
DESDOBRO: conforme estabelece o *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, constitui na subdivisão de um lote em 2 (dois), com frente regular voltada para a via pública existente;
REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO: junção de 2 (dois) ou mais lotes para formarem um único lote.
A execução de qualquer loteamento, condomínio, desmembramento ou remembramento no perímetro urbano dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal nº 6.766/1979.
§ 1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, condomínios, arruamentos, desmembramentos, e remembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
§ 2º O Poder Executivo poderá deixar de aprovar projetos de loteamento e condomínios, ainda que seja apenas para impedir o excessivo número de lotes, habitações e o consequente aumento de investimentos em obras de infraestrutura e custeio de serviços; poderá também fixar o número máximo de lotes em que uma área poderá ser subdividida.
§ 3º Não será permitido o parcelamento do solo:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
em áreas marginais a lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;
em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção;
em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
em terrenos situados na Macrozona da Represa do Iraí - Parque Timbu, conforme definida pela legislação urbanística do Plano Diretor.
§ 4º Esta Lei integra as normas da legislação municipal referente a:
Lei do Plano Diretor Municipal de Quatro Barras;
Lei do Perímetro Urbano da Sede;
Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário;
Código Municipal de Obras e Edificações;
Código Municipal de Posturas.
O parcelamento e o uso do solo nas áreas urbanas localizadas em áreas de interesse de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba, deverão obedecer ao disposto na Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e aos demais Decretos Estaduais a ela relativos.
Para efeitos de aplicação da presente Lei, serão adotadas as definições estabelecidas no Glossário, constante do Anexo I.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
SEÇÃO I - Das Disposições Gerais
Os requisitos urbanísticos, para efeitos do parcelamento e uso do solo, referem-se a:
dimensionamento de quadras, fixados quanto aos seus limites máximos e mínimos;
destinação de áreas públicas para equipamentos comunitários e áreas verdes;

dimensionamento mínimo de lotes e das vias do sistema viário, bem como sua integração à hierarquia municipal, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário de Quatro Barras.
As áreas urbanas do território municipal de Quatro Barras consideradas como áreas de interesse de mananciais de abastecimento metropolitano deverão observar aos parâmetros e requisitos urbanísticos estabelecidos na legislação estadual.

SEÇÃO II - Dos Requisitos para Dimensionamento de Lotes e Quadras
Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e a maior dimensão da quadra não poderá exceder 250m (duzentos e cinquenta metros).
§ 1º Nas áreas abrangidas pela Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí e pela UTP de Quatro Barras, o dimensionamento dos lotes deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nas legislações estaduais que tratam destes zoneamentos específicos.
§ 2º A critério do Poder Municipal e ouvido o Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), poderão ser admitidas nas Macrozonas de caráter ambiental ou industrial, dimensões de quadras maiores do que aquelas definidas no *caput* deste artigo, sendo condicionadas à hierarquia viária municipal.
§ 2º A extensão das quadras internas dos condomínios horizontais poderá variar de acordo com o projeto, desde que aprovado pelo setor municipal competente e respeitando o limite do *caput*.
§ 3º Os parcelamentos com previsão de habitações de interesse social, localizados ou não nas Áreas de Interesse Social, conforme definidas pela Lei do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária.
Art. 10 As dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os parâmetros de uso e de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles condizentes às Zonas nos quais se localiza a gleba ou lote, segundo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Excepcionalmente, poderão ser admitidos em loteamentos com lotes com área inferior a disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, desde que o parcelador doe para o Fundo Municipal de Habitação (FMH) o equivalente a 3% (três por cento) da área total líquida dos lotes previstos no empreendimento, de acordo com o estabelecido na Lei do Plano Diretor Municipal e nas situações estabelecidas na Lei Federal Nº 13.465/2017, atendendo à fração mínima ideal e realize eventuais contrapartidas urbanísticas que venham a ser determinadas pela Municipalidade.
Parágrafo único. A doação ao FMH poderá ser feita em moeda corrente, sendo o valor correspondente fixado de acordo com os requisitos da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Quatro Barras adotados para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

SEÇÃO III - Dos Espaços Livres e Áreas Institucionais
Todos os loteamentos deverão prever, obrigatoriamente, áreas institucionais a serem transferidas para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras no ato de inscrição do loteamento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei.
§ 1º As áreas institucionais serão destinadas à implantação de:
sistema de circulação viária;
equipamentos comunitários, condizentes aos equipamentos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares;
áreas verdes e de interesse ambiental;
habitação de interesse social, na seguinte proporção, conforme o Macrozoneamento Municipal, definido na Lei do Plano Diretor:

Macrozoneamento Municipal	**Sistema de Circulação Viária (inc. I)**	**Equipamentos Comunitários (inc. II)**	**Áreas Verdes (inc. III)**	**Habitação de Interesse Social (inc. IV)**
	(% da Área Total a ser parcelada)			
Macrozona Acácias - Merhy - Jardins	10%	5%	15%	5%
Macrozona Borda do Campo - Pinheirinho	10%	5%	10%	10%
Macrozona Central - Florestal	10%	10%	10%	5%
Macrozona Menino Deus - Maria José	10%	10%	10%	5%
Macrozona Timbu	20%	5%	5%	-
Macrozona Campininha - Contorno Leste	7%	3%	25%	-
Macrozona Palmitalzinho	7%	3%	25%	-
Macrozona Portal do Itupava	7%	3%	25%	-
Macrozona Entorno do Parque Estadual da Baitaca	5%	-	25%	-
Macrozona da Serra da Baitaca e Serra do Mar	5%	-	30%	-
Macrozona Represa do Iraí - Parque Timbu	-	-	-	-
Macrozona Rural	5%	-	30%	-
Eixos Estruturantes - Industriais e Logísticos da BR-116 (Trechos 01 e 02)	7%	3%	10%	-

§ 2º Os loteamentos em glebas com frente para os Eixos Urbanísticos e Turísticos devem seguir os percentuais de doação da Macrozona em que a gleba estiver inserida.
§ 3º A Prefeitura Municipal terá preferência na escolha da localização das áreas institucionais, de acordo com seus interesses futuros de instalação de áreas de interesse público, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.
§ 4º Poderão ser reduzidas, a critério do setor municipal competente, os percentuais estabelecidos na Tabela constante do § 1º do *caput*, nos seguintes casos:
em loteamentos industriais cujos lotes possuam área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área;
em qualquer loteamento com área líquida de lotes inferior a 40% (quarenta por cento) da área total do loteamento.
§ 5º A área de uso comum destinada a equipamentos comunitários será concentrada em uma única localização com superfície de até 20.000m² (vinte mil metros quadrados), sendo o eventual excedente distribuído em tantas localizações quantas for possível com a área supra, ou fração.
§ 6º Em condomínios, as áreas a serem doadas ao Município referidas na Tabela do § 1º do *caput*, segundo as proporções definidas em seus respectivos incisos, poderão ser em áreas contiguas ou externas ao empreendimento, conforme definição da Secretaria do Município de Quatro Barras competente.
§ 7º O empreendedor poderá utilizar até 25% (vinte e cinco por cento) do total da área de fundo de vale referida no § 6º deste artigo para abater do montante a ser transferido ao Município, a título de Espaço Livre de Uso Público.
§ 8º A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, os logradouros públicos e as áreas referidas no *caput*, constantes no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Municipalidade.
§ 9º Nos loteamentos em que houver a obrigatoriedade do loteador doar áreas para o Fundo Municipal de Habitação (FMH), estas deverão estar discriminadas no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento aprovados pela Municipalidade e serão transferidas ao FMH a partir da data do registro do loteamento, para serem utilizadas em programas habitacionais de interesse social.
§ 10º Os imóveis constituídos por áreas de equipamentos comunitários e urbanos, por espaços livres de uso público, por áreas de interesse público e por áreas de fundo de vale não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pela Municipalidade a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.

As áreas institucionais doadas ao Município deverão respeitar as seguintes condições:
não poderão estar localizadas em faixas não edificáveis;
poderão ser contíguas, mas não podem sobrepor-se;
terão frente para as vias públicas, preferencialmente as arteriais ou coletoras;
os terrenos destinados para equipamentos urbanos e comunitários deverão ser em terreno único, em terrenos contíguos ou frontais uns aos outros, com declividade inferior a 20% (vinte por cento), para fins de instalação das centralidades de serviços públicos;
os terrenos destinados às áreas verdes poderão ser lindeiras às APPs.
Nos parcelamentos sob forma de loteamento, as áreas destinadas ao sistema viário devem ser doadas em quantidade que permita:
o acesso a pelo menos uma testada do lote gerado através do parcelamento;
o atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário municipal;
o atendimento ao disposto pela Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário.
Passam a integrar o domínio público as vias, praças, as áreas livres verdes e as áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de interesse público, desde o momento do registro do loteamento no Serviço de Registro Imobiliário, tornando-se imodificáveis, pelo empreendedor, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação nos lotes.

SEÇÃO IV - Dos Requisitos para o Sistema Viário
As vias de circulação de qualquer loteamento aberto, deverão:
articular-se com as vias do sistema viário básico, existentes ou projetadas, em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário;
obedecer ao dimensionamento das caixas viárias estabelecidos na Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário;
ter inclinação longitudinal máxima de 20% (vinte por cento).
§ 1º As servidões de passagem constituídas por elementos de infraestrutura, que porventura gravem terrenos a parcelar, deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.
§ 2º Nos novos loteamentos será vedado interromper o prolongamento das diretrizes de arruamento previstas na Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário.
§ 3º Nos novos loteamentos, as vias de circulação internas obedecer as diretrizes, dimensões e configurações mínimas da Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário.
§ 4º Quando situados na Formação Guabirotuba, os novos loteamentos deverão dispor o arruamento das vias, preferencialmente, de forma paralela às curvas de nível do terreno.
A arborização das vias deverá seguir os requisitos estabelecidos pelo setor municipal competente e o disposto no Plano Municipal de Arborização Urbana.
No caso da impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema viário adjacente, poderá ser adotada a praça de retorno para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos.
Parágrafo único. As vias locais que forem interrompidas deverão possuir extensão máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros) e balão de retorno com raio mínimo igual à dimensão da largura da faixa de rolamento, acrescido de passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ao longo do bolsão de retorno.
Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas, mantidas e reparadas conforme o padrão municipal estabelecido no Código de Obras e Edificações Municipal e, a critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.
§ 1º Na construção e reforma de calçadas e de demais espaços públicos é necessária a implantação de elementos de acessibilidade universal, conforme as especificações presentes no Código de Obras e Edificações Municipal e na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, ou outra norma técnica que a substitua.
§ 2º A construção ou reforma das calçadas deverá atender aos seguintes padrões básicos:
piso regular, firme, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática;
faixa livre (ou passeio) para circulação de pedestres, em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, recomendando-se largura igual ou superior a esta medida, margeando o alinhamento do lote;
desníveis devidamente sinalizados e, sempre que possível, superados por intermédio de rampas;
elementos dispostos sobre o passeio devidamente sinalizados e contornados com piso tátil de alerta, bem como instaladas golas ou contornos para demarcação dos canteiros de árvores e áreas ajardinadas no nível do piso;
inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).
§ 2º É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres nos padrões da Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade.
§ 3º A Prefeitura indicará os locais nos quais os padrões de materiais ou desenhos deverão ser necessariamente seguidos.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
A execução de qualquer loteamento, condomínio, desmembramento, ou remembramento em Quatro Barras dependerá da prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V, da Lei Federal nº 6.766/1979.
§ 1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos parcelamentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
§ 2º O Poder Executivo poderá negar a licença para parcelar o implantar condomínios em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no Município.
O Poder Executivo, através de setor municipal competente, somente procederá à aprovação de projetos de parcelamento do solo e condomínio para fins urbanos caso sejam cumpridas, pelos interessados, as seguintes etapas:
consulta prévia e requerimento para expedição de diretrizes básicas e requisitos ao setor municipal competente;
expedição de diretrizes básicas;
anuência prévia do setor municipal;
anuência previa e encaminhamento do licenciamento ao órgão ambiental estadual ou municipal;
anuência prévia e obtenção do licenciamento ambiental;
apresentação do anteprojeto de parcelamento ao setor municipal competente, em restrita observância às exigências e diretrizes fixadas na presente Lei, acompanhado do respectivo Título de Propriedade e Certidões Negativas de Tributos Municipais;
aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), caso lhe seja solicitado;
anuência prévia do órgão estadual responsável pelo planejamento da Região Metropolitana de Curitiba;
expedição do alvará e licença de execução da obra, firmação do Termo de Compromisso;

aprovado o projeto de parcelamento, o interessado deve submetê-lo ao Registro Geral de Imóveis, acompanhado dos documentos indicados no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.
Em caso de infração a esta Lei, o Município adotará os procedimentos administrativos previstos no Capítulo V - Das Infrações e Penalidades desta Lei.
Somente será admitida a modificação nos projetos aprovados nos casos previstos pela legislação aplicável.
O setor municipal competente aprovará ou recusará o projeto de parcelamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do projeto à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de documentação incompleta, ou quando houver necessidade de qualquer diligência além da prevista, o prazo será contado a partir da data em que a documentação estiver plenamente completada ou a vistoria atendida.
Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal poderão assinar, como responsáveis técnicos, os levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação da Municipalidade.
§ 1º Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
§ 2º A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.
§ 3º A Prefeitura Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

SEÇÃO I - Da Consulta Prévia
Antes da elaboração do projeto de parcelamento, o interessado solicitará à Prefeitura Municipal, através de consulta prévia ao setor municipal competente, os requisitos urbanísticos e as diretrizes de uso, ocupação do solo e de sistema viário, para fins de viabilidade, apresentando para este fim, os seguintes elementos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
Planta de situação da área a ser loteada ou de implantação de condomínio, em meio físico e digital georreferenciado, na escala de 1:5.000 (um para cinco mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência, indicando a localização das vias de circulação do entorno, áreas verdes, áreas de preservação permanente, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000m (mil metros) com as respectivas distâncias à área a ser loteada o implantado o condomínio, incluindo planta planialtimétrica;
Descrição do(s) tipo(s) de uso(s) a que o loteamento ou condomínio se destina;
Título de propriedade do imóvel ou matrícula do registro de imóveis, com certidão de ônus reais atualizada.
Após o recebimento da Consulta Prévia, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento e a legislação do Plano Diretor, após consulta aos órgãos responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará:
diretrizes viárias existentes e projetadas, de acordo com a Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário;
zona(s) e parâmetros incidentes, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
indicação da localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme as prioridades para cada zona;
as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não-edificáveis;
relação de equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados
indicação de realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), se for o caso.
§ 1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computado o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.
§ 3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.
Após o recebimento da resposta a Consulta Previa, o interessado apresentará o comprovante de pagamento da Taxa de Diretrizes Básicas de Parcelamento e a planta planialtimétrica da área a ser parcelada, loteada ou de implantação do condomínio, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, em escala mínima de 1:1.000 (um para mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante.
§ 1º A planta do imóvel, acima referida, contará com a determinação exata de:
divisas da propriedade perfeitamente definidas;
todas as dimensões do imóvel, azimutes e rumos, com seus confrontantes, ângulos internos e pontos de amarração;
grade topográfica georreferenciada;
norte magnético e verdadeiro;
área total e dimensões do terreno, quadras e lotes, sublotes, e seus principais pontos de referência assinalando as áreas limítrofes;
localização dos corpos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos, identificando também as faixas mínimas de proteção devidamente cotadas;
localização das áreas de preservação permanente (APPs) e faixas não edificantes;
indicação das vias oficiais adjacentes com seus respectivos gabaritos;
indicação das linhas de transmissão de energia e rodovias com suas faixas de domínio;
levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com árvores significativas e aglomerações de vegetação, relevo por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro), identificação dos solos e hidrografia.
§ 2º Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o parcelador ou empreendedor providenciará, a suas expensas, a retificação administrativa do imóvel.
Por ocasião do fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ser solicitada do loteador ou empreendedor a elaboração de:
análises de risco hidrológico e de solo;
laudo geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentem comportamento geotécnico homogêneo;
verificação de registros de ocorrências de cheia;
projeto de soluções adequadas de esgotamento sanitário e de drenagem do terreno, conforme instruções municipais;
estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.
§ 1º As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações referentes a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros com relação a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações.
§ 2º São considerados terrenos de elevada complexidade geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:
situados em áreas da Formação Guabirotuba e com declividades inferiores a 2,5% (dois por cento e meio) ou declividades superiores a 20% (vinte por cento);

mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno envolvendo declividade natural superior a 25% (vinte e cinco por cento);
mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando solos moles de elevada compressibilidade;
mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de extração mineral;
presença de áreas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.

SEÇÃO II - Da Análise do Projeto
Todas as peças gráficas e documentos do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no conselho profissional competente e estar cadastrado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. As plantas do projeto definitivo devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e devem ser entregues em meio digital vetorial, em escala compatível com a área do imóvel, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM, em formato .PDF e formato vetorial, ou em outra forma em meio digital, a ser definida por Decreto Municipal.

SUBSEÇÃO I - DO PROJETO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS
Cumpridas as etapas da Seção I deste Capítulo, após o recebimento da Certidão de Viabilidade, o interessado apresentará o projeto de acordo com as diretrizes definidas e modelos de pranchas existentes da Prefeitura de Quatro Barras, composto de:
planta do imóvel, em 03 (três) vias em meio físico e digital editável, em escala compatível com o tamanho do imóvel e mínima de 1:1.000 (um para mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante, indicando:
delimitação exata dos confrontantes, curvas de nível de metro em metro, norte magnético e verdadeiro, e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20m (vinte metros);
quadras e lotes e sublotes com respectivas dimensões e numeração;
corpos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos, identificando também as faixas mínimas de proteção devidamente cotadas;
áreas de preservação permanente (APPs);
faixas de domínio e demais faixas não edificantes, com demarcação nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;
sentido de escoamento das águas pluviais;
delimitação e indicação das áreas destinadas às áreas verdes e aos equipamentos urbanos e comunitários;
raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;
ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento;
construções existentes;
áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;
quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta;
perfis longitudinais das vias de circulação, em 03 (três) vias meio físico e digital editável, contendo os eixos das vias, apresentados em escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar: estaqueamento a cada 20m (vinte metros), número da estaca, traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível), a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal;
perfis transversais das vias de circulação, em 03 (três) vias em meio físico e digital editável, em escala 1:500 (um para quinhentos) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central (quando for o caso), com as devidas dimensões e desenhos.
Memorial Descritivo, em 03 (três) vias em meio físico, devidamente assinada pelo responsável técnico e digital editável, contendo obrigatoriamente:
denominação do loteamento ou condomínio;
descrição sucinta do loteamento ou condomínio com suas características;
condições urbanísticas do loteamento ou condomínio e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;
enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes ou a serem implantados no loteamento e nas suas adjacências;
limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes e área total da área pública, discriminando áreas do sistema viário, áreas verdes, áreas para equipamentos urbanos e comunitários, todos com suas respectivas percentagens;
especificação das quadras e lotes;
discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha da Prefeitura, de acordo com o valor de cada serviço ou obra de infraestrutura mínima;
descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura da calçada, declividade máxima e tipo de revestimento;
projetos das obras de infraestrutura mínima exigida, acompanhados dos respectivos orçamentos e cronogramas físico-financeiros, os quais deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros e concessionárias dos serviços públicos de saneamento, abastecimento e energia, em 03 (três) vias em meio físico assinado pelo responsável técnico e digital editável, a saber:
projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e calçadas conforme o padrão da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final.
§ 1º Além da documentação do projeto, o parcelador ou empreendedor deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento os documentos relativos à área em parcelamento ou condomínio:
Certidão vintenária do imóvel a ser loteado;
Certidão de inteiro teor do terreno a ser loteado, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel;
Certidão negativa de ações penais relativas ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao parcelador, empreendedor ou empresa parceladora, empreendedora e seus sócios;

Licença do órgão ambiental competente;
Certidão de baixa do imóvel no Cadastro do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA;
documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;
discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura;
comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas;
cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pelo projeto de loteamento;
cronograma básico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;
orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 03 (três) vias;
modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes arquivado em cartório;
o enquadramento do lote de acordo com o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da respectiva Lei, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;
a condição de que os lotes só poderão receber construções após a execução das obras de infraestrutura previstas nesta Lei;
a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, bem como o registro, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal.
§ 2º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além de acarretar as consequências penais cabíveis, restarão insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, como as aprovações consequentes.

SUBSEÇÃO II - DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado a Prefeitura Municipal, acompanhado da licença do órgão ambiental competente, quando for o caso, da matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta georreferenciada do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:1.000 (um para mil), contendo as seguintes indicações:
situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;
tipo de uso predominante do local;
áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei de Zoneamento, válidas para a(s) zona(s) afeta(s) ao imóvel;
divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
dimensões lineares e angulares;
perfis do terreno com relevo, em curvas de nível, de metro a metro;
indicação das edificações existentes;
indicação das áreas verdes;
estudo da viabilidade de implantação do empreendimento pelos órgãos competentes dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e rede de captação de águas pluviais.
§ 1º Todas as peças gráficas e demais documentos terão assinatura do responsável e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º As demais especificações técnicas para a apresentação para fins de análise de planta georreferencia constante no *caput* deste artigo, serão regulamentadas via Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:
os lotes desmembrados ou remembrados tenham as dimensões mínimas de uso e ocupação conforme a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
a parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir um lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.
Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias, estando sujeito a ampliação, no caso de apreciação por outros órgãos competentes.
Após a aprovação do projeto e sua averbação no Registro de Imóveis, a Prefeitura Municipal poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

SEÇÃO III - Da Aprovação do Projeto
A Municipalidade, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, registrando a caução referente aos serviços e obras de infraestrutura na circunscrição imobiliária competente em caso de Loteamentos.
Após a publicação do Decreto de Aprovação e a expedição do Alvará de Licença e assinatura dos Termos de Compromissos correspondentes correspondente, o parcelador ou empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o parcelamento na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.
Parágrafo único. Depois do recebimento do Alvará de Licença, o empreendedor deverá solicitar a abertura do cadastro dos lotes ou do empreendimento junto à Municipalidade.
Deverão constar do contrato padrão entregue à Municipalidade e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de parcelamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma básico dos serviços e obras e a existência de garantias reais.
Cumpridas todas as exigências das Seções deste Capítulo, o setor municipal competente emitirá a licença de execução da obra de acordo com o projeto de parcelamento.
Parágrafo único. É obrigatória a manutenção do projeto aprovado e da licença para a execução da obra no local do parcelamento, em área de fácil acesso.
Compete ao interessado a demarcação dos lotes e dos logradouros públicos, a qual será vistoriada no início das obras para a verificação da correta definição dos marcos de alinhamento e nivelamento.
§ 1º Caso a vistoria identifique irregularidade não será admitido o prosseguimento da execução da obra.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, será observado o procedimento administrativo para apuração de infração previsto no Capítulo V - Das Infrações e Penalidades desta Lei.

SEÇÃO IV - Da Infraestrutura Mínima
Nos parcelamentos sob forma de loteamento o parcelador é responsável pela execução e implantação da infraestrutura mínima obrigatória, sob pena de não aprovação do loteamento, composta por:

demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo IV desta Lei;
demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 1 (um) ano após o registro do loteamento;
rede de drenagem de águas pluviais, aprovada pelo órgão municipal competente, contendo poços de visita com fundo drenante;
rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;
rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;
rede rebaixada de iluminação pública, de acordo com os padrões da Municipalidade;
pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na legislação vigente do Município;
arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do Município, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto referido no inciso VIII do *caput*;
recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
ciclovia ou ciclofaixa nas ruas e avenidas indicadas pelo órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pelo Município;
sinalização horizontal dos logradouros públicos do loteamento;
guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
§ 1º Para a consolidação das diretrizes viárias indicadas pelo setor municipal competente, será exigida doação de área ao Município, necessária ao alargamento da via existente ou para abertura de via projetada que delimite ou corte o terreno a ser parcelado.
§ 2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no *caput* deste artigo deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelo setor municipal competente e/ou pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos.
§ 3º A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer ao alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes.
Nos parcelamentos sob forma de desmembramento, quando não existir o aproveitamento da infraestrutura vigente, deverá ser implantada a infraestrutura mínima obrigatória conforme determinação da municipalidade.
§ 1º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada nos incisos do caput em quaisquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará, a suas expensas, a execução da infraestrutura faltante, como precondição para a aprovação do projeto de desmembramento pela Municipalidade.
§ 2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no § 1º deste artigo deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes e pelas concessionárias dos respectivos serviços.
As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo o cronograma básico previamente aprovado pela Municipalidade, atendendo aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
As obras de infraestrutura mínima tratadas nesta Subseção deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO V - Da Execução das Obras e das Garantias
O prazo máximo para a execução do parcelamento definido no cronograma de execução da obra não poderá exceder 2 (dois) anos, observando as seguintes condições:
prazo de 12 (doze) meses para início da execução da obra e/ou serviços, a contar da data de aprovação do parcelamento pela Municipalidade;
prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de aprovação do parcelamento pela Municipalidade, para execução e conclusão das obras e/ou serviços exigidos de implantação do projeto.
§ 1º Caso o parcelamento estiver situado sobre a Formação Guabirotuba, o prazo para a conclusão das obras e/ou serviços de implantação será de, no máximo, 3 (três) meses, a contar do término das obras de terraplanagem, conforme a indicação do órgão ambiental do Estado do Paraná, com vistas a evitar colapsos do solo.
§ 2º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.
§ 3º Será admitida a prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 1 (um) ano, conforme solicitação justificada do interessado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 4º Caso não sejam observados os prazos previstos no *caput* deste artigo, a contar da data de aprovação do parcelamento, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação do projeto de parcelamento, executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes conforme estabelece o §4º a seguir.
§ 5º Em caso de execução incompleta do parcelamento, o Município poderá executar as obras restantes, cobrando do interessado por meios administrativos ou judiciários os custos das obras acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor total estimado a título de administração.
§ 6º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente e às concessionárias de serviços públicos, a vistoria e o respectivo Termo de Conclusão de Obras, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
Como garantia ao cumprimento da execução das obras e dos serviços exigidos para os loteamentos, previstos nesta Lei, antes da aprovação do projeto, o interessado deverá caucionar parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujo valor a ser caucionado deve corresponder a 1/5 (um quinto) do custo dos serviços e obras.
§ 1º A caução real será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, ou desmembramento, será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados se localizarem fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, a expensas do parcelador.
§ 2º Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos, com seus respectivos orçamentos.
§ 3º Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento a Prefeitura indicará a garantia correspondente que poderá ser dar conforme as seguintes garantias:
carta de fiança bancária ou pessoal;
caução de títulos da dívida pública (ou qualquer espécie de garantia prevista em lei);
depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município de Quatro Barras;
caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujas áreas somadas representarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área útil do loteamento. Neste caso:
compreende-se como área útil de um loteamento, a área total, deduzidas as áreas utilizadas para vias de circulação e as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários

a caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor;
quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados;
não serão aceitas como caução, pelo Município de Quatro Barras, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.
A Municipalidade poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar a paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.
§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput*, a Municipalidade notificará o parcelador para que retome as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.
§ 2º Esgotado o prazo concedido sem que o parcelador cumpra a determinação administrativa referida no §1º do *caput*, a Municipalidade dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o parcelador.
§ 3º Decorridos 30 (trinta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do parcelador retomar a plena execução do parcelamento, a Municipalidade, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o parcelador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.
Em caráter excepcional, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços atribuídos ao responsável pelo parcelamento, desde que sejam dados, em contrapartida, lotes em quantidade equivalente economicamente ao custo estimado da obra.
§ 1º O setor municipal competente formulará planilha de custo da obra e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo parcelamento que apresente as análises para fins de averiguação.
§ 2º A permuta prevista no *caput* deste artigo deverá ser aprovada pelo Poder Executivo Municipal, formalizando-se através de contrato.
A execução e a segurança da obra para parcelamento do solo observarão, no que couber, as exigências previstas no Código de Obras e Edificações.
SEÇÃO VI - Da Fiscalização e Aceitação do Parcelamento e do Condomínio
Os parcelamentos e condomínios serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.
§ 1º O parcelador ou empreendedor deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
§ 2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.
Concluídos as obras e os serviços, o interessado pelo parcelamento deverá requerer a vistoria final, da qual será lavrado o Termo de Conclusão de Obras, analisando inclusive o estado de funcionamento dos equipamentos urbanos.
O interessado deverá submeter o projeto do parcelamento aprovado ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da emissão do Termo de Conclusão de Obras.
O registro do parcelamento só poderá ser cancelado nos termos previstos na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO IV - DOS CONDOMÍNIOS
Os condomínios constituem divisões de gleba ou fracionamento de imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e frações ideais de uso comum dos condôminos, destinadas a fins habitacionais, empresariais ou industriais, que constituem uma forma de ocupação do solo disciplinada por esta Lei.
Os CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS HORIZONTAIS correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, categorizados em:
CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL PARALELO AO ALINHAMENTO PREDIAL: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não, com no máximo 06 (seis) unidades autônomas por empreendimento e acesso direto à via pública;
CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares, sendo todas com acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;
CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL MISTO: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através da construção de habitações unifamiliares em série, parte paralelas ao alinhamento predial e parte transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, as quais devem atender às exigências conforme a tipologia.
§ 1º Os portes dos Condomínios EDILÍCIOS HORIZONTAIS e os Condomínios DE LOTES diferenciam-se em:
PEQUENO PORTE: até 06 (seis) unidades habitacionais autônomas;
MÉDIO PORTE: de 07 (sete) a 20 (vinte) unidades habitacionais autônomas;
GRANDE PORTE: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades habitacionais autônomas.
§ 2º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS HORIZONTAIS de médio e de grande porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.
§ 3º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos CONDOMÍNIOS DE LOTES, de qualquer porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.
Segundo os artigos 61 e 63 da Lei Federal nº 13.465/2017, pode haver em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.
§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
§ 2º Aplicam-se aos condomínioS de lotes, no que couber, o disposto sobre condomínioS edilícioS neste Capítulo, respeitados os demais itens desta Lei e as demais legislações urbanísticas condizentes, como a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações Municipal, Código Ambiental e demais leis específicas que regulamentam os condomínios quanto às exigências a serem atendidas para aprovação e implantação do referido empreendimento.
§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.
Os CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS VERTICAIS correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas verticalmente e com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.
Nos condomínios, o lote poderá abrigar mais de uma construção, desde que o somatório das áreas construídas das edificações não exceda a taxa de ocupação máxima (TO Máxima) indicada para a macrozona em que se localizar a gleba ou terreno a ser edificado, nos termos do disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, observados outros limites da legislação estadual da APA do Iraí e da UTP de Quatro Barras.
A *unidade autônoma* consiste na soma da área exclusiva da unidade habitacional com a sua parcela de área comum, constituindo a *fração ideal de solo*.

Parágrafo único. A área comum total deverá ser distribuída igualmente entre todas as unidades.
Os condomínios deverão ser registrados como tal no cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando fração ideal, fração de uso comum, fração privativa e área construída de cada condômino.
As edificações do condomínio deverão observar os parâmetros urbanísticos e de uso e ocupação do solo estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário e no Código de Obras e Edificações.
Entre 2 (dois) ou mais condomínios, a Prefeitura Municipal poderá exigir a abertura de via de circulação, tendo em vista as necessidades do sistema viário básico.
Somente serão aprovados projetos para a implantação de condomínios por unidades autônomas desde que os mesmos contemplem os projetos das respectivas construções individualizadas, onde a ocupação total proposta atenda aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal.
§ 1º As construções a serem executadas no condomínio estarão sujeitas a todos os procedimentos legais de aprovação definidos na legislação municipal, como o Código de Obras e Edificações.
§ 2º As construções referidas no §1º terão o prazo máximo de 02 (dois) anos para serem executadas, contados a partir da data de aprovação do projeto.
§ 3º O prazo a que se refere o §2º poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do proprietário, acompanhado da devida justificativa.
§ 4º O inteiro teor deste artigo será obrigatoriamente transcrito no instrumento contratual de compromisso de compra e venda a ser firmado entre vendedor e comprador.
Nos condomínios, os elementos de cercamento deverão respeitar ao disposto em relação a muros e vedações externas contidos no Código de Obras e Edificações, devendo prever elementos vazados, no mínimo, a cada 20m (vinte metros) de todo o seu perímetro, desde que voltado para áreas ou logradouros públicos.
As obras de infraestrutura e de urbanização internas mínimas e obrigatórias, a serem executadas nos condomínios horizontais e verticais, por unidades autônomas, com acesso controlado, dependendo de sua classificação, são as seguintes:
calçadas, meios-fios e revestimentos das vias de tráfego internas;
galerias de águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
redes de energia elétrica e iluminação interna;
soluções para o esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final do esgoto) de acordo com as exigências do órgão estadual ambiental;
arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns;
equipamentação das áreas de recreação e verdes projetadas;
instalação para a disposição de lixo, no interior do lote, junto à via pública.
Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio residencial, sendo a sua manutenção e sua preservação de responsabilidade do conjunto de moradores.

SEÇÃO ÚNICA - Dos Condomínios Empresariais
É admitida a constituição de condomínios empresariais (ou industriais), conforme os parâmetros de usos do solo estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, desde que obedecidas as seguintes condições:
as vias internas do condomínio deverão ter largura mínima de 20m (vinte metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 12m (doze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 4m (quatro metros) cada;
quando o condomínio for composto por uma única via, esta deverá ter a largura mínima de 22m (vinte e dois metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 14m (quatorze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 4m (quatro metros) cada;
no caso referido no inciso I deste artigo a via de acesso deverá conter bolsão de retorno na extremidade oposta ao acesso com diâmetro mínimo de 30,00m (trinta metros) na pista de rolamento;
as frações de terra correspondentes a cada unidade industrial terão área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados), quando em meio de quadra, e de 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), quando em esquina;
será prevista na via de acesso e em outras adjacentes ao condomínio, faixas de lotes externos ao mesmo com as dimensões e áreas previstas na Seção II, Capítulo I da presente Lei;
serão doadas ao Município áreas correspondentes a 10% (dez por cento) da área bruta do condomínio, de acordo com os percentuais descritos no § 1º do artigo 12 desta Lei.

CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
A infração a qualquer dispositivo desta Lei, bem como a qualquer exigência acessória para regularização do parcelamento, verificada no exercício da fiscalização, acarretará sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal nº 6.766/1979, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:
embargo administrativo da obra, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;
cassação da licença para parcelar ou de execução da obra;
multa pecuniária, na forma de penalidade pecuniária, à razão de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área total de parcelamento, a ser recolhida junto ao Erário Público Municipal, cujos valores serão atualizados anualmente com base na Unidade Fiscal Monetária do Município de Quatro Barras (URMQB);
aplicação das disposições penais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
§ 1º Será aplicada advertência simples quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.
§ 2º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar ou executar obras.
§ 3º A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente da Municipalidade.
§ 4º O parcelador que tiver loteamento, desmembramento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado não obterá aprovação de novos parcelamentos no Município.
§ 5º É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Federal nº 6.766/1979, nem antes da abertura dos respectivos cadastros imobiliários municipais das unidades decorrentes de parcelamento.
Aplica-se o embargo da obra nos casos de:
obra em andamento sem projeto aprovado ou licença de execução, nos termos da lei;

desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições desta lei;
risco à segurança de pessoas ou à integridade dos recursos ambientais.
Parágrafo único. O embargo deverá ser precedido de vistoria feita pelo setor municipal competente.
Aplica-se a cassação da licença de execução da obra nos seguintes casos:
impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra;
obra executada em desacordo com as normas desta lei.
Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:
início ou execução de obra sem licença do setor municipal competente;
execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;
ausência no local da obra do projeto aprovado ou da licença de execução da obra.
§ 1º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas nesta lei, bem como da correção dos fatos que geraram a sua imposição.
§ 2º Os valores das multas previstos no *caput* deste artigo serão corrigidos monetariamente e anualmente tendo por base a Unidade de Referência do Município (URMQB).
Na imposição de penalidades previstas nesta Lei durante a execução da obra, a fiscalização municipal observará o procedimento administrativo disposto no decreto citado no artigo 30 desta lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
No processo de licenciamento de edificação em gleba que confine com fundo de vale, o empreendedor doará ao Município as faixas de terra correspondentes ao fundo de vale e à via paisagística, com as dimensões definidas na presente Lei.
Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.
A Municipalidade não expedirá licença para construção nos lotes parcelamentos aprovados em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e concluídas, e em funcionamento, as redes de infraestrutura exigidas para os parcelamentos na presente Lei.
Os parcelamentos aprovados em data anterior à da vigência desta lei, ficam sujeitos às exigências da legislação anterior.
Parágrafo único. Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base nesta Lei.
Os prazos previstos nesta Lei são contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.
Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Complementares nº 03/2007 e nº 27/2019.

Quatro Barra, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - GLOSSÁRIO
Alinhamento Predial - linha divisória entre o lote e o logradouro público.
Alvará - documento expedido pela Administração Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras.
Área Total - área abrangida pelo loteamento, condomínio, ou desmembramento, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário.
Área Líquida - área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, equipamentos comunitários e urbanos, espaços livres de uso público, interesse público, fundo de vale e demais áreas a serem incorporadas ao patrimônio público.
Arruamento - logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos.
Caixa viária - distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua.
Condomínio - se constitui de uma das formas de ocupação do solo, que juridicamente não é considerada como parcelamento do solo, mas que, na prática, resulta de forma bastante semelhante e por isso disciplinada por esta lei.
Condomínio Edilício - são considerados Condomínios Verticais e/ou Horizontais forma de ocupação do solo, conforme estabelecem os arts.1.331 a 1.338 do Código Civil e da Lei Federal 4.591/64, que se constituem de empreendimentos que contenham unidades imobiliárias que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.
Condomínio Edilício Vertical - forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, comerciais e mistos, configurado através da construção de prédios de apartamentos ou lojas, agrupados verticalmente em dois ou mais pavimentos em uma ou mais torres.
Condomínio Edilício Horizontal - forma de ocupação do solo pelo fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não; ou destinados a fins comerciais ou uso misto.
Condomínio de Lotes - forma de ocupação do solo pela divisão de imóvel em duas ou mais unidades autônomas destinadas à edificação habitacional, às quais correspondem a áreas de uso exclusivo e frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio, obrigatoriamente fechado, cercado por muros ou cercas e com controle de acesso.
Desmembramento ou Subdivisão - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes; Considera-se desmembramento ou subdivisão, também, o parcelamento de um único lote em demais frações, desde que os lotes resultantes atendam os parâmetros mínimos de uso e ocupação do solo definido pelo zoneamento ao qual o lote pertence.
Divisa - linha divisória contínua que separa um terreno de outro.
Espaço Livre de Uso Público - praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre.
Faixa não edificável - área do terreno onde não será permitida qualquer construção.
Fração Ideal - índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob a forma decimal, ordinária ou percentual.
Fundo de vale - o ponto mais baixo de um relevo acidentado, por onde escoam as águas das chuvas.

Gleba - área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos; área de terra não loteada.
Habitação de Interesse Social - moradia produzida através de programa governamental, destinada a famílias com renda não superior a 3 (três) salários-mínimos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Habitação.
Infraestrutura - compreende os sistemas públicos de abastecimento de água, sistemas de esgotos sanitários, pavimentação, meios-fios e sarjetas, sistemas de escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública.
Logradouro Público - área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinada às vias de circulação e espaços livres.
Lote - terreno com acesso a logradouro público servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence.
Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.
Parcelamento do solo - processo de subdivisão, unificação, cadastramento ou regularização de lote ou gleba em forma de loteamento.
Calçada - parte do logradouro ou via de circulação destinada ao tráfego de pedestres.
Pista ou Faixa de rolamento - área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento.
Quadra - terreno circundado por vias de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.
Remembramento ou Unificação - junção de dois ou mais lotes para formarem um único lote;
Sublote - unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde ao lote do condomínio edilício horizontal ou condomínio de lotes.
Testada - linha divisória contínua que separa um terreno de um logradouro público ou privado, observando as seguintes especificações.
Unidade autônoma - unidade edificada ou não, vinculada a uma fração ideal de terreno e áreas de uso comum, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação;
Unidade habitacional - conjunto de compartimentos ou ambientes destinados a estar, repouso, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza, de uso privativo em habitação unifamiliar ou multifamiliar.
Via de Circulação - avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.
Via Paisagística - via que se desenvolve acompanhando os cursos d'água, obedecendo a faixa de preservação permanente definida no Código Florestal de suas margens e nascentes, e que delimita as áreas de fundo de vale.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5CFCFC3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9216/2023 DE 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
217 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
554 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
555 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - **LDB**	
582 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
Total Suplementação:		**302.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

556 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.000,00
557 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
584 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.000,00
Total Redução:		**302.000,00**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
222 - 4.4.90.51.00.00	O 1303 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A4D47C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pela inexigibilidade nº 05/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), CNPJ Nº 36.488.133/0001-04.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do contrato firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previsto em sua "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS" e "CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2023 com término em 17 de abril de 2024.
DO VALOR: O valor inicial foi reajustado pelo índice IPCA acumulado de abril/2022 a fevereiro/2023 que totaliza 3,912910%, conforme disposto na cláusula décima do referido contrato. Logo, o item 01 passará para o valor mensal de R$ 4.026,63 (quatro mil e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) que ao ser multiplicado por 12 (doze) meses resulta em R$ 48.319,56 (quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) e o item 02 foi atualizado em R$ 3.394,49 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) que ao ser multiplicado por 3 crianças e 12 (doze) meses resulta em R$ 122.021,64 (cento e vinte e dois mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Para melhor entendimento a relação de itens está especificada logo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de crianças	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Acolhimento de crianças (meninas ou meninos) na faixa etária de 0 (zero) a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses, nas modalidades Institucional e Casa Lar, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOBRH/SUAS; Resolução 109/2009 – CNAS (tipificação dos Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução conjunta n° 01/2009 do CNAS e CONANDA.	01	12	R$ 4.026,63	R$ 48.319,56
02	Acolhimento de crianças (meninas ou meninos) na faixa etária de 12(doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, nas modalidades Institucional e Casa Lar, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOBRH/SUAS; Resolução 109/2009 – CNAS (tipificação dos Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução conjunta n° 01/2009 do CNAS e CONANDA.	03	12	R$ 3.394,49	R$ 122.201,64

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, no Processo administrativo nº 4936/2023 sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93, com Parecer Jurídico nº 130/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8F7437FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.044/2023
VALIDADE: 19/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E CANGUSSU & CIA LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CANGUSSU & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.181.110/0001-60, AV.PARANÁ, 2222 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado por procurador Sr. ALESSANDRO GANGUSSU, brasileiro, portador da RG nº 59534297 PR e CPF 883.753.589-91, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23300	AVENTAL DE COURO PARA SERRALHEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M LARGURA MINIMA DE 0.70M SEM EMENDAS COM FIVELAS E TIRAS PARA AJUSTE.	UNID	1	R$ 840,00	840,00	VONDER
					TOTAL:	840,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26149	CANO METALON 1 1/2"X120MM BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 1.540,00	1.540,00	GERDAU
					TOTAL:	1.540,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26150	CANO METALON 2" X 120 MM BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 2.080,00	2.080,00	GERDAU
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26151	CANO METALON 4" X120 MM BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 3.390,00	3.390,00	GERDAU
					TOTAL:	3.390,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31840	CANTONEIRA 1 1/4 POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 940,00	940,00	GERDAU
					TOTAL:	940,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10165	CANTONEIRA 1" X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	1	R$ 1.500,00	1.500,00	GERDAU
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23304	CANTONEIRA 2" 1/4 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 5.780,00	5.780,00	GERDAU
					TOTAL:	5.780,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10164	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	1	R$ 1.080,00	1.080,00	GERDAU
					TOTAL:	1.080,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23305	CANTONEIRA 3X16 1 1/2 POLEGADAS - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 3.340,00	3.340,00	GERDAU
					TOTAL:	3.340,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38994	CANTONEIRA 2" X 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 4.580,00	4.580,00	GERDAU
					TOTAL:	4.580,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10166	CANTONEIRA 5/8 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	1	R$ 1.760,00	1.760,00	GERDAU

					TOTAL:	1.760,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16549	CANTONEIRA 7/8X1/8 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 1.600,00	1.600,00	GERDAU
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33409	CHAPA FRIZADA 2.20 M X 1.14 M X 0,75 MM	UNID	1	R$ 8.850,00	8.850,00	GERDAU
					TOTAL:	8.850,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33410	CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 16 3.00 X 1.20 M	UNID	1	R$ 6.930,00	6.930,00	GERDAU
					TOTAL:	6.930,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33411	CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 18 3.00 X 1.20 M	UNID	1	R$ 6.198,00	6.198,00	GERDAU
					TOTAL:	6.198,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33412	CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 14 3.00 X 1.20 M	UNID	1	R$ 14.670,00	14.670,00	GERDAU
					TOTAL:	14.670,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23309	DISCO DE CORTE 10" X 5/8	UNID	1	R$ 198,00	198,00	TELSTAR
					TOTAL:	198,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33413	DISCO DE CORTE FERRO/INOX 115X1,2X22,2 MM 4 1/2" X 7/8" - 02 TELAS REFORÇADO, 13.300 RPM MAXIMO	UNID	1	R$ 698,00	698,00	TELSTAR
					TOTAL:	698,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33414	DISCO DE DESBASTE 4 1/2" X 7/8"	UNID	1	R$ 369,50	369,50	TELSTAR
					TOTAL:	369,50	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37466	DISCO DE CORTE 7" x 7/8"	UNID	1	R$ 144,00	144,00	TELSTAR
					TOTAL:	144,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23311	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS	UNID	1	R$ 120,00	120,00	VONDER
					TOTAL:	120,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33416	ELETRODO 2,5 KG	QUILOGRAMA	1	R$ 690,00	690,00	VONDER
					TOTAL:	690,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23313	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	UNID	1	R$ 485,00	485,00	STAM
					TOTAL:	485,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33418	FERRO CHATO 1 1/2" POR 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 533,40	533,40	GERDAU

					TOTAL:	533,40	

LOE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38995	FERRO CHATO 1/2 X 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 800,00	800,00	GERDAU
					TOTAL:	800,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33419	FERRO CHATO 2" X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 815,00	815,00	GERDAU
					TOTAL:	815,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33421	FERRO CHATO 2" 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 1.175,00	1.175,00	GERDAU
					TOTAL:	1.175,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37467	FERRO CHATO 1/2" 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 398,00	398,00	GERDAU
					TOTAL:	398,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37468	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 630,00	630,00	GERDAU
					TOTAL:	630,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2069	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 BARRA DE 6 METROS	BARRA	1	R$ 328,00	328,00	GERDAU
					TOTAL:	328,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37477	Ferro Chato 1" x 1/8 barra de 06 metros	UNID	1	R$ 795,80	795,80	GERDAU
					TOTAL:	795,80	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33422	FERRO REDONDO 1/4 - BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 345,80	345,80	GERDAU
					TOTAL:	345,80	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7528	FERRO REDONDO 3/8 MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	1	R$ 1.399,60	1.399,60	GERDAU
					TOTAL:	1.399,60	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4354	FERRO REDONDO 5/16 - BARRA DE 06 METROS	UND	1	R$ 1.118,00	1.118,00	GERDAU
					TOTAL:	1.118,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2083	FERRO REDONDO 5/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	1	R$ 2.847,00	2.847,00	GERDAU
					TOTAL:	2.847,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10175	GONZO 3/4	UNID	1	R$ 236,00	236,00	DETONI
					TOTAL:	236,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26155	GONZO COM ABA 4" POR 3/8	UNID	1	R$ 940,00	940,00	DETONI

					TOTAL:	940,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37469	GONZO COM ABA 2" POR 3/8	UNID	1	R$ 600,00	600,00	DETONI
					TOTAL:	600,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38996	PERFIL CADEIRINHA 4,5 CM X 2,5 CM - BARRA DE 03 METROS	BARRA	1	R$ 1.270,00	1.270,00	GERDAU
					TOTAL:	1.270,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10178	PERFIL CADEIRINHA 2,5 CM X 5,00 CM - BARRA DE 03 METROS	BARRA	1	R$ 1.480,00	1.480,00	GERDAU
					TOTAL:	1.480,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23320	PERFIL T 2,5 /2,5 - BARRA DE 03 METROS	UNID	1	R$ 1.190,00	1.190,00	GERDAU
					TOTAL:	1.190,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38997	REBITE POP 5.15 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1	R$ 999,50	999,50	VONDER
					TOTAL:	999,50	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23321	ROLDANA 03 POLEGADAS	UNID	1	R$ 610,00	610,00	DETONI
					TOTAL:	610,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23322	TAMPA PARA TUBO 20X20 material plástico	UNID	1	R$ 73,50	73,50	DETONI
					TOTAL:	73,50	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23323	TAMPA PARA TUBO 30X30 material plástico	UNID	1	R$ 39,50	39,50	DETONI
					TOTAL:	39,50	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23324	TAMPA PARA TUBO 30X50 material plástico	UNID	1	R$ 72,50	72,50	DETONI
					TOTAL:	72,50	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23325	TAMPA PARA TUBO 40X40 material de plástico	UNID	1	R$ 72,50	72,50	DETONI
					TOTAL:	72,50	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16551	TELHA DE ZINCO 6 M X 1,12 METROS	UNID	1	R$ 24.895,00	24.895,00	GERDAU
					TOTAL:	24.895,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16552	TELHA ONDULADA DE ZINCO 6M X 0,43 METROS	UNID	1	R$ 9.958,00	9.958,00	GERDAU
					TOTAL:	9.958,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23327	TRINCO 03 POLEGADAS	UNID	1	R$ 234,00	234,00	DETONI

					TOTAL:	234,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23328	TRINCO 04 POLEGADAS	UNID	1	R$ 470,00	470,00	DETONI
					TOTAL:	470,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37470	TUBO METALON 20 X 20 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	1	R$ 11.100,00	11.100,00	GERDAU
					TOTAL:	11.100,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38998	TUBO METALON 30 X 50 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	1	R$ 4.236,00	4.236,00	GERDAU
					TOTAL:	4.236,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37471	TUBO METALON 20 X 30 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	1	R$ 4.792,50	4.792,50	GERDAU
					TOTAL:	4.792,50	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37472	TUBO METALON 30 X 30 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	1	R$ 4.674,00	4.674,00	GERDAU
					TOTAL:	4.674,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37473	TUBO METALON 40 X 40 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	1	R$ 4.236,00	4.236,00	GERDAU
					TOTAL:	4.236,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33430	VIGA U 02" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 5.447,50	5.447,50	GERDAU
					TOTAL:	5.447,50	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33431	VIGA U 03" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 6.876,00	6.876,00	GERDAU
					TOTAL:	6.876,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33432	VIGA U 04" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 19.850,00	19.850,00	GERDAU
					TOTAL:	19.850,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33433	VIGA U 05" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	1	R$ 12.940,00	12.940,00	GERDAU
					TOTAL:	12.940,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37474	TUBO METALON galvanizado 3" x 1,5 mm barra de 06 metros	UNID	1	R$ 9.940,00	9.940,00	GERDAU
					TOTAL:	9.940,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38999	TAMBOR LATÃO DE 200 LITROS USADO EM BOM ESTADO	UNID	1	R$ 5.556,00	5.556,00	JJ TAMBOR
					TOTAL:	5.556,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 211.756,60 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALESSANDRO GANGUSSU***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3FADB203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 866/08/2023.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 866/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais) , para a seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2593	773	81.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**81.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2597	773	81.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**81.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B3FF153D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1676/08/2023.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 863/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.000,03 (Um Mil Reais e Três Centavos), para a seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2591	771	1.000,03
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.000,03**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 771.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:989A43ED

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1678/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 865/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 2.213,23 (Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos), para a seguinte Dotação orçamentária:

SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. da Saúde			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Criar	494	2.213,23
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**2.213,23**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da seguinte Dotação:

SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. da Saúde			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	2563	494	2.213,23
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**2.213,23**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5161F14F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1679/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 866/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais) , para a seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2593	773	81.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**81.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	FONTE	VALORES

09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2597	773	81.000,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**81.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:00E6EE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.105/2023 20/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELIS APARECIDA MISSIO	Professor	C15	C16
GILVANE DANIELI	Professor	C06	C07
JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE	Professor 2ºpadrão	C06	C07
LUCIMAR JOHANSSON	Professor	C06	C07
MARISA PERINAZZO	Professor 2ºpadrão	C06	C07
MAYARA POLIANA REL	Professor 1ºpadrão	C06	C07
NATHIELLE VALENTE RANGEL	Professor	A03	A04
ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA	Professor 2ºpadrão	C06	C07

- **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELISANDRA MARIA MOREIRA	Professor de Educação Infantil	C03	C04
LUCAS DE OLIVEIRA TSCHA	Professor de Educação Infantil	C03	C04
MAIARA MULLER	Professor de Educação Infantil	C03	C04
MARIA RITA RIBEIRO	Professor de Educação Infantil	C06	C07

- **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	Monitor de Creche	B06	B07

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7B87ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 054/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 054/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:
- MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 20 de abril de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 20 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B40F84E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 22/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 22/2023***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BORR. MELOBORR MBDA	UN	60,00	42,50	2.550,00
6	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BORR. MELOBORR MBDA	UN	20,00	424,70	8.494,00
6	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BORR. MELOBORR MBDA	UN	40,00	112,40	4.496,00
13	1	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 - TRATOR	BORR. MELOBORR SGG	SR	12,00	43,80	525,60
13	2	RECAPAGEM DE PNEU12,5/80 R 18 - TRATOR	BORR. MELOBORR SGG	UN	4,00	728,60	2.914,40
13	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R 18 - TRATOR	BORR. MELOBORR SGG	UN	8,00	202,00	1.616,00
17	1	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BORR. MELOBORR MBZY	SR	60,00	17,00	1.020,00
17	2	RECAPAGEM DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BORR. MELOBORR MBZY	SR	20,00	409,90	8.198,00
17	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BORR. MELOBORR MBZY	SR	40,00	125,80	5.032,00
TOTAL							34.846,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	18,00	15,00	270,00
5	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	NEW PLAC G2 L2	UN	18,00	833,88	15.009,84
5	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	12,00	60,00	720,00
7	1	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	60,00	10,00	600,00
7	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA MTG	UN	20,00	665,49	13.309,80
7	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	40,00	40,00	1.600,00
11	1	CONSERTO DE PNEU 10 RODA 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	16,00	25,00	400,00
11	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 10 RODA 16,5 - MINI CARREGADEIRA	MP MTG	SR	8,00	848,62	6.788,96
11	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 RODA 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	24,00	50,00	1.200,00
14	1	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	60,00	10,00	600,00
14	2	RECAPAGEM DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	MP MZY	SR	20,00	655,00	13.100,00
14	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	40,00	40,00	1.600,00
TOTAL							55.198,60
J P BELEZE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 34	NEWPLAC NEWPLAC	SR	12,00	100,70	1.208,40
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 RODA 34	NEWPLAC NEWPLAC	SR	4,00	1.734,60	6.938,40
1	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 RODA 34	NEWPLAC NEWPLAC	SR	8,00	351,40	2.811,20
2	1	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	NEWPLAC NEWPLAC	UN	36,00	42,30	1.522,80
2	2	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	NEWPLAC NEWPLAC	UN	12,00	886,28	10.635,36
2	3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	NEWPLAC NEWPLAC	UN	24,00	201,70	4.840,80
9	1	CONSERTO DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	NEWPLAC NEWPLAC	SR	12,00	86,80	1.041,60

9	2	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	NEWPLAC NEWPLAC	UN	4,00	1.082,00	4.328,00
9	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	NEWPLAC NEWPLAC	UN	8,00	303,80	2.430,40
12	1	CONSERTO DE PNEU 23,1 RODA 26	NEWPLAC NEWPLAC	SR	8,00	157,40	1.259,20
12	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 23,1 RODA 26 - ROLO COMPACTADOR	NEWPLAC NEWPLAC	SR	4,00	2.533,40	10.133,60
12	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 RODA 26	NEWPLAC NEWPLAC	SR	12,00	483,10	5.797,20
TOTAL							52.946,96
MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 30	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	12,00	90,50	1.086,00
3	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 18.4 RODA 30 - RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	4,00	1.693,15	6.772,60
3	3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 18.4 RODA 30 - RETRO ESCAVADEIRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	8,00	316,30	2.530,40
TOTAL							10.389,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CONSERTO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	6,00	30,00	180,00
4	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12,4 RODA 24	RUBBERNEW TM95	UN	2,00	1.205,00	2.410,00
4	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	4,00	100,00	400,00
8	1	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	48,00	10,00	480,00
8	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUBBERNEW A77	UN	16,00	605,00	9.680,00
8	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	32,00	50,00	1.600,00
15	1	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	60,00	10,00	600,00
15	2	RECAPAGEM DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RUBBERNEW RBZY	SR	20,00	585,00	11.700,00
15	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	40,00	50,00	2.000,00
16	1	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	60,00	10,00	600,00
16	2	RECAPAGEM DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RUBBERNEW RBZY	SR	20,00	375,00	7.500,00
16	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	40,00	50,00	2.000,00
18	1	CONSERTO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	36,00	10,00	360,00
18	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	SR	12,00	385,00	4.620,00
18	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	24,00	50,00	1.200,00
TOTAL							45.330,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RAYTAK MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	60,00	19,40	1.164,00
10	2	RECAPAGEM DE A FRIO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	20,00	335,40	6.708,00
10	3	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	40,00	48,20	1.928,00
19	1	CONSERTO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	RAYTAK MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	60,00	19,30	1.158,00
19	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 215/75 RODA 16 - BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	20,00	324,70	6.494,00
19	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	40,00	46,20	1.848,00
20	1	CONSERTO DE PNEU 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	RAYTAK MANUF. NACIONAL/ COMUM	UN	12,00	47,10	565,20
20	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 19,5 RODA 24 RETROESCAVADEIRA	BOREX MANUF. NACIONAL/ COMUM	UN	4,00	1.871,70	7.486,80
20	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	BOREX MANUF. NACIONAL/ COMUM	UN	8,00	93,50	748,00
TOTAL							28.100,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 226.810,56 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:575F792D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 32/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 20/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.916.129/0001-56, situada na Rua João Stukas, Nº 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo PR, neste ato representado pela Sra. DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI portadora do RG nº 3.611.569-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 492.880.759-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ANCINHO ESPALHADOR/ENLERADOR ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 3m. Largura de transporte: 2,8m. Pneus: 4 (quatro) pneus (15x600x6) Com regulagem de altura no chassi. Molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). Com ajuste de altura de defletores. Peso: 300 kg. Dois rotores Rotação da TDP: 350 a 540 RPM. Produção de até 3ha/h. Potência requerida a partir de 15HP. Caixa lubrificada a graxa. Engrenagens em aço fresado (sem fundição). Cardam giro livre Equipado de Serie com: Cardam, pinos e chavetas para acoplagem ao trator. Descanso para estacionamento. Manual de operações práticas, e regulagens. Caixa de Ferramenta para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantira total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	27.000,00	27.000,00
2	ENFARDADEIRA DE FENO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Enfardadeira que, recolhe, prensa, amarra e corta fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola, palhas de culturas como trigo, soja e arroz produzindo assim, fardos retangulares de comprimentos pré-determinados. Equipada com: - triplo sistema de proteção contra sobrecargas. - Dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético. - Dispositivo de regulagem da altura de recolhimento. - Roda copiadora para terrenos irregulares. - Compartimento com capacidade para quatro rolos de fios. - Elevador de fardos para descarga direta em carretas - Cardam com embreagem. - Pino de acoplagem ao trator, com chaveta. - Descanso para estacionamento. - Caixa de Ferramentas completa, para manutenção. Braço alimentador: Sistema de proteção da máquina na ocorrência de fluxo descontínuo de alimentação ou entrada de objetos estranho, ação equilibrada que permita uma alimentação constante e uniforme, bem como o funcionamento suave da máquina. Amarração forte e resistente: Dispositivos com 4 molas contra retorno de fardos. Compartimento interno para armazenamento de fios: Armazenagem de no mínimo 8 rolos de fios. Trabalhando com 4 e mais 4 alojados no compartimento de transporte. Dimensões mínimas do fardo: Comprimento ajustável: De 0,50 á 1,20 M Altura: 0,40 cm Largura: 0,50 cm Dimensões mínimas do equipamento: Largura de recolhimento: 1,73m Golpes compressão do pistão: 100/min Peso (sem elevador de fardos): 1.460 kg Produção media: 400 á 600 fardos/hora Potência mínima: 35 cv Rotação: 540 rpm Dimensão do pneu Esquerdo 10.5/65-16 Dimensão do pneu Direito 5.60-15 >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	135.000,00	135.000,00
4	SEGADEIRA CONDICIONADORA DE DISCOS PARA CORTE DE PASTAGEM ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 240 cm. Número de discos: Seis. Número de facas por disco: Três. Com rolamentos e sapatas reforçados para alta durabilidade. Sistema de levantamento: Pistão hidráulico. Com 3 molas chassis e barra de corte para amortecimento. Tipo de condicionadora: rolos de borracha com regulagem de aperto por mola para condicionar o material cortado com regulagem da largura da leira na saída da caixa condicionadora. Com roda copiadora do terreno. Peso aproximado: 900 kg. Equipada de série com: Saia de proteção, pinos e chavetas de acoplagem, cardam de engate ao trator, descanso para estacionamento, mangueiras hidráulicas completas e caixa de ferramentas completa para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	própria	93.000,00	93.000,00
TOTAL					**448.000,00**

KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.471.988/0001-17, situada na Rua Principal, nº 235, Vila Guay, Ibaiti PR, neste ato representado pelo Sr. KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, portador do RG n.º 10.982.015-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 092.051.419-76.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	PLANTADEIRA DE ARRASTO PARA PLANTIO DIRETO DE SEMENTES 7 LINHAS. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis. Movimentos verticais independentes. Ajuste sem uso de ferramentas. Disco de corte turbo ondulado de 18 polegadas, com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por molas e mudança de angulo de ataque. Discos duplos desencontrados defasados, 15 polegadas/15 polegadas (no adubo e na semente). 15" X 15" para o Adubo e para as Sementes, com limpadores internos flexíveis que remova a terra da parte interna, com rolamentos blindados cada cubo. Linhas de semente com pantógrafo, com oscilação de 45 cm melhor copiagem do terreno. Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo). Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis). Limitadores banda larga com balancin com compactador em "v". Marcadores de linha. Distribuição de adubo: através de dupla função da rosca sem-fim, direita-esquerda onde o adubo cai no centro da rosca e é levado para as laterais, montado em caixa de engrenagens blindada livre de graxeiras, com revestimento interno antiaderente, que garanta eficiência de distribuição independente da topografia do solo, que permita manutenção simples e fácil sem uso de ferramentas mesmo com a caixa cheia de adubo. Quantidade mínimo de linhas 7/7-7x45cm. Espaçamento de linhas mínimo: 450 mm. Capacidade mínima dos depósitos de semente: 350L/280 kg. Capacidade mínima do deposito de adubo 1040L. Caixas de polietileno de alta densidade. Sistema de engate: arrasto tipo trailer. Pneus: 2 pneus 750x16.	1,00	Tatu marchesan PST4 FLEX	193.000,00	193.000,00

	Transmissão: Correntes e cardam Sistema de Distribuição de sementes: Distribuição se sementes, através de sistema de pinhão e coroa enclausurados em caixa rolamentada, com lubrificação permanente, instalados na parte interna do distribuidor de sementes. Com todos os discos e anéis para milho, feijão e soja, inclusos. Recâmbio de Engrenagens: Dotada de 43 combinações no adubo e 43 na semente, sem o uso de ferramentas. Peso: 3.535 kg. Outros itens de série: 1-Chassi 2-Cabeçalho para engate no trator 3-Estabilizador de cabeçalho/nivelamento roscavel 4-Engate para acoplamento ao trator 5-Descanso para estacionamento – 2 unidades 6-Linhas de adubo – 7 unidades 7-Caixas de adubo – 8-Linhas de sementes – 7 unidades 9-Caixas de Sementes 10-Escadas 11-Marcadores de Linha 12-Cambio de transmissão e dosagem do adubo e da semente 13-Discos de corte 18” – 7 unidades, turbo ondulados. 14-Pino de engate ao trator 15-Circuito hidráulico completo, com mangueiras, acopladores aos vcrs do trator e pistão, compatível com o equipamento. 16-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de Fabrica de 12 meses.				
TOTAL					**193.000,00**

ITENS FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	TRATOR AGRICOLA 4X4 CABINADO. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Potência mínima do motor: 100 CV. Cilindros / Cilindrada - L: 4/4.5 Sistema de injeção: Mecânica rotativa. Reserva Mínima de Torque: 28% Aspiração: Turbo intercooler Tanque de combustível: Capacidade: 185 litros. Tampa de tanque de combustível: Antifurto e vandalismo. Transmissão: Tipo 16F x 16R, que permita a troca de marchas sem acionar a embreagem e sem interrupção da transmissão de potência para as rodas. Alavanca lateral que permita mudar a direção (frente-ré), Ela pode ser usada sem o acionamento da embreagem e sem parar o trator. O operador também pode usar essa alavanca para colocar no freio de estacionamento, travando a transmissão. Chave de segurança para partida, com alavanca na posição “P” para segurança. Embreagem: Embreagem da transmissão, multidisco em banho de óleo. Discos de metal sinterizados, arrefecidos a óleo. Sistema hidráulico que resfria a óleo os discos, evitando aquecimento dos discos durante o uso. Eixos: Dianteiro: Tração dianteira auxiliar, Tração 4x4 com acionamento eletro hidráulica. Eixo dianteiro de serie, com sistema de inclinação das rodas no momento do esterçamento, para execução de manobras mais eficientes. Redução final: Tipo planetária. Traseira: Bloqueio eletro-hidráulico Tipo de ponta de eixo: pinhão e cremalheira ou flange. Bloqueio do diferencial: Dianteiro: Eletro-hidráulico - Autoblocante. Traseiro: Eletro/hidráulico. Tomada de potência: Tipo: Eletro-hidráulica, independente. Rotação nominal da TDP-rpm: 540-540 Potência mínima da TDP: 85CV Sistema Hidráulico: Controle remoto tipo: independente Bomba: Engrenagem/Pistões Número de válvulas vcrs de serie: 3 (três), sendo mínimo 1 fluxo continuo. Fluxo litro/minuto engrenagens: 65L/min Pistões: 110L/min Capacidade de levante mínimo no olhal KGF: 3.800 kg. Estação do operador: Cabine com ar condicionado de série. Equipada com ar condicionado e aquecimento, permitindo uma temperatura confortável em todas as condições climáticas. Assento com suspensão mecânica, com amortecimento e apoio de braços. Que permita ajustes para frente e para trás, inclinação dorsal, e dureza de suspensão. Equipado de serie, com retrovisores: Interno e externos, Direito e Esquerdo. Equipado de serie, com Luzes de sinalização e farol de trabalho auxiliares, Duas luzes LED na dianteira, duas luzes LED na traseira da cabine, duas luzes LED no paralamas. Rodados: Traseiros: 18.4-38 R1, 10 PR. Dianteiros: 14.9-24 R1, 8 PR. Freios: Freio de serviço – tipo: multidisco úmido. Estacionário: Tipo alavanca na posição “P”, travando a transmissão. Pesos e dimensões: Contrapesos dianteiros: Mínimo, 8X40kg = 320kg Contrapesos traseiros: Mínimo, 4X49kg = 196kg Peso com lastro (Kg): 5.600 kg. Chassi: Chassi integral em aço estampado de série, que garanta identificação, durabilidade e preservação do equipamento. Que absolva todos os esforços da estrutura sem sobrecarregar os componentes do trem de tração. Que facilite a montagem de implementos frontais, como carregadoras e tanques, sem necessidade de reforços estruturais. Outros itens de Série: 1-Sistema de abertura do capo, tanque e da cabine com antifurto e vandalismo, com chave. 2-Motor montado sobre coxins de borracha, permitindo operações silenciosas, absorvendo vibrações e ruídos. 3-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. 4-Equipado com terceiro ponto e pino de engate com sistema de trava na barra de tração. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano, sendo que para o motor essa garantia se estende por 2 (dois)	1,00		495.583,33	495.583,33
TOTAL					**495.583,33**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CE25C138

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 30/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 18/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENNTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					**6.200,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F549B021

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 31/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 19/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	ABACAXI PÉROLA	150	Inatura	6,74	1.011,00
2	ABOBRINHA VERDE 1	300	Inatura	6,97	2.091,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	1.000	Isacare	7,03	7.030,00
4	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	100	Astras	26,44	2.644,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANIO 400 GR	500	Dacasa	6,83	3.415,00
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG	800	Copagrel	17,97	14.376,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL Fardo com 12 garrafas de 500 ml. água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico.	500	Cristal	14,74	7.370,00
8	AIPIM/MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM PACOTE DE 1 QUILO	500	Inatura	7,09	3.545,00
9	ALFACE CRESPA FRESCA DE BOA QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	500	Inatura	2,39	1.195,00
10	ALGODÃO HIDROFILO CONTENDO NO MÍNIMO 50GR	250	Apolo	2,76	690,00
11	ALHO BULBO INTEIRIÇO FIRME E INTACTO Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1.500	inatura	4,98	7.470,00
12	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO CLASSE MIUDO TIPO 1 Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.	200	Zaeli	8,46	1.692,00
13	AMIDO DE MILHO DE 1 KG Embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	300	Doze	9,99	2.997,00

15	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias de entrega.	1.000	Belchior	22,89	22.890,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. os grãos devem ser processados seguindo as normas das boas práticas de fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo á saúde e próprio para o consumo humano. umidade: 11,5% max. proteína: 11% min. gordura: 9,5% max. acidez: 4,0 (ml naohn/ 100g) max. em embalagens de 200g.	500	Natural	3,17	1.585,00
17	BALAS SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G	1.000	Pietrobom	8,92	8.920,00
18	BANANA CATURRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	1.000	Inatura	3,97	3.970,00
19	BATATA DOCE Fresca, compacta e firme, primeira qualidade. com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução nºº 12/78 cnnpa. unidade 1 quilo.	500	Inatura	3,84	1.920,00
20	BATATA INGLESA CATURRA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	700	Inatura	5,39	3.773,00
21	BATATA PALHA 500 GR	300	Pratic	10,99	3.297,00
22	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	300	Inatura	3,48	1.044,00
23	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 800 GR	800	Ninfa	8,73	6.984,00
24	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 800g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	800	Ninfa	7,54	6.032,00
25	BOLACHA SALGADA INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GR Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 400g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	800	Águia	6,09	4.872,00
26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400GRS Acondicionado em embalagem interna e externa plástica de proteção, contendo 360g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	800	Águia	6,95	5.560,00
27	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	500	Sonho de valsa	40,99	20.495,00
28	BROCOLIS DE 1º QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300	Inatura	6,99	2.097,00
30	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 32 CM	50	Belmar	53,19	2.659,00
31	CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR Torrado e moído, embalado a vácuo. Torra média 4,5 com certificado de pureza ABIC. Embalagem contendo 500gr.	2.000	Sollus	16,49	32.980,00
32	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 TABLETES	200	Apti	3,70	740,00
33	CANECA INOX 300 ML	300	Belmar	21,94	6.582,00
34	CANELA EM PÓ PACOTE COM 35 G	200	Astral	2,39	478,00
35	CANJICA BRANCA DESPICULADO TIPO 1 Acondicionado em embalagem plástica transparente, informações nutricionais embalagem, contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	300	Zaeli	8,48	2.544,00
36	CARNE BOVINA CORTE MACIO PARA PICADINHO Produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo 2kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária.	1.000	Dasko	23,23	23.230,00
37	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º SEGUNDA SEM OSSO Com no máximo 10% de gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas.	1.000	Dasko	22,49	22.490,00
38	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, RESFRIADA O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. O produto deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária.	1.000	Dasko	21,29	21.290,00
39	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA Acondicionada em embalagem original do fabricante, o produto deve estar totalmente congelado preço por quilo.	1.000	Jaguá	7,97	7.970,00
40	CARNE DE FRANGO INTEIRO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária	500	Jaguá	9,22	4.610,00
41	CARNE SUINA PERNIL FATIADO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária	1.000	bassaneze	13,94	13.940,00
42	CATCHUP EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	200	Ciafri	16,64	3.328,00
43	CEBOLA BRANCA IN NATURA De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	500	Inatura	4,79	2.395,00
44	CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com resolução nº 12/78 CNNPA.	500	Inatura	3,88	1.940,00
45	CHÁ MATE GRANEL Acondicionado em caixa contendo 200gr (granel)	1.000	Produtos da terra	8,73	8.730,00
46	CHÁ SAQUINHOS SABORES CX. 25 UNIDADES Chá sabores devem estar embalados em saquinhos e embalagem externa de papelão.	500	Produtos da terra	4,78	2.390,00
48	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	100	Astral	6,30	630,00
49	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO REGULAR FIRME Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	200	Inatura	5,50	1.100,00
50	COCO SECO RALADO Parcialmente desidratado e desengordurado acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 100 gr contendo a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	100	Dulce coco	5,98	598,00
51	COLHER INOX DE SOPA 5 ML	600	Simona	5,89	3.534,00
52	CONDICIONADOR PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	200	Palmolive	8,99	1.798,00
53	COPO DE INOX 300ML	200	belmar	15,63	3.126,00
54	COPO DE VIDRO 300 ML	200	Figueredo	5,98	1.196,00
55	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNID.	600	kerocopo	3,18	1.908,00
56	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	600	Kerocopo	4,21	2.526,00
57	COUVE FLOR (CABEÇA) DE BOA QUALIDADE PRIMRIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL	200	Inatura	5,94	1.188,00
58	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 200GR	200	Mococa	3,94	788,00
59	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	220	Close-up	6,09	1.339,80
60	CREME PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 280 ML	100	Iamsterol	8,94	894,00
61	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON	60	Rexenzo	10,99	659,40
62	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY	50	Rexenzo	12,49	624,50
63	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENDO 850GR	200	Cifrios	9,79	1.958,00
64	ERVA MATE 1 KG	200	P da terra	8,79	1.758,00
65	ESCOVA DENTAL ADULTO	60	Colgate	4,17	250,20
66	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	60	Colgate	3,89	233,40
67	ESCOVA PARA CABELOS	15	Condor	9,69	145,35
69	EXTRATO DE TOMATE 850GR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 850GR	400	Ciafrios	7,49	2.996,00
70	FACA INOX	150	Simaggio	6,94	1.041,00
71	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	200	Pinduca	8,91	1.782,00
72	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU AMARELA 100 % Natural acondicionada em embalagem plástica inviolada contendo 1 kg, validade mínima de 120 dias da data da entrega.	400	Monte claro	6,19	2.476,00
73	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Enriquecido com ferro ácido fólico e ferro, acondicionada em embalagem de papel, inviolada,	400	Koene	16,44	6.576,00

	pacote de 5 kg, validade mínima de 120 dias da data de entrega.				
74	FAROFA PRONTA TEMPERADA Pacote com 500grs feita com farinha de milho ou mandioca.	300	Zaeli	5,33	1.599,00
75	FEIJÃO CARIOCA CLASSE BRANCO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	500	Urbano	10,29	5.145,00
76	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	500	Dona cleuza	8,09	4.045,00
77	FERMENTO PARA PÃO EMBALAGEM 250GR	100	fleiscmann	8,99	899,00
78	FERMENTO PÓ QUIMICO ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 250G	200	Atalaia	6,47	1.294,00
79	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	600	Atalaia	3,82	2.292,00
80	FUBÁ AMARELO 1 KG Enriquecido com acido folico acondicionado em embalagem de prolipopileno original de fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	400	Koene	3,77	1.508,00
81	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS	100	Cristal	21,59	.159,0
82	GARFO INOX	600	Simonaggio	5,41	3.246,00
83	GARFO PLASTICO Do tipo para SOBREMESA, pacote contendo 50 unidades.	100	simonaggio	5,63	563,00
84	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LT	50	Unitermi	76,05	3.802,50
85	GELATINA EM PÓ Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	150	Atalaia	9,92	1.488,00
89	ISQUEIRO GRANDE	100	Bic	3,27	327,00
90	LARANJA De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	300	Inatura	3,63	1.089,00
91	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida 395g prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	200	Tirol	6,78	1.352,00
93	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído, conforme indicações na rotulagem devera satisfazer os padrões de leite integral. Especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	500	Santa clara	13,15	6.575,00
94	LIMÃO	100	Inatura	4,08	408,00
95	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA.	200	Dasko	29,99	5.998,00
96	LINGUIÇA TOSCANA	200	Dasko	13,67	2.734,00
97	MAÇÃ NACIONAL Produto apresentando tamanho cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos ou mecânico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	350	Inatura	6,95	2.432,50
99	MACARRÃO ESPAGUETI FINO TIPO RETALHOS pacote com 5 kg	300	Joia	18,58	5.574,00
100	MAIONESE Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. a embalagem deverá ser de 500g em potes plásticos transparentes com rótulo especifico da marca, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote. 1.462,50	150	liza	9,75	1.462,50
11,99101	MAMÃO DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA, TAMANHO COMERCIAL	200	Inatura	11,99	2.398,00
102	MANGA TOMMY IN NATURA Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	Inatura	5,94	1.188,00
103	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA Apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Inatura	11,99	1.199,00
104	MARGARINA VEGETAL COM SAL Acondicionada em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	300	Coamo	4,39	1.317,00
105	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA 400GRS	200	Friregio	7,39	1.478,00
106	MASSA FRESCA PARA PASTEL 400 GRS	200	Friregio	4,72	944,00
108	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	400	Fugini	3,19	1.276,00
109	MISTURA PARA BOLO 450 GRS SABORES DIVERSOS	200	Renata	2,98	596,00
110	MOLHO DE TOMATE REFOGADO Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjericão, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. sem glúten. data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega.unid. sache de 340 gramas.	400	Ciafrios	2,89	1.156,00
111	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA BANDEJA COM 100GR	300	Frimesa	6,49	1.947,00
112	MOSTARDA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG	200	Dasko	15,89	3.178,00
113	ÓLEO VEGETAL DE SOJA Refinado acondicionada em embalagem contendo 900 ml, validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	800	Coamo	8,17	6.536,0
114	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE DE 100 GR	100	Astral	2,82	282,00
115	OVOS BRANCOS Tamanho médio com peso mínimo de 50g e máximo de 54g, deve estar acondicionado em embalagem própria de papelão, contendo uma dúzia, não deve haver ovos rachados ou quebrados.	1.000	Inatura	8,73	8.730,00
116	PAÇOCA DE AMENDOIM Produto preveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Saboroso	17,44	523,20
117	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	20	Panelux	106,30	2.126,00
118	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS	20	Panelux	44,90	898,00
119	PÃO FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 grs, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 grs cada, embalagens com aproximadamente 20 fatias.	1.500	Lopes	8,54	12.810,00
120	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS Comprimento 60 toalhas, fragrância neutro, cor branca.	400	Trópicos	8,16	3.264,00
122	PEPINO PARA SALADA	200	Inatura	3,69	738,00
123	PIMENTA DO REINO EM PÓ 10GR	60	Astral	2,97	178,20
126	PIRULITO PACOTE COM 700 GR	150	Prodasa	9,57	1.435,50
127	PIZZA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 460 GR.	200	Seara	12,77	2.554,00
128	POLPA DE FRUTAS CONTENDO 100 GR DIVERSOS SABORES	1.000	Seara	2,09	2.090,00
129	POLVILHO AZEDO Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gr	150	Prata	5,75	862,50
130	POLVILHO DOCE Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g.	100	Prata	5,44	544,00
131	POTE PLASTICO MULTIUSO 7 LT	25	Sandero	13,49	337,25
133	PRATO FUNDO INOX 22CM	150	duralex	8,92	1.338,00
134	PRATO FUNDO LOUÇA	300	Duralex	9,79	2.937,00
137	QUEIJO RALADO PARMESSÃO Pacote com 100 grs, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	50,00	Zaeli	3,50	175,00
138	QUIRERA FINA EMBALAGEM CONTENDO 500G Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	200	Koene	2,55	510,00
140	REMOVEDOR DE ESMALTE	50	Farmax	4,10	205,00
141	REPOLHO VERDE NOVO De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 CNNPA.	300	Inatura	2,47	741,00
142	SACOS PLASTICOS GRANDE DE 7 KG	400	Giopac	7,35	2.940,00
143	SACOS PLÁSTICOS GRANDE DE 5 KG	400	Giopac	7,30	2.920,00
144	SACOS PLÁSTICOS PEQUENO DE 3 KG	100	Giopac	3,49	349,00
145	SAGU Pacote de 500 g embalagem transparente informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses.	200	Prata	6,49	1.298,00
146	SAL MARINHO REFINADO Para consumo doméstico registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1 kg, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	300	Sartori	3,12	936,00
147	SALSICHA TIPO VINA Embalagem plástica a vácuo, original do fabricante, contendo 500grs	300	Seara	9,60	2.880,00
148	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 250GRS Produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, eviscerada e livres de nadadeiras, o produto deverá ser cozido, acondicionado em recipiente fechado e esterilizado, e submetidos a processo físico-químico apropriado a espécie.	120	88	8,69	1,042,80
149	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR Conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125gr contendo identificação do produto marca do	100	88	5,85	585,00

	fabricante, data de fabricação e validade.				
150	SHAMPOO PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	200	Palmolive	10,39	2.078,00
152	SUCO EM PÓ 500 G Vários sabores, com açúcar , rendimento 10 L	300	Atalaia	3,67	1.101,00
153	TEMPERO PARA ALIMENTOS EMB DE 60GR CONTENDO 12 SACHES DE 5 GR	200	Neilar	3,24	648,00
154	TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante meta bissulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabisulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), manjericão, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante. não contém glúten.	200	Ciafrios	4,20	840,00
157	XICARA DE CHÁ	150	Duralex	6,18	927,00
TOTAL					**489.416,10**

PROVINCIA COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.808.644/0001-52, situada na Rua Francisco Teixeira, nº 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. DORIS LENITA SERODIO ULBINSKI PADILHA, portadora do RG n.º 8.893.534-9 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 051.792.999-69.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	200	Bic	4,65	930,00
29	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 28 CM	50	Lummi	120,00	6.000,00
47	CHANTILLY Embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processos uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sodio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecetina de soja, citrato trissodico, fosfato dissodico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerideos, ésteres de mono e diglicerideos de ácidos graxos com ácido diacetil tartarico e corante natural urucum e curcuma. ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pak.	80	Cesibon	13,94	1.115,20
68	ESMALTE PARA UNHAS, VARIAS CORES	100	Drica	3,90	390,00
86	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID. DE 22CMX23CM	300	Diplomata	2,80	840,00
87	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 56 GR	250	Frimesa	2,20	550,00
88	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO INTEGRAL Com polpa de frutas simples, elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas, açúcar fermentos lácteos, contém vitaminas conservantes aromatizantes, espessante conservado entre 1 a 10 graus centígrados validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa ministério da saúde.	400	Unibaby	5,49	2.196,00
92	LEITE DE VACA INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	3.000	Santa clara	5,59	16.770,00
98	MACARRÃO ESPAGUETE FINO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. O macarrão não deve estar quebrado.	300	Floriani	8,40	2.520,0
107	MELANCIA DE BOA QUALIDADE Com ausência de partes estragadas, sujidades, parasitas e larvas.	400	ceasa	1,93	772,00
121	PEPINO EM CONSERVA EMB. CONTENDO 330 GR	200	Ciafrios	10,00	2.000,00
124	PIMENTÃO VERDE	150	Ceasa	6,06	909,00
125	PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	300	Beija flor	3,51	1.053,00
132	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 CM PCT COM 10 UNID.	250	Copoplast	2,60	650,00
135	PRESUNTO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	350	Frireggio	5,10	1.785,00
136	QUEIJO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	350	Frireggio	5,23	1.830,50
139	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS Embalagem contendo 02 litros	600	Refriko	4,20	2.520,00
151	STEAK EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR	250	Seara	1,98	495,00
155	TOMATE Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA, grau de amadurecimento médio.	500	Ceasa	6,00	3.000,00
156	VINAGRE BRANCO Embalagem plástica transparente original do fabricante contendo 730 ml, data de validade de 06 messes de 1 ano da data de entrega.	200	chemin	2,00	400,00
TOTAL					**46.725,70**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:78803D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - Processo nº 217/2023
Objeto: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANTONIO LAZZAROTTO	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRA		50,00	95,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA		100,00	95,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTO PODA	STILL	50,00	90,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PULVERIZADOR		50,00	85,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO		100,00	95,00

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	1	6	CORRENTE PARA MOTO-PODA	STILL	10,00	100,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	7	CORRENTE 22 DENTES P/MOTOSSERRA		10,00	85,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	8	CORRENTE 33 DENTES P/ MOTOSSERRA		10,00	130,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	9	SABRE 30CM		4,00	204,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	10	TERMINAL DA VELA DE IGNIÇÃO		10,00	15,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	11	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA		5,00	180,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	12	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA		5,00	55,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	13	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA		5,00	75,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	14	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA		5,00	75,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	15	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA		5,00	50,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	16	SUPORTE DO CABO ROÇADEIRA		2,00	100,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	17	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA		10,00	20,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	18	PONTEIRA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA		5,00	300,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	1	19	OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (20 LITROS) ISSO VG 150	STILL	3,00	114,50
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	1	20	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO 2 TEMPOS (BALDE DE 20 LITROS) ESPECIFICAÇÕES API TC, ANP 0208.	STILL	2,00	1.415,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	21	FIO DE NYLON REDONDO 3.00 MM ROLO COM 300 MTS		30,00	240,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	22	FIO DE NYLON QUADRADO 3,3 MM ROLO COM 300 MTS		50,00	250,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	23	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2		30,00	100,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	24	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS 46-2		70,00	150,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	25	CINTA DUPLA OMBRO ROÇADEIRA		20,00	90,00
ANTONIO LAZZAROTTO	1	26	PERNEIRA DE PROTEÇÃO		20,00	80,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/04/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F84F2704

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

OBJETO: Revisão 500 HORAS RETRO 3CX; SÉRIE 3089578.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PEÇAS RETRO 3CX - Kit Clean; - Filtro de combustível; - Filtro sedimentador 30 microns; - Filtro de óleo lubrificante; - Filtro de transmissão 117MM; - Filtro hidráulico; - Filtro de ar externo; - Filtro de ar interno oval; - Filtro de ar da cabine; - Óleo de motor 15W40 CI4 20L; - Filtro de ar condicionado (PAR); - Óleo p/ diferencial e eixo; - Junta tampa tanque hidráulico.	1,00	3.430,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO 500 HORAS; RETRO 3CX - Mão de obra p/revisão de máquina; - Deslocamento de Técnico p/ execução de serviços.	1,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F9D2EB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - Processo nº 217/2023
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANTONIO LAZZAROTTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRA			HORAS	50,00	95,00	4.750,00
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA			HORAS	100,00	95,00	9.500,00
1	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PULVERIZADOR			HORAS	50,00	85,00	4.250,00
1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO			HORAS	100,00	95,00	9.500,00
1	7	CORRENTE 22 DENTES P/MOTOSSERRA			UN	10,00	85,00	850,00
1	8	CORRENTE 33 DENTES P/ MOTOSSERRA			UN	10,00	130,00	1.300,00
1	9	SABRE 30CM			UN	4,00	204,00	816,00
1	10	TERMINAL DA VELA DE IGNIÇÃO			UN	10,00	15,00	150,00
1	11	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA			UN	5,00	180,00	900,00
1	12	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA			UN	5,00	55,00	275,00
1	13	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA			UN	5,00	75,00	375,00
1	14	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA			UN	5,00	75,00	375,00
1	15	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA			UN	5,00	50,00	250,00
1	16	SUPORTE DO CABO ROÇADEIRA			UN	2,00	100,00	200,00
1	17	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA			UN	10,00	20,00	200,00
1	18	PONTEIRA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA			UN	5,00	300,00	1.500,00
1	21	FIO DE NYLON REDONDO 3.00 MM ROLO COM 300 MTS			ROLO	30,00	240,00	7.200,00
1	22	FIO DE NYLON QUADRADO 3,3 MM ROLO COM 300 MTS			ROLO	50,00	250,00	12.500,00
1	23	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2			UN	30,00	100,00	3.000,00
1	24	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS 46-2			UN	70,00	150,00	10.500,00
1	25	CINTA DUPLA OMBRO ROÇADEIRA			UN	20,00	90,00	1.800,00
1	26	PERNEIRA DE PROTEÇÃO			PAR	20,00	80,00	1.600,00
TOTAL								71.791,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTO PODA	STILL	STILL	HORAS	50,00	90,00	4.500,00
1	6	CORRENTE PARA MOTO-PODA	STILL	STILL	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	19	OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (20 LITROS) ISSO VG 150	STILL	STILL	GL	3,00	114,50	343,50
1	20	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO 2 TEMPOS (BALDE DE 20 LITROS) ESPECIFICAÇÕES API TC, ANP 0208.	STILL	STILL	GL	2,00	1.415,00	2.830,00
TOTAL								8.673,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de abril de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F21F0DB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2023

OBJETO: aquisição de medicamento para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEVEMIR (BR0337472) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML DE ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO PROLONGADA EM EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 3 ML.	UN	40,00	119,75	4.790,00
TOTAL						**4.790,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A347642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 01	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente da Câmara
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 02	
Nome	**Elison Marcelo Scerbo**
Cargo/Função	Vice-Presidente da Câmara
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 03	
Nome	**Claudinei Cunha Pacheco**
Cargo/Função	1º Secretário
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 04	
Nome	**Delcio Fernandes Costa**
Cargo/Função	Vereador
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 05	
Nome	**Josias Bueno Ribeiro**
Cargo/Função	Vereador
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 06	
Nome	**Helio da Silva Dias**
Cargo/Função	Vereador
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00

Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 07	
Nome	**Roberto Pereira da Paula**
Cargo/Função	Vereador
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 08	
Nome	**Washington Rafael Proença da Fonseca**
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	24/04/2023 a 27/04/2023
Quantidade	3 de R$ 700,00 e 1 R$ 280,00
Valor	R$ 2.380,00
Destino	Brasilia
Motivação	Busca de recursos com os deputados Federais, Gleisi Hoffmann e Pedro Luipion e reuniões: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Assessoria Técnica para pequeno produtor; Infraestrutura (maquinários) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Recurso para implantação da Guarda municipal e investimento na tecnologia de segurança. MINISTÉRIO DO TURISMO: Turismo Rural e infraestrutura. MINISTÉRIO ESPORTE: Projeto Centro Esportivo (Para todas as crianças entre 05 e 18 anos). MINISTÉRIO DOS POVOS INDIGENAS: habitação indígena e preservação da cultura indígena. INCRA: Georreferenciamento dos Assentamentos. MEC: Construção Escola Municipal (centro), Supercreche e Escola da Terra Nova. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Construção da Câmara, Habitação, ponte entre Tamara e São Jerônimo da Serra. MINISTÉRIO DA SAÚDE: Recursos atendimento Unidades Básicas, Hospital e UPA.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A32D22B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3711/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 778.644,70 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 778.644,70 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
852	00770-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	26.158,18
853	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	79.601,86
	SUBTOTAL	105.760,04
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4841	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79
	SUBTOTAL	145,79
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4911	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	97.413,77
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	170.533,87
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4912	00511-Taxas - Prestação de Serviços	179.815,11
4913	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	104,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4931	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	74.871,49
4932	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
	SUBTOTAL	672.738,87
	TOTAL	778.644,70

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superavit financeiro das fontes 3, 504, 507, 510, 511, 512, 770, 1057.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/04/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C76304C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao**Instrumento de Contrato**de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos que residem na área rural do Município –**CONTRATO Nº. 102/2019**– objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e**VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato n.º 102/2019, para suprimir do valor unitário do item 1 o valor de R$ 4.846,53 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em decorrência da redução do custo fixo, com a diminuição de algumas taxas e alteração da faixa de depreciação dos veículos, conforme tabela abaixo:

Item		Unid.	Quant.	Valor Inicial	Correção	Valor Corrigido	Valor Total
1	Custo fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	03	R$ 114.570,56	R$ (1.615,51)	R$ 112.955,05	R$ 338.865,15

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo de supressão é o equivalente à quantia de R$ 4.846,53 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Abril de 2023.

ANA RUTH SECCO	***VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeitura Municipal De Sertanópolis	Vicente Monteiro Dos Santos Transportes
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F55BDE3F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 63 DE 20 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor (a) Geral do Contrato:	**VALDEIR FERREIRA CARDOSO**	CPF: 740.901.199-87	
Contrato/Ata:	19/2023	**Vigência:** 11/04//2023	**A** 10/04/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação		
Nº Licitação:	11/2023		
Contratado (s):	**INGÁ VEÍCULOS LTDA**	CNPJ nº 01.994.951/0008-62	
Objeto:	REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO PLACAS SDY5I20.		
Valor:	**R$ 2.141,05 (Dois mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:986D6858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.419/2023

Exercício:2023
Decreto nº 3419/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.128,24 (trezentos e vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1330 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.696,84
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1327 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,85
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1328 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,85
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1329 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,85
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1326 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,85
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1331 - 3.3.90.30.00.00	3518	MATERIAL DE CONSUMO	116.452,00
1332 - 3.3.90.39.00.00	3518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**325.128,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E782159D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4060

DECRETO Nº 4060 de 20 de Abril de 2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	57	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	672	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.364.19.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	405	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	512	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Anulação Dotação	530	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	618	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BABF582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 28/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 45/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 28/2023, o(s) participante(s):

1304488 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TOUCA FEMININA. DESCRIÇÃO: COR COLORIDA, MOTIVOS ALIMENTARES (FRUTAS, LEGUMES), PADRONIZADO, EM TAMANHO ÚNICO, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO. PARTE SUPERIOR DA TOUCA EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COSTURA FRANZIDA, EM UMA TIRA DE PANO DE 06 CM DE LARGURA QUE PERCORRE TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PARA AJUSTAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA.	UNIDADE	PROPRIA	66	R$24,90	R$1.643,40
2	AVENTAL DE PANO, UNISSEX, MATERIAL: AVENTAL DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM REGULAGEM NA ALÇA DO PESCOÇO. SEM BOLSOS, NA COR BRANCA. COM ALTURA DE 92 CM E LARGURA DE 65 CM.	UNIDADE	PROPRIA	40	R$32,90	R$1.316,00
Total do Fornecedor: R$2.959,40						
1304500 - AKIRA COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	(362621) SAPATOS DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL COM ABERTURA EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADO EM VAQUETA BRANCA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIODENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.TAMANHOS: 33 AO 44 COR: BRANCA.	PAR	cartom	110	R$57,70	R$6.347,00
5	AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO DE 1,20M LARGURA 0,70 M COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. COR: BRANCO.	UNIDADE	PLASTCOR	44	R$8,20	R$360,80
Total do Fornecedor: R$6.707,80						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BDFE8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 29/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 46/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 29/2023, o(s) participante(s):

119253 - C O PERES & SIMOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20184 (SIMILAR) AMILASE	UNIDADE		500	R$21,49	R$10.745,00
2	20184 (SIMILAR) BETA HCG	UNIDADE		200	R$27,70	R$5.540,00
3	20184 (SIMILAR) BILIRRUBINAS	UNIDADE		750	R$24,88	R$18.660,00
4	20184 (SIMILAR) CPK	UNIDADE		800	R$38,88	R$31.104,00
5	21598 CREATININA	UNIDADE		1.950	R$17,38	R$33.891,00
6	20184 (SIMILAR) D-DIMERO	UNIDADE		300	R$152,23	R$45.669,00
7	20184 (SIMILAR) FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE		550	R$24,29	R$13.359,50
8	20184 (SIMILAR) GAMA GT	UNIDADE		550	R$21,88	R$12.034,00
9	20184 (SIMILAR) HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE		3.500	R$31,39	R$109.865,00
10	20184 (SIMILAR) KPTT	UNIDADE		800	R$22,39	R$17.912,00
11	9040 (SIMILAR) PARCIAL DE URINA	UNIDADE		2.900	R$24,12	R$69.948,00
12	20184 (SIMILAR) PROTEINA C REATIVA (PCR)	UNIDADE		1.700	R$25,30	R$43.010,00

13	6750 (SIMILAR) PESQUISA DE BAAR	UNIDADE		200	R$31,32	R$6.264,00
14	20184 (SIMILAR) POTÁSSIO	UNIDADE		1.400	R$20,63	R$28.882,00
15	20184 (SIMILAR) SODIO	UNIDADE		1.400	R$21,03	R$29.442,00
16	20184 (SIMILAR) TAP	UNIDADE		750	R$23,10	R$17.325,00
17	20184 (SIMILAR) TGO	UNIDADE		800	R$19,83	R$15.864,00
18	20184 (SIMILAR) TGP	UNIDADE		800	R$19,83	R$15.864,00
19	350657 - ENZIMAS CARDIACAS - TROPONINA I QUANTITATIVA	UNIDADE		800	R$150,45	R$120.360,00
20	21580 UREIA	UNIDADE		1.500	R$18,95	R$28.425,00
21	6831 (SIMILAR) TAXA DE COLETA	UNIDADE		400	R$20,93	R$8.372,00
Total do Fornecedor:						R$682.535,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27A806A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 023/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 23/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2023, Modalidade: participante(s): PREGÃO Nº 23/2023, o(s)

103918 - REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	458061 ARMÁRIO CARTOLINA C/ 09 GAVETAS E 02 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PORTAS: 02 QUANTIDADE DE GAVETAS: 09 GAVETAS COM 9,5 CM DE ALTURA GAVETAS 50 CM DE PROFUNDIDADE BALCÃO COM 58 CM DE ALTURA PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL QUANTIDADE DE GAVETAS: 09 CONFECCIONADO EM MDP 15MM FECHADURA: ACOMPANHA 2 CHAVES DIMENSÕES:0,90X0,56X1,60 (LXPXA)	UNIDADE	REIFLEX	25	R$1.000,00	R$25.000,00
Total do Fornecedor:						R$25.000,00

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	446442 GAVETEIRO 4 GV DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 67 CM | LARGURA: 36 CM | PROFUNDIDADE: 36 CM MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 15MM, GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA, PÉS EM RODÍZIO E ACABAMENTO EM PINTURA UV, COR PRETA.	UNIDADE	MOVEIS LEÃO	10	R$308,84	R$3.088,40
Total do Fornecedor:						R$3.088,40

160970 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	20591 ORGANIZADOR INFANTIL COM ESTRUTURA DE MADEIRA E 9 CESTOS COLORIDOS DE LONA. CAIXA BANCADA GAVETAS PRODUTO MONTADO (76CM X 85.5CM X 29.5CM) - ESTRUTURA EM MADEIRA BRANCA FÁCIL DE MONTAR - ORGANIZADORES EM POLIÉSTER COM CORES E TAMANHOS VARIADOS PARA DIVERTIR- MEDIDAS 76CM X 85,5CM X 29,5CM (A X L X P)CONTÉM: 6CXS DE 29CM X 20CM - 3CXS DE 40CM X 29CM	UNIDADE	ORGANIBOX	40	R$457,00	R$18.280,00
17	20591 NICHO ORGANIZADOR INFANTIL C/ 9 GAVETAS COM RODIZIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:- ACABAMENTO EM PINTURA UV.- 09 NICHOS INTERNOS COM AMPLO ESPAÇO.- COMPORTA VÁRIOS OBJETOS.- 04 RODÍZIOS COM TRAVAS.- CONFECCIONADO EM MDP E MDF DE 15MM.DIMENSÕES DO PRODUTO:- COMPRIMENTO: 108CM.- ALTURA: 83CM.- LARGURA: 33,5CM. DIMENSÕES DE CADA NICHO: - COMPRIMENTO: 32,5CM.- ALTURA: 23CM.- PROFUNDIDADE: 31CM.EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR MONTADO.	UNIDADE	QMOVEIS	25	R$465,00	R$11.625,00
Total do Fornecedor:						R$29.905,00

1219960 - AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	288347 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA FUNDO 70CM COM 04 GAVETAS. COR CINZA CARRINHO TELESCOPICO COM CHAVE IDENTIFICADORNAS GAVETAS CHAPA 26 DIMENSÕES: ALTURA: 133,5CM LARGURA: 47,4CM PROFUNDIDADE: 71,5CM O PRODUTO DEVE SER MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	LUNASA	6	R$700,00	R$4.200,00
Total do Fornecedor:						R$4.200,00

1297376 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	354608 MESA PLÁSTICA; FORMATO: QUADRADA; COR: VERDE; MODELO: TAMBAÚ; DIMENSÕES: ALTURA 72,0CM, LARGURA 70,0 CM E COMPRIMENTO DE 70,0 CM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO.	UNIDADE	Caperpass	25	R$71,00	R$1.775,00
16	272171 CADEIRA SEM BRAÇOS - FEITO EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº342/2014. SUPORTA UMA CARGA ESTÁTICA DE 154 KG. COMPRIMENTO 510 MM, LARGURA 430 MM, ALTURA 890 MM. MARCA BRASILEIRA. NA COR VERDE.	UNIDADE	REI DO PLASTICO	200	R$39,00	R$7.800,00
Total do Fornecedor:						R$9.575,00

1303686 - MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	259796 CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - 1 MESA CENTRAL, 8 CARTEIRAS TRAPÉZIO E 8 CADEIRAS MESA CENTRAL: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4 (PAREDE 1,06MM) FORMATO MONOBLOCO, PONTEIRAS PLÁSTICAS 3/4 INTERNA FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS PELO PROCESSO MIG EM TODO PERÍMETRO DE UNIÃO, JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM APRESENTAR PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR AZUL. TAMPO (870MM DE DIÂMETRO) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NO MÍNIMO 0,8MM DE ESPESSURA, SUBDIVIDIDO EM QUATRO CORES PARA ACOMPANHAR AS CARTEIRAS. BORDAS EM PVC COLORIDO TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 5X30. ALTURA 580MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNTNBR 8094/1983 E ABNTNBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBRISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0. APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DE CADEIRA ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA	CONJUNTO	MOBIDESK	5	R$2.190,00	R$10.950,00

	401/2020 DO INMETRO. MESAS TRAPÉZIO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4 (PAREDE 1,06MM), TRAVESSAS EM TUBO 3/4 (PAREDE 0,90MM) PARA MELHOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 3/4 INTERNA FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. PORTA LIVROS TIPO GRADIL ARAMADO DE AÇO 3/16 REDONDO. TAMPO (620X340X400MM) EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, FORMATO TRAPEZOIDAL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COLORIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM. BORDA COM ACABAMENTO EM PVC TIPO "T" COLORIDO FIXADO ATRAVÉS DE ENCAIXE. COM FORMATO CÔNCAVO PARA MELHOR ANATOMIA PARA O USUÁRIO E CONVEXO PARA ENCAIXAR NA MESA CENTRAL REDONDA. FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 5X30. ALTURA 580MM. CADEIRA: ESTRUTURADOS PÉS E ENCOSTO EM TUBO DE AÇO 3/4 (PAREDE 1,06MM), DUAS TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4 (PAREDE 0,90MM). FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 3/4 INTERNAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO (300X290MM) E ENCOSTO (300X160MM) EM COMPENSADO DE 10MM, BOLEADOS E ANATÔMICOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PINTURA EM SELADOR COM TINGIMENTO COR PINHÃO. FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 7 REBITES DE REPUXO 4.8X25 DE ALUMÍNIO TIPO "POP". ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 340MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 625MM.					
3	391199 FRALDÁRIO / TROCADOR EM MDP DE 15MM TEXTURA. O MÓVEL É SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRAS EM NÚMERO DE SEIS NAS DIMENSÕES 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIÇAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO E UM PUXADOR DE METAL TIPO ALÇA. NA PARTE INTERNE CONTÉM UM CESTO EM ARAME MACIÇO 3/16MM COM PINTURA EPÓXI-PÓ. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CONTÉM UM COLCHÃO, MEDIDAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR. NA PARTE INFERIOR, EM TODA SUA EXTENSÃO, O MÓVEL POSSUI UM RODAPÉ COM 80MM DE ALTURA, APOIADO POR SEIS SAPATAS REGULÁVEIS 18MM 1/4X7/8 PRETO.APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)	UNIDADE	MOBIDESK	5	R$990,00	R$4.950,00
18	20591 BAÚ E MESA PARA BRINQUEDOS COM RODINHAS, EM MATERIAL MDF COM LAMINADO BP NA COR BRANCA CONTÉM: - 3 CAIXAS PARA GUARDAR BRINQUEDOS COM RODÍZIOS. * MEDIDA EXTERNA DE CADA CAIXA: 40CM X 44,5CM X 40CM * ESPAÇO INTERNO DE CADA CAIXA: 37CM X 37XM X 37CM -1 MESINHA PARA APOIAR BRINQUEDOS OU PARA ATIVIDADES DIVERSAS. MEDIDAS 132CMX50CMX42CM. EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR MONTADO.	UNIDADE	MOBIDESK	15	R$590,00	R$8.850,00
22	390711 MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR EML 02 GAVETASTAMPO DE 25 MM MEDIDAS MESA DE 120X60X74, MESA DE 100X60X74, MAIS CONEXAO 0,60 CM, ACABAMENTO MBPA EMPRESA GANHADORA DEVE DEIXAR O MÓVEL MONTADO.	UNIDADE	MOBIDESK	10	R$605,00	R$6.050,00
Total do Fornecedor:						R$30.800,00

1303708 - ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	421307 ROUPEIRO DE ACO,4 VAOS 16 PORTAS COM FECHADURA PANDIN, COR DO ROUPEIRO CINZA E PORTAS NA COR AZUL. MEDIDAS EXTERNAS DO ROUPEIRO: ALTURA:193 CM. LARGURA: 138 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. MEDIDAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 43 CM. LARGURA: 34,5 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 16 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. FECHAMENTO POR FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS) 16 CABIDES DE NYLON. 10 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES.	UNIDADE	ALER	12	R$980,00	R$11.760,00
10	256096 ESTANTE DE AÇO. DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS: 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA 24; 4 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº18 COM VÁRIAS FURAÇÕES PARA PARAFUSAR; REFORÇO EM X NO FUNDO E NAS LATERAIS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 900 MM X 1980 MM X400 MM; CAPACIDADE DE 60 KG POR PRATELEIRA; COR CINZA GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ALER	30	R$230,00	R$6.900,00
13	339972 ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADO COM CHAPA 26, CONTENDO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVES. Nº DE PRATELEIRAS: 4 ALTURA TOTAL: 198CM LARGURA TOTAL: 120CM PROFUNDIDADE TOTAL: 45CM CHAPA: 26 PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 30KGCOMPORTA PRATELEIRA EXTRA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS SAPATAS POLIMÉTRICAS REFORÇO NAS PRATELEIRAS COR DO MÓVEL (CINZA) A EMPRESA GANHADORA DEVE MONTAR O PRODUTO SOLICITADO.	UNIDADE	ALER	30	R$930,00	R$27.900,00
Total do Fornecedor:						R$46.560,00

1304410 - DIMAS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	468919 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AMARELO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 590MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AMARELO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X310MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 350MM.APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNTNBR8094/1983 E ABNTNBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO	CONJUNTO	ACHEI MOVEIS	60	R$370,00	R$22.200,00

	POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBRISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.					
14	328740 LONGARINA ERGOPLAX3 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ORGÁO SOLICITANTE OM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	UNIDADE	ACHEI MOVEIS	15	R$295,00	R$4.425,00
19	20591 NICHO INFANTIL ORGANIZADOR 8 COMPARTIMENTOS BRANCO FOSCO, FEITO EM MDP COM ALTURA DE 73 CM, LARGURA DE 135,5 CM E PROFUNDIDADE DE 34 CM. COM PÉS DE 4 CM. EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR MONTADO.	UNIDADE	ACHEI MOVEIS	15	R$370,00	R$5.550,00
20	244013 CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO MACIÇO E TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:SCOTT-GARD, TIPO BASE:GIRATÓRIO, TIPO ENCOSTO:ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL:COM REGULAGEM, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS, COR ESTRUTURA:PRETA.	UNIDADE	ACHEI MOVEIS	30	R$315,00	R$9.450,00
Total do Fornecedor:						R$41.625,00

1304437 - ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLÓGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	475767 E 481451 MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ATIVIDADE 4 LUGARES E CADEIRA PARA MONITORA MESA: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4 (PAREDE 1,50) PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X16. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. PINTURA POR SISTEMA EM EPÓXI-PÓ. TAMPO (1800X850MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE CURVATURA DE 20MM NA COR BEGE. NO TAMPO SÃO EMBUTIDAS BUCHAS AMERICANAS PREPARADAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE 1/4X43MM QUE IRÃO FIXAR O MESMO À ESTRUTURA E A BASE DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS E FIXADAS POR PARAFUSOS 1/4X12MM. NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280MM X PROFUNDIDADE 190MM X ALTURA ENCOSTO DE 220MM, SENDO QUE NA PARTE FRONTAL APRESENTA SALIÊNCIA DE RAIO DE 40MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI INJETADAS DUAS SALIÊNCIAS (NERVURAS) PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO ESTOFADA EM MATERIAL EVA E DOTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. AS BASES DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS SÃO EM TUBO DE AÇO ¾ (PAREDE 1,06) ONDE AS CONCHAS SERÃO FIXADAS À MESMA POR REBITES 4,8X16. CORES DISPONÍVEIS DAS CONCHAS: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA PINK E LILÁS. ALTURA 750MM.APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNTNBR 8094/1983 E ABNTNBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBRISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE PLATAFORMA E COLUNA A GÁS, "L" BASE COM RODÍZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20X20 EM FORMATO DE "L" FIXADOS AO MECANISMO POR MEIO DE PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ COM RESPECTIVAS PORCAS, COM FECHAMENTO EM PONTEIRA PLÁSTICA 20X20 COM PINO NA MESMA COR DO ASSENTO/ENCOSTO. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOPLASTIC 5X25. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA AO PISTÃO QUE É ENCAIXADO NA BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS. A ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 425MM. ASSENTO ERGONÔMICO (415X410MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA EM RESINA PLÁSTICA (PP) TEXTURIZADO. ENCOSTO ERGONÔMICO (435X250MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) TEXTURIZADO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGULO.	CONJUNTO	MOVESCO	5	R$1.836,00	R$9.180,00
4	468919 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA CORAZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO(396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNTNBR 8094/1983 E ABNTNBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBRISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA	CONJUNTO	MOVESCO	30	R$558,00	R$16.740,00

	LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.					
6	468919 CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 640MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X350MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNTNBR 8094/1983 E ABNTNBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBRISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	CONJUNTO	MOVESCO	30	R$558,00	R$16.740,00
7	429923 E 395748CONJUNTO PROFESSOR MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESSURA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1119MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 1MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,3MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMENRO DE 06 CHAPA 14(PAREDE 1,90MM) NAS DIMENSÕES 35X25 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 4.8X16MM. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 760MM.CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO(400X430MM) E ENCOSTO (396 X 198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNTNBR 8094/1983 E ABNTNBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBRISO4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO 0/0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO 0.	CONJUNTO	MOVESCO	20	R$723,00	R$14.460,00
Total do Fornecedor:						R$57.120,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D0CAD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 023/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 28 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 28

Termo de Adjudicação

Processo n°: 28/2023
Licitação n°: 23/2023
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Mobiliários Escolares, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloísa Monteiro Rocha, Centro de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato, Unidades de Educação Infantil e Unidades de Educação Fundamental do Município de Terra Roxa-PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS	11
R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	
A. CARNEVALI - EIRELI	21
R$3.088,40 (três mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos)	
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	8, 17
R$29.905,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinco reais)	
AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME	12
R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	15, 16
R$9.575,00 (nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais)	
MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	1, 3, 18, 22
R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)	
ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	9, 10, 13
R$46.560,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)	
DIMAS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA	5, 14, 19, 20
R$41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	
ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLÓGICOS LTDA	2, 4, 6, 7
R$57.120,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de abril de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:13AD8C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2023, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 1/2023, o(s) participante(s):

49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO "TST", A SER EXECUTADA NA ESTRADA RIOS NUMA EXTENSÃO DE 2,1KM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 915383/2021/MAPA/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO.	METROS QUADRA DOS		12.600	R$90,186	R$1.136.338,78
Total do Fornecedor:						R$1.136.338,78

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A8FC07A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº19/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL- APAE (ESCOLA MARIO QUINTANA).	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE TIJUCAS DO SUL – APAE DE TIJUCAS DO SUL CNPJ: 02.828.669/0001-00	12/04/2023	12/02/2023	R$ 162.886,40

Leia-se:

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL- APAE (ESCOLA MARIO QUINTANA).	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE TIJUCAS DO SUL – APAE DE TIJUCAS DO SUL CNPJ: 02.828.669/0001-00	12/04/2023	12/02/2024	R$ 162.886,40

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:57FAAFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.
A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
- MARCOS JAIR KLEIN DA SILVA - CNPJ Nº 49.748.108/0001-56

LOTE 01 – RECUPERAÇÃO DE NASCENTES – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Unid.	Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além da assessoria técnica e mão de obra para a execução das mesmas: – As nascentes serão informadas conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município. – Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p", disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf Obrigatoriamente devem ser seguidas normas da ITAIPU.	880,00	44.000,00
TOTAL					44.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
Desclassificações
- MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES - CNPJ Nº 41.542.163/0001-83
Inabilitações
- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de abril de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E11DB240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº029/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 025 de 01 de junho de 2022, Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.153,34 (duzentos mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2605	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	40.153,34
	SUBTOTAL	40.153,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	200.153,34

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 200.153,34 (duzentos mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	39.053,34
	TOTAL	199.053,34

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, fica modificado a Lei Municipal n° 064, de 12 de novembro de 2021, o Plano Plurianual PPA 2022/2025, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alterados as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:3E6059F3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.009/2023_ALTERA QUADRO DE SERVIDORES_CRIA AUXILIAR DE CRECHE

LEI Nº 4.009/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.º3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO**, da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.° 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, e pela Lei n.º 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022**, criando o cargo de Auxiliar de Creche, carga horária de 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente o **ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO**, da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.°3.978/2022, 29 de setembro de 2022, e pela Lei n.º 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022**, e as disposições em contrário.
Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o **art. 82 no ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO,** da **Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.897/2021, de 13 de maio de 2021,** criando o cargo de Auxiliar de Creche, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS,** da **Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.°3.718/2018, 10 de agosto de 2018, e atualizada pela Lei n.º 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023,** criando o cargo de Auxiliar de Creche, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS,** da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.° 3.947/2022, de 07 de março de 2022,** criando o cargo de Auxiliar de Creche Temporário, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.
Art. 6°. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016, 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 20 DE ABRIL de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE
01	40	2241-35	AUXILIAR DE ESPORTES **(em extinção)**
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL **(em extinção)**
350	20	2312-05	PROFESSOR
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES **(em extinção)**

01	40	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES **(em extinção)**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Art. 82 O cargo de **AUXILIAR DE CRECHE,** como específica:
§1º Formação: Ensino Fundamental Completo.
§2° O cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** tem como descrição sumária, funções de caráter permanente, auxiliar de atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil e atendimento aos alunos com deficiência.
§3° São consideradas atribuições típicas:
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (creche e pré escola) e/ou Escolas que ofertam Pré – escola:
Auxiliar o professor no processo ensino-aprendizagem auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;
Participar de capacitações de formação continuada;
Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;
Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças;
Distribuir a alimentação no horário determinado, auxiliar e orientar as crianças durante o momento das refeições, recolher mamadeiras, talheres e outros, providenciar sua limpeza e esterilização se necessário;
Manter a organização, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola ou CMEI;
Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

II. Atendimento aos alunos com deficiência:
Zelar pela segurança dos alunos com deficiência ou necessidade de atendimento especial temporário, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;
Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;
Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;
Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;
Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da pessoa com deficiência;
Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas conforme orientação do professor;
Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuro motora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação.

ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Administrador Contábil	6.012,97	6.253,49	6.503,63	6.763,77	7.034,32	7.315,70	7.608,33	7.912,66	8.229,16	8.558,33	8.900,66	9.256,69	9.626,96	10.012,04	10.412,52	10.829,02
Administrador de Empresa	4.195,15	4.362,96	4.537,47	4.718,97	4.907,73	5.104,04	5.308,20	5.520,53	5.741,35	5.971,01	6.209,85	6.458,24	6.716,57	6.985,23	7.264,64	7.555,23
Administrador de Rede	4.195,15	4.362,96	4.537,47	4.718,97	4.907,73	5.104,04	5.308,20	5.520,53	5.741,35	5.971,01	6.209,85	6.458,24	6.716,57	6.985,23	7.264,64	7.555,23
Advogado	9.576,47	9.959,53	10.357,91	10.772,23	11.203,12	11.651,24	12.117,29	12.601,98	13.106,06	13.630,30	14.175,51	14.742,54	15.332,24	15.945,53	16.583,35	17.246,68
Agente Administrativo	3.629,96	3.775,16	3.926,16	4.083,21	4.246,54	4.416,40	4.593,06	4.776,78	4.967,85	5.166,56	5.373,23	5.588,16	5.811,68	6.044,15	6.285,92	6.537,35
Agente de Saúde	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Agente Fiscal	3.926,90	4.083,98	4.247,34	4.417,23	4.593,92	4.777,67	4.968,78	5.167,53	5.374,23	5.589,20	5.812,77	6.045,28	6.287,09	6.538,58	6.800,12	7.072,13
Arquiteto	3.905,95	4.062,19	4.224,68	4.393,66	4.569,41	4.752,19	4.942,27	5.139,96	5.345,56	5.559,38	5.781,76	6.013,03	6.253,55	6.503,69	6.763,84	7.034,40
Assessor de Imprensa	4.595,51	4.779,33	4.970,50	5.169,32	5.376,10	5.591,14	5.814,79	6.047,38	6.289,27	6.540,84	6.802,48	7.074,58	7.357,56	7.651,86	7.957,94	8.276,25
Assistente Administrativo	1.581,13	1.644,38	1.710,15	1.778,56	1.849,70	1.923,69	2.000,63	2.080,66	2.163,89	2.250,44	2.340,46	2.434,08	2.531,44	2.632,70	2.738,01	2.847,53
Assistente Social	4.583,30	4.766,63	4.957,30	5.155,59	5.361,81	5.576,29	5.799,34	6.031,31	6.272,56	6.523,47	6.784,40	7.055,78	7.338,01	7.631,53	7.936,79	8.254,26
Atendente Cons. Dentário	1.296,09	1.347,93	1.401,85	1.457,92	1.516,24	1.576,89	1.639,97	1.705,57	1.773,79	1.844,74	1.918,53	1.995,27	2.075,08	2.158,09	2.244,41	2.334,18
Auxiliar Administrativo	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Creche	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45	2.331,10	2.424,35	2.521,32
Auxiliar de Cuidador Social	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Enfermagem	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Esportes	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Farmácia	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Laboratório	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Pedreiro	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Serv. Gerais	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Bibliotecário	2.992,17	3.111,86	3.236,33	3.365,78	3.500,42	3.640,43	3.786,05	3.937,49	4.094,99	4.258,79	4.429,14	4.606,31	4.790,56	4.982,18	5.181,47	5.388,73
Bioquímico 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Bioquímico 30h	4.729,05	4.918,21	5.114,94	5.319,54	5.532,32	5.753,61	5.983,76	6.223,11	6.472,03	6.730,91	7.000,15	7.280,16	7.571,36	7.874,22	8.189,18	8.516,75
Borracheiro	2.166,80	2.253,47	2.343,61	2.437,36	2.534,85	2.636,24	2.741,69	2.851,36	2.965,42	3.084,03	3.207,39	3.335,69	3.469,12	3.607,88	3.752,20	3.902,28
Cirurgião Dentista 20h	3.071,35	3.194,20	3.321,97	3.454,85	3.593,05	3.736,77	3.886,24	4.041,69	4.203,35	4.371,49	4.546,35	4.728,20	4.917,33	5.114,02	5.318,58	5.531,33
Cirurgião Dentista 40h	6.142,74	6.388,45	6.643,99	6.909,75	7.186,14	7.473,58	7.772,53	8.083,43	8.406,76	8.743,03	9.092,76	9.456,47	9.834,72	10.228,11	10.637,24	11.062,73
Cirurgião Dentista ESB	7.204,22	7.492,39	7.792,08	8.103,77	8.427,92	8.765,04	9.115,64	9.480,26	9.859,47	10.253,85	10.664,01	11.090,57	11.534,19	11.995,56	12.475,38	12.974,39
Contador	7.479,81	7.779,00	8.090,16	8.413,77	8.750,32	9.100,33	9.464,35	9.842,92	10.236,64	10.646,10	11.071,95	11.514,82	11.975,42	12.454,43	12.952,61	13.470,72
Coordenador de Projetos	5.521,69	5.742,56	5.972,26	6.211,15	6.459,60	6.717,98	6.986,70	7.266,17	7.556,81	7.859,09	8.173,45	8.500,39	8.840,40	9.194,02	9.561,78	9.944,25
Cuidador Social	2.484,64	2.584,03	2.687,39	2.794,88	2.906,68	3.022,94	3.143,86	3.269,62	3.400,40	3.536,42	3.677,87	3.824,99	3.977,99	4.137,11	4.302,59	4.474,70
Eletricista/Encanador	1.408,83	1.465,18	1.523,79	1.584,74	1.648,13	1.714,06	1.782,62	1.853,92	1.928,08	2.005,20	2.085,41	2.168,83	2.255,58	2.345,81	2.439,64	2.537,22
Enfermeiro 20h	2.584,17	2.687,54	2.795,04	2.906,84	3.023,11	3.144,04	3.269,80	3.400,59	3.536,62	3.678,08	3.825,20	3.978,21	4.137,34	4.302,83	4.474,95	4.653,94
Enfermeiro 40h	4.474,31	4.653,28	4.839,41	5.032,99	5.234,31	5.443,68	5.661,43	5.887,89	6.123,40	6.368,34	6.623,07	6.887,99	7.163,51	7.450,06	7.748,06	8.057,98
Enfermeiro ESF	5.475,53	5.694,55	5.922,33	6.159,23	6.405,60	6.661,82	6.928,29	7.205,42	7.493,64	7.793,39	8.105,12	8.429,33	8.766,50	9.117,16	9.481,85	9.861,12
Engenheiro Agrônomo	6.342,32	6.596,01	6.859,85	7.134,25	7.419,62	7.716,40	8.025,06	8.346,06	8.679,90	9.027,10	9.388,18	9.763,71	10.154,26	10.560,43	10.982,85	11.422,16
Engenheiro Civil	8.950,21	9.308,22	9.680,55	10.067,77	10.470,48	10.889,30	11.324,87	11.777,87	12.248,98	12.738,94	13.248,50	13.778,44	14.329,57	14.902,76	15.498,87	16.118,82
Escriturário	2.118,96	2.203,72	2.291,87	2.383,54	2.478,88	2.578,04	2.681,16	2.788,41	2.899,94	3.015,94	3.136,58	3.262,04	3.392,52	3.528,22	3.669,35	3.816,13
Farmacêutico 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Farmacêutico 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Fiscal De Tributos	2.290,64	2.382,27	2.477,56	2.576,66	2.679,72	2.786,91	2.898,39	3.014,33	3.134,90	3.260,29	3.390,71	3.526,34	3.667,39	3.814,08	3.966,65	4.125,31
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.973,38	2.052,32	2.134,41	2.219,78	2.308,58	2.400,92	2.496,96	2.596,83	2.700,71	2.808,74	2.921,08	3.037,93	3.159,44	3.285,82	3.417,26	3.553,95
Fisioterapeuta 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Fisioterapeuta 30h	4.728,85	4.918,00	5.114,72	5.319,31	5.532,09	5.753,37	5.983,50	6.222,84	6.471,76	6.730,63	6.999,85	7.279,85	7.571,04	7.873,88	8.188,84	8.516,39
Fisioterapeuta 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Fonoaudiólogo	3.038,74	3.160,29	3.286,70	3.418,17	3.554,90	3.697,09	3.844,98	3.998,77	4.158,73	4.325,07	4.498,08	4.678,00	4.865,12	5.059,73	5.262,11	5.472,60
Lavador de Veículos	2.022,34	2.103,23	2.187,36	2.274,86	2.365,85	2.460,49	2.558,91	2.661,26	2.767,71	2.878,42	2.993,56	3.113,30	3.237,83	3.367,34	3.502,04	3.642,12
Lubrificador	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Mecânico	1.973,41	2.052,35	2.134,44	2.219,82	2.308,61	2.400,96	2.496,99	2.596,87	2.700,75	2.808,78	2.921,13	3.037,97	3.159,49	3.285,87	3.417,31	3.554,00
Mecânico de Máquina Pesada	2.765,59	2.876,21	2.991,26	3.110,91	3.235,35	3.364,76	3.499,35	3.639,33	3.784,90	3.936,30	4.093,75	4.257,50	4.427,80	4.604,91	4.789,11	4.980,67
Médico Auditor SUS 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Cardiologista 15h	14.958,68	15.557,03	16.179,31	16.826,48	17.499,54	18.199,52	18.927,50	19.684,60	20.471,99	21.290,87	22.142,50	23.028,20	23.949,33	24.907,30	25.903,59	26.939,74
Médico Cardiologista 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Clinico Geral 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Medico Clinico Geral 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico do Trabalho 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico ESF 20h	10.111,72	10.516,19	10.936,84	11.374,31	11.829,28	12.302,45	12.794,55	13.306,33	13.838,59	14.392,13	14.967,82	15.566,53	16.189,19	16.836,76	17.510,23	18.210,64
Médico ESF 40h	20.223,45	21.032,39	21.873,68	22.748,63	23.658,58	24.604,92	25.589,12	26.612,68	27.677,19	28.784,28	29.935,65	31.133,07	32.378,40	33.673,53	35.020,47	36.421,29
Médico Geriatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Geriatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05

Médico Ginec./Obstetra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ginec./Obstetra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Oftalmologista 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ortopedista 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ortopedista 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Pediatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Pediatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Psiquiatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Psiquiatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Medico Veterinário	6.342,34	6.596,03	6.859,87	7.134,27	7.419,64	7.716,43	8.025,08	8.346,09	8.679,93	9.027,13	9.388,21	9.763,74	10.154,29	10.560,46	10.982,88	11.422,20
Mestre de Obras	2.118,98	2.203,74	2.291,89	2.383,56	2.478,91	2.578,06	2.681,19	2.788,43	2.899,97	3.015,97	3.136,61	3.262,07	3.392,56	3.528,26	3.669,39	3.816,16
Motorista	1.755,00	1.825,20	1.898,21	1.974,14	2.053,10	2.135,23	2.220,63	2.309,46	2.401,84	2.497,91	2.597,83	2.701,74	2.809,81	2.922,20	3.039,09	3.160,66
Nutricionista 20h	3.152,73	3.278,84	3.409,99	3.546,39	3.688,25	3.835,78	3.989,21	4.148,78	4.314,73	4.487,32	4.666,81	4.853,48	5.047,62	5.249,53	5.459,51	5.677,89
Nutricionista 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Oficial Administrativo	2.662,71	2.769,22	2.879,99	2.995,19	3.114,99	3.239,59	3.369,18	3.503,94	3.644,10	3.789,87	3.941,46	4.099,12	4.263,08	4.433,61	4.610,95	4.795,39
Operador de Máquinas	1.848,00	1.921,92	1.998,80	2.078,75	2.161,90	2.248,37	2.338,31	2.431,84	2.529,12	2.630,28	2.735,49	2.844,91	2.958,71	3.077,06	3.200,14	3.328,14
Operador de Raio X	1.973,41	2.052,35	2.134,44	2.219,82	2.308,61	2.400,96	2.496,99	2.596,87	2.700,75	2.808,78	2.921,13	3.037,97	3.159,49	3.285,87	3.417,31	3.554,00
Operário	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Pedreiro	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Procurador Municipal 20h	10.051,89	10.453,97	10.872,12	11.307,01	11.759,29	12.229,66	12.718,85	13.227,60	13.756,71	14.306,97	14.879,25	15.474,42	16.093,40	16.737,14	17.406,62	18.102,89
Procurador Municipal 40h	19.152,99	19.919,11	20.715,87	21.544,51	22.406,29	23.302,54	24.234,64	25.204,03	26.212,19	27.260,68	28.351,10	29.485,15	30.664,55	31.891,14	33.166,78	34.493,45
Psicólogo 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Psicólogo 40h	5.171,43	5.378,29	5.593,42	5.817,16	6.049,84	6.291,84	6.543,51	6.805,25	7.077,46	7.360,56	7.654,98	7.961,18	8.279,63	8.610,81	8.955,24	9.313,45
Secretário Escolar	1.375,23	1.430,24	1.487,45	1.546,95	1.608,82	1.673,18	1.740,10	1.809,71	1.882,10	1.957,38	2.035,68	2.117,10	2.201,79	2.289,86	2.381,45	2.476,71
Técnico Agrícola	3.053,44	3.175,58	3.302,60	3.434,70	3.572,09	3.714,98	3.863,58	4.018,12	4.178,84	4.346,00	4.519,84	4.700,63	4.888,66	5.084,20	5.287,57	5.499,07
Técnico de Administração	5.543,20	5.764,93	5.995,53	6.235,35	6.484,76	6.744,15	7.013,92	7.294,47	7.586,25	7.889,70	8.205,29	8.533,50	8.874,84	9.229,84	9.599,03	9.982,99
Técnico de Enfermagem	1.987,72	2.067,23	2.149,92	2.235,91	2.325,35	2.418,37	2.515,10	2.615,70	2.720,33	2.829,15	2.942,31	3.060,00	3.182,40	3.309,70	3.442,09	3.579,77
Técnico em Edificações	2.281,86	2.373,13	2.468,06	2.566,78	2.669,45	2.776,23	2.887,28	3.002,77	3.122,88	3.247,80	3.377,71	3.512,82	3.653,33	3.799,46	3.951,44	4.109,50
Técnico de Esporte 20h	1.543,40	1.605,14	1.669,34	1.736,12	1.805,56	1.877,78	1.952,89	2.031,01	2.112,25	2.196,74	2.284,61	2.375,99	2.471,03	2.569,87	2.672,67	2.779,58
Técnico de Esporte 40h	2.052,33	2.134,42	2.219,80	2.308,59	2.400,94	2.496,97	2.596,85	2.700,73	2.808,76	2.921,11	3.037,95	3.159,47	3.285,85	3.417,28	3.553,97	3.696,13
Técnico de Recursos Humanos	5.142,92	5.348,64	5.562,58	5.785,09	6.016,49	6.257,15	6.507,43	6.767,73	7.038,44	7.319,98	7.612,78	7.917,29	8.233,98	8.563,34	8.905,87	9.262,11
Técnico em Informática	2.716,01	2.824,65	2.937,64	3.055,14	3.177,35	3.304,44	3.436,62	3.574,08	3.717,05	3.865,73	4.020,36	4.181,17	4.348,42	4.522,36	4.703,25	4.891,38
Técnico em Seg.Trabalho 20h	2.653,44	2.759,58	2.869,96	2.984,76	3.104,15	3.228,32	3.357,45	3.491,75	3.631,42	3.776,67	3.927,74	4.084,85	4.248,24	4.418,17	4.594,90	4.778,70
Técnico em Seg. Trabalho 40h	5.102,79	5.306,90	5.519,18	5.739,94	5.969,54	6.208,32	6.456,66	6.714,92	6.983,52	7.262,86	7.553,38	7.855,51	8.169,73	8.496,52	8.836,38	9.189,84
Telefonista	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Terapeuta Ocupacional	3.153,77	3.279,92	3.411,12	3.547,56	3.689,46	3.837,04	3.990,53	4.150,15	4.316,15	4.488,80	4.668,35	4.855,08	5.049,29	5.251,26	5.461,31	5.679,76
Vigia	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Visitador Domiciliar	1.303,68	1.355,83	1.410,06	1.466,46	1.525,12	1.586,13	1.649,57	1.715,55	1.784,18	1.855,54	1.929,76	2.006,96	2.087,23	2.170,72	2.257,55	2.347,85
Zelador Escolar	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29

ANEXO XI
QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO
10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO

10	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:267D7987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TABELA VALORES VENCIMENTOS LEI 520-2013- ATUALIZADA CONFORME LEI 810-2023

TABELA VALORES VENCIMENTOS LEI 520-2013- ATUALIZADA CONFORME LEI 810-2023												
CLASSE	Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5
Assistentes e Técnicos da Saúde	1	1183,19	1242,34	1301,49	1360,66	1419,79	1478,94	1538,11	1597,28	1656,44	1715,60	1774,74
	2	1301,49	1366,58	1431,62	1496,73	1561,78	1626,85	1691,92	1757,01	1822,09	1887,15	1952,23
	3	1499,60	1574,58	1649,56	1724,55	1799,54	1874,49	1949,49	2024,48	2099,46	2174,44	2249,42
	4	1649,55	1732,06	1814,52	1896,97	1979,48	2061,94	2144,44	2226,90	2309,40	2391,87	2474,34
	5	1829,52	1921,01	2012,47	2103,95	2195,45	2286,92	2378,38	2469,87	2561,35	2652,84	2744,32
	6	2012,47	2113,11	2213,76	2314,36	2414,99	2515,63	2616,24	2716,89	2817,49	2918,14	3018,74
	7	2213,71	2324,41	2435,10	2545,81	2656,48	2767,16	2877,85	2988,55	3099,24	3209,90	3320,62
	8	2435,10	2556,87	2678,65	2800,41	2922,14	3043,91	3165,68	3287,41	3409,19	3530,93	3652,69
	9	2678,64	2812,57	2946,49	3080,41	3214,37	3348,28	3482,19	3616,16	3750,10	3884,05	4017,97
Especialistas da Saúde e Médicos	10	2799,84	2939,81	3079,82	3219,83	3359,82	3499,78	3639,78	3779,79	3919,77	4059,75	4199,73
	11	3079,82	3233,80	3387,80	3541,78	3695,79	3849,79	4003,76	4157,75	4311,76	4465,74	4619,72
	12	3387,80	3557,18	3726,56	3895,98	4065,37	4234,73	4404,14	4573,53	4742,91	4912,31	5081,72
	13	3856,32	4049,15	4241,98	4434,78	4627,61	4820,44	5013,23	5206,07	5398,87	5591,71	5784,53
	14	4241,98	4454,08	4666,15	4878,27	5090,35	5302,46	5514,58	5726,68	5938,77	6150,87	6362,95
	15	4666,15	4899,48	5132,80	5366,11	5599,42	5832,73	6066,03	6299,32	6532,65	6765,97	6999,27
	16	5141,79	5398,87	5655,95	5913,07	6170,15	6427,25	6684,33	6941,43	7198,50	7455,61	7712,68
	17	5599,69	5879,72	6159,68	6439,66	6719,65	6999,64	7279,64	7559,60	7839,56	8119,58	8399,56
	18	6159,68	6467,66	6775,64	7083,62	7391,62	7699,59	8007,58	8315,56	8623,57	8931,54	9239,53
	19	6775,64	7114,45	7453,22	7791,99	8130,78	8469,56	8808,37	9147,14	9485,94	9824,70	10163,49
	20	7453,22	7825,89	8198,55	8955,21	9344,56	9733,91	10123,27	10512,62	10901,99	11291,34	11680,70
	21	9466,28	9939,56	10412,90	10886,21	11359,52	11832,84	12306,14	12779,47	13252,78	13726,10	14199,42
	22	10412,91	10933,55	11967,31	11974,85	12495,49	13016,13	13536,78	14057,42	14578,05	15098,72	15619,36
	23	11454,19	12026,91	12599,61	13172,32	13745,03	14317,74	14890,46	15463,17	16035,88	16608,60	17181,28
	24	12599,61	13229,58	13859,57	14489,55	15119,53	15749,50	16379,49	17009,46	17639,44	18269,42	18899,41
	25	18932,54	19879,17	21758,77	21772,42	22719,05	23665,67	24612,32	25558,94	26505,56	27452,18	28398,82
	26	20825,80	21867,09	22908,39	23949,67	24990,95	26032,24	27073,54	28114,83	29156,12	30197,40	31238,69
	27	22908,38	24053,79	25199,21	26344,63	27490,06	28635,47	29780,90	30926,31	32071,73	33217,15	34362,57
Legenda		Nível		Progressão por Qualificação Profissional								

	Referência		Progressão por Mérito Profissional						

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BB3FFF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE ABRIL DE 2023.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2023
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.558.461,85	3.208.130,38	2.588.915,53	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	1.730.727,68	**23.932.056,91**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	**11.256.865,91**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	849.212,46	**11.256.865,91**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	44.700,86	61.053,55	66.207,61	37.248,66	37.248,66	37.248,66	37.248,66	37.248,66	37.248,66	37.248,66	37.248,66	37.248,66	**507.200,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	853.747,40	941.064,37	829.786,95	585.721,39	585.721,39	585.721,39	585.721,39	585.721,39	585.721,39	585.721,39	585.721,39	585.721,39	**7.896.091,22**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.052,48	291.741,61	264.598,92	204.020,19	204.020,19	204.020,19	204.020,19	204.020,19	204.020,19	204.020,19	204.020,19	204.020,19	**2.653.574,69**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	22.222,22	22.222,22	22.222,22	22.222,22	22.222,22	22.222,22	22.222,22	22.222,22	22.222,22	**200.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.209,63	9.938,32	9.023,58	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	**250.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,63	9.938,32	9.023,58	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	**250.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	9.209,63	9.938,32	9.023,58	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	24.647,61	**250.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.751,48	1.904.332,53	1.419.298,47	856.867,61	856.867,61	856.867,61	856.867,61	856.867,61	856.867,61	856.867,61	856.867,61	856.867,61	**12.425.191,00**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	**5.200,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	577,78	**5.200,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.716,00	98.141,46	25.219,25	23.547,03	23.547,03	23.547,03	23.547,03	23.547,03	23.547,03	23.547,03	23.547,03	23.547,03	**338.000,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.716,00	2.765,00	2.948,00	3.685,67	3.685,67	3.685,67	3.685,67	3.685,67	3.685,67	3.685,67	3.685,67	3.685,67	**41.600,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	95.376,46	22.271,25	19.861,37	19.861,37	19.861,37	19.861,37	19.861,37	19.861,37	19.861,37	19.861,37	19.861,37	**296.400,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.714,46	6.714,46	6.714,46	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	**60.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	6.714,46	6.714,46	6.714,46	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	4.428,51	**60.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	10.491,65	105.501,23	106.875,13	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	**400.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.491,65	105.501,23	106.875,13	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	19.681,33	**400.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.369.829,37	1.693.975,38	1.280.489,63	808.632,96	808.632,96	808.632,96	808.632,96	808.632,96	808.632,96	808.632,96	808.632,96	808.632,96	**11.621.991,00**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.337,21	5.595,71	15.832,19	9.759,20	9.759,20	9.759,20	9.759,20	9.759,20	9.759,20	9.759,20	9.759,20	9.759,20	**119.597,95**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	355.537,02	545.155,20	477.295,03	215.044,26	215.044,26	215.044,26	215.044,26	215.044,26	215.044,26	215.044,26	215.044,26	215.044,26	**3.313.385,60**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	20.764,00	1.750,00	2.831,78	2.831,78	2.831,78	2.831,78	2.831,78	2.831,78	2.831,78	2.831,78	2.831,78	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	343.545,25	273.646,40	184.993,62	71.232,39	71.232,39	71.232,39	71.232,39	71.232,39	71.232,39	71.232,39	71.232,39	71.232,39	**1.443.276,82**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.239,80	1.375,00	0,00	3.039,53	3.039,53	3.039,53	3.039,53	3.039,53	3.039,53	3.039,53	3.039,53	3.039,53	**33.970,58**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	117.152,56	70.883,78	55.560,41	55.560,41	55.560,41	55.560,41	55.560,41	55.560,41	55.560,41	55.560,41	55.560,41	**688.080,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	2.816,66	8.500,00	7.409,26	7.409,26	7.409,26	7.409,26	7.409,26	7.409,26	7.409,26	7.409,26	7.409,26	**78.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	28.684,00	40.330,88	44.217,83	49.483,09	49.483,09	49.483,09	49.483,09	49.483,09	49.483,09	49.483,09	49.483,09	49.483,09	**558.580,51**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	198.275,36	505.939,99	397.742,40	250.988,48	250.988,48	250.988,48	250.988,48	250.988,48	250.988,48	250.988,48	250.988,48	250.988,48	**3.360.854,08**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	395,00	34.676,82	75.573,54	34.230,52	34.230,52	34.230,52	34.230,52	34.230,52	34.230,52	34.230,52	34.230,52	34.230,52	**418.720,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	143.839,38	0,00	97.016,96	97.016,96	97.016,96	97.016,96	97.016,96	97.016,96	97.016,96	97.016,96	97.016,96	**1.016.992,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	364.399,49	1.108,08	3.646,24	8.018,58	8.018,58	8.018,58	8.018,58	8.018,58	8.018,58	8.018,58	8.018,58	8.018,58	**441.321,03**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	2.888,89	**26.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	**1.040,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	346,67	346,67	346,67	346,67	346,67	346,67	346,67	346,67	346,67	**3.120,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.416,24	1.574,70	55,00	667,39	667,39	667,39	667,39	667,39	667,39	667,39	667,39	667,39	**69.052,43**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.367,65	840.260,33	777.632,08	575.462,60	575.462,60	575.462,60	575.462,60	575.462,60	575.462,60	575.462,60	575.462,60	575.462,60	**6.900.423,45**
44000000000000	INVESTIMENTOS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	**6.350.423,45**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	528.586,54	**6.350.423,45**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	555.893,02	33.760,04	252.916,05	252.916,05	252.916,05	252.916,05	252.916,05	252.916,05	252.916,05	252.916,05	252.916,05	**2.865.897,55**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.019,79	35.506,37	35.776,64	85.687,01	85.687,01	85.687,01	85.687,01	85.687,01	85.687,01	85.687,01	85.687,01	85.687,01	**903.485,90**

44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	206.180,23	665.008,46	189.867,92	189.867,92	189.867,92	189.867,92	189.867,92	189.867,92	189.867,92	189.867,92	189.867,92	**2.580.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	115,56	**1.040,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.347,86	42.680,71	43.086,94	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	**550.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.347,86	42.680,71	43.086,94	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	**550.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.347,86	42.680,71	43.086,94	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	46.876,05	**550.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	**544.489,80**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	**544.489,80**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	**544.489,80**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	60.498,87	**544.489,80**
Total Geral		**2.661.829,50**	**4.048.390,71**	**3.366.547,61**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**2.366.689,15**	**31.376.970,16**

Paula Freitas, 20/04/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E57FD0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9215/2023

Regulamenta os procedimentos inerentes à pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando, bem como, a vigência da Lei da Lei nº 14133/2021 a obrigatoriedade de aplicação da lei referenciada a partir de 29/12/2023 e que esta, em seu art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", impõe a publicização das estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
Considerando a necessidade de padronizar as pesquisas de preços para as aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1º A realização da pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado os procedimentos licitatórios e contratações diretas, exceto para as contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º O disposto neste Decreto se aplica à aquisição de bens e contratação de serviços que envolva execução de recursos provenientes de transferências voluntárias da União no que não contrariar norma federal aplicável.
§3º Aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto para prorrogações de contratos de serviços e de fornecimento contínuos.
§4º O preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.
§5º Para aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços deverá ser elaborada pesquisa de preços nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Demandante será responsável por elaborar a pesquisa de preços nos termos deste Decreto e enviar ao Departamento de Compras e Licitações obrigatoriamente preenchidos:

I- Checklist da formação de estimativa de preços (Anexo I);
II-Documento de Apresentação de Preços (anexo II);
III - Tabela de Formação do Preço (Anexo IV);
§1º Tratando-se de pesquisa com fornecedores, a Secretaria Demandante juntará no processo a Solicitação de Cotação de Preços elaborada nos moldes do Anexo V com comprovação de envio aos fornecedores e as respostas recebidas nos moldes do Anexo VI;
§2º A compra ou contratação que se destinar a atender mais de uma Secretaria será conduzida pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, competindo aos servidores desta a elaboração da pesquisa de preços de acordo com este Decreto.
§3º Verificadas inconsistências na elaboração da pesquisa de preços o processo será restituído à Secretaria Demandante para regularização.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Apresentação da Pesquisa de Preços

Art. 3º A pesquisa de preços será elaborada de acordo com as diretrizes deste Capítulo e será formalizada mediante preenchimento do Anexo II, contendo, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agentes responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - descrição das fontes consultadas;
IV - indicação dos preços coletados;
V - descrição motivada do método estatístico aplicado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - preenchimento do Anexo I e do Anexo IV, devidamente assinados pelos servidores da equipe de planejamento e pelo Secretário da Pasta;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada pela equipe da Secretaria Demandante, observada a diversidade de fontes, com no mínimo 05 (cinco) orçamentos, utilizando dos seguintes parâmetros combinados:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 (um) ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º deste Decreto;
V - pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
§1º Poderá ser utilizado o Portal Menor Preço Nota Paraná para formação de preços desde que justificado.
§2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º A composição do preço de referência observará os seguintes critérios:
I - Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos;
II - Para a formação do preço estimado, as fontes de pesquisa indicadas no art. 5º serão combinadas, sendo que as exceções deverão ter justificada quanto a metodologia utilizada.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º, deverão ser observados:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação das características da contratação contidas no art. 4º;
IV - registro nos autos do processo da contratação correspondente da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação.
§1º A pesquisa de preços com fornecedores será formalizada mediante envio, por ofício ou e-mail, da Solicitação de Cotação de Preços (Anexo V) preenchida pela Secretaria Demandante com descrição igual a do Termo de Referência acompanhada do Modelo de Apresentação de Cotação de Preços a ser preenchido pelo fornecedor nos moldes do Anexo VI;

Art 8º Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos e autorização expressa do Secretário da Pasta, será admitida a determinação de preço de referência com base em menos de três preços, e a utilização de parâmetros e critérios diversos aos apresentados no presente decreto.
I - para ser considerada válida, a justificativa deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios de que as empresas consultadas não responderam o pedido de cotação, ou, quando declarado pelo Demandante, que as formas estabelecidas para obtenção do preço, ou ainda que a ordem de prioridade estabelecida no art. 6º foi observado mas restou inexitosa

Seção II
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º O preço estimado será demonstrado pelo responsável da Secretaria Demandante através de tabela de formação de preço, e será obtido, preferencialmente, pela média aritmética das pesquisas de preços, juntadas no processo de aquisição/contratação.

§1º Caso não seja possível utilizar média aritmética para obtenção do preço de referência, o responsável pelo processo na Secretaria Demandante poderá utilizar a mediana ou o menor preço dentre os preços obtidos, desde que indique o método que utilizou e os motivos que orientaram sua escolha, ficando sujeita à expressa concordância do Secretário da Pasta.

Art. 10 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados os servidores da Secretaria Demandante adotarão motivadamente os critérios abaixo:
I - os preços que se apresentarem 60% menores, ou 130% maiores, em relação à média aritmética dos preços obtidos, não serão considerados como válidos para a formação do preço estimado, devendo ser eliminados deste cálculo, independentemente do método que se está utilizando, a saber, preço médio, mediana ou menor preço;
II - caso não restem no mínimo 3 (três) preços válidos para a formação do preço estimado, os responsáveis pela pesquisa de preços na Secretaria Demandante deverão obter outros para completar esse número mínimo, ou apresentar justificativa conforme disposto no art. 8º do presente Decreto.
III - os preços eliminados, desde que haja no processo 3 (três) preços válidos constarão do processo mas não comporão a estimativa de preços.

§2º O preço estimado obtido unicamente com base no inciso I do art. 5º não poderá ser superior à média aritmética para o item nos sistemas consultados.
§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 11 Não serão admitidas como válidas pesquisas de preços realizadas em:
I- sítios de leilão ou intermediação de vendas (AliExpress, Bondfaro, Buscapé, Ebay, Mercado Livre, Zoom, Shopee, Shein, etc.);
II - cujos preços sejam promocionais;
III - preços nos quais não estejam incluídos tributos de qualquer natureza, fretes e encargos logísticos ou despesas inerentes ao objeto que se pretende adquirir ou serviço que se pretende contratar;
IV - preços obtidos com fornecedores dos quais não constem as informações exigidas no art. 7º;
V - preços de bens e serviços cuja descrição ou unidade de medida do item pesquisado não corresponda ao descritivo do item demandado.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Pesquisa de Preços para Contratações Diretas

Art. 12 Nas contratações diretas por dispensa de licitação será exigida pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 5º deste Decreto com envio dos documentos previstos no art. 2º.

Art. 13 Nas contratações por Inexigibilidade de Licitação, considerando-se a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de até 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.
§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;
§ 2º Fica vedada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 14 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 15 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a equipe da Secretaria Demandante deve realizar estimativa de preços nos termos da instrução federal vigente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Se for necessária a apresentação de qualquer uma das justificativas mencionadas no presente Decreto elas deverão, obrigatoriamente, constar do processo administrativo.

Art. 17 Detectadas falhas na apresentação dos documentos, o processo será restituído à Secretaria Demandante para adequação

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando:
I - o Decreto Municipal nº 7741/2020; e
II – o art. 4º do Decreto Municipal nº 9210/2023.

Quatro Barras, 19 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I
Checklist da formação de estimativa de preços

Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Foram consultados sistemas oficiais de governo?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		
Se assinalou não justifique:		

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	**Sim**	**Não**
Existem 3 preços válidos?		
Se assinalou não, justifique:		

Quatro Barras, data por extenso.

_____
Servidor xxx
Secretaria xxxx

_____
Secretário da Pasta

Anexo II
Documento de Apresentação de Cotação de Preços

Descrição do objeto a ser contratado:

Descrição das fontes consultadas:

composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.
Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV; ( )
Método estatístico aplicado: ( ) média ( ) mediana ( ) menor preço.
Justificativa da escolha da metodologia utilizada:
Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados

Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços ( )

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº _____/20___, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.
Quatro Barras, data por extenso.

_____
Servidor xxx
Secretaria xxxx

_____
Secretário da Pasta

Anexo III
Tabela de Formação do Preço - exemplificativa
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante)

Item	Descrição	Qtde	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Preço 4 (R$)	Preço 5 (R$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1	Material 1	14	6,00	8,00	12,00	10,00	9,00	9,00	5,40	11,70	8,25	115,50
2	Material 2	5	50,00	48,00	54,00	70,00	51,50	54,70	32,82	71,11	54,70	273,50
3	Material 3	100	0,04	0,06	0,10	0,08	0,11	0,08	0,05	0,10	0,08	8,00
4	Material 4	40	10,00	16,00	20,00	24,00	24,30	18,86	11,32	24,52	21,08	843,00

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.
II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.
III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.
IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Anexo IV
Tabela de Formação do Preço - modelo
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante)

Item	Descrição material ou serviço	Qtde	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Preço 4 (R$)	Preço 5 (R$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1												
2												
3												
4												

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.
II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.
III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.
IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, o demandante deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.

Anexo V
Solicitação de Cotação de Preços
(este documento é preenchido pela Secretaria Demandante e enviado à empresa da qual se pretende obter cotação de preço)

Setor demandante Quatro Barras, data por extenso

Assunto: solicitação de cotação de preços

Para: razão social da empresa fornecedora

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia ____/____/_____ de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

• O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é (inserir o endereço de entrega completo, com rua, número, ponto de referência se necessário)
• A presente consulta presta-se para formação de preço de referência.
• Tratando-se de dispensa de licitação, o fornecedor declara-se ciente de que a proposta tem validade de 6 (seis) meses e que se o procedimento licitatório restar deserto ou fracassado poderá, a critério da administração, ser convocado a apresentar documentos e cumprir a oferta, fornecendo o produto ao Município de Quatro Barras .

Atenciosamente,

Nome completo / matrícula do servidor

Anexo VI
Modelo de Apresentação de Cotação de Preços
(este modelo deve ser enviado à empresa que fornecerá a cotação de preço e deve ser preenchido por ela)

Cotação de preços que faz a empresa __(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede __(endereço da empresa)_____, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	descrição	unid. medida	qtde	Exigências	Preço unitário	Preço total	Garantia	Observações

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até _____ dias
Telefone: ( ) _____ e-mail: _____

_____
(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)

Cidade e data.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:375AECA0

